11 AGO 2023

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
Município de Gondomar

---------- ATA Nº 16 ----------

---------- ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR ----------

---------- REALIZADA NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2023 ----------

------- Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, comigo, Ana Paula dos Santos Ribeiro, Assistente Técnica, compareceram, no Edifício da Junta de Freguesia da Lomba, para realização da reunião ordinária pública mensal desta Câmara Municipal, o Exmo. Senhor Dr. Marco André Martins, Presidente e os Exmos. Membros da Câmara: Senhoras(as): Drª Maria Aurora Moura Vieira, Drª Sandra Ermida Ramos de Almeida, Dr. José Fernando da Silva Moreira, Drª Cláudia Manuela Ramos Vieira, Drª Ana Luísa Machado Gomes, Drª Filomena Lo-Salete Castro Sousa Santos, Dr. Jorge Manuel da Costa Ferreira de Assunção, Dr. Paulo Diogo Monteiro Tavares, Drª Valentina Sanchez Silva e Drª Cristina Alexandra Ribeiro Coelho. ———

------- O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 14h40m. ———

------- Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s): ———

11. AGO 2023

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

-------- Vereador Senhor Dr. Paulo Diogo Tavares – Referiu que têm sido informados sobre situações de estacionamento ao longo de várias zonas do Concelho de camiões TIR em zonas de residências, que estão a ocupar muitos dos lugares que já eram escassos para os moradores e questionou se a Câmara já tem conhecimento desta situação e se tem alguma medida prevista para a disponiblização de locais para os camiões poderem estacionar adequadamente. ----------

-------- Senhor Presidente da Câmara – Respondeu à questão colocada, dando nota de que desde 2018 que a Câmara proibiu o estacionamento de pesados em toda a área urbana do Concelho e que cabe às empresas apresentarem alternativas de estacionamento. Referiu que têm recebido muitas queixas e que a Polícia Municipal tem fiscalizado, mas não consegue ir a todo o lado. Deu nota de outro problema muito grave que é o ruído das motas de água no Rio Douro, em que também não é possível para a polícia marítima estar sempre a fiscalizar e ter controlo sobre todas. Informou que vai pedir para reforçar a fiscalização e que a população pode avisar a PSP, a GNR ou a Polícia Municipal sobre estas situações. ----------

AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA MENSAL DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2023, PELAS 14H30M, NO *EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DA LOMBA*

1. Resumo diário da tesouraria

2. Projeto de Alteração ao Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Gondomar – Envio à Assembleia Municipal - Proposta

3. Terrenos - "Resolução de Expropriar e Declaração de Utilidade Pública com Caráter Urgente da Expropriação de uma parcela de terreno necessária ao Cemitério da Triana – Rio Tinto" – Declaração de utilidade pública e caráter de urgência - Envio à Assembleia Municipal – Proposta

4. "Percurso da Via Nordeste (Pedonal e Ciclável) entre Rebordãos e a Rua da Granja – Rio Tinto" – Trabalhos complementares, prorrogação do prazo e minuta do contrato – Proposta

5. "Ligação entre a Rua Novais da Cunha e a Avenida Dr. Mário Soares" – Trabalhos complementares, prorrogação do prazo e minuta do contrato - Proposta

6. "Parque Urbano de Gondomar (S. Cosme)" – Pedido de reposição de equilíbrio financeiro pela adjudicatária ABB – Alexandre Barbosa Borges, SA - Proposta de indeferimento

7. Acidente de viação ocorrido na Estrada Bairro da Triana, na Freguesia de Rio Tinto – Pedido de indemnização em nome de Cláudia Isabel Dias Oliveira – Proposta de deferimento

8. Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar - Associação Social Recreativa Cultural Bem Fazer Vai Avante - Aceitação de documentos e atribuição de apoio - Proposta

9. "Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar" - Revogação da decisão de contratar – Proposta

10. "Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar"– Processo do concurso e abertura de concurso público internacional – Proposta

11. "Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar" – Abertura de procedimento por ajuste direto – Proposta

12. "Aquisição de serviços para a Carteira de Seguros do Município de Gondomar" – Retificação às peças do procedimento e prorrogação do prazo para a apresentação de propostas - Proposta

13. Associação Cultural e Recreativa de Pé-de-Moura – Festival "Areja em Festa" e Festival "Peixe do Rio" – Atribuição de apoio financeiro – Proposta

14. Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos (ARCSS) - Prédio sito na Rua Maria Lamas, na Urbanização da Gandra, em S. Pedro da Cova, na Freguesia de Fânzeres e S. Pedro da Cova - Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Gondomar e a Associação - Proposta

15. Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS) – Substituição da Coordenadora Técnica do CLDS da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Vera Cruz de Gondomar – Proposta

16. Programa de Apoio Extraordinário ao 3.º Setor – Atribuição de apoios financeiros às candidaturas e minuta dos Contratos-Programa - Proposta

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

11. AGO 2023

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Financeira e Contabilidade

RESUMO DIÁRIO TESOURARIA

.....Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 07 de Agosto de 2023, cujo saldo das operações orçamentais é de 4 088 889,52€ sendo o total das disponibilidades da Tesouraria 10 793 036,94€.....

Praça Manuel Guedes
1420-193 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pag.
07/08/2023	1

Número	Ano
147	2023

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria		Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA		10 611,58	657 078,15	667 689,73	657 325,85	10 363,88
FUNDOS FIXOS		3 750,00	0,00	3 750,00	0,00	3 750,00
FUNDOS DE CAIXA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCOS						
À ORDEM	Banco : Banco BPI, S.A. Conta : PT5000100000798480701018O	94 528,00	22,30	94 550,30	0,00	94 550,30
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT500035035100000002000016 - CGD 1	49 405,62	20 025,14	69 430,76	513,00	68 917,76
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT500035035100000002130014 - CGD 2	2 857 815,15	227 596,00	3 085 411,15	115 847,88	2 969 563,27
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT500035035100030513230B5 - REFEIÇÕES ESCOLARES	449 857,63	27 589,39	477 447,02	0,00	477 447,02
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT500035035100029510230 48 - Empréstimos	370 331,90	0,00	370 331,90	0,00	370 331,90
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT500035035100033005630 33 - Rendas Habitação	177 264,62	0,00	177 264,62	0,00	177 264,62
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT500035035100033475230 61 - CGD 4	18 055,44	0,00	18 055,44	0,00	18 055,44
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT500035035100029306130 84 - CGD 5	1 084 169,73	0,00	1 084 169,73	263 759,25	820 410,48
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT500035035100000585630 73 - POLÍCIA	49 608,57	59,59	49 668,16	0,00	49 668,16
	Banco : Banco Bic Português S.A. Conta : PT500079000059663378101 52 - Banco BIC	521 029,13	0,00	521 029,13	0,00	521 029,13
	Banco : Banco Bic Português S.A. Conta : PT500079000069872495101 92 - Fundo de Coesão	392 819,60	0,00	392 819,60	0,00	392 819,60
	Banco : Banco Santander Totta, Sa Conta : PT50001800003966504500183	1 039 956,52	1 523,81	1 041 480,33	0,00	1 041 480,33
	Banco : Banco Santander Totta, Sa Conta : PT500018000803629051020 37 - Ex Banif	5 022,00	0,00	5 022,00	0,00	5 022,00

1 1 AGO 2023

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
07/08/2023	2

Número	Ano
147	2023

Município de Gondomar

Movimentos da Tesouraria		Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
BANCOS						
	Banco : Millennium bcp	354 067,15	0,00	354 067,15	0,00	354 067,15
	Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium					
A PRAZO	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	3 418 295,90	0,00	3 418 295,90	0,00	3 418 295,90
	Conta : PT50003503510005505443067 - (Cauções)					
Sub-Total :		**10 882 226,96**	**276 816,23**	**11 159 043,19**	**380 120,13**	**10 778 923,06**
APLICAÇÕES DE TESOURARIA						
Títulos Negociáveis		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total :		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total de Disponibilidades :		**10 896 588,54**	**933 894,38**	**11 830 482,92**	**1 037 445,98**	**10 793 036,94**
DOCUMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Movimentos de Tesouraria :		**10 896 588,54**	**933 894,38**	**11 830 482,92**	**1 037 445,98**	**10 793 036,94**
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS		4 208 943,18	260 042,96	4 468 886,14	379 996,62	**4 088 889,52**
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS		6 687 745,36	16 915,06	6 704 660,42	513,00	**6 704 147,42**

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte		
	Em Dinheiro	10 363,88
	Em Cheques e Vales Postais	0,00

14 AGO 2023

O Tesoureiro

Conferi

Por Delegação do Presidente O Vice Presidente

11 AGO 2023

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TAXAS E LICENÇAS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL - PROPOSTA ----------

------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dra. Aurora Vieira. ----------

------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. ——Abstiveram-se os(as) Vereadores(as) Dr. Jorge Manuel de Castro Ferreira de Assunção, Dr. Paulo Diogo Monteiro Tavares e Drª Valentina Soneiro Silva. Absteve-se a Vereadora Senhora Drª Cristina Alexandra Ribeiro Coelho, que apresentou a declaração de voto, que adiante segue. ——————

Projeto de Alteração ao Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Gondomar

PROPOSTA

Considerando,

Que, a Câmara Municipal, em sua reunião realizada, em 16 de dezembro de 2022, deliberou aprovar o início do procedimento e participação procedimental, para alteração do Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Gondomar.

Que, na sequência da publicitação do respetivo Aviso, não foi recebido na Câmara Municipal quaisquer contributos ou sugestões. Que, nessa conformidade, foi elaborado, o projeto de alterações ao Regulamento de Taxas e Licenças e presente à reunião da Câmara Municipal, realizada em 2 de junho de 2023, que deliberou submetê-lo a consulta pública, ao abrigo do disposto nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei nº. 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

Que, para o efeito, foi publicado no Diário da República nº. 117, 2ªa. Série, de 19 de junho de 2023, o Aviso (Extrato) nº. 11649/2023.

Que, no decurso do prazo dos 30 dias concedidos para a consulta pública, pronunciaram-se a associações AFMRN - Associação de Feiras e Mercados da Região Norte e a AFDPDM – Associação de Feirantes do Distrito do Porto. Ambas as associações referem ser de manter o artigo 41º do Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Gondomar, cláusula transitória que caducou no passado dia 31 de dezembro de 2022.

Considerando o histórico do valor das taxas pagas efetivamente ao longo destes anos, face à norma transitória caducada, foi opção introduzir diretamente na tabela de taxas e licenças os valores real e efetivamente pagos ao longo destes anos, pelo que, os valores constantes da tabela a discussão pública passaram a contemplar diretamente o abaixamento global medio decorrido dessa clausula transitório, estando assim as propostas incluindas à priori no documento a discussão.

Proponho

Que a Câmara Municipal delibere remeter o projeto de alteração do Regulamento de Taxas e Licenças, que se anexa e se dá por integralmente reproduzido, à Assembleia Municipal, para aprovação, ao abrigo do disposto nos artigos 25º, nº1, alínea k) e 33º, nº1, alínea g) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, Anexo I.

Gondomar, 4 de agosto de 2023

A Vereadora,

(Dra. Maria Aurora Vieira)

11 AGO 2023

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO MUNICIPAL

GONDOMAR
é Puro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando a deliberação da Assembleia Municipal, tomada em sua reunião realizada em 7 de dezembro de 2022, que aprovou novas delimitações e alterações das áreas de reabilitação urbana (ARU) já existentes para o concelho de Gondomar, tornou-se necessário rever o regulamento de taxas e licenças em vigor, de forma a conformar as disposições regulamentares existentes.

Assim, a Câmara Municipal, em sua reunião realizada em 16 de dezembro de 2022, deliberou aprovar o início do procedimento e participação procedimental para alteração do Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Gondomar.

Foi, então, elaborado o projeto de alterações quer à parte normativa quer à tabela de taxas, de forma a conformar as disposições regulamentares e da tabela de taxas existentes, com as alterações legais, entretanto introduzidas, bem como adaptá-las à realidade atual, dado o tempo decorrido desde a última alteração em 2021.

Designadamente, foram introduzidas alterações ao regime normativo da isenção de taxas, bem como foram criadas taxas de apreciação únicas para diversos procedimentos de licenciamento e de comunicações prévias, de modo a simplificar o procedimento dos pedidos submetidos on line. Foram criadas taxas novas, fruto de novas disposições legais ou de equipamentos municipais novos. Foi feita uma nova sistematização de alguns capítulos da Tabela de Taxas.

Nessa conformidade, a Câmara Municipal, em sua reunião realizada em 2 de junho de 2023, deliberou submeter a consulta pública o projeto de alterações do Regulamento de Taxas e Licenças e Licenças do Município de Gondomar, ao abrigo do disposto no artigo 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei 4/2015, de 7 de janeiro, por um período de 30 dias, contados da data da publicação.

Foi publicado no Diário da República nº. 117, 2ª. Série, de 19 de junho de 2023, o Aviso (Extrato) nº. 11649/2023.

12

11 AGO 2023

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO MUNICIPAL

GONDOMAR
do Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

O período de consulta pública terminou no dia 31 de julho de 2023.

Dentro do período de consulta pública, pronunciaram-se a AFMRN - Associação de Feiras e Mercados da Região Norte (registo de entrada no sistema de gestão documental do Município nº. E/46676/2023), bem como a AFDPDM – Associação de Feirantes do Distrito do Porto (registo de entrada no sistema de gestão documental do Município nº. E/49537/2023). Ambas as associações referem ser de manter o artigo 41º do Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Gondomar, que se pretende ora revogar e que previa uma redução de taxas no montante de 20% nas feiras e de 50% nos mercados municipais; cláusula esta transitória que caducou no passado dia 31 de dezembro de 2022.

Não foi considerada a sugestão apresentada, na medida em que a referida cláusula transitória foi revogada, mas em contrapartida o valor das taxas fixadas foi reduzido na percentagem que ronda os 20%.

Foi, entretanto, detetado um lapso de escrita na tabela de taxas. Efetivamente, ocorreu uma troca dos valores das taxas fixadas para a ocupação efetiva "arrecadação em armazém ou depósitos comuns dos mercados – sem consumo de energia / com consumo de energia". Como se facilmente depreende só faz sentido as taxas mais elevadas para armazém com consumo de energia por contrapartida de armazém sem consumo de energia.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, artigo 33º nº. 1 alínea k) do Anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, artigos 96º a 101º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei nº. 4/2015, de 7 de janeiro; artigos 14º, 15º, 16º e 20º da Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais, do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53 -E/2006, de 29 de dezembro, da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto –Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, do Código de Procedimento e do Processo Tributário, do n.º 1 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 116.º, ambos do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, todos na sua redação atual, elabora-se o Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Gondomar, o qual foi aprovado em sessão da Assembleia Municipal de ____/_____/_____.

DAM/julia.ribeiro

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

13

11. AGO 2023

GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO MUNICIPAL

Em anexo, procede-se à republicação do ***Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Gondomar.***

DAM/julia.ribeiro

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

CAPÍTULO I

Parte geral

...

Artigo 5º

Atualização

1. (...)
2. Excetuam-se do disposto no número anterior as taxas e outras receitas municipais previstas na tabela que resultem de quantitativos fixados por disposição legal e a prevista no artigo X da tabela de taxas (wcs.)

Artigo 6º

(...)

CAPÍTULO II

Relação jurídico-tributária

(...)

Artigo 12º

Isenções e reduções da taxa

1. (...)
   a) (...)
   b) (...)
   c) (...)
      i) Desenvolvam a sua atividade na área territorial do Município;
      ii) A atividade desenvolvida seja conexa com o seu objeto social e se destine à prossecução de fins de relevante interesse público municipal, conforme com as atribuições do Município;
      iii) Comprovem, através da junção da última nota de liquidação, que, face ao valor apurado de IRC, não houve lugar ao pagamento.
   d) (...)
   e) (...)

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2. (...)

3. (...)

4. (...)

Artigo 13º

Isenções e reduções de taxas no âmbito das Piscinas Municipais

1. As escolas e associações que prossigam fins não lucrativos estão isentas do pagamento de taxas, no âmbito das atividades aquáticas, desde que abrangidas por projetos, protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados com a Câmara Municipal de Gondomar.

2. (...)

3. (...)

4. Aos titulares do cartão Jovem Municipal será aplicável a taxa prevista para os utilizadores das piscinas municipais entre os 13 e os 17 anos de idade prevista na Tabela de Taxas.

5. (...)

6. (...)

7. (...)

Artigo 15º

Isenções e reduções de taxas em matéria de urbanismo

1. Estão isentas do pagamento de taxas previstas em matérias de urbanização e edificação:

a) As pessoas coletivas de direito público ou de direito privado às quais a lei confira tal isenção.

b) Os jovens cuja idade não ultrapasse os 35 anos ou, no caso de casais, se somada não ultrapasse os 65 anos, em caso de operações urbanísticas destinadas à sua habitação própria e permanente, excetuando as operações de loteamentos, na condição de a manter por um período de 10 anos (condição a fixar no título da autorização de utilização).

c) As pessoas com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 %, reconhecida em atestado multiusos, em caso de operações urbanísticas relacionadas com a sua habitação própria e permanente, excetuando as operações de loteamentos, na condição de a manter por um período de 10 anos (condição a fixar no título da autorização de utilização).

d) A emissão de certidão relativa à regularização de moradas ou residência de pessoas singulares ou sede de pessoas coletivas que resultem de uma ação da Câmara Municipal decorrente de uma alteração de toponímia.

2. Podem estar isentas do pagamento de taxas:

a) As ações de reabilitação urbana de edifícios ou frações existentes, localizados em ARU, exceto em caso de legalizações e construções inseridas em loteamento com aumento de área de construção, não se aplicando à taxa municipal de urbanização e compensações.

b) As associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas e as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas, para intervenção na área do Município, e quando as pretensões visem a prossecução dos fins das entidades requerentes, aferidos em presença dos respetivos estatutos, mediante pedido devidamente fundamentado e/ou por contratualização.

c) Nas situações previstas no nº 3 do artigo 25º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), quando os encargos suportados pelo requerente na realização das infraestruturas urbanísticas que venham a beneficiar terceiros, forem, comprovadamente, superiores ao valor das taxas devidas, mediante parecer dos serviços competentes.

3. As taxas podem ser reduzidas:

a) Até 50%, em caso de entidades que na área do Município prossigam fins de relevante interesse público, desde que devidamente fundamentado, e de pessoas singulares a quem seja reconhecida insuficiência económica, devidamente fundamentada e instruída nos termos da legislação em vigor.

b) De 25% a 80%, a definir em função da operação urbanística, da atividade desenvolvida e das repercussões económicas ao nível do Município, em caso de pessoas singulares ou coletivas que realizem operações urbanísticas potenciadoras da manutenção/criação de emprego ou dinamizadoras do tecido empresarial em função das suas características/especificidades ou da inovação ou envergadura da operação/investimento realizado, desde que tais atividades tenham reflexo no concelho.

c) Em 25%, as taxas previstas na Tabela de Taxas anexa a este Regulamento para operações urbanísticas destinadas a atividades ligadas ao Turismo, Ambiente, Agricultura e Pecuária.

d) Em 10%, por cada 10 postos de trabalho a criar no Município de Gondomar, no primeiro ano após o início da atividade, devendo a mesma manter-se em funcionamento, nessas condições, por um período mínimo de 5 anos.

e) Nas situações previstas no nº 3 do artigo 25º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), na mesma proporção dos encargos que, comprovadamente, o requerente terá com a realização das infraestruturas urbanísticas que venham a beneficiar terceiros, mediante parecer dos serviços competentes.

4. A edificação e reabilitação urbana de habitação acessível, habitação a custos controlados e/ou habitação social, pode ficar dispensada do pagamento da taxa municipal de urbanização e/ou compensação, e restantes taxas relativas às operações urbanísticas, desde que enquadradas nos respetivos regimes jurídicos aplicáveis.

5. As isenções e reduções previstas nos números anteriores não se aplicam às taxas de apreciação previstas na Tabela de Taxas anexa ao presente regulamento, para cada procedimento.

6. Os benefícios aqui previstos, devem ser comprovados através de documento idóneo, a apresentar anualmente, durante o mês de dezembro, sendo que o incumprimento das condições de atribuição obriga a restituir o valor respetivo, nos termos gerais de direito

7. Em situações excecionais, nomeadamente decorrentes de catástrofe ou acidente natural, por razões ponderosas de natureza social ou de relevante interesse coletivo, pode a Câmara Municipal deliberar conceder, mediante pedido devidamente fundamentado, isenções ou reduções não expressamente previstas neste artigo.

Artigo 21º

Momento do pagamento

1.Não pode ser praticado nenhum ato ou facto sujeito a pagamento sem prévio recebimento das respetivas taxas e outras receitas municipais, salvo nos casos expressamente permitidos.

2.A prática ou utilização do ato ou facto sem o prévio pagamento, para além de estar sujeito a tributação, constitui contraordenação punível nos termos do presente Regulamento.

3.Nos casos de deferimento tácito é devido o pagamento da taxa que seria exigida pela prática do ato expresso.

4. A desistência do pedido por motivo imputável ao requerente não dá lugar ao reembolso das quantias pagas.

Artigo 22º

Pagamento voluntário

1. (...)
2. (...)
3. (...)
4. (...)
5. (anterior n.º 6)
6. (anterior n.º 7)
7. (anterior n.º 8)

Artigo 27º

Cobrança Coerciva

1. (...)
2. A verificação da situação descrita no número anterior implica ainda, para além da coima respetiva, a remoção coerciva do facto, quando aplicável, a expensas do infrator, caso em que este será notificado para, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação, efetuar o levantamento dos materiais removidos, sob pena de pagamento das despesas inerentes ao armazenamento.
3. (...)
4. (...)

CAPÍTULO III

Emissão, renovação e cessação de alvarás

Artigo 30º

Alvarás Renováveis

1. Sem prejuízo do disposto em regulamento ou lei especial, a validade dos alvarás anuais tem como regra geral o seu termo a 31 de dezembro de cada ano civil, renovando-se automaticamente por iguais períodos até ser denunciado por qualquer das partes, nos termos deste regulamento.
2. Sem prejuízo do disposto em regulamento ou lei especial, a validade dos alvarás mensais tem como regra geral o seu termo no último dia do mês a que respeitar, renovando-se automaticamente por iguais períodos até ser denunciado por qualquer das partes, nos termos deste regulamento.
3. (anterior n.º 2)
4. (anterior nº 3)
5. O não pagamento voluntário dos alvarás renováveis implica a sua não renovação para o período imediatamente seguinte, salvo manifestação expressa em contrário e desde que demonstrado o pagamento dos valores em dívida.

Artigo 32º

Cessação dos Alvarás

Sem prejuízo do disposto em lei especial, os alvarás emitidos cessam:

a) A pedido expresso dos seus titulares, que, nos alvarás anuais, tem que ser apresentado com uma antecedência de 30 dias e nos mensais de 15 dias sobre o seu termo;

b) (...)

c) (...)

CAPÍTULO IV

Infrações

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 41º

(Revogado)

11 AGO 2023

19

ANEXO

TABELA DE TAXAS

Artº.	Designação	Valor (Euros)
		2023
	CAPÍTULO I	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
	(...)	
9º	Fotocópia não autenticada de documentos emitidos	
	1 - (...)	
	a) revogada	
	b) revogada	
	c) revogada	
	2 - (...)	
10º	Plantas topográficas de localização de formato A4	6,00 €
11º	Plantas topográficas de localização de formato A3	12,00 €
12º	Plantas topográficas de localização de formato superior a A3	30,00 €
13º	Pelo fornecimento dos documentos referidos nos artigos 9º, 10º, 11º e 12º em formato digital as taxas são reduzidas em 50%	
14º	Pelo fornecimento de documentos em suportes de armazenamento, acresce:	
Observação	Revogado	
15º	Revogado	
16º	Revogado	
19º	Revogado	
20º	Revogado	
Observação	(...)	
Observação	*As taxas constantes dos artigos 4º, 5º e 7º serão cobradas no momento da apresentação do requerimento.*	
Observação	*A todos os pedidos enquadráveis nos artigos 4º a 5º, se efetuados com caráter de urgência (resposta no prazo de 3 dias úteis), acresce 50% do valor previsto.*	
	CAPÍTULO II	
	ANIMAIS	
	(...)	
	(...)	
	CAPÍTULO III	
	HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR	
	(...)	
26º	Revogado	
27º	(...)	
	CAPÍTULO IV	
	UTILIZAÇÃO E APROVEITAMENTO DE BENS DO DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL	
	Lei 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Art. 6º n.º 1 al. c) da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro; n.º1 e n.º 3 do artº. 3º do D.L. 555/99, de 16 de junho e Decreto-Lei nº. 48/2011, de 1 de abril, todos na sua atual redação; Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, todos na sua atual redação.	
	Secção I	
	Ocupação do espaço aéreo do domínio público	
	(...)	
	Secção II	
	Ocupação do espaço público com mobiliário urbano	
	(...)	
	Secção III	
	Construções ou instalações no solo ou subsolo	
34º	Apreciação dos pedidos de licenciamento previstos nesta secção, por cada	40,00 €
XX	Emissão de licença para depósitos subterrâneos com exceção dos destinados a bombas abastecedoras, por m2 ou fração e por ano	35,00 €
XX	Emissão de licença para pavilhões, palheiros e similares, por m2 ou fração e por mês	10,00 €
XX	Emissão de licença para construções ou instalações provisórias ou para o exercício de comércio ou indústria	
	a) Por mês e por m2 ou fração	2,00 €

	b) Por mês e por m2 ou fração	17,00 €
XX	Emissão de licença para construções ou instalações provisórias para o exercício de comércio não sedentário:	
	a) Por dia e por m2 ou fração	1,00 €
	b) Por semana e por m2 ou fração	12,00 €
	c) Por mês e por m2 ou fração	35,00 €
XX	Emissão de licença para construções ou instalações provisórias, destinadas à instalação de divertimentos mecânicos e/ou elétricos:	
	a) Por dia e por m2 ou fração	1,00 €
	b) Por mês e por m2 ou fração	12,00 €
XX	Emissão de licença para unidades de restauração ou de bebidas móveis, amovíveis ou fixas de uso temporário	
	a) Por dia e por m2 ou fração	3,50 €
	b) Por semana e por m2 ou fração	12,00 €
	c) Por mês e por m2 ou fração	25,00 €
XX	Emissão de licença para cabine ou posto telefónico, por ano	35,00 €
XX	Emissão de licença para circos, teatros ambulantes e similares, por dia e por m2 ou fração	0,20 €
XX	Emissão de licença para pistas de automóveis, carrosséis e similares destinados a adultos ou mistos (adultos/crianças).	
	a) Por dia e por m2 ou fração	3,50 €
	b) Por mês e por m2 ou fração	12,00 €
XX	Emissão de licença para pistas de automóveis, carrosséis e similares destinados exclusivamente a crianças.	
	a) Por dia e por m2 ou fração	0,50 €
	b) Por mês e por m2 ou fração	6,00 €
XX	Emissão de licença para outras ocupações ou instalações especiais, não incluídas nos números anteriores, por m2 ou fração e por ano	3,00 €
	Secção IV	
	Ocupações diversas	
	(...)	
	Secção V	
	Outras ocupações do domínio público	
	(...)	
	Secção VI	
	Ocupação do espaço público para festividades e outros eventos análogos	
52º	Emissão de licença para instalações provisórias por motivo de festividades e outros eventos, destinadas ao comércio, por dia e por m2 ou fração	1,00 €
	a) Revogada	
	b) Revogada	
53º	(...)	(...)
	a) Pela emissão da licença, por dia e por m2 ou fração	0,50 €
	b) Revogada	
54º	Emissão de licença para instalação de unidades móveis de restauração ou bebidas, por dia e por m2 ou fração	2,50 €
	a) Revogada	
	b) Revogada	
55º	Emissão de licença para instalação de unidades amovíveis de restauração ou bebidas, por dia e por m2 ou fração	0,50 €
	a) Revogada	
	b) Revogada	
56º	Apreciação do pedido de licenciamento para instalações provisórias de tômbolas	35,00 €
	a) Pela emissão da licença, por dia e por m2 ou fração	3,00 €
	b) Revogada	
57º	Emissão de licença para instalação de divertimento itinerante familiar (tais como pistas de automóveis, carrosséis e similares), por dia e por m2 ou fração	0,50 €
	a) Revogada	
	b) Revogada	
58º	Emissão de licença para instalação de divertimento itinerante radical, não abrangido pelo artigo anterior, por dia e por m2 ou fração	0,50 €
	a) Revogada	
	b) Revogada	
59º	Emissão de licença para instalação de divertimento itinerante infantil, por dia e por m2 ou fração	0,50 €
	a) Revogada	
	b) Revogada	
60º	Outras ocupações da via pública para realização de eventos sem fins lucrativos com caracter cultural, social, desportivo ou recreativo, desde que se integrem no âmbito das finalidades estatutárias das respetivas entidades – por m2 ou fração	
	a) Por dia	0,75 €
	b) Por semana	1,50 €
	c) Por mês	5,00 €
	Secção VII	
	Ocupação em praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público do Estado	

11. AGO 2023

	Lei 50/2018, de 16 de agosto, e DL 97/2019, de 27 de novembro, todas na sua atual redação	
XX	Pedido de Informação Prévia sobre a possibilidade de utilização dos recursos hídricos (é devida a taxa prevista no artigo 10º da portaria 1450/2007, de 12 de novembro, de acordo com o previsto no artigo 11º do D.L. 226 A/2007)	
61º	(...)	(...)
62º	Emissão de licença para instalação de equipamentos e apoios de praia ou similares, infraestruturas e equipamentos de apoio à circulação rodoviária, por m2 / mês	5,50 €
XX	Emissão de licença para venda ambulante, tipo "saco às costas", no areal (por mês)	25,00 €
Observação	*Sempre que haja ocupação do domínio público hídrico, aos valores indicados acresce (por metro quadrado de área ocupada) a taxa de recursos hídricos (TRH) prevista pela Lei 58/2005 de 29/12 e concretizado pelo artigo 10º do DL 97/2008, de 11 de junho, salvo se for fixado, até ao termo do mês de novembro, outro valor.*	
	Secção VIII	
	Averbamentos	
63º	Averbamento de titularidade, por processo	35,00 €
	Secção IX	
	Licenciamento Zero	
	Revogada por que inserida em Capítulo próprio	
	CAPÍTULO V	
	OBRAS E INTERVENÇÕES NA VIA PÚBLICA	
	(...)	
	Secção I	
	Ocupação do espaço público por motivo de obras particulares	
	(...)	
	Secção II	
	(...)	
	Secção III	
	Prorrogação de licença de ocupação do espaço público	
74º	Pela prorrogação da validade da licença de ocupação do espaço público por motivo de obras (máximo de 3):	
	a) (...)	
	CAPÍTULO VI	
	TRÂNSITO	
	(...)	
	Secção I	
	Transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros . Transporte em Táxi	
	(...)	
	Secção II	
	Estacionamento privativo	
	(...)	
	CAPITULO VII	
	PARCÓMETROS	
	(...)	
	Zonas de estacionamento de duração limitada na área do Município de Gondomar	
81º	(...)	
	1. (...)	
	a) Taxa horária (cobrada em frações de 15 minutos)	0,80 €
	2. (...)	
	a) Taxa horária (cobrada em frações de 15 minutos)	0,60 €
82º	(...)	
	a) Pela emissão do cartão de residente / comerciante	15,00 €
	b) Acresce, pela 1ª carta e por ano	25,00 €
	c) Acresce, pela 2ª carta e por ano	100,00 €
83º	1-Off Street, Parque Praça do Cidadão (das 08:00h às 20:00h de segunda a sexta feira)	
	a) Taxa horária (cobrada em frações de 15 minutos)	0,60 €
	2- Off Street, Parque Mercado Aroosa (Rio Tinto) (das 08:00h às 20:00h de segunda a sexta feira e sábados das 08:30h às 13:30h)	
	a) Taxa horária (cobrada em frações de 15 minutos)	0,60 €
Observações	Revogadas	
	CAPÍTULO VIII	
	PUBLICIDADE	
	(...)	
	Secção I	
	Publicidade em geral	
84º	Apreciação do pedido de licenciamento para publicidade previstas nesta Secção	40,00 €
XX	Emissão da licença para publicidade em:	

	c) anúncios luminosos, luminárias ou semelhantes, por m2 ou fração e por ano.	40,00 €
	b) anúncios não luminosos por m2 ou fração e por ano.	30,00 €
	c) frisos luminosos, quando sejam complementares de reclames e não entrem na sua medição, por metro linear ou fração e por ano.	15,00 €
87º	Emissão de licença para publicidade em lonas	
	a) Por m2 ou fração e por mês	3,00 €
	b) por m2 ou fração e por ano	30,00 €
XX	Emissão de licença para publicidade sonora (display), anúncios eletrónicos ou computorizados, sistema vídeo e similares, por m2 de área do dispositivo ou fração e por ano:	
	a) No local onde o anunciante exerce a atividade;	40,00 €
	b) Fora do local onde o anunciante exerce a atividade.	80,00 €
XX	Emissão de licença para publicidade em bandeiras comerciais, por cada uma e por ano.	30,00 €
XX	Emissão de licença para pendões, tabuletas ou semelhantes:	
	a) Por cada e por mês	3,00 €
	b) Por cada e por ano.	30,00 €
XX	Emissão de licença para publicidade em placas, chapas, letras soltas ou símbolos e semelhantes	
	a) Por mês, por m2 ou fração	3,00 €
	b) Por ano, por m2 ou fração	30,00 €
XX	Emissão de licença para publicidade no exterior dos estabelecimentos ou dos prédios onde aqueles se encontrem	
	a) Para exposição de jornais, revistas ou livros - por m2 ou fração e por ano;	10,00 €
	b) Para exposição de outros artigos ou objetos - por m2 ou fração e por ano.	50,00 €
XX	Emissão de licença para publicidade em aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos sonoros, fazendo emissões diretas, com fins publicitários no/ou para a via pública:	
	a) Por semana;	30,00 €
	b) Por mês;	120,00 €
	c) Por ano.	1 250,00 €
XX	Emissão de licença de placas de proibição de afixação de anúncios, por cada e por ano.	15,00 €
	Secção II	
	Publicidade móvel	
XX	Apreciação dos pedidos de licenciamento previstos nesta Secção	45,00 €
XX	Emissão de licença para publicidade em transportes coletivos, no exterior ou visível do exterior, por m2, por anúncio ou reclamo e por ano	25,00 €
XX	Emissão de licença para publicidade em táxis, no exterior ou visível do exterior.	
	a) Por painel tipo, por viatura e por ano;	80,00 €
	b) Por m2 ou fração, por viatura e por ano	50,00 €
XX	Emissão de licença para inscrições em veículos, quando utilizados exclusivamente para o exercício de atividades publicitárias:	
	a) Por veículo, por m2 ou fração e por dia;	10,00 €
	b) Por veículo, por m2 ou fração e por mês.	75,00 €
XX	Emissão de licença para exibição transitória de publicidade em viaturas, meios aéreos ou por qualquer outra forma	
	a) Por cada anúncio ou reclamo, por dia;	10,00 €
	b) Por cada anúncio ou reclamo, por mês.	80,00 €
	Secção III	
	Painéis, molduras, mupis, direcionadores e semelhantes	
XX	Apreciação dos pedidos de licenciamento previstos nesta Secção	75,00 €
XX	Emissão de licença para publicidade fixa/estática	
	a) Por m2 ou fração e por mês, ocupando a via pública;	10,00 €
	b) Por m2 ou fração e por mês, não ocupando a via pública.	6,00 €
XX	Emissão de licença para publicidade rotativa ou computorizada	
	a) Por m2 ou fração e por mês, ocupando a via pública;	15,00 €
	b) Por m2 ou fração e por mês, não ocupando a via pública.	10,00 €
XX	Emissão de licença para publicidade em mupis/colunas	
	a) Por m2 ou fração e por mês, ocupando a via pública;	15,00 €
	b) Por m2 ou fração e por mês, não ocupando a via pública.	12,00 €
XX	Emissão de licença para direcionadores	
	a) Por m2 ou fração e por ano, ocupando a via pública;	45,00 €
	b) Por m2 ou fração e por ano, não ocupando a via pública.	25,00 €
	Secção IV	
	Cartazes (de papel ou tela) a fixar nas vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes, onde não haja indicativo de ser proibido aquela fixação	
	(...)	
	Secção V	
	Averbamentos/Alterações	
109º	Averbamento de titularidade, por processo	25,00 €

	CAPÍTULO IX	
	LICENCIAMENTO DE ESPETÁCULOS	
	(...)	
	Secção I	
	(...)	
	Secção II	
	Revogada por que inserida em Capítulo próprio	
	CAPÍTULO X	
	MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO DE ASCENSORES, MONTA-CARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES	
	(...)	
	CAPÍTULO XI	
	AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
	(...)	
	Outros serviços e prestações diversas	
117º	Recolha de águas residuais domésticas	
	a) (...)	
	b) (...)	
XXX	Utilização de sanitários automáticos	0,50 €
	CAPÍTULO XII	
	QUINTA DO PASSAL	
	Art. 20º da Lei 73/2013, de 3 de setembro e al. b) do art. 6º n.º 1 da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro	
	2- Revogado	
123º	Revogado	
124º	Revogado	
	CAPÍTULO XIII	
	POLUIÇÃO SONORA	
	(...)	
	CAPÍTULO XIV	
	POLICIA MUNICIPAL	
	(...)	
	CAPÍTULO XV	
	SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)	
	Secção I	
	Secção II	
	(...)	
	Secção III	
	(...)	
	CAPÍTULO XVI	
	ATIVIDADES DIVERSAS	
	(...)	
143º	Revogado por que inserido em Capítulo próprio	
147º	Revogado por que inserido em Capítulo próprio	
148º	Revogado por que inserido em Capítulo próprio	
	CAPÍTULO NOVO	
	EXPLORAÇÃO DE MODALIDADES AFINS DE JOGOS DE FORTUNA OU AZAR E OUTRO TIPO DE JOGOS	
	DL 422/89, de 02 de dezembro, Lei 50/2018, de 16 de agosto e DL 98/2018, de 27 de novembro, nas atuais redações	
XXX	Autorização de exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outros jogos quando organizados por entidades com fins lucrativos	600,00 €
	Acresce ao valor da taxa: a) Despesas de deslocação, quando necessária, do funcionário da autarquia ao local da diligência e de regresso ao local de trabalho, calculadas ao valor da atualidade de transporte em automóvel próprio, em vigor na Administração Pública e de ajudas de custo, quando devidas, b) Custos com remuneração por trabalho extraordinário ou em dia de descanso que sejam devidas, se a deslocação se realizar fora do período de trabalho ou se se estender para além do mesmo.	
Observação	*A apresentação de pedido de autorização está sujeito ao pagamento imediato de 10% da taxa supra referida.*	

11. AGO 2023

24

	CAPÍTULO XVII	
	USO DO FOGO	
	(...)	
	CAPÍTULO XVIII	
	MERCADOS E FEIRAS	
	(...)	
	Secção I	
	Mercados	
151.º	Ocupação Efetiva:	
	1. Sem consumo de energia elétrica	
	a) Por loja, por m2 e por mês	9,00 €
	b) Por bancas, por cada e por mês	20,00 €
	2. Com consumo de energia elétrica	
	a) Por loja, por m2 e por mês	6,00 €
	b) Por bancas, por cada e por mês,	36,00 €
152.º	Ocupação acidental:	
	1. Sem consumo de energia elétrica	
	a) Por banca e por dia	5,00 €
	b) Lugares de terrado, por m2 ou fração e por dia	1,00 €
	2. Com consumo de energia elétrica	
	a) Por banca e por dia	10,00 €
	b) Lugares de terrado, por m2 ou fração e por dia	1,50 €
153.º	Arrecadação em armazéns ou depósitos comuns dos mercados:	
	1. Sem consumo de energia elétrica	
	a) Ocupação por m2 e por dia	2,00 €
	b) Ocupação por m2 e por semana	14,00 €
	c) Ocupação por m2 e por mês.	22,00 €
	2. Com consumo de energia elétrica	
	a) Ocupação por m2 e por dia	3,00 €
	b) Ocupação por m2 e por semana	15,00 €
	c) Ocupação por m2 e por mês	37,50 €
	Secção II	
	Feiras	
154.º	1. Ocupação de banca	
	No momento da celebração do contrato, a que acresce:	6,00 €
	a) Por mês	10,00 €
	b) Por semestre	45,00 €
	c) Por ano	75,00 €
155.º	Lugares de Terrado, por m2 ou fração	
	1. Com consumo de energia elétrica	
	No momento da celebração do contrato, a que acresce:	6,00 €
	a) Por mês	2,50 €
	b) Por semestre	13,00 €
	c) Por ano	25,00 €
	2. Sem consumo de energia elétrica	
	No momento da celebração do contrato, a que acresce:	5,00 €
	a) Por mês	2,00 €
	b) Por semestre	10,00 €
	c) Por ano	19,00 €
156.º	(...)	
157.º	(...)	
158.º	(...)	
	CAPÍTULO XIX	
	URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE)	
	(...)	
	Secção I	
	(...)	
Observação	Revogado	

11 AGO 2023

25

	Secção II	
	(...)	
	Secção III	
	(...)	
167º	(...)	
	a) Por cada m2 de área de pavimentos construídos, ampliados, reconstruídos, demolidos ou alterados a partir de 100 m2 até 750 m2	2,30 €
	a) Por cada m2 de área de pavimentos construídos, ampliados, reconstruídos, demolidos ou alterados com área superior a 750 m2	2,70 €
	c) (anterior alínea b)	
	d) (anterior alínea c)	
	e) (anterior alínea d)	
	f) (anterior alínea e)	
	g (anterior alínea f)	
	h) (anterior alínea g)	
Observação	*Revogado*	
168º	(...)	
Observação	*Revogado*	
	Secção IV	
	(...)	
175º	(...)	
	a) Por cada unidade de ocupação a mais	22,50 €
	b) (...)	
Observação	*Revogado*	
	Secção V	
	(...)	
	Secção VII	
	(...)	
185º	Apreciação de pedido inicial de licença ou de comunicação prévia para obras de construção, ampliação, alteração, demolição ou reconstrução (com área edificável - área de construção)	200,00 €
XXX	Apreciação de pedido inicial de licença ou de comunicação prévia sem área em Global / remodelação de terrenos	75,00 €
186º	Revogado	
187º	Apreciação de alterações ao pedido referido no artº 185º.	60,00 €
188º	Revogado	
189º	Apreciação de pedido inicial de licença ou de comunicação prévia para loteamentos e de pedidos de alteração de loteamentos com títulos emitidos	200,00 €
XXX	Apreciação de pedidos de alteração de loteamentos com títulos emitidos	110,00 €
190º	Revogado	
191º	Apreciação de alterações ao pedido referido no artº 185º e artº XXX (seguinte)	60,00 €
192º	Revogado	
193º	Apreciação de pedido inicial de licença ou de comunicação prévia para obras de urbanização	200,00 €
194º	Apreciação de alterações ao pedido referido no número anterior, com título já emitido	127,10 €
195º	Apreciação de pedido de autorização de utilização	70,00 €
196º	Revogado	
197º	Apreciação de pedido de alteração do uso	70,00 €
198º	Apreciação de pedido de operação de destaque de parcela e de compropriedade	70,00 €
199º	Apreciação de outras pedidos não enquadráveis nos números anteriores	30,00 €
XXX	Apreciação de projetos de especialidades: arranjos exteriores (domínio público), resíduos sólidos e águas pluviais (por cada especialidade)	30,00 €
200º	Apreciação de pedidos de prorrogação de emissão de alvará e/ou de prazo de execução de obra	30,00 €
XXX	Apreciação de pedidos de informação simples no âmbito do RJUE, PMOTs, PEOT e de processos existentes, bem como outros pedidos similares	40,75 €
Observação	*Revogado*	
201º	Apreciação de pedido de instalação de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respetivos acessórios (antenas).	250,00 €
XXX	Apreciação de pedidos para instalação de Postos de Carregamento de Veículos Elétricos (prestação de serviços)	400,00 €
	Secção VII	
	(...)	
202º	Apreciação de pedido de informação prévia para obras de construção, ampliação, alteração, demolição ou reconstrução/pedido de emissão de declaração de renovação do parecer do pedido de informação prévia	150,00 €
	a) Aos pedidos feitos no âmbito do artº 14º nº 2 do RJUE	200,00 €
203º	Apreciação de pedido de informação prévia para loteamentos e alterações aos loteamentos	200,00 €
	a) Aos pedidos feitos no âmbito do artº 14º nº 2 do RJUE	300,00 €
204º	Apreciação de pedido de informação prévia para obras de urbanização ou outros pedidos não enquadráveis nos números anteriores	100,00 €
	Secção VIII	
	(...)	
Observações	(...)	

	Revogado	
	Secção IX	
	(...)	
211º	(...)	
	a) Revogada	
212º	Apreciação de alterações e retificações propostas em pedido inicial e subsequentes	44,45 €
213º	(...)	
	a) Acresce ao montante referido no número anterior, por fração	20,01 €
	Secção X	
	(...)	
219º	Revogado por cue inserido em outra Secção	
	Secção XI	
	(...)	
	Secção XII	
	(...)	
	Secção XIII	
	(...)	
	Secção XIV	
	(...)	
	CAPÍTULO XX	
	ALOJAMENTO LOCAL	
	(...)	
256º	(...)	
257º	Revogado por que inserido em Capítulo próprio	
	CAPÍTULO XXI	
	BALCÃO ÚNICO ELETRÓNICO	
XXX	Atendimento medeado, por cada formalidade	12,00 €
	Secção I	
	Acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração **(D.L. 10/2015, de 16 de janeiro, na redação atual)**	
XXX	Pela submissão de mera comunicação prévia para	
	a) Instalação de estabelecimento / acesso à atividade, por cada	90,00 €
	b) alteração de titularidade	30,00 €
	c) alteração significativa das condições de exercício da atividade	90,00 €
XXX	Pela autorização para instalação de estabelecimentos com dispensa de requisitos	120,00 €
XXX	Pela submissão da mera comunicação prévia para acesso à atividade de restauração ou de bebidas não sedentária	60,00 €
Observação	*Ao valor indicado neste artigo, acrescem, caso se verifique, as taxas devidas pela efetiva ocupação do espaço público*	
	Secção II	
	Alojamento local **(DL 128/2014, de 29 de agosto, na redação atual)**	
Observação	*Caso se verifique, só é devida a taxa de atendimento mediado*	
	Secção III	
	Espetáculos de natureza artística **(artigo 5º nº1 do DL 23/2014 de 14 de fevereiro)**	
XXX	Pela submissão da mera comunicação prévia	
	a) com antecedência inferior a 8 dias	30,00 €
	b) com antecedência igual ou superior a 8 dias	15,00 €
	c) de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais	15,00 €
	Secção IV	
	Ocupação do Espaço Público **(DL 48/2011, de 1 de abril, na redação atual)**	
XXX	Ocupação do Espaço Publico, por cada submissão:	
	a) Mera comunicação prévia	35,00 €
	b) Pedido de autorização	35,00 €
	c) Alteração de dados comunicados	6,00 €
Observação	*Acrescem aos valores indicados as taxas pela efetiva ocupação do espaço público constantes deste Tarifário*	
	Secção V	
	Outras formalidades	
XXX	Outras formalidades a submeter no Balcão Único Eletrónico não especificamente previstas neste Capítulo, por cada	25,00 €
	CAPÍTULO XXII	
	PISCINAS MUNICIPAIS	
	(...)	
	Secção I	

11. AGO 2023

97

	Utilizadores de Programas (Natação/Hidroginástica/Natação Terapêutica)	
	Secção II	
	(...)	
26/º	(...)	
	2 - Regime de hidromassagem:	
	a) Até aos 12 anos/por utilização	3,80 €
	b) Dos 13 aos 17 anos /por utilização	4,50 €
	c) A partir dos 18 anos/por utilização	5,20 €
	d) (...)	
27º	**Atividades Aquáticas - Pessoas Singulares - Mês – Hidroterapia com circuito de Hidromassagem.**	
	1 - (...)	
	2 - (...)	
	3- (...)	
	Secção III	
	(...)	
27º	(...)	
	1 - Até aos 12 anos:	
	a) (...)	
	b) (...)	
	c) 3 aulas / semana	21,00 €
	d) 4 aulas/semana	25,00 €
	e) 5 aulas/semana	28,00 €
	2 - (...)	
	3 - (...)	
	Secção IV	
	Atividades Aquafitness/Aquáticas Terapêuticas	
XXX	Aquafitness (Hidrobike; Aqua Training e outras similares) - Mês	
	1. A partir dos 15 anos	
	a) 1 aula/semana	17,30 €
	b) 2 aulas/semana	26,15 €
	c) 3 aulas/semana	30,15 €
XXX	Aula livre de Aquafitness aplicável a utentes inscritos (condicionada à existência de vaga)	
	1. A partir dos 15 anos	5,00 €
XXX	Atividades Aquáticas Terapêuticas (Hidroterapia, Natação Grávidas, outras similares)- Mês	
	1. A partir dos 15 anos	
	a) 1 aula/semana	21,00 €
	b) 2 aulas/semana	33,00 €
	c) 3 aulas/semana	42,00 €
	Secção XI	
	Outras taxas	
XXX	O pagamento de mensalidade deverá ser efetuado até ao dia 8 do mês de frequência. Pode ainda ser efetuado até ao dia 10 do mês de frequência acrescido de taxa adicional. A partir do dia 11, considera-se falta e a vaga disponível, podendo a vaga ser preenchida.	3,15 €
27º	(...)	
27º	(...)	
28º	(...)	
XXX	AQUATRACK-Festa de aniversário na piscina (mínimo 15 crianças/máximo 30, com inscrição obrigatória), por criança	6,50 €
XXX	AQUATRACK-Individual (com data/hora programada, com inscrição obrigatória), por criança	6,50 €
XXX	Serviços terapêuticos - Sessão 50 minutos	35,00 €
Observações	(...)	
	(...)	
	Revogado	
	CAPÍTULO XXIII	
	EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS	
	(...)	
	CAPÍTULO XXIV	
	CASAS DA JUVENTUDE DE GONDOMAR	
	(...)	
	CAPÍTULO XXV	
	EQUIPAMENTOS CULTURAIS	

11. AGO 2023

28

	(...)	
	CAPÍTULO XXVI	
	BIBLIOTECA MUNICIPAL	
	(...)	
	CAPÍTULO XXVII	
	PAVILHÃO MULTIUSOS	
	(...)	
	CAPÍTULO XXVIII	
	EDIFICIO GOLDPARK	
378º	1 - Auditório (ocupação ≤ 35 pessoas)	
	a) 1/2 dia	59,15 €
	b) dia	118,30 €
	c) Sábados e domingos / por cada dia	177,45 €
	d) Feriados / por cada dia	177,45 €
	2 - Auditório (ocupação > 35 pessoas)	
	a) 1/2 dia	118,30 €
	b) dia	236,60 €
	c) Sábados e domingos / por cada dia	354,90 €
	d) Feriados / por cada dia	354,90 €
	CAPÍTULO NOVO	
	UTILIZAÇÃO DE TÁXI BOAT (FLUVIAL)	
XXX	Travessias entre Varina de Melres/Lordelo, por pessoa	1,00 €
Observação	*Crianças até 12 anos, gratuito*	

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

REPUBLICAÇÃO

REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E LICENÇAS

DO

MUNICIPIO DE GONDOMAR

CAPÍTULO I

Parte geral

Artigo 1º

Objeto

O presente Regulamento estabelece o regime a que ficam sujeitos a liquidação, cobrança e o pagamento de taxas e outras receitas no Município de Gondomar, para cumprimento das suas atribuições e competências, no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população, a fixar em Tabela anexa.

Artigo 2º

Incidência objetiva

As taxas são tributos fixados no âmbito das atribuições das autarquias locais, de acordo com os princípios previstos na Lei das Taxas das Autarquias Locais e no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das entidades intermunicipais, que incidem sobre as utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade do Município, bem como sobre as atividades dos particulares, geradoras de impacto ambiental negativo:

a) Na prestação concreta de um serviço público local;

b) Na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais;

c) Na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares.

Artigo 3º

Incidência subjetiva

1. O sujeito ativo da relação jurídico-tributária, titular do direito de exigir aquela prestação, é o Município de Gondomar.
2. O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que esteja vinculado ao cumprimento da prestação tributária.
3. Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os Fundos e Serviços Autónomos e as entidades que integram o setor empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

Artigo 4º

Taxas

1. Há lugar à liquidação de taxas sempre que o sujeito passivo tenha sido o causador ou o beneficiário da utilização concreta de um serviço, da utilização privada de bens do domínio

publico e privado do Município e/ou da remoção de um obstáculo ao seu comportamento que se encontre taxado na Tabela em anexo, que faz parte integrante deste regulamento.

2. Às receitas sujeitas a imposto sobre o valor acrescentado, acresce a taxa legal aplicável.

Artigo 5º

Atualização

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, os valores das taxas e outras receitas municipais, previstas na tabela anexa, serão atualizados, de acordo com a taxa de inflação, em sede de Orçamento anual do Município.
2. Excetuam-se do disposto no número anterior as taxas e outras receitas municipais previstas na tabela que resultem de quantitativos fixados por disposição legal e a prevista no artigo 120º

Artigo 6º

Obrigação de participação de endereço

1. Os interessados que intervenham ou possam intervir em quaisquer procedimentos ou processos nos Serviços do Município, têm a obrigação de comunicar o seu domicílio ou sede, e o seu endereço eletrónico, caso possuam, bem como quaisquer alterações aos mesmos.
2. As notificações aos interessados que tenham constituído mandatário serão feitas na pessoa deste e no seu escritório.

CAPÍTULO II

Relação Jurídico-tributária

Secção I

Liquidação

Artigo 7º

Procedimento na liquidação

1. A liquidação das taxas e outras receitas municipais consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos valores e indicadores constantes na Tabela de Taxas e dos elementos fornecidos pelos interessados.
2. A liquidação das taxas e outras receitas municipais constará de documento próprio, designado, por nota de liquidação, que fará parte integrante do processo administrativo ou, quando não for precedida de processo, far-se-á nos respetivos documentos de cobrança.

3. O valor global das taxas a liquidar será sempre arredondado, por defeito ou por excesso, para múltiplos de 5 (cinco) cêntimos.
4. As taxas de natureza periódica, quando a sua primeira emissão não seja requerida ou processada no início do ano, serão divisíveis em duodécimos, sendo o total da liquidação destas, igual ao produto resultante da multiplicação de um duodécimo pelos meses ou fração de meses em falta até ao fim do ano.
5. O cálculo das taxas e outras receitas municipais, cujo quantitativo esteja indexado ao ano, mês, semana ou dia, far-se-á em função do calendário, nos termos previstos no Código Civil.
6. Com a liquidação das taxas e outras receitas municipais, o Município assegurará ainda a liquidação e cobrança de impostos devidos ao Estado, nomeadamente Imposto de Selo e Imposto sobre o Valor Acrescentado, resultantes de imposição legal.

Artigo 8º

Notificação da liquidação

Da notificação da liquidação devem constar os seguintes elementos:

a) A decisão;
b) Os fundamentos de facto e de direito;
c) O autor do ato e a menção da delegação ou subdelegação de competências, quando a houver;
d) O prazo de pagamento voluntário;
e) As consequências do incumprimento;
f) Os meios de defesa contra o ato de liquidação.

Artigo 9º

Regras de contagem

1. Os prazos para pagamento são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.
2. O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que os Serviços se encontrem encerrados, transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

Artigo 10º

Revisão do ato de liquidação

1. Poderá haver lugar à revisão oficiosa do ato de liquidação pelo respetivo Serviço ou por iniciativa do sujeito passivo, nos prazos estabelecidos na Lei Geral Tributária, com fundamento em erro de facto ou de direito.

2. A revisão de um ato de liquidação do qual resulte a cobrança de uma quantia inferior àquela que era devida, obriga o Serviço Liquidatário respetivo a promover, de imediato, a liquidação adicional, exceto se o quantitativo resultante for de valor igual ou inferior a € 2,50.
3. Para os efeitos do disposto no número anterior, o Serviço notificará o sujeito passivo dos fundamentos da liquidação adicional e do montante a pagar no prazo de 15 dias, sob pena de cobrança coerciva.
4. Quando haja sido liquidada quantia superior à devida e não tenham decorrido mais de cinco anos sobre o pagamento, deverão os Serviços promover, quando disso tenham conhecimento, mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal, a restituição ao interessado da quantia indevidamente paga.

Artigo 11º

Autoliquidação

1. Sempre que a lei ou o regulamento o preveja e desde que as condições técnicas o permitam, a autoliquidação das taxas e outras receitas deve ser promovida pelo interessado, a quem compete proceder ao respetivo pagamento.
2. O requerente deve remeter cópia do pagamento efetuado, nos termos do número anterior, ao Município.
3. A prova do pagamento das taxas e outras receitas efetuadas nos termos do número anterior deve ser apresentada sempre que solicitada, sob pena de presunção de que aquele pagamento não foi efetuado.
4. Caso o Município venha a apurar que o montante pago, na sequência da autoliquidação, é inferior ao valor efetivamente devido, notifica o requerente do valor correto a pagar, assim como do prazo para efetuar o respectivo pagamento adicional, acrescido de juros de mora.
5. A falta de pagamento do valor referido no número anterior, dentro do prazo fixado pelo Município, tem por efeito a execução fiscal do débito correspondente.

Secção II

Do pagamento

Subsecção I

Isenções e reduções

Artigo 12º

Isenções e reduções da taxa

1. Sem prejuízo do disposto nos artigos seguintes, estão isentos do pagamento de taxas:

a) Os sujeitos passivos a quem a lei confira tal isenção;

b) As Juntas de Freguesia do Município quando, fundamentadamente e, no âmbito da prossecução das suas atribuições, organizem atividades em regime de exclusividade;

c) As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, as associações religiosas, culturais, recreativas e desportivas e as instituições particulares de solidariedade social, legalmente constituídas, que, cumulativamente reúnam os seguintes requisitos:

- Desenvolvam a sua atividade na área territorial do Município;
- A atividade desenvolvida seja conexa com o seu objeto social e se destine à prossecução de fins de relevante interesse público municipal, conforme com as atribuições do Município;
- Comprovem, através da junção da última nota de liquidação, que, face ao valor apurado de IRC, não houve lugar ao pagamento no ano anterior.

d) Os partidos políticos, coligações e movimentos de independentes, registados nos termos da lei, relativamente aos diferentes meios publicitários, bem como à cedência de equipamento para fins de atividade política;

e) As empresas municipais, relativamente aos atos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins, aferidos nos termos dos respetivos estatutos;

f) A edificabilidade afeta a habitação acessível, habitação a custos controlados e/ou a habitação social, mediante deliberação da Câmara Municipal.

2. Os sujeitos passivos singulares podem, em caso de comprovada insuficiência económica, demonstrada nos termos da lei sobre o apoio judiciário, beneficiar de isenção ou redução de taxas.

3. Aos projetos, ações e eventos desenvolvidos no Município de Gondomar, aplica-se uma redução de 50% no pagamento de taxas, desde que concretizem as atribuições e competências municipais e que assumam, fundamentadamente, um relevante e manifesto interesse público municipal.

4. As isenções ou reduções previstas neste artigo, não dispensam a prévia autorização e licenciamento municipal a que houver lugar, bem como não permitem aos beneficiários a utilização de meios suscetíveis de lesar o interesse municipal.

Artigo 13º

Isenções e reduções de taxas no âmbito das Piscinas Municipais

1. As escolas e associações que prossigam fins não lucrativos estão isentas do pagamento de taxas, no âmbito das atividades aquáticas, desde que abrangidas por projetos, protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados com a Câmara Municipal de Gondomar.

2. Nas atividades aquáticas-grupos, as escolas oficiais, particulares e associações que prossigam fins não lucrativos no Município de Gondomar, mediante a constituição de um grupo/turma de 20 elementos, terão uma redução de 20% no valor das taxas mensais.
3. Aos titulares do cartão do clube "Idade D'Ouro", será aplicável, em qualquer regime de frequência, no período de 2ª a 6ª feira, entre as 10h00 e as 16h00, uma redução de 50% no pagamento da taxa da mensalidade e da taxa por utilização livre.
4. Aos titulares do cartão Jovem Municipal será aplicável a taxa prevista para os utilizadores das piscinas municipais entre os 13 e os 17 anos de idade, prevista na Tabela de Taxas.
5. Os utilizadores que pretendam frequentar, de forma combinada, atividades de ginásio com atividades aquáticas, terão uma redução de 20% no pagamento de taxas.
6. As famílias com 4 ou mais elementos inscritos nas aulas de natação / ginásio beneficiam, cada um deles, de uma redução de 20% do valor da taxa aplicável, não sendo acumulável com outras reduções existentes, para os mesmos fins, nos regulamentos municipais em vigor.
7. Entende-se por "família", para os fins do número anterior, o conjunto dos elementos que compõem o agregado familiar, tal como considerado para efeitos fiscais.

Artigo 14º

Isenções de taxas na utilização de instalações destinadas ao conforto, comodidade ou recreio público

1. Ficam isentas do pagamento das taxas as escolas oficiais e as associações desportivas, culturais ou outras, no âmbito deste artigo e devidamente inscritas no cadastro do Movimento Associativo, legalmente constituídas, e que desenvolvam, na área territorial do Município, as atribuições a esta cometidas, definidas em projetos próprios e específicos.
2. Podem ficar isentas do pagamento de taxas, a realização de atividades desportivas e culturais ou outras, no âmbito do objeto deste artigo, desde que específicas e esporádicas, de manifesto interesse para o Município, em termos da concretização das atribuições que lhe estão legalmente cometidas, devidamente fundamentadas e nos termos dos respetivos projetos, desde que promovidas por instituições que prossigam fins de interesse público.
3. Podem ficar isentas do pagamento de taxas, as instituições abrangidas por projetos de desenvolvimento desportivo, cultural ou outro, no âmbito deste artigo, a levar a efeito na área do Município, em termos da concretização das atribuições que lhe estão legalmente cometidas.
4. À utilização das valências do Complexo Desportivo Municipal de Valbom são aplicáveis as isenções previstas nos termos dos números anteriores.
5. As isenções aqui reguladas cessam nos casos em que as associações pretendam utilizar as instalações para a prática de atividades sujeitas a pagamento de mensalidade, com exceção de jogos oficiais.

Artigo 15º

Isenções e reduções de taxas em matéria de urbanismo

1. Estão isentas do pagamento de taxas previstas em matérias de urbanização e edificação:

   a) As pessoas coletivas de direito público ou de direito privado às quais a lei confira tal isenção.

   b) Os jovens cuja idade não ultrapasse os 35 anos ou, no caso de casais, se somada não ultrapasse os 65 anos, em caso de operações urbanísticas destinadas à sua habitação própria e permanente, excetuando as operações de loteamentos, na condição de a manter por um período de 10 anos (condição a fixar no título da autorização de utilização).

   c) As pessoas com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 %, reconhecida em atestado multiusos, em caso de operações urbanísticas relacionadas com a sua habitação própria e permanente, excetuando as operações de loteamentos, na condição de a manter por um período de 10 anos (condição a fixar no título da autorização de utilização).

   d) A emissão de certidão relativa à regularização de moradas ou residência de pessoas singulares ou sede de pessoas coletivas que resultem de uma ação da Câmara Municipal decorrente de uma alteração de toponímia.

2. Podem estar isentas do pagamento de taxas:

   a) As ações de reabilitação urbana de edifícios ou frações existentes, localizados em ARU, exceto em caso de legalizações e construções inseridas em loteamento com aumento de área de construção, não se aplicando à taxa municipal de urbanização e compensações.

   b) As associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas e as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas, para intervenção na área do Município, e quando as pretensões visem a prossecução dos fins das entidades requerentes, aferidos em presença dos respetivos estatutos, mediante pedido devidamente fundamentado e/ou por contratualização.

   c) Nas situações previstas no nº 3 do artigo 25º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), quando os encargos suportados pelo requerente na realização das infraestruturas urbanísticas que venham a beneficiar terceiros, forem, comprovadamente, superiores ao valor das taxas devidas, mediante parecer dos serviços competentes.

3. As taxas podem ser reduzidas:

   a) Até 50%, em caso de entidades que na área do Município prossigam fins de relevante interesse público, desde que devidamente fundamentado, e de pessoas singulares a quem seja reconhecida insuficiência económica, devidamente fundamentada e instruída nos termos da legislação em vigor.

   b) De 25% a 80%, a definir em função da operação urbanística, da atividade desenvolvida e das repercussões económicas ao nível do Município, em caso de pessoas singulares ou coletivas que realizem operações urbanísticas potenciadoras da manutenção/criação de emprego ou dinamizadoras do tecido empresarial em função das suas características/especificidades ou da inovação ou envergadura da operação/investimento realizado, desde que tais atividades tenham reflexo no concelho.

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

c) Em 25%, a taxa prevista na Tabela de Taxas anexa a este Regulamento para operações urbanísticas destinadas a atividades ligadas ao Turismo, Ambiente, Agricultura e Pecuária.

d) Em 10%, por cada 10 postos de trabalho a criar no Município de Gondomar, no primeiro ano após o início da atividade, devendo a mesma manter-se em funcionamento, nessas condições, por um período mínimo de 5 anos.

e) Nas situações previstas no nº 3 do artigo 25º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), na mesma proporção dos encargos que, comprovadamente, o requerente terá com a realização das infraestruturas urbanísticas que venham a beneficiar terceiros, mediante parecer dos serviços competentes.

4. A edificação e reabilitação urbana de habitação acessível, habitação a custos controlados e/ou habitação social, pode ficar dispensada do pagamento da taxa municipal de urbanização e/ou compensação, e restantes taxas relativas às operações urbanísticas, desde que enquadradas nos respetivos regimes jurídicos aplicáveis.

5. As isenções e reduções previstas nos números anteriores não se aplicam às taxas de apreciação previstas na Tabela de Taxas anexa ao presente regulamento, para cada procedimento.

6. Os benefícios aqui previstos, devem ser comprovados através de documento idóneo, a apresentar anualmente, durante o mês de dezembro, sendo que o incumprimento das condições de atribuição obriga a restituir o valor respetivo, nos termos gerais de direito

7. Em situações excecionais, nomeadamente decorrentes de catástrofe ou acidente natural, por razões ponderosas de natureza social ou de relevante interesse coletivo, pode a Câmara Municipal deliberar conceder, mediante pedido devidamente fundamentado, isenções ou reduções não expressamente previstas neste artigo.

Artigo 16º

Reduções de taxas em matérias de utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal e publicidade

1. São reduzidas em 10%, as taxas de utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal, bem como da publicidade, previstas no Capítulo IV e VIII, da Tabela de Taxas anexa a este Regulamento, aplicáveis às PME's, micro, pequenas e médias empresas, desde que no ano civil anterior gerem um acréscimo de 5 postos de trabalho no Município de Gondomar.

2. A redução prevista no número anterior aplica-se a cada 5 postos de trabalho líquidos criados no ano anterior.

3. Os benefícios aqui previstos, devem ser comprovados através de documento idóneo, a apresentar anualmente, durante o mês de dezembro, sendo que o incumprimento das condições de atribuição obriga a restituir o valor respetivo, nos termos gerais de direito.

Artigo 17º

Âmbito de aplicação das isenções e reduções

Às matérias reguladas nos artigos 13º, 14º, 15º e 16º deste regulamento, só são aplicáveis as isenções e reduções ali previstas.

Artigo 18º

Fundamentação das isenções ou reduções

A fundamentação das isenções e reduções consta do Anexo II ao presente regulamento.

Artigo 19º

Procedimento de isenção ou redução

1. As isenções ou reduções de taxas e outras receitas municipais são sempre formalizadas por requerimento, que deverá ser acompanhado dos documentos necessários à sua fundamentação, nomeadamente:
    a) Última declaração de rendimentos acompanhada da respetiva nota de liquidação;
    b) Declaração de rendimentos anuais auferidos emitida pela entidade pagadora, tratando-se de pessoas singulares;
    c) Contratos, projetos ou programas de desenvolvimento com o Município.
2. O requerimento deve ser apresentado no prazo de 15 dias, a contar da notificação dos atos administrativos permissivos ou dentro do prazo legalmente previsto, ou concedido para o interessado requerer a emissão dos títulos respetivos, sob pena de caducidade.
3. Em caso de insuficiência económica deve ser provada nos termos da lei sobre apoio judiciário.

Artigo 20º

Competência

1. Compete à Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Presidente da Câmara e este de subdelegação em membro do executivo municipal, reconhecer as isenções ou reduções previstas no presente regulamento e tabela anexa.

Subsecção II

Pagamento

Artigo 21º

Momento do Pagamento

1. Não pode ser praticado nenhum ato ou facto sujeito a pagamento sem prévio recebimento das respetivas taxas e outras receitas municipais, salvo nos casos expressamente permitidos.
2. A prática ou utilização do ato ou facto sem o prévio pagamento, para além de estar sujeito a tributação, constitui contraordenação punível nos termos do presente Regulamento.
3. Nos casos de deferimento tácito é devido o pagamento da taxa que seria exigida pela prática do ato expresso.
4. A desistência do pedido por motivo imputável ao requerente não dá lugar ao reembolso das quantias pagas.

Artigo 22º

Pagamento voluntário

1. Constitui pagamento voluntário, aquele que é efetuado dentro do prazo estabelecido.
2. O pagamento das taxas deverá ser efetuado no prazo de 30 dias a contar da data da notificação, salvo se outro for o estabelecido.
3. Não estando previsto outro regime, o pagamento pode ser requerido verbalmente e efetuar-se-á no mesmo dia, por meio de guia ou documento de cobrança equivalente.
4. Nos casos que o prevejam, o pagamento será feito perante quem represente a Câmara Municipal, antes ou durante a prática ou verificação dos atos ou factos a que respeitam.
5. Há lugar à autoliquidação e respetivo pagamento, nos termos da lei, sempre sujeita a reclamação necessária, para efeitos de impugnação contenciosa.
6. Nos casos em que seja permitido o pagamento antecipado das taxas, este só poderá corresponder ao ano civil em curso.
7. Para os devidos e legais efeitos é publicitado no Sítio Institucional do Município o número e a instituição bancária em que tem conta, e onde é possível efectuar o depósito, bem como à ordem de quem o mesmo deve ser efetuado.
8. Tratando-se de pagamento por transferência deve ser remetido ao Município por via eletrónica, no prazo de 3 dias, o respetivo comprovativo e a referência do processo a que respeita.

Artigo 23º

Pagamento em prestações

1. O sujeito passivo pode, antes do termo do prazo de pagamento voluntário, requerer o pagamento em prestações, indicando a forma como se propõe efetuar o pagamento e os fundamentos da sua proposta, bem como a garantia que vai prestar.
2. O pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que o sujeito passivo pela sua situação económica, comprovada nos termos do Código de Procedimento e do Processo Tributário, não pode solver a dívida de uma só vez.

3. Não pode o número das prestações, em caso algum, exceder 36 e o valor de qualquer delas ser inferior a uma unidade de conta (UC) no momento da autorização.
4. As prestações são pagas mensalmente, em prestações iguais e sucessivas, a partir do mês seguinte àquele em que for notificado o deferimento do pedido.
5. Se à data de pagamento da primeira prestação não tiver sido prestada, e aceite, garantia, que é condição de eficácia do ato de deferimento do pedido, fica sem efeito a autorização de pagamento em prestações.
6. A falta de pagamento de qualquer das prestações importa o vencimento imediato das seguintes, dando origem a que a garantia prestada seja acionada.
7. Compete ao Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegar, autorizar o pagamento em prestações, nos termos aqui previstos.

Artigo 24º

Pagamento em prestações no âmbito do urbanismo

1. O Presidente da Câmara Municipal, a requerimento devidamente fundamentado do interessado, poderá autorizar o pagamento diferido em prestações do valor das taxas e compensações devidas.
2. A autorização referida no número anterior fica sujeita às seguintes condições:
   a) O prazo para o pagamento integral não poderá exceder o prazo fixado para a realização da operação urbanística fixado no respetivo alvará ou na comunicação prévia, nem se prolongar para data posterior à da emissão do alvará de utilização ou da receção provisória das obras de urbanização, consoante os casos;
   b) Tratando-se de procedimento de licenciamento, a primeira prestação será liquidada com a emissão, do respetivo alvará;
   c) Tratando-se de procedimento de comunicação prévia, a primeira prestação será devida no prazo de 10 dias após a comunicação do deferimento do pagamento em prestações, mas nunca, antes 60 dias, contados do termo do prazo para a notificação a que se refere o nº 2 alínea a) do artº. 11º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, ou até à data do início dos trabalhos, comunicada pelo requerente, se inferior a este;
   d) Deve ser prestada caução, sobre os valores em dívida, nos termos do artigo 54º do RJUE;
   e) A falta de pagamento de qualquer das prestações nos prazos acordados, implica o vencimento imediato de todas as prestações em dívida, acrescidas de juros de mora à taxa legal em vigor.

Artigo 25º

Licenças renováveis

1. O pagamento das licenças renováveis deverá fazer-se nos seguintes prazos:

   a) As anuais, de 1 de fevereiro a 31 de março do ano a que respeitem.

   b) As mensais, nos primeiros oito dias de cada mês.

2. Poderão ser estabelecidos prazos de pagamento diferentes para as autorizações da ocupação precária de bens de domínio público ou privado a fixar no respetivo contrato ou documento que as titule.

Secção III

Incumprimento do pagamento

Artigo 26º

Certidão de dívida

1. Findo o prazo de pagamento voluntário, vencem-se juros nos termos das leis tributárias.
2. Decorrido o prazo de pagamento voluntário, será extraída certidão de dívida, para efeitos de cobrança coerciva.

Artigo 27º

Cobrança Coerciva

1. O não pagamento nos prazos respetivos das taxas e outras receitas municipais liquidadas e que constituam débitos ao Município, dá origem à cobrança coerciva dos montantes em falta, através do processo de execução fiscal, mediante certidão de dívida extraída para o efeito.
2. A verificação da situação descrita no número anterior implica ainda, para além da coima respetiva, a remoção coerciva do facto, quando aplicável, a expensas do infrator, caso em que este será notificado para, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação, efetuar o levantamento dos materiais removidos, sob pena de pagamento das despesas inerentes ao armazenamento.
3. Em fase de execução coerciva, devem os serviços municipais garantir o cumprimento dos prazos de reclamação administrativa, e, se esta for acionada, garantir também os prazos de impugnação judicial.
4. Caso se trate de procedimento nos termos do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), será sempre assegurado o prazo de 90 dias para impugnação judicial, nos termos previstos pelo artigo 102º, nº 1 do Código de Procedimento e do Processo Tributário, antes de se proceder à execução fiscal da dívida.

CAPÍTULO III

Emissão, renovação e cessação de alvarás

Artigo 28º

Emissão de Alvará

1. Na sequência do deferimento do pedido e mediante o pagamento das taxas, sem prejuízo do disposto em regulamento ou lei especial os serviços municipais emitem o alvará, no qual deve constar, nomeadamente:
   a) A identificação do titular: nome, morada ou sede e número de identificação fiscal;
   b) O objeto do licenciamento, sua localização e características;
   c) As condições impostas no licenciamento;
   d) Validade da licença, bem como o seu número de ordem;
   e) A identificação do serviço municipal emissor.
2. O período referido no alvará pode reportar-se ao dia, semana, mês ou ano civil, determinado em função do respetivo calendário.

Artigo 29º

Precariedade dos Alvarás

Sem prejuízo do disposto em regulamento ou lei especial, todos os licenciamentos e autorizações que sejam considerados precários por disposição legal, por regulamento ou pela natureza dos bens em causa podem cessar por motivos de interesse público devidamente fundamentado sem que haja lugar a indemnização.

Artigo 30º

Alvarás Renováveis

1. Sem prejuízo do disposto em regulamento ou lei especial, a validade dos alvarás anuais tem como regra geral o seu termo a 31 de dezembro de cada ano civil, renovando-se automaticamente por iguais períodos até ser denunciado por qualquer das partes, nos termos deste regulamento.
2. Sem prejuízo do disposto em regulamento ou lei especial, a validade dos alvarás mensais tem como regra geral o seu termo no último dia do mês a que respeitar, renovando-se automaticamente por iguais períodos até ser denunciado por qualquer das partes, nos termos deste regulamento.
3. As licenças e autorizações concedidas temporariamente renovar-se-ão sempre que tal se encontre expressamente previsto em norma legal ou regulamentar.
4. As licenças renovadas consideram-se concedidas nas condições e termos em que o foram as correspondentes licenças iniciais, sem prejuízo da atualização do valor da taxa a que houver lugar.

5. O não pagamento voluntário dos alvarás renováveis implica a sua não renovação para o período imediatamente seguinte, salvo manifestação expressa em contrário e desde que demonstrado o pagamento dos valores em dívida.

Artigo 31º

Averbamento

1. Há lugar ao averbamento dos alvarás, mantendo-se as condições e termos em que foram emitidos.
2. O pedido de averbamento de titular do alvará, deve ser apresentado no prazo de 15 dias a contar da verificação dos factos que o determine, instruído com os documentos que o titulem.
3. Presume-se a autorização dos seus titulares, para o averbamento de alvará, a favor das pessoas a quem transmitiram os seus direitos conexos ao título.

Artigo 32º

Cessação dos Alvarás

Sem prejuízo do disposto em lei especial, os alvarás emitidos cessam:

a) A pedido expresso dos seus titulares, que, nos alvarás renováveis anuais, tem que ser apresentado com uma antecedência de 30 dias e, nos mensais de 15 dias, sobre o seu termo;

b) Por caducidade, uma vez expirado o prazo de validade, nos casos em que não há lugar a renovação automática;

c) Por incumprimento das condições impostas no alvará.

CAPÍTULO IV

Infrações

Artigo 33º

Contraordenações

1. Sem prejuízo do disposto em lei especial, são puníveis como contraordenação:

a) A prática de ato ou facto, sem a prévia autorização ou licenciamento, ou sem o prévio pagamento das taxas ou outras receitas municipais.

b) A falta de averbamento do titular do alvará no prazo fixado.

44

2. Os ilícitos de contraordenação são sancionados com coima graduada de € 50 até ao máximo de € 4 260, no caso de pessoa singular, e de € 100 até € 42 600, no caso de pessoa coletiva.

Artigo 34º

Negligência e tentativa

Excetuando as contraordenações previstas em lei especial, que disponham em sentido contrário, a negligência e a tentativa são sempre puníveis, nos termos previstos no regime geral das contraordenações.

Artigo 35º

Competência

1. Compete ao Presidente da Câmara Municipal ordenar a instrução dos processos de contraordenação e a aplicação das coimas respetivas.
2. Constitui receita própria do Município o produto da cobrança das coimas aplicadas.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 36º

Extinção do procedimento

O procedimento de liquidação e cobrança extingue-se:

a) Por pagamento da prestação tributária;

b) Por anulação da dívida ou do processo;

c) Por qualquer outra forma prevista na lei ou regulamento.

Artigo 37º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento consideram-se revogadas todas as normas e taxas constantes de regulamentos municipais, aprovadas pelo Município de Gondomar em data anterior à aprovação do presente regulamento, e que com o mesmo estejam em contradição.

Artigo 38º

Remissões

1. As remissões para os preceitos legais que, entretanto, venham a ser revogados ou alterados, consideram-se automaticamente feitas para os novos diplomas que os substituam.
2. Nos demais regulamentos em vigor no Município de Gondomar, consideram-se automaticamente alteradas as remissões efetuadas para este regulamento.

Artigo 39º

Legislação subsidiária

Em tudo o que não estiver expressamente previsto neste regulamento, são aplicáveis, sucessivamente:

a) A Lei Geral das Taxas das Autarquias Locais;
b) O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais;
c) A Lei Geral Tributária;
d) O Regime Jurídico das Autarquias Locais;
e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
f) O Código de Procedimento e do Processo Tributário;
g) O Código de Processo nos Tribunais Administrativos;
h) O Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 40º

Entrada em vigor

O presente Regulamento e Tabela anexa entrarão em vigor 15 dias após a data da sua publicação na 2ª série do Diário da República.

Artigo 41º

(Revogado)

46

ANEXO I

TABELA DE TAXAS

Artº.	Designação	Valor (Euros)
	CAPÍTULO I	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
	Art. 20º da Lei 73/2013, de 3 de setembro e al. b) do art. 6º n.º 1 da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro	
1º	Alvarás não especialmente contemplados na tabela	37,75 €
2º	Atestados, declarações ou documentos análogos	4,60 €
3º	Autos ou termos de qualquer espécie não especialmente previstos no presente tabela - cada	9,40 €
4º	Certidões de teor, por lauda ou fração	13,55 €
5º	Certidão narrativa	29,10 €
6º	Acresce ao valor acima previsto:	
	a) peça escrita em formato A4 e por cada lauda ou fração	1,75 €
	b) peça desenhada em formato A4 e por folha	1,75 €
	c) peça desenhada em formato A3 e por folha	2,85 €
	d) peça desenhada em formato superior a A3 e por m²	29,10 €
7º	Fotocópia autenticada de documentos	2,45 €
8º	Acresce ao valor acima previsto:	
	a) peça escrita em formato A4 e por cada lauda ou fração	1,75 €
	b) peça desenhada em formato A4 e por folha	1,75 €
	c) peça desenhada em formato A3, por folha	2,85 €
	d) peça desenhada em formato superior a A3, por m²	29,10 €
9º	Fotocópia não autenticada de documentos arquivados	
	1 - Em matéria de planeamento, urbanismo e edificação:	
	a) peça escrita em formato A4, por cada lauda ou fração	1,75 €
	b) peça desenhada em formato A4, por folha	1,75 €
	c) revogado	
	d) peça desenhada em formato A3, por folha	2,85 €
	e) revogado	
	f) peça desenhada em formato superior a A3, por m²	29,10 €
	g) revogado	
	2 - Outros documentos arquivados:	
	a) em formato A4 (a preto e branco) - por cada lauda ou fração	0,55 €
	b) Em formato A4 (a cores)- Por cada lauda ou fração	1,10 €
	c) Em formato A3 (a preto e branco) – por cada lauda ou fração	2,85 €
	d) Em formato A3 (a cores) por cada lauda ou fração	5,75 €
10º	Plantas topográficas de localização em formato A4	0,00 €
11º	Plantas topográficas de localização em formato A3	12,00 €
12º	Plantas topográficas de localização em formato superior a A3	90,00 €
13º	Pelo fornecimento dos documentos referidos nos artigos 9º, 10º, 11º e 12º em formato digital, as taxas são reduzidas em 50%	
14º	Pelo fornecimento de documentos em suportes de armazenamento, acresce:	
	a) CD	2,30 €
	b) DVD	2,85 €
Observação	*Revogada*	
15º	*Revogada*	
16º	Taxa patrimonial aplicável a trabalhos que impliquem especial cuidado de manuseamento do documento original em risco e/ou que se encontre fragilizado/ acresce	2,30 €
17º	Por cada fotocópia simples, por face:	
	a) Formato A4	0,05 €
	b) Formato A3	0,10 €
18º	*Revogado*	
19º	*Revogado*	
20º	*Revogado*	
21º	Termos de responsabilidade, conformidade, qualificações administrativas ou semelhantes, declarações à polícia de empreiteiros ou outras pessoas singulares ou coletivas, sobre a capacidade a considerar na execução de empreitadas	9,90 €
22º	Pareceres para concessão de licenças para utilização de explosivos - cada	28,25 €
23º	Emissão de 2ª via de cartão escolar	5,60 €
Observação	*Em caso de fornecimento de impressos normalizados para requerimentos ou minutas de requerimento será cobrado o custo do impresso*	
Observação	As taxas previstas nos artigos 4º, 5º e 7º serão pagas no momento da apresentação do requerimento	
Observação	A todos os pedidos enquadráveis nos artigos 4º a 9º, e efetuados com caráter de urgência (resposta no prazo de 3 dias úteis), acresce 50% ao valor previsto	
	CAPÍTULO II	
	ANIMAIS	
	DL 30/2019, de 30 de janeiro; DL 82/2019, de 27 de junho;D.L. nº 315/2009, de 29 de outubro, D.L. 276/2001, de 17 de outubro; Portaria 422/2004, de 24 de abril, todos na sua redação atual	
24º	1. Recolha de animais:	
	1.1. Serviço ao domicílio	
	1.1.1. Animais vivos	
	1.1.1.1 Animais vivos pequenos (até 15 kg)	43,80 €
	1.1.1.2 animais vivos médios (de 15 kg a 30 kg)	67,20 €

	1.1.3 animais vivos grandes (mais de 30 kg)	66,60 €
	1.2 Cadáveres de animais	
	1.2.1 cadáveres de animais pequenos (até 15 kg)	33,60 €
	1.2.2 cadáveres de animais médios (de 15 a 30 kg)	39,20 €
	1.2.3 cadáveres de animais grandes (mais de 30 kg)	44,80 €
	2. Animais capturados na via pública	11,60 €
	3. Entrega no Centro Oficial de Recolha	
	3.1 Animais vivos	
	3.1.1 animais vivos pequenos (até 15 kg)	33,45 €
	3.1.2 animais vivos médios (de 15 kg a 30 kg)	44,80 €
	3.1.3 animais vivos grandes (mais de 30 kg)	67,20 €
	3.2 Cadáveres de animais	
	3.2.1 cadáveres de animais pequenos (até 15 kg)	11,20 €
	3.2.2 cadáveres de animais médios (de 15 a 30 kg)	16,80 €
	3.2.3 cadáveres de animais grandes (mais de 30 kg)	22,45 €
25ª	Hospedagem e alimentação de animais recolhidos no Centro Oficial de Recolha, por animal e por cada período de 24 horas ou fração:	
	a) Canídeos	8,10 €
	b) Gatídeos	6,40 €
	c) Canídeos e Gatídeos em vigilância antirrábica	5,80 €
	CAPÍTULO III	
	HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR	
	D.L. 116/98, de 5 de maio e al. b) do nº 1 do artigo 6º da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro.	
26ª	*Revogado*	
27ª	Vistorias a unidades móveis de transporte e/ou venda de produtos alimentares - cada	38,45 €
	CAPÍTULO IV	
	UTILIZAÇÃO E APROVEITAMENTO DE BENS DO DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL	
	Lei 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Art. 6º n.º 1 al. c) da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro; n.º1 e n.º 3 do artº. 3º do D.L. 555/99, de 16 de junho e Decreto-Lei nº. 48/2011, de 1 de abril, todos na sua atual redação; Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, todos na sua atual redação.	
	Secção I	
	Ocupação do espaço aéreo do domínio público	
28ª	Apreciação do pedido de licenciamento para toldos e alpendres fixos ou articulados ou integrados nos edifícios	29,10 €
	a) Por metro linear de frente ou fração e por ano - até 1 metro de avanço	7,00 €
	b) Por metro linear de frente ou fração e por ano - de mais de 1 metro de avanço	10,45 €
29ª	Apreciação do pedido de licenciamento para passarelas e outras construções ou ocupações	29,10 €
	a) Por m² ou fração e por ano	16,35 €
30ª	Apreciação do pedido de licenciamento para fitas anunciadoras	29,10 €
	a) Por m² e por mês	29,10 €
31ª	Apreciação do pedido de licenciamento para fios telegráficos, telefónicos ou elétricos ou espias	128,35 €
	a) Por metro linear ou fração e por ano	7,00 €
32ª	Apreciação do pedido de licenciamento para outras ocupações do espaço aéreo do domínio público	126,05 €
	a) Por metro linear, ou fração e por ano	11,00 €
	Secção II	
	Ocupação do espaço público com mobiliário urbano	
33ª	Apreciação do pedido de licenciamento para ocupação do espaço público com suportes publicitários	29,10 €
	1 - Placas, chapas, letras soltas ou símbolos e semelhantes com saliência superior a 0,05m	
	a) Por ano, por m2 ou fração	28,35 €
	2 - Pendões, tabuletas ou bandeirolas	
	a) Por ano, por m2 ou fração	92,35 €
	b) Por mês, por m2 ou fração	17,50 €
	c) Por dia, por m2 ou fração	1,10 €
	3 - Anúncios instalados em fachadas (eletrónicos, luminosos ou luminosos), com saliência superior a 0,10m	
	a) Por ano, por m2 ou fração	15,25 €
	4 - Vitrinas e expositores	
	a) Por dia, m2 ou fração	2,20 €
	b) Por mês, por m2 ou fração	17,50 €
	c) Por ano, por m2 ou fração	58,75 €
	5 - Arcas, máquinas de gelados, bricuedos mecânicos e equipamentos similares	
	a) Por mês, por m2 ou fração	33,25 €
	6 - Máquinas de assar frangos e outros grelhadores	
	a) Por mês, m2 ou fração	33,55 €
	7 - Floreiras	
	a) Por mês, m2 ou fração	5,80 €
	8 - Contentores para resíduos	
	a) Por ano, m2 ou fração	1,60 €
	9 - Outros suportes e mobiliário	
	a) Por ano, por m2 ou fração	58,80 €
	b) Por mês, por m2 ou fração	11,60 €
Observação	Para efeitos de determinação da área de suporte publicitário considera-se o polígono envolvente da superfície publicitária	
	Secção III	

11. AGO 2023

	Construções ou instalações no solo ou subsolo	
34º	Apreciação dos pedidos de licenciamento previstos nesta secção, por cada	40,00 €
35º	Emissão da licença para depósitos subterrâneos com exceção dos destinados a bombas abastecedoras, por m2 ou fração e por ano	35,00 €
36º	Emissão de licença para pavilhões, quiosques e similares, por m2 ou fração e por mês	10,00 €
37º	Emissão de licença para construções ou instalações provisórias ou para o exercício de comércio ou indústria:	
	a) Por dia e por m2 ou fração	1,00 €
	b) Por mês e por m2 ou fração	12,00 €
38º	Emissão de licença para construções ou instalações provisórias para o exercício que impliquem fins lucrativos:	
	a) Por dia e por m2 ou fração	1,00 €
	b) Por semana e por m2 ou fração	12,00 €
	c) Por mês e por m2 ou fração	35,00 €
39º	Emissão de licença para construções ou instalações provisórias, destinadas à instalação de divertimentos manuais e/ou elétricos:	
	a) Por dia e por m2 ou fração	1,00 €
	b) Por mês e por m2 ou fração	12,00 €
40º	Emissão de licença para empresas de montagem ou de oficinas móveis, imóveis ou meios de uso temporário:	
	a) Por dia e por m2 ou fração	1,50 €
	b) Por semana e por m2 ou fração	12,00 €
	c) Por mês e por m2 ou fração	26,00 €
41º	Emissão de licença para cabine ou posto telefónico, por ano	35,00 €
42º	Emissão de licença para colocação de tubulações subterrâneas e similares, por dia e por m2 ou fração	0,20 €
43º	Emissão de licença para postos de automóveis, camionetas e similares destinados a aluguer ou misto (ocultos/alternados):	
	a) Por dia e por m2 ou fração	0,50 €
	b) Por mês e por m2 ou fração	12,00 €
44º	Emissão de licença para postos de automóveis, camionetas e similares destinados exclusivamente a crianças:	
	a) Por dia e por m2 ou fração	0,50 €
	b) Por mês e por m2 ou fração	6,00 €
45º	Emissão de licença para as ocupações ou instalações especiais, não incluídas nos números anteriores, por m2 ou fração e por mês	9,00 €
	Secção IV	
	Ocupações diversas	
46º	Apreciação do pedido de licenciamento para postes ou marcos	58,25 €
	a) Pela emissão da licença para decoração (mastros) - por cada e por dia	0,55 €
	b) Pela emissão da licença para colocação de anúncios - por cada e por dia	1,10 €
	c) Pela emissão da licença para suporte de fios telegráficos, telefónicos, elétricos ou outros - por ano	58,25 €
47º	Apreciação do pedido de licenciamento para mesas, cadeiras e guarda-ventos (esplanadas)	58,25 €
	a) Pela emissão de licença, por m² ou fração e por mês	5,80 €
48º	Apreciação do pedido de licenciamento para tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes	58,25 €
	Pela emissão de licença, por metro linear ou fração e por ano:	
	1. Com o diâmetro até 20 cm:	
	a) Até 10 metros	1,75 €
	b) De 10 a 50 metros	1,10 €
	c) A partir de 50 metros	0,55 €
	2. Com diâmetro superior a 20 cm	1,45 €
49º	Outras Ocupações do espaço público - por m2 ou fração	
	a) Por dia	5,40 €
	b) Por semana	18,95 €
	c) Por mês	87,15 €
	d) Por ano	309,10 €
	Secção V	
	Outras ocupações do domínio público	
50º	Apreciação do pedido de licenciamento para rampas fixas para acesso de veículos a garagens de estações de serviço, de oficinas de reparação de automóveis, de stands de automóveis, de armazéns, de parques de estacionamento, de pátios interiores e outras locais privados semelhantes, destinados ao exercício de comércio, indústria e serviços	58,25 €
	a) Pela emissão da licença, por rampa linear de fronte ou fração e por ano	11,80 €
51º	Apreciação do pedido de licenciamento para instalações abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água	58,25 €
	1 - Pela emissão da licença para bombas de carburantes líquidas - por cada uma e por ano:	
	a) Instaladas totalmente na via pública;	756,20 €
	b) Instaladas na via pública mas com depósito em propriedade particular;	553,20 €
	c) Instaladas em propriedade particular mas com depósito na via pública;	485,70 €
	d) Instaladas inteiramente em propriedade particular mas abastecendo na via pública	349,20 €
	2 - Pela emissão da licença para bombas de ar e água - por cada uma e por ano:	
	a) Instaladas inteiramente na via pública;	87,25 €
	b) Instaladas na via pública mas com depósito ou compressor em propriedade particular;	50,80 €
	c) Instaladas em propriedade particular mas com depósito na via pública ou compressor na via pública;	69,8
	d) Instaladas inteiramente em propriedade particular mas abastecendo na via pública	40,75 €
	3 - Pela emissão da licença para bombas volantes, abastecendo na via pública - por cada uma e por ano.	116,35 €
	4 - Pela emissão da licença para tomadas de ar instaladas noutras bombas - por cada uma e por ano:	
	a) Com compressor existente na via pública;	52,55 €
	b) Com o compressor enterrado - parcial ou subsolo da via pública;	46,60 €
	c) Com o compressor em propriedade particular ou dentro de qualquer bomba mas abastecendo na via pública;	52,60 €
	5 - Pela emissão da licença para tomadas de água, abastecendo na via pública - por cada uma e por ano.	5,80 €
	6 - Pela emissão da licença para outras ocupações do domínio público - por m² ou fração e por mês.	11,60 €
52º	Apreciação do pedido de licença de acesso para a instalação de postos de carregamento de baterias de veículos elétricos - por cada posto	38,25 €
	a) pela emissão do título	1 184,55 €

11 AGO 2023

	b) Acresce à taxa prevista na alínea anterior - por cada posto e por ano	198,72 €
Observação	Todas as taxas, previstas no presente capítulo, para apreciação do pedido de licenciamento, deverão ser pagas no ato da sua apresentação.	
	Secção VI	
	Ocupação do espaço público para festividades e outros eventos análogos	
53º	Emissão de licença para instalações provisórias por motivo de festividades e outros eventos, destinadas ao comércio, por dia e por m2 ou fração	1,00 €
	a) Revogada	
	b) Revogada	
54º	Apreciação do pedido de licenciamento para instalações provisórias por motivo de festividades e outros eventos análogos, destinadas à instalação de divertimentos mecânicos e/ou elétricos	40,45 €
	a) Pela emissão da licença, por dia e por m2 ou fração	0,50 €
	b) Revogada	
55º	Emissão de licença para instalação de unidades móveis de restauração ou bebidas, por dia e por m2 ou fração	2,50 €
	a) Revogada	
	b) Revogada	
56º	Emissão de licença para instalação de unidades gastronómicas de restauração ou bebidas, por dia e por m2 ou fração	0,50 €
	a) Revogada	
	b) Revogada	
57º	Apreciação do pedido de licenciamento para instalações provisórias de tômbolas	35,00 €
	a) Pela emissão da licença, por dia e por m2 ou fração	0,00 €
	b) Revogada	
58º	Emissão de licença para instalação de divertimento itinerante similar (tais como pistas de automóveis, carrosséis e similares), por dia e por m2 ou fração	0,50 €
	a) Revogada	
	b) Revogada	
59º	Emissão de licença para instalação de divertimento circense, não abrangido pelo artigo anterior, por dia e por m2 ou fração	0,50 €
	a) Revogada	
	b) Revogada	
60º	Emissão de licença para instalação de divertimento itinerante infantil, por dia e por m2 ou fração	0,50 €
	a) Revogada	
	b) Revogada	
61º	Outras ocupações de via pública para realização de eventos sem fins lucrativos com caráter cultural, social, desportivo ou recreativo, desde que se integrem no âmbito nas finalidades estatutárias das entidades promotoras, por m2 ou fração	
	a) Por dia	0,25 €
	b) Por semana	1,50 €
	c) Por mês	5,00 €
	Secção VII	
	Ocupação em praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público do Estado	
	Lei 50/2018, de 16 de agosto, e DL 97/2008, de 27 de novembro, todos na sua atual redação	
62º	Pedido de informação Prévia sobre a viabilidade de utilização dos recursos hídricos (é devida a taxa prevista no artigo 10º da portaria 1450/2007, de 12 de novembro, de acordo com o previsto no artigo 16 do D. Lei 226-A/2007)	
63º	Emissão de licença pela utilização privativa delimitada do plano de água, por m2 / ano	5,60 €
64º	Emissão de licença para instalação de equipamentos e apoios de praia ou similares, nomeadamente equipamentos de apoio à circulação rodoviária, por m2 / mês	5,60 €
65º	Emissão de licença para venda ambulante (tipo "vendedores locais") na areal (por mês)	55,00 €
Observação	Sempre que haja ocupação do domínio público hídrico, aos valores indicados acresce (por metro quadrado de área ocupada) a taxa de recursos hídricos (TRH) criada pela Lei 58/2005, de 29/12 e atualizada pelo artigo 105 do DL 97/2008, de 11 de junho sempre que for devido, até ao termo do mês de novembro, outro valor.	
	Secção VIII	
	Averbamentos	
66º	Averbamento de titular cada, por processo	35,00 €
	Secção IX	
	Revogada	
	CAPÍTULO V	
	OBRAS E INTERVENÇÕES NA VIA PÚBLICA	
	Lei 75/2013, de 12 de setembro e DL 123/2009, de 21 de maio, na sua atual redação	
	Secção I	
	Ocupação do espaço público por motivo de obras particulares	
67º	Apreciação do pedido de ocupação do domínio público com tapumes, resguardos, andaimes ou materiais	33,95 €
68º	Emissão de licença de ocupação do domínio público com tapumes, resguardos, andaimes ou materiais	35,35 €
	a) Acresce por m² ou fração e por mês	1,45 €
	b) Acresce ao montante referido no número anterior, quando naquele espaço forem colocadas gruas ou guindastes, por mês e por unidade	46,60 €
	Secção II	
	Outras ocupações por motivo de obras	
69º	Contentores - por 30 dias ou fração e por m2 ou fração	14,55 €
70º	Caleiras ou bocas de descarga, amassadouros, depósitos de entulho, betoneiras e semelhantes - por m2 e por cada período de 10 dias ou fração	29,10 €
71º	Veículo usado para bombagem de betão pronto/para cargas e descargas de materiais - por dia ou fração	29,10 €
72º	Veículo usado para bombagem de betão pronto /para cargas e descargas de materiais - por períodos de 7 dias (seguidos)	116,35 €

739	Gruas, Guindastes ou semelhantes - por dia ou fração	17,50 €
749	Gruas, Guindastes ou semelhantes - por períodos de 7 dias	81,10 €
	Secção III	
	Prorrogação da licença de ocupação do espaço público	
752	Pela prorrogação da validade da licença de ocupação do espaço público por motivo de obras (máximo de 3):	
	a) Aos valores previstos nos artigos anteriores acresce 10%	
	CAPÍTULO VI	
	TRÂNSITO	
	Lei 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro; DL 251/98, de 11 de agosto, Código da Estrada, aprovado pelo D.L. 114/94, de 3 de maio, todos na sua atual redação	
	Secção I	
	Transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros - Transporte em Táxi	
767	Emissão de Licença de Táxi:	372,70 €
772	Averbamento de licença	34,85 €
783	Emissão de licença por substituição de veículo	46,60 €
797	2ª via	17,50 €
803	Vistorias	48,50 €
	Secção II	
	Estacionamento privativo	
815	Apreciação do pedido de licenciamento para estacionamento privativo em domínio público	73,50 €
	a) Pela emissão da licença quando sujeito a um horário pré-definido das 09H00 às 20h00 , por m² ou fração/ano	78,40 €
	b) Pela emissão da licença quando fora do horário previsto na alínea anterior, por m² ou fração/ano	143,55 €
	c) Acrescem os custos com a colocação da sinalização no local, de acordo com o mapa de execução de trabalhos	
Observação	Estão isentos do pagamento das taxas relativas à apreciação do pedido de licenciamento e pela emissão de licença de ocupação do espaço público os pedidos de estacionamento para veículos que sejam conduzidos ou transportem pessoas com mobilidade reduzida, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, reconhecido em atestado multiuso , mas sujeitos ao pagamento das custas inerentes à colocação da sinalização no local, de acordo com o mapa de execução de trabalhos	
	CAPITULO VII	
	PARCÓMETROS	
	Art.º, 2º do DL 81/2006, de 20 de abril; artº. 6º n.º 1 al. d) da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro na sua atual redação	
	Zonas de estacionamento de duração limitada na Área do Município de Gondomar	
826	**On Street (das 09H00 às 19H00 - dias úteis)**	
	1. Zona A	
	a) Taxa horária (cobrada em frações de 15 minutos)	0,90 €
	2. Zona B	
	a) Taxa horária (cobrada em frações de 15 minutos)	0,60 €
Observações	Tempo máximo de permanência: 2h na Zona A e 4h na Zona B	
	Taxa divisível em frações de 15 minutos	
838	Cartão de residente / Cartão de comerciante:	
	a) Pela emissão do cartão de residente / comerciante	15,00 €
	b) Acresce, pelo 1º carro e por ano	25,00 €
	c) Acresce, pelo 2º carro e por ano	100,00 €
846	1- Off Street, Parque Praça do Cidadão (das 08:00h às 20:00h de segunda a sexta feira)	
	a) Taxa horária (cobrada em frações de 15 minutos)	0,60 €
	2- Off Street, Parque Mercado Areosa (Pão Tinto) (das 08:00h às 20:00h de segunda a sexta feira e sábados das 08:30h às 13:30h)	
	a) Taxa horária (cobrada em frações de 15 minutos)	0,60 €
Observações	Avenças	
	CAPÍTULO VIII	
	PUBLICIDADE	
	Art. 6º n.º 1 al. c) da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro e Lei 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual	
	Secção I	
	Publicidade em geral	
857	Apreciação do pedido de licenciamento para publicidade previstas nesta Secção	40,00 €
865	Emissão da licença para publicidade em:	
	a) Anúncios luminosos, luminosos ou semelhantes, por m² ou fração e por ano	40,00 €
	b) Anúncios não luminosos por m² ou fração e por ano	30,00 €
	c) Frisos luminosos, quando sejam complementares de anúncios cuja área da sua inscrição, por metro linear ou fração e por ano	15,00 €
876	Emissão de licença para publicidade em lonas	
	a) Por m² ou fração e por mês	3,00 €
	b) por m² ou fração e por ano	30,00 €
888	Emissão de licença para publicidade sonora (difusão, colunas eletrónicas ou computorizadas, sistema vídeo e similares), por m² da área de depósito ou fração e por ano:	
	a) Na localização e circunstância exerce a atividade;	40,00 €
	b) Fora do local onde o comerciante exerce a atividade.	80,00 €

11. AGO 2023

89º	Emissão de licença para publicidade em bandeiras comerciais, por cada uma – por ano	30,00 €
90º	Emissão de licença para – promoções, tabuletas ou bandeirolas	
	a) Por cada e por mês	2,00 €
	b) Por cada e por ano	20,00 €
91º	Emissão de licença para publicidade em placas, chapas, letras soltas ou símbolos semelhantes	
	a) Por mês, por m2 ou fração	1,00 €
	b) Por ano, por m2 ou fração	20,00 €
92º	Emissão de licença para publicidade no exterior dos estabelecimentos ou nos pórticos onde aqueles se encontram	
	a) Para exposição de jornais, revistas e livros - por m2 ou fração e por ano;	10,00 €
	b) Para exposição de outros artigos ou objetos - por m2 ou fração e por ano.	30,00 €
93º	Emissão de licença para publicidade em aparelhos de rádio ou televisão, aldfalantes ou outros aparelhos sonoros, fazendo emissões internas, com fins publicitários para a via pública:	
	a) Por semana;	30,00 €
	b) Por mês;	100,00 €
	c) Por ano.	1 200,00 €
94º	Emissão de licença de baias de proibição de afixação de anúncios, por cada e por ano.	15,00 €
	Secção II	
	Publicidade móvel	
95º	Apreciação dos pedidos de licenciamento previstos nesta Secção	45,00 €
96º	Emissão de licença para publicidade em transportes coletivos, no exterior ou visível do exterior, por m2, por exemplar e por ano	12,00 €
97º	Emissão de licença para publicidade em táxis, no exterior ou visível do exterior:	
	a) Por cada fração, por veículo e por ano	90,00 €
	b) Por m2 ou fração, por veículo e por ano	90,00 €
98º	Emissão de licença para inscrições em veículos, quando utilizados exclusivamente para o exercício de atividade publicitária:	
	a) Por veículo, por m2 ou fração e por dia	10,00 €
	b) Por veículo, por m2 ou fração, e anúncio	75,00 €
99º	Emissão de licença para exposição transitória de publicidade em veículos, meios aéreos ou por qualquer outra forma	
	a) Por cada anúncio ou reclamo, por dia	10,00 €
	b) Por cada anúncio ou reclamo, por mês	80,00 €
	Secção III	
	Painéis, molduras, mupis, direcionadores e semelhantes	
100º	Apreciação dos pedidos de licenciamento previstos nesta Secção	75,00 €
101º	Emissão de licença para publicidade fotográfica	
	a) Por m2 ou fração e por mês, ocupando a via pública;	10,00 €
	b) Por m2 ou fração e por mês, não ocupando a via pública	5,00 €
102º	Emissão de licença para publicidade retiva ao comércio	
	a) Por m2 ou fração e por mês, ocupando a via pública	15,00 €
	b) Por m2 ou fração e por mês, não ocupando a via pública	13,00 €
103º	Emissão de licença para publicidade em bandeiras	
	a) Por m2 ou fração e por mês, ocupando a via pública	15,00 €
	b) Por m2 ou fração e por mês, não ocupando a via pública	12,00 €
104º	Emissão de licença para diversos	
	a) Por m2 ou fração e por ano, ocupando a via pública	45,00 €
	b) Por m2 ou fração e por ano, não ocupando a via pública	25,00 €
	Secção IV	
	Cartazes (de papel ou tela) a fixar nas vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes, onde não haja indicativo de ser proibido aquela fixação	
105º	Apreciação do pedido de licenciamento para afixação de cartazes	46,60 €
	a) Pela emissão de licença, até 100 cartazes, por cartaz e por mês	1,10 €
	b) Pela emissão de licença, por cada cartaz a mais e por mês	1,05 €
106º	Apreciação do pedido de licenciamento para exposição de artigos ou objetos promocionais, mostradores e semelhantes, em lugar que confine com a via pública	40,75 €
	a) Pela emissão de licença, por m² ou fração e por ano	20,20 €
107º	Apreciação do pedido de licenciamento de anúncios ou reclamos com publicidade retativa, afixados, colados ou justepostos, em dispositivos publicitários autorizados pelo município	40,75 €
	a) Pela emissão da licença, por m² ou fração e por ano	1,20 €
108º	Ações promocionais	
	1 - Apreciação do pedido de licenciamento de distribuição de panfletos publicitários na via pública	46,60 €
	a) Pela emissão da licença, por dia	38,25 €
	2 - Apreciação do pedido de licenciamento para degustação de produtos	40,75 €
	a) Pela emissão da licença, por dia	40,60 €
	3 - Apreciação do pedido de licenciamento de banca promocional	40,75 €
	a) Pela emissão da licença, por dia ou fração e por m²	34,85 €
109º	Apreciação do pedido de licenciamento para publicidade de cabines públicos e outra não incluída nos artigos anteriores	40,75 €
	1 - Pela emissão da licença, sendo mensurável em superfície:	
	a) Por mês, por m² ou fração	1,85 €
	b) Por ano, por m² ou fração	20,20 €
	2 - Pela emissão da licença, quando apenas mensurável linearmente	
	a) Por mês, por metro linear ou fração	4,10 €
	b) Por ano, por metro linear ou fração	40,75 €
	3 - Pela emissão da licença, quando não mensurável de licenciamento com os números anteriores:	
	a) Por mês ou fração e por anúncio ou reclamo	4,10 €
	b) Por ano ou fração e por anúncio ou reclamo	40,75 €
110º	Apreciação do pedido de licenciamento de filmagens para fins comerciais realizadas em equipamentos e espaços municipais	46,60 €
	a) Pela emissão da licença, por hora	28,10 €

	Secção V	
	Averbamentos/Alterações	
111º	Averbamento de titularidade, por processo	25,00 €
anterior 112º	Revogado	
Observações	1ª) As taxas são devidas sempre que os anúncios sejam visíveis da via pública, entendendo-se como via pública, as ruas, estradas, caminhos, praças, avenidas e todos os demais lugares por onde transitem livremente pessoas ou veículos.	
	2ª) Sendo os anúncios ou reclamos total ou parcialmente escritos em língua estrangeira, sobre quem a firmas e marcas, será cobrado e cobre as taxas fixadas.	
	3ª) As licenças das tabuletas ou reclamos fixos, são concedidas apenas para determinado local.	
	4ª) Para efeitos de determinação de área de publicidade a licenciar é considerada a soma algébrica da superfície publicitária.	
	5ª) A publicidade em veículos que transitem por vários municípios apenas é licenciável pelo município onde as proprietárias tenham residência, sede, delegação ou representação.	
	6ª) Não estão sujeitas a licenciamento: a) Os dizeres que resultem de disposição legal; b) A indicação da marca, do preço ou de qualidade colocada nos artigos à venda; c) Os dísticos de qualquer natureza, destinados a serem colocados nos estabelecimentos onde estejam aprestos se concedem regalias inerentes à utilização de sistema de crédito.	
	7ª) Todas as taxas, previstas no presente capítulo, para apreciação do pedido de licenciamento, deverão ser pagas no ato da sua apresentação.	
	CAPÍTULO IX	
	LICENCIAMENTO DE ESPETÁCULOS	
	Art. 6º n.º 1 al. c) da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro e D.L. 309/2002, de 16 de dezembro e D.L. 90/2019, de 5 de julho, nas suas redações atuais	
	Secção I	
112º	Apreciação do pedido de licenciamento de instalação e funcionamento de recintos itinerantes, improvisados ou de diversão provisória	46,60 €
	a) Pela emissão da licença para recintos com lotação superior a 1000 lugares;	145,45 €
	b) Pela emissão da licença para recintos com lotação superior a 300 e até 1000 lugares;	96,90 €
	c) Pela emissão da licença para recintos com lotação superior a 100 e até 500 lugares;	69,80 €
	d) Pela emissão da licença para recintos com lotação até 100 lugares.	34,85 €
Observação	Não há lugar à isenção em pagamento de taxa, quando os espetáculos estiverem sujeitos a pagamento de bilhete de ingresso	
113º	Vistorias a recintos de espetáculos e de divertimentos públicos	46,60 €
Observação	As taxas, previstas no presente capítulo, para apreciação de pedido de licenciamento, deverão ser pagas no ato da sua apresentação.	
	Secção II	
	Revogado	
	CAPÍTULO X	
	MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO DE ASCENSORES, MONTA-CARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES	
	D. L. 320/2002 de 28 de dezembro, na sua atual redação	
114º	Por cada inspeção periódica ou inspeção extraordinária	58,25 €
115º	Por cada reinspeção	46,60 €
116º	Por cada selagem e desselagem (a requerimento do interessado)	93,25 €
	CAPÍTULO XI	
	AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
	D.L 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação	
	Outros serviços e prestações diversas	
117º	Recolha de águas residuais domésticas	
	a) Pela primeira carga	29,10 €
	b) Por cada carga a mais	7,00 €
118º	Cedência de caixas metálicas de 7 m³ a particulares para deposição de resíduos não valorizáveis	46,60 €
	a) Acréscimo por cada dia	3,65 €
119º	Deposição de entulho nas seguintes quantidades, quando pedidas à Câmara: até 5 m³ por cada m³	7,00 €
Observação	Acresce a esta taxa, o preço cobrado à Câmara Municipal, pela empresa prestadora do serviço e por tonelada, de resíduos removidos.	
120º	Utilização dos serviços sanitários	0,50 €
	CAPÍTULO XII	
	QUINTA DO PASSAL	
	Art. 20º da Lei 73/2013, de 3 de setembro e al. b) do art. 6º n.º 1 da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro	
	1 - Cedência do Edifício CCA	
121º	1.1 - Cedência da sala piso 0 ou sala piso 1	
	Dias úteis - por cada hora	
	a) Das 09H00 às 17H30	39,35 €
	b) Das 17H30 às 24H00	45,00 €
	Sábados, Domingos e feriados - por cada hora	
	Das 09H00 às 24H00	66,45 €
122º	1.2 - Cedência do 1 sala, cozinha, esplanada e fovers	

	Dias úteis - por cada hora	
	a) Das 09H00 às 17H30	47,25 €
	b) Das 17H30 às 24H00	54,05 €
	Sábados, Domingos e feriados - por cada hora	
	Das 07H00 às 24H00	56,25 €
123º	1.3 - Cedência do T4, Pyro CPA para festas de aniversário (mínimo 15 pessoas) - por cada participante	3,35 €
	2 - Revogado	
anterior 125º	Revogado	
anterior 124º	Revogado	
124º	3 - Cedência de CARGOC para atividades caninas	
	a) Dias úteis - por cada período de 2 horas	10,95 €
	b) Sábados, domingos e feriados - por cada período de 2 horas	16,15 €
	CAPÍTULO XIII	
	POLUIÇÃO SONORA	
	DL 9/2007, de 15 de janeiro, na sua atual redação	
125º	Apreciação do pedido de licenciamento especial de ruído para o exercício de atividades ruidosas de caráter temporário:	46,60 €
	Pela emissão da licença:	
	1 - Dias úteis e por hora:	
	a) Das 07H00 às 20H00;	17,10 €
	b) Das 20H00 às 22h00;	28,10 €
	c) Das 22H00 às 07h00.	46,60 €
	2 - Sábados, domingos e feriados - por hora:	
	a) Das 10H00 às 22H00;	28,10 €
	b) Das 22H00 às 10H00.	62,35 €
126º	Apreciação do pedido de licenciamento para funcionamento de emissores, amplificadores e outros aparelhos sonoros com emissão direta para a via pública e demais locais públicos:	34,85 €
	Pela emissão da licença:	
	a) Por dia útil ou fração;	26,75 €
	b) Sábados, Domingos e feriados, por dia ou fração.	40,75 €
Observação	Todas as taxas previstas no presente capítulo, para apreciação do pedido de licenciamento, deverão ser pagas no ato da sua apresentação.	
	CAPÍTULO XIV	
	POLICIA MUNICIPAL	
	Lei 75/2013, de 12 de setembro; DL 4/2015, de 7 de Janeiro e Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, nas suas atuais redações	
	Secção I	
127º	Utilização de viaturas Policiais:	
	a) Motociclo/ciclomotor, por hora ou fração;	5,80 €
	b) Viatura ligeira, por hora ou fração;	11,60 €
	c) Utilização de reboque, por hora ou fração;	66,80 €
Observação	Ao valor referido no artigo anterior, acresce por agente e por hora, no caso de serviço requisitado por particulares.	
	Secção II	
	Bloqueamento, remoção e depósito de veículos	
	Portaria 1424/2001, de 13 de dezembro, na redação atual	
128º	Pelo bloqueamento de um veículo:	
	a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	46,45 €
	b) Veículos ligeiros	69,35 €
	c) Veículos pesados	150,40 €
129º	Pela remoção de ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nos números seguintes:	
	a) Até ao máximo de 10 Km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	57,80 €
	b) Por cada km percorrido para além dos primeiros 10 km	5,75 €
130º	Pela remoção de veículos ligeiros:	
	a) Até ao máximo de 10 Km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo:	115,70 €
	b) Por cada km percorrido para além dos primeiros 10 km	5,75 €
131º	Pela remoção de veículos pesados:	
	a) Até ao máximo de 10 Km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo:	220,60 €
	b) Por cada km percorrido para além dos primeiros 10 km	11,55 €
132º	Pelo depósito de um veículo à guarda de entidade competente para a fiscalização, por cada período de 24 horas, ou parte deste período, se ele não chegar a completar-se:	
	a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	11,55 €
	b) Veículos ligeiros	23,15 €
	c) Veículos pesados	46,45 €
	CAPÍTULO XV	
	Lei 75/2013, de 12 de setembro; DL 4/2015, de 7 de Janeiro e Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, nas suas atuais redações	
	SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)	
	Secção I	
133º	Utilização de viaturas do SMPC	

	a) Motocultivador ou motor, por hora ou fração	5,80 €
	b) Viatura ligeira, por hora ou fração	11,60 €
	c) Utilização de retroescavadora, por hora ou fração	66,80 €
Observação	Ao valor referido no artigo anterior, acresce o montante de valor hora, por cada trabalhador necessário à execução dos trabalhos	
1345º	Cedência de bens e equipamentos:	
	a) Gruas móveis para proteção — por unidade e por dia	4,65 €
	b) Pá carregadora de rastos — primeira hora	348,10 €
	c) Pá carregadora de rastos — por cada hora seguinte ou fração	58,25 €
	d) Pá carregadora de rastos Giratória - primeira hora	371,35 €
	e) Pá carregadora de rastos Giratória - por cada hora seguinte ou fração	63,80 €
	f) Pá carregadora de rodas - primeira hora	348,10 €
	g) Pá carregadora de rodas — por cada hora seguinte ou fração	58,65 €
	h) Retroescavadora — primeira hora	232,70 €
	i) Retroescavadora - por cada hora seguinte ou fração	37,35 €
	j) Camião grua com caixa aberta de 11 a 16 toneladas de carga útil— primeira hora	93,05 €
	k) Camião grua com caixa aberta de 11 a 16 toneladas de carga útil - por cada hora seguinte ou fração	34,85 €
	l) Viatura com cesta elevatória, 10 metros altura - primeira hora	116,35 €
	m) Viatura com cesta elevatória, 10 metros altura - por cada hora seguinte ou fração	43,75 €
1350º	Ocupação temporária em Edifícios de Habitação, propriedade do Município, - por dia e por elemento do agregado familiar	0,58 €
	Secção II	
	Gestão de riscos	
1351º	Abate de árvores em risco:	
	a) Remoção de árvore	289,15 €
	b) Acresce à alínea anterior, por cada árvore abatida	57,90 €
	c) Sempre que seja utilizado um bem ou equipamento referenciado na Secção I deste Capítulo, acresce ainda à alínea anterior o valor das respetivas taxas	
1352º	Remoção de ninhos de vespa velutina (vísl nº 4)	69,95 €
	a) Acresce, por cada ninho retirado	13,85 €
Observação	Sempre que seja utilizado um bem ou equipamento referenciado na Secção I deste Capítulo, acresce o valor das respetivas taxas	
	Secção III	
	Depósito de objetos e outros, removidos da via pública ou não	
1353º	Ocupação, por período de 24 horas, ou parte deste período se ele não chegar a completar se:	
	a) Até 3 m²	11,60 €
	b) De 5 m² a 10 m²	17,50 €
	c) De 10 m² a 20 m²	34,85 €
	d) Acima de 20 m²	40,75 €
	CAPÍTULO XVI	
	ATIVIDADES DIVERSAS	
	DL 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual e DL 96/2018 de 27 de novembro	
1354º	Licenciamento do exercício da atividade de guarda-noturno	
	a) Emissão/renovação da licença de guarda-noturno	46,75 €
	b) Emissão do cartão identificativo de guarda-noturno	5,80 €
1355º	Licenciamento do exercício da atividade de estacionamento ocasional	
	a) Emissão da licença para estacionamento ocasional, por dia	2,15 €
1356º	Regime de exercício da atividade de exploração de máquinas de diversão	
	a) Registo das máquinas de diversão, por cada	123,60 €
	b) Averbamentos de registo de máquinas de diversão, por cada	76,25 €
anterior 1357º	*Revogada por que inserido em Capítulo próprio*	
1358º	Licenciamento de exercício de atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos	
	a) Emissão de licença para arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos organizados em vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, por dia	10,75 €
	b) Emissão de licença para provas desportivas organizadas nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre:	
	b.1) Pela emissão da licença para provas motorizadas, por dia	30,05 €
	b.2) Pela emissão da licença para provas não motorizadas, por dia	22,50 €
1359º	Licenciamento de exercício de atividade de realização de fogueiras	
	a) Licenciamento de fogueiras típicas e coreis (Santos Populares), por dia	5,80 €
1360º	2ª Via	5,80 €
anterior 1379º	*Revogada*	
anterior 1361º	*Revogada*	
	CAPÍTULO XVII	
	EXPLORAÇÃO DE MODALIDADES AFINS DE JOGOS DE FORTUNA OU AZAR E OUTRO TIPO DE JOGOS	
	DL 422/89, de 02 de dezembro, Lei 50/2018, de 16 de agosto e DL 96/2018, de 27 de novembro, nas atuais redações	
1362º	Autorização de exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outros jogos quando organizadas por entidades com fins lucrativos	500,00 €
	Acresce ao valor da taxa: a) Despesas de deslocação, quando necessário, do funcionário ou do autorizado ao local de diligência e de regresso ao local de trabalho, calculadas ao valor do subsídio de refeição em vigor na Administração Pública e de ajudas de custo, quando devidas; b) Custos com remunerações por trabalho extraordinário, em dia de descanso ou feriados, se a deslocação se realizar fora do horário de trabalho ou se se estender para além do mesmo.	
Observação	A apresentação do pedido de autorização está sujeita ao pagamento integral da taxa 1336 da taxa supra referida	

	CAPÍTULO XVIII	
	USO DO FOGO	
	Secção I	
	Artº. 27º do D.L.124/2006, de 28 de junho, Lei 73/2013, de 3 de setembro e Lei 53-E /2006, de 29 de dezembro, todos na sua atual redação	
1452	Apreciação do pedido de licenciamento de uso do fogo para renovação de pastagens e eliminação de restolho	25,10 €
	a) Pela emissão da licença e por dia	5,80 €
	Secção II	
	Artº. 29º do D.L.124/2006, de 28 de junho, Lei 73/2013, de 3 de setembro e Lei 53-E /2006, de 29 de dezembro, todos na sua atual redação	
1457	Apreciação do pedido de licenciamento de utilização de fogo de artifícios ou outros artefactos pirotécnicos em todos os espaços rurais	40,75 €
	a) Pela emissão da licença e por dia	5,80 €
Observação	Todas as taxas previstas no presente capítulo, para apreciação do pedido de licenciamento, deverão ser pagas no ato da sua apresentação	
	CAPÍTULO XIX	
	MERCADOS E FEIRAS	
	Lei 73/2013, de 3 de setembro, Lei 75/2013, de 12 de setembro e DL 10/2015, de 16 de janeiro, todos na sua atual redação	
	Secção I	
	Mercados	
1485	Ocupação Eventual:	
	1. Sem consumo de energia elétrica	
	a) Por loja, por m2 e por mês	1,00 €
	b) Por bancas, por cada e por mês	20,00 €
	2. Com consumo de energia elétrica	
	a) Por loja, por m2 e por mês	6,00 €
	b) Por bancas, por cada e por mês	25,00 €
1489	Ocupação Acidental:	
	1. Sem consumo de energia elétrica	
	a) Por banca e por dia	5,00 €
	b) Lugares de terrado, por m2 ou fração e por dia	1,00 €
	2. Com consumo de energia elétrica	
	a) Por banca e por dia	10,00 €
	b) Lugares de terrado, por m2 ou fração e por dia	1,50 €
1501	Arrecadação em armazém ou depósitos comuns dos mercados:	
	1. Sem consumo de energia elétrica	
	a) Ocupação por m2 e por dia	2,00 €
	b) Ocupação por m2 e por semana	15,00 €
	c) Ocupação por m2 e por mês	3,00 €
	2. Com consumo de energia elétrica	
	a) Ocupação por m2 e por dia	3,00 €
	b) Ocupação por m2 e por semana	14,00 €
	c) Ocupação por m2 e por mês	4,00 €
	Secção II	
	Feiras	
1521	1. Ocupação de banca	
	No momento da celebração do contrato, a que acresce:	5,00 €
	a) Por mês	10,00 €
	b) Por semestre	75,00 €
	c) Por ano	75,00 €
1538	Lugares de Terrado, por m2 ou fração	
	1. Com consumo de energia elétrica	
	No momento da celebração do contrato, a que acresce:	6,00 €
	a) Por mês	2,50 €
	b) Por semestre	19,00 €
	c) Por ano	25,00 €
	2. Sem consumo de energia elétrica	
	No momento da celebração do contrato, a que acresce:	6,00 €
	a) Por mês	2,00 €
	b) Por semestre	10,00 €
	c) Por ano	10,00 €
1532	Participantes ocasionais:	
	1. Banca, por dia	11,60 €
	2. Lugar de terreco, por m2 ou fração e por dia	2,30 €
1542	Armazenamento em depósitos comuns e privativos:	
	a) Por semana e por m²	23,25 €
	b) Por mês e por m²	46,60 €
1557	Averbamento por mudança de titular	11,60 €
	CAPÍTULO XX	

11. AGO 2023

55

	CAPÍTULO XVIII	
	USO DO FOGO	
	Secção I	
	Artº. 27º do D.L.124/2006, de 28 de junho, Lei 76/2013, de 3 de setembro e Lei 53-E /2006, de 29 de dezembro, todos na sua atual redação	
1462	Apreciação do pedido de licenciamento de uso do fogo para renovação de pastagens e eliminação de restolho	29,10 €
	a) Pela emissão da licença e por dia	5,80 €
	Secção II	
	Artº. 29º do D.L.124/2006, de 28 de junho, Lei 76/2013, de 3 de setembro e Lei 53-E /2006, de 29 de dezembro, todos na sua atual redação	
1469	Apreciação do pedido de licenciamento da utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos em todos os espaços rurais	40,75 €
	a) Pela emissão da licença e por dia	5,80 €
Observação	Todas as taxas previstas no presente capítulo, para apreciação do pedido de licenciamento, deverão ser pagas no ato de sua apresentação	
	CAPÍTULO XIX	
	MERCADOS E FEIRAS	
	Lei 75/2013, de 3 de setembro, Lei 75/2013, de 12 de setembro e DL 10/2015, de 16 de janeiro, todos na sua atual redação	
	Secção I	
	Mercados	
1490	Ocupação fixa:	
	1. Sem consumo de energia elétrica	
	a) Por loja, por m2 e por mês	1,00 €
	b) Por bancas, por cada e por mês	32,00 €
	2. Com consumo de energia elétrica	
	a) Por loja, por m2 e por mês	5,00 €
	b) Por bancas, por cada e por mês	35,00 €
1497	Ocupação acidental:	
	1. Sem consumo de energia elétrica	
	a) Por banca e por dia	5,00 €
	b) Lugares de terrado, por m2 ou fração e por dia	1,00 €
	2. Com consumo de energia elétrica	
	a) Por banca e por dia	10,00 €
	b) Lugares de terrado, por m2 ou fração e por dia	1,50 €
1508	Arrecadação em armazém ou depósitos comuns dos mercados:	
	1. Sem consumo de energia elétrica	
	a) Ocupação por m2 e por dia	2,00 €
	b) Ocupação por m2 e por semana	14,00 €
	c) Ocupação por m2 e por mês	42,00 €
	2. Com consumo de energia elétrica	
	a) Ocupação por m2 e por dia	3,00 €
	b) Ocupação por m2 e por semana	35,00 €
	c) Ocupação por m2 e por mês	37,50 €
	Secção II	
	Feiras	
1519	1. Ocupação de banca	
	No momento da celebração do contrato, a que acresce:	6,00 €
	a) Por mês	10,00 €
	b) Por semestre	45,00 €
	c) Por ano	75,00 €
1522	Lugares de Terrado, por m2 ou fração	
	1. Com consumo de energia elétrica	
	No momento da celebração do contrato, a que acresce:	6,30 €
	a) Por mês	7,50 €
	b) Por semestre	13,50 €
	c) Por ano	25,00 €
	2. Sem consumo de energia elétrica	
	No momento da celebração do contrato, a que acresce:	6,00 €
	a) Por mês	2,00 €
	b) Por semestre	10,00 €
	c) Por ano	18,00 €
1535	Participantes ocasionais:	
	1. Banca, por dia	11,80 €
	2. Lugar de terrado, por m2 ou fração e por dia	2,30 €
1542	Armazenamento em depósitos comuns e privativos:	
	a) Por semana e por m²	23,25 €
	b) Por mês e por m²	46,66 €
1550	Averbamento por mudança de titular	11,90 €
	CAPÍTULO XX	

11 AGO 2023

	URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE)	
	D.L. 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação	
	Secção I	
	Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou pela comunicação prévia de loteamento e / ou de obras de urbanização	
155º	Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia:	
	a) Com consulta pública	115,35 €
	b) Sem consulta pública	40,75 €
157º	Acresce ao montante referido no número anterior:	
	a) Por cada unidade de ocupação	18,50 €
	b) Percentagem sobre o valor orçamentado para os trabalhos de pavimentação, drenagem de águas pluviais e obras de arte, quando aplicável, com um valor mínimo correspondente ao valor previsto no artigo 210º desta tabela	5%
	c) Prazo - por cada mês ou fração, quando aplicável	37,25 €
158º	Aditamento ao alvará de licença ou alterações à comunicação prévia:	
	a) Com consulta pública	116,35 €
	b) Sem consulta pública	29,10 €
159º	Acresce ao montante referido no número anterior:	
	a) Por cada unidade de ocupação acrescentada ou alterada	18,50 €
	b) Percentagem sobre o acréscimo do valor orçamentado para os trabalhos de pavimentação, drenagem de águas pluviais e obras de arte, quando aplicável, com um valor mínimo correspondente ao valor previsto no artigo 210º desta tabela.	5%
	c) Prazo - por cada mês ou fração	40,75 €
160º	Emissão de alvará de obras de urbanização e seus aditamentos, não enquadradas em loteamento	29,25 €
	a) Acresce ao montante referido no número anterior a percentagem de 5% sobre o valor orçamentado para os trabalhos de pavimentação, drenagem de águas pluviais e obras de arte, com um valor mínimo correspondente ao valor previsto no artigo 210º desta tabela.	
Observação	*Revogado*	
	Secção II	
	Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou pela comunicação prévia para remodelação de terrenos	
161º	Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia	23,25 €
162º	Acresce ao montante referido no número anterior:	
	a) Por cada 100 m² ou fração de área de terreno remodelada;	34,85 €
	b) Prazo - por cada mês ou fração	11,95 €
	Secção III	
	Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou pela comunicação prévia de obras de edificação	
163º	Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia e seus aditamentos	26,20 €
164º	Acresce ao montante referido no número anterior:	
	a) Por cada m2 de área de pavimentos construídos, ampliados, reconstruídos, demolidos ou alterados a partir de 100 m2 até 750 m2	0,30 €
	b) Por cada m2 de área de pavimentos construídos, ampliados, reconstruídos, demolidos ou alterados com área superior a 750 m2	2,70 €
	c) Por cada m² ou fração da área de cada piso, descontada a correspondente à área útil de edificação, projetada sobre espaço aéreo, quando não previsto em alvará de loteamento;	37,25 €
	d) Por cada m.l. de muros de vedação	2,30 €
	e) Por cada m³ de capacidade de depósitos de armazenagem de água	0,55 €
	f) Por cada m² de área de piscinas	4,10 €
	g) Por cada m³ de capacidade de reservatórios de combustíveis	4,10 €
	h) Prazo - por cada mês ou fração	17,50 €
Observação	*Revogado*	
165º	Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia de demolição de edificações, quando não integradas noutros procedimentos de licença ou comunicação prévia	23,25 €
166º	Acresce ao montante referido no número anterior:	
	a) Por cada piso demolido	23,25 €
	b) Prazo - por cada mês ou fração	16,35 €
Observação	*Revogado*	
167º	Pela autorização Municipal para a instalação de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respetivos acessórios (artº 6º)	131,25 €
168º	Acresce ao montante referido no número anterior:	
	a) Por cada m.l. ou fração ou a torre relativamente à respetiva base	40,75 €
169º	Emissão de alvará de licença relativa à implantação de outras infraestruturas em área do domínio público	98,05 €
170º	Acresce ao montante referido no número anterior:	
	a) Por cada m.l. ou fração da respetiva extensão;	1,75 €
	b) Por cada m² ou fração de área ocupada do domínio público.	3,45 €
	c) Prazo - por cada mês ou fração	15,15 €
	Secção IV	
	Taxa devida pela emissão de alvará de autorização de utilização e de alteração do uso	
171º	Emissão de cada alvará com uma unidade de ocupação	29,25 €
172º	Acresce ao montante referido no número anterior:	
	a) Por cada unidade de ocupação a mais	22,50 €
	b) Por cada m² ou fração da área total de pavimentos	1,10 €
Observação	*Revogado*	
173º	Emissão do alvará de autorização de utilização de instalações de armazenamento de propulsores de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis, com ou sem autorização de exploração de redes de distribuição associadas a reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50m³	29,10 €
174º	Acresce ao montante referido no número anterior:	
	a) por cada m³ de capacidade dos reservatórios de combustíveis	11,95 €

11 AGO 2023

	a) quando inclua autorização de exploração de redes de distribuição, por m.l.	3,45 €
	Secção V	
	Taxa devida pela emissão de alvarás de autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica	
1758º	Emissão de alvará de utilização e suas alterações para estabelecimentos de restauração e/ou bebidas, com/sem espaço de dança	23,25 €
	a) Acresce por cada m² ou fração da área de pavimentos - Restauração	2,30 €
	b) Acresce por cada m² ou fração da área de pavimentos - Bebidas;	2,30 €
	c) Acresce por cada m² ou fração área de pavimentos - Restauração e bebidas	2,30 €
	d) Acresce por cada m² ou fração da área de pavimentos - Estabelecimentos referidos nas alíneas anteriores com espaço de dança	2,85 €
1760º	Emissão de alvará de utilização e suas alterações relativo a outros estabelecimentos comerciais e de serviços de comércio alimentar e não alimentar	23,25 €
1770º	Acresce por cada m² ou fração da área de pavimentos afeta aos estabelecimentos referidos no número anterior	2,30 €
1780º	Emissão de alvará de utilização e suas alterações por cada estabelecimento hoteleiro, meio complementar de alojamento turístico, parques de campismo, turismo de natureza, turismo no espaço rural e de hospedagem	23,25 €
1790º	Acresce por cada m² ou fração da área de pavimentos afeta aos estabelecimentos referidos no número anterior	2,30 €
1800º	Emissão de alvará de licença para estabelecimentos de recintos de espetáculos e divertimentos públicos	23,25 €
1810º	Acresce por cada m² ou fração da área de pavimentos afeta aos estabelecimentos referidos no número anterior.	2,85 €
	Secção VI	
	Taxas devidas pela apreciação de requerimentos ou comunicações	
1820º	Apreciação de pedido inicial de licença ou de comunicação prévia para obras de construção, ampliação, alteração, demolição ou reconstrução (com arquitetura) - Área de construção	200,00 €
1830º	Apreciação de pedido inicial de licença ou de comunicação prévia sem arquitetura - Área de construção	75,00 €
anterior 1840º	*Revogado*	
1840º	Apreciação de alterações ao pedido referido no artº 1820.	50,00 €
anterior 1850º	*Revogado*	
1860º	Apreciação de pedido inicial de licença ou de comunicação prévia para loteamentos	200,00 €
1870º	Apreciação de pedido de alteração de loteamentos com obras de urbanização	110,00 €
anterior 1880º	*Revogado*	
1890º	Apreciação de alterações ao pedido referido nos artºs 1830º e 1860º	60,00 €
anterior 1900º	*Revogado*	
1910º	Apreciação de pedido inicial de licença ou de comunicação prévia para obras de urbanização	200,00 €
1920º	Apreciação de alterações ao pedido referido no número anterior, com redução prevista	147,50 €
1930º	Apreciação de pedido de autorização de utilização	70,00 €
anterior 1940º	*Revogado*	
1950º	Apreciação de pedido de alteração de uso	70,00 €
1960º	Apreciação de pedido de operação de destaque de parcela e de compropriedade	70,00 €
1970º	Apreciação de outros pedidos não enquadráveis nos números anteriores	80,00 €
1980º	Apreciação de projetos de especialidades: arranjos exteriores (domínio público), resíduos sólidos e águas pluviais (por cada especialidade)	90,00 €
1990º	Apreciação de pedidos de prorrogação de emissão de alvará e/ou de prazo de execução de obra	90,00 €
1991º	Apreciação de pedidos de informação simples ou emissão do RUE, PMDFCI, PEOT e de processos existentes, bem como outros pedidos similares	40,25 €
Observação	*Revogado*	
1992º	Apreciação de pedido de instalação de mobiliário urbano de suporte e estações de radiocomunicações e respetivas acessórias (antenas)	150,00 €
1993º	Apreciação de pedidos para instalação de Postos de Carregamento de Veículos Elétricos (prestação de serviços)	500,00 €
	Secção VII	
	Taxa devida pela apreciação de pedidos de informação prévia	
1994º	Apreciação de pedido de informação prévia para obras de construção, ampliação, alteração, demolição ou reconstrução/pedido de emissão de declaração de conversão da parte ou do pedido de informação prévia	150,00 €
	a) Aos pedidos feitos no âmbito do artº 14º nº 2 do RJUE	100,00 €
2000º	Apreciação de pedido de informação prévia para loteamentos e alterações aos loteamentos	300,00 €
	a) Aos pedidos feitos no âmbito do artº 14º nº 2 do RJUE	200,00 €
2010º	Apreciação de pedido de informação prévia para obras de urbanização ou outros pedidos não enquadráveis nos números anteriores	100,00 €
	Secção VIII	
	Taxas devidas por vistorias	
2020º	Vistoria a realizar no âmbito do RJUE, por solicitação do requerente ou imposição legal, para uma unidade de ocupação	88,45 €
	a) Acresce ao montante referido no número anterior por cada unidade de ocupação a mais	14,50 €
2030º	Vistoria a realizar para efeitos de receção provisória ou definitiva de obras de urbanização e/ou na sequência de irregularidades detetadas	165,15 €
2040º	Vistoria a realizar para verificação de condições de salubridade e/ou segurança - por caso	165,15 €
2050º	Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa a estabelecimentos hoteleiros ou meios complementares de alojamento turístico	165,15 €
2060º	Vistoria para realização de auditoria de classificação dos empreendimentos turísticos	165,15 €
2070º	Outras vistorias solicitadas	88,45 €
Observação	*As vistorias para efeitos de determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas, para os efeitos previstos em matéria de arrendamento urbano, de reabilitação urbana e de conservação do edificado estão sujeitas às taxas fixadas em diploma próprio.*	
	Revogado o 2º, Observação	
	Secção IX	
	Propriedade Horizontal	
2080º	Apreciação de pedido inicial de constituição em regime de propriedade horizontal	80,00 €
	a) *Revogada*	
2090º	Apreciação de alterações e retificações propostas ao pedido inicial e subsequentes	44,45 €
2100º	Declaração de aprovação de projeto de propriedade horizontal, suas alterações ou retificações	44,45 €
	a) Acresce ao montante referido no número anterior, por fração	20,00 €

11 AGO 2023

	Secção X	
	Assuntos administrativos	
211º	Averbamentos em procedimentos de licenciamento ou de comunicação prévia	38,15 €
212º	Aperfeiçoamentos — emissão à utilizações / Ligação de cemérios	11,20 €
213º	Autenticação de livro de obra	11,95 €
	a) Acresce ao montante referido no número anterior por folha	0,35 €
214º	Depósito de ficha técnica de habitação e emissão de segunda via - Dec. Lei nº. 68/2004 de 25 de março:	
	a) Pelo depósito de cada ficha técnica de habitação	12,70 €
	b) Pela emissão de segunda via	15,35 €
215º	Verificação de alinhamentos e cotas de soleira	28,00 €
anterior 216º	*Revogado*	
Observações	A todos os pedidos enquadráveis nesta secção de atividades com caráter de urgência (resposta no prazo de 3 dias úteis), acresce 50% do valor previsto.	
	Quando aplicáveis taxas não previstas nesta Secção referentes a assuntos administrativos em matéria de urbanismo, aplicam-se as previstas no Capítulo I da Tabela de Taxas (Prestação de Serviços Administrativos)	
	Secção XI	
	Taxa devida pelo licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e postos de combustível e redes de distribuição de gás abastecida por reservatórios de GPL	
	I. Capacidade total dos reservatórios: 100<C≤ 500	
216º	Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração	825,30 €
217º	* acresce 10 € por cada 10 m^3 ou fração a mais dos 100 m^3	
218º	Vistorias relativas ao processo de licenciamento	615,30 €
219º	Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	698,75 €
220º	Vistorias periódicas	1 143,40 €
221º	Repetição de vistoria para verificação das condições impostas	886,35 €
222º	Averbamentos	152,45 €
	II. Capacidade total dos reservatórios: 50<C≤100	
223º	Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração	762,25 €
224º	Vistorias relativas ao processo de licenciamento	419,30 €
225º	Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	444,60 €
226º	Vistorias periódicas	885,35 €
227º	Repetição de vistoria para verificação das condições impostas	535,30 €
228º	Averbamentos	114,15 €
	III. Capacidade total dos reservatórios: 10<C≤50	
229º	Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração	535,30 €
230º	Vistorias relativas ao processo de licenciamento	330,35 €
231º	Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	353,75 €
232º	Vistorias periódicas	702,25 €
233º	Repetição de vistoria para verificação das condições impostas	508,25 €
234º	Averbamentos	76,25 €
	IV. Capacidade total dos reservatórios: C≤10	
235º	Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração	381,15 €
236º	Vistorias relativas ao processo de licenciamento	241,40 €
237º	Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	275,15 €
238º	Vistorias periódicas	744,60 €
239º	Repetição de vistoria para verificação das condições impostas	356,75 €
240º	Averbamentos	57,20 €
241º	Apreciação de projeto de redes de distribuição de gás abastecido por reservatórios GPL com capacidade global inferior a 50 m^3	381,15 €
242º	Inspeção periódica à rede de distribuição de gás	381,15 €
243º	Apresentação de projetos de classe B2, conforme Anexo II do Decreto - Lei nº 267/2002, de 26 de novembro	127,10 €
	Secção XII	
	Registo Industrial	
244º	Receção de mera comunicação prévia de estabelecimentos Tipo 3	100,30 €
245º	Vistorias de reclame	165,15 €
246º	Vistorias de radioamadores	145,30 €
247º	Outras vistorias, incluindo relegação e desalojamento de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	158,85 €
248º	Apreciação dos pedidos de regularização	165,15 €
249º	Averbamentos	58,15 €
	Secção XIII	
	Taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas	
250º	Taxa devida nos loteamentos urbanos, nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si e nas construções fora de aglomerados urbanos	
	A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas (abreviadamente designada por TMU) é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infraestruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, das usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:	
	$TMU = (A \times Ta - N \times In) \times U \times L$	
	a) TMU - é o valor, em euros, da taxa devida ao Município pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas;	
	b) A - é a superfície bruta de construção prevista na operação urbanística, tal como é definida nos regulamentos dos PMOT em vigor;	
	c) N - é o número de unidades de ocupação previstas na operação urbanística, considerando-se como unidades de ocupação as partes da construção autónomas de serem constituídas como frações autónomas;	
	d) $In = (0,01 \times V) + (0,1 \times P)$	

	g) Tn = Tp x V	
	f) V= Valor da construção por m2 de área útil, a ser fixado em portaria publicada anualmente. Para 2020, o valor é de € 708,17 correspondente ao valor previsto na última portaria publicada, atualizado de acordo com a taxa de inflação dos anos subsequentes, nos termos do nº 1 do artº 53 do presente regulamento	
	g) P = PPI/AUM	
	P) PPI (Programa Plurianual de Investimento) - é o valor médio anual, em euros, do investimento municipal na execução de infraestruturas urbanísticas e equipamentos públicos destinados à educação, saúde, cultura, desporto e lazer, registados nos últimos quatro anos.	
	AUM (Área Urbana ou Urbanizável do Município) - é o somatório das áreas classificadas nos PMOT em vigor como urbanas ou urbanizáveis, em metros quadrados.	
	j) U - é o coeficiente de adequação com a utilização prevista para a(s) unidade(s) de ocupação envolvida(s) e tomará os seguintes valores:	
	1 - Habitação e seus anexos	
	1,5 - Comércio, escritório, serviços e equipamento	
	1 - Indústrias ou armazéns	
	l) L - é o coeficiente que traduz a influência da localização da operação urbanística em áreas geográficas diferenciadas, o qual tomará os seguintes valores:	
	1 - nas freguesias de Baguim, Fânzeres, Gondomar (São Cosme), Rio Tinto e Valbom	
	0,5 - nas freguesias de Jovim e S. Pedro da Cova	
	0,25 - nas freguesias de Covelo, Foz do Sousa, Lomba, Medas e Melres	
	0,1 - na freguesia da Lomba, no caso de operações urbanísticas para habitação própria permanente	
	m) O valor de Tp, Tn e V será atualizado anualmente de acordo com o disposto no nº1 do artº 53º do presente regulamento.	
	4 - Caso o valor resultante da aplicação do disposto no número anterior seja negativo, não há lugar a devolução de qualquer quantia.	
	Secção XIV	
	Compensações	
2515	Cálculo do valor da compensação em numerário nos loteamentos	
	1 - O valor, em numerário, da compensação a pagar ao Município será determinado de acordo com a seguinte fórmula:	
	C = C1 + C2	
	em que:	
	C - é o valor em Euros do montante total da compensação devida ao Município;	
	C1 - é o valor em Euros da compensação devida ao Município quando não se justifique a cedência, no todo ou em parte, de áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva ou à instalação de equipamentos públicos no local;	
	C2 - é o valor em Euros da compensação devida ao Município quando o prédio já se encontre servido pelas infraestruturas referidas na alínea n) do artigo 2º do RJUE.	
	2 - O valor de C1 resulta da aplicação da seguinte fórmula:	
	C1 = (A1 - A2) x 0,175 x V x Ix	
	sendo:	
	A1 - é o valor, em metros quadrados, de totalidade da área que deverá ser cedida para espaços verdes e de utilização coletiva bem como para instalação de equipamentos públicos, calculado de acordo com os parâmetros atualmente aplicáveis pelos PMOT em vigor.	
	A2 - é o valor, em metros quadrados, da área efetivamente cedida para espaços verdes e de utilização coletiva bem como para instalação de equipamentos públicos.	
	V = 708,17 Euros para o ano de 2020	
	I - é o valor ponderado dos índices de utilização previstos em PMOT para a totalidade da área de intervenção. No caso de operações urbanísticas abrangidas por Plano de Urbanização, nas quais não estejam definidos estudos Totais, far-se-á a seguinte correspondência:	
	- 1,4 nos Espaços Centrais	
	- 1,1 nos Espaços Residenciais Tipo I e 0,9 nos Espaços Residenciais Tipo II	
	- 0,6 nos Espaços Urbanos de Baixa Densidade	
	- 0,75 nos Espaços de Atividades Económicas (artº 64º do RJUE)	
	L - é o coeficiente que traduz a influência da localização da operação urbanística em áreas geográficas diferenciadas, o qual tomará os seguintes valores:	
	1 - nas freguesias de Baguim, Fânzeres, Gondomar (São Cosme), Rio Tinto e Valbom	
	0,5 - nas freguesias de Jovim e S. Pedro da Cova	
	0,25 - nas freguesias de Covelo, Foz do Sousa, Lomba, Medas e Melres	
	0,1 - na freguesia de Lomba, no caso de operações urbanísticas para habitação própria permanente	
	3 - Cálculo do valor de C2 em Euros:	
	Quando a operação de loteamento preveja a criação de lotes cujas construções a edificar sejam servidas exclusivamente por acessos viários a estabelecer para arruamento(s) existente(s) e pavimentado(s), será devida uma compensação a pagar ao Município, que resulta na seguinte fórmula:	
	C2 = C.5 x IMU (calculado nos termos previstos na secção anterior)	
	4 - Quando o valor de C2 for negativo, não será devido ao promotor qualquer compensação.	
Observações	1. Todas as taxas previstas no presente capítulo, para apreciação de pedido inicial, deverão ser pagas no ato da sua apresentação	
	2. O valor de V será atualizado anualmente de acordo com o disposto no nº1 do artº 53º do presente regulamento	
	CAPÍTULO XXI	
	ALOJAMENTO LOCAL	
	DL 128/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual	
2526	Vistoria	87,65 €
anterior 2529	(Revogado)	

11 AGO 2023

	CAPÍTULO XXII	
	BALCÃO ÚNICO ELETRÓNICO	
253º	Atendimento mediado, por cada formalidade	2,00 €
	Secção I	
	Acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração (DL 10/2015, de 16 de janeiro, na redação atual)	
254º	Pela submissão de mera comunicação prévia para:	
	a) Instalação de estabelecimento / acesso a atividade, por cada	90,00 €
	b) Alteração de titularidade	30,00 €
	c) Alteração significativa das condições de exercício da atividade	90,00 €
255º	Para autorização para instalação de estabelecimentos com dispensa de requisitos	300,00 €
256º	Para submissão de mera comunicação prévia para acesso à atividade de restauração ou de bebidas não sedentário	60,00 €
Observação	Ao valor calculado neste artigo, acrescem, caso se verifique, as taxas devidas pela efetiva ocupação do espaço público	
	Secção II	
	Alojamento local (DL 128/2014, de 29 de agosto, na redação atual)	
Observação:	Caso se verifique, há dedica a taxa de atendimento mediado	
	Secção III	
	Espetáculos de natureza artística (artigo 6º nº1 do DL 23/2018 de 16 de fevereiro)	
257º	Pela submissão de mera comunicação prévia:	
	a) com antecedência inferior a 8 dias	20,00 €
	b) com antecedência igual ou superior a 8 dias	15,00 €
	c) de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais	15,00 €
	Secção IV	
	Ocupação do Espaço Público (DL 48/2011, de 1 de abril, na redação atual)	
258º	Ocupação do Espaço Público, por cada submissão:	
	a) Mera comunicação prévia	2,00 €
	b) Pedido de autorização	35,00 €
	c) Alteração de dados comunicados	6,00 €
Observação	Aos valores aqui indicados as taxas pela efetiva ocupação de espaço público constantes desta Tabela.	
	Secção V	
	Outras formalidades	
259º	Outras formalidades a submeter no Balcão Único Eletrónico não especialmente previstas neste Capítulo, por cada	35,00 €
	CAPÍTULO XXIII	
	PISCINAS MUNICIPAIS	
	Lei 75/2013, de 12 de setembro; Artº. 20º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Art. 6º n.º 1 al. c) e e) da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação	
	Secção I	
	Utilizadores de Programas (Natação/Hidroginástica/Natação Terapêutica)	
260º	Utilizadores de Programas:	
	1 - Até aos 17 anos:	
	a) Inscrição	13,30 €
	b) Renovação/Reingresso	8,65 €
	2 – A partir dos 18 anos:	
	a) Inscrição	22,10 €
	b) Renovação/Reingresso	8,65 €
261º	Aulas Avulsas - Pessoas Singulares/ Mês	
	1 Bebés (dos 6 aos 36 meses)	
	a) 1 aula / semana;	15,80 €
	2 – Dos 3 aos 12 anos:	
	a) 1 aula / semana;	9,65 €
	b) 2 aulas / semana;	15,75 €
	c) 3 aulas / semana;	18,60 €
	d) 4 aulas / semana.	22,10 €
	3 – Dos 13 aos 17 anos:	
	a) 1 aula / semana;	10,85 €
	b) 2 aulas / semana;	17,50 €
	c) 3 aulas / semana;	22,10 €
	d) 4 aulas / semana.	26,20 €
	4 - A partir dos 18 anos:	
	a) 1 aula / semana;	13,30 €
	b) 2 aulas / semana;	20,50 €
	c) 3 aulas / semana;	26,20 €
	d) 4 aulas / semana.	30,10 €
262º	Aula livre de Natação, aplicável a utentes inscritos em outras atividades aquáticas, condicionada à existência de vaga	
	a) Dos 3 aos 12 anos:	2,85 €
	b) Dos 13 aos 17 anos:	3,40 €
	c) A partir dos 18 anos:	4,05 €

	Secção II	
	Utilizadores Livres	
2644	Inscrição/Renovação	3,55 €
2645	**Pessoas singulares**	
	1 - Regime normal:	
	a) Até aos 12 anos/por utilização;	1,35 €
	b) Dos 13 aos 17 anos/por utilização;	1,75 €
	c) A partir dos 18 anos/por utilização;	2,35 €
	d) Por cada período de 15 minutos excedido.	0,55 €
	2 - Regime de hidromassagem:	
	a) Até aos 12 anos/por utilização	3,90 €
	b) Dos 13 aos 17 anos /por utilização	4,50 €
	c) A partir dos 18 anos/por utilização	5,80 €
	d) Por cada período de 15 minutos excedido;	0,80 €
2656	Por carregamento do cartão de utilizador, no mínimo de 10 (dez) utilizações no âmbito do escalão etário respetivo, será aplicado um desconto de 10% da taxa.	
2657	**Grupos (aluguer de espaços) / Por utilização, pelo período de 45 minutos:**	
	a) Cada piste	29,10 €
2673	Atividades Aquáticas - Pessoas Singulares - Mês - Hidroterapia com circuito de Hidromassagem.	
	1 - Até aos 12 anos:	
	a) 1 aula / semana;	13,95 €
	b) 2 aulas / semana;	23,25 €
	c) 3 aulas / semana;	31,40 €
	2 - Dos 13 aos 17 anos:	
	a) 1 aula / semana;	18,05 €
	b) 2 aulas / semana;	32,50 €
	c) 3 aulas / semana;	41,90 €
	3 - A partir dos 18 anos:	
	a) 1 aula / semana;	20,00 €
	b) 2 aulas / semana;	38,45 €
	c) 3 aulas / semana;	52,35 €
2689	**Atividades Aquáticas - Via Competitiva**	
	a) Até aos 17 anos	23,25 €
	Secção III	
	Atividades de ginásio	
2698	Ginásio (Ginástica aeróbica, ginástica de manutenção, lutas, ballet, e outras similares) - Mês	
	1 - Até aos 12 anos:	
	a) 1 aula / semana	9,50 €
	b) 2 aulas / semana	17,10 €
	c) 3 aulas / semana	21,00 €
	d) 4 aulas/semana	25,00 €
	e) 5 aulas/semana	29,00 €
	2 - Dos 13 aos 17 anos:	
	a) 1 aula / semana	13,85 €
	b) 2 aulas / semana	19,55 €
	c) 3 aulas / semana	23,05 €
	d) 4 aulas/semana	26,55 €
	e) 5 aulas/semana	29,50 €
	3 - A partir dos 18 anos:	
	a) 1 aula / semana;	15,90 €
	b) 2 aulas / semana;	23,05 €
	c) 3 aulas / semana;	27,90 €
	d) 4 aulas/semana	30,65 €
	e) 5 aulas/semana	32,35 €
2709	Aula livre de Ginásio, aplicável a utentes inscritos em outras atividades de ginásio, condicionada à existência de vaga	
	a) Até aos 12 anos	2,85 €
	b) Dos 13 aos 17 anos:	3,40 €
	c) A partir dos 18 anos	4,35 €
	Secção IV	
	Atividades Aquafitness/Aquáticas Terapêuticas	
2715	Aquafitness (Hidrobike; Aqua Training e outras similares) - Mês	
	1- A partir dos 15 anos	
	a) 2 aulas/semana	17,30 €
	b) 3 aulas/semana	26,15 €
	c) 5 aulas/semana	30,15 €
2726	Aula livre de Aquafitness aplicável a utentes inscritos (condicionada à existência de vaga)	
	1- A partir dos 15 anos	3,00 €
2737	Atividades Aquáticas Terapêuticas (Hidroterapia, Natação Grávidas, outras similares) - Mês	
	1- A partir dos 15 anos	
	a) 1 aula/semana	22,00 €
	b) 2 aulas/semana	33,00 €
	c) 3 aulas/semana	42,00 €
	Secção V	

	Outras taxas	
2744	O pagamento da mensalidade deverá ser efetuado até ao dia 8 do mês de frequência Pode ainda ser efetuado até ao dia 10 do mês de frequência, acrescido de taxa adicional A partir do dia 11, considera-se que a aluno desistiu, podendo voltar a ser admitido	1,25 €
2756	2.ª via de cartão	3,15 €
2766	Troca de horários	1,20 €
2777	2.ª Via de cartão	6,40 €
2788	AQUATRACK-Festa de aniversário na piscina (mínimo 15 crianças/máximo 30, com inscrição obrigatória), por criança	6,50 €
2798	AQUATRACK-Início oual (com natação pura), com inscrição obrigatória, por criança	0,50 €
280**	Serviços não facultados - Acrescido 50 minutos	33,00 €
Observações	As taxas relativas ao pagamento da mensalidade do mês de janeiro só poderão ser efetuadas no mesmo mês, pelo que, excecionalmente, o pagamento no mês de janeiro deverá ser feito até ao dia 10.	
	Cada utilização, em regime de utilização livre, corresponde ao intervalo de tempo que vai desde a passagem do cartão no leitor à entrada, até à saída. Esse período não poderá exceder 1:15 horas (correspondente a 45 minutos de utilização nas piscinas e 30 minutos destinados a tarefas como o vestir/despir, banhos, etc...)	
	Revogada	
	CAPÍTULO XXIV	
	EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS	
	Lei 75/2013, de 12 de setembro; Artº. 20º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Art. 6º n.º 1 al. c) e e) da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação	
	Secção I	
	Utilização de Pavilhões Gimnodesportivos	
2819	a) De segunda a sexta-feira – cada hora	21,50 €
	b) Sábados, domingos e feriados – cada hora	28,00 €
2820	Para jogos oficiais:	
	1 – Com entradas pagas – por cada hora ou fração	77,25 €
	2 - Sem entradas pagas – por cada hora ou fração	38,65 €
2839	Afixação de publicidade no interior do pavilhão desportivo:	
	1 – Em placas amovíveis – por m2 ou fração e por mês	7,25 €
	2 – Em placas amovíveis – por m2 ou fração e por ano	77,25 €
Observações	As placas publicitárias deverão ser executadas em matéria leve, de metal removível ou acrílico	
	A afixação deverá ser pedida à Câmara Municipal em requerimento instruído com uma planta do anúncio ou reclamo do qual deverão constar as medidas, as cores e/ou inscrições e a descrição sucinta do material em que é executado.	
	A afixação deverá ser feita sob orientação de um técnico municipal.	
	Secção II	
	Complexo Desportivo de Valbom	
2848	Campo Relvado	
	a) Por cada hora de utilização regular	39,40 €
285*	Utilização pontual:	
	a) Associações sediadas no Município que militem em escalões nacionais – por cada hora de utilização	50,40 €
	b) Associações não sediadas no Município que militem em escalões nacionais *** - por cada hora de utilização	136,15 €
Observação	A cedência de instalações nesta situação será objeto de estudo visando a realização de protocolo entre a C.M.G. e a entidade requisitante	
	c) Outras entidades – por cada hora de utilização	153,40 €
2868	Jogos particulares, com entradas pagas:	
	1 – Associações sediadas no Município – por jogo	230,15 €
	2 – Outros interessados – por jogo	438,75 €
287*	Jogos oficiais, com entradas pagas:	
	1 – Associações sediadas no Município – por jogo	230,15 €
	2 – Outros interessados – por jogo	438,75 €
	Campo Pelado	
2888	Utilização regular:	
	a) Associações sediadas no Município – por cada hora de utilização	28,30 €
	a) Outras interessadas – por cada hora de utilização	46,30 €
2898	Utilização pontual:	
	a) Associações sediadas no Município – por cada hora de utilização	28,30 €
	b) Outras interessadas – por cada hora de utilização	46,30 €
2908	Jogos oficiais:	
	a) Associações sediadas no Município – por jogo	84,90 €
	b) Outras interessadas – por jogo	85,48 €
	Pista de Atletismo	
2918	Utilização por Associações:	
	a) Sediadas no Município	1,70 €
	b) Não sediadas no Município – por praticante e por hora	2,80 €
	CAPÍTULO XXV	
	CASAS DA JUVENTUDE DE GONDOMAR	
	Lei 75/2013, de 12 de setembro; Artº. 20º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Art. 6º n.º 1 al. c) e e) da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação	
	Pelo impresso de documentos na impressora laser:	
292*	Formato A4 a preto	0,35 €
293*	Formato A4 a cores	0,55 €
	Pelo fornecimento e gravação de CD's e DVD's.	
2948	CD's	0,55 €

2401	[illegible]	1,20 €
	Sala de exposições:	
2361	Por período até 7 (sete) dias	127,10 €
2179	Por cada dia extra	25,43 €
	Sala de Formação da Casa da Juventude, com equipamento e sem consumíveis:	
2382	De segunda a sexta-feira, das 9h00 às 18h00 - por cada hora	38,15 €
2002	De segunda a sexta-feira, a partir das 18h00 e sábados – por cada hora	44,65 €
	Espaço Didático, com equipamento e sem material:	
8002	De segunda a sexta-feira, das 9h00 às 18h00 - por cada hora	12,70 €
8018	De segunda a sexta-feira, a partir das 18h00 e sábados – por cada hora	18,10 €
	CAPÍTULO XXVI	
	EQUIPAMENTOS CULTURAIS	
	Lei 75/2013, de 12 de setembro; Artº. 20º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Art. 6º n.º 1 al. c) e e) da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação	
	Secção I	
	Auditório Municipal	
	1 - Anfiteatro:	
3025	1.1 - Utilização	
	1.1.1 De terça-feira a sábado - cada período	
	a) Das 09H00 às 13H00	448,00 €
	b) Das 14H00 às 18H00	448,00 €
	c) Das 18H00 às 20H00	336,00 €
	d) Das 20H00 às 24H00	672,00 €
	1.1.2 – Segundas-feiras, domingos e feriados - cada período	
	a) Das 09H00 às 13H00	672,00 €
	b) Das 14H00 às 19H00	672,00 €
	c) Das 18H00 às 20H00	336,00 €
	d) Das 20H00 às 24H00	672,00 €
3039	1.2 Montagem, ensaios e desmontagem	
	1.2.1 - De terça feira a sábado - cada período	
	a) Das 09H00 às 13H00	56,00 €
	b) Das 14H00 às 18H00	85,00 €
	c) Das 18H00 às 20H00	57,20 €
	d) Das 20H00 às 24H00	154,40 €
	1.2.2 - Segundas-feiras, domingos e feriados - cada período	
	a) Das 09H00 às 13H00	114,40 €
	b) Das 14H00 às 18H00	134,40 €
	c) Das 18H00 às 20H00	57,20 €
	d) Das 20H00 às 24H00	154,40 €
3049	2 - Sala de Exposições	
	a) Por período de 7 (sete) dias - período das 09H00 às 24H00	569,00 €
	b) Por cada dia extra - período 09H00 às 24H00	105,10 €
	Secção II	
	Centro Cultural de Rio Tinto Amália Rodrigues	
	1 - Anfiteatro:	
3027	1.1 - De terça-feira a sábado - cada período	
	a) Das 09H00 às 13H00	224,00 €
	b) Das 14H00 às 18H00	224,00 €
	c) Das 18H00 às 20H00	224,00 €
	d) Das 20H00 às 24H00	448,00 €
3060	1.2 - Segundas-feiras, domingos e feriados - cada período	
	a) Das 09H00 às 13H00	336,00 €
	b) Das 14H00 às 18H00	336,00 €
	c) Das 18H00 às 20H00	260,00 €
	d) Das 20H00 às 24H00	569,50 €
3031	2 - Galeria de Exposições:	
	a) Por período de 7 (sete) dias - período 09H00 às 24H00	351,50 €
	b) Por cada dia extra - período 09H00 às 24H00	58,60 €
	Secção III	
	Anfiteatro do Centro de Atividades Económicas	
	1 - Anfiteatro:	
3033	1.1 - De segunda a sexta-feira - cada período	
	a) Das 09H00 às 13H00	155,80 €
	b) Das 14H00 às 18H00	155,80 €
	c) Das 20H00 às 24H00	380,80 €
3034	1.2 Sábados, domingos e feriados:	
	a) 09H00 às 13H00	380,80 €
	b) Das 14H00 às 18H00	380,80 €
	c) Das 20H00 às 24H00	380,80 €
	Secção IV	
	Auditório Largo do Souto	
	1 - Utilização	

5109	1.1 - De segunda a sexta-feira:	
	a) Das 10H00 às 13H00	168,00 €
	b) Das 14H00 às 17H00	168,00 €
	c) Das 17H00 às 20H00	168,00 €
	d) Das 20H00 às 24H00	224,00 €
5110	1.2 - Sábados, domingos e feriados:	
	a) Das 10H00 às 13H00	252,00 €
	b) Das 14H00 às 17H00	252,00 €
	c) Das 17H00 às 20H00	252,00 €
	d) Das 20H00 às 24H00	336,00 €
	2 - Montagem, ensaios e desmontagem	
5112	2.1 - De segunda a sexta-feira:	
	a) Das 10H00 às 13H00	33,60 €
	b) Das 14H00 às 17H00	33,60 €
	c) Das 17H00 às 20H00	33,60 €
	d) Das 20H00 às 24H00	44,80 €
5113	2.2 - Sábados, domingos e feriados:	
	a) Das 10H00 às 13H00	50,40 €
	b) Das 14H00 às 17H00	50,40 €
	c) Das 17H00 às 20H00	50,40 €
	d) Das 20H00 às 24H00	67,20 €
	Secção V	
	Auditório Largo do Mosteiro	
	1 - Utilização	
5114	1.1 - De segunda a sexta-feira:	
	a) Das 10H00 às 13H00	168,00 €
	b) Das 14H00 às 17H00	168,00 €
	c) Das 17H00 às 20H00	168,00 €
	d) Das 20H00 às 24H00	168,00 €
	1.2 - Sábados, domingos e feriados:	
	a) Das 10H00 às 13H00	252,00 €
	b) Das 14H00 às 17H00	252,00 €
	c) Das 17H00 às 20H00	252,00 €
	d) Das 20H00 às 24H00	336,00 €
	2 - Montagem, ensaios e desmontagem	
5116	2.1 - De segunda a sexta-feira:	
	a) Das 10H00 às 13H00	33,60 €
	b) Das 14H00 às 17H00	33,60 €
	c) Das 17H00 às 20H00	33,60 €
	d) Das 20H00 às 24H00	33,60 €
5117	2.2 - Sábados, domingos e feriados:	
	a) Das 10H00 às 13H00	50,40 €
	b) Das 14H00 às 17H00	50,40 €
	c) Das 17H00 às 20H00	50,40 €
	d) Das 20H00 às 24H00	67,20 €
	Secção VI	
	Casa Branca de Gramido	
	1 - Sala Polivalente/Terraço/Casa anexa	
5119	1.1 - Utilização	
	1.1.1 - De terça-feira a sábado - cada período	
	a) Das 09H00 às 13H00	448,00 €
	b) Das 14H00 às 18H00	448,00 €
	c) Das 18H00 às 20H00	336,00 €
	d) Das 20H00 às 24H00	672,00 €
	1.1.2 - Segundas-feiras, domingos e feriados - cada período	
	a) Das 09H00 às 13H00	672,00 €
	b) Das 14H00 às 18H00	672,00 €
	c) Das 18H00 às 20H00	336,00 €
	d) Das 20H00 às 24H00	672,00 €
5120	1.2 - Montagem, ensaios e desmontagem	
	1.2.1 - De terça-feira a sábado - cada período	
	a) Das 09H00 às 13H00	67,20 €
	b) Das 14H00 às 18H00	67,20 €
	c) Das 18H00 às 20H00	33,60 €
	d) Das 20H00 às 24H00	67,20 €
	1.2.2 - Segundas-feiras, domingos e feriados - cada período	
	a) Das 09H00 às 13H00	112,00 €
	b) Das 14H00 às 18H00	112,00 €
	c) Das 18H00 às 20H00	56,00 €
	d) Das 20H00 às 24H00	112,00 €
	CAPÍTULO XXVII	
	BIBLIOTECA MUNICIPAL	

	Lei 75/2013, de 12 de setembro; Artº. 20º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Art. 6º n.º 1 al. c) e d) da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação	
3158	Cedência para fins culturais ou outros expressamente autorizados:	
	1 - Sala Polivalente	
	1.1 - De segunda a sexta-feira - cada período	
	a) Das 9H00 às 13H00 ou das 14H30 às 18H00	258,75 €
	b) Das 20H00 às 24H00	435,30 €
	1.2 - Sábados, domingos e feriados - cada período	
	a) Das 9H00 às 13H00 ou das 14H30 às 18H00 ou das 20H00 às 24H00	438,20 €
	1.3 - Montagem, ensaios e desmontagem:	
	1.3.1 De segunda a sexta-feira – cada período	
	a) Das 9H00 às 13H00 ou das 14H30 às 18H00	53,75 €
	b) Das 20H00 às 24H00	80,63 €
	1.3.2 - Sábados, domingos e feriados - cada período	
	a) Das 9H00 às 13H00 ou das 14H30 às 18H00 ou das 20H00 às 24H00	80,55 €
3219	Emissão de segundas vias:	
	a) Do Cartão de Leitor/Utilizador	3,15 €
	b) Da Chave do Cacifo	6,40 €
3221*	Fotocópias a preto e branco	
	a) Formato A4	0,10 €
	b) Formato A3	0,15 €
3222*	Impressão de documentos não impressos	
	a) Formato A4 a preto e branco	0,10 €
	b) Formato A4 a cores	0,55 €
3223*	Cartões recarregáveis	0,90 €
3224	Fornecimento e gravação:	
	CD	0,55 €
	DVD	1,20 €
	CAPÍTULO XXVIII	
	PAVILHÃO MULTIUSOS	
	Lei 75/2013, de 12 de setembro; Artº. 20º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Art. 6º n.º 1 al. c) e e) da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação	
3259	NAVE CENTRAL (Dia)	
	a) Utilização mínima	1 654,55 €
	b) Utilização Integral 1/2 Nave	2 903,35 €
	c) Utilização Integral 1/3 Nave	2 036,30 €
	d) Utilização integral 3 dias seguidos	11 635,95 €
	e) Utilização integral 5 dias seguidos	18 617,60 €
	f) Utilização Integral 1 mês	115 359,00 €
	g) Galeria superior	1 163,60 €
	h) Palco principal	290,90 €
3260*	SALA D'OURO (Dia)	
	a) Utilização integral	652,20 €
	b) Utilização integral - utilização das 9h00 às 13H00	465,40 €
	c) Utilização integral - utilização das 14h00 às 18h00	465,40 €
	d) Utilização integral - utilização das 18h00 às 23h00	581,80 €
3261*	PARQUE DE ESTACIONAMENTO / ZONAS ENVOLVENTES (Dia)	
	a) Parque completo	658,20 €
	b) 1/2 do Parque	465,40 €
	c) 1/4 do Parque	232,70 €
	d) Zonas Envolventes	581,80 €
3262*	SALAS DE CONFERÊNCIA	
	Utilização das 9h00 às 13h00 / 14h00 às 18h00	
	a) 1 Dia	232,70 €
	b) 3 Dias	581,80 €
	c) 5 Dias	930,90 €
	d) Fim de semana	290,90 €
	e) Mês (dias úteis)	11 635,95 €
	Utilização das 18h00 às 23h00	
	a) 1 Dia	116,36 €
	b) 3 Dias	290,90 €
	c) 5 Dias	581,80 €
	d) Fim de semana	174,60 €
	e) Mês (dias úteis)	5 818,00 €
3263*	SERVIÇOS (Dia)	
	a) Limpeza /por dia	290,90 €
	b) Utilização Balneários / por dia / unitário	145,45 €
	c) Salas de catering / móvel / unitário	145,45 €
	d) Corredores / hall de entrada / por dia	581,80 €
	e) Cadeira (interior) / Unidade	1,10 €
	f) Cadeira (exterior) / Unidade	1,75 €
	g) Apoio nas montagens e pessoal em geral / Hora	17,50 €
	h) Palco 12x7,5 / por dia	1 163,60 €
	i) Parra 10x5 / por dia	872,70 €
	j) Estrado 5x5 / por dia	465,40 €
	k) Guarda-volumes / por dia	290,90 €

11 AGO 2022

	l) Sistema de som / por dia	116,35 €
	m) Tela projeção / por dia	174,60 €
	CAPÍTULO XXIX	
	EDIFICIO GOLDPARK	
330ª	1 - Auditório (ocupação ≤ 35 pessoas)	
	a) 1/2 dia	59,15 €
	b) dia	118,30 €
	c) Sábados e domingos / por cada dia	177,45 €
	d) Feriados / por cada dia	177,45 €
	2 - Auditório (ocupação > 35 pessoas)	
	a) 1/2 dia	118,30 €
	b) dia	295,60 €
	c) Sábados e domingos / por cada dia	354,90 €
	d) Feriados / por cada dia	354,90 €
	CAPÍTULO XXX	
	UTILIZAÇÃO DE TÁXI BOAT (FLUVIAL)	
331ª	Travessias entre Marina de Melres/Tunha, por pessoa	1,00 €
Observação	Crianças até 12 anos, gratuito	

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICA DAS TAXAS

ANEXO		TOTAL HIDRANTE	I - ETAPA POR OPERAÇÃO	II - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (DP)	III - DIFERENCIAÇÃO (DIFERENCIAÇÃO)	IV - CUSTOS DA ATIVIDADE PÚBLICA	DIRETOS					INDIRETOS					
TABELA DE TAXAS		(-) DU (valor IVA)			(PONDERAÇÃO DA 1ª E 2ª COLUNAS (DIFERENCIAÇÃO))	(CAPE) = (A) + (B) + (C)	TOTAL DE CUSTOS DIRETOS	VIAS DE CERA DIRETA		RENTAGEM (CON DE BENS IMÓVEIS E IMÓVEIS)		TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS	D/ÁGUAS DIRETAS INDIRETAS		ABSORÇÕES DE SUPORTE		RETENÇÃO (CUSTOS E ENCARGOS DE MANUTENÇÃO)	
								(1)		(2)			(4)		(5)		(6)	
Art.	Designação	Valor (Euros) 2023	Fundamentação Económica (Tendo superior em conf. com o art. 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro)	Base Legal	Valor	Em Valor	Fator de Majoração de Custo	Em Valor	Fator de Majoração de Custo	Em Valor	Fator de Majoração de Custo	(A) + (1) + (2) + (3) + (4) + (5)	nº	Valor	%	Valor	(B) + (4) + ... + (10)	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	CAPÍTULO I																						
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS																						
	Art. 10º da Lei 53/2014, de 25 de novembro e al. b) do art. 6º n.º 1 da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro																						
1º	Ato de reconhecimento de assinatura ou de letra e assinatura	11,25 €	11,25 €							11,25 €		15,56 €	4%	15,56 €	45%	6,30 €	37,92 €	5%	11,25 €	21%	0,94 €	3%	1,79 €
2º	Reconhecimento de qualidade de cópia de documento	4,17 €	4,17 €							4,17 €		2,63 €	1%	2,63 €	0%	0,00 €	3,53 €	1%	1,67 €	3%	0,14 €	0%	0,02 €
3º	Autos ou termos de qualquer espécie não especialmente previstos e praticados a pedido	8,35 €	8,35 €							8,35 €		4,89 €	2%	4,53 €	45%	0,30 €	3,53 €	1%	3,52 €	7%	0,32 €	0%	0,06 €
4º	Busca de documento, por ano e por livro	12,45 €	12,45 €							12,45 €		6,89 €	2%	6,15 €	45%	0,30 €	5,83 €	2%	5,67 €	5%	0,43 €	1%	1,89 €
5º	Certidão narrativa	26,01 €	26,01 €							26,01 €		11,58 €	4%	11,28 €	45%	0,30 €	14,43 €	4%	8,26 €	20%	0,89 €	2%	5,28 €
6º	Anexo - Certidão extra positivo														80%	0,53 €		1%	2,30 €	60%	2,16 €	1%	2,30 €
	a) peça escrita em formato A4 e por cada lauda ou fração	1,55 €	1,55 €							1,55 €		1,41 €	1%	1,41 €	0%	0,00 €	0,14 €	0%	0,11 €	0%	0,00 €	0%	0,02 €
	b) peça desenhada em formato A4 e por folha	1,55 €	1,55 €							1,55 €		1,41 €	1%	1,41 €	0%	0,00 €	0,14 €	0%	0,11 €	0%	0,00 €	0%	0,02 €
	c) peça desenhada em formato A3 e por folha	2,56 €	2,56 €							2,56 €		2,07 €	1%	1,01 €	10%	0,07 €	0,49 €	0%	0,46 €	10%	0,04 €	1%	0,07 €
	d) peça desenhada em formato superior a A3 e por m²	26,00 €	26,01 €							26,01 €		11,58 €	4%	11,28 €	45%	0,30 €	14,43 €	4%	8,26 €	20%	0,89 €	2%	5,28 €
7º	Fotocópia não autenticada de documentos arquivados / suporte digital	3,10 €	3,11 €							3,35 €		2,35 €	1%	2,35 €	0%	0,00 €	0,78 €	0%	0,73 €	0%	0,00 €	0%	0,02 €
8º	Acesso ao valor extra positivo:														40%	0,53 €		1%	2,30 €	60%	2,16 €	1%	2,30 €
	a) peça escrita em formato A4 e por cada lauda ou fração	1,55 €	1,55 €							1,55 €		1,41 €	1%	1,41 €	0%	0,00 €	0,14 €	0%	0,11 €	0%	0,00 €	0%	0,02 €
	b) peça desenhada em formato A4 e por folha	1,55 €	1,55 €							1,55 €		1,41 €	1%	1,41 €	0%	0,00 €	0,14 €	0%	0,11 €	0%	0,00 €	0%	0,02 €
	c) peça desenhada em formato A3, por folha	2,55 €	2,56 €							2,56 €		2,07 €	1%	2,07 €	0%	0,00 €	0,49 €	0%	0,46 €	0%	0,00 €	0%	0,03 €
	d) peça desenhada em formato superior a A3, por m²	26,00 €	26,01 €							26,01 €		11,58 €	4%	11,28 €	45%	0,30 €	14,43 €	4%	8,26 €	20%	0,89 €	2%	5,28 €
9º	Fotocópia não autenticada de documentos arquivados / suporte digital														80%	0,53 €		1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	1 - Em relação à 1ª folha:														80%	0,53 €		1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	a) peça escrita em formato A4, por cada lauda ou fração	1,55 €	1,55 €							1,55 €		1,41 €	1%	1,41 €	0%	0,00 €	0,14 €	0%	0,11 €	0%	0,00 €	0%	0,02 €
	b) peça desenhada em formato A4, por folha	1,55 €	1,55 €							1,55 €		1,41 €	1%	1,41 €	0%	0,00 €	0,14 €	0%	0,11 €	0%	0,00 €	0%	0,02 €
	c) peça desenhada em suporte transparente, formato A4, por folha	2,55 €	2,56 €							2,56 €		2,07 €	1%	2,07 €	0%	0,00 €	0,49 €	0%	0,46 €	0%	0,00 €	0%	0,03 €
	d) peça desenhada em formato A3, por folha	2,55 €	2,56 €							2,56 €		2,07 €	1%	2,07 €	0%	0,00 €	0,49 €	0%	0,46 €	0%	0,00 €	0%	0,03 €
	e) peça desenhada em suporte transparente, formato A3, por folha	4,94 €	5,00 €							5,00 €		4,00 €	1%	3,69 €	0%	0,00 €	1,06 €	0%	1,00 €	0%	0,00 €	0%	0,00 €
	f) peça desenhada em formato superior a A3, por m²	26,00 €	26,01 €							26,01 €		11,58 €	4%	11,28 €	45%	0,30 €	14,43 €	4%	8,26 €	20%	0,89 €	2%	5,28 €
	g) peça cartografia em suporte transparente, formato superior a A3, por m²	43,33 €	43,33 €							43,33 €		19,30 €	10%	18,80 €	60%	0,40 €	21,93 €	6%	14,37 €	37%	1,33 €	3%	8,33 €
	2 - Outros documentos arquivados:	0,50 €	0,51 €							0,51 €		0,45 €	0%	0,45 €	0%	0,00 €	0,06 €	0%	0,03 €	0%	0,00 €	0%	0,00 €
	a) Em formato A4 (a preto e branco) - por cada lauda ou fração	0,50 €	0,51 €							0,51 €		0,45 €	0%	0,45 €	0%	0,00 €	0,06 €	0%	0,03 €	0%	0,00 €	0%	0,00 €
	b) Em formato A4 (a cores) - por cada lauda ou fração	1,00 €	1,01 €							1,01 €		0,75 €	0%	0,75 €	0%	0,00 €	0,26 €	0%	0,23 €	0%	0,00 €	0%	0,00 €
	c) Em formato A3 (a preto e branco) – por cada lauda ou fração	2,55 €	2,56 €							2,56 €		2,07 €	1%	2,07 €	0%	0,00 €	0,49 €	0%	0,46 €	0%	0,00 €	0%	0,02 €
	d) Em formato A3 (a cores) – por cada lauda ou fração	5,15 €	5,16 €							5,16 €		3,07 €	2%	2,82 €	30%	0,21 €	2,09 €	1%	1,61 €	7%	0,09 €	0%	0,33 €
10º	Pesquisa, tratamento e extração de dados, por cada ano	6,11 €	6,00 €							6,00 €		4,11 €	1,79%	4,11 €	0%	0,00 €	1,89 €	1,79%	1,88 €	2,11%	0,01 €	0,11%	0,01 €
11º	Plantas topográficas de localização de formato A3	12,00 €	12,00 €							12,00 €		8,23 €	3,49%	8,23 €	0%	0,00 €	3,77 €	3,49%	3,75 €	0,81%	0,00 €	0,01%	0,01 €
12º	Plantas topográficas de localização de formato superior a A3	90,00 €	90,00 €							90,00 €		40,25 €	21,50%	40,25 €	0%	0,00 €	29,75 €	21,50%	27,49 €	5,80%	0,11 €	2,00%	2,25 €
13º	Certidão predial de documentos em formato digital	5,00 €	5,01 €							5,00 €		3,01 €	1%	2,82 €	15%	0,10 €	2,09 €	1%	1,81 €	3%	0,09 €	0%	0,19 €
14º	Suportes de armazenamento:												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	a) CD	2,05 €	2,05 €							2,06 €		1,88 €	1%	1,84 €	0%	0,00 €	0,17 €	0%	0,14 €	0%	0,00 €	0%	0,02 €
	b) DVD	2,55 €	2,56 €							2,56 €		2,07 €	1%	2,07 €	0%	0,00 €	0,49 €	0%	0,46 €	0%	0,00 €	0%	0,03 €
Observação													2%	3,83 €	80%	0,25 €	2,09 €	1%	1,81 €	3%	0,09 €	0%	0,19 €
15º	Reagrupado												1%	1,83 €	1%	0,00 €	1,86 €	1%	1,81 €	1%	0,03 €	0%	0,02 €
15º	Taxa pela emissão de cópia autêntica, autenticada ou com valor de certidão de documento original ou cópia deste arquivado em suporte digital (valor único)	3,05 €	3,05 €							3,05 €		1,88 €	1%	1,88 €	0%	0,00 €	0,17 €	0%	0,14 €	1%	0,00 €	0%	0,02 €
16º	Anuidade (taxa de manutenção anual)												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	a) Formato A4	10,05 €	10,05 €							10,05 €		3,41 €	1%	1,88 €	85%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	85%	3,65 €	1%	2,30 €
	b) Formato A3	0,10 €	0,10 €							0,10 €		0,06 €	0%	0,06 €	0%	0,00 €	0,04 €	0%	0,03 €	0%	0,00 €	0%	0,03 €
17º	Reagrupado												15%	24,44 €	45%	0,43 €	34,37 €	9%	21,25 €	45%	2,65 €	5%	10,97 €
18º	Reagrupado												0%	1,31 €	0%	0,00 €	0,04 €	0%	0,03 €	0%	0,00 €	0%	0,02 €
19º	Reagrupado												2%	3,95 €	45%	0,30 €	3,53 €	1%	2,52 €	7%	0,32 €	0%	0,06 €
20º	Termos de responsabilidade, obrigações, prestações administrativas ou semelhantes, declarações a pedido de interessados ou outras pessoas, seguranças ou cauções, sobre a capacidade e idoneidade na execução de empreitadas.	8,65 €	8,85 €					8,85 €		5,00 €		4,70 €	2%	4,70 €	45%	0,30 €	3,85 €	1%	3,54 €	5%	0,43 €	1%	0,83 €
21º	Reagrupado para cartão de estacionamento para deficientes motores	30,75 €	30,76 €							30,76 €		8,76 €	5%	8,46 €	45%	0,30 €	12,00 €	3%	7,00 €	15%	0,66 €	2%	4,34 €
22º	Emissão de 2ª via do cartão escolar	5,00 €	5,01 €							5,01 €		3,01 €	1%	2,82 €	15%	0,10 €	2,09 €	1%	1,81 €	3%	0,09 €	0%	0,19 €
Observação	Em caso de fornecimento de materiais necessários para requerimentos ou minutas de requerimento será cobrado o custo do material												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
Observação	Se vários requerentes do mesmo ato ou procedimento, o valor é dividido igualmente pelo número de requerentes												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
Observação	Pedido de segunda via de documento emitido há mais de 5 anos, ou de documento com mais de 10 anos, acresce 50% do valor previsto																						
	CAPÍTULO I												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	ANEXO II												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	DL 10/2015, de 16 de janeiro; DL 81/2017, de 17 de julho; DL 111-B/2017, de 31 de agosto; DL 102/2020, de 10 de dezembro; DL 136/2021, de 17 de dezembro; Portaria 64/2022, de 26 de abril, nas suas redações atuais												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
23º	1. Recolha de animais:												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	1.1 Serviço ao domicílio												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	1.1 Animais vivos												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	1.1.1 Animais vivos pequenos (até 15 kg)	42,00 €	42,00 €							42,00 €		18,53 €	10%	18,04 €	57%	0,38 €	21,09 €	6%	13,54 €	27%	1,23 €	3%	8,31 €

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICA DAS TAXAS

ANEXO		TOTAL IMEDIATO	I - FIXADA POR DISPOSIÇÃO LEGAL		II - REMETIDA PARA PORTARIA		III - VALOR DAS VANTAGENS (V)		(CAPT) = (A) + (B) + (C)		TOTAL DE CUSTOS DIRETOS	CUSTOS DIRETOS				CUSTOS INDIRETOS					
TABELA DE TAXAS		(1) (2) (valores)					(FUNDAMENTAÇÃO DAS VANTAGENS (V))					(A) CUSTO DA ATIVIDADE AUTÁRQUICA		(B) INTERVENÇÕES DE TERCEIROS		(C) TAXA DE ENCARGOS GERAIS (TEG)		(D) MÃO DE OBRA INDIRETA		(E) DEPRECIAÇÃO E GASTOS GERAIS		(F) REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INSTALAÇÕES	
												(1)		(2)				(4)		(5)		(6)	
Artº.	Designação	Valor (Euros) 2025	Base legal	Valor	Nº Valor	Fator de Majoração de Custo	Nº valor	Fator de Majoração de Custo	Nº valor	Fator de Majoração de Custo	(A) + (B) + (C) + (D) + (E) + (F)	Nº	valor	%	Valor	(A) + (B) + ... + (D)	%	valor	%	valor	%	valor
	1.1.3 animais vivos médios (de 15 kg a 30 kg)	44,00 €									20,63 €	15%	3,10 €	65%	0,43 €	44,37 €	8%	3,55 €	45%	2,05 €	5%	10,97 €
	1.1.3 animais vivos grandes (mais de 30 kg)	60,00 €									30,63 €	18%	5,51 €	65%	0,43 €	46,76 €	13%	20,84 €	55%	7,31 €	8%	13,40 €
	1.2 Cadáveres de animais											1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	1,41 €	85%	4,84 €	1%	1,41 €
	1.2.1 cadáveres de animais pequenos (até 15 kg)	30,00 €									10,63 €	7%	2,10 €	45%	0,30 €	20,53 €	2%	5,53 €	30%	0,89 €	2%	5,53 €
	1.2.2 cadáveres de animais médios (de 15 a 30 kg)	35,00 €									15,63 €	9%	15,98 €	45%	0,30 €	36,75 €	5%	11,48 €	30%	0,98 €	3%	6,31 €
	1.2.3 cadáveres de animais grandes (mais de 30 kg)	40,00 €									20,63 €	10%	18,56 €	57%	0,38 €	31,09 €	4%	14,91 €	47%	1,21 €	4%	9,01 €
	2- Animais capturados na via pública	10,40 €									10,40 €	4%	4,45 €	45%	0,30 €	6,75 €	1%	3,19 €	9%	0,41 €	1%	3,75 €
	3 - Farmácia Comunitária de Fazelha											1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	3,30 €	80%	3,65 €	1%	3,30 €
	3.1 Animais vivos											1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	3,30 €	80%	3,65 €	1%	3,30 €
	3.1.1 animais vivos pequenos (até 15 kg)	20,00 €									20,63 €	4%	8,09 €	45%	0,30 €	11,63 €	3%	6,66 €	14%	0,64 €	2%	6,44 €
	3.1.2 animais vivos médios (de 15 a 30 kg)	40,00 €									40,63 €	10%	18,56 €	57%	0,38 €	31,09 €	6%	14,91 €	47%	1,21 €	4%	9,01 €
	3.1.3 animais vivos grandes (mais de 30 kg)	60,00 €									60,63 €	14%	29,04 €	65%	0,43 €	46,37 €	9%	21,35 €	45%	2,05 €	5%	10,97 €
	3.2 Cadáveres de animais											1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	3,30 €	80%	3,65 €	1%	3,30 €
	3.2.1 cadáveres de animais pequenos (até 15 kg)	10,00 €									10,00 €	3%	5,56 €	45%	0,30 €	4,25 €	1%	2,53 €	9%	0,41 €	0%	0,95 €
	3.2.2 cadáveres de animais médios (de 15 a 30 kg)	15,00 €									15,00 €	4%	6,58 €	45%	0,30 €	8,33 €	2%	4,59 €	11%	0,50 €	1%	3,01 €
	3.2.3 cadáveres de animais grandes (mais de 30 kg)	20,00 €									20,00 €	6%	8,09 €	45%	0,30 €	11,63 €	3%	6,66 €	14%	0,64 €	2%	6,44 €
2º	Isenção de pagamento de taxa devida por ocupação de via pública ou espaço público para venda de produtos agrícolas, por um período máximo de 24 horas ou inferior:											1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	3,30 €	80%	3,65 €	1%	3,30 €
	a) Canideos	7,75 €									10,65 €	1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	3,30 €	80%	3,65 €	1%	3,30 €
	b) Gatideos	5,75 €									6,63 €	1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	3,30 €	80%	3,65 €	1%	3,30 €
	c) Cavalos e Cavalos-de-pau-marinho e asininos	5,20 €									5,20 €	1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	3,30 €	80%	3,65 €	1%	3,30 €
	CAPÍTULO III											1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	3,30 €	80%	3,65 €	1%	3,30 €
	Isenção e redução											1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	3,30 €	80%	3,65 €	1%	3,30 €
	D.L. nº 156/88, de 5 de maio e alínea j) do nº 1 do artigo 5º do Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro											1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	3,30 €	80%	3,65 €	1%	3,30 €
3ºP	Reboque											10%	18,56 €	57%	0,38 €	31,09 €	6%	13,54 €	37%	1,21 €	3%	9,01 €
3º	Pesagem a unidades motoras de transporte e /ou veículos de produtos e mercadorias - cada	34,32 €									34,32 €	9%	15,98 €	45%	0,30 €	38,08 €	5%	11,38 €	31%	0,94 €	3%	5,29 €
	CAPÍTULO IV											1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	3,30 €	80%	3,65 €	1%	3,30 €
	Isenção - Associações Culturais, Desportivas e Recreativas do PÚBLICO SERVIÇO MUNICIPAL											1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	3,30 €	80%	3,65 €	1%	3,30 €
	a) Tributos, de acordo com a Lei nº 73/2013, de 3 dezembro; Artigo 9º, nº 1, alínea c) do Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro; Artigo 9º, nº 1, alínea b) do Lei nº 53-A/2006, de 29 de dezembro; Artigo 9º, nº 1, alínea b) do Lei nº 55-A/2012, de 29 de outubro; Artigo 9º, nº 1, alínea b) do Lei nº 64-A/2011, de 30 de dezembro; Artigo 9º, nº 1, alínea b) do Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro; Artigo 9º, nº 1, alínea b) do Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro; todas na sua atual redação, Lei nº 50/2018, de 16 de agosto e Decreto-Lei nº 87/2018, de 27 de novembro											1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	3,30 €	80%	3,65 €	1%	3,30 €
	Secção I											1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	3,30 €	80%	3,65 €	1%	3,30 €
	Ocupação do espaço aéreo do domínio público											1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	3,30 €	80%	3,65 €	1%	3,30 €
4ºA	Aplicação de pano ou de anúncios para toldos e alpendres (exceto os articulados não integrados em toldos)	32,00 €									26,01 €	2%	11,10 €	25%	0,21 €	16,75 €	4%	6,25 €	20%	0,87 €	3%	9,29 €
	a) Por metro linear de frente ou fração e por ano - VALOR MÍNIMO	6,25 €									6,25 €	2%	1,10 €	25%	0,21 €	2,66 €	1%	2,01 €	3%	0,16 €	0%	0,46 €
	b) Por metro linear de frente ou fração e por ano - de mais de 1 metro de avanço	9,35 €									9,35 €	3%	5,21 €	45%	0,30 €	3,85 €	1%	2,64 €	9%	0,41 €	0%	0,80 €
3ºP	Aprovação de pedido de licenciamento para painel/fita e outras construções ou ocupações	26,00 €									26,01 €	11,58 €	5%	11,10 €	25%	0,21 €	14,46 €	4%	4,35 €	20%	0,89 €	3%	5,29 €
	a) Por m² e por mês	14,00 €									14,01 €	6,88 €	4%	6,58 €	45%	0,30 €	7,72 €	2%	4,36 €	11%	0,49 €	1%	2,87 €
3ºP	Aprovação de pedido de licenciamento para fitas promocionais	26,00 €									26,01 €	11,58 €	5%	11,10 €	25%	0,21 €	14,46 €	4%	4,35 €	20%	0,89 €	3%	5,29 €
	a) Por m² e por mês	26,00 €									26,01 €	11,58 €	5%	11,10 €	25%	0,21 €	14,46 €	4%	4,35 €	20%	0,89 €	3%	5,29 €
3ºP	Aprovação de pedido de licenciamento para toldos, alpendres, palhetas ou elementos similares	114,30 €									114,31 €	43,75 €	23%	43,25 €	70%	0,46 €	70,61 €	20%	46,09 €	65%	3,97 €	9%	20,66 €
	a) Por metro linear ou fração e por ano.	6,25 €									6,25 €	2,54 €	2%	2,29 €	45%	0,30 €	3,00 €	1%	2,63 €	3%	0,14 €	0%	0,66 €
4ºA	Aprovação de pedido de licenciamento para publicidade, painel, fita, toldo, alpendre ou elemento similar	114,30 €									114,31 €	43,75 €	23%	43,25 €	70%	0,46 €	70,61 €	20%	46,09 €	65%	3,97 €	9%	20,66 €
	a) Por metro linear, ou fração e por ano.	10,40 €									10,40 €	5,66 €	3%	5,56 €	45%	0,30 €	4,75 €	1%	3,15 €	9%	0,41 €	1%	3,15 €
	Secção II											1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	3,30 €	80%	3,65 €	1%	3,30 €
	Ocupação do espaço público com mobiliário urbano											1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	3,30 €	80%	3,65 €	1%	3,30 €
3ºP	Aprovação de pedido de licenciamento para ocupação de espaço público com suportes publicitários	26,00 €									26,01 €	11,58 €	5%	11,10 €	45%	0,30 €	15,46 €	4%	4,35 €	20%	0,89 €	3%	5,29 €
	1 - Mesas, cadeiras, arcas frigoríficas, expositores e semelhantes com até dois metros quadrados											1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	3,30 €	80%	3,65 €	1%	3,30 €
	a) Por ano, por m2 ou fração	30,76 €									30,76 €	8,76 €	5%	8,46 €	45%	0,30 €	12,00 €	3%	7,00 €	25%	0,66 €	2%	4,34 €
	2 - Pendões, tabuletas ou bandeirolas											1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	3,30 €	80%	3,65 €	1%	3,30 €
	a) Por ano, por m2 ou fração	46,76 €									46,76 €	20,33 €	11%	19,93 €	60%	0,40 €	16,43 €	4%	12,56 €	38%	1,14 €	3%	7,14 €
	b) Por mês, por m2 ou fração	15,60 €									15,60 €	7,48 €	4%	7,18 €	45%	0,30 €	8,13 €	2%	4,99 €	13%	0,52 €	1%	4,01 €
	c) Por dia, por m2 ou fração	1,00 €									1,01 €	0,48 €	0%	0,48 €	0%	0,00 €	0,96 €	0%	0,23 €	0%	0,00 €	0%	0,02 €
	3 - Mesas, arcas, arcas frigoríficas, expositores, barracas ou semelhantes com mais de dois metros quadrados											1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	3,30 €	80%	3,65 €	1%	3,30 €
	a) Por ano, por m2 ou fração	30,76 €									30,76 €	8,76 €	5%	8,46 €	45%	0,30 €	12,00 €	3%	7,00 €	25%	0,66 €	2%	4,34 €
	4- Varinas e expositores											1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	3,30 €	80%	3,65 €	1%	3,30 €
	a) Por dia e m2 ou fração	3,05 €									3,05 €	1,88 €	1%	1,88 €	0%	0,00 €	0,17 €	0%	0,04 €	0%	0,00 €	0%	0,02 €
	b) Por mês, por m2 ou fração	15,60 €									15,60 €	7,48 €	4%	7,18 €	45%	0,30 €	8,13 €	2%	4,99 €	13%	0,52 €	1%	4,01 €
	c) Por ano, por m2 ou fração	53,55 €									53,55 €	23,67 €	13%	23,04 €	65%	0,43 €	29,55 €	8%	18,82 €	45%	2,05 €	3%	13,57 €
	5 - Arcas, máquinas de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares											1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	3,30 €	80%	3,65 €	1%	3,30 €
	a) Por mês, por m2 ou fração	30,76 €									30,76 €	8,76 €	5%	8,46 €	45%	0,30 €	12,00 €	3%	7,00 €	25%	0,66 €	2%	4,34 €
	6 - Máquinas de assar frangos e outros grelhadores											1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	3,30 €	80%	3,65 €	1%	3,30 €
	a) Por mês, por m2 ou fração	57,10 €									57,11 €	25,42 €	13%	24,80 €	65%	0,43 €	33,26 €	8%	20,66 €	45%	2,05 €	5%	13,67 €
	7 - Floreiras											1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	3,30 €	80%	3,65 €	1%	3,30 €
	a) Por mês, por m2 ou fração	5,20 €									5,20 €	3,07 €	2%	2,92 €	38%	0,25 €	3,22 €	1%	1,61 €	3%	0,13 €	0%	0,39 €
	8 - Guarda-ventos, toldos e similares											1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	3,30 €	80%	3,65 €	1%	3,30 €
	a) Por ano, m2 ou fração	10,40 €									10,40 €	5,66 €	3%	5,56 €	45%	0,30 €	4,75 €	1%	3,15 €	9%	0,41 €	1%	3,15 €
	9 - Outros suportes publicitários											1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	3,30 €	80%	3,65 €	1%	3,30 €
	a) Toldos, por m2 e ano	61,30 €									61,30 €	27,05 €	14%	26,63 €	65%	0,43 €	35,35 €	10%	22,17 €	45%	2,05 €	5%	13,20 €
	b) Por mês, por m2 ou fração	10,40 €									10,40 €	5,66 €	3%	5,56 €	45%	0,30 €	4,75 €	1%	3,15 €	9%	0,41 €	1%	3,15 €

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICA DAS TAXAS

ANEXO		TOTAL INDEMNIZ	I - TAXA DA TUP O FICHA LOCAL		II - BENEFÍCIO AUFERIDO VALOR PATRIMONIAL		II - CONVENIÊNCIA OPORTUNIDADE		III - CUSTOS DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA		CUSTOS DIRETOS						CUSTOS INDIRETOS						
TABELA DE TAXAS		(1 DUODÉCIMO)					II) FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICA (CAPTA) = (A) + (B) + (C)				TOTAL DE CUSTOS DIRETOS	MÃO DE OBRA DIRETA		MATERIAIS DE CONSUMO DIRETOS			TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS	MÃO DE OBRA INDIRETA		DEPRECIAÇÕES DE SUPORTE		MANUTENÇÕES E SEGUROS DAS INSTALAÇÕES	
												(C)		(D)				(A)		(B)		(C)	
Artº	Designação	Valor (Euros) 2023	Fundamentação Económica (limite superior em cont. com o art.º 4 da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro)	Base Legal	Valor	Fator de Majoração de Custo	Em Valor	Fator de Majoração de Custo	Em Valor	Fator de Majoração de Custo	(A) + (B) + (C) + (D) + (E) + (F)	Nº	Valor	%	Valor	(G) = (A) + … + (F)	%	Valor	%	Valor	%	Valor
Observação	Para efeitos de cobrança de taxas de ocupação do espaço público, o custo de cada metro quadrado ocupado corresponde a um valor mínimo de 1 m²																						
	Secção III											1 h	1,44 €	80%	1,15 €	2,59 €	15%	0,39 €	80%	2,07 €	5%	0,13 €
	Comunicações via instalações de suporte aéreo											1 h	1,44 €	80%	1,15 €	2,59 €	15%	0,39 €	80%	2,07 €	5%	0,13 €
5.1.1	Ocupação dos subsolos ou locais superiores do espaço público por cabos ou condutas, por metro	7,00 €	6,00 €								6,00 €		35,61 €	10,80%	35,61 €	6%	3,00 €	14,20 €	10,00%	11,61 €	3,00%	0,59 €	1,00%
5.1.2	Taxa mês de licença para ocupação do espaço público com mesas, cadeiras, toldos, floreiras e guarda-sóis, por m2 ou fração e por ano.	25,00 €	15,00 €								15,00 €		22,49 €	6,52%	22,49 €	2%	7,50 €	10,51 €	4,52%	10,51 €	1,00%	0,10 €	1,00%
5.1.3	Emissão de licença para ocupação de balcões, quiosques e similares, por m2 ou fração e por mês	10,00 €	10,00 €								10,00 €		6,00 €	1,45%	4,62 €	1%	6,00 €	3,38 €	2,00%	3,12 €	0,00%	0,00 €	0,00%
5.1.4	Emissão de licença para ocupação de via pública com tapumes, andaimes e outras instalações provisórias para o exercício de comércio ou indústria																						
	a) Por dia e por m2 ou fração	1,00 €	1,00 €								1,00 €		0,68 €	0,29%	0,68 €	0%	0,00 €	0,32 €	0,29%	0,31 €	0,00%	0,00 €	0,00%
	b) Por mês e por m2 ou fração	12,00 €	12,00 €								12,00 €		8,23 €	3,49%	8,23 €	0%	0,00 €	3,77 €	3,49%	3,75 €	0,00%	0,00 €	0,00%
5.1.5	Emissão de licença para ocupação de via pública com tapumes, andaimes e outras instalações provisórias para o exercício de comércio ou indústria																						
	a) Por dia e por m2 ou fração	1,00 €	1,00 €								1,00 €		0,68 €	0,29%	0,68 €	0%	0,00 €	0,32 €	0,29%	0,31 €	0,00%	0,00 €	0,00%
	b) Por semana e por m2 ou fração	12,00 €	12,00 €								12,00 €		8,23 €	3,49%	8,23 €	0%	0,00 €	3,77 €	3,49%	3,75 €	0,00%	0,00 €	0,00%
	c) Por mês e por m2 ou fração	35,00 €	35,00 €								35,00 €		22,49 €	9,52%	22,49 €	2%	7,50 €	12,52 €	9,52%	10,24 €	5,00%	0,13 €	2,00%
5.1.6	Emissão de licença para ocupação de via pública com tapumes, andaimes e outras instalações provisórias, decorrentes da realização de divertimentos manuais ou elétricos																						
	a) Por dia e por m2 ou fração	1,00 €	1,00 €								1,00 €		0,68 €	0,29%	0,68 €	0%	0,00 €	0,32 €	0,29%	0,31 €	0,00%	0,00 €	0,00%
	b) Por mês e por m2 ou fração	12,00 €	12,00 €								12,00 €		8,23 €	3,49%	8,23 €	0%	0,00 €	3,77 €	3,49%	3,75 €	0,00%	0,00 €	0,00%
5.1.7	Emissão de licença para ocupação de via pública com tapumes, andaimes e outras instalações provisórias, com publicidade																						
	a) Por dia e por m2 ou fração	3,50 €	3,50 €								3,50 €		2,40 €	1,01%	2,40 €	0%	0,00 €	1,10 €	1,01%	1,09 €	0,00%	0,00 €	0,00%
	b) Por semana e por m2 ou fração	12,00 €	12,00 €								12,00 €		8,23 €	3,49%	8,23 €	0%	0,00 €	3,77 €	3,49%	3,75 €	0,00%	0,00 €	0,00%
	c) Por mês e por m2 ou fração	16,00 €	16,00 €								16,00 €		10,30 €	4,89%	10,27 €	2%	0,02 €	5,70 €	4,89%	3,42 €	1,00%	0,13 €	2,00%
5.1.8	Emissão de licença para ocupação de via pública com tapumes, andaimes e outras instalações provisórias, para	35,00 €	35,00 €								35,00 €		22,49 €	9,52%	24,49 €	2%	-0,02 €	12,52 €	9,52%	10,24 €	5,00%	0,13 €	2,00%
5.1.9	Emissão de licença para ocupação de via pública com tapumes, andaimes e outras instalações provisórias, para fins diversos	0,10 €	0,10 €								0,10 €		0,06 €	0,00%	0,06 €	-0%	-0,00 €	0,05 €	0,00%	0,05 €	0,00%	0,00 €	0,00%
5.2	Emissão de licença para ocupação de via pública com tapumes, andaimes e outras instalações provisórias, para																						
	a) Por dia e por m2 ou fração	0,50 €	0,50 €								0,50 €		0,34 €	0,14%	0,34 €	0%	0,00 €	0,16 €	0,14%	0,15 €	0,00%	0,00 €	0,00%
	b) Por mês e por m2 ou fração	12,00 €	12,00 €								12,00 €		8,23 €	3,49%	8,23 €	0%	0,00 €	3,77 €	3,49%	3,75 €	0,00%	0,00 €	0,00%
5.3	Emissão de licença para postes de automóveis, camiões e similares destinados exclusivamente a crianças.																						
	a) Por dia e por m2 ou fração	0,50 €	0,50 €								0,50 €		0,34 €	0,14%	0,34 €	0%	0,00 €	0,16 €	0,14%	0,15 €	0,00%	0,00 €	0,00%
	b) Por mês e por m2 ou fração	6,00 €	6,00 €								6,00 €		4,11 €	1,74%	4,11 €	0%	0,00 €	1,89 €	1,74%	1,88 €	0,00%	0,00 €	0,00%
5.4	Emissão de licença para venda ambulante ou atividades itinerantes, não indicadas em numeros anteriores, por 15 dias ou fração por ano	5,00 €	5,00 €								5,00 €		0,17 €	-0,79%	-0,23 €	3%	1,00 €	0,04 €	0,00%	0,04 €	0,00%	0,00 €	0,00%
	Secção IV											1 h	1,44 €	80%	1,15 €	2,59 €	15%	0,39 €	80%	2,07 €	5%	0,13 €
	Ocupações diversas											1 h	1,44 €	80%	1,15 €	2,59 €	15%	0,39 €	80%	2,07 €	5%	0,13 €
6.1.1	Apreciação do pedido de licenciamento para postes ou marcos	42,00 €	42,00 €								42,00 €		22,47 €	13%	22,04 €	65%	0,43 €	19,53 €	9%	18,92 €	45%	3,06 €	3%
	a) Pela emissão da licença para decoração (mastros) - por cada e por dia	0,50 €	0,51 €								0,51 €		0,45 €	0%	0,45 €	0%	0,00 €	0,06 €	0%	0,03 €	0%	0,00 €	0%
	b) Pela emissão da licença para colocação de animais - por cada e por dia	1,00 €	1,01 €								1,01 €		0,75 €	0%	0,75 €	0%	0,00 €	0,26 €	0%	0,24 €	0%	0,00 €	0%
	c) Pela emissão da licença para ocupação de via pública com veículos, reboques, caravanas ou outros, por cada dia	52,00 €	52,00 €								52,00 €		32,47 €	13%	32,04 €	65%	0,43 €	19,53 €	9%	18,92 €	45%	3,06 €	3%
6.1.2	Apreciação do pedido de licenciamento para mesas, cadeiras e guarda-sóis (mobiliário)	20,75 €	20,76 €								20,76 €		8,16 €	5%	8,16 €	45%	0,00 €	12,60 €	5%	7,80 €	15%	0,66 €	3%
	a) Pela emissão da licença para ocupação de via pública com mesas	5,20 €	5,20 €								5,20 €		3,87 €	3%	3,82 €	30%	0,05 €	1,33 €	1%	1,01 €	3%	0,13 €	0%
6.1.3	Apreciação do pedido de licenciamento para obras, comícios, feiras, exposições ou eventos	52,00 €	52,00 €								52,00 €		32,47 €	13%	32,04 €	65%	0,43 €	19,53 €	9%	18,92 €	45%	3,06 €	3%
	Pela emissão da licença, por metro linear ou fração e por ano											1 h	1,44 €	80%	1,15 €	2,59 €	15%	0,39 €	80%	2,07 €	5%	0,13 €
	Outras ocupações do domínio público																						
6.2.1	Apreciação do pedido de licenciamento para tampas, fios para secagem de roupas e garagens e ocupação de espaço, de forma permanente, com objetos, equipamentos, construções ou instalações, por metro quadrado, ou fração, por ano	52,00 €	52,00 €								52,00 €		32,47 €	13%	32,04 €	65%	0,43 €	19,53 €	9%	18,92 €	45%	3,06 €	3%
	a) Pela emissão da licença, por metro linear ou fração e por ano	10,40 €	10,40 €								10,40 €		5,66 €	3%	5,36 €	45%	0,30 €	4,75 €	1%	3,19 €	9%	0,41 €	1%
6.2.2	Apreciação do pedido de licenciamento para instalação de bancas de comércio ligeiro, por m2	52,00 €	52,00 €								52,00 €		32,47 €	13%	32,04 €	65%	0,43 €	19,53 €	9%	18,92 €	45%	3,06 €	3%
	1 - Pela emissão da licença para bombas de carburantes líquidos - por cada uma e por ano:											1 h	1,44 €	80%	1,15 €	2,59 €	15%	0,39 €	80%	2,07 €	5%	0,13 €
	a) Instaladas isoladamente sem abrigo:	1.175,00 €	1.175,00 €				220,51				454,51 €		188,89 €	100%	188,89 €	100%	0,00 €	465,64 €	100%	224,54 €	100%	4,57 €	100%
	b) Instaladas na via pública mas com depósito em propriedade particular;	477,85 €	477,85 €								477,85 €		254,78 €	82%	254,78 €	90%	0,00 €	323,07 €	70%	180,68 €	100%	4,57 €	69%
	c) Instaladas em propriedade particular mas com depósito na via pública;	436,36 €	436,36 €								436,36 €		145,98 €	77%	147,29 €	60%	0,52 €	290,38 €	63%	144,60 €	90%	4,28 €	65%
	d) Instaladas inteiramente em propriedade particular mas abastecendo na via pública.	311,70 €	311,70 €								311,70 €		122,83 €	65%	122,29 €	90%	0,39 €	188,89 €	44%	101,00 €	90%	4,36 €	36%

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICA DAS TAXAS

ANEXO																									
TARIFÁRIO DE TAXAS																									
Artº.	Designação	Valor (Euros)	Fundamentação Económica																						
		2023	(limite superior em cumprimento do artº 4.º da Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro)																						
	2 - Pela emissão da licença para bombas de ar e água - por cada uma e por ano:																								
	a) Instaladas em propriedade pública;	77,00 €	77,00 €																						
	b) Instaladas na via pública mas com dispensa ou compromisso em propriedade particular;	62,30 €	62,30 €																						
	c) Instaladas em propriedade particular mas com dispensa na via pública ou compromisso na via pública;	61,90 €	61,90 €																						
	d) Instaladas inteiramente em propriedade particular mas abastecendo na via pública.	36,35 €	36,35 €																						
	3 - Pela ocupação de espaço aéreo com cabos, fios, condutas ou outros dispositivos, por cada ano e por	104,70 €	103,20 €																						
	4 - Pela emissão de licença para tomadas de ar instaladas noutras bombas - por cada uma e por ano:																								
	a) Com compromisso ou dispensa	57,10 €	57,10 €																						
	b) Com o compromisso ocupando apenas o subsolo da via pública;	41,80 €	41,42 €																						
	c) Com o compromisso ocupando propriedade particular e subsolo da via pública;	33,75 €	33,75 €																						
	5 - Pela emissão da licença para tomadas de água, abastecendo na via pública - por cada uma e por ano:	44,10 €	33,75 €																						
	6 - Pela emissão da licença para outras ocupações do domínio público - por m² ou fração e por mês.	10,40 €	10,40 €																						
5.1.1	Ocupação de espaço público com [illegible]	32,00 €	32,00 €																						
	a) pela emissão do título	1.253,10 €	1.197,81 €									425,67 €		1.123,67 €		652,33 €		188,68 €	100%	188,68 €	100%	0,06 €	483,68 €	71,1%	224,54 €	100%	4,57 €	100%	220,54 €
	b) Acrescer a taxa prevista na alínea anterior - por cada período e por ano	1.775,80 €	1.775,80 €															188,68 €	100%	188,68 €	100%	1	664,64 €	100%	224,54 €	100%	4,57 €	100%	220,54 €
Observação	Para os casos previstos para ocupação de passeio, a taxa prevista na alínea a) é reduzida em 50%																								
	Secção VI																								
	Ocupação do espaço público para festividades e outros eventos análogos																								
5.2.1	[illegible]	1,10 €	1,00 €																						
	Revogado																								
	Revogado																								
5.3.1	Apreciação de pedido de licença e emissão de alvará para ocupação do espaço público [illegible]	36,15 €	36,15 €																						
	a) Pela emissão da licença, por dia e por m2 ou fração	0,50 €	0,50 €																						
	Revogado																								
5.4.1	Emissão de cartão para a isenção de taxas de ocupação de espaço público [illegible]	4,10 €	4,00 €																						
	Revogado																								
	Revogado																								
5.5.1	Emissão de cartão para isenção de taxas de ocupação de espaço público [illegible]	0,50 €	0,20 €																						
	Revogado																								
	Revogado																								
5.6.1	Apreciação do pedido de licenciamento para [illegible]	35,00 €	35,00 €																						
	a) Pela emissão da licença, por dia e por m2 ou fração	3,00 €	3,00 €																						
	b) Revogada																								
5.7.1	Emissão de licença para [illegible]	0,50 €	0,90 €																						
	a) Revogada																								
	b) Revogada																								
5.8.1	Emissão de licença para ocupação de domínio público, [illegible]	2,50 €	0,50 €																						
	a) Revogada																								
	b) Revogada																								
5.9.1	Emissão de licença para a [illegible]	1,50 €	0,50 €																						
	a) Revogada																								
	b) Revogada																								
5.10.1	Licença de ocupação de via pública para realização de eventos com [illegible]																								
	a) Por dia	0,25 €	0,25 €																						
	b) Por semana	1,50 €	1,50 €																						
	c) Por mês	5,00 €	5,00 €																						
	Secção VII																								
	Ocupação em praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público do Estado																								
6.1.1	Emissão de licença para utilização privativa delimitada do plano de água, por mês / ano	5,00 €	5,00 €																						
6.2.1	Emissão de licença para [illegible]	5,60 €	5,00 €																						
6.3	Emissão de licença para [illegible]	35,00 €	35,00 €																						
Observação	Sempre que haja ocupação do domínio público hídrico, em caso de [illegible]																								
	Secção VIII																								
	Averbamentos																								
8.1.1	Averbamento de titularidade, por processo	35,00 €	35,00 €																						
	Secção IX																								

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICA DAS TAXAS

AVISO			TOTAL INCIDANTE	I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		I - ATRIBUÍDA AO PRÉDIO PEDIDO PARTICULAR (DAP)		II - [PROVOÇÃO DA N.P. (artº 7º nº 1 al. b) do RGTAL)]		III - [CAMPO] = (A) + (B) + (C)		CUSTOS DIRETOS					CUSTOS INDIRETOS					
TABELA DE TAXAS			(I OU II+III+IV)									TOTAL DE CUSTOS DIRETOS	MÃO DE OBRA DIRETA (1)		REINTEGRAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DIRETOS (2)		TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS	MÃO DE OBRA INDIRETA (4)		ATIVIDADES DE APOIO (5)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DE INSTALAÇÕES (6)	
cod.	Designação	Valor (Euros) 2023	Fundamentação Económica: [artigos a que se refere o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro]	Base Legal	Valor	Prestador	Fator de Majoração de Custo	Ex. Valor	Fator de Majoração de Custo	Ex. Valor	Fator de Majoração de Custo	(A) + (1) + (2) + (3) + (4) + (5)	VH	Valor	%	Valor	[8] + [4] + ... + [10]	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	Licenciamento Zero												1%	1,00 €	20%	0,20 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	Decreto-Lei, de 1 de abril com as alterações introduzidas pelo DL 10/2015, de 16 de janeiro												1%	1,00 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
649	Ocupação do Espaço Público, por cada submissão												1%	1,00 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	20%	3,65 €	1%	2,30 €
	a) Mera comunicação prévia	33,75 €	33,75 €							25,00 €		25,00 €	9%	8,56 €	45%	2,25 €	12,81 €	4%	9,53 €	15%	19,61 €	1%	9,53 €
	b) Pedido de autorização	33,75 €	33,75 €							43,00 €		25,21 €	8%	14,91 €	45%	0,80 €	15,95 €	4%	9,53 €	20%	0,89 €	2%	9,53 €
	c) Alteração de dados comunicados	5,20 €	5,20 €							5,20 €		3,07 €	2%	2,82 €	80%	0,25 €	3,13 €	1%	2,30 €	3%	0,53 €	0%	2,30 €
648	Marcação de prédios, parcelas, rotura de pavimentos e passeios	10,40 €	10,40 €							10,40 €		5,66 €	4%	5,41 €	20%	0,25 €	4,25 €	1%	2,30 €	4%	15,31 €	1%	2,30 €
Observação	Acrescem aos valores aqui indicados os custos para ligação ao espaço público, consumos [illegible]												1%	1,00 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	ISENTOS												1%	1,00 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	OBRAS E INTERVENÇÕES NA VIA PÚBLICA												1%	1,00 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	Lei 24/2014, de 14 de abril, na sua redação atual, e Portaria n.º 1/2015, de 2 de janeiro, na sua atual redação												1%	1,00 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	Secção I												1%	1,00 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	Ocupação do espaço público por motivo de obras particulares												1%	1,00 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
647	Aprovação de pedido de ocupação do domínio público com tapumes, resguardos, andaimes ou [illegible]	547,00 €	547,00 €							547,00 €		23,47 €	14%	24,00 €	45%	10,80 €	82,68 €	45%	47,00 €	45%	47,00 €	5%	10,00 €
639	Emissão de licença de ocupação do domínio público com tapumes, resguardos, andaimes ou materiais	20,75 €	20,75 €							20,75 €		8,75 €	5%	8,45 €	45%	0,30 €	17,00 €	8%	9,00 €	15%	0,66 €	2%	8,34 €
	a) Acresce por m² ou fração e por mês	3,10 €	3,10 €							3,10 €		2,35 €	1%	2,35 €	0%	0,00 €	0,29 €	0%	0,21 €	0%	0,01 €	0%	0,07 €
	b) Prorrogação da licença referida na alínea anterior, caso não tenha sido requerida com a antecedência prevista no [illegible]	41,50 €	41,50 €							41,50 €		35,00 €	10%	3,82 €	20%	0,70 €	39,43 €	0%	14,76 €	25%	6,35 €	3%	6,31 €
	Secção II												1%	1,00 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	Outras ocupações por motivo de obras												1%	1,00 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
649	Contentores - por 30 dias ou fração e por m2 ou fração	12,95 €	12,95 €							12,95 €		6,50 €	3%	6,21 €	45%	0,30 €	6,45 €	3%	3,50 €	5%	0,87 €	1%	2,73 €
650	Vedações provisórias de obras, tapumes, resguardos de andaimes, betoneiras e semelhantes - por m2 e por cada período de 30 dias ou fração	26,50 €	26,50 €							26,50 €		11,50 €	6%	11,39 €	45%	0,90 €	24,43 €	5%	14,76 €	25%	4,89 €	2%	9,24 €
651	Andaimes simples para montagem de bancas provisórias para cargas e descargas de mercadorias - por dia ou fração	7,50 €	26,31 €							26,31 €		11,50 €	6%	11,39 €	45%	0,41 €	12,69 €	5%	6,31 €	15%	2,19 €	1%	6,24 €
652	Andaimes simples para montagem de bancas provisórias para cargas e descargas de mercadorias - por período de 30 dias ou fração	110,00 €	339,96 €							339,96 €		26,70 €	12%	19,00 €	45%	0,30 €	46,00 €	14%	31,41 €	45%	9,76 €	4%	20,00 €
729	Grupo, Guindastes ou semelhantes - por dia ou fração	15,00 €	15,00 €							15,00 €		7,46 €	4%	7,18 €	45%	0,30 €	8,13 €	3%	4,59 €	15%	0,58 €	1%	3,83 €
729	Grupo, Guindastes ou semelhantes - por período de 7 dias	72,75 €	72,75 €							72,75 €		34,84 €	15%	28,23 €	45%	0,43 €	44,00 €	12%	26,23 €	50%	2,51 €	6%	15,31 €
	Secção III												1%	1,00 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	Prorrogação de licença de ocupação de espaço público												1%	1,00 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
653	Pela prorrogação da validade da licença de ocupação do espaço público por motivo de obras:												1%	1,00 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	a) Até valores previstos nos artigos anteriores acrescidos												1%	1,00 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	CAPÍTULO VI												1%	1,00 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	TRÂNSITO												1%	1,00 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	Lei 25/2019, de 15 de [illegible], na sua redação atual, e Portaria n.º 363/96, de 31 de agosto, Código da Estrada, aprovado pelo D.L. 114/94, de 3 de maio, todas na sua atual redação												1%	1,00 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	Secção I												1%	1,00 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	Transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros - transporte em Táxi												1%	1,00 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
316	Emissão de Licença de Táxi	220,34 €	220,34 €					1.440,47 €		1.660,81 €		188,69 €	100%	144,29 €	100%	0,66 €	483,64 €	100%	220,34 €	100%	4,57 €	100%	220,34 €
760	Averbamento de licença	31,15 €	31,15 €							31,15 €		15,21 €	8%	14,91 €	45%	0,30 €	15,95 €	4%	9,53 €	20%	0,89 €	2%	9,53 €
319	Emissão de licença por substituição de veículo	41,60 €	41,60 €							41,60 €		26,20 €	10%	18,60 €	60%	2,20 €	32,43 €	0%	14,76 €	20%	1,25 €	3%	6,31 €
320	2ª via	15,60 €	15,60 €							15,60 €		7,48 €	4%	7,18 €	45%	0,30 €	8,13 €	3%	4,59 €	15%	0,58 €	1%	3,83 €
759	Vistorias	43,65 €	43,67 €							43,67 €		28,48 €	10%	19,09 €	60%	0,40 €	34,58 €	7%	16,07 €	35%	1,66 €	3%	6,53 €
	Secção II												1%	1,00 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	Estacionamento privativo												1%	1,00 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
809	Aprovação do pedido de licenciamento para estacionamento privativo em domínio público	65,00 €	65,00 €							65,00 €		27,13 €	14%	26,70 €	45%	0,43 €	37,89 €	11%	24,81 €	45%	3,05 €	5%	11,03 €
	a) Declaração de licença para a área de estacionamento [illegible]	70,01 €	70,01 €							70,01 €		28,43 €	15%	28,21 €	65%	DAS €	41,51 €	11%	19,15 €	50%	2,44 €	9%	11,01 €
	b) Para efeitos de licença quando tais se tratem previstos na alínea anterior, por m² ou [illegible]	333,00 €	430,00 €							333,00 €		46,95 €	20%	46,89 €	70%	0,46 €	80,67 €	24%	55,20 €	67%	3,26 €	10%	22,49 €
	c) [illegible]												1%	1,00 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
Observação	Exclusivamente no pagamento das taxas referidas [illegible]												1%	1,00 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	CAPÍTULO VII												1%	1,00 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	PUBLICIDADE												1%	1,00 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	Artº 18 da Lei 97/2015, de 21 de [illegible]												1%	1,00 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	Zonas de estacionamento de duração limitada na área do Município de Gondomar												1%	1,00 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
637	Cf. Artigo. Mês 20/03 a 20/09 - das 08:30												1%	1,00 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	1. Zona A												1%	1,00 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	a) Taxa horária (cobrada em frações de 15 minutos)	0,60 €	0,60 €							0,60 €		0,54 €	0,73%	0,54 €	0%	0,00 €	0,36 €	0,73%	0,25 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €
	2. Zona B												1%	1,00 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	a) Taxa horária (cobrada em frações de 15 minutos)	0,60 €	0,61 €							0,61 €		0,55 €	0%	0,55 €	0%	0,00 €	0,36 €	0%	0,25 €	0%	0,00 €	0%	0,02 €
	Tempo máximo de permanência: 2h na Zona A e 4h na Zona B												1%	1,00 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	Taxa diurna em frações de 15 minutos												1%	1,00 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
829	[illegible]												1%	1,00 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	a) Pela emissão do cartão de residente / comerciante	15,00 €	15,00 €							15,00 €		8,79 €	3,69%	8,72 €	2%	0,02 €	8,79 €	3,69%	3,58 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €
	b) Acresce, pela 1ª vara e por ano	25,00 €	25,00 €							25,00 €		15,61 €	6,60%	15,59 €	2%	0,02 €	8,99 €	6,60%	7,31 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICA DAS TAXAS

ARTIGO		TOTAL A ISENTAR	(-) ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL	(-) BENEFÍCIO FISCAL (DEDUÇÃO À COLETA)	(-) DESINCENTIVO À FISCALIZAÇÃO	(=) CUSTOS DIRETOS	CUSTOS DIRETOS				CUSTOS INDIRETOS					
TABELA de TAXAS		(-) ISENÇÃO			(-) DESINCENTIVO À FISCALIZAÇÃO	(=) CUSTOS DIRETOS	TOTAL DE CUSTOS DIRETOS	MÃO DE OBRA DIRETA		ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO		TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS	TAXA DE CUPA DE APOIO		CUSTOS INDIRETOS		REMUNERAÇÕES E ENCARGOS DOS TRABALHADORES	
								(1)		(2)			(4)		(5)		(6)	
Artº	Designação	Valor (Euros)	Fundamentação Económica	Base Legal	Valor	Em Valor	Fator de Majoração de Custo	Em Valor	Fator de Majoração de Custo	Em Valor	Fator de Majoração de Custo	(6) = (1) + (2) + (3) + (4) + (5)	%	Valor	%	Valor	(8) = (4) + ... + (10)	%	Valor	%	Valor	%	Valor
	c) Anúncio, pelo 1º ano e por ano	100,00 €	100,00 €							100,00 €		67,13 €	38,40%	67,13 €	3%	0,20 €	67,33 €	38,40%	30,60 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €
Observação	Cada requerente ou titular de alvará, no máximo, 2 painéis												1%	1,68 €	80%	1,34 €	3,02 €	1%	2,30 €	80%	1,85 €	1%	2,30 €
Artº	Um painel para cada um dos três meses seguintes ao início e fim de cada um dos 4 anos seguintes autorizados												1%	1,68 €	80%	1,34 €	3,02 €	1%	2,30 €	80%	1,85 €	1%	2,30 €
	a) Taxa fixa (calculada em frações de 15 minutos)	0,60 €	0,60 €							0,60 €		0,40 €	0,17%	0,40 €	0%	0,00 €	0,40 €	0,17%	0,30 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,03 €
													1%	1,68 €	80%	1,34 €	3,02 €	1%	2,30 €	80%	1,85 €	1%	2,30 €
													1%	1,68 €	80%	1,34 €	3,02 €	1%	2,30 €	80%	1,85 €	1%	2,30 €
Observações	Revistas												1%	1,68 €	80%	1,34 €	3,02 €	1%	2,30 €	80%	1,85 €	1%	2,30 €
													1%	1,68 €	80%	1,34 €	3,02 €	1%	2,30 €	80%	1,85 €	1%	2,30 €
													1%	1,68 €	80%	1,34 €	3,02 €	1%	2,30 €	80%	1,85 €	1%	2,30 €
	CAPÍTULO II												1%	1,68 €	80%	1,34 €	3,02 €	1%	2,30 €	80%	1,85 €	1%	2,30 €
	IV EL CTRICE												1%	1,68 €	80%	1,34 €	3,02 €	1%	2,30 €	80%	1,85 €	1%	2,30 €
	[illegible]												1%	1,68 €	80%	1,34 €	3,02 €	1%	2,30 €	80%	1,85 €	1%	2,30 €
	Secção I												1%	1,68 €	80%	1,34 €	3,02 €	1%	2,30 €	80%	1,85 €	1%	2,30 €
	Publicidade móvel												1%	1,68 €	80%	1,34 €	3,02 €	1%	2,30 €	80%	1,85 €	1%	2,30 €
Artº	[illegible]	40,00 €	40,00 €							40,00 €		25,01 €	13,76%	24,01 €	3%	0,16 €	25,17 €	13,76%	11,01 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €
XX	Emissão da licença para publicidade em:																						
	a) painéis luminosos, iluminados ou semelhantes, por m2 ou fração e por ano	40,00 €	40,00 €							40,00 €		25,01 €	13,76%	24,01 €	3%	0,16 €	25,17 €	13,76%	11,01 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €
	b) painéis não luminosos por m2 ou fração e por ano	30,00 €	30,00 €							30,00 €		18,84 €	8,05%	18,00 €	2%	0,02 €	18,86 €	8,05%	8,67 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €
	c) Faixa luminosa, quando sejam complementares de reclamos e não estejam na sua medição, por metro linear ou fração e por ano	15,00 €	15,00 €							15,00 €		9,42 €	4,03%	9,00 €	2%	0,01 €	9,43 €	4,03%	4,34 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €
XXX	Autorização de utilização de [illegible]	35,15 €	41,15 €							41,15 €		25,71 €	8%	24,01 €	45%	0,30 €	25,99 €	8%	9,53 €	20%	0,89 €	2%	9,53 €
	a) Pela emissão da licença por m2 ou fração e por ano.	22,85 €	22,87 €							22,87 €		9,70 €	3%	9,00 €	45%	0,30 €	10,17 €	3%	3,25 €	15%	0,83 €	3%	3,71 €
XXX	[illegible]	25,00 €	33,00 €							26,00 €		1,58 €	3%	13,50 €	25%	0,97 €	24,85 €	4%	4,34 €	10%	0,84 €	3%	5,01 €
	a) Taxa anual [illegible]	10,45 €	10,45 €							10,45 €		6,68 €	3%	6,19 €	45%	0,30 €	6,97 €	3%	3,67 €	9%	0,81 €	3%	3,88 €
XXX	Emissão da licença para publicidade em:																						
	a) Por m2 ou fração e por mês	3,00 €	3,00 €							3,00 €		2,05 €	0,87%	2,05 €	0%	0,00 €	0,95 €	0,87%	0,94 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €
	b) por m2 ou fração e por ano	30,00 €	30,00 €							30,00 €		18,84 €	8,05%	18,00 €	2%	0,02 €	18,86 €	8,05%	8,67 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €
XX	Emissão da licença para outra publicidade comercial [displays, anúncios de [illegible] por m2 ou fração e por ano																						
	a) No local onde a anunciante exerce a atividade	40,00 €	40,00 €							40,00 €		25,01 €	10,66%	25,69 €	2%	0,02 €	14,09 €	10,66%	11,81 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €
	b) Fora do local onde a anunciante exerce a atividade	80,00 €	80,00 €							80,00 €		53,38 €	22,59%	53,36 €	2%	0,02 €	26,62 €	22,59%	24,11 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €
XX	Emissão da licença para publicidade em [illegible]	30,00 €	30,00 €							30,00 €		18,84 €	8,05%	18,00 €	2%	0,02 €	18,86 €	8,05%	8,67 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €
XX	Emissão da licença para outra publicidade em [illegible]																						
	a) Para exposição de pessoas, viaturas ou bens - por m2 ou fração e por ano	10,00 €	10,00 €							10,00 €		6,84 €	2,90%	6,84 €	0%	0,00 €	3,14 €	2,90%	3,13 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €
	b) Para exposição de outros artigos ou objetos - por m2 ou fração e por ano	50,00 €	50,00 €							50,00 €		32,78 €	13,87%	32,76 €	2%	0,02 €	17,23 €	13,87%	14,94 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €
XX	Emissão de licença para publicidade [illegible]																						
	a) Por semana	30,00 €	30,00 €							30,00 €		18,84 €	8,05%	18,00 €	2%	0,02 €	18,86 €	8,05%	8,67 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €
	b) Por mês	120,00 €	120,00 €							120,00 €		80,84 €	34,27%	80,83 €	2%	0,02 €	35,14 €	34,27%	36,84 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €
	c) Por ano	1 250,00 €	1 250,00 €					1 244,26 €		5,74 €		2,38 €	1,00%	2,38 €	2%	0,02 €	3,34 €	1,00%	1,08 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €
XX	Emissão da licença de placas de [illegible]	15,00 €	15,00 €							15,00 €		9,42 €	4,03%	9,00 €	2%	0,01 €	9,43 €	4,03%	4,34 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €
	Secção II												1%	1,68 €	80%	1,34 €	3,02 €	1%	2,30 €	80%	1,85 €	1%	2,30 €
	Publicidade móvel												1%	1,68 €	80%	1,34 €	3,02 €	1%	2,30 €	80%	1,85 €	1%	2,30 €
XX	[illegible]	45,00 €	45,00 €							45,00 €		28,24 €	12,41%	27,62 €	2%	0,02 €	15,86 €	12,41%	13,31 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €
XX	Emissão da licença para publicidade em [illegible]	25,00 €	35,00 €							25,00 €		15,70 €	6,71%	15,00 €	2%	0,02 €	15,72 €	6,71%	7,22 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €
XX	Emissão da licença para publicidade em [illegible]																						
	a) Por painel/ripa, por viatura e por ano	80,00 €	80,00 €							80,00 €		53,38 €	22,59%	53,36 €	2%	0,02 €	26,62 €	22,59%	24,11 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €
	b) Por m2 ou fração, por viatura e por ano	50,00 €	50,00 €							50,00 €		32,78 €	13,87%	32,76 €	2%	0,02 €	17,23 €	13,87%	14,94 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €
XX	Emissão da licença para [illegible] - inscrições em veículos, quando utilizados exclusivamente para o exercício da sua [illegible]																						
	a) Por veículo, por m2 ou fração e por dia	10,00 €	10,00 €							10,00 €		6,84 €	2,90%	6,84 €	0%	0,00 €	3,14 €	2,90%	3,13 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €
	b) Por veículo, por m2 ou fração e por mês	75,00 €	75,00 €							75,00 €		49,95 €	21,15%	49,93 €	2%	0,02 €	25,05 €	21,15%	22,77 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €
XX	Emissão da licença para [illegible]																						
	a) Por cada anúncio ou reclamo, por dia;	10,00 €	10,00 €							10,00 €		6,84 €	2,90%	6,84 €	0%	0,00 €	3,14 €	2,90%	3,13 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €
	b) Por cada anúncio ou reclamo, por mês.	75,00 €	75,00 €							75,00 €		49,95 €	21,15%	49,93 €	2%	0,02 €	25,05 €	21,15%	22,77 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICA DAS TAXAS

ANEXO		FUNDAMENTAÇÃO	I - VALORIZAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO		II - BENEFÍCIO ou INTERESSE PÚBLICO ASSOCIADO		III - DESINCENTIVO À POLUIÇÃO		IV - CUSTOS DE CONTEXTO		CUSTOS DIRETOS					CUSTOS INDIRETOS							
TABELA DE TAXAS		(OU OUTRA)										VALOR ATRIBUÍDO		INTERNALIZAÇÃO DE CUSTOS EXTERNOS E AMBIENTAIS							
												(1)		(2)							
Artigo	Designação	Valor (Euros)	Fundamentação Económica	Base Legal	Valor	Nº Valor	Fator de Majoração de Custo	Nº Valor	Fator de Majoração de Custo	Nº Valor	Fator de Majoração de Custo	TOTAL DE CUSTOS DIRETOS	IVP	Valor	IS	Valor	TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS	MAJORAÇÃO (4)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (5)		INTERNALIZAÇÕES E EXTERNALIDADES NEGATIVAS (6)	
		2023	(Fundamentação em conformidade com o artº 4.º da Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro)									(A)=(1)+(2)+(3)+(4)+(5)					(B)=(4)+…+(10)	%	Valor	%	Valor	%	Valor
	Secção III												1%	1,88 €	85%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	Placas, publicidade, anúncios, reclames luminosos e semelhantes												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
58	Apreciação do pedido de licenciamento previsto nesta Secção	75,00 €	75,00 €							75,00 €		40,09 €	23,12%	49,11 €	45%	1,01 €	24,19 €	21,45%	22,93 €	5,00%	0,44 €	2,00%	2,19 €
59	Emissão de licença para publicidade fixa/estática																						
	a) Por m2 ou fração e por mês, ocupando a via pública	10,00 €	10,00 €							10,00 €		6,88 €	2,90%	6,88 €	0%	0,00 €	3,14 €	2,90%	3,13 €	0,03%	0,00 €	0,03%	0,01 €
	b) Por m2 ou fração e por mês, não ocupando a via pública	6,00 €	6,00 €							6,00 €		4,13 €	1,74%	4,13 €	0%	0,00 €	1,89 €	1,74%	1,88 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €
60	Emissão de licença para publicidade móvel, exceto panfletária																						
	a) Por m2 ou fração e por mês, ocupando a via pública	15,00 €	15,00 €							15,00 €		8,74 €	3,69%	8,72 €	2%	0,02 €	3,99 €	3,69%	3,98 €	5,00%	0,11 €	2,00%	2,19 €
	b) Por m2 ou fração e por mês, não ocupando a via pública	10,00 €	10,00 €							10,00 €		6,88 €	2,90%	6,88 €	0%	0,00 €	3,14 €	2,90%	3,13 €	0,03%	0,00 €	0,03%	0,01 €
61	Emissão de licença para publicidade sonora																						
	a) Por m2 ou fração e por mês, ocupando a via pública	15,00 €	15,00 €							15,00 €		8,74 €	3,69%	8,72 €	2%	0,02 €	3,99 €	3,69%	3,98 €	5,00%	0,11 €	2,00%	2,19 €
	b) Por m2 ou fração e por mês, não ocupando a via pública	12,00 €	12,00 €							12,00 €		8,23 €	3,49%	8,23 €	0%	0,00 €	3,77 €	3,49%	3,75 €	0,01%	0,00 €	0,00%	0,00 €
62	Emissão de licença sem campo de visão																						
	a) Por m2 ou fração e por ano, ocupando a via pública	45,00 €	45,00 €							45,00 €		29,34 €	12,41%	29,33 €	2%	0,02 €	13,44 €	12,41%	13,37 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,19 €
	b) Por m2 ou fração e por ano, não ocupando a via pública	25,00 €	25,00 €							25,00 €		15,61 €	6,60%	15,59 €	2%	0,02 €	7,15 €	6,60%	7,11 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,19 €
	Secção IV												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	Campanhas de angariação de fundos em farmácias, escolas, mercados, cemitérios e locais semelhantes onde não haja indicativo de ser proibida aquela fixação												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
1046	Apreciação do pedido de licenciamento para elevação de cartazes	43,00 €	43,00 €							43,00 €		28,20 €	10%	28,00 €	60%	0,40 €	22,43 €	6%	14,76 €	30%	1,35 €	3%	6,31 €
	a) Pela emissão da licença, até 100 cartazes, por cartaz e por mês	1,00 €	1,00 €							1,00 €		0,75 €	0%	0,75 €	0%	0,00 €	0,36 €	0%	0,33 €	0%	0,00 €	0%	0,02 €
	b) Pela emissão da licença, por cada cartaz a mais e por mês	1,20 €	1,20 €							1,20 €		1,04 €	1%	1,04 €	1%	0,01 €	0,47 €	0%	0,44 €	0%	0,00 €	0%	0,02 €
1049	Apreciação do pedido de licenciamento para a ocupação de vias ou espaços públicos, mediante a colocação de tendas, esplanadas, ou equipamentos semelhantes, por cada ano e por m2	95,00 €	95,00 €							95,00 €		67,00 €	29%	66,97 €	60%	0,95 €	53,66 €	29%	53,67 €	30%	1,61 €	3%	6,31 €
	Acresce por cada licença, por m2 de tenda e esplanada	21,00 €	21,00 €							21,00 €		13,58 €	6%	13,28 €	45%	0,30 €	14,43 €	4%	8,24 €	30%	0,89 €	2%	5,28 €
1050	Apreciação do pedido de licenciamento para ocupação de vias ou espaços públicos, mediante a colocação de tendas, esplanadas, ou equipamentos semelhantes, em dias feriados ou de festividades municipais, por m2	95,00 €	95,00 €							95,00 €		67,00 €	29%	66,97 €	60%	0,95 €	53,66 €	29%	53,67 €	30%	1,61 €	3%	6,31 €
	a) Pela emissão da licença, por m2 de tenda e esplanada	15,00 €	15,00 €							15,00 €		7,48 €	4%	7,16 €	45%	0,30 €	8,13 €	2%	4,59 €	15%	0,50 €	3%	3,69 €
1069	Feiras anuais e afins												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	1 - Apreciação do pedido de licenciamento de ocupação de espaços públicos para venda ambulante	41,62 €	41,62 €							41,62 €		19,20 €	10%	18,80 €	60%	0,40 €	22,43 €	6%	14,76 €	30%	1,35 €	3%	6,31 €
	a) Pela emissão da licença, por dia	52,00 €	52,00 €							52,00 €		23,47 €	12%	23,04 €	45%	0,43 €	29,55 €	9%	19,02 €	45%	2,06 €	5%	8,47 €
	2 - Apreciação do pedido de licenciamento para distribuição de produtos	33,35 €	33,28 €							33,28 €		17,28 €	9%	16,93 €	55%	0,36 €	20,09 €	5%	13,59 €	25%	1,19 €	3%	6,31 €
	a) Pela emissão da licença, por dia	41,62 €	41,62 €							41,62 €		19,20 €	10%	18,80 €	60%	0,40 €	22,43 €	6%	14,76 €	30%	1,35 €	3%	6,31 €
	3 - Apreciação do pedido de licenciamento de banca promocional	36,35 €	36,38 €							36,38 €		17,28 €	9%	16,93 €	55%	0,36 €	20,09 €	5%	13,59 €	25%	1,19 €	3%	6,31 €
	a) Por cada unidade de venda ou banca por dia	47,35 €	35,38 €							35,38 €		16,43 €	8%	16,08 €	55%	0,36 €	19,09 €	5%	12,91 €	25%	1,13 €	3%	5,99 €
1079	Apreciação do pedido de licenciamento para atividades de espetáculos públicos e outras atividades recreativas diversas	48,15 €	36,38 €							36,38 €		17,28 €	9%	16,93 €	55%	0,36 €	20,09 €	5%	13,59 €	25%	1,19 €	3%	6,31 €
	2 - Feiras anuais e afins, exceto as de natureza agrícola												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	a) Por mês, por m² ou fração	2,55 €	2,56 €							2,56 €		2,07 €	1%	2,07 €	0%	0,00 €	0,89 €	0%	0,85 €	0%	0,00 €	0%	0,02 €
	b) Por ano, por m² ou fração	23,60 €	23,60 €							23,60 €		9,33 €	2%	9,10 €	45%	2,10 €	13,70 €	3%	7,80 €	18%	0,83 €	2%	5,07 €
	3 - Ocupação da via pública, sazonal ou permanente, com mobiliário												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	a) Por mês, por metro linear ou fração	3,65 €	3,66 €							3,66 €		2,60 €	1%	2,59 €	0%	0,00 €	1,08 €	0%	1,03 €	0%	0,00 €	0%	0,02 €
	b) Por ano, por metro linear ou fração	36,35 €	36,38 €							36,38 €		17,28 €	9%	16,93 €	55%	0,36 €	20,09 €	5%	13,59 €	25%	1,19 €	3%	6,31 €
	5 - Pela emissão de licença, quando não renovável, de licenças para os terreiros existentes												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	a) Por mês, ou fração e por anúncio ou reclame	3,65 €	3,66 €							3,66 €		2,60 €	1%	2,59 €	0%	0,00 €	1,08 €	0%	1,03 €	0%	0,00 €	0%	0,02 €
	b) Por ano ou fração e por anúncio ou reclame	26,25 €	26,26 €							26,26 €		17,28 €	9%	16,93 €	55%	0,36 €	20,09 €	5%	13,59 €	25%	1,19 €	3%	6,31 €
1045	Apreciação do pedido de autorização para divulgação de mensagens publicitárias em equipamentos e edifícios municipais	41,20 €	41,62 €							41,62 €		19,20 €	10%	18,80 €	60%	0,40 €	22,43 €	6%	14,76 €	30%	1,35 €	3%	6,31 €
	Venda em vias de acesso restrito	26,00 €	26,01 €							26,01 €		11,58 €	6%	11,28 €	45%	0,30 €	14,43 €	4%	8,24 €	30%	0,89 €	2%	5,28 €
	Secção V												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	Espetáculos de natureza												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
1039	Funcionamento de estabelecimentos provisórios	25,00 €	25,00 €							25,00 €		25,00 €	0,50%	12,50 €	75%	7,50 €	9,99 €	0,50%	9,11 €	5,00%	0,31 €	2,00%	2,19 €
1039	Alteração da mensagem publicitária - por cada	15,60 €	15,60 €							15,60 €		7,48 €	4%	7,16 €	45%	0,30 €	8,13 €	2%	4,59 €	15%	0,50 €	3%	3,69 €
Observações	(1) As taxas são devidas sempre que se anuncie em espaço público, entendendo-se como tal o que, por natureza, destino, localização, ou por qualquer outro motivo, seja ou possa ser livremente percebido pelo público.												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	(2) Sendo as taxas de publicidade fixa ou luminosa superiores em 20% a qualquer outra, serão sempre as fixas e menos, será cobrada a média das duas taxas.												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	(3) As licenças dos anúncios ou reclames fixos, são concedidas apenas para determinado local.												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	(4) Para efeitos de determinação da área de publicidade a licenciar é considerada a peligone envolvente da superfície publicitária.												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	(5) A publicidade em espaços que constituam propriedade privada, mesmo que visível da via pública, mencionada ou não a propriedade ou locais residência permanente, sede, delegação ou representação.												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	(6) A não sujeição a licenciamento prévio, ou dever que anuncie de alteração original, a indicação da marca, do preço ou da qualidade colocada nos artigos à venda; c) Os dizeres de qualquer natureza, diminutos e inferior que nos estabelecimentos onde existam apostas se concedem regulas concretas e utilização de sistema de crédito.												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	(7) Todas as taxas, previstas na presente tabela, para apreciação do pedido de licenciamento, deverão ser pagas no ato de sua apresentação.												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	CAPÍTULO X												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICA DAS TAXAS

ANEXO		(1) Isenção/redução	(2) Incidência objetiva		(3) Incidência subjetiva		(4) Incidência / Valorização		(5) Custos de manutenção do espaço público		CUSTOS DIRETOS						CUSTOS INDIRETOS							
TABELA DE TAXAS		(Valor/Fundamentação)																						
														(1)		(2)		(4)		(5)		(6)		
Artº.	Designação	Valor (Euros)	Fundamentação Económica	Base Legal	Valor	Ex Valor	Fatores e Majoração de Custo	Ex Valor	Fatores e Majoração de Custo	Ex Valor	Fatores e Majoração de Custo	TOTAL DE CUSTOS DIRETOS	TAXA DE COBERTURA		VANTAGENS DE ORDEM NÃO ECONÓMICA E FAVORES		TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS	NÃO DE DIRETA		APROVEITAMENTO DE VIA PÚBLICA		VANTAGENS E FAVORES DE ORDEM NÃO ECONÓMICA	
		2023	(Indicação sumária dos custos com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro)									[A]+[1]+[2]+[3]+[4]+[5]	Nº	Valor	%	Valor	[B]=[4]+...+[10]	%	Valor	%	Valor	%	Valor
	Artigo nº 5 do Regulamento Geral das Taxas Municipais do Município de Lisboa (RGTML), aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na redação atual (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto)												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	Secção I												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
1.1	Apreciação de pedido de autorização de publicidade a fixar em veículos automóveis, incluindo reconhecimento ou de diversão provisória	41,63 €	41,63 €							41,63 €		33,39 €	80%	18,80 €	60%	0,45 €	52,64 €	20%	10,53 €	60%	3,16 €	20%	10,53 €
	a) Pela emissão da licença para recintos com lotação superior a 1000 lugares;	129,90 €	129,90 €							129,90 €		104,20 €	80%	58,69 €	70%	0,45 €	164,26 €	20%	32,85 €	70%	9,86 €	20%	32,85 €
	b) Pela emissão da licença para recintos com lotação superior a 500 e até 1000 lugares;	88,30 €	88,30 €							88,30 €		70,84 €	80%	39,90 €	70%	0,45 €	111,68 €	20%	22,34 €	70%	6,70 €	20%	22,34 €
	c) Pela emissão da licença para recintos com lotação superior a 100 e até 500 lugares;	62,30 €	62,30 €							62,30 €		49,98 €	80%	28,15 €	70%	0,45 €	78,77 €	20%	15,75 €	70%	4,73 €	20%	15,75 €
	d) Pela emissão da licença para recintos com lotação até 100 lugares.	31,15 €	31,15 €							31,15 €		24,99 €	40%	14,91 €	60%	0,80 €	39,39 €	40%	15,75 €	60%	9,45 €	20%	7,89 €
[illegible]	Não há lugar à exigência do pagamento de taxa quando os [illegible]												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
1.1.1	Inscrição e licença de exposição e venda de [illegible]	41,63 €	41,63 €							41,63 €		33,39 €	80%	18,80 €	60%	0,45 €	52,64 €	20%	10,53 €	60%	3,16 €	20%	10,53 €
Observação	As taxas previstas no presente capítulo, para apreciação do pedido de licenciamento, deverão ser pagas no ato de sua apresentação												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	Secção II												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
1.2.1	[illegible]												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	a) Mera comunicação [illegible]	10,40 €	10,40 €							10,01 €		8,01 €	4%	7,51 €	45%	0,30 €	8,18 €	2%	4,59 €	15%	0,50 €	1%	3,30 €
	b) Mera comunicação com antecedência igual ou superior a 8 dias	17,50 €	17,51 €							17,51 €		14,01 €	3%	6,71 €	45%	0,30 €	8,01 €	2%	3,61 €	9%	0,81 €	1%	3,00 €
	c) Mera comunicação para [illegible]	15,00 €	15,01 €							15,00 €		12,00 €	3%	5,31 €	45%	0,30 €	4,26 €	1%	2,58 €	9%	0,81 €	0%	0,06 €
	Loteamentos												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	Taxas [illegible]												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	D.L. 555/1999, de 16 de dezembro, na sua atual redação												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
1.3.1	[illegible]	52,00 €	52,00 €							52,02 €		41,62 €	12%	22,54 €	45%	0,43 €	28,55 €	9%	16,93 €	45%	5,08 €	3%	7,53 €
1.3.2	[illegible]	41,60 €	41,63 €							41,63 €		33,39 €	10%	18,80 €	60%	0,40 €	33,43 €	4%	14,76 €	30%	5,35 €	3%	6,31 €
1.3.3	Por cada telegrama distribuído (a requerimento do interessado)	83,30 €	83,31 €							83,31 €		66,77 €	18%	33,85 €	45%	0,49 €	49,85 €	10%	21,12 €	45%	7,91 €	3%	10,81 €
	CAPÍTULO XI												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	D.L. 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	Outros serviços e prestações diversas												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
11.1.1	Utilização de casas de banho públicas:												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	a) Pela primeira carga;	36,00 €	36,01 €							36,01 €		28,81 €	4%	11,28 €	45%	0,30 €	14,43 €	4%	8,26 €	20%	2,66 €	2%	3,08 €
	b) Por cada carga a mais.	0,25 €	0,25 €							0,25 €		0,20 €	3%	3,20 €	45%	0,30 €	3,68 €	1%	2,07 €	3%	0,14 €	0%	0,06 €
11.1.2	Cobrança de casas metálicas de 3 m² a particulares para deposição de resíduos não volumosos	41,60 €	41,63 €							41,63 €		33,39 €	10%	18,80 €	60%	0,40 €	33,43 €	4%	14,76 €	30%	5,35 €	3%	6,31 €
	a) Aluguer por cada dia	3,10 €	3,11 €							3,11 €		2,49 €	1%	2,35 €	0%	0,00 €	2,35 €	0%	0,14 €	0%	0,00 €	0%	0,00 €
11.1.3	Ocupação de [illegible]	6,25 €	6,25 €							6,25 €		5,01 €	2%	3,20 €	45%	0,30 €	3,68 €	1%	2,07 €	3%	0,14 €	0%	0,06 €
1.2.2	[illegible]	11,51 €	11,51 €							11,51 €		9,21 €	3,14 %	1,41 €	10%	0,11 €	1,52 €	0,13 %	0,25 €	11,25 %	2,00 €	2,00 %	0,31 €
Domingos	[illegible]												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	CAPÍTULO XII												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	Art. 33º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro e al. b) do art. 5º n.º 1 da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	Quinta do Pastel												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	[illegible]												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
1.2.3	[illegible]												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	Dias úteis - por cada hora												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	[illegible]	35,05 €	35,05 €							35,05 €		28,04 €	9%	15,98 €	50%	0,33 €	19,86 €	5%	11,59 €	25%	0,94 €	3%	6,31 €
	b) Das 13h00 às 24h00	40,30 €	40,31 €							40,31 €		32,25 €	10%	18,75 €	57%	0,38 €	21,09 €	6%	13,54 €	17%	1,23 €	3%	6,31 €
	Sábados, Domingos e feriados - por cada hora												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	Das 00h00 às 24h00	41,90 €	41,90 €							41,90 €		33,52 €	10%	19,09 €	60%	0,40 €	33,43 €	4%	14,76 €	30%	5,35 €	3%	6,31 €
1.2.3	1.3 - Cadeiras de 1 sala, esplanada e foyers												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	Dias úteis - por cada hora												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	a) Das 09h00 às 13h00	41,20 €	41,23 €							41,23 €		32,98 €	10%	19,09 €	60%	0,40 €	22,74 €	7%	14,05 €	23%	1,61 €	3%	6,31 €
	b) Das 13h00 às 24h00	46,25 €	46,25 €							46,25 €		37,00 €	11%	22,88 €	65%	0,40 €	27,17 €	8%	17,90 €	43%	3,93 €	3%	7,35 €
	Sábados, Domingos e feriados - por cada hora												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	Das 09h00 às 24h00	50,75 €	50,77 €							50,77 €		40,62 €	13%	[illegible]	65%	0,44 €	29,12 €	9%	19,24 €	45%	4,15 €	3%	7,73 €
1.2.4	[illegible]	3,01 €	3,01 €							3,01 €		2,41 €	2%	3,26 €	0%	0,00 €	3,26 €	0%	0,21 €	0%	0,00 €	0%	0,00 €
	Revogado												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
1.2.5	Revogado												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	Revogado												70%	48,89 €	70%	0,46 €	80,67 €	24%	55,20 €	67%	3,06 €	10%	22,40 €
	Revogado												31%	58,29 €	70%	0,46 €	91,26 €	35%	57,38 €	72%	3,28 €	13%	30,60 €
	Revogado												30%	[illegible]	70%	0,46 €	133,07 €	32%	74,37 €	79%	3,61 €	24%	55,09 €
	Revogado												50%	94,02 €	75%	0,49 €	155,49 €	38%	86,08 €	82%	3,74 €	29%	65,67 €
	Revogado												60%	112,80 €	90%	0,52 €	176,61 €	42%	31,81 €	90%	4,11 €	35%	82,68 €
	Revogado												67%	125,98 €	90%	0,59 €	248,43 €	51%	117,29 €	93%	4,25 €	55%	126,89 €
1.2.6	Revogado												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	Revogado												4%	6,56 €	25%	7,45 €	8,82 €	2%	4,97 €	11%	0,36 €	1%	2,24 €
	Revogado												6%	8,39 €	45%	0,30 €	11,84 €	3%	6,66 €	14%	0,64 €	2%	4,34 €
1.2.7	Revogado												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	Revogado												4%	5,41 €	70%	2,10 €	4,15 €	1%	2,54 €	9%	0,61 €	0%	0,66 €
	Revogado												4%	6,56 €	45%	0,30 €	7,57 €	3%	6,35 €	10%	0,46 €	1%	4,67 €

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICA DAS TAXAS

ANEXO		TOTAL HERDADE	I - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA		II - BENEFÍCIO OU AFETAÇÃO PELO PARTICULAR (BP)		III - DAS NECESSIDADES DE REGULAÇÃO		(CAPE) = (A) + (B) + (C)		CUSTOS DIRETOS						CUSTOS INDIRETOS					
TABELA DE TAXAS		(I.V.A. incluído)									(CAD) = (1) + (2) + (3) + (4) + (5)	VALOR DE PESSOAL (MO)		AMORTIZAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		TOTAL DE CUSTOS (MO + MD)	(4)		(5)		(6)	
Cód.	Designação	Valor (Euros) 2023	Fundamentação Económica (Artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro)	Base Legal	Valor	Eixo Valor	Fator de Majoração de Custo	Eixo Valor	Fator de Majoração de Custo	Eixo valor	Fator de Majoração de Custo	(A) = (1) + (2) + (3) + (4) + (5)	(1) %	(1) Valor	(2) %	(2) Valor	(M) = (A) + ... + (H)	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	[illegible]												1%	1,88 €	11%	11,44 €	8,24 €	15%	1,23 €	60%	3,65 €	1%	2,30 €
	Publicação anúncio												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	15%	2,43 €	80%	4,86 €	1%	2,30 €
	DL 9/2007 de 15 de janeiro na sua atual redação												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
1.1.1	Apreciação do pedido de licenciamento especial de ruído para o exercício de atividades ruidosas de [illegible]	41,00 €	41,00 €							41,62 €		39,24 €	10%	18,60 €	60%	3,65 €	22,42 €	15%	12,58 €	45%	9,24 €	1%	2,30 €
	Pela emissão da licença:												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	Prazo de 2 anos ou parte deste												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	a) Das 07H00 às 20H00;	15,60 €	15,60 €							15,60 €		7,48 €	4%	7,18 €	45%	0,30 €	8,13 €	3%	4,59 €	11%	0,50 €	1%	3,03 €
	b) Das 20H00 às 23H00;	26,00 €	26,01 €							26,01 €		11,58 €	6%	11,28 €	45%	0,30 €	14,43 €	4%	4,29 €	30%	10,44 €	2%	5,69 €
	c) Das 23H00 às 07H00.	41,60 €	41,62 €							41,62 €		19,14 €	10%	18,41 €	60%	0,73 €	22,42 €	6%	16,76 €	30%	1,35 €	3%	6,31 €
	2 - Sábados, domingos e feriados - por hora:												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	a) Das 08H00 às 23H00;	26,00 €	26,01 €							26,01 €		11,58 €	6%	11,28 €	45%	0,30 €	14,43 €	4%	8,29 €	30%	0,89 €	2%	5,26 €
	b) Das 23H00 às 08H00.	46,75 €	46,76 €							46,76 €		20,35 €	11%	20,03 €	60%	0,40 €	26,43 €	8%	13,56 €	30%	1,79 €	3%	7,14 €
1.1.2	Prorrogação do pedido de licenciamento para funcionamento de recintos [illegible]	15,15 €	15,16 €							15,16 €		15,21 €	8%	14,81 €	45%	0,30 €	15,39 €	4%	9,54 €	45%	11,94 €	2%	5,64 €
	Pela emissão da licença:												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	a) Por dia ou fração	23,90 €	23,90 €							23,91 €		3,70 €	5%	9,42 €	45%	0,30 €	14,28 €	4%	8,83 €	30%	0,89 €	2%	5,38 €
	b) Sábados, domingos e feriados - por dia ou fração	34,45 €	34,46 €							34,46 €		17,28 €	9%	16,93 €	55%	0,36 €	19,09 €	5%	11,59 €	30%	1,19 €	3%	6,51 €
Observação	Todos os locais avaliados ao abrigo do presente artigo, para além do pedido de licenciamento, ficarão sujeitos a vistoria prévia à sua utilização.												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	CAPÍTULO XV												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	POLÍCIA MUNICIPAL												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	Lei 75/2013, de 12 de setembro, DL 4/2015, de 7 de janeiro e Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, nas suas atuais redações												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	Secção I												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
1.3.1	Utilização de viaturas Policiais:												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	a) Motociclo/ciclomotor, por hora ou fração;	5,20 €	5,20 €							5,20 €		3,07 €	2%	2,82 €	58%	0,26 €	4,32 €	1%	1,61 €	1%	0,41 €	1%	0,24 €
	b) Viatura ligeira, por hora ou fração;	10,40 €	10,40 €							10,40 €		5,84 €	3%	5,54 €	45%	0,30 €	8,75 €	1%	3,19 €	9%	0,81 €	1%	1,15 €
	c) Unidade de reboque, por hora ou fração	62,30 €	62,30 €							62,31 €		23,65 €	13%	23,01 €	60%	0,64 €	26,95 €	10%	20,43 €	45%	3,65 €	5%	11,00 €
Observação	Ao valor referido no artigo anterior, acresce por agente e por hora, no caso de serviço requisitado ao abrigo especial no artigo anterior, acresce por agente e por hora, no caso de serviço requisitado [illegible]	10,35 €	10,36 €							10,36 €		5,84 €	3%	5,54 €	45%	0,30 €	8,75 €	1%	3,19 €	9%	0,81 €	0%	1,10 €
	Secção II												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	Bloqueamento, remoção e depósito de veículos												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	Portaria 1424/2001, de 13 de dezembro, na redação atual												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
1.3.2	Pelo bloqueamento de um veículo:												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	a) Ciclomotor, motociclo, triciclo, quadriciclo, motocultivador, veículo agrícola ou florestal;	20,15 €	20,15 €							20,15 €		17,28 €	9%	16,93 €	55%	0,36 €	18,86 €	5%	11,59 €	25%	0,96 €	3%	6,31 €
	b) Veículo ligeiro;	61,95 €	61,95 €							61,95 €		26,78 €	14%	26,33 €	65%	0,43 €	39,43 €	11%	23,14 €	70%	4,61 €	7%	15,95 €
	c) Veículo pesado.	134,30 €	134,30 €							134,30 €		53,55 €	23%	50,77 €	59%	2,78 €	64,33 €	20%	43,96 €	73%	5,28 €	10%	22,40 €
1.3.3	Pela remoção de ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nos números seguintes:												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	a) Por se mostrar ser de interesse para a ação da remoção ser efetuada de acordo com o seguinte:	51,60 €	51,61 €							51,61 €		22,05 €	12%	21,62 €	65%	0,43 €	29,55 €	9%	18,95 €	45%	2,35 €	5%	9,57 €
	b) Por cada km percorrido para além dos primeiros 10 km	5,15 €	5,16 €							5,16 €		2,67 €	2%	2,35 €	28%	0,05 €	2,09 €	1%	1,61 €	3%	0,09 €	0%	0,39 €
1.3.4	Pela remoção de veículos ligeiros:												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	a) Por se mostrar ser de interesse para a ação da remoção ser efetuada de acordo com o seguinte:	103,30 €	103,31 €							103,31 €		79,30 €	31%	38,74 €	70%	0,46 €	64,12 €	18%	43,12 €	82%	2,23 €	7%	15,83 €
	b) Por cada km percorrido para além dos primeiros 10 km	5,15 €	5,16 €							5,16 €		3,07 €	2%	2,82 €	45%	0,26 €	2,09 €	1%	1,61 €	3%	0,09 €	0%	0,39 €
1.3.5	Pela remoção de veículos pesados:												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	a) Por se mostrar ser de interesse para a ação da remoção ser efetuada de acordo com o seguinte:	201,45 €	201,46 €							201,46 €		77,10 €	41%	74,81 €	81%	2,29 €	124,36 €	37%	84,53 €	82%	2,23 €	33%	51,85 €
	b) Por cada km percorrido para além dos primeiros 10 km	10,30 €	10,31 €							10,31 €		5,84 €	3%	5,54 €	45%	0,30 €	8,75 €	1%	3,19 €	9%	0,81 €	0%	1,10 €
1.3.6	Pela deslocação do(s) veículo(s) para os armazéns competentes com a sua remoção, por cada período de 24 horas, ou parte deste período, se ele não chegar a completar-se:												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	a) De ciclomotor, motociclo, triciclo, quadriciclo, motocultivador, veículo agrícola ou florestal;	10,35 €	10,46 €							10,36 €		5,84 €	3%	5,54 €	45%	0,30 €	8,75 €	1%	3,19 €	9%	0,81 €	0%	1,10 €
	b) Veículo ligeiro;	20,65 €	20,67 €							20,67 €		8,66 €	4%	8,21 €	45%	0,33 €	12,00 €	4%	7,99 €	15%	0,66 €	2%	4,34 €
	c) Veículo pesado.	93,35 €	93,35 €							93,35 €		57,28 €	9%	16,93 €	55%	0,36 €	18,86 €	5%	11,59 €	25%	0,96 €	3%	6,31 €
	CAPÍTULO XI												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	Lei 75/2013, de 12 de setembro, DL 4/2015, de 7 de janeiro e Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, nas suas atuais redações												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	Secção I												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
1.4.1	Utilização de viaturas do SMPC												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	a) Motociclo/ciclomotor, por hora ou fração;	5,20 €	5,20 €							5,20 €		3,07 €	2%	2,82 €	58%	0,26 €	4,32 €	1%	1,61 €	1%	0,41 €	1%	0,24 €
	b) Viatura ligeira, por hora ou fração;	10,40 €	10,40 €							10,40 €		5,84 €	3%	5,54 €	45%	0,30 €	8,75 €	1%	3,19 €	9%	0,81 €	1%	1,15 €
	c) Utilização de reboque, por hora ou fração;	62,30 €	62,30 €							62,30 €		27,65 €	14%	26,33 €	65%	0,43 €	35,25 €	11%	23,14 €	70%	4,61 €	7%	15,95 €
Observação	Ao valor referido no artigo anterior, acresce o montante do valor hora, por cada trabalhador necessário à execução dos trabalhos												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
1.5.1	Cedência de bens e equipamentos:												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	a) Cedência de bens e equipamentos - por unidade e por dia	4,10 €	4,17 €							4,17 €		2,83 €	1%	2,63 €	0%	0,00 €	3,53 €	1%	1,67 €	1%	0,04 €	0%	0,02 €
	b) Pá carregadora de rastos — primeira hora	311,70 €	311,70 €							311,70 €		122,82 €	65%	121,22 €	90%	1,60 €	289,87 €	84%	101,60 €	45%	2,35 €	44%	84,94 €
	c) Pá carregadora de rastos - por cada hora seguinte ou fração	52,00 €	52,02 €							52,02 €		23,47 €	13%	22,74 €	85%	0,73 €	26,55 €	9%	18,92 €	45%	2,35 €	5%	7,57 €
	d) Pá carregadora de rastos Giratória - primeira hora	332,45 €	332,45 €							332,45 €		122,82 €	65%	122,22 €	90%	0,59 €	308,64 €	88%	109,08 €	91%	4,16 €	42%	96,41 €
	e) Pá carregadora de rastos Giratória - por cada hora seguinte ou fração	57,10 €	57,11 €							57,11 €		23,47 €	13%	24,01 €	89%	0,64 €	33,48 €	9%	21,60 €	45%	2,35 €	5%	10,97 €
	f) Niveladora de rodas - primeira hora	311,70 €	311,70 €							311,70 €		122,82 €	65%	122,22 €	90%	0,59 €	288,89 €	84%	101,60 €	91%	4,16 €	36%	83,73 €
	g) Niveladora de rodas - por cada hora seguinte ou fração	49,90 €	49,91 €							49,91 €		27,05 €	12%	23,62 €	85%	0,43 €	27,88 €	8%	18,36 €	45%	2,35 €	8%	7,46 €
	h) Retroescavadora — primeira hora	207,75 €	207,76 €							207,76 €		83,40 €	44%	82,64 €	95%	0,76 €	334,56 €	90%	65,41 €	72%	3,38 €	33%	54,35 €
	i) Retroescavadora - por cada hora seguinte ou fração	46,25 €	46,26 €							46,26 €		20,33 €	11%	19,94 €	60%	0,40 €	26,43 €	8%	17,58 €	68%	3,34 €	5%	7,14 €
	j) Carregadora-giratória - primeira hora	83,10 €	83,11 €							83,11 €		34,17 €	18%	33,85 €	85%	0,43 €	46,83 €	14%	32,14 €	59%	3,69 €	6%	10,00 €

Página 1 de 2

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICA DAS TAXAS

ARTIGO		TOTAL DA DESPESA (I)		(-) BENEFÍCIOS FISCAIS		(-) BENEFÍCIO ASSOCIADO À PROMOÇÃO DA COESÃO TERRITORIAL		(-) DESINCENTIVO/DISSUASÃO		(=) CUSTOS DIRETOS						CUSTOS INDIRETOS							
TABELA DE TAXAS		(I) DA TABELA		[(II) DA TABELA + (III) DA TABELA]				[(IV)+(V)]		[(I)-(II)-(III)-(IV)-(V)]													
														(1)									
ART.º	Designação	Valor (Euros)	Fundamentação Económica	Base Legal	Valor	Fórmula	Fator de Majoração de Custo	Fórmula	Fator de Majoração de Custo	Fórmula	Fator de Majoração de Custo	(A) = (1) + (2) + (3) + (4) + (5)	VH	Valor	%	Valor	(B) = (A) + ... + (10)	%	Valor	%	Valor	%	Valor
	1) Carroça ou com custo similar de 1 a 10 toneladas de carga útil - por cada hora ou fração	31,35 €	31,35 €									15,25 €	8%	14,93 €	45%	0,30 €	15,25 €	4%	0,53 €	30%	0,89 €	3%	5,55 €
	2) Viatura com custo similar, 10 metros cúbicos - primeira hora	103,50 €	103,50 €									33,78 €	21%	35,33 €	70%	0,46 €	64,12 €	38%	41,35 €	61%	2,70 €	19%	47,35 €
	3) Cada hora ou fração seguinte	36,35 €	36,36 €									17,35 €	9%	16,91 €	68%	2,28 €	15,03 €	5%	11,59 €	26%	1,19 €	8%	6,31 €
222º	1) Ocupação do espaço público com [redacted], de fabricação, propriedade do Município, [redacted]	0,53 €	0,51 €									0,49 €	3%	0,45 €	45%	0,00 €	0,94 €	1%	0,14 €	15%	0,01 €	15%	1,10 €
	Secção II												7%	1,46 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	3,65 €	3%	2,30 €
	Gestão de risco												3%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	3,65 €	3%	2,30 €
223º	Abate de árvores em risco:												2%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	3,65 €	3%	2,30 €
	a) Remoção de árvore	258,20 €	258,20 €									258,20 €	54%	601,54 €	80%	0,53 €	156,18 €	48%	86,73 €	82%	3,34 €	29%	65,67 €
	b) Arranco à altura exterior, por cada árvore abatida	51,65 €	51,65 €									51,65 €	22%	51,82 €	59%	0,42 €	20,93 €	7%	19,14 €	49%	1,34 €	9%	13,54 €
	2) Se o pedido de [redacted] for acompanhado de [redacted]												3%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	3,65 €	3%	2,30 €
126º	[redacted]	61,95 €	61,95 €									61,95 €	26,75 €	16,33 €	65%	0,43 €	35,20 €	10%	22,17 €	45%	3,05 €	5%	10,97 €
	d) Arranco, por cada moto retirado	12,40 €	12,41 €									12,41 €	5%	6,15 €	45%	0,50 €	5,97 €	2%	3,67 €	9%	0,41 €	1%	1,88 €
Observação	Sempre que seja utilizado um [redacted]												3%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	3,65 €	3%	2,30 €
	Secção III												3%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	3,65 €	3%	2,30 €
	Depósito de objetos e outros, removidos da via pública ou não												3%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	3,65 €	3%	2,30 €
139º	Ocupação, por período de 24 horas, ou parte deste período se ele não chegar a completar-se:												3%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	3,65 €	3%	2,30 €
	a) Até [redacted]	10,40 €	10,40 €									10,40 €	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
	b) De 5 m² a 10 m²	15,60 €	15,61 €									15,60 €	9,48 €	7,18 €	45%	0,50 €	8,13 €	3%	4,59 €	11%	0,50 €	1%	5,03 €
	c) De 10 m² a 20 m²	31,15 €	31,16 €									31,16 €	15,21 €	14,91 €	45%	0,50 €	15,95 €	4%	9,53 €	20%	0,69 €	2%	5,53 €
	d) Acima de 20 m²	36,35 €	36,36 €									36,36 €	17,29 €	17,06 €	55%	0,55 €	19,06 €	2%	11,29 €	20%	1,16 €	3%	6,31 €
	[redacted]												3%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	3,65 €	3%	2,30 €
	ATIVIDADES DIVERSAS												3%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	3,65 €	3%	2,30 €
	[redacted]												3%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	3,65 €	3%	2,30 €
140º	Licenciamento do exercício da atividade de guarda noturno												3%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	3,65 €	3%	2,30 €
	a) [redacted]	63,15 €	63,16 €									63,16 €	27,13 €	26,314	60%	0,441	29,014 €	10%	20,45 €	45%	3,05 €	5%	11,57 €
	b) Emissão de cartão identificativo de guarda noturno	5,30 €	5,32 €									5,32 €	2,33 €	2,83 €	45%	0,30 €	3,20 €	1%	1,61 €	3%	0,14 €	0%	0,46 €
143º	Licenciamento do exercício da atividade de acompanhantes ocasionais												3%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	2,47 €	68%	1,65 €	3%	2,47 €
	a) Emissão de [redacted]	11,35 €	11,36 €									11,36 €	5,04 €	5,69 €	45%	0,30 €	5,62 €	2%	3,64 €	9%	0,41 €	1%	3,77 €
143º	Regime do exercício da atividade de exploração de máquinas de diversão:												3%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	3,65 €	3%	2,30 €
	a) Registo das máquinas de diversão, por cada	110,35 €	110,36 €									110,36 €	41,83 €	41,37 €	70%	0,46 €	88,56 €	30%	45,56 €	61%	2,70 €	9%	30,20 €
	b) Averbamentos de registo de máquinas de diversão, por cada	66,11 €	66,11 €									66,11 €	27,67 €	27,35 €	65%	0,43 €	40,43 €	13%	25,25 €	56%	2,28 €	9%	13,93 €
143º	Revogado por que [redacted]												85%	159,81 €	100%	0,64 €	199,51 €	75%	171,15 €	100%	4,57 €	71%	163,79 €
													3%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	3,65 €	3%	2,30 €
144º	Licenciamento do exercício da atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimento [redacted]												3%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	3,65 €	3%	2,30 €
	a) Emissão de [redacted]	9,60 €	9,80 €									4,80 €	1,56 €	3,24 €	45%	2,16 €	4,98 €	1%	2,82 €	45%	11,11 €	15%	4,34 €
	b) Emissão de licença para provas desportivas organizadas nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre:												2%	1,88 €	64%	0,53 €	6,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	3%	2,30 €
	b. 1) Pela emissão da licença para provas motorizadas, por dia	44,20 €	44,20 €									44,20 €	19,57 €	19,18 €	60%	0,40 €	35,13 €	3%	16,30 €	37%	1,69 €	3%	7,14 €
	b.2) Pela emissão da licença para provas não motorizadas, por dia	20,45 €	20,46 €									20,46 €	8,57 €	8,27 €	45%	0,30 €	11,88 €	3%	8,85 €	59%	0,55 €	5%	4,54 €
145º	Licenciamento de [redacted]												2%	1,88 €	67%	0,53 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	3,65 €	3%	2,30 €
	a) Licenciamento de fogueiras tradicionais (Santos Populares), por dia	5,30 €	5,32 €									5,32 €	2,33 €	2,83 €	45%	0,30 €	3,20 €	1%	1,61 €	3%	0,14 €	0%	0,46 €
146º	3º Vias	5,30 €	5,32 €									5,32 €	2,33 €	2,83 €	45%	0,30 €	3,20 €	1%	1,61 €	3%	0,14 €	0%	0,46 €
147º	[redacted]												4%	3,61 €	65%	0,53 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	3,65 €	3%	2,30 €
148º	Revogado por que [redacted]												3%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	3,65 €	3%	2,30 €
	CAPÍTULO NOVO																						
	EXPLORAÇÃO DE [redacted]																						
	D.L. 422/89, de 02 de dezembro, Lei 50/2008, de 27 de agosto e DL 96/2018, de 27 de novembro, na sua redação atual																						
300º	[redacted]	-844,00 €	840,53 €					141,06 €		455,32 €		697,26 €	horas	410,27 €	100%	1,00 €	1.107,53 €	100%	1.107,53 €	100,00%	0,57 €	100%	1.107,53 €
	[redacted]																						
Observação	[redacted]																						
	[redacted]												3%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	3,65 €	3%	2,30 €
	USO DO FOGO												3%	3,61 €	65%	0,53 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	3,65 €	3%	2,30 €
	Secção I												3%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	3,65 €	3%	2,30 €
	Artº. 29º do D.L. 124/2006, de 28 de junho, Lei 76/2013, de 3 de setembro e Lei 55-E /2006, de 29 de dezembro, todos na sua atual redação												3%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	3,65 €	3%	2,30 €
149º	[redacted]	34,00 €	35,00 €							26,01 €		12,98 €	2%	11,26 €	45%	3,35 €	14,43 €	4%	9,36 €	70%	0,60 €	3%	5,26 €
	a) Pela emissão da licença e por dia	5,30 €	5,30 €							5,30 €		3,07 €	2%	2,82 €	30%	0,25 €	3,32 €	1%	1,61 €	3%	0,13 €	0%	0,39 €
	Secção II												3%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	3,65 €	3%	2,30 €
	Artº. 29º do D.L. 124/2006, de 28 de junho, Lei 76/2013, de 3 de setembro e Lei 55-E /2006, de 29 de dezembro, todos na sua atual redação												2%	1,88 €	67%	0,53 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	3,65 €	3%	2,30 €

11 AGO 2023

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICA DAS TAXAS

ANEXO			TOTAL (NÃO SUJEITO)	I - FIXADA PELO MUNICÍPIO LOCAL		II - BENEFÍCIO MINORADO PELO PATRIMÓNIO (EAP)		III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA			CUSTOS DIRETOS					CUSTOS INDIRETOS					
TARIFA DE TAXAS			(1 Quinhento)			(PROMOÇÃO DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO)		(CAPU) = (A) + (B) + (C)			TOTAL DE CUSTOS DIRETOS	(1)				TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS	(4)		(5)		(6)
Artº.	Designação	Valor (Euros) 2023	Fundamentação Económica	Base legal	Valor	Ou Valor	Fator de Majoração de Custo	Ou Valor	Fator de Majoração de Custo	Ou Valor	Fator de Majoração de Custo	(A) + (1) + (2) + (3) + (4) + (5)	Nº	Valor	%	Valor	(B) + (4) + ... + (6)	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1504º	Apreciação do pedido de licenciamento de utilização de lugar de arribas ou outros artefactos equiparados em todos os espaços navais	26,28 €	26,28 €							26,28 €		17,28 €	4%	0,69 €	4%	1,04 €	19,34 €	5%	11,56 €	2,5%	1,93 €	3%	0,64 €
	a) Pela emissão da licença e por dia	5,20 €	5,20 €							5,20 €		3,07 €	3%	2,81 €	38%	0,75 €	2,13 €	1%	1,81 €	3%	0,13 €	0%	0,39 €
Observação	Nos casos em que não haja lugar ao pagamento de qualquer quantia, a título de taxa, pela apreciação do pedido de licenciamento, deverá ser pago no ato do seu requerimento												1%	1,88 €	40%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	40%	3,65 €	1%	2,30 €
	CAPÍTULO XXII												1%	1,88 €	40%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	40%	3,65 €	1%	2,30 €
	VEÍCULOS E PESOS												1%	1,88 €	40%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	40%	3,65 €	1%	2,30 €
	Lei 73/2013, de 3 de setembro, Lei 75/2013, de 12 de setembro e DL 10/2015, de 16 de janeiro, todos na sua atual redação												1%	1,88 €	40%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	40%	3,65 €	1%	2,30 €
	Secção I												1%	1,88 €	40%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	40%	3,65 €	1%	2,30 €
	Mercados												1%	1,88 €	40%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	40%	3,65 €	1%	2,30 €
1510º	Ocupação Diária:																						
	1. Sem consumo de energia elétrica																						
	a) Por loja, por m2 e por mês	1,00 €	5,00 €							1,00 €		2,05 €	0,87%	2,05 €	0%	0,00 €	0,95 €	0,87%	0,94 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €
	b) Por bancas, por cada e por mês	20,00 €	20,00 €							20,00 €		12,17 €	5,14%	12,15 €	2%	0,02 €	7,83 €	5,14%	5,54 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €
	2. Com consumo de energia elétrica																						
	a) Por loja, por m2 e por mês	6,00 €	6,00 €							6,00 €		4,11 €	1,74%	4,11 €	0%	0,00 €	1,89 €	1,74%	1,88 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €
	b) Por bancas, por cada e por mês	35,00 €	35,00 €							35,00 €		22,48 €	9,51%	22,46 €	2%	0,02 €	12,52 €	9,51%	10,34 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €
1520º	Ocupação ambulante:																						
	1. Sem consumo de energia elétrica																						
	a) Por banca e por dia	5,00 €	5,00 €							5,00 €		3,43 €	1,45%	3,43 €	0%	0,00 €	1,57 €	1,45%	1,56 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €
	b) Lugares, de tenda, por m2 ou fração e por dia	1,00 €	1,00 €							1,00 €		0,68 €	0,29%	0,68 €	0%	0,00 €	0,32 €	0,29%	0,31 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €
	2. Com consumo de energia elétrica																						
	a) Por banca e por dia	10,00 €	10,00 €							10,00 €		6,86 €	2,90%	6,86 €	0%	0,00 €	3,14 €	2,90%	3,11 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €
	b) Lugares, de tenda, por m2 ou fração e por dia	1,50 €	1,50 €							1,50 €		1,02 €	0,43%	1,02 €	0%	0,00 €	0,48 €	0,43%	0,47 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €
1540º	Ocupação para arrumação de [illegible]																						
	1. Sem consumo de energia elétrica																						
	a) Ocupação por m2 e por dia	3,00 €	3,00 €							3,00 €		2,05 €	0,87%	2,05 €	0%	0,00 €	0,95 €	0,87%	0,94 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €
	b) Ocupação por m2 e por semana	15,00 €	15,00 €							15,00 €		8,74 €	3,69%	8,72 €	2%	0,02 €	6,26 €	3,69%	3,98 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €
	c) Ocupação por m2 e por mês	37,50 €	37,50 €							37,50 €		24,19 €	10,23%	24,17 €	2%	0,02 €	13,31 €	10,23%	13,03 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €
	2. Com consumo de energia elétrica																						
	a) Ocupação por m2 e por dia	3,00 €	3,00 €							3,00 €		1,37 €	0,58%	1,37 €	0%	0,00 €	0,63 €	0,58%	0,62 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €
	b) Ocupação por m2 e por semana	14,00 €	14,00 €							14,00 €		8,61 €	4,07%	8,61 €	0%	0,00 €	4,39 €	4,07%	4,18 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €
	c) Ocupação por m2 e por mês	21,00 €	21,00 €							21,00 €		12,86 €	5,44%	12,84 €	2%	0,02 €	8,14 €	5,44%	5,86 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €
	Secção II												1%	1,88 €	40%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	40%	3,65 €	1%	2,30 €
	Feiras												1%	1,88 €	40%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	40%	3,65 €	1%	2,30 €
1548º	1. Ocupação diária:																						
	No momento da celebração do contrato, a que acresce:	5,00 €	5,00 €							5,00 €		4,11 €	1,74%	4,11 €	0%	0,00 €	1,89 €	1,74%	1,88 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €
	a) Por mês	10,00 €	10,00 €							10,00 €		6,86 €	2,90%	6,86 €	0%	0,00 €	3,14 €	2,90%	3,11 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €
	b) Por semestre	45,00 €	45,00 €							45,00 €		29,34 €	12,41%	29,32 €	2%	0,02 €	15,66 €	12,41%	15,37 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €
	c) Por ano	75,00 €	75,00 €							75,00 €		48,95 €	21,13%	48,93 €	2%	0,02 €	26,05 €	21,13%	25,77 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €
1554º	Ocupação [illegible]																						
	1. [illegible]																						
	Acompanhada de celebração de contrato, a que acresce:	5,00 €	5,00 €							5,00 €		4,11 €	1,74%	4,11 €	0%	0,00 €	1,89 €	1,74%	1,88 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €
	a) Por mês	3,50 €	3,50 €							3,50 €		1,71 €	0,73%	1,71 €	0%	0,00 €	0,79 €	0,73%	0,78 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €
	b) Por semestre	15,00 €	15,00 €							15,00 €		8,92 €	3,79%	8,92 €	0%	0,00 €	4,08 €	3,79%	4,07 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €
	c) Por ano	25,00 €	25,00 €							25,00 €		15,61 €	6,60%	15,59 €	2%	0,02 €	9,39 €	6,60%	9,11 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €
	2. [illegible]																						
	Acompanhada de celebração de contrato, a que acresce:	6,00 €	6,00 €							6,00 €		4,11 €	1,74%	4,11 €	0%	0,00 €	1,89 €	1,74%	1,88 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €
	a) Por mês	3,00 €	3,00 €							3,00 €		1,37 €	0,58%	1,37 €	0%	0,00 €	0,63 €	0,58%	0,62 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €
	b) Por semestre	30,00 €	30,00 €							30,00 €		6,86 €	2,90%	6,86 €	0%	0,00 €	3,14 €	2,90%	3,11 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €
	c) Por ano	30,00 €	30,00 €							30,00 €		11,49 €	4,85%	11,47 €	2%	0,02 €	7,51 €	4,85%	7,23 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €
1558º	Publicação [illegible]												1%	1,88 €	40%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	40%	3,65 €	1%	2,30 €
	1. Banca, por dia	10,40 €	10,40 €							10,40 €		5,33 €	2%	3,45 €	24%	0,47 €	5,07 €	1%	4,41 €	1%	0,47 €	1%	1,20 €
	2. Lugares de tenda, para cada fração e por dia	2,60 €	2,60 €							2,60 €		1,36 €	1%	1,88 €	0%	0,00 €	0,17 €	0%	0,14 €	0%	0,00 €	0%	0,00 €
1560º	Armazenamento em depósitos comuns e privativos:												1%	1,88 €	40%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	40%	3,65 €	1%	2,30 €
	a) Até 10 m² e 5 dias	20,75 €	20,75 €							20,75 €		8,78 €	3%	5,76 €	15%	0,41 €	11,98 €	4%	3,22 €	15%	0,94 €	4%	8,74 €
	b) Por mês e por m²	41,60 €	41,60 €							41,60 €		19,30 €	10%	18,80 €	60%	0,40 €	22,42 €	8%	14,76 €	30%	1,35 €	8%	6,31 €
1568º	Averbamento por mudança de titular	32,50 €	32,50 €							32,50 €		5,66 €	2%	5,64 €	45%	0,30 €	4,76 €	1%	3,13 €	9%	0,41 €	1%	1,22 €

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICA DAS TAXAS

ARTIGO		TOTAL RECEITA TE	I - TEMPO POR OPERAÇÃO	I - BENEFÍCIO PARTICULAR	II - BENEFÍCIOS/VALORIZAÇÃO	III - CUSTOS DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	CUSTOS DIRETOS					CUSTOS INDIRETOS					
TARIFA DE TAXAS		(1 DU 1=1€)			(PREVISÃO CUSTOS NA SUSTENTABILIDADE DO LOCAL)	(CAPE) = (A) + (B) + (C)	TOTAL DE CUSTOS DIRETOS	MÃO DE OBRA DIRETA		MATÉRIAS PRIMAS E BENS CONSUMÍVEIS		TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS	APOIO DE GESTÃO INDIRETA		ATIVIDADES AUXILIARES		DEPRECIAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
								(I)					(II)		(III)		(IV)	
Artº.	Designação	Valor (Euros)	Fundamentação Económica	Base Legal	Valor	Fator Valor	Fator de Majoração de Custo	Fator Valor	Fator de Majoração de Custo	Fator Valor	Fator de Majoração de Custo	(A)+(I)+(J)+(K)+(L)	%	Valor	%	Valor	(M)=(N)+...+(U)	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	CAPÍTULO XIV												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,41 €	1%	0,02 €	80%	0,02 €	1%	0,02 €
	I - URBANIZAÇÃO - EDIFICAÇÃO (RJUE)												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,41 €	1%	0,02 €	80%	0,02 €	1%	0,02 €
	D.L. 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,41 €	1%	0,02 €	80%	0,02 €	1%	0,02 €
	Secção I												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,41 €	1%	0,02 €	80%	0,02 €	1%	0,02 €
	Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou pela comunicação prévia de loteamento e / ou de obras de urbanização												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,41 €	1%	0,02 €	80%	0,02 €	1%	0,02 €
1599	Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia:												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,41 €	1%	0,02 €	80%	0,02 €	1%	0,02 €
	a) Com consulta pública	105,33 €	105,33 €							105,33 €		97,79 €	21%	20,32 €	79%	2,46 €	44,13 €	38%	41,13 €	61%	2,79 €	9%	20,33 €
	b) Sem consulta pública	36,35 €	36,38 €							36,38 €		17,29 €	9%	16,50 €	55%	0,36 €	33,09 €	5%	31,59 €	26%	1,19 €	3%	6,31 €
1600	Acresce ao montante referido no número anterior:												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,41 €	1%	0,02 €	80%	0,02 €	1%	0,02 €
	a) Por cada unidade de ocupação;	11,411	10,81 €							10,81 €		7,24 €	4%	0,27 €	40%	0,11 €	8,79 €	3%	5,30 €	13%	0,55 €	1%	3,34 €
	b) Percentagem sobre o valor da garantia que o interessado pode ser intimado a prestar, nos termos do artigo 54º do RJUE, caso não opte pela caução eletrónica, prevista no artigo 210º desta tabela	5%																					
	c) Prazo - por cada mês ou fração, quando aplicável	33,25 €	33,26 €							33,26 €		15,34 €	8%	15,04 €	45%	0,30 €	17,92 €	5%	11,75 €	21%	0,94 €	3%	5,24 €
1637	Aditamento ao alvará de licença ou alterações à comunicação prévia:												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,41 €	1%	0,02 €	80%	0,02 €	1%	0,02 €
	a) Com consulta pública	103,90 €	103,90 €							103,90 €		96,78 €	21%	20,32 €	79%	0,46 €	44,13 €	38%	41,13 €	61%	2,79 €	9%	20,33 €
	b) Sem consulta pública	36,00 €	36,01 €							36,01 €		17,58 €	9%	16,50 €	55%	0,36 €	33,09 €	5%	31,59 €	26%	1,19 €	3%	6,31 €
1639	Acresce ao montante referido no número anterior:												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,41 €	1%	0,02 €	80%	0,02 €	1%	0,02 €
	a) Por cada unidade de ocupação;	16,20 €	16,21 €							16,61 €		7,83 €	4%	7,52 €	45%	0,30 €	8,79 €	3%	5,30 €	13%	0,55 €	1%	3,34 €
	b) Percentagem sobre o valor da garantia que o interessado pode ser intimado a prestar, nos termos do artigo 54º do RJUE, caso não opte pela caução eletrónica, prevista no artigo 210º desta tabela	5%																					
	c) Prazo - por cada mês ou fração	35,35 €	35,34 €							35,33 €		17,29 €	9%	16,50 €	55%	0,36 €	33,09 €	5%	31,59 €	26%	1,19 €	3%	6,31 €
1639	Emissão de alvará de obras de urbanização e seus aditamentos, não enquadradas em loteamento.	20,75 €	20,76 €							20,76 €		8,76 €	5%	8,46 €	45%	0,30 €	12,00 €	3%	7,00 €	15%	0,66 €	3%	4,34 €
	a) Acresce ao valor referido, considerando as dimensões da operação, uma quantia adicional de 5% sobre o valor resultante da aplicação das tabelas anteriores, incidente sobre a área total de construção, a área de implantação, a área de impermeabilização ou o valor previsto no artigo 210º desta tabela												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,41 €	1%	0,02 €	80%	0,02 €	1%	0,02 €
	Secção II												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,41 €	1%	0,02 €	80%	0,02 €	1%	0,02 €
	Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou pela comunicação prévia para remodelação ou												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,41 €	1%	0,02 €	80%	0,02 €	1%	0,02 €
1649	Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia	20,75 €	20,76 €							20,76 €		8,76 €	5%	8,46 €	45%	0,30 €	12,00 €	3%	7,00 €	15%	0,66 €	3%	4,34 €
1650	Acresce ao montante referido no número anterior:												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,41 €	1%	0,02 €	80%	0,02 €	1%	0,02 €
	a) Por cada 100 m² ou fração de área de terreno remodelada;	31,15 €	31,16 €							31,16 €		15,21 €	8%	14,91 €	45%	0,30 €	15,95 €	4%	9,53 €	20%	0,89 €	3%	5,53 €
	b) Prazo - por cada mês ou fração	11,45 €	11,45 €							11,45 €		6,48 €	3%	6,19 €	45%	0,31 €	5,97 €	2%	3,57 €	9%	0,41 €	1%	1,98 €
	Secção III												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,41 €	1%	0,02 €	80%	0,02 €	1%	0,02 €
	Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou pela comunicação prévia de obras de edificação												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,41 €	1%	0,02 €	80%	0,02 €	1%	0,02 €
1669	Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia e seus aditamentos	23,40 €	23,40 €							24,61 €		9,13 €	5%	8,20 €	45%	0,30 €	15,20 €	4%	9,53 €	16%	0,71 €	2%	4,94 €
1670	Acresce ao valor referido no número anterior:												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,41 €	1%	0,02 €	80%	0,02 €	1%	0,02 €
	a) Por cada m² de área de pavimentos construídos, ampliados, reconstruídos, demolidos ou abrangidos pela edificação;	2,93 €	2,93 €							2,93 €		1,37 €	0,96%	1,15 €	15%	0,22 €	1,75 €	0,25%	0,27 €	0,25%	0,01 €	0,01%	0,21 €
	b) Por cada m² de área de pavimentos construídos, ampliados, reconstruídos, demolidos ou abrangidos com mais de 50 pisos;	2,73 €	2,73 €							2,73 €		1,65 €	1,16%	1,65 €	0%	0,22 €	0,22 €	0,29%	0,31 €	0,00%	0,00 €	0,01%	0,21 €
	c) Por cada m² ou fração de área de cada piso destinado a aumento, a ampliação ou abrangido pela edificação, quando não previstos nas alíneas anteriores;	33,25 €	33,26 €							33,26 €		15,34 €	9%	15,04 €	45%	0,30 €	17,92 €	5%	11,75 €	21%	0,94 €	3%	5,24 €
	d) Por cada m² de área de impermeabilização;	0,65 €	0,65 €							0,65 €		0,44 €	0%	0,33 €	0%	0,00 €	0,17 €	0%	0,14 €	0%	0,00 €	0%	0,02 €
	e) Por cada m² de capacidade de depósitos e tanques elevados;	0,50 €	0,51 €							0,51 €		0,45 €	0%	0,45 €	0%	0,00 €	0,06 €	0%	0,03 €	0%	0,00 €	0%	0,02 €
	f) Por cada m² de capacidade de piscinas;	3,65 €	3,66 €							3,66 €		2,80 €	1%	2,59 €	0%	0,00 €	1,06 €	0%	1,03 €	0%	0,00 €	0%	0,02 €
	g) Por cada elevador ou plataforma elevatória de cada fração;	9,65 €	9,66 €							9,66 €		2,80 €	1%	2,59 €	0%	0,00 €	1,06 €	0%	1,03 €	0%	0,00 €	0%	0,02 €
	h) Prazo - por cada mês ou fração.	15,60 €	15,60 €							15,60 €		7,68 €	4%	7,38 €	45%	0,30 €	8,12 €	3%	4,59 €	11%	0,50 €	1%	3,03 €
1668	Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia de demolição de edificações, quando não integradas noutros procedimentos de licença ou comunicação prévia	20,75 €	20,76 €							20,76 €		8,76 €	5%	8,46 €	45%	0,30 €	12,00 €	3%	7,00 €	15%	0,66 €	3%	4,34 €
1669	Acresce ao montante referido no número anterior:												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,41 €	1%	0,02 €	80%	0,02 €	1%	0,02 €
	a) Por cada piso demolido;	20,75 €	20,74 €							20,72 €		8,76 €	5%	8,46 €	45%	0,30 €	12,00 €	3%	7,00 €	15%	0,66 €	3%	4,34 €
	b) Prazo - por cada mês ou fração.	14,60 €	14,60 €							14,60 €		6,88 €	4%	6,58 €	45%	0,30 €	7,72 €	3%	4,36 €	11%	0,49 €	1%	2,87 €
Observação	Isenções												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,41 €	1%	0,02 €	80%	0,02 €	1%	0,02 €
1670	Pela autorização Municipal para a instalação de infraestruturas de suporte de estações de telecomunicações e respetivos acessórios (anual)	135,05 €	135,04 €							135,05 €		52,84 €	27%	51,14 €	0%	0,00 €	84,07%	27%	67,44 €	73%	2,48 €	25%	33,43 €
1671	Acresce ao montante referido no número anterior:												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,41 €	1%	0,02 €	80%	0,02 €	1%	0,02 €
	a) Por cada m. ou fração da altura relativamente à respetiva base	36,35 €	36,38 €							36,38 €		17,29 €	9%	16,50 €	55%	0,36 €	33,09 €	5%	31,59 €	26%	1,19 €	3%	6,31 €
1672	Emissão de alvará de licença relativa à implantação de outras infraestruturas em área de domínio público.	44,10 €	43,31 €							43,31 €		16,27 €	10%	15,84 €	65%	0,43 €	48,83 €	14%	39,14 €	50%	2,82 €	16%	16,23 €
1739	Acresce ao montante referido no número anterior:												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,41 €	1%	0,02 €	80%	0,02 €	1%	0,02 €
	a) Por cada m. ou fração da altura relativamente à respetiva base	3,65 €	3,66 €							3,66 €		1,65 €	1%	1,51 €	0%	0,00 €	2,14 €	1%	1,03 €	0%	0,00 €	0%	0,02 €
	b) Por cada m² ou fração da área ocupada do domínio público	3,30 €	3,31 €							3,31 €		2,20 €	1%	2,01 €	0%	0,00 €	0,79 €	0%	0,73 €	0%	0,00 €	0%	0,02 €
	c) Prazo - por cada mês ou fração.	13,50 €	13,53 €							13,53 €		8,88 €	4%	7,54 €	45%	0,31 €	6,61 €	3%	3,83 €	10%	0,45 €	3%	2,33 €
	Secção IV												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,41 €	1%	0,02 €	80%	0,02 €	1%	0,02 €
	Taxa devida pela emissão de alvará de autorização de utilização e de alteração do uso												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,41 €	1%	0,02 €	80%	0,02 €	1%	0,02 €
1700	Emissão de cada alvará com uma unidade de ocupação	20,75 €	20,76 €							20,76 €		8,76 €	5%	8,46 €	45%	0,30 €	12,00 €	3%	7,00 €	15%	0,66 €	3%	4,34 €
1701	Acresce ao montante referido no número anterior:												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,41 €	1%	0,02 €	80%	0,02 €	1%	0,02 €
	a) Por cada unidade de ocupação e mais;	15,60 €	15,60 €							15,60 €		7,68 €	4%	7,38 €	45%	0,30 €	8,12 €	3%	4,59 €	11%	0,50 €	1%	3,03 €
	b) Por cada m² ou fração da área total de ocupação	1,22 €	1,01 €							1,01 €		0,75 €	0%	0,75 €	0%	0,00 €	0,26 €	0%	0,03 €	0%	0,00 €	0%	0,02 €

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICA DAS TAXAS

ANEXO			TOTAL INCIDÊNCIA	I - FINALIDADE DA TAXA LEGAL		II - BENEFÍCIO ADICIONAL PÚBLICO (BAP)		III - DOS INCENTIVOS À UTILIZAÇÃO [INCENTIVO À UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÕES MENOS POLUENTES]		IV - CUSTOS DE CONTEXTO = (CAPE) + (A) + (B) + (C)		V - FUNDAMENTOS					VI - CUSTOS DIRETOS				VII - INTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS ENTIDADES GESTORAS	
TABELA DE TAXAS			(Euros)									TOTAL DE CUSTOS DIRETOS	(A) MÃO DE OBRA DIRETA		(B) INTEGRAÇÕES DE BENS NÃO FUNGÍVEIS		TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS	(C) VALOR DA MARCA INDIRETA		(D) AMORTIZAÇÕES E JURO			
		Valor (Euros)	Fundamentação Económica										(1)		(2)			(4)		(5)		(6)	
Artº.	Designação	2023	(Demonstração em conformidade com o artº 8 da Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro)	Base Legal	Valor	% a valer	Fatores de Majoração de Custo	% a valer	Fatores de Majoração de Custo	(em Valor)	(em valor)	(A) + (1) + (2) + (3) + (4) + (5)	%	Valor	%	Valor	(B) = (A) + ... + (10)	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1150	Emissão de alvará de autorização de utilização de edifícios ou de suas alterações, incluindo a vistoria para comprovação das condições de segurança, de acordo com o regime jurídico da urbanização e edificação, bem como a emissão de alvará de autorização de utilização para obras de urbanização, de acordo com o regime jurídico da urbanização e edificação	30,00 €	30,00 €									11,50 €	5%	11,50 €	45%	5.750 €	17,25 €	4%	4,00 €	20%	0,00 €	2%	5,00 €
1151	Acresce ao montante referido no número anterior:												1%	1,00 €	60%	0,6 €	1,60 €	1%	2,00 €	20%	0,00 €	1%	2,00 €
	alínea a) da alínea b) do número anterior	23,50 €	23,50 €							23,50 €		11,50 €	5,87%	11,67 €	3%	0,07 €	8,01 €	5,87%	0,32 €	5,000%	0,13 €	2,000%	2,15 €
	b) Acresce por cada m² ou fração da área de pavimentos afeta aos estabelecimentos referidos na alínea anterior	0,10 €	0,11 €							0,11 €		0,05 €	1%	0,05 €	0%	0,00 €	0,76 €	0%	0,03 €	0%	0,01 €	0%	0,01 €
	Secção V												1%	1,00 €	60%	0,6 €	1,60 €	1%	2,00 €	20%	0,00 €	1%	2,00 €
	Taxa devida pela emissão do alvará de autorização de utilização ou de suas alterações previstas no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação												1%	1,00 €	60%	0,6 €	1,60 €	1%	2,00 €	20%	0,00 €	1%	2,00 €
1160	Emissão de alvará de utilização e suas alterações para estabelecimentos de restauração ou bebidas, comércio a retalho, com ou sem espaço de dança	30,75 €	30,75 €							30,75 €		8,75 €	5%	9,00 €	45%	0,00 €	17,75 €	4%	7,00 €	15%	0,00 €	3%	4,50 €
	a) Acresce por cada m² ou fração da área de pavimentos afeta aos estabelecimentos referidos na alínea anterior	2,05 €	2,05 €							2,05 €		1,00 €	1%	1,00 €	0%	0,00 €	0,17 €	0%	0,14 €	0%	0,00 €	0%	0,03 €
	b) Acresce por cada m² ou fração da área de pavimentos afeta aos estabelecimentos referidos na alínea a)	2,05 €	2,05 €							2,05 €		1,00 €	1%	1,00 €	0%	0,00 €	0,17 €	0%	0,14 €	0%	0,00 €	0%	0,03 €
	c) Acresce por cada m² ou fração para a área de exploração destinada a bebidas	3,05 €	3,05 €							3,05 €		1,00 €	1%	1,00 €	0%	0,00 €	0,33 €	0%	0,14 €	0%	0,00 €	0%	0,02 €
	d) Acresce por cada m² ou fração para a área de exploração destinada a bebidas com espaço de dança	3,56 €	3,56 €							3,56 €		2,07 €	1%	2,07 €	0%	0,00 €	0,49 €	0%	0,14 €	0%	0,00 €	0%	0,03 €
1161	Emissão de alvará de utilização e suas alterações relativa a outros estabelecimentos comerciais e de serviços de cariz alimentar e não alimentar	22,75 €	22,75 €							22,75 €		8,25 €	5%	8,40 €	45%	0,00 €	17,00 €	5%	7,00 €	15%	0,00 €	3%	4,25 €
1162	Acresce por cada m² ou fração da área de pavimentos afeta aos estabelecimentos referidos na alínea anterior	1,75 €	1,75 €							1,75 €		1,00 €	1%	1,00 €	0%	0,00 €	0,17 €	0%	0,14 €	0%	0,00 €	0%	0,02 €
1163	Emissão de alvará de utilização e suas alterações por cada estabelecimento de restauração ou bebidas, comércio a retalho, com ou sem espaço de dança, de conveniência, de comércio por grosso, de prestação de serviços, de turismo de habitação e de hospedagem	30,75 €	30,75 €							30,75 €		8,75 €	5%	9,00 €	45%	0,00 €	17,75 €	4%	7,00 €	15%	0,00 €	3%	4,50 €
1164	Acresce por cada m² ou fração da área de pavimentos afeta aos estabelecimentos referidos na alínea anterior	2,05 €	2,05 €							2,05 €		1,00 €	1%	1,00 €	0%	0,00 €	0,17 €	0%	0,14 €	0%	0,00 €	0%	0,03 €
1630	Emissão de alvará de licença para estabelecimentos de recintos de espetáculos e divertimentos públicos	30,75 €	30,75 €							30,75 €		8,75 €	5%	9,45 €	45%	0,00 €	18,20 €	5%	7,00 €	15%	0,00 €	3%	4,61 €
1165	Acresce por cada m² ou fração de área de pavimentos afeta aos estabelecimentos referidos na alínea anterior	2,56 €	2,56 €							2,56 €		2,07 €	1%	2,07 €	0%	0,00 €	0,49 €	0%	0,14 €	0%	0,00 €	0%	0,03 €
	Secção VI												1%	1,00 €	60%	0,6 €	1,60 €	1%	2,00 €	20%	0,00 €	1%	2,00 €
	Taxa devida pela apreciação de requerimentos ou comunicações												1%	1,00 €	60%	0,6 €	1,60 €	1%	2,00 €	20%	0,00 €	1%	2,00 €
1200	Apreciação de pedido de licença ou de comunicação prévia para obras de construção, ampliação, alteração, demolição ou reconstrução (com área edificável - área de construção)	312,00 €	300,00 €							300,00 €		125,00 €	57,48%	132,70 €	3%	0,00 €	84,22 €	28,09%	41,00 €	5,000%	0,00 €	1,500%	3,15 €
400	Apreciação de pedido de licença de operação de loteamento urbano, obras de urbanização / remodelação de terrenos	74,00 €	71,00 €							75,00 €		30,00 €	13,81%	31,50 €	3%	0,00 €	35,00 €	20,00%	22,00 €	5,000%	0,00 €	1,500%	3,15 €
1800	Revogado																						
1810	Apreciação de pedido de licença de obras de edificação em área de RAN	92,00 €	92,00 €							93,00 €		38,00 €	17,47%	39,90 €	3%	0,00 €	30,05 €	15,15%	28,00 €	5,000%	0,00 €	1,500%	3,15 €
1800	Revogado																						
1810	Apreciação de pedido de licença ou de comunicação prévia para obras de edificação em área de REN	200,00 €	200,00 €							210,00 €		125,00 €	57,48%	131,25 €	3%	0,00 €	86,25 €	57,00%	61,00 €	7,000%	0,00 €	3,000%	6,30 €
850	Apreciação de pedido de licença ou de comunicação prévia para obras de edificação em área de REN	110,00 €	110,00 €							110,00 €		75,00 €	34,47%	78,75 €	3%	0,00 €	53,75 €	33,33%	23,75 €	5,000%	0,00 €	1,500%	3,15 €
1900	Revogado																						
1910	Apreciação de alteração ao pedido de licença ou de comunicação prévia	60,00 €	60,00 €							60,00 €		25,00 €	11,49%	26,25 €	3%	0,00 €	20,25 €	15,00%	10,00 €	5,000%	0,00 €	1,500%	3,15 €
1920	Revogado																						
1930	Apreciação de pedido de licença ou de comunicação prévia para obras de edificação	300,00 €	300,00 €							300,00 €		225,00 €	103,45%	236,25 €	3%	0,00 €	161,25 €	57,00%	91,00 €	5,000%	0,00 €	3,000%	6,30 €
1940	Apreciação de pedido de licença ou de comunicação prévia para obras de edificação, com limite	1.500,00 €	1.500,00 €							1.500,00 €		975,00 €	448,28%	1.023,75 €	3%	0,00 €	698,75 €	57,00%	394,00 €	5,000%	0,00 €	3,000%	27,30 €
1950	Apreciação de pedido de licença ou de comunicação prévia para obras de edificação	70,00 €	70,00 €							70,00 €		45,00 €	20,69%	47,25 €	3%	0,00 €	32,25 €	15,00%	20,00 €	5,000%	0,00 €	1,500%	3,15 €
1960	Apreciação de pedido de licença ou de comunicação prévia para obras de edificação	70,00 €	70,00 €							70,00 €		45,00 €	20,69%	47,25 €	3%	0,00 €	32,25 €	15,00%	20,00 €	5,000%	0,00 €	1,500%	3,15 €
1970	Apreciação de pedido de licença ou de comunicação prévia para obras de edificação	30,00 €	30,00 €							30,00 €		20,00 €	9,20%	21,00 €	3%	0,00 €	14,40 €	10,00%	9,00 €	5,000%	0,00 €	1,500%	3,15 €
1980	Apreciação de pedido de licença ou de comunicação prévia para obras de edificação	30,00 €	30,00 €							30,00 €		19,00 €	8,74%	19,95 €	3%	0,00 €	13,65 €	10,00%	8,00 €	5,000%	0,00 €	1,500%	3,15 €
1990	Apreciação de pedido de licença ou de comunicação prévia para obras de edificação	30,00 €	30,00 €							30,00 €		19,00 €	8,74%	19,95 €	3%	0,00 €	13,65 €	10,00%	8,00 €	5,000%	0,00 €	1,500%	3,15 €
2000	Apreciação de pedido de licença ou de comunicação prévia para obras de edificação	30,00 €	30,00 €							30,00 €		19,00 €	8,74%	19,95 €	3%	0,00 €	13,65 €	10,00%	8,00 €	5,000%	0,00 €	1,500%	3,15 €
2010	Apreciação de pedido de informação prévia relativa a obras de edificação	90,75 €	90,75 €							90,75 €		25,43 €	11,70%	26,70 €	3%	0,00 €	34,13 €	11,76%	23,04 €	5,000%	0,00 €	1,500%	3,15 €
Observações	Revogado																						
2020	Apreciação de pedido de emissão de parecer relativo a obras de edificação de moradias unifamiliares, em área de RAN	350,00 €	350,00 €							350,00 €		337,50 €	155,17%	354,38 €	3%	0,00 €	241,88 €	57,00%	137,00 €	5,000%	0,00 €	3,000%	9,45 €
850	Apreciação de pedido de emissão de parecer relativo a obras de edificação de moradias unifamiliares, em área de REN	400,00 €	400,00 €							400,00 €		336,78 €	154,80%	353,34 €	5,5%	0,94 €	165,22 €	######	111,00 €	5,000%	0,00 €	3,000%	15,27 €

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICA DAS TAXAS

ANEXO TABELA DE TAXAS			TOTAL INCORRENTE (1 DU dentro)	I - Remissão para o Regulamento Municipal	II - Benefício Económico Público Particularizado		III - Taxa Dissuasora (Art. 6.º)		IV - Custo da Atividade Pública		I - Custos Diretos					II - Custos Indiretos						
							(Remoção de Anúncios Irregulares)		(Art.º 6.º - (2) + (3) + (4))		Total de Custos Diretos	Mão de Obra Direta			Retribuições de Outros Meios e Outros	Total de Custos Indiretos	Mão de Obra Indireta		Amortizações do Imobilizado		Retribuições e Encargos das Instalações	
												(1)			(2)		(4)		(5)		(6)	
N.º	Designação	Valor (Euros) 2022	Fundamentação Económica (Deve superar em cust. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro)	Base Legal	Valor	Isenção	Fator de Majoração de Custo	Encargos	Fator de Majoração de Custo	Encargos	(A) + (1) + (2) + (3) + (4) + (5)	Nº	Valor	%	Valor	(B) = (4) + ... + (10)	%	Valor (€)	%	Valor (€)	%	Valor (€)
	Secção VII											1	1,44 €	81%	0,51 €		1%	2,30 €	19%	1,65 €	1%	2,30 €
	Taxas devidas pela apreciação de pedidos de informação prévia											1	1,44 €	60%	0,53 €	0,34 €	1%	2,30 €	80%	1,65 €	1%	2,30 €
2308	Apreciação de pedido de informação prévia para obras de edificação, engenharia, loteamento, de utilização para habitação, comércio, serviços, indústria, armazenagem, turismo, lazer ou outra, ou para a realização de operações de loteamento ou destaque de parcela, ou pedido de informações prévias	1.701,00 €	1.701,00 €								1.701,00 €	42,00	60,48 €	3%	3,60 €	46,51 €	73,00%	76,70 €	5,00%	0,13 €	5,00%	3,15 €
	a) Aos pedidos feitos no âmbito do art.º 14º-A/2 do RJUE	350,00 €	350,00 €								350,00 €	1	135,80 €	3%	0,00 €	46,30 €	57,00%	61,90 €	5,00%	0,13 €	5,00%	3,15 €
2309	Apreciação de pedido de retificação prévia ou de informação prévia vinculativa com o prazo	700,00 €	700,00 €								700,00 €	1	126,80 €	3%	0,00 €	43,21 €	57,00%	61,90 €	5,00%	0,13 €	5,00%	3,15 €
	a) Aos pedidos feitos no âmbito do art.º 14º-A/2 do RJUE	350,00 €	350,00 €								350,00 €	1	204,48 €	86,55%	204,48 €	95,52 €	86,55%	93,23 €	5,00%	0,13 €	5,00%	3,15 €
2310	Apreciação de pedido de alteração prévia para efeito de urbanização ou outros pedidos não especificados nos números anteriores	700,00 €	700,00 €								700,00 €	42	63,10 €	29,45%	63,10 €	42,99 €	29,45%	43,61 €	5,00%	0,13 €	5,00%	3,15 €
	Secção VIII											1	1,44 €	60%	0,53 €	0,34 €	1%	2,30 €	80%	1,65 €	1%	2,30 €
	Taxas devidas por vistorias											1	1,44 €	60%	0,53 €	0,34 €	1%	2,30 €	80%	1,65 €	1%	2,30 €
2311	Vistoria para verificação da boa execução das obras de urbanização ou respetiva caução, ou para efeito de receção	14.000,00 €	36,88 €								36,88 €	1,00	22,50 €	66%	11,14 €	43,64 €	45%	20,00 €	45%	0,00 €	5%	10,97 €
	a) Acresce ao valor anterior, por fração	13.000,00 €	13,00 €								0,00 €	1%	0,31 €	45%	0,33 €	0,48 €	2%	0,90 €	10%	0,46 €	1%	0,33 €
2312	Vistoria para efeito de licenciamento ou autorização de utilização ou de alteração ou para efeito de emissão de certificado de conformidade ou de certificado parcial de conformidade	147,45 €	147,46 €								147,46 €	1	58,25 €	39%	58,25 €	70%	0,46 €	88,71 €	25%	57,33 €	75%	3,58 €	13%	28,25 €
2313	Vistoria para verificação de condições de segurança contra risco de incêndio em edifícios	147,45 €	147,46 €								147,46 €	1	58,25 €	39%	58,25 €	70%	0,46 €	88,71 €	25%	57,33 €	75%	3,58 €	13%	28,25 €
2314	Vistoria a realizar para efeito de emissão de licença de utilização relativa a estabelecimentos hoteleiros ou meios complementares de alojamento turístico	147,45 €	147,46 €								147,46 €	1	58,25 €	39%	58,25 €	70%	0,46 €	88,71 €	25%	57,33 €	75%	3,58 €	13%	28,25 €
2315	Vistoria pela realização de auditoria de classificação dos empreendimentos turísticos	147,45 €	147,46 €								147,46 €	1	58,25 €	39%	58,25 €	70%	0,46 €	88,71 €	25%	57,33 €	75%	3,58 €	13%	28,25 €
2316	Outras vistorias solicitadas	53,65 €	56,88 €								56,88 €	1,00	23,50 €	42%	0,43 €	33,64 €	42%	20,00 €	41%	0,00 €	5%	10,97 €
Observações	Arranjado											1	1,44 €	60%	0,53 €	0,34 €	1%	2,30 €	80%	1,65 €	1%	2,30 €
												1	1,44 €	60%	0,53 €	0,34 €	1%	2,30 €	80%	1,65 €	1%	2,30 €
	Secção IX											1	1,44 €	60%	0,53 €	0,34 €	1%	2,30 €	80%	1,65 €	1%	2,30 €
	Propriedade Horizontal											2	3,60 €	60%	0,53 €	0,34 €	1%	2,30 €	80%	1,65 €	1%	2,30 €
2317	Constituição de propriedade horizontal, incluindo a primeira descrição de fração autónoma	79,45 €	79,46 €								79,46 €	34,00 €	14,63 €	65%	0,43 €	45,21 €	13%	29,38 €	55%	2,51 €	6%	13,31 €
	a) Acresce ao nº. anterior, por fração	5,30 €	5,30 €								5,30 €	3,00 €	2,63 €	58%	0,23 €	2,12 €	1%	1,61 €	3%	0,13 €	0%	0,39 €
2318	Apreciação de alterações e retificações propostas ao pedido inicial e subsequentes	44,45 €	44,45 €								44,45 €	19,00 €	12,25 €	28%	0,23 €	25,89 €	12,25%	11,10 €	9,17%	0,13 €	7,08%	4,56 €
2319	Declaração de aprovação de projeto de propriedade horizontal, suas alterações ou retificações	38,70 €	38,70 €								38,70 €	18,61 €	10,34 €	57%	0,18 €	21,08 €	6%	13,54 €	37%	1,23 €	3%	6,33 €
	a) Acresce ao montante referido no número anterior, por fração	20,00 €	20,00 €								20,00 €	12,17 €	12,15 €	3%	0,02 €	7,83 €	5,54%	5,54 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €
	Secção X											1	1,44 €	60%	0,53 €	0,34 €	1%	2,30 €	80%	1,65 €	1%	2,30 €
	Assuntos administrativos											1	1,44 €	60%	0,53 €	0,34 €	1%	2,30 €	80%	1,65 €	1%	2,30 €
2320	Averbamentos em procedimento de licenciamento ou de comunicação prévia	34,05 €	34,05 €								34,05 €	16,13 €	15,63 €	45%	0,30 €	17,92 €	1%	11,25 €	21%	0,94 €	3%	5,74 €
2321	Aperfeiçoamentos em resposta a notificações / junção de elementos	10,00 €	10,00 €								10,00 €	5,66 €	5,36 €	45%	0,30 €	4,35 €	1%	2,58 €	9%	0,41 €	0%	0,95 €
2322	Autenticação de livro de obra	10,25 €	10,25 €								10,25 €	5,66 €	5,36 €	45%	0,30 €	4,59 €	1%	2,58 €	9%	0,41 €	0%	1,19 €
	a) Acresce ao montante referido no número anterior, por folha	0,30 €	0,31 €								0,31 €	0,25 €	0,24 €	9%	0,00 €	0,08 €	0%	0,03 €	9%	0,00 €	0%	0,01 €
2323	Emissão de 2ª via de alvará de licença ou de admissão de comunicação prévia, certidão, certificado ou de 2ª via de documento											1	1,44 €	81%	0,53 €	0,34 €	1%	2,30 €	81%	1,65 €	1%	2,30 €
	a) Pela 1ª via	11,15 €	11,15 €								11,15 €	5,66 €	5,66 €	45%	0,30 €	5,41 €	1%	3,44 €	9%	0,41 €	1%	1,56 €
	b) Pela emissão de segunda via	11,70 €	11,70 €								11,70 €	6,66 €	6,56 €	45%	0,30 €	6,83 €	2%	3,90 €	21%	0,48 €	2%	2,47 €
2324	Por emissão de certidão de narrativa e nota de edital	25,00 €	25,03 €								25,03 €	10,00 €	10,13 €	45%	0,30 €	14,90 €	4%	8,05 €	20%	0,89 €	2%	5,98 €
2325	Averbamento para efeito de transmissão											1	1,44 €	60%	0,53 €	0,34 €	1%	2,30 €	80%	1,65 €	1%	2,30 €
Observações	A taxa de licenciamento aplica-se também aos casos de alteração, ampliação, reconstrução, demolição e conservação de edificações, bem como de obras de urbanização, quando não for devida taxa específica.											1	1,44 €	60%	0,53 €	0,34 €	1%	2,30 €	80%	1,65 €	1%	2,30 €
	Quando aplicável, esta não cumula com a Secção aplicável e também com a taxa de ocupação, utilização ou exploração de espaço público ou domínio público municipal, previstas na Secção correspondente.											1	1,44 €	60%	0,53 €	0,34 €	1%	2,30 €	80%	1,65 €	1%	2,30 €
	Secção XI											1	1,44 €	60%	0,53 €	0,34 €	1%	2,30 €	80%	1,65 €	1%	2,30 €
	Taxa devida pelo licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e postos de combustível e redes de distribuição de gás abastecida por reservatórios de GPL											1	1,44 €	60%	0,53 €	0,34 €	1%	2,30 €	80%	1,65 €	1%	2,30 €
	Licenciamento e fiscalização de instalações de GPLC											1	1,44 €	60%	0,53 €	0,34 €	1%	2,30 €	80%	1,65 €	1%	2,30 €
2326	Apreciação do pedido de licenciamento de instalações de armazenamento e de exploração	764,05 €	764,05 €					121,72 €			642,33 €	188,00 €	188,04 €	100%	0,66 €	463,64 €	100%	229,54 €	100%	4,57 €	100%	229,54 €
2327	Acresce 30 € por cada 10 m³ ou fração acima das 100 m³											1	1,44 €	60%	0,53 €	0,34 €	1%	2,30 €	80%	1,65 €	1%	2,30 €
2328	Vistorias relativas ao processo de licenciamento	567,28 €	567,28 €								567,28 €	173,00 €	172,44 €	100%	0,66 €	393,68 €	88%	203,99 €	100%	4,57 €	83%	187,07 €
2329	Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	814,90 €	814,91 €								673,91 €	195,42 €	195,36 €	100%	0,66 €	432,48 €	98%	224,06 €	100%	4,57 €	91%	205,97 €
2330	Vistorias periódicas	1.020,90 €	1.020,90 €					168,57 €			852,33 €	188,00 €	188,04 €	100%	0,66 €	463,64 €	100%	229,54 €	100%	4,57 €	100%	229,54 €
2331	Apreciação de abertura de exploração	794,05 €	794,05 €					121,72 €			672,33 €	188,00 €	188,04 €	100%	0,66 €	463,64 €	100%	229,54 €	100%	4,57 €	100%	229,54 €
2332	Averbamentos	136,10 €	136,13 €								136,13 €	53,00 €	52,56 €	70%	0,46 €	83,07 €	25%	57,38 €	75%	3,58 €	50%	22,48 €
	Licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e postos de combustível e redes de distribuição de gás abastecida por reservatórios de GPL											1	1,44 €	81%	0,53 €	0,34 €	1%	2,30 €	81%	1,65 €	1%	2,30 €
2333	Apreciação do pedido de aprovação das plantas de comunicação de abastecimento	550,05 €	550,05 €					25,27 €			552,33 €	188,00 €	188,04 €	100%	0,66 €	463,64 €	100%	229,54 €	100%	4,57 €	100%	229,54 €
2334	Vistorias relativas ao processo de licenciamento	126,35 €	126,36 €								126,36 €	126,58 €	125,98 €	100%	0,59 €	292,78 €	57%	112,29 €	93%	4,25 €	55%	126,25 €
2335	Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	337,01 €	337,01 €								337,01 €	129,80 €	128,80 €	100%	0,50 €	368,53 €	56%	126,25 €	93%	4,25 €	67%	150,72 €
2336	Vistorias periódicas	794,05 €	794,05 €					141,72 €			652,33 €	188,00 €	188,04 €	100%	0,66 €	463,64 €	100%	229,54 €	100%	4,57 €	100%	229,54 €
2337	Repetição de vistoria para verificação das condições impostas	567,28 €	567,28 €								567,28 €	173,65 €	172,55 €	100%	0,66 €	393,68 €	88%	203,99 €	100%	4,57 €	83%	187,07 €
2338	Averbamentos	102,10 €	102,11 €								102,11 €	38,04 €	37,61 €	66%	0,43 €	64,07 €	18%	41,13 €	60%	2,74 €	9%	20,20 €
	Licenciamento de instalações de GPLA											1	1,44 €	81%	0,53 €	0,34 €	1%	2,30 €	81%	1,65 €	1%	2,30 €
2339	Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração	567,28 €	567,28 €								567,28 €	78,65 €	157,66 €	100%	0,50 €	363,03 €	86%	201,99 €	100%	4,57 €	83%	187,07 €
2340	Vistorias periódicas	794,05 €	794,05 €								117,78 €	62%	116,58 €	90%	0,59 €	177,78 €	40%	91,83 €	90%	4,31 €	30%	81,65 €
2341	Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	317,80 €	317,80 €								317,80 €	62%	133,22 €	90%	0,59 €	184,79 €	85%	183,52 €	85%	4,36 €	28%	87,10 €
2342	Vistorias periódicas	686,80 €	686,80 €					28,27 €			852,33 €	188,00 €	188,04 €	100%	0,66 €	463,64 €	100%	229,54 €	100%	4,57 €	100%	229,54 €
2343	Apreciação dos pedidos de aprovação das plantas de comunicação	453,05 €	453,05 €								453,05 €	151,00 €	150,43 €	90%	0,59 €	302,78 €	64%	146,72 €	100%	4,57 €	86%	151,49 €
2344	Averbamentos	68,10 €	68,11 €								68,11 €	27,67 €	27,25 €	66%	0,43 €	46,43 €	11%	25,25 €	50%	2,28 €	6%	12,90 €
	Licenciamento de instalações de GPLC											1	1,44 €	81%	0,53 €	0,34 €	1%	2,30 €	81%	1,65 €	1%	2,30 €
2345	Apreciação do pedido de abertura de exploração e dos projetos de construção e de alteração	340,25 €	340,27 €								340,27 €	122,82 €	122,22 €	90%	0,59 €	217,56 €	68%	109,68 €	91%	4,16 €	45%	104,33 €

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICA DAS TAXAS

ANEXO		TOTAL INCIDENTE		I - FUNDAMENTO LEGAL		II - VALOR DA TAXA		III - VALOR DA TAXA (Nº 1 do art.º 6º)		IV - CUSTO DAS ATIVIDADES PÚBLICAS		V - VALOR A COBRAR						VI - CUSTOS INDIRETOS					
Artº.	Designação	Valor (Euros)	Fundamentação Económico-Financeira	Base Legal	Valor	Fórmula	Fatores de Majoração de Custo	Fórmula	Fatores de Majoração de Custo	Fórmula	Fatores de Majoração de Custo												
		2024	(Custo superior em conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro)																				
2408º	Vistorias relativas ao processo de licenciamento	215,55 €	215,55 €									83,49 €	44%	83,54 €	75%	0,45 €	132,05 €	39%	75,45 €	-5%	3,83 €	34%	>>>23 €
2409	Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	242,50 €	243,63 €									94,48 €	56%	94,93 €	70%	0,45 €	149,45 €	39%	80,34 €	-5%	3,83 €	35%	85,43 €
2410º	Vistorias periódicas	197,00 €	197,01 €									197,01 €	44%	126,39 €	90%	0,59 €	268,21 €	36%	128,35 €	-5%	4,22 €	44%	111,23 €
2411	Realização de ensaios em caso de recolha de amostras	317,00 €	317,00 €									317,00 €	56%	122,33 €	90%	0,53 €	284,33 €	45%	128,35 €	-5%	4,16 €	28%	81,28 €
2412	Averbamentos	51,05 €	51,08 €									21,05 €	12%	21,02 €	45%	0,43 €	30,03 €	8%	19,40 €	-45%	2,05 €	3%	7,59 €
2413	Aprovação de projeto de rede de distribuição de gás (art.º 15.º, n.º 2 da Portaria n.º 361/98, de 26 de junho, com a redação dada pela Portaria n.º 690/2008, de 23 de julho)	340,50 €	340,50 €									340,50 €	99%	171,33 €	100%	0,50 €	317,66 €	46%	146,19 €	-9%	4,16 €	45%	164,54 €
2414º	Inspeção periódica à rede de distribuição de gás	340,50 €	340,50 €									340,50 €	65%	222,33 €	90%	0,59 €	357,56 €	48%	169,88 €	-9%	4,16 €	45%	188,54 €
2415º	Apreciação de projetos de classe 10 conforme anexo III do Decreto - Lei nº 267/2002, de 26 de novembro	113,50 €	339,50 €									113,50 €	34%	61,26 €	80%	0,45 €	99,41 €	35%	45,18 €	-5%	2,40 €	9%	20,66 €
	Secção XII												3%	1,66 €	80%	0,83 €	8,24 €	3%	3,30 €	80%	3,65 €	3%	3,30 €
	Registo Industrial												3%	1,66 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	3,30 €	80%	3,65 €	3%	3,30 €
2416º	Receção de mera comunicação prévia de estabelecimentos Tipo 3	147,45 €	147,46 €									58,75 €	33%	58,29 €	70%	0,48 €	88,71 €	35%	57,38 €	73%	3,28 €	33%	29,05 €
2416º	Vistorias de conformidade	147,45 €	147,46 €									147,46 €	33%	58,29 €	70%	0,48 €	88,71 €	35%	57,38 €	73%	3,28 €	33%	29,05 €
2417º	Vistorias de conformidade	130,50 €	130,51 €									130,51 €	36%	49,38 €	70%	0,48 €	80,67 €	34%	55,20 €	67%	3,06 €	30%	22,80 €
2518	Emissão de parecer sobre projeto de obra de edificação ou de loteamento em área sujeita a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública	147,50 €	147,50 €									147,50 €	41%	96,41 €	80%	0,49 €	89,07 €	45%	57,38 €	73%	3,28 €	11%	9,46 €
2537º	Apreciação dos pedidos de regularização	147,45 €	147,46 €									147,46 €	33%	58,29 €	70%	0,48 €	88,71 €	35%	57,38 €	73%	3,28 €	33%	29,05 €
2538º	Averbamentos	34,05 €	34,05 €									34,05 €	16,13 €	8%	15,83 €	45%	0,38 €	17,03 €	5%	11,25 €	73%	0,94 €	8%	5,79 €
	Secção XIII													3%	1,66 €	80%	0,83 €	8,24 €	3%	3,30 €	80%	3,65 €	3%	3,30 €
	Taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas													3%	1,33 €	80%	0,66 €	8,24 €	3%	3,30 €	80%	3,65 €	3%	3,30 €
2539	Taxa devida nos loteamentos urbanos, nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si e nas construções fora de loteamentos urbanos													3%	1,33 €	80%	0,66 €	8,24 €	3%	3,30 €	80%	3,65 €	3%	3,30 €
	A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas (abreviadamente designada por TMU) é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infraestruturas e equipamentos [illegible] e ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:													3%	1,66 €	80%	0,83 €	8,24 €	3%	3,30 €	80%	3,65 €	3%	3,30 €
	TMU = (Ra x Ta + Rv x Tv) x I													3%	1,66 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	3,30 €	80%	3,65 €	3%	3,30 €
	a) TMU – o valor, em Euros, da taxa devida ao Município pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas;													3%	1,66 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	3,30 €	80%	3,65 €	3%	3,30 €
	b) A - é a superfície bruta de construção prevista na operação urbanística, tal como é definida nos regulamentos dos PMOT em vigor;													3%	1,66 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	3,30 €	80%	3,65 €	3%	3,30 €
	c) I – é o indicador de intensidade de ocupação prevista na operação urbanística, considerando as [illegible]													3%	1,66 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	3,30 €	80%	3,65 €	3%	3,30 €
	d) Ta = (0,01 x V) + (0,1 x P)													3%	1,66 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	3,30 €	80%	3,65 €	3%	3,30 €
	e) Tv = 1,2 x V													3%	1,66 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	3,30 €	80%	3,65 €	3%	3,30 €
	f) V – valor da construção por m2 de área bruta, [illegible] 2000, e que é de € 708,17 (setecentos e oito euros e dezassete cêntimos), ou posterior publicada atualizada de acordo com o [illegible]													3%	1,66 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	3,30 €	80%	3,65 €	3%	3,30 €
	g) P = 22,25 €;													3%	1,66 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	3,30 €	80%	3,65 €	3%	3,30 €
	h) Ra – [illegible]													3%	1,66 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	3,30 €	80%	3,65 €	3%	3,30 €
	i) AUM (Área Urbana ou Urbanizável do Município) – é o somatório das áreas classificadas nos PMOT em vigor como urbanas ou urbanizáveis, em metros quadrados;													3%	1,66 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	3,30 €	80%	3,65 €	3%	3,30 €
	j) U – é o coeficiente relacionado com a utilização prevista para a(s) unidade(s) de ocupação prevista(s) e tomará os seguintes valores:													3%	1,66 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	3,30 €	80%	3,65 €	3%	3,30 €
	1 - Habitação e seus anexos													3%	1,66 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	3,30 €	80%	3,65 €	3%	3,30 €
	1A - Comércio, Serviços e Indústria [illegible]													3%	1,66 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	3,30 €	80%	3,65 €	3%	3,30 €
	2 - Hotelaria e seus anexos													3%	1,66 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	3,30 €	80%	3,65 €	3%	3,30 €
	k) L – é o coeficiente que traduz a influência da localização da operação urbanística em áreas geográficas diferenciadas, a qual tomará os seguintes valores:													3%	1,66 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	3,30 €	80%	3,65 €	3%	3,30 €
	1 - nas freguesias de Bagunte, Fânzeres, Gondomar (São Cosme), Rio Tinto e Valbom													3%	1,66 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	3,30 €	80%	3,65 €	3%	3,30 €
	1,25 - nas freguesias de Baguim do Monte, Covelo, Foz do Sousa, Lomba, Medas e Melres													3%	1,66 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	3,30 €	80%	3,65 €	3%	3,30 €
	0,5 - nas freguesias de Covelo, Foz do Sousa, Lomba, Medas e Melres													3%	1,66 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	3,30 €	80%	3,65 €	3%	3,30 €
	m) O valor de Ta, Tv e V será atualizado anualmente de acordo com o disposto no nº5 do art.58 do [illegible]													3%	1,66 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	3,30 €	80%	3,65 €	3%	3,30 €
	n) [illegible]													3%	1,66 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	3,30 €	80%	3,65 €	3%	3,30 €
	Secção XIV													3%	1,66 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	3,30 €	80%	3,65 €	3%	3,30 €
	Compensações													3%	1,33 €	80%	0,66 €	8,24 €	3%	3,30 €	80%	3,65 €	3%	3,30 €
2539	Cálculo do valor da compensação em numerário nos loteamentos													3%	1,66 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	3,30 €	80%	3,65 €	3%	3,30 €
	1 - O valor, em numerário, da compensação a pagar ao Município será determinado de acordo com a seguinte fórmula:													3%	1,33 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	3,30 €	80%	3,65 €	3%	3,30 €
	C = C1 + C2													3%	1,66 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	3,30 €	80%	3,65 €	3%	3,30 €
	em que:													3%	1,66 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	3,30 €	80%	3,65 €	3%	3,30 €
	C - é o valor em Euros do montante total da compensação devida ao Município;													3%	1,66 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	3,30 €	80%	3,65 €	3%	3,30 €
	C1 - é o valor em Euros da compensação devida ao Município pela não cedência, ou cedência em quantidade inferior à legalmente exigível, de parcelas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva ou à [illegible] equipamentos públicos no local;													3%	1,66 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	3,30 €	80%	3,65 €	3%	3,30 €
	C2 - é o valor em Euros da compensação devida ao Município pela não cedência, ou cedência em quantidade inferior à legalmente exigível, de parcelas destinadas à implantação de infraestruturas gerais, pelas infraestruturas referidas na alínea b) do artigo 3.º do RGU;													3%	1,66 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	3,30 €	80%	3,65 €	3%	3,30 €
	C1 = (Ac - Ad) x 0,35 x Vt x I x L													3%	1,66 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	3,30 €	80%	3,65 €	3%	3,30 €
	sendo:													3%	1,66 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	3,30 €	80%	3,65 €	3%	3,30 €
	Ac – o valor, em metros quadrados, da totalidade da área que deveria ser cedida para espaços verdes e de utilização coletiva, bem como para implantação de equipamentos públicos, considerada de acordo com os parâmetros definidos no quadro anexo ao PMOT em vigor;													3%	1,66 €	80%	0,53 €	8,24 €	3%	3,30 €	80%	3,65 €	3%	3,30 €

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICA DAS TAXAS

ANEXO																											
TABELA DE TAXAS																											
Cód.	Designação	Valor (Euros)	Fundamentação Económica																								
		2024	(limite superior em conf. com o art.º 3.º-A da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro)	Base legal	Valor	Fórmula	Fator de Majoração de Custo																				
	6.1 - Licenciamento relativo a operações urbanísticas de edificação e demolição, de loteamento e de obras de urbanização, bem como para instalação de equipamentos públicos																										
	6.2 - Prorrogação do prazo																										
	1 - Acrescem aos valores das taxas previstas no PMDFCI para a totalidade da área do loteamento, incluindo as áreas destinadas a Planos de Pormenor, Unidades de Execução, Áreas de Reabilitação Urbana e Áreas de Reabilitação Urbana de Génese Ilegal, as seguintes importâncias:																										
	1 - 1.4 nos Espaços Centrais																										
	1 - 1.1 nos Espaços Residenciais Tipo I e 0,8 nos Espaços Residenciais Tipo II																										
	1 - 0.6 nos Espaços Urbanos de Baixa Densidade																										
	1 - 0.2 nos Espaços de Uso Especial e Espaços de Atividades Económicas																										
	1 - Os valores constantes da(s) tabela(s) anterior(es) são majorados ou minorados, consoante a classificação e qualificação do solo, de acordo com os seguintes coeficientes diferenciados, a qual tomará os seguintes valores:																										
	1 - nas freguesias de Raposo, Fânzeres, Gondomar (São Cosme), Rio Tinto e Valbom																										
	0.75 - nas freguesias de Lixa e S. Tiago de Custóias																										
	0.5 - nas freguesias de Covelo, Lomba, Medas, Melres e Melres																										
	3 - Caso a(s) área(s) em																										
	Quando a operação de loteamento preveja a criação de lotes cuja construção a edificar seja destinada [illegible]																										
	[illegible]																										
	[illegible]																										
Observações	1. Todas as taxas previstas no presente capítulo, para apreciação do pedido inicial, deverão ser pagas no ato da sua apresentação.																										
	2. O valor de 1 UFP é atualizado anualmente de acordo com o disposto no nº 1 do art. 3º do presente Anexo.																										
	CAPÍTULO III																										
	[illegible]																										
	DL n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual)																										
2569	Vistoria	33,63 €	33,63 €								77,80 €		33,15 €	13%	32,72 €	65%	0,43 €	44,77 €	18%	28,54 €	55%	2,51 €	6%	13,21 €			
[illegible]	Averiguações, por cada vistoria ou fiscalização																										
	CAPÍTULO XXII																										
	ACESSO E EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E RESTAURAÇÃO																										
	DL nº 10/2015, de 16 de janeiro																										
XXII	Atendimento mediado, por cada formalidade	1,48 €	32,48 €								32,48 €		8,22 €	25%	8,22 €	25%	0,00 €	3,77 €	3,43%	3,75 €	3,00%	0,00 €	0,00%	2,00 €			
	Secção I																										
	Acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração (D.L. 10/2015, de 16 de janeiro, na redação atual)																										
2566	Vide observações relativas aos procedimentos																										
	a) Instalação de estabelecimento / acesso à atividade, por cada	90,00 €	90,00 €								90,00 €		60,25 €	25,50%	60,25 €	25%	0,00 €	29,75 €	25,50%	27,46 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €			
	b) Alteração de titularidade	90,00 €	90,00 €								90,00 €		59,84 €	8,05%	59,02 €	2%	0,82 €	30,86 €	8,05%	28,67 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €			
	c) Alteração significativa das condições de exercício da atividade	90,00 €	90,00 €								90,00 €		60,25 €	25,50%	60,25 €	2%	0,00 €	29,75 €	25,50%	27,46 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €			
2567	Pela autorização para instalação de estabelecimentos com dispensa de requisitos	323,00 €	130,00 €								130,00 €		80,86 €	54,22%	54,84 €	2%	7,10 €	49,16 €	36,77%	46,41 €	5,00%	0,75 €	1,50%	3,15 €			
2568	Pela submissão da nova comunicação prévia para acesso à atividade de restauração ou de bebidas sob submissão	61,00 €	60,00 €								60,00 €		46,66 €	16,67%	43,61 €	2%	2,03 €	20,33 €	16,67%	16,97 €	5,00%	0,13 €	2,50%	3,15 €			
Observação	Ao valor indicado neste artigo, acrescem, caso se verifique, as taxas devidas pela efetiva ocupação do espaço público.																										
	Secção II																										
	Alojamento local (D.L. 128/2014, de 29 de agosto, na redação atual)																										
Observação	[illegible]																										
	Secção III																										
	Exploração de empreendimentos turísticos (artigo 19º nº1 do DL 63/2014 de 14 de fevereiro)																										
2569	Pela vistoria de toda e qualquer comunicação prévia																										
	a) com antecedência inferior a 8 dias	20,00 €	20,00 €								20,00 €		12,17 €	5,14%	12,15 €	2%	0,02 €	7,83 €	5,14%	5,54 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €			
	b) com antecedência igual ou superior a 8 dias	15,00 €	15,00 €								15,00 €		8,24 €	3,69%	8,22 €	2%	0,02 €	6,26 €	3,69%	3,96 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €			
	c) [illegible]	15,00 €	15,00 €								15,00 €		8,24 €	3,69%	8,22 €	2%	0,02 €	6,26 €	3,69%	3,96 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €			
	Secção IV																										
	Ocupação do Espaço Público (DL 48/2011, de 1 de abril, na redação atual)																										
2570	Ocupação do Espaço Público, por cada ocorrência:																										
	a) Mera comunicação prévia	25,00 €	25,00 €								25,00 €		15,83 €	6,60%	15,59 €	2%	0,01 €	9,38 €	6,60%	7,11 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €			
	b) Pedido de autorização	35,00 €	35,00 €								35,00 €		22,68 €	9,51%	22,46 €	2%	0,02 €	12,52 €	9,51%	10,24 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €			
	c) Alteração de dados comunicados	6,00 €	6,00 €								6,00 €		4,11 €	1,74%	4,11 €	0%	0,00 €	1,89 €	1,74%	1,88 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €			
Observação	Acrescem aos valores indicados as taxas pela efetiva ocupação do espaço público consumidas deste Tabela																										
	Secção V																										
	Outras formalidades																										
2571	Pela [illegible]	27,00 €	27,00 €								27,00 €		19,81 €	6,60%	19,59 €	2%	0,07 €	8,20 €	5,00%	7,81 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €			
	CAPÍTULO XXIII																										
	[illegible]																										
	Lei 75/2013, de 12 de setembro, Artº. 33º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, Art. 8º nº 5 al. c) e e) da Lei 53 E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação																										
	Secção I																										
	Utilizadores de Programas																										
2631	Utilizadores de Programas																										
	[illegible]																										

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICA DAS TAXAS

ANEXO			TOTAL DO ANEXO																							
TARIFÁRIO DE TAXAS			(a Quantificar)																							
		Valor (Euros)	Fundamentação Económica																							
Nº/Al.	Designação	2023	(limite superior em cumprimento do n.º 3 do art.º 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro)	Base Legal	Valor	Erro a valor	Fator de Majoração de Custo	Erro Valor	Fator de Majoração de Custo	Erro Valor	Fator de Majoração de Custo	TOTAL DE CUSTOS DIRETOS	MÃO DE OBRA DIRETA		REMUNERAÇÕES VARIÁVEIS E MENSAIS		TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS	VALOR DA RENDA HORÁRIA		APLICAÇÕES DE SUPORTE		PENHORAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	
													(1)		(2)			(4)		(5)		(6)	
												(A) = (1) + (2) + (3) + (4) + (5)	%	Valor	%	Valor	(B) = (6) + ... + (10)	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	a) Inscrição	11,50 €	11,50 €									3,94 €	3%	1,18 €	45%	0,30 €	5,97 €	3%	0,67 €	9%	0,41 €	1%	1,94 €
	b) Renovação/Reingresso	4,75 €	4,75 €									2,78 €	2%	0,85 €	45%	0,30 €	3,53 €	1%	0,32 €	9%	0,32 €	0%	0,65 €
	2 - A partir dos 18 anos:												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	a) Inscrição	19,75 €	19,75 €									15,76 €	4%	6,31 €	45%	0,30 €	21,38 €	3%	6,66 €	34%	0,64 €	2%	4,09 €
	b) Renovação/Reingresso	7,75 €	7,75 €									2,78 €	2%	0,85 €	45%	0,30 €	3,53 €	1%	0,32 €	9%	0,32 €	0%	0,65 €
2669	Aluguer Avaliação - Tecnologia Saúde/Bio												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	1 - Dentro dos 90 minutos												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	a) 1 aula / semana	10,50 €	10,50 €									6,88 €	4%	6,58 €	45%	0,30 €	7,23 €	2%	4,15 €	57%	0,64 €	2%	2,64 €
	2 - Dos 3 aos 10 anos:												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	a) 1 aula / semana:	8,60 €	8,60 €									5,00 €	3%	4,70 €	45%	0,30 €	5,60 €	1%	3,55 €	1%	0,32 €	1%	11,91 €
	b) 2 aulas / semana:	13,50 €	13,50 €									13,53 €	4%	6,58 €	45%	0,30 €	6,69 €	2%	3,80 €	56%	0,46 €	1%	3,27 €
	c) 3 aulas / semana:	16,60 €	16,60 €									16,61 €	4%	7,52 €	45%	0,30 €	8,79 €	2%	5,10 €	57%	0,54 €	1%	3,71 €
	d) 4 aulas / semana	19,70 €	19,70 €									19,76 €	4%	8,99 €	45%	0,30 €	11,38 €	3%	7,80 €	68%	0,64 €	2%	4,09 €
	3 - Dos 11 aos 17 anos:												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	a) 1 aula / semana:	6,70 €	6,70 €									5,01 €	3%	4,70 €	45%	0,30 €	5,60 €	1%	3,55 €	1%	0,32 €	1%	0,83 €
	b) 2 aulas / semana:	15,60 €	15,60 €									15,60 €	4%	7,64 €	45%	0,30 €	8,55 €	2%	4,50 €	53%	0,50 €	1%	3,03 €
	c) 3 aulas / semana:	19,75 €	19,76 €									14,61 €	4%	8,16 €	45%	0,30 €	11,38 €	3%	6,66 €	59%	0,64 €	2%	4,09 €
	d) 4 aulas / semana	23,40 €	23,43 €									23,40 €	5%	9,40 €	45%	0,30 €	13,70 €	3%	7,80 €	57%	0,83 €	2%	5,07 €
	4 - Superior a 18 anos:												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	a) 1 aula / semana:	11,90 €	11,90 €									11,90 €	4%	5,64 €	45%	0,30 €	5,97 €	2%	3,67 €	9%	0,41 €	1%	1,88 €
	b) 2 aulas / semana:	19,80 €	19,80 €									8,59 €	4%	7,88 €	45%	0,30 €	10,46 €	3%	6,43 €	13%	0,59 €	2%	4,64 €
	c) 3 aulas / semana:	24,00 €	23,46 €									23,40 €	5%	9,40 €	45%	0,30 €	12,70 €	3%	7,80 €	16%	0,80 €	2%	5,07 €
	d) 4 aulas / semana	26,00 €	26,01 €									31,01 €	5%	11,28 €	45%	0,30 €	14,43 €	4%	8,26 €	20%	0,89 €	2%	5,28 €
2659	Aula livre de flutação, aplicável a utentes inscritos em outras atividades aquáticas, condicionada à												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	a) Dos 3 aos 10 anos	2,55 €	2,55 €									2,56 €	1%	2,07 €	0%	0,00 €	0,49 €	0%	0,46 €	6%	0,41 €	1%	1,16 €
	b) Dos 11 aos 17 anos	4,25 €	4,25 €									3,05 €	1%	2,31 €	0%	0,00 €	0,74 €	0%	0,71 €	8%	0,00 €	0%	0,02 €
	c) A partir dos 18 anos	3,60 €	3,60 €									3,54 €	1%	2,54 €	0%	0,00 €	1,00 €	0%	1,03 €	8%	0,00 €	0%	0,02 €
	Secção II												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	Utilizadores Livres												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
2667	[illegible]	4,75 €	5,23 €									3,01 €	1%	2,44 €	0%	0,00 €	0,57 €	0%	0,54 €	7%	0,00 €	0%	0,02 €
2670	Banco ringdown												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	1 - Nadadores -												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	a) Até aos 13 anos/por utilização:	1,30 €	1,30 €									1,04 €	1%	1,03 €	0%	0,00 €	0,17 €	0%	0,14 €	0%	0,00 €	0%	0,02 €
	b) Dos 13 aos 17 anos/por utilização:	1,55 €	1,55 €									1,41 €	1%	1,41 €	0%	0,00 €	0,14 €	0%	0,11 €	0%	0,00 €	0%	0,02 €
	c) A partir dos 18 anos/por utilização:	1,80 €	1,80 €									1,68 €	1%	1,65 €	0%	0,00 €	0,18 €	0%	0,11 €	0%	0,00 €	0%	0,02 €
	d) Por cada período de 15 minutos excedido:	0,50 €	0,51 €									0,41 €	0%	0,41 €	0%	0,00 €	0,04 €	0%	0,03 €	0%	0,00 €	0%	0,02 €
	2 - Regime de hidroginástica:												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	a) Até aos 13 anos/por utilização	3,80 €	3,80 €									3,81 €	1,10%	2,60 €	0%	0,00 €	1,20 €	1,10%	1,19 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €
	b) Dos 13 aos 17 anos /por utilização	4,50 €	4,50 €									4,50 €	1,11%	3,08 €	0%	0,00 €	1,42 €	1,11%	1,41 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €
	c) A partir dos 18 anos/por utilização	5,80 €	5,80 €									5,80 €	1,68%	3,58 €	0%	0,00 €	1,82 €	1,68%	1,81 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €
	d) Por cada período de 15 minutos excedido:	0,75 €	0,75 €									0,61 €	0%	0,56 €	0%	0,00 €	0,17 €	0%	0,14 €	0%	0,00 €	0%	0,02 €
2666	Por cada aula, a ser dada fora do seu horário, no máximo de 10 (dez) alunos, €10 (dez euros) por hora,												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	etivo requerido, será aplicado um desconto de 10% do seu												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
2668	Grupos (aluguer de espaços) / Por utilização, pelo período de 45 minutos:												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	a) Cada piso	26,00 €	26,01 €									11,58 €	4%	11,28 €	45%	0,30 €	14,43 €	4%	9,26 €	20%	0,89 €	2%	5,28 €
2107	Aulas de Aquisição - Pessoas Singulares - Não-Residentes acordada respectiva com.												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	1 - Até aos 12 anos:												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	a) 1 aula / semana:	32,45 €	32,45 €									13,45 €	3%	8,19 €	45%	0,30 €	5,97 €	2%	3,67 €	9%	0,41 €	1%	1,94 €
	b) 2 aulas / semana:	20,75 €	20,76 €									20,76 €	5%	8,46 €	45%	0,30 €	12,70 €	3%	7,80 €	14%	0,64 €	2%	4,09 €
	c) 3 aulas / semana:	28,05 €	28,07 €									28,07 €	5%	10,33 €	45%	0,30 €	14,08 €	4%	8,81 €	20%	0,89 €	2%	5,28 €
	2 - Dos 13 aos 17 anos:												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	a) 1 aula / semana:	16,10 €	16,10 €									7,82 €	4%	6,57 €	45%	0,30 €	6,33 €	2%	4,59 €	13%	0,55 €	1%	1,19 €
	b) 2 aulas / semana:	25,05 €	25,06 €									13,68 €	3%	11,16 €	45%	0,30 €	15,60 €	4%	9,18 €	26%	0,89 €	2%	5,28 €
	c) 3 aulas / semana:	37,60 €	37,60 €									37,60 €	5%	17,11 €	57%	0,38 €	19,92 €	5%	11,01 €	26%	1,14 €	2%	6,31 €
	3 - A partir dos 18 anos:												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	a) 1 aula / semana:	16,55 €	16,55 €									10,66 €	3%	7,90 €	45%	0,30 €	10,46 €	3%	6,43 €	13%	0,55 €	1%	3,55 €
	b) 2 aulas / semana:	34,10 €	34,10 €									34,12 €	5%	14,98 €	45%	0,30 €	18,04 €	5%	11,16 €	21%	0,94 €	2%	5,94 €
	c) 3 aulas / semana:	46,75 €	46,76 €									20,33 €	11%	19,93 €	60%	0,40 €	26,43 €	8%	17,56 €	38%	1,19 €	3%	7,14 €
2214	Atividades Acuáticas - Não Competitivas												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	a) Até aos 17 anos	20,75 €	20,76 €									8,78 €	5%	8,46 €	45%	0,30 €	12,00 €	3%	7,80 €	15%	0,64 €	2%	4,64 €
	Secção III												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	Atividades de Natação												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
2107	[illegible]												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	1 - Até aos 12 anos:												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	a) 1 aula / semana	8,85 €	8,85 €									8,85 €	3%	4,70 €	45%	0,30 €	5,60 €	1%	3,55 €	9%	0,41 €	1%	1,88 €
	b) 2 aulas / semana	15,60 €	15,60 €									15,60 €	4%	7,64 €	45%	0,30 €	8,55 €	2%	4,50 €	53%	0,50 €	1%	3,03 €
	c) 3 aulas / semana	21,00 €	21,00 €									21,00 €	5,44%	12,84 €	2%	0,02 €	8,14 €	5,44%	5,66 €	5,00%	0,13 €	2,00%	3,35 €
	d) 4 aulas / semana	25,00 €	25,00 €									25,00 €	6,00%	15,59 €	2%	0,02 €	9,39 €	6,00%	7,11 €	5,00%	0,13 €	2,00%	3,35 €
	e) 5 aulas / semana	29,00 €	29,00 €									29,00 €	7,76%	18,33 €	2%	0,02 €	10,64 €	7,76%	8,56 €	5,00%	0,13 €	2,00%	3,35 €
	2 - Dos 13 aos 17 anos												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,30 €	80%	3,65 €	1%	2,30 €
	a) 1 aula / semana	9,35 €	9,35 €									9,71 €	3%	5,37 €	45%	0,30 €	4,15 €	1%	2,64 €	9%	0,41 €	0%	1,60 €
	b) 2 aulas / semana	17,30 €	17,30 €									17,30 €	4,4 €	6,41 €	16%	0,30 €	6,11 €	2%	5,22 €	13%	0,55 €	1%	3,21 €
	c) 3 aulas / semana	20,55 €	20,55 €									8,66 €	4%	8,37 €	45%	0,30 €	11,89 €	3%	6,89 €	15%	0,64 €	2%	4,34 €
	d) 4 aulas/semana	23,70 €	23,70 €									23,70 €	5%	9,40 €	45%	0,30 €	14,00 €	4%	8,00 €	19%	0,92 €	2%	5,08 €

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICA DAS TAXAS

Artigo	TABELA DE TAXAS	Valor (Euros)	Fundamentação Económico-Financeira (Custos Indiretos)	Base Legal	Valor	Fórmula de Majoração de Custo	Fórmula de Majoração de Custo	Fórmula de Majoração de Custo	(CAPI) = (A) + (B) + (C)	Fórmula de Majoração de Custo	TOTAL DE CUSTOS DIRETOS	(A) = (1) + (2) + (3) + (4) + (5)	%	Valor	%	Valor	(B) = (6) + … + (10)	%	Valor	%	Valor	%	Valor
	a) 5 aulas/semana	26,35 €	26,36 €						26,36 €		15,77 €		0%	11,67 €	45%	0,30 €	14,58 €	4%	6,43 €	30%	0,89 €	3%	5,26 €
	II - A partir dos 18 anos												1%	3,66 €	80%	1,84 €	9,24 €	1%	2,41 €	80%	1,85 €	1%	2,41 €
	a) 1 aula / semana	14,10 €	14,11 €						14,11 €		8,88 €		4%	6,58 €	45%	0,30 €	7,23 €	3%	4,13 €	50%	0,46 €	1%	2,64 €
	b) 2 aulas / semana	20,55 €	20,55 €						20,55 €		8,88 €		4%	6,27 €	45%	0,30 €	11,89 €	3%	6,89 €	15%	0,66 €	2%	4,34 €
	c) 3 aulas/semana	24,90 €	24,90 €						24,90 €		10,66 €		6%	10,40 €	45%	0,30 €	14,20 €	4%	6,24 €	30%	0,89 €	3%	5,28 €
	d) [illegible]	27,25 €	27,25 €						27,25 €		11,53 €		7%	11,21 €	45%	0,32 €	14,85 €	4%	6,68 €	30%	0,89 €	3%	5,28 €
	e) 5 aulas/semana	29,40 €	29,41 €						29,41 €		13,66 €		7%	13,16 €	45%	0,50 €	15,95 €	4%	9,53 €	20%	0,89 €	3%	5,53 €
[illegible]	Aulas avulso Grátis, aplicável a munícipes em situação de pobreza, comprovada mediante parecer												1%	1,33 €	80%	0,67 €	8,24 €	1%	2,20 €	80%	1,65 €	1%	2,20 €
	a) Até aos 13 anos	2,55 €	2,56 €						2,56 €		2,07 €		1%	2,07 €	0%	0,00 €	9,49 €	0%	0,00 €	0%	0,00 €	0%	0,00 €
	b) [illegible]	4,15 €	4,05 €						3,05 €		2,35 €		1%	2,41 €	0%	0,00 €	11,41 €	0%	0,00 €	0%	0,00 €	0%	0,00 €
	c) A partir dos 18 anos	3,60 €	3,60 €						3,60 €		2,54 €		1%	2,54 €	0%	0,00 €	1,06 €	0%	1,03 €	0%	0,00 €	0%	0,00 €
	Secção IV																						
	Atividades Aquáticas/Aquáticas Terapêuticas																						
00X	Aquatonic [illegible]																						
	I - A partir dos 15 anos																						
	a) 1 aula/semana	17,10 €	17,10 €						17,10 €		10,32 €	4,36%	10,10 €	2%	0,03 €		8,68 €	4,36%	4,70 €	5,00%	0,13 €	3,00%	2,75 €
	b) 2 aulas/semana	26,15 €	26,15 €						26,40 €		6,93%	16,38 €	2%	0,03 €		9,75 €	6,93%	7,47 €	5,00%	0,13 €	3,00%	2,75 €
	c) 3 aulas/semana	30,15 €	30,15 €						30,15 €		8,10%	19,13 €	2%	0,03 €		11,00 €	8,10%	8,72 €	5,00%	0,13 €	3,00%	2,75 €
00X	Aula livre de Aquafitness aplicável a utentes inativos (condicionada à existência de vaga)																						
	I - A partir dos 15 anos	5,00 €	5,00 €						5,00 €		3,43 €	1,45%	3,43 €	0%	0,00 €		1,57 €	1,45%	1,56 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €
00X	[illegible]																						
	I - A partir dos 15 anos																						
	a) 1 aula/semana	21,00 €	21,00 €						21,00 €		13,84 €	5,44%	13,84 €	2%	0,03 €		8,16 €	5,44%	5,86 €	5,00%	0,13 €	3,00%	2,75 €
	b) 2 aulas/semana	33,00 €	33,00 €						33,00 €		21,16 €	8,91%	21,06 €	2%	0,03 €		11,90 €	8,91%	9,41 €	5,00%	0,13 €	3,00%	2,75 €
	c) 3 aulas/semana	42,00 €	42,00 €						42,00 €		27,38 €	11,54%	27,26 €	2%	0,02 €		14,72 €	11,54%	12,43 €	5,00%	0,13 €	3,00%	2,75 €
	Isenções												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,20 €	80%	1,65 €	1%	2,20 €
	Outras taxas												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,20 €	80%	1,65 €	1%	2,20 €
00X	[illegible] Pode ainda ser efetuado até ao dia 10 do mês da frequência acrescido de taxa adicional. A partir do 1.º [illegible]	1,05 €	1,15 €						1,15 €		1,10 €	0,35%	1,15 €	0%	0,00 €		1,53 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €	0,01%	0,01 €
00X	[...]																						
00X	[...]																						
00X	[...]																						
00X	ACUATIPIC [illegible]	8,50 €	8,50 €						6,50 €		4,45 €	1,85%	4,45 €	0%	0,00 €		3,04 €	1,85%	3,03 €	0,10%	0,00 €	0,01%	0,01 €
00X	[illegible]	6,50 €	6,50 €						6,50 €		4,45 €	1,85%	4,45 €	0%	0,00 €		3,04 €	1,85%	3,03 €	0,10%	0,00 €	0,01%	0,01 €
00X	[illegible]	35,00 €	45,00 €						45,00 €		22,68 €	7,93%	31,50 €	0%	0,00 €		22,50 €	9,91%	13,50 €	5,00%	2,25 €	2,00%	1,25 €
	[...]																						
	[...]																						
	Anexado																						
	CAPÍTULO XXI												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,20 €	80%	1,65 €	1%	2,20 €
	EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,20 €	80%	1,65 €	1%	2,20 €
	Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de junho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pela Lei n.º 51-E/2016, de 13 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 22/2017, de 24 de fevereiro, e pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, na sua atual redação												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,20 €	80%	1,65 €	1%	2,20 €
	Secção I												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,20 €	80%	1,65 €	1%	2,20 €
	Utilização de Pavilhões Gimnodesportivos												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,20 €	80%	1,65 €	1%	2,20 €
00X	a) Domingos e dias feriados – cada hora	31,00 €	31,00 €						31,00 €		8,78 €	5%	8,46 €	45%	0,30 €		11,34 €	5%	7,12 €	15%	0,68 €	2%	4,44 €
	b) Sábados, domingos e feriados – cada hora	25,00 €	25,05 €						25,05 €		10,83 €	6%	10,53 €	45%	0,30 €		14,20 €	4%	8,03 €	30%	0,89 €	3%	5,28 €
00X	Para pais ativos:												1%	1,33 €	80%	0,67 €	8,24 €	1%	2,20 €	80%	1,65 €	1%	2,20 €
	I - Com entradas pagas – por cada hora ou fração	69,00 €	69,00 €						69,00 €		27,66 €	15%	27,27 €	45%	0,43 €		41,30 €	11%	26,13 €	50%	2,28 €	8%	11,40 €
	2 - Sem entradas pagas – por cada hora ou fração	27,50 €	26,50 €						26,50 €		10,28 €	5%	10,38 €	45%	0,30 €		16,22 €	5%	11,48 €	25%	0,98 €	3%	5,76 €
00X	Afixação de publicidade no interior da pavilhão desportivo:												1%	1,33 €	80%	0,67 €	8,24 €	1%	2,20 €	80%	1,65 €	1%	2,20 €
	I – Em placas amovíveis – por cada uma e por ano	7,00 €	7,00 €						7,00 €		4,04 €	2%	3,76 €	45%	0,30 €		2,05 €	1%	2,20 €	4%	0,29 €	0%	0,46 €
	2 – Em placas amovíveis – por m2 ou fração e por ano	69,00 €	69,00 €						69,00 €		27,66 €	15%	27,27 €	45%	0,43 €		41,30 €	11%	26,13 €	50%	2,28 €	8%	11,40 €
	As placas publicitárias deverão ser executadas em materiais anti-[illegible]												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,20 €	80%	1,65 €	1%	2,20 €
Observação 1	A aplicação de [illegible]												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,20 €	80%	1,65 €	1%	2,20 €
	A afixação deverá ser feita sob orientação de um técnico municipal.												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,20 €	80%	1,65 €	1%	2,20 €
	Secção II												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,20 €	80%	1,65 €	1%	2,20 €
	Consultoria Desportiva												1%	1,88 €	80%	0,53 €	8,24 €	1%	2,20 €	80%	1,65 €	1%	2,20 €

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICA DAS TAXAS

ANEXO			TOTAL DO DESIGNATE	I - FUNDA POR DISPOSIÇÃO LEGAL		II - RELATIVO A OBJETO PRESTAÇÃO (Art [nº])		III - DISPONIBILIZAÇÃO/OCUPAÇÃO		IV - UTILIZAÇÃO DE BENS DOMÍNIO PÚBLICO		CUSTOS DIRETOS						CUSTOS INDIRETOS					
TABELA DE TAXAS			(I DU Exhibit)					(Ex: Valor)		(Ex: Valor)		TOTAL DE CUSTOS DIRETOS	MÃO DE OBRA DIRETA					TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS	TAXA DE CUSTOS INDIRETOS		AMORTIZAÇÕES DE EQUIPAMENTOS		PERTURBAÇÕES E ENCARGOS DIVERSOS
													(1)		(2)				(4)		(5)		(6)	
Art.º	Designação	Valor (Euros)	Fundamentação Económica	Base Legal	Valor	Ex: Valor	Fator de Majoração de Custo	Ex: Valor	Fator de Majoração de Custo	Ex: Valor	Fator de Majoração de Custo	(A) + (1) + (2) + (3) + (4) + (5)	Nº	Valor	%	Valor	(B) + (4) + ... + (6)	%	Valor	%	Valor	%	Valor
2619	Campo Relvado												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,24 €	1%	2,30 €	80%	1,85 €	1%	2,30 €
	a) Por cada hora de utilização regular:	63,00 €	63,00 €							62,00 €		26,75 €	14%	26,33 €	45%	0,43 €	26,75 €	10%	32,17 €	45%	2,05 €	5%	33,00 €
2620	III [illegible]												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,24 €	1%	2,30 €	80%	1,85 €	1%	2,30 €
	a) Por cada hora de utilização regular: [illegible]	63,00 €	63,00 €							62,00 €		26,75 €	14%	26,33 €	45%	0,43 €	26,75 €	10%	32,17 €	45%	2,05 €	5%	33,00 €
	b) Por cada hora de utilização [illegible]	128,50 €	128,50 €							123,50 €		43,47 €	24%	42,91 €	70%	0,56 €	43,47 €	22%	53,02 €	67%	5,35 €	7%	101,97 €
Observação	[illegible]												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,24 €	1%	2,30 €	80%	1,85 €	1%	2,30 €
	c) Outras entidades – por cada hora de utilização	137,00 €	137,00 €							137,00 €		56,11 €	28%	52,53 €	85%	0,81 €	56,11 €	25%	67,36 €	72%	5,78 €	10%	23,23 €
2627	Jogos particulares, com entradas pagas:												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,24 €	1%	2,30 €	80%	1,85 €	1%	2,30 €
	1 – Associações sediadas no Município – por jogo	305,50 €	305,51 €							305,51 €		81,35 €	43%	81,35 €	100%	0,00 €	154,36 €	30%	65,45 €	73%	3,38 €	33%	51,65 €
	2 – Outros interessados – por jogo	410,50 €	410,51 €							410,51 €		131,72 €	70%	131,63 €	90%	0,09 €	278,29 €	58%	133,89 €	96%	4,38 €	61%	140,02 €
2647	Jogos oficiais, com entradas pagas:												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,24 €	1%	2,30 €	80%	1,85 €	1%	2,30 €
	1 – Associações sediadas no Município – por jogo	305,50 €	305,51 €							305,51 €		81,35 €	43%	81,35 €	100%	0,00 €	154,36 €	30%	65,45 €	73%	3,38 €	33%	51,65 €
	2 – Outros interessados – por jogo	410,50 €	410,51 €							410,51 €		131,72 €	70%	131,63 €	90%	0,09 €	278,29 €	58%	133,89 €	96%	4,38 €	61%	140,02 €
	Campo Relvado												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,24 €	1%	2,30 €	80%	1,85 €	1%	2,30 €
2648	Utilização regular:												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,24 €	1%	2,30 €	80%	1,85 €	1%	2,30 €
	a) Associações sediadas no Município – por cada hora de utilização	21,00 €	21,00 €							20,00 €		8,78 €	5%	8,45 €	45%	0,33 €	13,24 €	3%	7,17 €	15%	0,68 €	2%	4,44 €
	b) Outras entidades – por cada hora de utilização	41,50 €	41,50 €							41,50 €		19,30 €	10%	18,80 €	60%	0,40 €	23,30 €	5%	14,75 €	20%	1,22 €	3%	9,31 €
2649	Utilização pontual												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,24 €	1%	2,30 €	80%	1,85 €	1%	2,30 €
	a) Associações sediadas no Município – por cada hora de utilização	21,00 €	21,00 €							20,00 €		8,78 €	5%	8,45 €	45%	0,33 €	13,24 €	3%	7,17 €	15%	0,68 €	2%	4,44 €
	b) Outras entidades – por cada hora de utilização	41,50 €	41,50 €							41,50 €		19,30 €	10%	18,80 €	60%	0,40 €	23,30 €	5%	14,75 €	20%	1,22 €	3%	9,31 €
2650	Jogos oficiais:												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,24 €	1%	2,30 €	80%	1,85 €	1%	2,30 €
	a) Associações sediadas no Município – por jogo	22,00 €	22,00 €							22,00 €		8,51 €	5%	8,11 €	45%	0,30 €	12,91 €	3%	7,12 €	18%	0,80 €	2%	4,59 €
	b) Outras entidades – por jogo	74,50 €	74,50 €							74,50 €		30,43 €	16%	29,99 €	85%	0,43 €	44,00 €	23%	23,28 €	56%	3,51 €	6%	13,21 €
	Pista de Atletismo												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,24 €	1%	2,30 €	80%	1,85 €	1%	2,30 €
2654	[illegible]												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,24 €	1%	2,30 €	80%	1,85 €	1%	2,30 €
	a) Isentas ou Associações	1,50 €	1,52 €							1,52 €		1,07 €	1%	1,07 €	70%	0,00 €	0,64 €	0%	0,11 €	0%	0,00 €	0%	0,03 €
	Atividades desportivas de [illegible]	2,57 €	2,93 €							3,50 €		2,01 €	1%	2,01 €	0%	0,00 €	0,00 €	0%	0,46 €	0%	0,00 €	0%	0,03 €
	CAPÍTULO XXIV												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,24 €	1%	2,30 €	80%	1,85 €	1%	2,30 €
	CASAS DA JUVENTUDE DE GONDOMAR												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,24 €	1%	2,30 €	80%	1,85 €	1%	2,30 €
	Lei 75/2013, de 12 de setembro; Artº. 19º da Lei n.º 75/2013, de 3 de setembro; Art. 6º n.º 1 al. c) e al da Lei 53-F/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,24 €	1%	2,30 €	80%	1,85 €	1%	2,30 €
	Pela impressão de documentos no impressora laser:												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,24 €	1%	2,30 €	80%	1,85 €	1%	2,30 €
2655	Formato A4 a preto	0,05 €	0,06 €							0,06 €		0,02 €	0%	0,02 €	0%	0,00 €	0,06 €	0%	0,01 €	0%	0,00 €	0%	0,02 €
2656	Formato A4 a cores	0,50 €	0,51 €							0,51 €		0,45 €	0%	0,45 €	0%	0,00 €	0,06 €	0%	0,01 €	0%	0,00 €	0%	0,02 €
	Pela [illegible]												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,24 €	1%	2,30 €	80%	1,85 €	1%	2,30 €
2657	CD's	0,50 €	0,51 €							0,51 €		0,45 €	0%	0,45 €	0%	0,00 €	0,06 €	0%	0,01 €	0%	0,00 €	0%	0,02 €
2658	DVD's	1,10 €	1,11 €							1,11 €		0,74 €	1%	0,74 €	70%	0,00 €	0,17 €	0%	0,14 €	0%	0,00 €	0%	0,03 €
	[illegible]												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,24 €	1%	2,30 €	80%	1,85 €	1%	2,30 €
2659	Por período até 7 (sete) dias	113,50 €	113,52 €							113,52 €		43,71 €	23%	43,25 €	70%	0,46 €	68,01 €	40%	70,14 €	95%	2,97 €	45%	70,62 €
2660	Por cada dia extra	22,70 €	22,71 €							22,71 €		9,01 €	5%	8,97 €	65%	0,03 €	13,01 €	3%	7,12 €	18%	0,83 €	2%	5,07 €
	Sala de formação da Casa da Juventude, com exclusividade e sem contrato de												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,24 €	1%	2,30 €	80%	1,85 €	1%	2,30 €
2661	De segunda a sexta feira, das 9h00 às 18h00 – por cada hora	34,05 €	34,05 €							34,05 €		16,13 €	8%	15,83 €	45%	0,30 €	17,92 €	5%	11,26 €	31%	2,84 €	3%	5,74 €
2662	De segunda a sexta feira, das 18h00 às 24h00 e sábado – por cada hora	39,70 €	39,70 €							39,71 €		18,61 €	11%	18,24 €	53%	0,38 €	21,09 €	6%	13,54 €	37%	1,23 €	3%	6,31 €
	Espaço Didático, com equipamento e sem material:												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,24 €	1%	2,30 €	80%	1,85 €	1%	2,30 €
2663	De segunda a sexta feira, das 9h00 às 18h00 – por cada hora	11,35 €	11,35 €							11,35 €		5,38 €	3%	5,27 €	70%	0,11 €	5,97 €	2%	3,75 €	12%	0,55 €	1%	1,69 €
2664	Desde as [illegible] e até às 18h00 e sábado – por cada hora	33,08 €	33,08 €							33,08 €		8,60 €	6%	7,71 €	45%	0,30 €	9,04 €	3%	5,28 €	13%	0,55 €	1%	3,23 €
	CAPÍTULO XXV												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,24 €	1%	2,30 €	80%	1,85 €	1%	2,30 €
	[illegible]												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,24 €	1%	2,30 €	80%	1,85 €	1%	2,30 €
	Lei 75/2013, de 12 de setembro; Artº. 19º da Lei n.º 75/2013, de 3 de setembro; Art. 6º n.º 1 al. c) e al da Lei 53-F/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,24 €	1%	2,30 €	80%	1,85 €	1%	2,30 €
	Secção I												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,24 €	1%	2,30 €	80%	1,85 €	1%	2,30 €
	Auditório Municipal												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,24 €	1%	2,30 €	80%	1,85 €	1%	2,30 €
	1 - Anfiteatro:												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,24 €	1%	2,30 €	80%	1,85 €	1%	2,30 €
2665	1.1 - Utilização												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,24 €	1%	2,30 €	80%	1,85 €	1%	2,30 €
	1.1.1 - De terça feira a sábado - cada período												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,24 €	1%	2,30 €	80%	1,85 €	1%	2,30 €
	a) Das 09:00 às 13:00	400,00 €	400,01 €							400,01 €		128,80 €	66%	126,30 €	90%	0,59 €	271,21 €	56%	129,35 €	93%	4,25 €	60%	137,70 €
	b) Das 14h00 às 18h00	400,00 €	400,01 €							400,01 €		128,80 €	66%	126,30 €	90%	0,59 €	271,21 €	56%	129,35 €	93%	4,25 €	60%	137,70 €
	c) Das 19:00 às 24:00	300,00 €	300,01 €							300,01 €		178,29 €	94%	174,81 €	41%	0,66 €	98,67 €	21%	64,11 €	82%	4,53 €	32%	82,70 €
	d) [illegible]	1.100,00 €	400,01 €							400,01 €		178,29 €	95%	178,63 €	100%	0,66 €	400,72 €	92%	211,17 €	100%	4,53 €	88%	304,98 €
	1.1.2 - Segundas feiras, domingos e feriados - cada período												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,24 €	1%	2,30 €	80%	1,85 €	1%	2,30 €
	a) Das 09:00 às 13:00	500,00 €	500,01 €							500,01 €		178,29 €	95%	178,63 €	100%	0,66 €	400,72 €	92%	211,17 €	100%	4,53 €	88%	304,98 €
	b) Das 14h00 às 18h00	600,00 €	600,01 €							600,01 €		178,29 €	95%	178,63 €	100%	0,66 €	400,72 €	92%	211,17 €	100%	4,53 €	88%	304,98 €
	c) Das 19:00 às 24:00	300,00 €	300,01 €							333,33 €		178,29 €	94%	174,81 €	41%	0,66 €	98,67 €	21%	64,11 €	82%	4,53 €	32%	82,70 €
	d) Das 00:00 às 24:00	600,00 €	600,01 €							600,01 €		178,29 €	95%	178,63 €	100%	0,66 €	400,72 €	92%	211,17 €	100%	4,53 €	88%	304,98 €
2666	1.2 - Montagem, emissão e desmontagem												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,24 €	1%	2,30 €	80%	1,85 €	1%	2,30 €
	1.2.1 - De terça feira a sábado - cada período												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,24 €	1%	2,30 €	80%	1,85 €	1%	2,30 €
	a) [illegible]	80,00 €	80,01 €							80,01 €		34,37 €	18%	33,85 €	85%	0,43 €	45,78 €	13%	29,84 €	55%	2,51 €	6%	13,43 €
	b) Das 14h00 às 18h00	80,00 €	80,01 €							80,01 €		34,37 €	18%	33,85 €	85%	0,43 €	45,78 €	13%	29,84 €	55%	2,51 €	6%	13,43 €
	c) Das 19h00 às 24h00	60,00 €	60,01 €							60,01 €		25,83 €	13%	25,30 €	85%	0,43 €	34,40 €	10%	21,40 €	55%	2,51 €	6%	10,43 €
	d) Das 00:00 às 24:00	300,00 €	300,01 €							300,01 €		85,58 €	24%	45,13 €	70%	0,46 €	74,43 €	22%	50,50 €	65%	3,97 €	9%	20,96 €
	1.2.2 - Segundas feiras, domingos e feriados - cada período												1%	1,88 €	80%	0,53 €	2,24 €	1%	2,30 €	80%	1,85 €	1%	2,30 €

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICA DAS TAXAS

Artº.	Designação	Valor (Euros)	Fundamentação Económica	I - FINALIDADE DIFERENTE (Art.º 4.º, n.º 3, al. a) do RJTAL)		II - BENEFÍCIO ANTERIOR OU FUTURO PARTICULAR (Art.º 4.º, n.º 3, al. b) do RJTAL)		III - INTENSIDADE / CONGREGAÇÃO (Art.º 4.º, n.º 3, al. c) do RJTAL)		IV - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (Art.º 4.º, n.º 3, al. d) do RJTAL)		CUSTOS DIRETOS						CUSTOS INDIRETOS						
												TOTAL DE CUSTOS DIRETOS	Mão de obra direta (1)		Aquisições de bens e serviços (2)		TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS	Mão de obra indireta (4)		Aquisições de bens (5)		Transferências e encargos das mais-valias (6)	
		2022	(Fundamentação económica para efeitos do art.º 4.º, n.º 3 da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro)	Base Legal	Valor	Em Valor	Futura Majoração de Custo	Em Valor	Futura Majoração de Custo	Em Valor	Futura Majoração de Custo	(A)+(B)+(C)+(D)+(E)	%	Valor	%	Valor	(G)=(H)+...+(N)	%	Valor	%	Valor	%	Valor
	a) Das 09H00 às 13H00	120,00 €	120,00 €									120,01 €		49,13 €	30%	0,46 €	74,43 €	33%	50,50 €	65%	2,97 €	9%	20,96 €
	b) Das 14H00 às 18H00	120,00 €	120,00 €									120,01 €		45,59 €	28%	45,13 €	74,43 €	33%	50,50 €	65%	2,97 €	9%	20,96 €
	c) Das 18H00 às 20 HO	60,00 €	60,00 €									60,00 €		29,83 €	18%	29,38 €	37,22 €	16%	25,25 €	65%	2,97 €	9%	10,97 €
	d) Das 20 HO às 24H00	120,00 €	120,00 €									120,01 €		45,59 €	28%	45,13 €	74,43 €	33%	50,50 €	65%	2,97 €	9%	20,96 €
2021º	2 - Sala de Exposições														1%	1,88 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	1,65 €	1%	4,29 €
	a) Por período de 7 (sete) dias - período das 09H00 às 24H00	565,40 €	565,41 €									565,40 €		165,25 €	100%	2,60 €	228,53 €	71%	171,15 €	100%	4,57 €	71%	161,79 €
	b) Por cada dia extra - período das 09H00 às 24H00	94,25 €	94,26 €									94,26 €		26,20 €	46%	0,43 €	37,89 €	16%	36,73 €	60%	2,34 €	8%	18,16 €
	Secção II														1%	1,88 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	1,65 €	1%	2,30 €
	Centro Cultural de Rio Tinto-Arnal e Redrobos														2%	1,41 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	1,65 €	1%	2,30 €
	1 - Auditorio:														1%	1,88 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	1,65 €	1%	2,30 €
2022º	1.1 - De terça feira a sábado - cada período														1%	1,88 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	1,65 €	1%	2,30 €
	a) Das 10H00 às 13H00	200,00 €	200,00 €									200,00 €		75,58 €	46%	75,1... €	134,36 €	60%	69,43 €	72%	3,28 €	23%	51,65 €
	b) Das 14H00 às 18H00	200,00 €	200,00 €									200,00 €		75,58 €	46%	75,21 €	134,36 €	60%	69,43 €	72%	3,28 €	23%	51,65 €
	c) Das 18H00 às 22H00	200,00 €	200,00 €									200,00 €		75,58 €	46%	75,21 €	134,36 €	60%	69,43 €	72%	3,28 €	23%	51,65 €
	d) Das 22H00 às 24H00	400,00 €	400,00 €									400,00 €		226,75 €	68%	226,30 €	271,22 €	56%	139,25 €	93%	6,25 €	66%	223,72 €
2023º	1.2 - Segundas-feiras, domingos e feriados - cada período														1%	1,88 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	1,65 €	1%	2,30 €
	a) Das 09H00 às 13H00	330,00 €	330,00 €									330,00 €		119,00 €	63%	118,56 €	160,97 €	41%	94,11 €	91%	4,16 €	36%	82,70 €
	b) Das 14H00 às 18H00	330,00 €	330,00 €									330,00 €		119,00 €	63%	118,56 €	160,97 €	41%	94,11 €	91%	4,16 €	36%	82,70 €
	c) Das 18H00 às 20H00	250,00 €	250,00 €									250,00 €		94,51 €	50%	94,07 €	155,48 €	38%	90,25 €	87%	4,16 €	41%	84,91 €
	d) Das 20H00 às 24H00	500,00 €	500,00 €									500,00 €		160,49 €	85%	159,03 €	330,91 €	79%	192,05 €	100%	4,57 €	71%	162,79 €
2024º	2 - Galeria de Exposições:														1%	1,88 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	1,65 €	1%	2,30 €
	a) Por período de 7 (sete) dias - período 09H00 às 24H00	314,20 €	314,20 €									314,20 €		122,83 €	65%	122,39 €	191,39 €	49%	111,... €	91%	4,16 €	36%	84,75 €
	b) Por cada dia extra - período 09H00 às 24H00	47,67 €	47,67 €									47,67 €		21,08 €	11%	20,96 €	26,97 €	8%	17,67 €	39%	1,78 €	3%	7,14 €
	Secção III														1%	1,88 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	1,65 €	1%	2,30 €
	Auditorio do Centro de Atividades Económicas														1%	1,88 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	1,65 €	1%	2,30 €
	1 - Auditorio:														1%	1,88 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	1,65 €	1%	2,30 €
2025º	1.1 - De segunda a sexta feira - cada período														1%	1,88 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	1,65 €	1%	2,30 €
	a) Das 09H00 às 13H00	140,00 €	140,01 €									140,01 €		54,89 €	29%	54,53 €	85,62 €	35%	51,38 €	72%	3,28 €	23%	34,35 €
	b) Das 14H00 às 18H00	140,00 €	140,01 €									140,01 €		54,89 €	29%	54,53 €	85,62 €	35%	51,38 €	72%	3,28 €	23%	34,35 €
	c) Das 20H00 às 24H00	242,00 €	242,01 €									242,01 €		122,83 €	65%	122,39 €	217,33 €	64%	200,08 €	91%	4,16 €	45%	133,25 €
2026º	1.2 - Sábados, domingos e feriados:														1%	1,88 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	1,65 €	1%	2,30 €
	a) 09H00 às 13H00	340,00 €	340,01 €									474,41 €		122,83 €	65%	122,39 €	217,33 €	64%	200,08 €	91%	4,16 €	45%	104,91 €
	b) Das 14H00 às 18H00	340,00 €	340,01 €									340,01 €		122,83 €	65%	122,39 €	217,33 €	64%	200,08 €	91%	4,16 €	45%	104,91 €
	c) Das 20H00 às 24H00	242,00 €	242,01 €									242,01 €		122,83 €	65%	122,39 €	217,33 €	64%	200,08 €	91%	4,16 €	45%	104,91 €
	Secção IV														1%	1,88 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	1,65 €	1%	2,30 €
	Auditório Largo do Souto														1%	1,88 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	1,65 €	1%	2,30 €
	1 - Utilização														1%	1,88 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	1,65 €	1%	2,30 €
2027º	1.1 - De segunda a sexta feira:														1%	1,88 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	1,65 €	1%	2,30 €
	a) Das 10H00 às 13H00	150,00 €	150,01 €									150,01 €		58,28 €	31%	58,05 €	91,26 €	35%	57,38 €	77%	3,28 €	13%	30,60 €
	b) Das 14H00 às 17H00	150,00 €	150,01 €									150,01 €		58,29 €	31%	58,05 €	91,26 €	35%	57,38 €	77%	3,28 €	13%	30,60 €
	c) Das 17H00 às 20H00	150,00 €	150,01 €									150,01 €		58,29 €	31%	58,05 €	91,26 €	35%	57,38 €	77%	3,28 €	13%	30,60 €
	d) Das 20H00 às 24H00	300,00 €	300,01 €									400,01 €		75,58 €	40%	75,21 €	134,36 €	60%	69,43 €	72%	3,28 €	23%	51,65 €
2028º	1.2 - Sábados, domingos e feriados:														1%	1,88 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	1,65 €	1%	2,30 €
	a) Das 10H00 às 13H00	225,00 €	225,00 €									225,00 €		90,72 €	48%	90,26 €	134,36 €	60%	69,43 €	72%	3,28 €	23%	55,09 €
	b) Das 14H00 às 17H00	225,00 €	225,00 €									225,00 €		90,72 €	48%	90,26 €	134,36 €	60%	69,43 €	72%	3,28 €	23%	55,09 €
	c) Das 17H00 às 20H00	225,00 €	225,00 €									225,00 €		90,72 €	48%	90,26 €	134,36 €	60%	69,43 €	72%	3,28 €	23%	55,09 €
	d) Das 20 HO às 24H00	300,00 €	300,00 €									300,00 €		119,00 €	63%	118,46 €	180,97 €	41%	94,11 €	91%	4,16 €	36%	82,70 €
	2 - Montagem, ensaios e desmontagem														1%	1,88 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	1,65 €	1%	2,30 €
2029º	2.1 - Segunda a sexta feira:														1%	1,88 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	1,65 €	1%	2,30 €
	a) Das 10H00 às 13H00	30,00 €	30,01 €									30,01 €		14,06 €	7%	13,76 €	15,32 €	4%	8,53 €	20%	0,89 €	8%	5,53 €
	b) Das 14H00 às 17H00	30,00 €	30,01 €									30,01 €		14,06 €	7%	13,76 €	15,90 €	4%	8,53 €	20%	0,89 €	8%	5,53 €
	c) Das 17H00 às 20H00	30,00 €	30,01 €									30,01 €		14,06 €	7%	13,76 €	15,90 €	4%	8,53 €	20%	0,89 €	8%	5,53 €
	d) Das 20H00 às 24H00	40,00 €	40,02 €									40,02 €		18,05 €	10%	17,55 €	21,09 €	6%	13,54 €	27%	1,19 €	9%	6,33 €
2030º	2.2 - Sábados, domingos e feriados:														1%	1,88 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	1,65 €	1%	2,30 €
	a) Das 10H00 às 13H00	45,00 €	45,00 €									45,00 €		19,88 €	10%	19,48 €	25,12 €	7%	16,30 €	33%	1,69 €	9%	7,14 €
	b) Das 14H00 às 17H00	45,00 €	45,00 €									45,00 €		19,88 €	10%	19,48 €	25,12 €	7%	16,30 €	33%	1,69 €	9%	7,14 €
	c) Das 17 HO às 20H00	45,00 €	45,00 €									45,00 €		19,88 €	10%	19,48 €	25,12 €	7%	16,30 €	33%	1,69 €	9%	7,14 €
	d) Das 20H00 às 24H00	60,00 €	60,00 €									60,00 €		25,83 €	13%	25,30 €	34,37 €	9%	21,35 €	45%	2,05 €	5%	10,97 €
	Secção V														1%	1,88 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	1,65 €	1%	2,30 €
	Auditório Largo do Mosteiro														1%	1,88 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	1,65 €	1%	2,30 €
	1 - Utilização:														1%	1,88 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	1,65 €	1%	2,30 €
2118	1.1 - De segunda a sexta feira:														1%	1,88 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	1,65 €	1%	2,30 €
	a) Das 10H00 às 13H00	150,00 €	150,01 €									150,01 €		58,28 €	31%	58,05 €	91,26 €	35%	57,38 €	77%	3,28 €	13%	30,60 €
	b) Das 14H00 às 17H00	150,00 €	150,01 €									150,01 €		58,29 €	31%	58,05 €	91,26 €	35%	57,38 €	77%	3,28 €	13%	30,60 €
	c) Das 17H00 às 20H00	150,00 €	150,01 €									150,01 €		58,29 €	31%	58,05 €	91,26 €	35%	57,38 €	77%	3,28 €	13%	30,60 €
	d) Das 20H00 às 24H00	150,00 €	150,01 €									150,01 €		58,29 €	31%	58,05 €	91,26 €	35%	57,38 €	77%	3,28 €	13%	30,60 €
	1.2 - Sábados, domingos e feriados:														1%	1,88 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	1,65 €	1%	2,30 €
	a) Das 10H00 às 13H00	225,00 €	225,00 €									225,00 €		90,72 €	48%	90,26 €	134,36 €	60%	69,43 €	72%	3,28 €	23%	55,09 €
	b) Das 14H00 às 17H00	225,00 €	225,00 €									225,00 €		90,72 €	48%	90,26 €	134,36 €	60%	69,43 €	72%	3,28 €	23%	55,09 €
	c) Das 17H00 às 20 HO	225,00 €	225,00 €									225,00 €		90,72 €	48%	90,26 €	134,36 €	60%	69,43 €	72%	3,28 €	23%	55,09 €
	d) Das 20H00 às 24H00	300,00 €	300,00 €									300,00 €		119,00 €	63%	118,46 €	180,97 €	41%	94,11 €	91%	4,16 €	36%	82,70 €
	3 - Montagem, ensaios e desmontagem														1%	1,88 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	1,65 €	1%	2,30 €
2119	3.1 - De segunda a sexta feira:														1%	1,88 €	8,24 €	3%	2,30 €	80%	1,65 €	1%	2,30 €
	a) Das 10H00 às 13H00	30,00 €	30,01 €									30,01 €		14,06 €	7%	13,76 €	15,90 €	4%	8,53 €	20%	0,89 €	8%	5,53 €

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICA DAS TAXAS

ARTIGO		TOTAL INCIDENTE	I - FUNDAMENTAÇÃO DIPLOMA LEGAL		II - VALOR DA TAXA OU PREÇO PARTICULAR (DAV)		III - INVESTIMENTO/MANUTENÇÃO (VALOR DA INSTALAÇÃO)		IV - VALOR DA ATIVIDADE PÚBLICA		CUSTOS DIRETOS					CUSTOS INDIRETOS					
TABELA DE TAXAS		[OU BASE - V]							[CAPI] = [A] + [B] + [C]		TOTAL DE CUSTOS DIRETOS	TAXA DE OPERAÇÃO (TO)		SUBSTITUIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS	(4)		(5)		(6)	
Nº/P.	Designação	Valor (Euros) 2021	Fundamentação Económica (limite superior em conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro)	Base Legal	Valor	Em Valor	Fator de Majoração de Custo	Em Valor	Fator de Majoração de Custo	Em Valor	Fator de Majoração de Custo	[A] + [B] + [C]	(1)		(2)		[D] = [A] + ... + [D]	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	a) Das 14h00 às 17h00	30,00 €	30,01 €							30,01 €		14,06 €	7%	13,78 €	45%	0,92 €	15,95 €	4%	0,53 €	10%	0,69 €	3%	0,53 €
	c) Das 17h00 às 20h00	30,00 €	30,01 €							30,01 €		14,06 €	7%	13,78 €	45%	0,92 €	15,95 €	4%	0,53 €	10%	0,69 €	3%	0,53 €
	d) Das 20h00 às 24h00	30,00 €	30,01 €							30,01 €		14,06 €	7%	13,78 €	45%	0,92 €	15,95 €	4%	0,53 €	10%	0,69 €	3%	0,53 €
3139	3.2 - Sábados, domingos e feriados												1%	1,66 €	20%	0,53 €	8,24 €	1%	0,53 €	10%	0,69 €	3%	0,53 €
	a) Das 9h00 às 13h00 ou das 14h00 às 18h00	45,00 €	45,00 €							45,00 €		19,88 €	10%	19,48 €	60%	0,40 €	25,19 €	5%	16,38 €	25%	1,69 €	5%	1,14 €
	b) Das 14h00 às 17h00	45,00 €	45,00 €							45,00 €		19,88 €	10%	19,48 €	60%	0,40 €	25,19 €	5%	16,38 €	25%	1,69 €	5%	1,14 €
	c) Das 17h00 às 20h00	45,00 €	45,00 €							45,00 €		19,88 €	10%	19,48 €	60%	0,40 €	25,19 €	5%	16,38 €	25%	1,69 €	5%	1,14 €
	d) Das 20h00 às 24h00	65,00 €	65,00 €							65,00 €		29,63 €	15%	29,20 €	65%	0,43 €	34,37 €	9%	[illegible]	35%	2,60 €	9%	1,97 €
	[illegible]												1%	1,66 €	20%	0,53 €	8,24 €	1%	0,53 €	10%	0,69 €	3%	0,53 €
	Casa Branca de Gramido												1%	1,66 €	20%	0,53 €	8,24 €	1%	0,53 €	10%	0,69 €	3%	0,53 €
	[illegible]												1%	1,66 €	20%	0,53 €	8,24 €	1%	0,53 €	10%	0,69 €	3%	0,53 €
3149	3.3 - Utilização												1%	1,66 €	20%	0,53 €	8,24 €	1%	0,53 €	10%	0,69 €	3%	0,53 €
	3.3.1 - De terça-feira a sábado - cada período												1%	1,66 €	20%	0,53 €	8,24 €	1%	0,53 €	10%	0,69 €	3%	0,53 €
	a) Das 09h00 às 13h00	400,00 €	400,01 €							400,01 €		178,50 €	95%	178,63 €	100%	0,66 €	420,75 €	92%	211,17 €	100%	4,57 €	95%	364,98 €
	b) Das 14h00 às 18h00	400,00 €	400,01 €							400,01 €		178,50 €	95%	178,63 €	100%	0,66 €	420,75 €	92%	211,17 €	100%	4,57 €	95%	364,98 €
	c) Das 18h00 às 20h30	300,00 €	300,01 €							300,01 €		119,00 €	63%	118,46 €	90%	0,59 €	280,87 €	61%	94,11 €	51%	4,38 €	28%	97,30 €
	d) Das 20h00 às 24h00	600,00 €	600,01 €							600,01 €		279,38 €	95%	178,63 €	100%	0,66 €	420,75 €	92%	211,17 €	100%	4,57 €	95%	364,98 €
	3.3.2 - Segundas-feiras, domingos e feriados - cada período												1%	1,66 €	20%	0,53 €	8,24 €	1%	0,53 €	10%	0,69 €	3%	0,53 €
	a) Das 09h00 às 13h00	800,00 €	800,01 €							800,01 €		379,38 €	95%	178,63 €	100%	0,66 €	420,75 €	92%	211,17 €	100%	4,57 €	95%	364,98 €
	b) Das 14h00 às 18h00	600,00 €	600,01 €							600,01 €		279,38 €	95%	178,63 €	100%	0,66 €	420,75 €	92%	211,17 €	100%	4,57 €	95%	364,98 €
	c) Das 18h00 às 20h30	450,00 €	450,01 €							450,01 €		209,06 €	63%	118,46 €	90%	0,59 €	280,87 €	61%	94,11 €	51%	4,38 €	28%	97,30 €
	d) Das 20h00 às 24h00	600,00 €	600,01 €							600,01 €		279,38 €	95%	178,63 €	100%	0,66 €	420,75 €	92%	211,17 €	100%	4,57 €	95%	364,98 €
3150	3.4 - Montagem, ensaios e desmontagem												1%	1,66 €	20%	0,53 €	8,24 €	1%	0,53 €	10%	0,69 €	3%	0,53 €
	3.4.1 - De terça a sexta-feira - cada período												1%	1,66 €	20%	0,53 €	8,24 €	1%	0,53 €	10%	0,69 €	3%	0,53 €
	a) [illegible]	60,00 €	60,00 €							60,00 €		25,63 €	13%	25,20 €	65%	0,43 €	34,37 €	9%	21,93 €	45%	3,05 €	5%	10,97 €
	b) Das 14h00 às 18h00	60,00 €	60,00 €							60,00 €		25,63 €	13%	25,20 €	65%	0,43 €	34,37 €	9%	21,93 €	45%	3,05 €	5%	10,97 €
	c) Das 18h00 às 20h30	45,00 €	45,00 €							45,00 €		19,06 €	7%	13,78 €	45%	0,92 €	15,95 €	4%	[illegible]	35%	[illegible]	3%	7,51 €
	d) Das 20h00 às 24h00	60,00 €	60,00 €							60,00 €		25,63 €	13%	25,20 €	65%	0,43 €	34,37 €	9%	[illegible]	45%	3,05 €	5%	10,97 €
	3.4.2 - Segundas-feiras, domingos e feriados - cada período												1%	1,66 €	20%	0,53 €	8,24 €	1%	0,53 €	10%	0,69 €	3%	0,53 €
	a) [illegible]	100,00 €	100,00 €							100,00 €		38,04 €	20%	37,61 €	66%	0,43 €	41,95 €	15%	33,00 €	90%	2,74 €	9%	21,30 €
	b) Das 14h00 às 18h00	100,00 €	100,00 €							100,00 €		38,04 €	20%	37,61 €	66%	0,43 €	41,95 €	15%	33,00 €	90%	2,74 €	9%	20,30 €
	c) Das 18h00 às 20h30	50,00 €	50,00 €							50,00 €		23,05 €	12%	21,62 €	65%	0,43 €	27,87 €	8%	18,38 €	45%	[illegible]	4%	[illegible]
	d) Das 20h00 às 24h00	100,00 €	100,00 €							100,00 €		38,04 €	20%	37,61 €	66%	0,43 €	41,95 €	15%	33,00 €	90%	2,74 €	9%	20,30 €
	[illegible]												1%	1,66 €	20%	0,53 €	8,24 €	1%	3,30 €	35%	3,65 €	3%	2,30 €
	BIBLIOTECA MUNICIPAL DE GONDOMAR												1%	1,66 €	20%	0,53 €	8,24 €	1%	3,30 €	35%	3,65 €	3%	2,30 €
	Lei 75/2013, de 12 de setembro; Artº. 20º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Art. 6º n.º 1 al. c) e al.da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação												1%	1,66 €	20%	0,53 €	8,24 €	1%	3,30 €	30%	3,65 €	3%	2,30 €
3159	Dedução com [illegible]												1%	1,66 €	20%	0,53 €	8,24 €	1%	[illegible]	87%	[illegible]	2%	[illegible]
	1 - Sala Polivalente												1%	1,66 €	20%	0,53 €	8,24 €	1%	3,30 €	30%	3,65 €	3%	2,30 €
	1.1 - Disponibilização [illegible]												1%	1,66 €	20%	0,53 €	8,24 €	1%	3,30 €	30%	3,65 €	3%	2,30 €
	a) Das 9h00 às 13h00 ou das 14h00 às 18h00	240,00 €	240,01 €							240,01 €		94,68 €	50%	94,02 €	70%	[illegible]	145,64 €	45%	66,11 €	70%	3,65 €	35%	21,53 €
	b) Das 20h00 às 24h00	360,00 €	360,01 €							360,01 €		156,58 €	80%	[illegible]	95%	[illegible]	235,46 €	55%	112,00 €	91%	4,38 €	69%	113,23 €
	1.2 - Sábados, domingos e feriados - cada período												1%	1,66 €	20%	0,53 €	8,24 €	1%	3,30 €	30%	3,65 €	3%	2,30 €
	a) Das 9h00 às 13h00 ou das 14h00 às 18h00 ou das 20h00 às 24h00	360,00 €	360,01 €							360,01 €		156,58 €	67%	175,98 €	90%	0,247 €	235,46 €	55%	112,00 €	91%	4,38 €	69%	113,23 €
	1.3 - Montagem, ensaios e desmontagem												1%	1,66 €	20%	0,53 €	8,24 €	1%	3,30 €	30%	3,65 €	3%	2,30 €
	1.3.1 - De segunda a sexta-feira - cada período												1%	1,66 €	20%	0,53 €	8,24 €	1%	3,30 €	30%	3,65 €	3%	2,30 €
	a) Das 9h00 às 13h00 ou das 14h00 às 18h00	48,00 €	48,02 €							48,02 €		21,08 €	11%	20,68 €	60%	0,40 €	28,04 €	9%	17,93 €	39%	3,04 €	9%	17,91 €
	b) Das 20h00 às 24h00	72,00 €	72,00 €							72,00 €		33,63 €	15%	28,11 €	65%	0,43 €	43,37 €	12%	27,54 €	55%	2,51 €	9%	13,23 €
	1.3.2 - Sábados, domingos e feriados - cada período												1%	1,66 €	20%	0,53 €	8,24 €	1%	3,30 €	30%	3,65 €	3%	2,30 €
	a) Das 9h00 às 13h00 ou das 14h00 às 18h00 ou das 20h00 às 24h00	72,00 €	72,00 €							72,00 €		28,63 €	15%	28,21 €	65%	0,43 €	43,37 €	12%	27,54 €	55%	2,51 €	9%	13,23 €
3179	Emissão de segundas vias												1%	1,66 €	20%	0,53 €	8,24 €	1%	3,30 €	30%	3,65 €	3%	2,30 €
	a) Do Cartão de Leitor/Acidentes	2,01 €	2,01 €							2,01 €		2,07 €	1%	2,07 €	0%	0,00 €	0,76 €	0%	0,71 €	0%	0,00 €	0%	0,00 €
	b) Da Chave do Cacifo	5,75 €	5,75 €							5,75 €		3,53 €	2%	3,26 €	45%	2,70 €	2,07 €	1%	[illegible]	0%	0,18 €	0%	0,46 €
3189	Fotocópias a preto e branco												1%	1,66 €	20%	0,53 €	8,24 €	1%	3,30 €	30%	3,65 €	3%	2,30 €
	a) Formato A4	0,10 €	0,10 €							0,10 €		0,06 €	0%	0,06 €	0%	0,00 €	[illegible]	0%	0,01 €	0%	0,00 €	0%	0,02 €
	b) Formato A3	0,15 €	0,15 €							0,15 €		0,11 €	0%	0,11 €	0%	0,00 €	0,06 €	0%	0,01 €	0%	0,00 €	0%	0,02 €
3190	Impressão de documentos na impressora												1%	1,66 €	20%	0,53 €	8,24 €	1%	[illegible]	40%	[illegible]	3%	[illegible]
	a) Formato A4 a preto e branco	0,10 €	0,10 €							0,10 €		0,06 €	0%	0,06 €	0%	0,00 €	0,06 €	0%	0,01 €	0%	0,00 €	0%	0,02 €
	b) [illegible]	0,50 €	0,53 €							0,53 €		0,45 €	0%	0,45 €	0%	0,00 €	0,06 €	0%	0,01 €	0%	0,00 €	0%	0,02 €
3199	Cartões encarregados	0,80 €	0,81 €							0,81 €		0,64 €	0%	0,64 €	0%	0,00 €	[illegible]	0%	0,14 €	0%	[illegible]	0%	0,02 €
3219	Fornecimento e gravação												1%	1,66 €	20%	0,53 €	8,24 €	1%	3,30 €	30%	3,65 €	3%	2,30 €
	CD	0,45 €	0,53 €							0,53 €		0,45 €	0%	0,45 €	0%	0,00 €	0,06 €	0%	0,01 €	0%	0,00 €	0%	0,02 €
	DVD	1,10 €	1,11 €							1,11 €		0,94 €	1%	0,94 €	0%	0,00 €	0,17 €	0%	0,16 €	0%	[illegible]	0%	[illegible]
	CAPÍTULO XXVI												1%	1,66 €	20%	0,53 €	8,24 €	1%	3,30 €	30%	[illegible]	3%	[illegible]
	PISCINAS MUNICIPAIS DE GONDOMAR												1%	1,66 €	20%	0,53 €	8,24 €	1%	3,30 €	30%	3,65 €	3%	2,30 €
	Lei 75/2013, de 12 de setembro; Artº. 20º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Art. 6º n.º 1 al. c) e al.da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação												1%	1,66 €	20%	0,53 €	8,24 €	1%	3,30 €	30%	3,65 €	3%	2,30 €
3229	NAVE CENTRAL (Dia)												1%	1,66 €	20%	0,53 €	8,24 €	1%	[illegible]	87%	[illegible]	3%	[illegible]
	a) Utilização integral	4 155,75 €	4 155,75 €					3 503,43 €		652,33 €		188,68 €	100%	188,04 €	100%	0,65 €	462,64 €	100%	229,54 €	100%	4,57 €	100%	722,54 €
	b) Utilização integral 1/2 Manhã	2 597,35 €	2 597,35 €					1 945,68 €		652,33 €		188,68 €	100%	188,04 €	100%	0,65 €	462,64 €	100%	229,54 €	100%	4,57 €	100%	722,54 €
	c) Utilização integral 1/2 Tarde	1 818,15 €	1 818,15 €					1 166,42 €		652,33 €		188,68 €	100%	188,04 €	100%	0,65 €	462,64 €	100%	229,54 €	100%	4,57 €	100%	722,54 €
	d) Utilização integral 4 horas seguidas	10 387,35 €	10 268,25 €					9 737,68 €		652,33 €		188,68 €	100%	188,04 €	100%	0,65 €	462,64 €	100%	229,54 €	100%	4,57 €	100%	722,54 €
	e) Utilização integral 5 dias seguidos	16 613,05 €	16 613,05 €					15 970,77 €		652,33 €		188,68 €	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	462,64 €	100%	229,54 €	100%	4,57 €	100%	722,54 €

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICA DAS TAXAS

ANEXO		TOTAL INVESTIDO	I - ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR		II - BENEFICIÁRIO DIRETO OU INDIRETO DA ATIVIDADE PRIVADA		III - DESIGNAÇÃO DA REGULAÇÃO		IV - CUSTO DA ATIVIDADE PÚBLICA		CUSTOS DIRETOS					CUSTOS INDIRETOS					
TABELA DE TAXAS		(I ou II ou III)					(REMUNERAÇÃO E REGULAÇÃO DOS SISTEMAS MULTIMUNICIPAIS DE TAR)		(CAPEX) + (OPEX) + (CC)		TOTAL DE CUSTOS DIRETOS	CUSTOS DIRETOS DE MÃO DE OBRA				TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS	MARGEM DE MÃO DE OBRA		ADIÇÕES DE SUPORTE		ATIVIDADES TRANSVERSAIS E HERANÇAS	
												(3)		(2)			(4)		(5)		(6)	
Art.º	Designação	Valor (Euros)	Fundamentação Económica																			
		s/IVA	(Redação conforme com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro)	Base Legal	Valor	Em valor	Fator de Majoração de Custo	Em valor	Fator de Majoração de Custo	Em Valor	Fator de Majoração de Custo	(A) + (B) + (C) + (D) + (E) = (F)	HP	Valor	%	Valor	(G) + (H) + ... + (M)	%	Val.01	%	Val.01	%	Val.01
	f) Utilização integral 1 mês	103 893,80 €	103 893,80 €					103 261,67 €		652,13 €		188,69 €	100%	188,04 €	100%	0,66 €	463,64 €	100%	339,54 €	100%	4,57 €	100%	339,54 €
	g) Galeria superior	1 038,95 €	1 038,95 €					388,82 €		652,13 €		188,69 €	100%	188,04 €	100%	0,66 €	463,64 €	100%	339,54 €	100%	4,57 €	100%	339,54 €
	Gratuitidade Vitis	353,75 €	339,72 €							339,72 €		103,63 €	55%	103,10 €	80%	0,53 €	156,13 €	34%	86,72 €	82%	3,74 €	79%	85,47 €
2239	SALA D'OURO (Dia)												1%	1,88 €	80%	0,53 €	4,24 €	1%	3,30 €	85%	3,65 €	1%	3,30 €
	a) Utilização integral	623,40 €	623,42 €							614,62 €		188,69 €	100%	188,04 €	100%	0,66 €	463,64 €	100%	339,54 €	100%	4,57 €	91%	308,97 €
	b) Utilização adicional - em acerto das 01:00 às 13:45	474,54 €	473,56 €							473,56 €		133,23 €	70%	133,63 €	90%	0,59 €	283,34 €	60%	152,72 €	90%	4,38 €	62%	141,23 €
	c) Utilização integral - utilização das 14h00 às 18h00	415,56 €	415,56 €							415,56 €		132,22 €	70%	133,63 €	90%	0,59 €	266,34 €	58%	133,72 €	90%	4,28 €	62%	141,23 €
	d) Utilização integral - utilização das 18h00 às 21h00	519,45 €	519,48 €							519,48 €		165,90 €	88%	165,25 €	100%	0,66 €	353,58 €	77%	176,74 €	100%	4,57 €	75%	172,27 €
2235	ESPAÇOS DE ESTACIONAMENTO / ZONAS HORIZONTAIS [dia]												1%	1,88 €	80%	0,53 €	4,24 €	1%	3,30 €	80%	3,65 €	1%	3,30 €
	a) Época Alta/Época	623,40 €	623,42 €							614,62 €		188,69 €	100%	188,04 €	100%	0,66 €	463,64 €	100%	339,54 €	100%	4,57 €	91%	308,97 €
	b) 1/3 do Parque	474,54 €	473,56 €							473,56 €		133,23 €	70%	133,63 €	90%	0,59 €	283,34 €	60%	152,72 €	90%	4,38 €	62%	141,23 €
	c) 1/4 do Parque	207,75 €	207,76 €							202,76 €		83,40 €	44%	82,94 €	70%	0,46 €	124,30 €	31%	63,43 €	75%	2,85 €	28%	65,45 €
	d) Zonas Envolventes	519,45 €	519,48 €							519,48 €		165,90 €	88%	165,25 €	100%	0,66 €	353,58 €	77%	176,74 €	100%	4,57 €	75%	172,27 €
2235	SALAS DE CONFERÊNCIA												1%	1,88 €	80%	0,53 €	4,24 €	1%	3,30 €	80%	3,65 €	1%	3,30 €
	Utilização das 9h00 às 13h00 / 14h00 às 18h00												1%	1,88 €	80%	0,53 €	4,24 €	1%	3,30 €	80%	3,65 €	1%	3,30 €
	a) 1 Dia	207,75 €	207,76 €							202,76 €		83,40 €	44%	82,94 €	70%	0,46 €	124,30 €	31%	63,43 €	75%	2,85 €	28%	65,45 €
	b) 2 Dias	519,45 €	519,48 €							519,48 €		165,90 €	88%	165,25 €	100%	0,66 €	353,58 €	77%	176,74 €	100%	4,57 €	75%	172,27 €
	c) 5 Dias	831,15 €	831,15 €					176,82 €		652,13 €		188,69 €	100%	188,04 €	100%	0,66 €	463,64 €	100%	339,54 €	100%	4,57 €	100%	339,54 €
	d) Fim de semana	259,75 €	259,76 €							254,76 €		103,63 €	55%	103,10 €	80%	0,53 €	156,13 €	34%	86,72 €	82%	3,74 €	79%	85,47 €
	e) Mês (dias úteis)	10 389,35 €	10 389,35 €					9 737,60 €		652,13 €		188,69 €	100%	188,04 €	100%	0,66 €	463,64 €	100%	339,54 €	100%	4,57 €	100%	339,54 €
	Utilização das 18h00 às 23h00																					
	a) 1 Dia	103,90 €	103,91 €							103,91 €		33,78 €	21%	33,32 €	70%	0,46 €	64,12 €	38%	41,13 €	82%	2,79 €	9%	20,20 €
	b) 2 Dias	259,75 €	259,76 €							259,76 €		103,63 €	55%	103,10 €	80%	0,53 €	156,13 €	40%	44,72 €	82%	3,74 €	79%	85,47 €
	b) 5 Dias	519,45 €	519,48 €							519,48 €		165,90 €	88%	165,25 €	100%	0,66 €	353,58 €	77%	176,74 €	100%	4,57 €	75%	172,27 €
	d) Fim de semana	155,85 €	155,85 €							155,85 €		62,51 €	33%	62,05 €	70%	0,46 €	93,35 €	25%	57,38 €	72%	3,38 €	14%	32,60 €
	e) Mês (dias úteis)	5 194,70 €	5 194,70 €					4 541,57 €		652,13 €		188,69 €	100%	188,04 €	100%	0,66 €	463,64 €	100%	339,54 €	100%	4,57 €	100%	339,54 €
2239	SERVIÇOS (Dia)																					
	a) Utilização Auditórios	358,20 €	358,20 €							358,20 €		103,63 €	55%	103,10 €	80%	0,53 €	156,13 €	34%	86,72 €	82%	3,74 €	79%	85,47 €
	b) Utilização balneários / por dia / unitário	139,90 €	139,90 €							139,90 €		46,85 €	25%	46,85 €	70%	0,46 €	93,05 €	24%	55,33 €	84%	3,38 €	10%	22,47 €
	c) Salas de catering / cozinha / unitário	122,50 €	122,50 €							122,50 €		89,85 €	20%	49,85 €	70%	0,46 €	89,55 €	24%	55,09 €	67%	3,08 €	10%	22,46 €
	e) [illegible] / [illegible]	519,45 €	519,48 €							519,48 €		165,90 €	88%	165,25 €	100%	0,66 €	353,58 €	77%	176,74 €	100%	4,57 €	75%	172,27 €
	e) Cadeira (interior) / Unidade	1,00 €	1,01 €							1,01 €		0,75 €	0%	0,75 €	0%	0,22 €	1,26 €	0%	0,23 €	0%	0,00 €	0%	0,03 €
	f) Cadeira (exterior) / Unidade	1,37 €	1,39 €							1,39 €		1,01 €	0%	1,01 €	0%	0,00 €	0,16 €	0%	0,11 €	0%	0,00 €	0%	0,01 €
	g) Apoio nas montagens e pessoal em geral / Hora	15,60 €	15,60 €							15,60 €		7,48 €	0%	6,18 €	25%	0,67 €	8,12 €	2%	5,93 €	11%	1,50 €	0%	0,41 €
	h) [illegible] / Dia	1 038,95 €	1 038,95 €					964,82 €		652,13 €		188,69 €	100%	188,04 €	100%	0,66 €	463,64 €	100%	339,54 €	100%	4,57 €	100%	339,54 €
	i) Palco 10m) / por dia	339,20 €	339,20 €					126,87 €		652,13 €		188,69 €	100%	188,04 €	100%	0,66 €	463,64 €	100%	339,54 €	100%	4,57 €	100%	339,54 €
	j) Estrado 5x5 / por dia	415,56 €	415,56 €							415,56 €		123,75 €	70%	123,63 €	90%	0,59 €	266,34 €	60%	133,72 €	90%	4,28 €	62%	141,23 €
	k) [illegible] / por dia	259,75 €	259,76 €							259,76 €		103,63 €	55%	103,10 €	80%	0,53 €	156,13 €	34%	86,72 €	82%	3,74 €	79%	85,47 €
	l) Sistema de som / por dia	103,90 €	103,90 €							103,90 €		33,78 €	21%	33,32 €	70%	0,46 €	64,12 €	38%	41,13 €	82%	2,79 €	9%	20,20 €
	m) [illegible] / por dia	155,85 €	155,86 €							155,86 €		62,51 €	33%	62,05 €	70%	0,46 €	93,35 €	25%	57,38 €	72%	3,38 €	14%	32,60 €
	CAPÍTULO XXVIII																					
	Sandomar GolfPark																					
	[illegible]																					
	Tarifas																					
2239	Taxas																					
	a) por dia	105,65 €	105,66 €							105,66 €		42,55 €	23%	41,09 €	70%	0,46 €	64,12 €	38%	41,13 €	82%	2,79 €	9%	20,20 €
	b) por semana (7 dias)	528,15 €	528,17 €							528,17 €		240,69 €	90%	169,23 €	100%	0,66 €	358,28 €	79%	180,33 €	100%	4,57 €	75%	172,38 €
	c) Sábados e domingos / por cada dia	316,90 €	316,91 €							316,91 €		122,12 €	65%	121,53 €	90%	0,59 €	194,79 €	45%	103,50 €	91%	4,16 €	38%	87,13 €
	d) Feriados / por cada dia	316,90 €	316,91 €							316,91 €		122,12 €	65%	121,53 €	90%	0,59 €	194,79 €	45%	103,50 €	91%	4,16 €	38%	87,13 €
2239	b - [illegible] (Redação [illegible])																					
	a) 1/2 dia	98,15 €	98,15 €							98,15 €		39,06 €	16,53%	39,04 €	2%	0,02 €	20,09 €	16,53%	17,80 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €
	b) dia	118,30 €	118,30 €							118,30 €		79,69 €	33,72%	79,67 €	2%	0,02 €	38,61 €	31,72%	36,13 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €
	c) Sábados e domingos / por cada dia	177,45 €	177,45 €							177,45 €		120,31 €	50,97%	120,29 €	2%	0,02 €	57,14 €	50,97%	54,85 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €
	d) Feriados / por cada dia	177,45 €	177,45 €							177,45 €		120,31 €	50,97%	120,29 €	2%	0,02 €	57,14 €	50,97%	54,85 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €
	c - [illegible] (Redação [illegible])																					
	a) 1/2 dia	118,30 €	118,30 €							118,30 €		79,69 €	33,72%	79,67 €	2%	0,02 €	38,61 €	31,72%	36,13 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €
	b) dia	236,60 €	236,60 €							236,60 €		160,94 €	68,13%	160,92 €	2%	0,02 €	75,66 €	68,13%	71,38 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €
	c) Sábados e domingos / por cada dia	354,90 €	354,90 €							354,90 €		236,54 €	100,00%	236,24 €	10%	0,30 €	118,56 €	manter	107,73 €	5,00%	0,13 €	9,96%	10,73 €
	d) Feriados / por cada dia	354,90 €	354,90 €							354,90 €		236,54 €	100,00%	236,24 €	10%	0,30 €	118,56 €	manter	107,73 €	5,00%	0,13 €	9,96%	10,73 €
2239	Salas de Trabalho (até 8 lugares)																					
	a) 1/2 dia	15,85 €	15,85 €							15,85 €		7,72 €	4%	7,41 €	45%	0,30 €	8,12 €	2%	4,59 €	11%	0,50 €	1%	1,03 €
	b) dia	21,10 €	21,10 €							21,10 €		8,86 €	5%	8,57 €	45%	0,30 €	12,24 €	3%	7,12 €	15%	0,68 €	2%	4,46 €
	c) Sábados e domingos / por cada dia	79,20 €	79,20 €							79,20 €		33,99 €	18%	33,56 €	45%	0,43 €	45,21 €	13%	26,38 €	55%	2,51 €	6%	13,31 €
	d) Feriados / por cada dia	79,20 €	79,20 €							79,20 €		33,99 €	18%	33,56 €	45%	0,43 €	45,21 €	13%	26,38 €	55%	2,51 €	6%	13,31 €
2239	Parque de Estacionamento																					
	a) por dia	211,75 €	212,75 €							212,75 €		81,25 €	43%	80,84 €	60%	0,40 €	131,00 €	32%	72,38 €	79%	3,81 €	24%	55,09 €
	b) por semana (7 dias)	792,20 €	792,20 €					139,87 €		652,33 €		188,69 €	100%	188,04 €	100%	0,66 €	463,64 €	100%	339,54 €	100%	4,57 €	100%	339,54 €
	c) Sábados e domingos / por cada dia	316,90 €	316,91 €							316,91 €		122,12 €	65%	121,53 €	90%	0,59 €	194,79 €	45%	103,50 €	91%	4,16 €	38%	87,13 €
	d) Feriados / por cada dia	316,90 €	316,91 €							316,91 €		122,12 €	65%	121,53 €	90%	0,59 €	194,79 €	45%	103,50 €	91%	4,16 €	38%	87,13 €
2237	Praia																					
	a) por dia	211,75 €	212,75 €							212,75 €		81,25 €	43%	80,84 €	60%	0,40 €	131,00 €	32%	72,38 €	79%	3,81 €	24%	55,09 €
	b) por semana (7 dias)	792,20 €	792,20 €					139,87 €		652,33 €		188,69 €	100%	188,04 €	100%	0,66 €	463,64 €	100%	339,54 €	100%	4,57 €	100%	339,54 €
	c) Sábados e domingos / por cada dia	316,90 €	316,91 €							316,91 €		122,12 €	65%	121,53 €	90%	0,59 €	194,79 €	45%	103,50 €	91%	4,16 €	38%	87,13 €
	d) Feriados / por cada dia	316,90 €	316,91 €							316,91 €		122,12 €	65%	121,53 €	90%	0,59 €	194,79 €	45%	103,50 €	91%	4,16 €	38%	87,13 €
	CAPÍTULO NOVO																					
	UTILIZAÇÃO DE TÁXI BOAT [FLUVIAL]																					

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICA DAS TAXAS

ANEXO			TOTAL INDEXANTE	I - VINDA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		III - DIMENSÃO/VINCULAÇÃO [PRODUÇÃO (A N P SUSTENTABILIDADE LOCAL]		IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA		[illegible]					CUSTOS INDIRETOS						
TABELA DE TAXAS			(I OU II+III+IV)							(CAPL) = (A) + (B) + (C)		TOTAL DE CUSTOS DIRETOS	MÃO DE OBRA DIRETA		REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS	MÃO DE OBRA INDIRETA		APLICAÇÕES DE SUPORTE		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	
													(1)		(2)			(4)		(5)		(6)	
Artº.	Designação	Valor (Euros)	Fundamentação Económica	Base Legal	Valor	Art.ºs/Alín.	Fator de Majoração de Custo	Taxa Valor	Fator de Majoração de Custo	Preço	Fator de Majoração de Custo	(A) = (1) + (2) + (3) + (4) + (5)	Nº	Valor	%	Valor	(B) = (4) + ... + (10)	%	Valor	%	Valor	%	Valor
XXX	Travessias entre Marina de Melres/Lamba, por pessoa	1,00 €	1,00 €							1,00 €		0,68 €	0,20%	0,68 €	0%	0,00 €	0,32 €	0,20%	0,31 €	0,00%	0,00 €	0,00%	0,01 €
Observação	Preços até 2 casas decimais																						

11 AGO 2023

90

11 AGO 2023

CDU **Coligação Democrática Unitária**

PCP-PEV

GONDOMAR

Período da Ordem do Dia

Ponto 2 – *Projeto de Alteração ao Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Gondomar – Envio à Assembleia Municipal - Proposta*

CDU – ***Declaração de Voto***

Neste ponto da ordem de trabalhos, *Projeto de Alteração ao Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Gondomar*, a vereadora da CDU opta pela **ABSTENÇÃO** tecendo a seguintes considerações:

- é positiva a redução do valor das taxas a cobrar pela ocupação nos Mercados, embora consideremos que esta poderia ser maior;
- a regulamentação do cartão jovem municipal (12 aos 29 anos) permitirá que os jovens têm acesso a serviços de forma gratuita;
- apesar da pequena de uma ligeira redução do valar a pagar nos parcómetros, não acompanhamos a medida levada a cabo pela maioria PS, nos últimos anos, do brutal aumento de lugares de estacionamento pago, na maioria, das freguesias urbanas do concelho

Lomba, 11 de Agosto de 2023

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

11 AGO 2023

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

TERRENOS - "RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR E DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA COM CARÁTER URGENTE DA EXPROPRIAÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO NECESSÁRIA AO CEMITÉRIO DA TRIANA – RIO TINTO" – DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E CARÁTER DE URGÊNCIA - ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PROPOSTA

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dra. Sandra Almeida. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa. ——— Pela Vereadora Senhora Drª Cristina Alexandra Ribeiro Coelho foi apresentada a declaração de voto, que adiante segue.

CONGRAT
PI REUNIÃO

PROPOSTA

Resolução de Expropriar e Declaração de Utilidade Pública com Carácter Urgente da Expropriação de uma parcela de terreno necessária ao Cemitério da Triana – Rio Tinto

CONSIDERANDO QUE:

A. No âmbito das suas atribuições, pretende o Município de Gondomar assegurar a adequada manutenção e as condições necessárias à integral gestão do espaço ocupado pelo Cemitério e Casa Mortuária instalados no Lugar da Triana, em Rio Tinto, o qual foi ampliado em face da necessidade de corresponder à crescente densidade populacional da freguesia de Rio Tinto.

B. Encontrando-se já o Cemitério e Casa Mortuária totalmente construídos e em pleno funcionamento e utilização, servindo a comunidade do Município de Gondomar e garantindo as condições para o culto e conservação da memória dos mortos por parte dos membros daquela, é prioridade do município garantir que se encontram reunidas todas as condições necessárias à administração do Cemitério e Casa Mortuária da Triana, assegurada, na sequência da celebração de protocolo datado de 23.08.2013, com a Freguesia de Rio Tinto, a qual detém competências próprias para a sua gestão, designadamente em matéria de concessão de terrenos para jazigos, mausoléus e sepulturas, conservação e limpeza.

C. Sucede que, por sentença proferida pelo Juízo Local Cível de Gondomar do Tribunal Judicial da Comarca do Porto, datada de 06.11.2018, no âmbito do processo n.º 1363/05.7BGDM, foi o Município de Gondomar condenado a restituir uma parcela de terreno com a área de 1.757,96 m^2, que integra o prédio rústico denominado Bouça do Facho, sito no Lugar da Triana, freguesia de Rio Tinto, concelho de Gondomar, descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o n.º 2752/19910830, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2688, a qual se encontra ocupada por parte do Cemitério da Triana, conforme plantas anexas, tendo, ainda, sido condenado a demolir a obra edificada sobre aquela parcela – correspondente a parte do Cemitério da Triana – desta removendo tudo o que for sua

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 900
F. 224 661 965
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

pertença, repondo aquela parcela no estado em que se encontrava antes da sua ocupação, a qual se entendia, sem prejuízo da decisão judicial proferida, legítima, em virtude de celebração de contrato de compra e venda de imóvel no qual seria edificado a totalidade do Cemitério da Triana.

D. E, no âmbito da ação judicial intentada para a execução da sentença referenciada em C., tramitaram por apenso à mesma os embargos de executado apresentados pelo município [executado], cujos termos decorreram no Juízo de Execução de Valongo – Juiz 2, sob o Processo nº 2606/20.2T8VLG-A.

E. Nos referidos autos, sobreveio sentença, de 4 de julho de 2023, que, julgando improcedentes os embargos de executado, fixou em 30 dias o prazo para o município dar início à realização das obras necessárias à reposição da parcela no estado em que se encontrava anteriormente à ocupação por parte do embargante [município] e em um ano o prazo para a conclusão das mesmas e entrega da parcela aos embargados.

F. Como é bom de ver, a demolição da parte do Cemitério da Triana construída sobre aquela parcela de 1.757,96 m^2, de que o Município entendia ser legítimo proprietário, acarreta consequências gravosas para a garantia dos interesses dos cidadãos, prejudicando a tranquilidade e paz que subjazem ao culto e conservação da memória dos seus entes queridos.

G. A devolução da parcela referida nos termos fixados na sentença prolatada comprometeria de forma inelutável o cumprimento dos propósitos a que acima se faz referência – assim como do interesse público que se lhes encontra subjacente – obrigando à fragmentação do cemitério da Triana e à exumação e deslocação dos corpos sepultados na parte construída sobre aquela parcela, em violação das diretrizes plasmadas no Decreto-Lei nº 411/98, de 30 de dezembro, na sua redação atual, com todos os inconvenientes e prejuízos daí advenientes para o Município e para a comunidade.

H. Para efetivo cumprimento dos desígnios referidos *supra*, torna-se necessário, em face do exposto, proceder à expropriação da parcela referida, a destacar do imóvel acima melhor identificado, a qual se encontra ocupada pelo Cemitério da Triana.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 300
F. 224 660 565
geral@cm-gondomar.pt

I. Do exposto decorre, de igual modo, que o procedimento expropriativo se reveste de manifesta urgência, atendendo aos interesses que se pretende acautelar e às consequências perniciosas para a estabilidade que nestas sensíveis temáticas se exige.

J. Aprimorando a fundamentação da urgência desta expropriação há que referir que a sua concretização se revela fundamental para o Município e para a Freguesia de Rio Tinto, enquanto entidade gestora do atual Cemitério.

K. Conforme *supra* se aludiu, impende sobre o Município a obrigação de cumprir o sentenciado no processo judicial, mormente no que tange com a restituição da parcela em causa no estado em que se encontrava antes da sua ocupação, isto é, expurgada de todas as intervenções que na mesma se realizaram.

L. Ainda assim, considerando a instalação do Cemitério da Tríana e as exigências ínsitas no Decreto-Lei nº 411/98, que regula o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, trasladação e cremação de cadáveres, bem como de alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e sendo uma competência própria do Município de Gondomar a que respeita à garantia de instalação e funcionamento dos cemitérios, servindo aquele terreno os interesses dos munícipes, deve pugnar-se pela manutenção do *status quo* atual.

M. Até porque, seguindo o entendimento do Supremo Tribunal de Justiça (Acórdão do STJ de 15.12.2011), *"(...) cessando a personalidade, não poderão reconhecer-se direitos fundamentais ao cadáver, nem admitir-se a transmissibilidade daqueles direitos pessoais para outrem» (BMJ, 378- 141).*

III- Do que ficou dito não se extrai, porém, a ilação de que o ordenamento jurídico deixa sem tutela, contra as agressões materiais ou imateriais, a memória ou os restos mortais da pessoa falecida. (...)".

N. Neste desiderato, é também intuito do Município de Gondomar respeitar a memória e restos mortais dos falecidos, garantindo a continuidade da situação instalada desde, pelo menos, 2001.

Praça Manuel Guedes
4420-198 Gondomar
T 224 650 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt
NIF/Circuito Cobra

O. Verifica-se, assim, que a urgência é real, atual e se encontra devidamente fundamentada, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do Código das Expropriações.

P. Foi dado cumprimento ao estabelecido no nº 4 do artigo 10º do Código das Expropriações, tendo sido determinada previamente, em avaliação elaborada por perito da lista oficial do Ministério da Justiça, a previsão dos encargos com a expropriação, no montante global de 50.140,00€ (cinquenta mil cento e quarenta euros).

Q. Nos termos do nº 5 do artigo 10º e do nº 2 do artigo 11º do Código das Expropriações, os proprietários da parcela a expropriar deverão ser notificados da resolução de expropriar, nela se incluindo a proposta de aquisição por via de direito privado.

R. De acordo com o artigo 26º do Plano de Pormenor das Pedreiras – Triana, Freguesia de Rio Tinto, publicado através do Aviso nº 2402/2008, na 2ª Série do Diário da República, nº 21, de 30 de janeiro de 2008, a parcela de terreno acima identificada destina-se a equipamento – ampliação do cemitério.

S. De acordo com o Plano Diretor Municipal de Gondomar, publicado através do Aviso nº 3337/2018, na 2ª Série do Diário da República, nº 51, de 13 de março de 2018, a parcela encontra-se classificada como solo urbano – solo urbanizado – espaço de equipamentos estruturantes.

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aprovar, nos termos do nº 1 do artigo 10º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99 de 18 de setembro, na sua atual redação, e para efeitos desta, a seguinte **RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAÇÃO COM CARÁTER DE URGÊNCIA:**

1.1 - A causa de utilidade pública a prosseguir encontra-se fundamentada nos termos dos factos descritos *supra*.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 650 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

1.2 - A norma habilitante da presente resolução de expropriação consta da alínea vv) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, considerando que a parcela em causa se insere em zona abrangida pelo Plano de Pormenor das Pedreiras – Triana – Rio Tinto.

1.3 - O imóvel a expropriar e os direitos a ele inerentes constam do quadro abaixo e planta anexa.

1.4 - Prevê-se que o montante dos encargos a suportar com a expropriação seja de 50.140,00€ (cinquenta mil cento e quarenta euros), de acordo com o relatório de avaliação prévia apresentado por perito da lista oficial, estando devidamente cabimentado na rubrica orçamental e da GOP'S.

O imóvel a expropriar e direitos a eles inerentes, são os seguintes:

Nº Parcela	Proprietário	Área da parcela (m2)	Descrição Predial	Inscrição Matricial	Valor da Indemnização	Previsão em PDM
1	Carlos Almeida Guimarães casado com Maria Angelina Magalhães Coelho; João Agostinho Seara de Morais casado com Maria Teresa Almeida Guimarães Seara de Morais; Maria Neves de Almeida Guimarães; Maria Antónia Almeida Guimarães Correia da Silva casada com Carlos Eugénio Magalhães; Maria Neves de Almeida Guimarães; Joaquim José de Freitas Cardoso casado com Alda Maria Vieira Gomes Cardoso; Maria de Fátima de Freitas Cardoso casada com Alberto Moreira de Sousa Carneiro Marília Magro de Freitas Cardoso;	1.757,96 m2	2752 da Freguesia de Rio Tinto	R – 2688 de Rio Tinto	50.140,00€	Solo urbano – solo urbanizado espaço de equipamentos estruturantes

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

	Ana Bela Rodrigues Cardoso Clarinda de Sousa Neves Quelhas Lima casada com António Fernando Oliveira Quelhas; Augusto José de Castro Morango casado com Leonor Maria Guimarães Lopes Morango; Irene de Sousa Neves Carvalho Isabel Maria Nunes Morango casada com Francisco da Costa Teixeira; Maria Manuela de Castro Morango casada com Fernando Oliveira Matos; Joaquim Manuel de Sousa Patrício casado com Maria Manuela Beja Sardo de Sousa Patrício; José Manuel Neves Quelhas Lima casado com Helena Maria da Silva Ranito Quelhas Lima; Manuel Domingo Moutinho de Barros casado com Maria Teresa Neves Quelhas Lima Moutinho de Barros; Maria Manuela Neves Quelha Lima; Alberto Ribeiro de Sá casado com Laurinda Ferreira de Moura Albina Rosa da Silva casada com Manuel Duarte da Silva; Aurora de Moura Barbosa Fonseca casada com Gaspar Dias da Fonseca; Camila Maria Neves Barbosa casada com Manuel Moreira Pereira; Clarinda de Sousa Neves					

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 300
F. 224 560 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

	Fernanda Moura Barbosa Cardoso casada com Leandro Cardoso; Fernando Alves Guimarães casado com Maria Helena Ferreira de Moura; Helder Filipe de Oliveira Moutinho; Irene de Sousa Neves; Isabel Correia e Sá Barbosa Serra Martins; João de Moura Barbosa casado com Maria da Conceição da Silva Lemos; Joaquim Ferreira Barbosa casado com Josefina Alice Rosa Vieira; José Ferreira Barbosa casado com Justa Luzia Ferreira Marques da Silva; Manuel Joaquim Gonçalves Moutinho; Maria Albina Martins de Sousa; Maria da Graça Silva Ribeiro casada com Serafim Ferreira Barbosa; Maria Neves de Almeida; Maria Rosa Ferreira Moutinho Moura casada com Armando das Neves Moura; Rui Jorge de Oliveira Moutinho; Serafim de Moura Moutinho casado com Rosa Antónia Cardoso de Araújo Moutinho; Albina Correia de Sá Barbosa; Ana Maria Barbosa Miranda Raínho; Edmundo Manuel Barbosa					

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 565
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

	Rainho casado com Paula Alexandra de Rebelo Morgado Isabel Margarida Barbosa Rainho; Maria Elvira Neves Barbosa Proença; Luís Miguel Barbosa Proença casado com Maria da Graça Oliveira Neto Proença.					

2 - Submeter à Assembleia Municipal para que:

a) Declare a utilidade pública de expropriação da parcela acima identificada e em planta anexa, nos termos do disposto no artigo 14º do Código de Expropriações;

b) Atribua caráter de urgência à intervenção expropriativa e autorize a posse administrativa da referida parcela, em conformidade com o disposto nos artigos 15º e 19º do mesmo código.

Por delegação[1] do Presidente da Câmara

A Vereadora do Património,

Dra. Sandra Almeida

CABIMENTO
Ref.: PO CAMIT. RIANO/2022
S. Req.: PATRIMÓNIO
C. Custos: 09/090101
Org./PPI: 2022/6

COMPROMISSO: 69407

[1] Nos termos do despacho do Senhor Presidente, datado de 25 de outubro de 2021

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

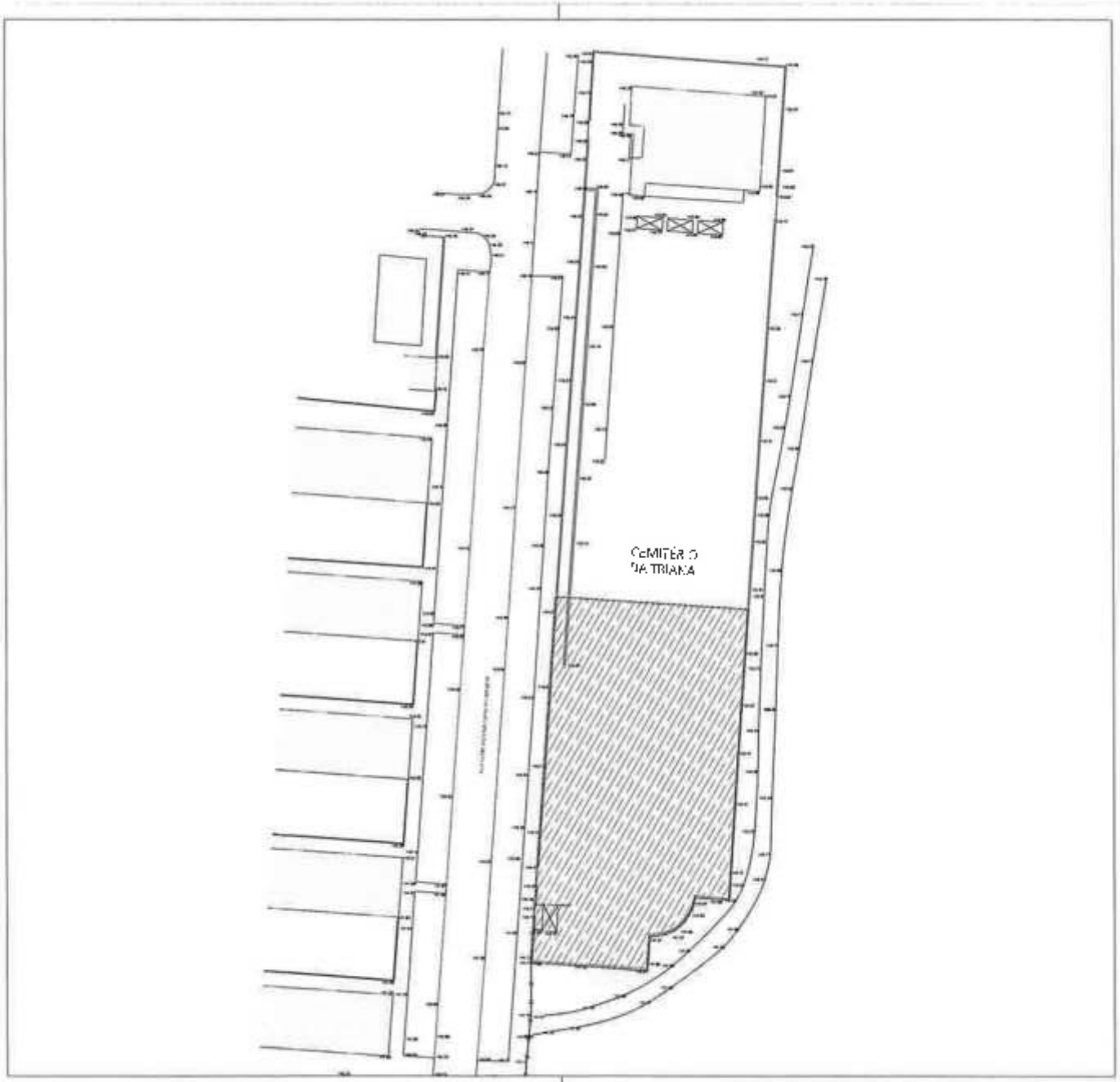

ÁREA A EXPROPIAR: 175,96m²

11 AGO 2023

ABRIL 2022	1/500	01

11. AGO 2023

101

LAUDO DE AVALIAÇÃO

PARCELA UTILIZADA NA CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO DA TRIANA – RIO TINTO

EXPROPRIANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

EXPROPRIADOS:

JOAQUIM MANUEL DE SOUSA PATRICIO e OUTROS

11 AGO 2023

102

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao solicitado pela Câmara Municipal de Gondomar, tendo em vista a aquisição pela via de direito privado, nos termos previstos no Código das Expropriações, o Perito indicado, após inspeção direta à área de localização da parcela e da respetiva zona envolvente, procedeu à elaboração do Laudo de Avaliação nos seguintes termos:

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 - Refere-se o presente Laudo de Avaliação ao cálculo da justa indemnização a pagar aos proprietários da parcela de terreno objeto de avaliação, utilizada na construção do Cemitério da Triana - Rio Tinto, sito na freguesia de Rio Tinto, no concelho de Gondomar, nos termos do disposto nos artigos 10.º e 11.º do Código de Expropriações (adiante designado de CE), tendo em vista a apresentação de proposta de aquisição, por via de direito privado.

1.2 - A expropriação é parcial.

1.3 - O cálculo da indemnização é efetuado nos termos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168 / 99, de 18 de setembro.

2. NATUREZA, IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA PARCELA

O objeto do presente laudo consiste na avaliação do valor de uma parcela com 1.757,96 m2, que faz parte de um prédio rústico de maiores dimensões, com a área total de 10.000 m2, denominado Bouça do Facho, sito no lugar da Triana, freguesia de Rio Tinto, concelho de Gondomar, descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o n.º 02752/300891, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2688.

A parcela objeto da presente avaliação encontra-se identificada a cor amarela na planta seguinte.

11. AGO 2023

Parcela a expropriar com 1.757,96 m2, assinalada a amarelo

A parcela está atualmente ocupada por uma parte do cemitério da Triana – Rio Tinto, numa zona onde no passado se localizaram as pedreiras de Triana.

A parcela confronta a poente com a Rua Padre António Carneiro Azevedo, a norte e a sul com o cemitério e a nascente com parte do prédio.

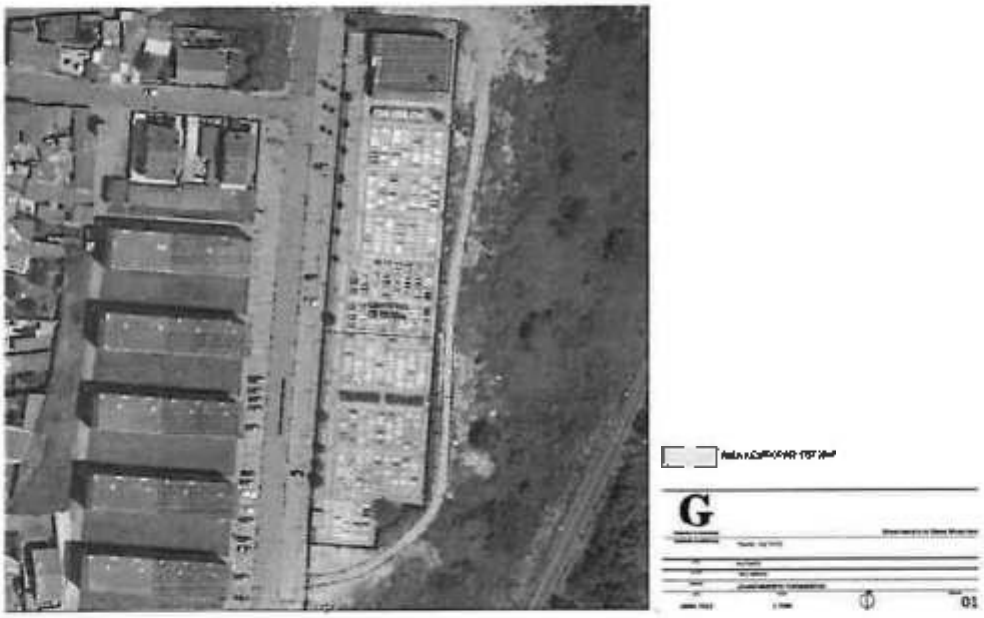

Parcela a expropriar com 1.757,96 m2

3. CARACTERÍSTICAS DA LOCALIZAÇÃO

O local foi durante largos anos, até ao final do século passado, um local pobre, onde existiram pedreiras em exploração e muitas barracas que serviam de habitação precária. Na zona, a poente do arruamento foram edificados vários blocos de habitação social.

O comércio e serviços de apoio no local são relativamente reduzidos, mas existentes num raio de 1 km. Zona com bons acessos situando-se a Rua de D. Afonso Henriques, arruamento estruturante local, a aproximadamente 800 m e a Estrada da Circunvalação a 1 km.

4. INFRAESTRUTURAS

O prédio é servido por arruamento pavimentado a betuminoso, com baías de estacionamento e passeios pavimentados a cubo de granito.

O local está dotado das necessárias infraestruturas, rede de abastecimento de água, energia elétrica, rede de drenagem de esgotos, de águas pluviais e de telecomunicações e rede de combate a incêndios.

5. CONDICIONANTES URBANÍSTICAS

As condicionantes urbanísticas fixadas pelos planos de ordenamento do território são determinantes na avaliação da parcela, já que condicionam o seu aproveitamento urbanístico.

5.1 PDM de 1995

O primeiro Plano Diretor Municipal de Gondomar, foi objeto de ratificação pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/95, publicada no Diário da República n.º 115/1995, Série I-B de 1995-05-18.

A área onde se localiza a parcela é inserida nesse plano na classe de espaço urbano e urbanizável na categoria de Área Verde Urbana de Proteção ou Parque, aplicando-se as condições prevista no artigo 36.º.

11. AGO 2023

"Usos e actividades

1 - Esta área destina-se exclusivamente à instalação de parques e jardins, públicos ou privados, vocacionados para recreio e lazer, a verde de protecção de infra estruturas, de preservação de valores paisagísticos e ambientais e ainda à separação e enquadramento de diferentes usos do solo.

2 - Nesta área é admitida a construção pontual de equipamento de apoio à sua utilização ou de projectos de interesse público municipal e ainda de empreendimentos turísticos com carácter colectivo, salvaguardadas as áreas non aedificandi de servidão administrativa, os quais serão obrigatoriamente enquadrados por plano de pormenor ou outros estudos de conjunto.

3 - Na ausência de plano de pormenor ou outros estudos de conjunto não será permitido:

a) A execução de novas edificações;

b) A destruição do solo vivo e do coberto vegetal na faixa ripícola;

c) Alterações à topografia do terreno e o derrube de mais de 50% do coberto arbóreo;

d) Descarga de entulho de qualquer tipo;

e) Instalação de depósitos de materiais ou produtos acabados."

5.2 Plano de Pormenor das Pedreiras – Triana

A Assembleia Municipal de Gondomar deliberou em 28 de setembro de 2006 aprovar o "Plano de Pormenor das Pedreiras - Triana", cujo regulamento consta do Anexo II do Aviso n.º 240/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 21 — 30 de janeiro de 2008.

O Plano de Pormenor das Pedreiras – Triana, tal como referido no seu artigo 6.º, classificando a área onde se situa a parcela como ZEQ, altera a anterior Zona Verde Urbana de Protecção ou Parque para Zona de Equipamentos.

11. AGO 2023

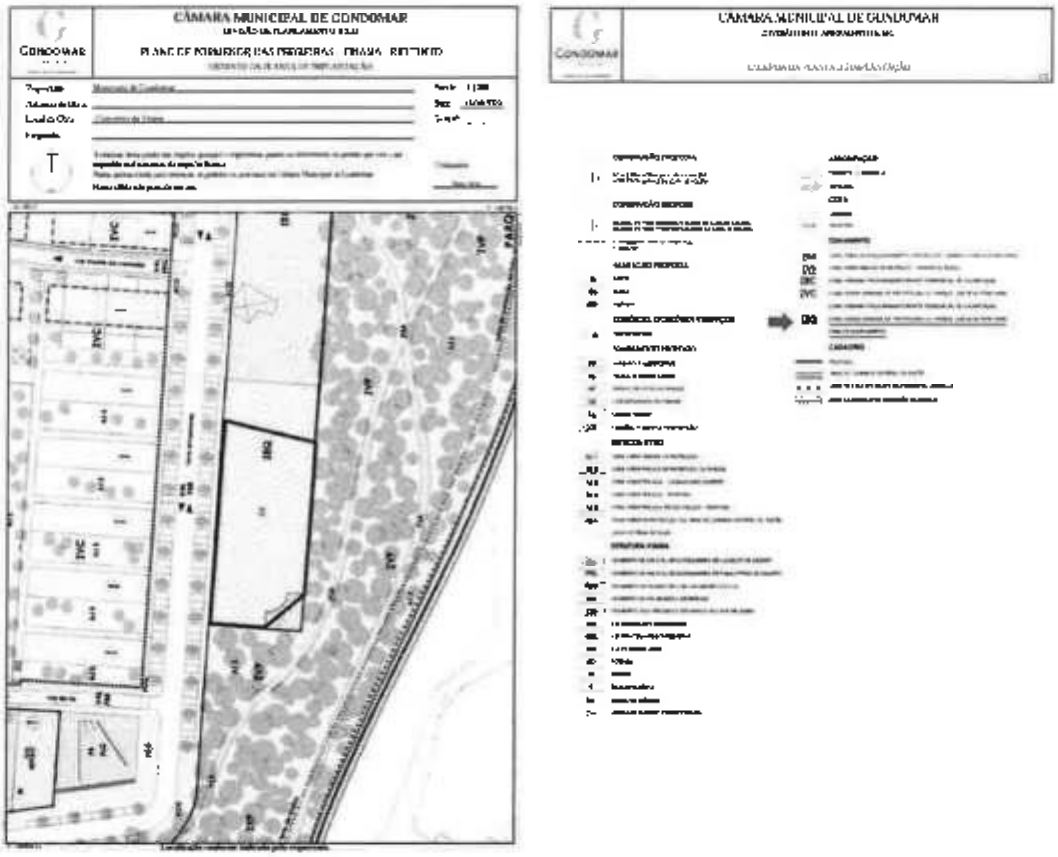

Plano de Pormenor das Pedreiras – Trlana – Rio Tinto – Planta de Implantação
Zona de Equpamentos (ZEQ)

5.3 PDM de 2015, alterado em 2018

A revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Gondomar foi publicada através do Aviso n.º 13057/2015, no Diário da República, 2.ª série, com o n.º 219, de 9 de novembro de 2015. Em 13 de março de 2018, foi publicada, através do Aviso 3337/2018, no Diário da República, 2.ª série, com o n.º 51, uma alteração do Plano Diretor Municipal (PDM) de Gondomar.

O local é classificado como Solo Urbano - Solo Urbanizado na categoria de Espaços de Equipamentos Estruturantes.

11. AGO 2023

PDM – Planta de Ordenamento – Qualificação do Solo

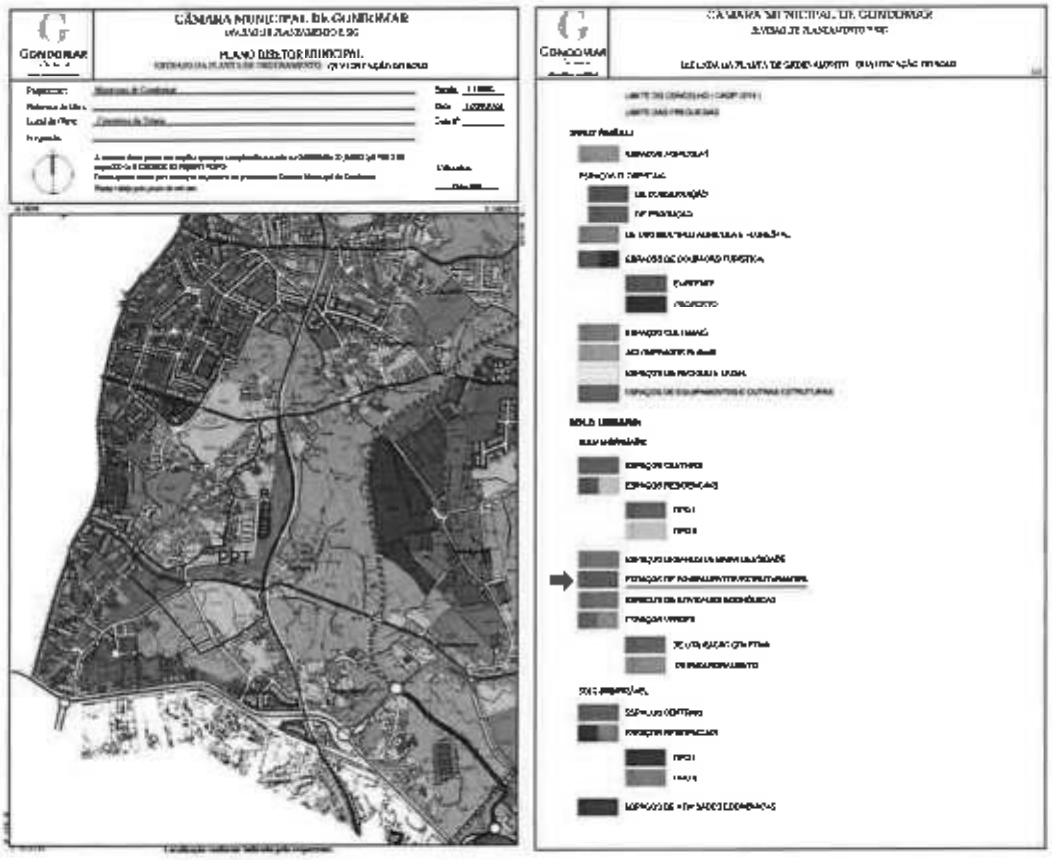

PDM – Planta de Ordenamento – Qualificação do Solo – Espaços de Equipamentos Estruturantes

11 AGO 2023

5.4 CONDICIONANTES URBANÍSTICAS E SUAS IMPLICAÇÕES NA AVALIAÇÃO

Em face do exposto nos pontos anteriores, analisadas as normas regulamentares previstas no Regulamento do Plano Diretor Municipal terá que se concluir que na valorização da parcela deverá ter-se em consideração as condicionantes previstas no Plano de Pormenor das Pedreiras – Triana.

5.4.1 PLANO DE PORMENOR DAS PEDREIRAS - TRIANA

Com relevo para a análise e avaliação da parcela, o Plano de Pormenor das Pedreiras - Triana, define os seguintes índices, que serão utilizados na definição da capacidade edificatória da parcela:

- **Artigo 38.º - Índice médio de utilização (Imu)**

O índice médio de utilização é o resultado da divisão da área bruta de construção proposta de habitação, comércio e serviços (Pab1), dentro do perímetro da Unidade de Execução a dividir pela área total das parcelas (Atp), sendo Imu = 0,3411.

- **Artigo 39.º - Direito abstrato de construção associado à parcela (Da1)**

O Plano de Pormenor, dentro da Unidade de Execução (Ue), fixa um direito abstrato de construção que é determinado pela construção admitida em abstrato em relação à superfície de cada parcela inscrita na caderneta (Spa), por aplicação do índice médio de utilização (Imu), sendo Da1 = Spa x Imu.

Considerando que a parcela em avaliação tem 1.757,96 m2, resulta para a parcela um Direito abstrato de construção de 600 m2 (Da1 = 1.757,96 m2 x 0,3411 = 600 m2).

- **Artigo 40.º Direito abstrato de construção aproximada (DaC)**

O direito abstrato de construção aproximada reflete os custos de urbanização na percentagem respetiva relativamente à superfície de cada parcela inscrita na caderneta e que se traduz na

diminuição da capacidade de construção pelo dever dos proprietários suportarem parte dos custos de urbanização decorrentes da execução do Plano.

O Direito abstrato de construção aproximada (DaC), corresponde a uma diminuição do índice de utilização para 0,2615. Aplicado à parcela, o Direito abstrato de construção aproximada é de 460 m2 (DaC = 1.757,96 m2 x 0,2615 = 460 m2).

5.4.2 PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE GONDOMAR

O regulamento do PDM em vigor, consagra na alínea j) do seu artigo 4.º que Plano de Pormenor das Pedreiras/Triana é um dos Instrumentos de gestão territorial a observar.

6. CLASSIFICAÇÃO DO SOLO

O Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168 / 99, de 18 de setembro, estabelece no seu artigo 25.º, n.º 1, para efeitos de indemnização, que o solo se classifica em:

- Solo apto para a construção
- Solo para outros fins

O n.º 2 daquele artigo define os requisitos que caracterizam os "solos aptos para a construção", e o n.º 3 do mesmo artigo considera "solo para outros fins" o que não se encontra em qualquer das situações previstas naquele.
Em face do exposto no ponto anterior, decorrente da classificação do solo fixada no Plano Diretor Municipal de Gondomar e das infraestruturas existentes no local, a parcela reúne os requisitos necessários para ser considerada como solo apto para a construção.

Assim, na determinação do valor da parcela, com vista à fixação da justa indemnização a pagar aos expropriados, a parcela terá que ser considerada em conformidade com o disposto no artigo 25.º do CE **como solo apto a construção,** enquadrando-se nas situações descritas na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do CE.

11.460 2023

7. AVALIAÇÃO

7.1 VALOR DO SOLO

a) Direito abstrato de construção (DaC)

O cálculo analítico do valor do solo segundo o artigo 26.º do CE tem por referência a construção que nele seria possível edificar, num aproveitamento economicamente normal, de acordo com as leis e regulamentos em vigor. No caso presente ter-se à em consideração o Direito abstrato de construção (DaC) previsto no Plano de Pormenor das Pedreiras – Triana, o qual é sustentado pela alínea j) do artigo 4.º do regulamento do PDM. Com explicitado anteriormente o Direito abstrato de construção da parcela é de 460 m2 (DaC = 1.757,96 m2 x 0,2615 = 460 m2).

b) Custo da construção (CC)

O custo de construção, nos termos do n.º 5 do artigo 26.º do CE, tem como referencial o valor fixado administrativamente para aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicionada.

O regime de habitação de custos controlados é atualmente regulado pela Portaria n.º 281/2021, de 3 de dezembro.

De acordo com o ponto 8.º do anexo à Portaria n.º 281/2021, o custo de promoção (CP) das habitações de custos controlados é obtido tendo por base uma parcela relativa aos custos de construção e outra que valoriza o terreno. A parcela relativa aos custos de construção tem com suporte o custo de referência (CS) por metro quadrado de área bruta estabelecido de acordo com o ponto 9.º do mesmo anexo.

De acordo com o ponto 9.º o CS é atualizado mensalmente com base no índice de custo de construção de habitação nova, divulgado pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), correspondendo a base 100 a 670/€/m2 €.

O Índice de Custos de Construção de Habitação Nova fixado pelo INE para outubro de 2022 é de 133,87, obtendo-se um custo de construção de referência (CS) por metro quadrado de área bruta de aproximadamente 897 €/m2 (1,3387 x 670 €/m2). Nota: CS = CC.

17. AGO 2023

c) Índice Fundiário (IF) - Localização, ambiente, equipamento e infraestruturas

Índice Fundiário:		Parcela
n.º 6 do artigo 26º do C.E.	max 15%	5%
n.º 7 do artigo 26º do C.E.		
a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente, junto da parcela - 1,5 %	1,50%	1,50%
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela - 0,5 %	0,50%	0,50%
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela - 1,0 %	1,00%	1,00%
d) Rede de saneamento com coletor em serviço junto da parcela - 1,5%	1,50%	1,50%
e) Rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão com serviço junto da parcela - 1 %	1,00%	1,00%
f) Rede de drenagem de águas pluviais com coletor em serviço junto da parcela - 0,5 %	0,50%	0,50%
g) Estação depuradora em ligação com a rede de coletores de saneamento com serviço junto da parcela - 2%	2,00%	2,00%
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela - 1 %	1,00%	1,00%
i) Rede telefónica junto da parcela - 1 %	1,00%	1,00%
Total - n.º 7 do artigo 26º do C.E.		10%
Total Índice Fundiário		15%

A percentagem adotada para valorização do terreno – Índice fundiário (IF) - tem em atenção o estipulado no artigo 26.º do Código das Expropriações, nomeadamente a apreciação global que se faz da localização e qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona, bem como das infraestruturas existentes.

Embora próximo do centro da freguesia de Rio Tinto, a zona da antigas Pedreiras é caraterizada pela existência de habitação social, com cinco blocos em frente ao cemitério, e por uma malha urbana antiga a nascente, ainda urbanisticamente pouco cuidada, com arruamentos estreitos e com construções menos qualificadas. A nascente existe a barreira formada pela encosta e pela via férrea.

Assim, a percentagem global de 15% é a que traduz a realidade do prédio no que concerne a localização, qualidade ambiental, equipamentos existentes na zona e infraestruturas existentes.

d) Reforço de Infraestruturas (RI)

O n.º 9 do artigo 26.º do CE refere:

"9 – Se o aproveitamento urbanístico que serviu de base à aplicação do critério fixado nos n.ºs 4 a 8 constituir comprovadamente, uma sobrecarga incomportável para as infraestruturas existentes, no

11 AGO 2023

cálculo do montante indemnizatório deverá ter-se em conta as despesas necessárias ao reforço das mesmas".

Considerando que o eventual aproveitamento urbanístico impõe uma sobrecarga das infraestruturas existentes, entende-se por adequado aplicar um fator corretivo de 10%.

e) Fator corretivo por Inexistência de Risco (FR)

O n.º 10 do artigo 26.º do C.E. refere:

"10 - O valor resultante da aplicação dos critérios fixados nos n.ºs 4 a 9 será objeto da aplicação de um fator corretivo pela inexistência do risco e do esforço inerente à atividade construtiva, no montante máximo de 15% do valor da avaliação."

Entende-se existir motivo para a aplicação do fator corretivo por inexistência de risco e esforço inerente à atividade construtiva, atendendo ao facto de que a promoção imobiliária, envolve sempre imprevistos e viabilidade incerta. Assim, considera-se deve ser aplicado um fator de risco de 10%.

f) Valor do solo da parcela

O valor unitário do solo da parcela (Vu), atentos as justificações no relatório é de:

Vu_{solo} = CC x IF x (1 – RI) x (1-FR) = 897 €/m2 x 0,15 x (1 - 0,10) x (1 – 0,10) = **109,00 €/m2**

Resultando para **valor do solo da parcela (Vp)**:

Vp = DaC x Vu = 460 m2 x 109,00 €/m2 = **50.140 € (cinquenta mil cento e quarenta euros)**

7.2 BENFEITORIAS

Não existem benfeitorias indemnizáveis. As construções existentes na parcela, cemitério municipal, são pertença da expropriante.

8. DESVALORIZAÇÃO DA PARTE SOBRANTE

A parcela a expropriar tem uma área de 1.757,96 m2, representando apenas 17,6% da área total do prédio, resultando uma parcela sobrante com 8.242,04 m2, a qual mantem

113

proporcionalmente os mesmos cómodos, não existindo assim qualquer desvalorização da parte sobrante.

9. VALOR DA INDEMNIZAÇÃO

Em face do exposto no presente relatório, tendo em consideração os critérios definidos no Código das Expropriações, as condicionantes urbanísticas e as características da parcela a expropriar, **o valor da indemnização**, a atribuir ao(s) proprietário(s) da parcela com 1.757,96 m2, a qual faz parte de um prédio rústico de maiores dimensões, denominado Bouça do Facho, sito no lugar da Triana, freguesia de Rio Tinto, concelho de Gondomar, descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o n.º 02752/300891, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2688, é **de 50.140 € (cinquenta mil cento e quarenta euros)**.

10. ANEXOS

- Certidão da Conservatória do Registo Predial
- Caderneta predial
- Planta da Parcela a expropriar
- Planta do Cemitério de Triana
- Planta de Ordenamento do PDM
- Planta de Condicionantes do PDM
- Plano de Pormenor de Triana - Planta Implantação e Planta de Condicionantes

Gondomar, 20 de julho de 2023

O Perito

Assinado por: António Manuel Lopes Baptista
Num. de Identificação:
Data: 2023.07.20 23:25:32 +01'00

António Manuel Lopes Baptista - Eng.º Civil

11 AGO 2022

01

ÁREA A EXPROPIAR: 1757.86m²

ABRIL 2022

1/500

11 AGO 2023

126

11 AGO 2023

127

GONDOMAR

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E SIG

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

EXTRATO DA PLANTA DE ORDENAMENTO - QUALIFICAÇÃO DO SOLO

Requerente: Município de Gondomar

Natureza da Obra:

Local da Obra: Corrigão da Triana

Freguesia:

Escala: 1:10000

Data: 12/04/2022

Guia nº:

A emissão desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respetiva licença.

Planta apenas válida para instrução de pedidos ou processos na Câmara Municipal de Gondomar.

Planta valida pelo prazo de um ano.

Utilizador:

Nuno Silva

Id: 34248

Y: 169627.78

X: 36116.29

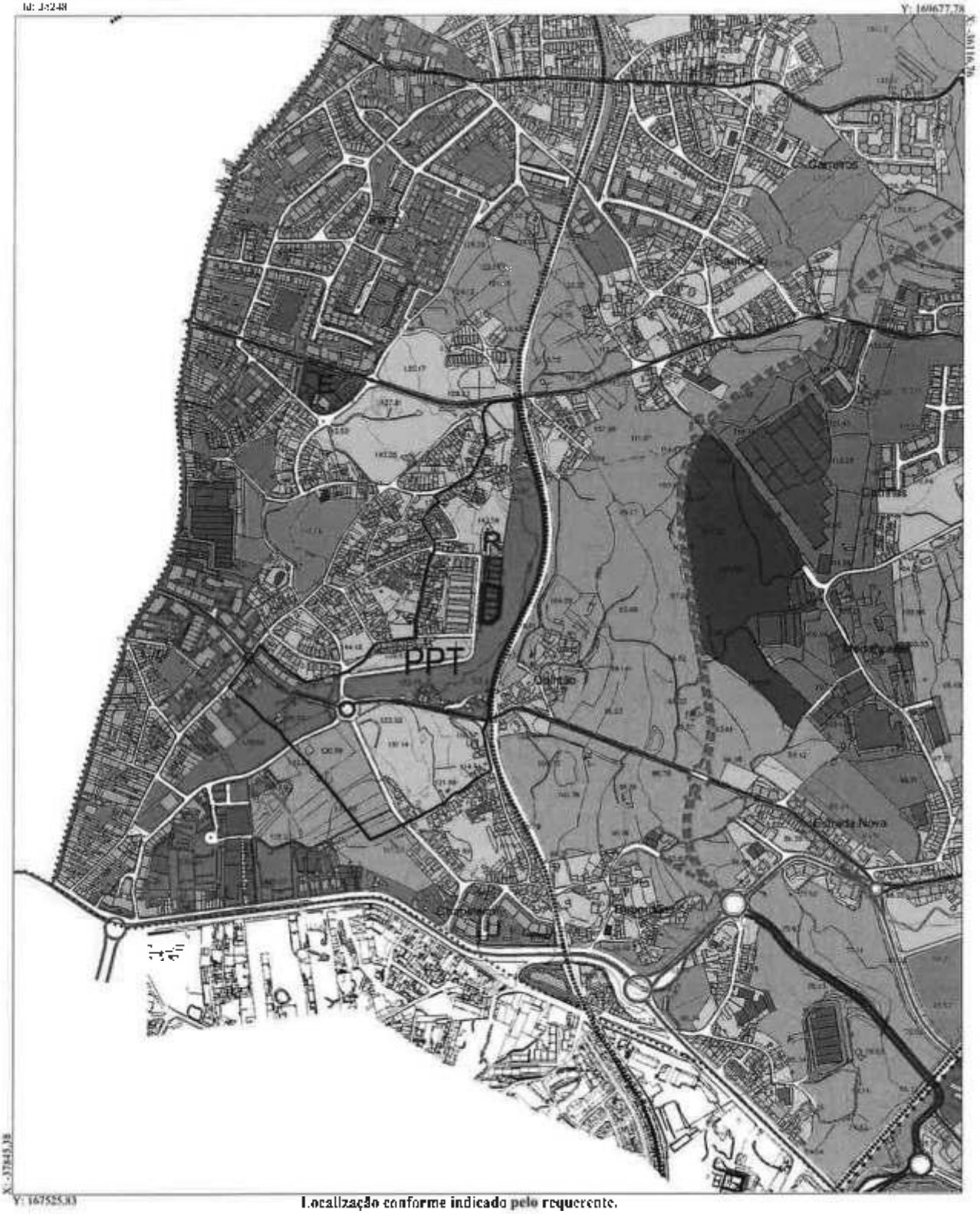

X: 37845.38

Y: 167525.33

Localização conforme indicado pelo requerente.

GONDOMAR

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E SIG

LEGENDA DA PLANTA DE ORDENAMENTO - QUALIFICAÇÃO DO SOLO

LIMITE DO CONCELHO (CAOP 2014)

LIMITE DAS FREGUESIAS

SOLO RURAL:

ESPAÇOS AGRÍCOLAS

ESPAÇOS FLORESTAIS:

DE CONSERVAÇÃO

DE PRODUÇÃO

DE USO MÚLTIPLO AGRICOLA E FLORESTAL

ESPAÇOS DE OCUPAÇÃO TURÍSTICA

EXISTENTE

PROPOSTO

ESPAÇOS CULTURAIS

AGLOMERADOS RURAIS

ESPAÇOS DE RECREIO E LAZER

ESPAÇOS DE EQUIPAMENTOS E OUTRAS ESTRUTURAS

SOLO URBANO:

SOLO URBANIZADO:

ESPAÇOS CENTRAIS

ESPAÇOS RESIDENCIAIS

TIPO I

TIPO II

ESPAÇOS URBANOS DE BAIXA DENSIDADE

ESPAÇOS DE EQUIPAMENTOS ESTRUTURANTES

ESPAÇOS DE ATIVIDADES ECONÓMICAS

ESPAÇOS VERDES

DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

DE ENQUADRAMENTO

SOLO URBANIZÁVEL:

ESPAÇOS CENTRAIS

ESPAÇOS RESIDENCIAIS

TIPO I

TIPO II

ESPAÇOS DE ATIVIDADES ECONÓMICAS

SOLO URBANO E / OU SOLO RURAL:

INFRAESTRUTURAS E CANAIS DE TRANSPORTES:

	EXISTENTE	PROPOSTA / PROJETADA
REDE VIÁRIA:		
VIAS COLETORAS		
VIAS DISTRIBUIDORAS PRINCIPAIS		
VIAS DISTRIBUIDORAS LOCAIS		
VIAS DE ACESSO LOCAL		
REDE FERROVIÁRIA:		
LINHA DO METRO		
LINHA FÉRREA		
CANAL DA VIA NAVEGÁVEL DO DOURO		

ESTRUTURAS DE APOIO À NAVEGAÇÃO

2 - Cais Secundário
3 - Cais Terciário
4 - Fluvina

EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS:

A - ADMINISTRATIVO
E - ENSINO
D - DESPORTO
S - SAÚDE
R - RELIGIÃO
R/L - RECREIO E LAZER
P - PARQUE

(R) - RESERVATÓRIO DE ÁGUA
(L) - LIPOR
(RG) - RESERVATÓRIO DE GÁS
(SE) - SUBSTAÇÃO ELÉTRICA
(CT) - CENTRAL TÉRMICA
(EC) - ECOCENTRO
(ET) - ETAR

LIMITE DO PLANO DE ORDENAMENTO DAS ALBUFEIRA CRESTUMA - LEVER (POACL)

UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO (UOPG)

LIMITE DOS PLANOS DE PORMENOR EM VIGOR

PPT - PLANO DE PORMENOR DAS PEDREIRAS-TRIANA
PPB - PLANO DE PORMENOR DE BOIALVO

11 AGO 2023

130

GONDOMAR

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E SIG

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

EXTRATO DA PLANTA DE CONDICIONANTES

Requerente: Município de Gondomar

Natureza da Obra:

Local da Obra: Cemitério da Triana

Freguesia:

Escala: 1:10000

Data: 12/04/2022

Guia nº:

A emissão desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que venha a ser requerido ou à concessão da respetiva licença.

Planta apenas válida para instrução de pedidos ou processos na Câmara Municipal de Gondomar.

Planta válida pelo prazo de um ano.

Utilizador:

Nuno Silva

X: 39349

Y: 169677.78

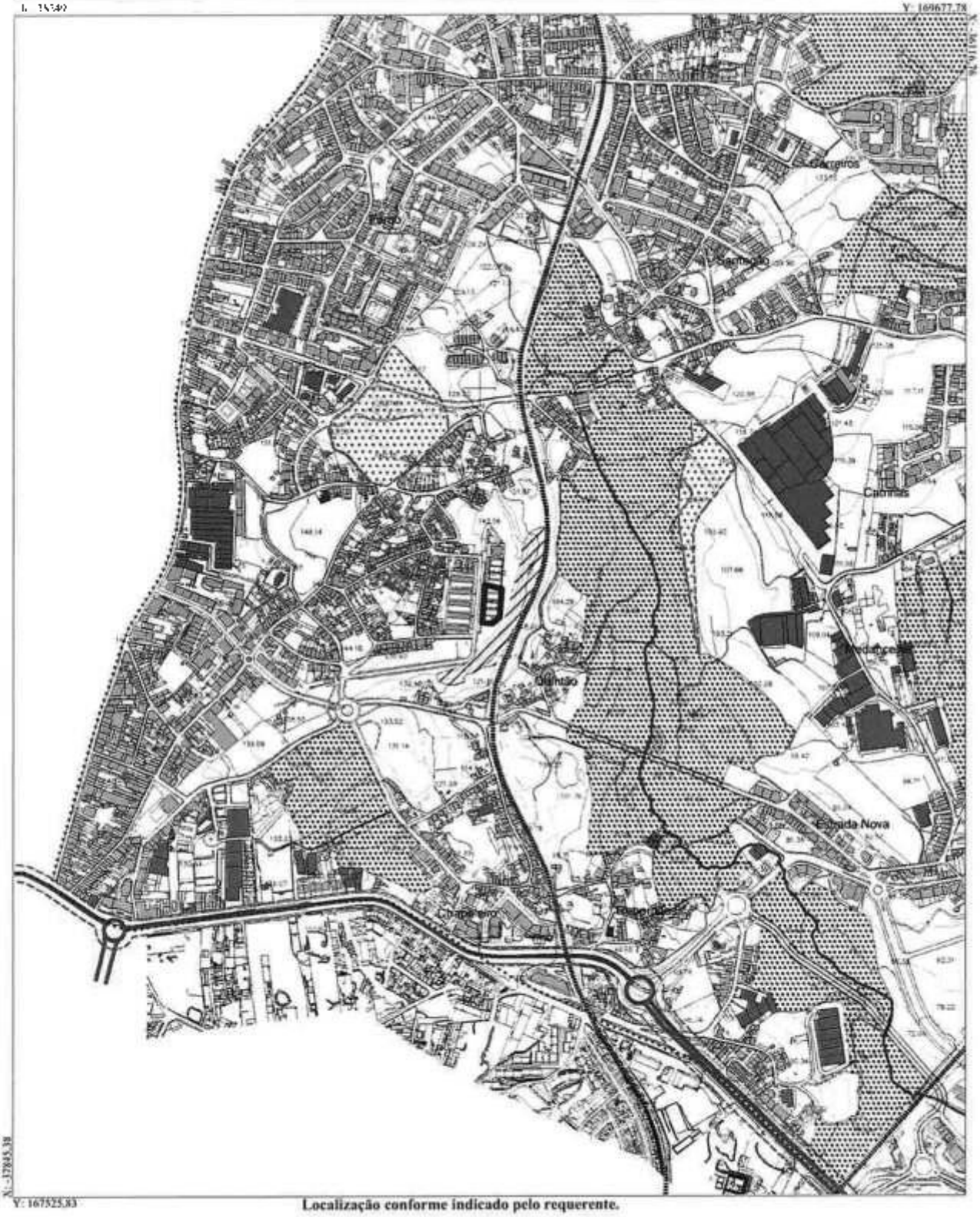

X: 37845.38

Y: 167525.83

Localização conforme indicado pelo requerente.

GONDOMAR

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E SIG

LEGENDA DA PLANTA DE CONDICIONANTES

LIMITE DO CONCELHO (CAOP 2014)

LIMITE DAS FREGUESIAS

RECURSOS HÍDRICOS:

LEITOS E MARGENS DOS CURSOS DE ÁGUA

ALBUFEIRAS DE ÁGUAS PÚBLICAS

ZONA RESERVADA DA ZONA TERRESTRE DE PROTEÇÃO DA ALBUFEIRA

ZONA TERRESTRE DE PROTEÇÃO DA ALBUFEIRA

ZONAS INUNDÁVEIS OU AMEAÇADAS PELAS CHEIAS

RECURSOS GEOLÓGICOS (DEPÓSITOS MINERAIS):

ÁREAS EM RECUPERAÇÃO

ÁREAS EM PERÍODO DE EXPLORAÇÃO EXPERIMENTAL

ÁREAS DE SALVAGUARDA DE EXPLORAÇÃO

RECURSOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS:

RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL

ÁREAS EXCLUÍDAS DA RAN (DE ACORDO COM A CARTA DA RAN)

ÁRVORES DE INTERESSE PÚBLICO

RECURSOS ECOLÓGICOS E NATURAIS:

RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL

ÁREAS CLASSIFICADAS DA REDE NATURA 2000 (PTCON0024 VALONGO)

PATRIMÓNIO CULTURAL CLASSIFICADO:

ZONA DE PROTEÇÃO E ZONA ESPECIAL DE PROTEÇÃO

ÁREA CLASSIFICADA

IMÓVEL DE INTERESSE PÚBLICO

MONUMENTO DE INTERESSE PÚBLICO

IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO (IIP)	
A1 Casa Branca	Dec. n.º 5/2002, DR 42, de 19-02-2002, (ZGP:50m)
A2 - Quinta de Monteverde, incluindo dois blocos de habitação, capela de N.ª Sra. da Conceição e magnólia	Dec. n.º 45/93, DR 280, de 30-11-1993, (ZGP:50m)
A3 - Casa e Quinta de Vilar D'Allen	Portaria n.º 64/2010, DR 12, de 19-01-2010, (ZEP)
MONUMENTOS DE INTERESSE PÚBLICO (MIP)	
A4 Cavalete de S. Vicente e instalações da conduta adutora de S. Pedro da Cova	Portaria n.º 221/2010, DR 55, de 19-03-2010, (ZEP)
A5 - Casa Júlio Resende	Portaria n.º 584/2011, DR 15, de 16-06-2011, (ZEP)
A6 - Antiga central de captação de água da Fraga de Soutos	Portaria n.º 268/2010, DR 75, de 19-04-2010, (ZEP)
A7 - Conjunto formado pela casa, capela, jardins e portais da Quinta de Bouça-Cova ou dos Capuchinhos	Portaria n.º 240-AM/2012, DR 248, de 24-12-2012 (ZEP)

INFRAESTRUTURAS:

REDE RODOVIÁRIA NACIONAL

ESTRADAS REGIONAIS

ESTRADAS NACIONAIS DESCLASSIFICADAS PELO PRN

REDE FERROVIÁRIA

REDE ELÉTRICA (RNT)

SERVIDÃO RADIOELÉTRICA

GASODUTO

AEROPORTOS (AEROPORTO DE SÁ CARNEIRO)

BARRAGENS E ORGÃOS DE SEGURANÇA

GEODESIA E INSTALAÇÕES ESPECIAIS:

MARCOS GEODÉSICOS

PRODUTOS EXPLOSIVOS

CENTRAL DE CICLO COMBINADO DA TAPADA DO OUTEIRO (ESTABELECIMENTO SEVESO)

PROPOSTA DE EXCLUSÃO – ÁREAS EFETIVAMENTE JÁ COMPROMETIDAS			
ÁREAS A EXCLUIR (n.º de ordem)	ÁREAS DA REN AFETADAS	FIM A QUE SE DESTINA	FUNDAMENTAÇÃO
C1	Cabeceiras de linhas de água	Residencial	Parcela ocupada com edificação, incluída em área urbanizada. A mesma em causa integra-se em loteamento urbano.
C2	Zonas ameaçadas pelas cheias e Áreas de máxima infiltração	Residencial	Parcela ocupada com edificação, anexa a área urbanizada. A pequena parcela ainda livre tem capacidade para uma moradia e permite remodelar infraestruturas inclusivas no arruamento em causa.
C3	Zonas ameaçadas pelas cheias	Residencial	Corresponde a pequena área efetivamente ocupada por edificações habitacionais em solo urbanizado.
C4	Áreas com risco de erosão	Residencial	Parcela ocupada por edificações, em solo urbanizado, em S. Pedro da Cova.
C5	Zonas ameaçadas pelas cheias	Residencial	Parcela ocupada por edificações, em solo urbanizado, em Vila Cova.
C6	Zonas ameaçadas pelas cheias	Residencial	Ajuste cadastral ao logradouro de várias fotas urbanas, em Vila Cova.
C7	Zonas ameaçadas pelas cheias	Residencial	Parcela ocupada por edificações, em solo urbanizado, em Vila Cova.
C8	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área consolidada com edificações de caráter residencial, em solo urbanizado, em S. Pedro da Cova.
C9	Áreas com risco de erosão	Residencial	Parcela ocupada por edificações, em solo urbanizado, em S. Pedro da Cova.
C10	Áreas de máxima infiltração	Residencial	Área onde está aprovada uma edificação residenda multifamiliar, no lugar de Coelhó.
C11	Áreas com risco de erosão	Residencial	Parcela situada em área urbana consolidada, ocupada por edificações.
C12	Áreas com risco de erosão	Residencial	Parcela situada em área urbana consolidada, ocupada por edificações de caráter residencial.
C13	Áreas com risco de erosão	Residencial	Parcela situada em área urbana consolidada, ocupada por edificações de caráter residencial.
C14	Áreas com risco de erosão	Residencial	Parcela situada em área urbana consolidada, ocupada por edificações de caráter residencial.
C15	Áreas com risco de erosão	Residencial	Frente urbana edificada, em solo urbanizado, em Tardariz.
C16	Zonas ameaçadas pelas cheias	Residencial	Parcela ocupada por edificações anexas (garagens) aos edifícios residenciais localizados à face do arruamento, em Vilar.
C17	Faixa de proteção do estuário	Residencial	Área edificada situada em solo urbanizado, em Pedrinha-Valbom.
C18	Áreas com risco de erosão	Residencial	Corresponde a área urbana consolidada, em solo urbanizado, em Pedrinha-Valbom.
C19	Áreas com risco de erosão	Residencial	Parcela ocupada por edificações de caráter residencial, em solo urbanizado, em Tardariz.
C20	Áreas com risco de erosão	Residencial	Frente urbana parcialmente edificada, incluída em loteamento urbano, com infraestruturas executadas, em Tardariz.
C21	Áreas com risco de erosão	Residencial	Corresponde a ajuste da área edificada, em solo urbanizado, no lugar de Pedrogo.
C22	Áreas com risco de erosão	Residencial	Parcela ocupada por edificações, em solo urbanizado, no lugar de Pedrogo.
C23	Áreas com risco de erosão	Residencial	Parcela ocupada por edificações, em solo urbanizado, no lugar de Pedrogo.
C24	Áreas com risco de erosão, Zonas ameaçadas pelas cheias e Áreas de máxima infiltração	Residencial	Área edificada ocupada por edificações residenciais, em solo urbanizado, no lugar de Pedrogo.
C25	Áreas com risco de erosão	Residencial	Corresponde a parcela ocupada por edificações, em solo urbanizado, no lugar de Carvalho.
C26	Faixa de proteção do estuário	Residencial	Corresponde a parte de núcleo urbano consolidado de Gramido, incluindo o centro náutico.
C27	Áreas com risco de erosão	Residencial	Parcela com duas moradias na continuidade com a área urbanizada a nascente.
C28	Faixa de proteção do estuário	Residencial	Corresponde a área edificada situada em solo urbanizado.
C29	Faixa de proteção do estuário	Residencial	Corresponde a área edificada situada em solo urbanizado.
C30	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área comprometida por operação de loteamento aprovada.
C31	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada no interior do aglomerado de Ames.
C32	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada no lugar da Azenha, em solo urbanizado.
C33	Faixa de proteção do estuário	Residencial	Área edificada no lugar do Marcos em solo urbanizado.
C34	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada no lugar de Marcos em solo urbanizado.
C35	Áreas com risco de erosão	Residencial	Corresponde a uma frente urbana edificada no lugar de Fornelinhos, em solo urbanizado.
C36	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada no lugar de Fanzelhe.
C37	Áreas com risco de erosão	Residencial	Corresponde a uma frente urbana edificada e urbanizada, no lugar de Foz do Sousa.
C38	Áreas com risco de erosão e Faixa de proteção do estuário	Residencial	Corresponde a área edificada situada em solo urbanizado, no lugar de Foz do Sousa.
C39	Áreas com risco de erosão	Residencial	Corresponde a área edificada situada em solo urbanizado, no lugar de Foz do Sousa.
C40	Áreas com risco de erosão	Residencial	Corresponde a área edificada situada em solo urbanizado, no lugar de Foz do Sousa.
C41	Áreas com risco de erosão	Residencial	Corresponde a uma frente urbana edificada, no lugar de Foz do Sousa.
C42	Faixa de proteção do estuário	Residencial	Corresponde a área edificada situada em solo urbanizado, no lugar da Quintas, Foz do Sousa.
C43	Áreas com risco de erosão e Faixa de proteção do estuário	Residencial	Corresponde a área edificada consolidada situada em solo urbanizado, no lugar da Aldeia Nova, Foz do Sousa.

PROPOSTA DE EXCLUSÃO – ÁREAS EFETIVAMENTE JÁ COMPROMETIDAS			
ÁREAS A EXCLUIR (nº de ordem)	ÁREAS DA RCN AFETADAS	EM A QUE SE DESTINA	FUNDAMENTAÇÃO
C44	Áreas com risco de erosão	Residencial	Corresponde a um núcleo de edificações no lugar de Serra.
C45	Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar do Ribeiro.
C46	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Escusado.
C47	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Escusado.
C48	Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Área edificada em solo urbanizado. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no PDACL.
C49	Áreas com risco de erosão e Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Área edificada em solo urbanizado. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no PDACL.
C50	Áreas com risco de erosão e Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar do Baixeiro. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no PDACL.
C51	Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Casas isoladas incluídas em solo urbano no PP de Baixeiro.
C52	Áreas com risco de erosão e Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Soalvo. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no PDACL.
C53	Faixa de proteção da albufeira	Equipamento	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Soalvo. Integra parte do pavilhão desportivo e a frente dever com parque de estacionamento. Incluída em solo urbano no PP de Soalvo.
C54	Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Núcleo edificado em solo urbanizado, no lugar de Lavarinho. Incluído em solo urbano no PP de Soalvo.
C55	Faixa de proteção da albufeira	Equipamentos/serviços	Área destinada a equipamento de apoio à fluvina (clube fluvial), incluída em loteamento titulado por alvará. Incluída em solo urbano no PP de Soalvo.
C56	Áreas com risco de erosão e Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Incluída em solo urbano no PP de Soalvo e em área de loteamento titulado por alvará.
C57	Áreas com risco de erosão	Residencial	Incluída em solo urbano no PP de Soalvo e em área de loteamento titulado por alvará.
C58	Áreas com risco de erosão e Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Frente ribeirinha consolidada, na área de intervenção do Plano de Pormenor de Soalvo. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no PDACL.
C59	Áreas com risco de erosão e Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Frente ribeirinha consolidada, em Soalvo. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no PDACL.
C60	Áreas com risco de erosão e Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Pombal. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no PDACL.
C61	Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Pombal. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no PDACL.
C62	Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Pombal. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no PDACL.
C63	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Seabrega. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no PDACL.
C64	Áreas com risco de erosão, Faixa de proteção da albufeira e Áreas de máxima infiltração	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Seabrega. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no PDACL.
C65	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar da Vila Cova.
C66	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Eira do Meio. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no PDACL.
C67	Áreas de máxima infiltração e Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Eira do Meio. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no PDACL.
C68	Áreas com risco de erosão e Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Meinos. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no PDACL.
C69	Áreas de máxima infiltração e Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Meinos. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no PDACL.
C70	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Meinos. Incluída em "Áreas com vocação edificável" pelo PDACL.
C71	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Meinos. Incluída em "Áreas com vocação edificável" pelo PDACL.
C72	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Meinos. Incluída em "Áreas com vocação edificável" pelo PDACL.
C73	Áreas com risco de erosão	Residencial	Frente urbana edificada em solo urbanizado, no lugar de Meinos.
C74	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Meinos. Incluída em "Áreas com vocação edificável" pelo PDACL.
C75	Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Meinos. Incluída em "Áreas com vocação edificável" pelo PDACL.
C76	Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Meinos. Incluída em "Áreas com vocação edificável" pelo PDACL.
C77	Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Moreira. Incluída em "Áreas com vocação edificável" pelo PDACL.
C78	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Moreira. Incluída em "Áreas com vocação edificável" pelo PDACL.
C79	Áreas com risco de erosão e Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Moreira. Incluída em "Áreas com vocação edificável" pelo PDACL.
C80	Áreas com risco de erosão e Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Areja, correspondendo à totalidade do lugar. Incluída em "Áreas com vocação edificável" pelo PDACL.
C81	Áreas com risco de erosão e Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Grande parte do aglomerado urbano de Sande. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no PDACL.
C82	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Sande. Incluída em "Áreas com vocação edificável" pelo PDACL.
C83	Áreas com risco de erosão e Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Parte do aglomerado urbano de Sande. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no PDACL.
C84	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Lameiras. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no PDACL.
C85	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar do Alto do Carvoal.

PROPOSTA DE EXCLUSÃO – PARA SATISFAÇÃO DE CARÊNCIAS EXISTENTES			
ÁREAS A EXCLUIR (nº de ordem)	ÁREAS DA REN AFETADAS	FIM A QUE SE DESTINA	FUNDAMENTAÇÃO
E1	Áreas de máxima infiltração	Indústria e armazenagem	Por falta a ampliação da zona industrial aproveitando o arruamento existente e as infraestruturas instaladas.
E2	Áreas de máxima infiltração	Residencial	Permitir a colmatação da franja urbana, aproveitando infraestruturas instaladas.
E3	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área de pequenas dimensões, inserida em espaços urbanizados. Permitir a colmatação do lugar.
E4	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área de pequenas dimensões, inserida em espaços urbanizados. Permitir a colmatação do lugar.
E5	Áreas com risco de erosão	Residencial	É uma área que pretende a estruturação do lugar com a abertura de via de cariz local ligando a área residencial ao espaço de equipamentos.
E6	Áreas com risco de erosão	Residencial	Permitir a colmatação do lugar aproveitando arruamento infraestruturado.
E7	Áreas com risco de erosão	Residencial	Permitir a colmatação do lugar aproveitando arruamento infraestruturado.
E8	Áreas com risco de erosão	Residencial	Permitir a estruturação do lugar criando uma nova frente urbana. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no PDACL
E9	Áreas com risco de erosão	Residencial	Incluída em "Áreas com vocação edificável" no PDACL. Integrada em solo urbano no Plano de Pormenor de Baixo.
E10	Áreas com risco de erosão	Residencial	Incluída em "Áreas com vocação edificável" no PDACL. Integrada em solo urbano no Plano de Pormenor de Baixo.
E11	Áreas com risco de erosão	Residencial	Permitir a estruturação do aglomerado urbano e colmatação de carências existentes. Integrado em "Áreas com vocação edificável" pelo PDACL.
E12	Áreas com risco de erosão	Residencial	Permitir a estruturação do aglomerado urbano e colmatação de carências existentes. Integrado em "Áreas com vocação edificável" pelo PDACL.
E13	Áreas com risco de erosão	Residencial	Integrado em "Áreas com vocação edificável" pelo PDACL. Contribuirá para colmatar as carências habitacionais do lugar.
E14	Áreas com risco de erosão	Residencial	Integrado em "Áreas com vocação edificável" pelo PDACL. Contribuirá para colmatar as carências habitacionais do lugar.
E15	Áreas com risco de erosão	Turismo	Área ocupada por edificação e instalações turísticas, integrada em "Áreas com vocação turística existentes" no PDACL.
E16	Áreas com risco de erosão	Residencial	Integrado em "Áreas com vocação edificável" pelo PDACL.
E17	Áreas com risco de erosão	Residencial	Integrado em "Áreas com vocação edificável" pelo PDACL.
E18	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área parcialmente edificada em solo urbanizado, no lugar da Lombe. Incluída em "Áreas com vocação edificável" pelo PDACL.
E19	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área parcialmente edificada em solo urbanizado, no lugar da Lombe. Incluída em "Áreas com vocação edificável" pelo PDACL.
E20	Áreas de máxima infiltração	Residencial	Integrado em "Áreas com vocação edificável" pelo PDACL.
E21	Áreas com risco de erosão	Residencial	Integrado em "Áreas com vocação edificável" pelo PDACL. Possibilitar aproveitamento de infraestruturas existentes.
E22	Áreas com risco de erosão	Residencial	Integrado em "Áreas com vocação edificável" pelo PDACL. Possibilitar aproveitamento de infraestruturas existentes.
E23	Áreas com risco de erosão	Residencial	Integrado em "Áreas com vocação edificável" pelo PDACL. Possibilitar aproveitamento de infraestruturas existentes.

11 AGO 2023

136

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E SIG

GONDOMAR

PLANO DE PORMENOR DAS PEDREIRAS - TRIANA - RIO TINTO

EXTRATO DA PLANTA DE CONDICIONANTES

Requerente: Município de Gondomar

Natureza da Obra:

Local da Obra: Cemitério da Urrana

Freguesia:

Escala: 1:1000

Data: 12/04/2022

Guia nº:

A emissão desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respetiva licença.

Planta apenas válida para instrução de pedidos ou processos na Câmara Municipal de Gondomar

Planta válida pelo prazo de um ano.

Utilizador:

Nuno Silva

Localização conforme indicado pelo requerente.

GONDOMAR

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E SIG

LEGENDA DA PLANTA DE CONDICIONANTES

1/1

LEGENDA:

CONSTRUÇÃO EXISTENTE

LIMITE DA ÁREA - PLANO

LIMITE DA UNIDADE DE EXECUÇÃO

RAN - RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL

LINHA DO CAMINHO DE FERRO DE LEIXÕES

ZCF — FAIXA DE PROTECÇÃO DA LINHA DE CAMINHO DE FERRO DE LEIXÕES

MAPA DE RUÍDO

ZMI — ZONA MISTA

ZSE — ZONA SENSÍVEL

REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Ø 60 mm Fib.
Ø 63 mm PVC
Ø 75 mm PVC
Ø 90 mm PVC
Ø 110 mm PVC
Ø 125 mm PVC
Ø 200 mm PVC

REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS

11. AGO 2023

138

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E SIG

GONDOMAR

PLANO DE PORMENOR DAS PEDREIRAS - TRIANA - RIO TINTO

EXTRATO DA PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

Requerente: Município de Gondomar

Natureza da Obra:

Local da Obra: Cemitério da Triana

Freguesia:

Escala: 1:1000

Data: 12/04/2022

Guia nº:

A emissão desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respetiva licença.

Planta apenas válida para instrução de pedidos ou processos na Câmara Municipal de Gondomar.

Planta válida pelo prazo de um ano.

Utilizador:

Nuno Silva

Localização conforme indicado pelo requerente.

GONDOMAR

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E SIG

LEGENDA DA PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

1/2

CONSTRUÇÃO PROPOSTA

2 — Nº DE PISOS ACIMA DA COTA DE SOLEIRA
1 — Nº DE PISOS ABAIXO DA COTA DE SOLEIRA

CONSTRUÇÃO EXISTENTE

2 — MÁXIMO DE PISOS PERMITIDOS ACIMA DA COTA DE SOLEIRA
1 — MÁXIMO DE PISOS PERMITIDOS ABAIXO DA COTA DE SOLEIRA

ALINHAMENTO MÁXIMO PERMITIDO A EDIFICAR

HABITAÇÃO PROPOSTA

BL — BLOCO
BA — BANDA
MO — MORADIA

COMÉRCIO, ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS

A — FRENTE PROPOSTA

EQUIPAMENTO PROPOSTO

PP — PAVILHÃO POLIDESPORTIVO
ES — ESCOLA DE ENSINO BÁSICO
AP — EDIFÍCIO DE APOIO AO PARQUE
CE — CAFÉ ESPLANADA DO PARQUE
TA — TANQUE PÚBLICO
CT — CEMITÉRIO A AJUSTAR IMPLANTAÇÃO

ESPAÇOS LIVRES

AJ-1 — ZONA VERDE URBANA DE PROTECÇÃO
AJ-2 — ZONA VERDE PÚBLICA DE PROTECÇÃO OU PARQUE
AJ-3 — ZONA VERDE PRIVADA - LOGRADOURO EXISTENTE
AJ-4 — ZONA VERDE PRIVADA - PROPOSTA
AJ-5 — ZONA VERDE PRIVADA DE USO PÚBLICO - PROPOSTA
AJ-6 — FAIXA VERDE DE PROTECÇÃO DA LINHA DE CAMINHO DE FERRO DE LEIXÕES
LAGO OU PRESA DE ÁGUA

ESTRUTURA VIÁRIA

PLG — PAVIMENTO DE VIA E/OU ESTACIONAMENTO EM LAGEADO DE GRANITO
PPG — PAVIMENTO DE VIA E/OU ESTACIONAMENTO EM PARALELIPÍPEDO DE GRANITO
PCG — PAVIMENTO DE PASSEIO EM CUBO DE GRANITO 6 X 6 cm
PBB — PAVIMENTO DE VIA EM BETÃO BETUMINOSO
PSA — PAVIMENTO DOS PERCURSOS PEDONAIS E CICLOVIA EM SAIBRO
VEF — VIA ESTRUTURANTE FUNDAMENTAL
VEC — VIA ESTRUTURANTE COMPLEMENTAR
VAL — VIA DE ACESSO LOCAL
RO — ROTUNDA
PR — PRAÇETA
E — ESTACIONAMENTO
SENTIDO DE TRÂNSITO
SENTIDO DE TRÂNSITO CONDICIONADO

ARBORIZAÇÃO

EXISTENTE - A PRESERVAR
PROPOSTA

COTA

EXISTENTE
275.00 — PROPOSTA

ZONAMENTO

ZRA — ZONA VERDE DE ENQUADRAMENTO E PROTECÇÃO - RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL
ZVP — ZONA VERDE URBANA DE PROTEÇÃO - PARQUE DA TEBAIA
ZRC — ZONA URBANA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL DE COLMATAÇÃO
ZVC — ZONA VERDE URBANA DE PROTECÇÃO OU PARQUE QUE SE ALTERA PARA: ZONA URBANA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL DE COLMATAÇÃO
ZEQ — ZONA VERDE URBANA DE PROTECÇÃO OU PARQUE QUE SE ALTERA PARA: ZONA DE EQUIPAMENTOS

CADASTRO

PROPOSTO
LINHA DO CAMINHO DE FERRO DE LEIXÕES
LIMITE DA ÁREA DO PLANO DE PORMENOR (184 918m2)
LIMITE DA UNIDADE DE EXECUÇÃO (142 409 m2)

QUADRO DE ÁREAS

LOTE 01	HABITAÇÃO	357	255	3.060	306	306	306	306	306	1	3	357	1.020	1.377	702.931 €
LOTE 02	HABITAÇÃO	342	247	2.965	342	247	247	247	247	1	3	342	988	1.330	678.927 €
LOTE 03	HABITAÇÃO	322	251	3.013	322	251	251	251	251	1	3	322	1.004	1.327	683.349 €
LOTE 04	HABITAÇÃO	397	361	4.336	397	361	361	361	361	1	3	397	1.457	1.854	1.061.963 €
LOTE 05	HABITAÇÃO	445	391	4.693	445	391	391	391	391	1	3	445	1.564	2.010	1.150.170 €
LOTE 06	HABITAÇÃO	336	244	2.925	335	244	244	244	244	1	3	335	976	1.312	669.824 €
LOTE 07	HABITAÇÃO	335	243	2.919	335	243	243	243	243	1	3	335	973	1.308	667.677 €
LOTE 08	HABITAÇÃO	333	242	2.904	333	242	242	242	242	1	3	333	968	1.301	664.153 €
LOTE 09	HABITAÇÃO	333	242	2.901	333	242	242	242	242	1	3	333	967	1.300	663.453 €
LOTE 10	HABITAÇÃO	329	235	2.815	323	235	235	235	235	1	3	329	939	1.268	643.734 €
LOTE 11	HABITAÇÃO	334	243	2.900	334	242	242	242	242	1	3	334	969	1.303	664.984 €
LOTE 12	HABITAÇÃO	336	244	2.925	336	244	244	244	244	1	3	336	975	1.311	668.984 €
LOTE 13	HABITAÇÃO	328	238	2.854	328	238	238	238	238	1	3	328	955	1.283	654.253 €
LOTE 14	AREA VERDE	3.850	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LOTE 15	HABITAÇÃO	434	264	3.144	264	264	264	264	264	1	3	434	1.056	1.490	719.251 €
LOTE 16	HABITAÇÃO	364	219	2.625	364	219	219	219	219	1	3	364	875	1.239	598.323 €
LOTE 17	HABITAÇÃO	382	218	2.610	382	215	218	218	218	1	3	382	870	1.252	604.567 €
LOTE 18	HABITAÇÃO	373	210	2.526	373	210	210	210	210	1	3	373	842	1.215	586.794 €
LOTE 19	HABITAÇÃO	375	217	2.602	375	217	217	217	217	1	3	373	867	1.240	598.805 €
LOTE 20	HABITAÇÃO	350	217	2.599	350	217	217	217	217	1	3	350	868	1.218	588.151 €
LOTE 21	HABITAÇÃO	310	218	2.607	310	218	218	218	218	1	3	310	874	1.184	571.607 €
LOTE 22	HABITAÇÃO	309	218	2.620	309	209	219	219	219	1	3	309	876	1.185	572.297 €
LOTE 23	HABITAÇÃO	275	186	2.247	275	186	186	186	186	1	3	275	782	1.057	508.000 €
LOTE 24	HABITAÇÃO	300	207	2.484	300	207	207	207	207	1	3	300	829	1.129	545.212 €
LOTE 25	HABITAÇÃO	301	74	447	299	74	74	-	-		1	299	147	347	135.458 €
LOTE 26	HABITAÇÃO	359.64	239	1.439	239	239	239	-	-		1	239	478	714	345.100 €
LOTE 27	HABITAÇÃO	412.85	239	1.439	239	239	239	-	-		1	239	478	714	345.100 €
LOTE 28	HABITAÇÃO	412.75	238	1.428	238	238	238	-	-		1	238	476	714	345.100 €
LOTE 29	HABITAÇÃO	417.62	238	1.428	238	238	238	-	-		1	238	476	714	345.100 €
LOTE 30	HABITAÇÃO	413.74	239	1.428	238	238	238	-	-		1	238	476	714	345.100 €
LOTE 31	HABITAÇÃO	331.30	235	1.428	238	238	238	-	-		1	238	476	714	345.100 €
LOTE 32	HABITAÇÃO	594	473	4.257	593	473	473	473	-	1	2	594	1.419	2.413	1.093.888 €
LOTE 33	HABITAÇÃO	250	250	3.000	250	250	250	250	250	1	3	250	1.000	1.250	682.500 €
LOTE 34	HABITAÇÃO	250	250	3.000	250	250	250	250	250	1	3	250	1.000	1.250	682.500 €
LOTE 35	HABITAÇÃO	250	250	3.000	250	250	250	250	250	1	3	250	1.000	1.250	682.500 €
LOTE 36	HABITAÇÃO	250	250	3.000	250	250	250	250	250	1	3	250	1.000	1.250	682.500 €
LOTE 37	HABITAÇÃO	250	250	3.000	250	250	250	250	250	1	3	250	1.000	1.250	682.500 €
LOTE 38	HABITAÇÃO	250	250	3.000	250	250	250	250	250	1	3	250	1.000	1.250	682.500 €
LOTE 39	HABITAÇÃO	250	250	3.000	250	250	250	250	250	1	3	250	1.000	1.250	682.500 €
LOTE 40	HABITAÇÃO	250	250	3.000	250	250	250	250	250	1	3	250	1.000	1.250	682.500 €
LOTE 41	HABITAÇÃO	250	250	3.000	250	250	250	250	250	1	3	250	1.000	1.250	682.500 €
LOTE 42	HABITAÇÃO	250	250	3.000	250	250	250	250	250	1	3	250	1.000	1.250	682.500 €
LOTE 43	HABITAÇÃO	250	250	3.000	250	250	250	250	250	1	3	250	1.000	1.250	682.500 €
LOTE 44	EQUIPAMENTO DE APOIO AO PARQUE	100	100	400	100	100	-	-	-			100	100	200	95.000 €
LOTE 45	EQUIPAMENTO DE APOIO AO PARQUE	100	99	396	50	50	-	-	-			50	50	100	48.000 €
LOTE 46	EQUIPAMENTO DE APOIO AO PARQUE	140	99	200	50	50	-	-	-			50	50	100	48.000 €
LOTE 47	PARQUE INFANTIL E SANITÁRIOS	4.857	1.754	7.015		1.754	-	-	-			-	1.754	1.754	1.177.000 €
LOTE 48	PARQUE PÚBLICO	24.274	4.000	32.000	2.000	4.000	4.000	-	-			2.000	8.000	10.000	5.100.000 €

* com comércio, escritórios ou serviços no r/c

	CONSTRUÇÃO PROPOSTA	ÁREA BRUTA DE IMPLANTAÇÃO				ABC ACIMA DO SOLO (m2)	ABC ABAIXO DO SOLO (m2)	ÁREA BRUTA TOTAL (m2)	ESTIMATIVA ORÇAMENTAL
	HABITAÇÃO						29.065		
	COMERCIO, ESCRITORIOS E SERVIÇOS						8.845		
TOTAL	EDIFICIOS DE HABITAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS	19.346 m2				13.396 m2	37.914 m2	51.270 m2	29.056.970 €
	POLIDESPORTIVOS	5.984 m2				3.230 m2	9.984 m2	12.214 m2	7.548.300 €
TOTAIS		25.332 m2				15.626 m2	47.898 m2	63.483 m2	33.605.270 €

11. AGO 2023

141

CDU Coligação Democrática Unitária
PCP-PEV
GONDOMAR

Período da Ordem do Dia

Ponto 3 – *Terrenos - "Resolução de Expropriar e Declaração de Utilidade Pública com Caráter Urgente da Expropriação de uma parcela de terreno necessária ao Cemitério da Triana – Rio Tinto" – Declaração de utilidade pública e caráter de urgência - Envio à Assembleia Municipal – Proposta*

CDU – ***Declaração de Voto***

No ponto da ordem de trabalhos - *Terrenos: "Resolução de Expropriar e Declaração de Utilidade Pública com Caráter Urgente da Expropriação de uma parcela de terreno necessária ao Cemitério da Triana – Rio Tinto" – Declaração de utilidade pública e caráter de urgência - Envio à Assembleia Municipal – Proposta*, a vereadora da CDU referiu o seguinte:

- A Câmara Municipal de Gondomar (CMG) em 06.11.2018, por sentença proferida pelo Juízo Local Cível de Gondomar do Tribunal Judicial da Comarca do Porto, foi condenada a restituir uma parcela de terreno com a área de 1.757,96 m2, que integra o prédio rústico denominado Bouça do Facho, situado no Lugar da Triana, freguesia de Rio Tinto, o qual se encontra ocupada por parte do Cemitério da Triana;

- Desde então a CDU, apesar de ter questionado, nunca percebeu as diligências que a maioria PS tinha encetado para solucionar esta questão já que a condenação de 2018 apontava para a exumação e deslocação dos corpos sepultados na parte construída sobre aquela parcela;

- No dia 4 de julho de 2023, confirmou-se sentença de 2018 e o tribunal fixou em 30 dias o prazo para o município dar início à realização das obras necessárias à reposição da parcela no estado em que se encontrava anteriormente à ocupação por parte do Cemitério da Triana e, como é apanágio desta maioria PS, especialmente do presidente Marco Martins, a CDU soube da solução encontrada (resolução de expropriar e declaração de utilidade pública com caráter urgente da expropriação de uma parcela de terreno necessária ao Cemitério da Triana – Rio Tinto) através da comunicação social.

11 AGO 2023

142

Face ao exposto, a vereadora da CDU, atendendo ao delicado da questão que tem sobressaltado a população, visto que, falamos do culto e conservação da memória dos entes queridos, obviamente que, acompanha esta proposta de expropriação e posse administrativa da parcela de terreno, por manifesto interesse e utilidade pública, votando a **FAVOR**. No entanto, alerta para a necessidade de haver rigor e procedimentos que acautelem aspetos técnicos, legais e políticos de modo a que este tipo de proposta - *resolução de expropriação e declaração de utilidade pública com caráter urgente* - não fique inviabilizada, como já aconteceu noutras situações.

Lomba, 11 de Agosto de 2023

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

11. AGO 2013

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

"PERCURSO DA VIA NORDESTE (PEDONAL E CICLÁVEL) ENTRE REBORDÃOS E A RUA DA GRANJA – RIO TINTO" –

TRABALHOS COMPLEMENTARES, PRORROGAÇÃO DO PRAZO E MINUTA DO CONTRATO – PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. ----------

-------- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. ----------

---------- Votaram contra os (as) Vereadores (as) Senhoras (es) Dr. Jorge Manuel de Castro Ferreira de Assunção, Dr. Paulo Diogo Monteiro Tavares e Drª Valentina Sanchez Silva, que apresentaram a declaração de voto, que adiante segue. ----------

---------- Absteve-se a Vereadora Senhora Drª Cristina Alexandra Ribeiro Coelho, que apresentou a declaração de voto, que adiante segue. ----------

GONDOMAR
é ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Obras Municipais

DESPACHO

Para reunião de Câmara, para adjudicação dos trabalhos complementares da empreitada e aprovação da prorrogação de prazo e trabalhos a menos nos termos das informações, bem como aprovação da minuta do contrato conforme proposto pelo Departamento Jurídico.

Gondomar, 01 de Agosto de 2023

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco Martins)

Percurso da Via Nordeste (Pedonal e Ciclável) entre Rebordãos e a Rua da Granja – Rio Tinto – Aprovação de Trabalhos Complementares n.º 2 e Prorrogação de prazo

Ex.mo Sr. Presidente,

No decorrer dos trabalhos verificou-se a necessidade de realização de trabalhos complementares conforme discriminado na informação prestada pela fiscalização e pelo Gestor do contrato, junta em anexo.

Em face ao exposto, e nos termos do art.º 370 do CCP, submete-se à consideração superior a **adjudicação** dos referidos trabalhos, **à firma M. Couto Alves, SA., pelo valor de 103 730,77€** (acrescido de IVA à taxa legal em vigor), conforme discriminado em proposta anexa, e **aprovação da prorrogação do prazo** de execução da empreitada, em **14 dias**, ficando a nova data de conclusão da obra para **16 de agosto de 2023**.

Anexa-se informação de cabimento e compromisso.

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 27 de julho de 2023

O Diretor de Departamento

(Eng.º Leonel Ramos)

MEMORANDO

De: Ricardo Belez, Eng.º

C/C: Leonel Ramos, Eng.º, Diogo Silva, Eng.º, Paulo Marques, Eng.º; Bruno Pereira, Eng.º

Data: 2023-07-25 Ref.ª.: F0414_Informacao_10_1 Trabalhos_Complementares_02_retificacao Nº. de Pág.: 2

Para: Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

Assunto: Nota de Retificação de: Apresentação dos Trabalhos Complementares N.º 02 da Empreitada "Percurso da Via Nordeste (Pedonal e Ciclável) entre Rebordões e a Rua da Granja - Rio Tinto"

Ex.mos Srs.,

Na sequência da nossa Informação 10, datada de 2023-05-17, vimos pelo presente apresentar a sua correção, em virtude de, não ter sido considerado o prazo concedido em função do Auto de Suspensão Parcial dos Trabalhos 04A / VIA NORDESTE e subsequente Auto de Reinício dos Trabalhos – 04 / VIA NORDESTE.

O lapso deveu-se ao facto de, à data da elaboração da Informação em questão, ainda não ter sido lavrado o auto de reinício, pelo que ainda não era possível calcular os dias de prorrogação associados.

Desta forma, o prazo de obra existente à data da elaboração do Auto de Reinício seria 02 de agosto de 2023, e não 24 de junho de 2023, fazendo com que o prazo de 14 dias a conceder pela existência dos trabalhos complementares levasse a data de conclusão da empreitada para 16 de agosto de 2023.

De seguida, reproduz-se (sublinhadas) as alterações a considerar na Informação 10, nomeadamente no último parágrafo do ponto 3.

---

3. Proposta para Aprovação

(...)

Mais se informa que, uma vez que a maioria dos trabalhos complementares são da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, considerando-se uma prorrogação proporcional ao valor e prazo da empreitada, pelo que os valores destes trabalhos complementares darão direito a uma

146

prorrogação de prazo de **14 dias**, pelo que o novo prazo para a conclusão dos trabalhos passará do atual 02 de agosto de 2023 para o dia **16 de agosto de 2023**.

(...)

Com os melhores cumprimentos,

Pela Fiscalização:

JOSÉ RICARDO OLIVEIRA BELEZ

Assinado de forma digital por JOSÉ RICARDO OLIVEIRA BELEZ
Dados: 2023.07.25 16:25:00 +01'00'

(Ricardo Belez, Eng.º)

Informação 06 – datada de 2023-05-17

11. AGO 2023

Dono de Obra: Município de Gondomar

Empreitada: Percurso da Via Nordeste (Pedonal e Ciclável) entre Rebordões e a Rua da Granja - Rio Tinto

CGF

MEMORANDO

De: Ricardo Belez, Eng.º

C/C: Leonel Ramos, Eng.º, Diogo Silva, Eng.º, Paulo Marques, Eng.º; Bruno Pereira, Eng.º

Data: 2022-11-29 Ref.ª.: F0414_Informacao_06_Trabalhos_Complementares_01_v03 Nº. de Pág.: 4

Para: Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

Assunto: Apresentação dos Trabalhos Complementares N.º 02 da Empreitada "Percurso da Via Nordeste (Pedonal e Ciclável) entre Rebordões e a Rua da Granja - Rio Tinto"

Ex.mos Srs.,

Na sequência das N/ competências, somos pelo presente a remeter a análise dos Trabalhos Complementares N.º 02, que se detetam desde a Informação anterior relativa aos Trabalhos Complementares até à data, nesta empreitada, dos quais a Entidade Executante tem perfeito conhecimento.

1. Trabalhos de Complementares

No âmbito da empreitada referida em epígrafe, atendendo à necessidade, reconhecida por todos os intervenientes, da execução dos trabalhos abaixo plasmados, informamos que:

i. É justificada a sua necessidade impreterível, quantidade e tipo de realização de trabalhos indicados, referidos especialmente em mapa de medições / orçamento que se anexa;

ii. Representa-se nestes trabalhos ocorrências não consideradas e que não se podem considerar previsíveis, até à constatação da sua necessidade, na análise da expressão do Projeto no âmbito prévio da respetiva elaboração de proposta, e na execução até ao momento realizada no âmbito da empreitada;

iii. Consideramos ajustado às condições de preço de mercado e respetivas condições de execução;

iv. Pelas condições em que a empreitada se desenrola e pelos tipos de trabalhos em causa, os mesmos não se admitem executados de forma destacada, por intermédio de outro eventual adjudicatário, a encontrar por meio de novo procedimento de contratação, por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade e/ou interoperabilidade com a infraestrutura construída no âmbito da presente empreitada.

Em resumo existe um total de trabalhos complementares, agora apresentados, que importam no valor de **103 730,77 €**, muito por força da necessidade de encaminhar minas, poços e elevados níveis freáticos detetados adicionalmente, após a anterior informação, o que foi verificado tanto pela Fiscalização como pelo Dono de Obra e Projetista, bem como pela introdução da ciclovia e adicionais repavimentações da Rotunda de Rebordãos e Rua da Granja por solicitação do Dono de Obra. Devendo, na opinião da Fiscalização, ser validados o valor de **103 730,77 €**, correspondendo a **1,91%** do valor de adjudicação da empreitada, uma vez se tratar de trabalhos que entendemos serem efetivamente trabalhos complementares necessários e imprescindíveis para a boa execução da empreitada e funcionamento da infraestrutura contruída, não podendo ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e implicassem um aumento considerável de custos para o dono da obra.

Alertamos que os trabalhos contratuais não poderão desenrolar na sua normalidade sem a execução dos trabalhos propostos, uma vez que existe a necessidade de assegurar a interoperabilidade entre as instalações existentes (poços e minas) e a infraestrutura rodoviária a construir.

2. Verificação de Limites

Relembrando que o valor da adjudicação é de 5 424 602,55€, e atendendo a que foi já apresentada e aprovada em Reunião de Câmara a Informação relativa aos Trabalhos Complementares N.º 01, no valor de 522 964,00 €, o total de trabalhos complementares ascende a um valor de **626 694,77 €**, correspondendo a **11,55%** do valor da adjudicação, estando assim dentro dos limites estabelecidos no N.º 4 do Artigo 370º do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Os Trabalhos Complementares propostos separam-se em espécies que se encontram dotadas de preço contratual, no âmbito do contrato da empreitada onde se inserem, e espécies não dotadas de preço contratual, sendo os **trabalhos complementares com preços não contratuais em aprovação** os apresentados no **Anexo 02** que reportam a **31 988,93 €**, correspondendo a **0,59%** do valor de adjudicação da empreitada. No caso dos **trabalhos complementares com preços contratuais em aprovação**, estes encontram-se no **Anexo 03** que reportam a **71 741,84 €**, correspondendo a **1,32%** do valor de adjudicação da empreitada.

3. Proposta para Aprovação

Relativamente à lista de preços unitários não contratuais, incluídos nos presentes Trabalhos Complementares, no valor total de **31 988,93 €**, (trinta e um mil, novecentos e oitenta e oito euros e noventa e três cêntimos), solicita-se

superiormente a respetiva aprovação, atendendo que os mesmo se oferecem, para as quantidades a contratar, e o respetivo enquadramento no global de trabalhos a executar na empreitada, em linha com os preços de mercado atualmente vigentes.

Colocamos à V/ consideração Superior a adjudicação à empresa Adjudicatária da empreitada de "Percurso da Via Nordeste (Pedonal e Ciclável) entre Rebordões e a Rua da Granja - Rio Tinto", o Consórcio M. Couto Alves, SA / Sociedade de Empresas e Trabalhos Hidráulicos, SA, a realização dos Trabalhos Complementares incluídos no mapa patente no Anexo 01, pela quantia total de **103 730,77 €**.

Justificada a premência, necessidade, e insubstituibilidade na realização dos mesmos, pela Adjudicatário da empreitada onde se inserem, correspondendo as condições que se observam ao admitido por intermédio do ponto 2, alíneas a) e b), do artigo 370.º do CCP, mais se informa que o valor limite de adjudicação de Trabalhos Complementares da empreitada continuará a respeitar, depois de eventualmente aprovados, o limite estabelecido de Trabalhos Complementares constante no ponto 4, do artigo 370.º do CCP.

Mais se informa que, uma vez que a maioria dos trabalhos complementares são da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, considerando-se uma prorrogação proporcional ao valor e prazo da empreitada, pelo que os valores destes trabalhos complementares darão direito a uma prorrogação de prazo de 14 dias, pelo que o novo prazo para a conclusão dos trabalhos passará do atual 24 de junho de 2023 para o dia **08 de julho de 2023**.

À V/ Superior consideração para aprovação.

Com os melhores cumprimentos,

Pela Fiscalização:

BRUNO FLÁVIO OLIVEIRA SILVA PEREIRA — Assinado de forma digital por BRUNO FLÁVIO OLIVEIRA SILVA PEREIRA Dados: 2023.05.18 20:00:16 +01'00'

(Bruno Pereira, Eng.º)

JOSÉ RICARDO OLIVEIRA BELEZ — Assinado de forma digital por JOSÉ RICARDO OLIVEIRA BELEZ Dados: 2023.05.18 19:56:01 +01'00'

(Ricardo Belez, Eng.º)

PAULO MANUEL NEVES MARQUES DOS SANTOS — Assinado de forma digital por PAULO MANUEL NEVES MARQUES DOS SANTOS Dados: 2023.05.26 11:46:21 +01'00'

(Paulo Marques, Eng.º)

Pela Entidade Executante:

Ciente:

Assinado por: **Aida Catarina Bouça Nova Ribeiro de Castro**
Num. de Identificação:
Data: 2023.05.22 10:38:50+01'00'

(Aida Castro, Eng.ª)

Assinado por: **MARIA BERNARDETE TEIXEIRA SAMPAIO**
Num. de Identificação:
Data: 2023.05.22 14:45:04-01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

O Gestor de Contrato:

Visto; Concordo:

** Não assina por se encontrar de baixa médica **

(Diogo Silva, Eng.º)

Anexos:

Anexo 01 – Mapa de Trabalhos Complementares N.º 02 (1/06);

Anexo 02 – Mapa de Trabalhos Complementares Com Preços Não Contratuais N.º 02 (1/1);

Anexo 03 – Mapa de Trabalhos Complementares Com Preços Contratuais N.º 02 (1/06);

CGF

MAPA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 02

2023 / 05

DONO DE OBRA: Município de Gondomar

DESIGNAÇÃO EMPREITADA: F0414_MG_Percurso_Via_Nordeste_Rio_Tinto

DESIGNAÇÃO DA OBRA: F0414_MG_Percurso_Via_Nordeste_Rio_Tinto

LOCAL DA EMPREITADA: Rio Tinto

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	Proposta CGF				
			QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO	TOTAIS	Tipo de Preço	Observação
	25 Braço Duplo - Poste Iluminação						
25.1	Poste de Iluminação - Braço Duplo						
25.1.1	Fornecimento e colocação de braço duplo, incluindo todos os trabalhos à sua perfeita execução	Un	1,00	672,00 €	672,00 €	Contratual	
	26 CICLOVIA ALINHAMENTO 1						
26.1	DEMOLIÇÕES						
26.1.1	LEVANTAMENTO DE PAVIMENTOS E ESTRUTURAS						
26.1.1.1	PAVIMENTO EM BETONILHA/BETÃO						
26.1.1.1.1	Levantamento de pavimentos em betonilha/betão, incluindo remoção das fundações, carga, transporte e colocação dos produtos à vazadouro licenciado ou responsabilidade de entidade executante, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares, nos termos legais.	M2	11,52	3,41 €	39,28 €	Contratual	
26.1.1.2	ESTRUTURAS EM BETÃO E AFINS						
26.1.1.2.1	Levantamento de lenis, incluindo remoção das fundações, carga, transporte e colocação dos produtos a vazadouro licenciado ou responsabilidade de entidade executante, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	M	49,00	4,34 €	212,66 €	Contratual	
26.2	TERRAPLENAGEM						
26.2.1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS						
3.1.2	Decapagem da linha de terra vegetal com espessura média igual a 0,40 m e sua condução a depósito autorizado ou a depósito provisório para posterior utilização, incluindo escavação, carga, transporte, proteção e eventual indemnização por depósito						
3.1.2.1	Com correção granulométrica autorizada e tratamento adequado dos produtos	M3	52,44	4,09 €	214,48 €	Contratual	
3.2	PREPARAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ATERROS EM CONDIÇÕES ESPECIAIS (CAMADAS DRENANTES)						
3.2.1	Escavação de solos de qualquer natureza, a rejeitar por falta de características para aplicação em aterros, na espessura média de 1,00m, incluindo carga, transporte, espalhamento em vazadouro licenciado ou responsabilidade de empreiteiro e eventual indemnização por depósito.	M3	68,18	4,37 €	297,95 €	Contratual	
3.2.2	Preenchimento dos volumes sanados com material do tipo enrocamento, numa espessura média de 1,00m, constituído por blocos de pedra dura e limpa com dimensões entre 30 a 60 cm e com preenchimento fino com brita 30/60mm, incluindo o seu fornecimento, transporte, espalhamento e compactação.	M3	52,44	14,88 €	780,31 €	Contratual	
3.2.2.1	Fornecimento e colocação de geossintéticos em fundação de aterros						
3.2.2.1.1	Para envolvimento da camada de preenchimento dos volumes sanados, com a função de reforço, separação e filtro, gramagem de 200gr/m2 e resistência à tração maior ou igual a 15KN/m, resistência ao punçoamento maior ou igual a 1,5KN, com sobreposição de 0,30 m nas juntas, incluindo todos os dispositivos e acessórios necessários à sua aplicação.	M2	141,51	1,04 €	147,27 €	Contratual	
3.3	GEOTÊXTIL						
3.3.1	Fornecimento e colocação de geossintéticos sob leito de pavimento						
3.3.1.1	Com a função de separação/filtro, numa gramagem de 200gr/m2 e resistência à tração maior ou igual a 10KN/m, resistência ao punçoamento maior ou igual a 1,5kN, com sobreposição de 0,30 m nas juntas, incluindo todos os dispositivos e acessórios necessários à sua colocação.	M2	129,80	1,04 €	134,99 €	Contratual	
	4 PAVIMENTAÇÕES						
4.1	CAMADAS GRANULARES						
4.1.1	Com características de sub-base:						
4.1.1.1	Em agregado britado de granulometria extensa:						
4.1.1.1.1	Com 0,12 m de espessura	M2	116,29	3,00 €	365,85 €	Contratual	
4.3	PAVIMENTO EM PASSEIO						
4.3.1	Formação de passeios em betonilha esquartelada, com 0,07m de espessura	M2	91,47	5,05 €	462,81 €	Contratual	
4.6	OUTROS MATERIAIS						
4.6.3	Execução de base em betão C16/20 com 0,05 m de espessura, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários, conforme pormenor.	M2	154,84	6,01 €	810,39 €	Contratual	
4.6.5	Fornecimento e aplicação de pavimento cerâmico (a) na areia, para pavimentos exteriores, de superfície com relevo antiderrapante e com tratamento de impermeabilização adequado para garantir o aspeto final na cor a definir pela fiscalização.	M2	25,60	20,72 €	530,35 €	Contratual	
4.6.6	Fornecimento e aplicação de pavimento cerâmico (a) na diagonal, para pavimentos exteriores, de superfície com relevo antiderrapante e com tratamento de impermeabilização adequado para garantir o aspeto final, na cor a definir pela fiscalização.	M2	32,79	20,72 €	368,32 €	Contratual	
	5 OBRAS ACESSÓRIAS						
5.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE LANCIS EM PASSEIOS						

11 AGO 2023

CGF

MAPA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 02

2023 / 05

DONO DE OBRA: Município de Gondomar

DESIGNAÇÃO EMPREITADA: F0414_MG_Percurso_Via_Nordeste_Rio_Tinto

DESIGNAÇÃO DA OBRA: F0414_MG_Percurso_Via_Nordeste_Rio_Tinto

LOCAL DA EMPREITADA: Rio Tinto

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Proposta CGF				
			QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO	TOTAIS	Tipo de Preço	Observação
5.1.1	Fornecimento e assentamento de gaiss e lancis em betão retos e curvos com comprimento medio 1,00 metros, incluindo peças de comprimento e raio variáveis nos trechos curvos e assentes sobre fundação de betão C16/20,assim como o refechamento de juntas ao traço 350 kg de cimento inertes à sua boa execução e de acordo com o especificado nas peças desenhadas e no caderno de encargos.						
5.1.1.1	Lancil de passeio em betão com 0,20m x 0,25m x 1,00m.	M	59,08	16,73 €	988,41 €	Contratual	
5.1.1.4	Lancil de remate de passeio em betão com 0,10m x 0,25m x 1,00m.	M	29,00	10,91 €	316,39 €	Contratual	
6	EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA						
6.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL						
6.1.1	Sinalização vertical de "código", incluindo a implantação, fornecimento, colocação, elementos ou estruturas de suporte, peças de ligação e maciços de fundação:						
6.1.1.3	Sinais quadrangulares de dimensão normal						
6.1.1.3.1	Com L = 0,70 m.	UN	2,00	172,30 €	344,60 €	Contratual	
6.2	MARCAS RODOVIÁRIAS, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO						
6.2.1	Marcas longitudinais:						
A	Passagem para ciclistas, com marcação de linha tracejada na zona de atravessamento com 0,50 de espessura e relação 0,4/0,4 m (1ª pc 0,40;0,40/0,4)	M	20,00	4,39 €	89,80 €	Novo	
6.2.2	Marcas transversais:						
6.2.2.1	Barras de paragem com 0,50 m de largura.	M2	3,70	13,42 €	49,65 €	Contratual	
6.2.2.2	Passadeiras de peões.	M2	22,00	13,42 €	295,24 €	Contratual	
	27 SINALIZAÇÃO VERTICAL - Alumínio - DO não aprovou o Trabalho Complementar						
6	EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA						
6.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL						
6.1.1	Sinalização vertical de "código", incluindo implantação, fornecimento, colocação, elementos ou estruturas de suporte, peças de ligação e maciços de fundação:						
6.1.1.1	Sinais triangulares dimensão normal:						
6.1.1.1.1	Com L = 0,70 m.	UN					
6.1.1.2	Sinais circulares de dimensão normal:						
6.1.1.2.1	Com D = 0,70 m.	UN					
6.1.1.3	Sinais quadrangulares de dimensão normal:						
6.1.1.3.1	Com L = 0,70 m.	UN					
6.1.1.4	Sinais octogonais de dimensão normal (STOP):						
6.1.1.4.1	Com L = 0,70 m.	UN					
6.1.1.5	Sinais complementares:						
6.1.1.5.1	Baias direcionais (Obra - FT2):						
6.1.1.5.1.1	Com L=0,60 m - D6b	UN					
A	Com L=0,60 m - FT2	UN					
6.1.1.5.2	Baias e recondução (D7a e D7b):						
6.1.1.5.2.1	Com L=0,20m - D7a	UN					
B	Com L=0,30m - D7b	UN					
6.1.1.5.3	Outros Painéis	M2					
	28 LIGAÇÕES E-REDES (EXTRAS)						
	E REDE DE ELETRICIDADE						
8.1	Fornecimento e instalação, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários:						
8.1.1.4	Tubo PEAD 90mm	M	840,50	1,91 €	1 604,40 €	Contratual	
8.1.1.5	Tubo PEAD 125mm	M	1 138,00	2,97 €	3 379,86 €	Contratual	
8.1.7	Abertura e tapamento de vala em terreno de qualquer natureza à profundidade média de 0,80m, incluindo fornecimento e compactação dos materiais da vala, envolvimento da tubagem em areia, sinalização da infraestrutura composta por areia e fita de cor vermelha.	M	840,50	9,55 €	8 030,40 €	Contratual	
8.1.8	Abertura e tapamento de vala em terreno de qualquer natureza à profundidade média de 1,00m, incluindo fornecimento e compactação dos materiais da vala, envolvimento da tubagem em areia, sinalização da infraestrutura composta por areia e fita de cor vermelha.	M	88,00	10,52 €	936,28 €	Contratual	
A	Fornecimento e execução de caixa de visita para arruamentos de circulação pública incluindo todos os trabalhos e sua perfeita execução.	UN	3,00	777,40 €	2 187,20 €	Novo	
B	Desmontagem de colunas de iluminação existentes incluindo todas as ligações ao circuito, incluindo todos os trabalhos necessários.	UN	3,00	216,40 €	649,20 €	Novo	
	29 ROTURA DA REBORDÃOS						
	2 DEMOLIÇÕES						
2.1	LEVANTAMENTO DE PAVIMENTOS E ESTRUTURAS						
2.1.3	PAVIMENTO EM BETUMINOSA/BETÃO						
2.1.3.1	Levantamento de pavimentos em betuminosa/betão, incluindo remoção das fundações e cargas, transporte à colocação dos produtos a vazadouro licenciado da responsabilidade da entidade executante, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	M2	12,00	3,41 €	34,10 €	Contratual	
2.1.4	ESTRUTURAS EM BETÃO E ALVENARIA						

11 AGO 2023

CGF

MAPA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 02

2023 / 05

DONO DE OBRA: Município de Gondomar

DESIGNAÇÃO EMPREITADA: F0414 MG_Percurso_Via_Nordeste_Rio_ into

DESIGNAÇÃO DA OBRA: F0414 MG Percurso_Via_Nordeste_Rio_Tinto

LOCAL DA EMPREITADA: Rio Tinto

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Proposta CGF				
			QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO	TOTAIS	Tipo de Preço	Observação
2.1.4.1	[illegible] de blocos, incluindo remoção das fundações, carga, transporte e colocação dos produtos a vazadouro licenciado de responsabilidade da entidade executante, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	M2	9,00	4,34 €	39,06 €	Contratual	
2.1.5	ESTRUTURAS DIVERSAS						
A	Remoção de balizas rebatíveis e respetivas fundações e preenchimento com solo do volume escavado até à cota da fundação do pavimento, incluindo carga, transporte e colocação dos produtos a vazadouro licenciado de responsabilidade da entidade executante, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	UN	30,00	15,48 €	479,88 €	Novo	
3	DRENAGEM						
3.4	TRABALHOS EM CONDIÇÕES PARTICULARES:						
3.4.2	Abertura de caixa para aplicação da estrutura de pavimento prevista à cota de projeto, incluindo colmatação de depressões com saibro de qualidade, compactação da fundação e criação de pendentes, carga, transporte e deposito de produtos sobrantes em vazadouro licenciado da responsabilidade da entidade executante, e eventual indemnização por depósito.						
3.4.2.1	Numa espessura média de 0,50 m	M3	3,00	6,21 €	18,63 €	Contratual	
4	PAVIMENTAÇÃO						
4.1	CAMADAS GRANULARES						
4.1.1	Com características de sub-base:						
4.1.1.1	Em agregado britado de granulometria extensa						
4.1.1.1.1	Com 0,20 m de espessura	M2	10,00	3,06 €	30,60 €	Contratual	
4.2	CAMADAS DE MISTURAS BETUMINOSAS A QUENTE						
4.2.1.1	AC20 base 35/50 (MB):						
4.2.1.1.1	Com 0,08 m de espessura	M2	151,00	8,89 €	1 347,39 €	Contratual	
4.2.3	Camada de desgaste:						
4.2.3.1	AC14 surf 35/50 (BD):						
4.2.3.1.1	Com 0,05 m de espessura	M2	2 072,00	6,02 €	12 473,44 €	Contratual	
4.3	PAVIMENTO EM PASSEIO						
4.3.3	Execução de passeios em betonilha esmagada, com 0,03m de espessura	M2	10,00	5,06 €	50,60 €	Contratual	
4.4	REGAS BETUMINOSAS DE IMPREGNAÇÃO, COLAGEM E CURA						
4.4.1	Rega de colagem:						
4.4.2.1	Com emulsão modificada do tipo C60BP3 TA (EC40 modificada) e taxa de espalhamento de betume residual de 0,3 Kg/m2	M2	2 223,00	0,24 €	533,52 €	Contratual	
4.5	TRABALHOS ESPECIAIS DE PAVIMENTAÇÃO						
4.5.1	Fresagem de camadas de pavimentos existentes, remoção e transporte a vazadouro licenciado de responsabilidade da Entidade Executante:						
4.5.1.1	Em misturas betuminosas:						
4.5.1.1.1	Em profundidades inferiores a 5 cm;	M2	2 072,00	1,93 €	3 998,96 €	Contratual	
B	Em profundidades inferiores a 5 cm;	M2	151,00	4,08 €	616,08 €	Novo	
4.6	OUTROS MATERIAIS						
4.6.3	Execução de lancil em betão C16/20 com 0,05 m de espessura, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários, conforme pormenor.	M2	3,27	6,01 €	36,71 €	Contratual	
4.6.5	Fornecimento e aplicação de pavimento cerâmico tátil de alerta, para pavimentos exteriores, de superfície com relevo, antiderrapante e com tratamento de impermeabilização adequado para garantir o aspeto final, na cor a definir pela fiscalização.	M2	3,52	20,72 €	72,93 €	Contratual	
4.6.6	Fornecimento e aplicação de pavimento cerâmico tátil de direção, para pavimentos exteriores, de superfície com relevo, antiderrapante e com tratamento de impermeabilização adequado para garantir o aspeto final, na cor a definir pela fiscalização.	M2	3,64	20,72 €	12,20 €	Contratual	
5	OBRAS ACESSÓRIAS						
5.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE LANCIS EM PASSEIOS						
5.1.1	Fornecimento e assentamento de guias e lancis em betão retos e curvos com comprimento médio 1,00 metros, incluindo peças de comprimento e raio variável nos lancis curvos e assentes sobre fundação de betão C16/20,assim como o ratacheamento de juntas de traço seco 1:3 e todos os trabalhos inerentes à sua boa execução e de acordo com o especificado nas peças desenhadas e no caderno de encargos:						
5.1.1.6	Guia de nível em betão com 0,20m x 0,15m x 1,00m, em passadeiras de peões	M	6,40	12,76 €	81,66 €	Contratual	
5.1.3	Fornecimento e assentamento de peças rampeadas, retas e curvas.						
5.1.3.2	Peças rampeadas em betão para execução de rampas em passadeiras de peões, com o comprimento médio de 1,00 m, largura média de 0,15 m, altura de 0,25 m e inclinação igual a 13 %, incluindo lintelação em betão C16/20, com as dimensões de 0,30*0,25 m e ligação de juntas de traço seco 1:3, conforme desenho de pormenor.	M	2,00	19,37 €	38,74 €	Contratual	
5.4	LEVANTAMENTOS DIVERSOS						
5.4.1	Valor estimado para levantamento de todo o tipo de infraestruturas existentes, bem como eventuais, para as quais não existe projeto, incluindo todas as tarefas, acessórios e materiais necessários	UN	1,00	57,79 €	57,79 €	Contratual	

CGF

11 AGO 2023

MAPA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 02

2023 / 05

DONO DE OBRA: Município de Gondomar

DESIGNAÇÃO DA OBRA: F0414_MG_Percurso_Via_Nordeste_Rio Tinto

DESIGNAÇÃO EMPREITADA: F0414_MG_Percurso_Via_Nordeste_Rio_Tinto

LOCALIZAÇÃO EMPREITADA: Rio Tinto

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Proposta CGF				
			QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO	TOTAIS	Tipo de Preço	Observação
C	OUTROS TRABALHOS						
C.1	Trabalhos de remate do pavimento com os ramais existentes, incluindo a impermeabilização do remate, selagem e pintura da aplicação das zonas de pavimento (a preto e, sempre que necessário, a branco), incluindo a aplicação de todos os materiais, trabalhos e acessórios necessários à perfeita execução da tarefa.	M2	4,50	50,00 €	225,00 €	Novo	
	6 EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA						
6.2	MARCAS RODOVIÁRIAS - INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO						
6.2.1	Marcas longitudinais:						
6.2.1.1	Linha branca contínua (LBC):						
6.2.1.1.1	Com 0,10 m de largura (LBC 0,10)	M	65,00	0,50 €	32,50 €	Contratual	
6.2.1.2	Linha branca tracejada (LBT)						
6.2.1.2.1	Com 0,10 m de largura e relação traço/espaço 3/4 m (LBT 0,10; 3/4)	M	127,00	0,30 €	41,10 €	Contratual	
6.2.1.2.1	Com 0,10 m de largura e relação traço/espaço 3/1 m (LBT 0,10; 3/1)	M	22,00	0,41 €	9,02 €	Contratual	
D	Com 0,10 m de largura e relação traço/espaço 5/2 (LBT 0,10; 5/2)	M	128,00	0,82 €	104,96 €	Novo	
6.2.1.2.3	Com 0,12 m de largura e relação traço/espaço 1,5/2 m (LBT 0,12; 1,5/2)	M	16,00	0,32 €	5,12 €	Contratual	
6.2.1.2.4	Com 0,30 m de largura e relação traço/espaço 0,6/0,3 m (LBT 0,30; 0,6/0,3)	M	45,00	1,79 €	80,55 €	Contratual	
I	Com 0,12 m de largura e relação traço/espaço 1/1 m (LBT 0,12; 1/1)	M	12,00	0,57 €	6,84 €	Novo	
6.2.1.4	Guias (G):						
6.2.1.4.1	Com 0,12 m de largura:	M	689,00	0,54 €	372,46 €	Contratual	
6.2.2	Marcas Transversais:						
6.2.2.1	Barras de paragem com 0,50 m de largura:	M2	15,00	13,42 €	201,30 €	Contratual	
6.2.2.2	Passadeiras de peões:	M2	65,00	13,42 €	872,30 €	Contratual	
6.2.3	Outras marcas:						
6.2.3.3	Triângulo de redência de prioridade:						
6.2.3.4	Com l = 2,0 m:	UN	3,00	27,95 €	83,85 €	Contratual	
6.2.3.5	Setas de seleção com 5,0 m:						
6.2.3.5.1	Simples:	UN	2,00	38,01 €	76,02 €	Contratual	
F	Axial 0.30/1 m	M2	42,00	5,68 €	238,56 €	Novo	
G	TRABALHOS A REALIZAR NO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA (X SILER L						
G.1	Fornecimento e colocação de balizas flexíveis, incluindo escavação de fundação e todos os trabalhos e materiais necessários à sua perfeita execução de acordo com o Caderno de Encargos e peças desenhadas. Só poderão ser recolocadas as balizas arrancadas pela escavação, incluindo a eventual substituição das balizas em estado degradado.	UN	33,00	62,29 €	2 056,27 €	Novo	
	30 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - RAIAS OBLÍQUAS PARALELAS						
	6 EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA						
6.2	MARCAS RODOVIÁRIAS, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO						
6.2.3.1	Raias Oblíquas paralelas	M2	247,00	3,81 €	954,04 €	Contratual	
	31 GUARDAS DE SEGURANÇA - TERMINAIS						
6.3	GUARDAS DE SEGURANÇA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO:						
6.3.1	Guardas metálicas, semi-flexíveis simples para veículos:						
6.3.1.2	Terminais, tipo cauda de carpa:						
6.3.1.2.1	Normal:	UN	2,00	56,01 €	112,02 €	Contratual	
6.3.1.3	Dispositivos de proteção para veículos de duas rodas, denominado por "bases metálicas" ou CPV em guardas de segurança semi-flexíveis:						
A	Terminais de Partida	UN	5,00	89,75 €	448,75 €	Novo	
B	Terminais de Saída	UN	5,00	93,10 €	465,50 €	Novo	
	32 GEODRENO - AL 4						
	2 DEMOLIÇÕES						
2.1	LEVANTAMENTO DE PAVIMENTOS E ESTRUTURAS						
2.1.4	ESTRUTURAS EM BETÃO E AFINS						
2.1.4.1	Levantamento de pavimentos em betuminoso/betão, incluindo remoção dos britagens, carga, transporte a colocação dos produtos a vazadouro licenciado de responsabilidade da entidade executante, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	M2	510,00	3,45 €	1 761,61 €	Contratual	
B	TERRAPLENAGEM						
3.2	PREPARAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ATERROS EM CONDIÇÕES ESPECIAIS (CAMADAS DRENANTES):						
3.2.1	Escavação de solos de qualquer natureza, a rejeitar por falta de características para aplicação em aterros, na espessura média de 1,00m, incluindo carga, transporte, espalhamento em vazadouro licenciado de responsabilidade do empreiteiro e eventual indemnização a pedreiras.	M3	25,00	4,37 €	109,25 €	Contratual	
3.2.2	Preenchimento dos volumes escavados com material de tipo enrocamento, numa espessura média de 1,00m, constituído por blocos de pedra dura e limpa com dimensões entre 30 a 50 cm e com arranchamento final com brita 30/60mm. Incluindo o seu fornecimento, transporte, espalhamento e compactação.	M3	37,86	14,88 €	563,25 €	Contratual	

11 AGO 2023

CGF

MAPA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 02

2023 / 05

DONO DE OBRA: Município de Gondomar

DESIGNAÇÃO EMPREITADA: F0414_MG_Percurso_Via_Nordeste_Rio_Tinto

DESIGNAÇÃO DA OBRA: F0414_MG_Percurso_Via_Nordeste_Rio_Tinto

LOCAL DA EMPREITADA: Rio Tinto

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Proposta CGF				
			QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO	TOTAIS	Tipo de Preço	Observação
5.2.2.1	Fornecimento e colocação de geossintéticos em funcção de aterros						
5.2.2.1.1	Para envolvimento da camada de preenchimento dos volumes sequeiro, com a função de reforço, separação e filtro, numa gramagem de 200g/m2 e resistência à tração maior ou igual a 15kN/m, resistência ao punçoamento maior ou igual a 1,5kN, com sobreposição de 0,30 m nas juntas, incluindo todos os dispositivos e acessórios necessários à sua aplicação.	M2	15,00	1,04 €	15,60 €	Contratual	
	4 PAVIMENTAÇÃO						
4.1	CAMADAS GRANULARES						
4.1.1	Com características de sub-base:						
4.1.1.1	Em agregado britado granítico para aterro:						
4.1.1.1.1	Com 0,12 m de espessura	M2	256,80	3,68 €	945,40 €	Contratual	
4.6	OUTROS MISTURAS						
4.6.3	Execução de base em betão C30/37 com 0,07 m de espessura, incluindo todos os materiais e mão-de-obra necessários, medido em projeção.	M2	516,60	8,01 €	4 104,77 €	Contratual	
7	REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS						
7.1	MOVIMENTO DE TERRAS						
7.1.1	Escavação para abertura de valas para implantação de tubagem, por meios mecânicos ou manuais, incluindo entivação e rebaixamento do nível freático, se necessário, remoção dos produtos sobrantes da escavação a vazadouro licenciado de responsabilidade da Entidade Executante e eventuais reparações de infraestruturas enterradas existentes, bem como todos os trabalhos complementares que se revelem necessários. A escavação será realizada em:						
7.1.1.1	Terra - Categoria 60%	M3	148,00	5,75 €	851,35 €	Contratual	
7.1.2	Fornecimento e aplicação de material granular fino (0/5 mm) de empréstimo, para assentamento, proteção da tubagem e envolvimento da vala, em camadas de 0,10 m, incluindo compactação de modo a atingir uma compactação superior a 95% do Ensaio Proctor Modificado, sem danificar a tubagem.	M3	88,15	15,25 €	1 344,54 €	Contratual	
7.1.3	Fornecimento e aplicação para aterro de material da própria vala crivado e sendo as pedras de dimensão superior a 0,10 m ou material de manche de empréstimo se necessário, incluindo compactação por camadas de espessura não superior a 0,30 m, de modo a se atingir uma compactação entre 85% a 90% do Ensaio de Proctor Modificado, usando se equipamento que não danifique a tubagem.	M3	92,94	3,42 €	283,65 €	Contratual	
7.1.6	Remoção e transporte a vazadouro licenciado da responsabilidade da Entidade Executante, dos produtos sobrantes, incluindo baldeação, arrumação e custos inerentes ao uso do vazadouro.	M3	78,14	1,17 €	91,42 €	Contratual	
7.2	TUBAGEM E ACESSÓRIOS						
7.2.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em PVC corrugado SN8, para águas pluviais, incluindo acessórios e todos os trabalhos complementares, no diâmetro:						
7.2.1.5	DN 500	M	74,00	27,18 €	2 011,32 €	Contratual	
7.3	CÂMARAS DE VISITA						
7.3.1	Execução de câmara de visita normal / queda suave totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização na classe C12/15 Dmax=22 XC 3S; - fundo em betão armado vibrado C30/37 Dmax22 XL4(P) XD3 XS3, executado in situ, com godos passa-muros, execução de quina, soleiras, meias canas e berrachas de ventação; - anéis em betão armado prefabricado C30/37 Dmax22 XC4(P) XD3 XS3; - cobertura em betão armado prefabricado C30/37 Dmax22 XC4(P) XD3 XS3; - revestimento epoxi de proteção interior, aplicado em duas camadas sobre argamassa com ecrã impermeabilizante; - tampa e aro em ferro fundido antifurto, D=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições: - estacas de acordo com as Peças Desenhadas; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o estipulado nas Peças Desenhadas.						
7.3.1.1	Cobertura tipo cónica - 0,1,0 m; 1,0 ≤ H < 2,5 m	UN	3,00	377,36 €	1 132,08 €	Contratual	
A	Aumento de tubagem existente para ligação de caixa de águas provenientes da obras, incluindo tubo entre DN200 e todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários à correta execução dos trabalhos.	VG	1,00	433,25 €	433,25 €	Novo	
B	Fornecimento e assentamento de geotextil DN200, incluindo abertura de vala com profundidade média 1,10 m, colocação geotêxtil numa gramagem de 200g/m2 e resistência à tração maior ou igual a 15kN/m, enchimento com agregado britado 0/14 e todos os trabalhos necessários à sua boa execução, de acordo com o Caderno de Encargos e os pormenores do projeto.	M	475,00	35,20 €	16 720,00 €	Novo	
C	Fornecimento e aplicação de boca de sino, DN600 e todos os trabalhos e acessórios necessários.	UN	1,00	784,14 €	790,14 €	Novo	
8	REDE DE ELECTRICIDADE						
8.1	ILUMINAÇÃO PÚBLICA						

156

CGF

11 AGO 2023

MAPA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 02

2023 / 05

DONO DE OBRA: Município de Gondomar

DESIGNAÇÃO EMPREITADA: F0414_MG_Percurso Via_Nordeste_Rio_Tinto

DESIGNAÇÃO DA OBRA: F0414_MG_Percurso_Via_Nordeste_Rio_Tinto

LOCAL DA EMPREITADA: Rio Tinto

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Proposta CGF				
			QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO	TOTAIS	Tipo de Preço	Observação
	Desmontagem da colcha existente e montagem na mesma localização, incluindo terra de proteção e todos os acessórios necessários.	UN	1,00	325,60 €	325,60 €	Contratual	
	33 GEOGRENO AL3 FASE 1						
A	Fornecimento e revestimento de geodreno DN200, incluindo abertura de vala com profundidade inferior a 1,10 m, colocação geotextil numa gramagem de 200gr/m2 e resistência à tração inferior ou igual a 15KN/m, enchimento com agregado britado 6/14 e todos os trabalhos necessários à sua boa execução, de acordo com o Caderno de Encargos e os pormenores do projeto.	M	92,00	35,20 €	3 238,20 €	Novo	
	34 ADIÇÃO/ALTERADAS / PORTÕES						
	4 PAVIMENTAÇÃO						
4.6	OUTROS MATERIAIS						
4.6.4	Execução de calçada em betão C16/20, nas zonas trafegáveis dos passeios, com 0,12 m de espessura, rede electrossoldada EQ30 , incluindo todos os materiais e mão de obra necessários, conforme pormenor.	M2	209,60	15,49 €	3 246,70 €	Contratual	
	5 OBRAS ACESSÓRIAS						
5.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE LANCIS EM PASSEIOS						
5.1.1	Fornecimento e assentamento de guias e lancis em betão retos e curvos com comprimento médio de 1,00 metros, incluindo regularização e calço variável dos lancis, juntas e assentes sobre fundação de betão C16/20,assim como o retacheamento de juntas ao traço 1:3 e todos os trabalhos inerentes à sua boa execução e de acordo com o especificado nas peças desenhadas e no caderno de encargos.						
5.1.1.9	Lancil galgável em betão, com 0,42m x 0,25 m x 1,00m.	M	52,00	26,34 €	1 370,20 €	Contratual	
5.6	VEDAÇÕES						
5.6.4	Valor estimado para fornecimento e aplicação de portões de acesso a terrenos particulares em rede do tipo rede soldadeira, constituídos por duas folhas de dimensões de 2,00mx2,00m (LxA), incluindo prumos em madeira, fundações em betão C16/20 com 0,50m x 0,70 m x 0,70m (L x C x A), dobradiças, sistema de fecho, assim como todos os trabalhos necessários à sua perfeita execução de acordo com o Caderno de Encargos.	UN	12,00	520,18 €	6 242,16 €	Contratual	
	35 PAVIMENTAÇÃO RUA DA GRANJA						
4	PAVIMENTAÇÃO						
4.2	CAMADAS DE MISTURAS BETUMINOSAS A QUENTE						
4.2.2	Camada de desgaste:						
4.2.2.1	AC14 surf 35/50 BBS:						
4.2.2.1.1	Com 0,05 m de espessura	M2	693,77	6,02 €	4 170,18 €	Contratual	
4.4	REGAS BETUMINOSAS DE IMPREGNAÇÃO, COLAGEM E CURA						
4.4.2	Rega de colagem:						
4.4.2.1	Com emulsão modificada do tipo C60B3 A (LC-60-evol), à taxa de espalhamento de betume residual de 0,5 kg/m2.	M2	602,77	0,24 €	166,26 €	Contratual	
4.5	TRABALHOS ESPECIAIS DE PAVIMENTAÇÃO						
4.5.1	Fresagem de camadas de pavimentos existentes, remoção e transporte a vazadouro (cenário da responsabilidade da Fiscalização)						
4.5.1.1	Em misturas betuminosas:						
4.5.1.1.1	Em profundidades inferiores a 5 cm	M2	692,77	1,35 €	1 357,05 €		
5.4	LEVANTAMENTO DE RAMPAS						
5.4.1	Valor estimado para levantamento de todo o tipo de rampas existentes, bem como valetas, para as novas cotas do projeto, incluindo todos os trabalhos, acessórios e materiais necessários.	UN	6,00	57,79 €	346,74 €	Contratual	
6.2	MARCAS RODOVIÁRIAS, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO						
6.2.1	Marcas longitudinais						
6.2.1.3	Linha branca tracejada (LBT):						
6.2.1.3.1	Com 0,10 m de largura e relação traço/espaço 3/4 m (LBT 0,10; 3/4).	M	94,90	0,30 €	28,47 €	Contratual	
6.2.1.3.2	Com 0,10 m de largura e relação traço/espaço 1/1 m (LBT 0,10; 1/1).	M	10,00	0,97 €	9,70 €	Contratual	
6.2.1.4	Guias (G):						
A	Com 0,12 m de largura	M	182,74	0,54 €	98,68 €	Novo	
b	MOBILIZAÇÕES						
B	Mobilização e desmobilização de Equipamentose Equipas necessários à realização dos trabalhos.	VG	1,00	2 989,82 €	2 989,82 €	Novo	
	TOTAIS				**103 730,77 €**		

11 AGO 2023

CGF

MAPA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES COM PREÇOS NÃO CONTRATUAIS N.º 02

2023 / 05

DONO DE OBRA: Município de Gondomar

DESIGNAÇÃO EMPREITADA: F0414_MG_Percurso_Via_Nordeste_Rio_Tinto

DESIGNAÇÃO DA OBRA: F0414_MG_Percurso_Via_Nordeste_Rio_Tinto

LOCAL DA EMPREITADA: Rio Tinto

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Proposta CGF				
			QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO	TOTAIS	Tipo de Preço	Observação
	26 CICLOVIA ALINHAMENTO 1						
A	Passagem para ciclistas, com marcação de faixa tracejada na zona de atravessamento com 0,40 de espessura e recato 0,4/0,4 m (LOT pc 6,10;6,16;6,4)	M	20,00	4,99 €	99,80 €	Novo	
	28 LIGAÇÕES E REDES (EXTRAS)						
A	Fornecimento e execução de caixa de visita para armários de distribuição pública (público todos os trabalhos a sua perfeita execução.	UN	1,00	721,40 €	2 157,20 €	Novo	
B	Desmontagem de colunas de iluminação existentes restabelecendo as ligações de circuitos incluindo todos os trabalhos necessarios	UN	3,00	218,40 €	655,20 €	Novo	
	29 ROTUNDA REBORDÃOS						
A	Remoção de saibras robotizada e respetivas fundações e posterior carga no local do volume escavado até a zona de furação do pavimento. Incluindo carga, transporte e colocação dos produtos a vazadouro licenciado da responsabilidade da entidade executante, bem como todos os trabalhos acessorios e complementares nos termos legais	UN	31,00	15,48 €	479,88 €	Novo	
B	Em profundidades inferiores a 8 cm	M2	141,00	4,38 €	616,08 €	Novo	
C	OUTROS TRABALHOS						
C.1	Trabalhos de remate em assentamento com os muros existentes, incluindo a impermeabilização de muro, reboco e pintura por aspersão necessários ao perfeito acabamento do passeio, bem como, o fornecimento e aplicação de todos os materiais, trabalhos e acessórios necessários à perfeita execução da tarefa.	M2	4,50	50,00 €	225,00 €	Novo	
D	Corp 0,10 m de largura e relação troço/espaço 5/2 (LOT 0.10: 5/2)	M	129,00	0,81 €	104,96 €	Novo	
E	Com 0,12 m de largura e relação troço/espaço 1/1 (LOTe 0,12: 1/1)	M	22,00	0,87 €	6,84 €	Novo	
F	Zebral 0,30/1 m	M2	42,00	5,68 €	238,56 €	Novo	
G	TRABALHOS A REALIZAR NO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA EX SILNIL						
G.1	Fornecimento e colocação de balizas flexiveis, incluindo execução de fundação e todos os trabalhos e materiais necessários à sua perfeita execução de acordo com o Caderno de Encargos e peças desenhadas. Só poderão ser repostas as balizas aprovadas pela Fiscalização, incluindo a eventual substituição das balizas em estado degradado.	UN	33,00	62,19 €	2 052,27 €	Novo	
	31 GUARDAS DE SEGURANÇA - TERMINAIS						
A	Terminais de Entrada	UN	5,00	99,75 €	498,75 €	Novo	
B	Terminais de Saída	UN	5,00	85,10 €	485,50 €	Novo	
	32 GEODRENO - AL 4						
A	Aumento de ralagem existente para ligação de caixa de águas pluviais de rotula, incluindo tubo extra DN200 e todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários à correta execução dos trabalhos.	VS	1,00	433,75 €	433,25 €	Novo	
B	Fornecimento e revestimento de geodreno DN200, incluindo abertura de vala com profundidade média 1,10 m, colocação geotêxtil numa gramagem de 200gr/m2 e resistência à tração matar ou igual a 15KN/m, enchimento com agregado britado 6/14 e todos os trabalhos necessários à sua boa execução, de acordo com o Caderno de Encargos e os pormenores do projeto.	M	476,00	35,20 €	16 860,80 €	Novo	
C	Fornecimento e aplicação de boca de sarra DN500 e todos os trabalhos e acessórios necessários.	UN	1,00	793,14 €	793,14 €	Novo	
	33 GEODRENO - AL 3 - FASE 1						
A	Fornecimento e revestimento de geodreno DN200, incluindo abertura de vala com profundidade média 1,10 m, colocação geotêxtil numa gramagem de 200gr/m2 e resistência à tração matar ou igual a 15KN/m, enchimento com agregado britado 6/14 e todos os trabalhos necessários à sua boa execução, de acordo com o Caderno de Encargos e os pormenores do projeto.	M	91,00	35,20 €	3 203,20 €	Novo	
	35 PAVIMENTAÇÃO RUA DA GRANJA						
A	Com 0,12 m de largura	M	182,74	0,54 €	98,58 €	Novo	
B	MOBILIZAÇÕES						
B	Mobilização e desmobilização de Equipamentos e Equipas necessários à realização dos trabalhos.	VS	1,00	2 969,82 €	2 969,82 €	Novo	
	TOTAIS				**31 988,93 €**		

Path: https://cgfcloud.sharepoint.com/sites/Obras/Documentos Partilhados/Obras_Em_Curso/F0414_Gondomar/F0414_Documentos_Circulados/F0414_Mapas_Trabalhos/[Nad_2023_05_ Medições Mod. Mapa Trabalhos].docx

153

CGF

11 AGO 2023

MAPA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES COM PREÇOS CONTRATUAIS N.º 02

2023 / 05

DONO DE OBRA: Município de Gondomar

DESIGNAÇÃO EMPREITADA: F0414 MG Percurso_Via_Nordeste_Rio_Tinto

DESIGNAÇÃO DA OBRA: F0414_VS_Percurso_Via_Nordeste_Rio_Tinto

LOCAL DA EMPREITADA: Rio Tinto

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Proposta CGF				
			QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO	TOTAIS	Tipo de Preço	Observação
	25 Braço Duplo - Poste Iluminação						
25.1	Poste de Iluminação - Braço Duplo						
25.1.1	Fornecimento e colocação de braço duplo, incluindo todos os trabalhos à sua perfeita execução	un	1,00	672,00 €	672,00 €	Contratual	
	26 CICLOVIA ALINHAMENTO 1						
26.1	DEMOLIÇÕES						
26.1.1	LEVANTAMENTO DE PAVIMENTOS E OUTRAS OBRAS						
26.1.1.1	PAVIMENTO EM BETUMINOSO/BETÃO						
26.1.1.1.1	Levantamento de pavimentos em betuminoso/betão, incluindo remoção das camadas, carga, transporte e colocação dos produtos a vazadouro licenciado ou responsabilidade de entidade executante, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	M2	11,52	4,41 €	50,81 €	Contratual	
26.1.1.2	OUTRAS OBRAS EM BETÃO E AFINS						
26.1.1.2.1	Levantamento de lioais, incluindo remoção das fundações, carga, transporte e colocação dos produtos a vazadouro licenciado ou responsabilidade da entidade executante, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	M	49,00	4,34 €	212,66 €	Contratual	
26.2	TERRAPLENAGEM						
26.2.1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS						
3.1.2	Desempedimento da linha de terra vegetal com espessura media igual a 0,40 m e sua carga e colocação a depósito autorizado ou a depósito provisório para posterior utilização, incluindo escavação, carga, transporte, protecção e eventual indemnização por depósito						
3.1.2.1	Com condução a depósito autorizado e tratamento adequado dos produtos	M3	52,41	4,09 €	214,48 €	Contratual	
3.2	PREPARAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ATERROS EM CONDIÇÕES ESPECIAIS (CAMADAS DRENANTES)						
3.2.1	Escavação de solos de qualquer natureza, em aterros ou faixa de caracteristicas para aplicação em aterros, na espessura média de 1,00m, incluindo carga, transporte, espalhamento em vazadouro licenciado ou responsabilidade de empreiteiro e eventual indemnização por depósito.	M3	68,18	4,37 €	297,95 €	Contratual	
3.2.2	Preenchimento dos volumes sanados com material do tipo enrocamento, para espessura média de 1,00m, constituido por blocos de pedra dura e limpa com dimensões entre 30 e 50 cm e com granulometria final com britas 30/50mm, incluindo o seu lançamento, transporte, espalhamento e compactação.	M2	52,44	14,88 €	780,31 €	Contratual	
3.2.2.1	Fornecimento e colocação de geossintéticos em fundação de aterros:						
3.2.2.1.1	Para incorporação da camada de preenchimento dos volumes sanados, com a função de reforço, separação e filtro, numa gramagem de 200g/m2 e resistência à tração maior ou igual a 15KN/m, resistência ao punçoamento maior ou igual a 1,5KN, com sobreposição de 0,30 m nas juntas, incluindo todos os dispositivos e acessórios necessarios à sua aplicação.	M2	141,61	1,04 €	147,27 €	Contratual	
3.3	GEOTÊXTIL						
3.3.1	Fornecimento e colocação de geossintéticos sob coleta de pavimento:						
3.3.1.1	Com a função de separação/filtro, numa gramagem de 200g/m2 e resistência à tração maior ou igual a 15KN/m, resistência ao punçoamento maior ou igual a 1,5KN, com sobreposição de 0,30 m nas juntas, incluindo todos os dispositivos e acessórios necessarios à sua aplicação.	M2	129,80	1,04 €	134,99 €	Contratual	
	4 PAVIMENTAÇÕES						
4.1	CAMADAS GRANULARES						
4.1.1	Com caracteristicas de sub base:						
4.1.1.1	Em agregado britado de granulometria extensa						
4.1.1.1.1	Com 0,12 m de espessura.	M2	119,29	3,06 €	365,03 €	Contratual	
4.3	PAVIMENTO EM PASSEIO						
4.3.1	Execução de passeios em betonilha esquartelada, com 0,08m de espessura	M2	91,47	5,06 €	462,81 €	Contratual	
4.6	OUTROS MATERIAIS						
4.6.3	Execução de base em betão C16/20 com 0,05 m de espessura, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários, conforme pormenor.	M2	134,84	6,01 €	810,99 €	Contratual	
4.6.5	Fornecimento e colocação de pavimento cerâmico tátil de alerta, para exteriores exteriores, de superfície com relevo antiderrapante e com tratamento de impermeabilização adequado para garantir o aspeto final, na cor a definir pela fiscalização.	M2	25,62	20,72 €	530,95 €	Contratual	
4.6.6	Fornecimento e aplicação de pavimento cerâmico tátil de direção, para exteriores exteriores, de superfície com relevo, antiderrapante e com tratamento de impermeabilização adequado para garantir o aspeto final, na cor a definir pela fiscalização.	M2	17,78	20,72 €	368,32 €	Contratual	
	5 OBRAS ACESSÓRIAS						
5.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE LAIOS EM PASSEIOS						

157

11 AGO 2023

CGF

MAPA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES COM PREÇOS CONTRATUAIS N.º 02

2023 / 05

DONO DE OBRA: Município de Gondomar

DESIGNAÇÃO EMPREITADA: P0424_MG_Percurso_Via_Nordeste_Rio_Tinto

DESIGNAÇÃO DA OBRA: P0424_MG_Percurso_Via_Nordeste_Rio_Tinto

LOCAL DA EMPREITADA: Rio Tinto

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Proposta CGF				
			QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO	TOTAIS	Tipo de Preço	Observação
5.1.1	Fornecimento e assentamento de guias e arcos em betão retos e curvos com comprimento médio 1,00 metros, incluindo peças de comprimento e raio variáveis nos trechos curvos e assentes sobre fundação de betão C15/20, assim como o refechamento co juntas ao traço seco 1:3 e todos os trabalhos inerentes a sua boa execução e de acordo com o especificado nas peças desenhadas e no caderno de encargos						
5.1.1.1	Lancil de passeio em betão com 0,20m x 0,25m x 1,00m	M	59,00	16,73 €	986,41 €	Contratual	
5.1.1.4	Lancil de remate de passeios em betão com 0,10m a 0,15 m x 1,00m	M	20,00	10,81 €	216,20 €	Contratual	
6	EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA						
6.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL						
6.1.1	Sinalização vertical de "código" incluindo implantação, fornecimento, colocação, elementos ou estruturas de suporte, peças de ligação e maciços de fundação:						
6.1.1.3	Sinais quadrangulares de dimensão normal:						
6.1.1.3.1	Com L = 0,70 m	UN	2,00	172,20 €	344,40 €	Contratual	
6.2	MARCAS RODOVIARIAS, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO						
6.2.1	Marcas longitudinais:						
6.2.2	Marcas Transversais						
6.2.2.1	Barras de paragem com 0,50 m de largura	M2	3,70	13,42 €	49,65 €	Contratual	
6.2.2.2	Passadeiras de peões	M2	22,00	13,42 €	295,24 €	Contratual	
	Z7 SINALIZAÇÃO VERTICAL - Alumínio - DO não Aprovado o Trabalho Complementar						
6	EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA						
6.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL						
6.1.1	Sinalização vertical de "código", incluindo implantação, fornecimento, colocação, elementos ou estruturas de suporte, peças de ligação e maciços de fundação						
6.1.1.1	Sinais triangulares de dimensão normal:						
6.1.1.1.1	Com L = 0,70 m	UN					
6.1.1.2	Sinais circulares de dimensão normal:						
6.1.1.2.1	Com D = 0,70 m	UN					
6.1.1.3	Sinais quadrangulares de dimensão normal:						
6.1.1.3.1	Com L = 0,70 m	UN					
6.1.1.4	Sinais octogonais de dimensão normal (STOP)						
6.1.1.4.1	Com L = 0,70 m	UN					
6.1.1.5	Sinais complementares:						
6.1.1.5.1	Setas direcionais (OE6 a ET2)						
6.1.1.5.1.1	Com L=0,60 m - OE6	UN					
6.1.1.5.2	Setas direcionais (OE7a a OE8):						
6.1.1.5.2.1	Com L=0,20m - OE7a	UN					
6.1.1.5.3	Outros Painéis	M2					
	Z8 LIGAÇÕES E REDES (EXTRAS)						
	6 REDE DE ELETRICIDADE						
8.1	Fornecimento e instalação, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários:						
8.1.1.4	Tubo PEAD 90mm	M	840,00	1,91 €	1 604,40 €	Contratual	
8.1.1.5	Tubo PEAD 125mm	M	1 138,00	2,97 €	3 379,86 €	Contratual	
8.1.7	Abertura e fechamento de vala em terreno de qualquer natureza e profundidade média de 0,80m, incluindo fornecimento e compactação dos materiais da vala, envolvimento da tubagem em areia, sinalização de infraestrutura composta por rede e fita de cor vermelha	M	840,00	9,56 €	8 030,40 €	Contratual	
8.1.8	Abertura e fechamento de vala em terreno de qualquer natureza e profundidade média de 1,00m, incluindo fornecimento e compactação dos materiais da vala, envolvimento da tubagem em areia, sinalização da infraestrutura composta por rede e fita de cor vermelha	M	89,00	10,57 €	986,28 €	Contratual	
	Z9 ROTUNDA REBORDÃOS						
	2 DEMOLIÇÕES						
2.1	LEVANTAMENTO DE PAVIMENTOS E ESTRUTURAS						
2.1.3	PAVIMENTO EM BETONILHA/BETÃO						
2.1.3.1	Levantamento de pavimentos em betonilha/betão, incluindo remoção das fundações, carga, transporte e colocação dos produtos a vazadouro licenciado da responsabilidade da entidade executante, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais	M2	10,00	3,41 €	34,10 €	Contratual	
2.1.4	ESTRUTURAS EM BETÃO ARMADO						
2.1.4.1	Levantamento de areia, incluindo remoção das fundações, carga, transporte e colocação dos produtos a vazadouro licenciado da responsabilidade da entidade executante, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais	M2	9,00	4,34 €	39,06 €	Contratual	
2.1.5	ESTRUTURAS DIVERSAS						
	3 TERRAPLENAGEM						
3.4	TRABALHOS EM CONDIÇÕES PARTICULARES						

160

11 AGO 2023

CGF

MAPA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES COM PREÇOS CONTRATUAIS N.º 02

2023 / 05

DONO DE OBRA: Município de Gondomar

DESIGNAÇÃO EMPREITADA: P0414_MG_Percurso_Via_Nordeste_Rio_Tinto

DESIGNAÇÃO DA USKAFÓRIA: P0414_MG_Percurso_Via_Nordeste_Rio_Tinto

LOCAL DA EMPREITADA: Rio Tinto

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Proposta CGF				
			QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO	TOTAIS	Tipo de Preço	Observação
3.4.2	Agente de laje para aplicação da estrutura de pavimento preconizada à cota de projeto, incluindo calmatacão de depressões com solos de qualidade, compactação da fundação e criação de pendentes, carga, transporte – depósito de produtos sobrantes em vazadouro licenciado (responsabilidade da entidade executante) e eventual pré-mistura no depósito.						
3.4.2.1	Numa espessura média de 0,52m	M3	3,50	5,21 €	18,23 €	Contratual	
	4 PAVIMENTAÇÃO						
4.1	CAMADAS GRANULARES						
4.1.1	Com características de sub-base:						
4.1.1.1	Em agregado britado de granulometria extensa						
4.1.1.1.1	Com 0,15 m de espessura	M2	10,00	8,06 €	80,60 €	Contratual	
4.2	CAMADAS DE MISTURAS BETUMINOSAS A QUENTE						
4.2.1.1	AC 20 base 35/50 (BB)						
4.2.1.1.1	Com 0,08 m de espessura	M2	151,00	8,88 €	1 342,39 €	Contratual	
4.2.3	Camada de regularização						
4.2.3.1	AC14 surf 35/50 (BB)						
4.2.3.1.1	Com 0,06 m de espessura	M2	2 072,20	6,02 €	12 473,44 €	Contratual	
4.3	PAVIMENTO EM PASSEIO						
4.3.3	Execução em calçada em betonilha esquartelada, com 0,08m de espessura	M2	10,00	5,06 €	50,60 €	Contratual	
4.4	REGAS BETUMINOSAS DE IMPREGNAÇÃO, COLAGEM E CURA						
4.4.1	Rega de colagem:						
4.4.2.1	Com emulsão modificada do tipo C60BE1 IA (LH1) modificada, à taxa de espalhamento de ligante residual de 0,5 Kg/m2	M2	2 223,20	0,24 €	533,57 €	Contratual	
4.5	TRABALHOS ESPECIAIS DE PAVIMENTAÇÃO						
4.5.1	Fresagem de camadas de pavimentos existentes, remoção e transporte a vazadouro incluindo a responsabilidade da Entidade Executante:						
4.5.1.1	Em profundidades inferiores a 5 cm						
4.5.1.1.1	Em profundidades inferiores a 5 cm	M2	2 072,20	1,93 €	3 998,96 €	Contratual	
4.6	OUTROS MATERIAIS						
4.6.3	Execução de base em betão C16/20 com 0,05 m de espessura, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários, conforme pormenor	M2	9,27	6,01 €	55,71 €	Contratual	
4.6.5	Fornecimento e aplicação de pavimento cerâmico tátil de alerta, para pavimentos exteriores, de superfície com relevo antiderrapante e com tratamento de impermeabilização adequado para garantir o aspeto final, cor a definir pela Fiscalização	M2	3,52	20,72 €	72,93 €	Contratual	
4.6.6	Fornecimento e aplicação de pavimento cerâmico tátil de direção, para pavimentos exteriores, de superfície com relevo antiderrapante e com tratamento de impermeabilização adequado para garantir o aspeto final, cor a definir pela Fiscalização	M2	0,64	20,72 €	13,26 €	Contratual	
	5 OBRAS ACESSÓRIAS						
5.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE LANCIS EM PASSEIOS						
5.1.1	Fornecimento e assentamento de guias e lancis em betão retos e curvos com comprimento médio 1,00 metros, incluindo peças de comprimento variável nos troços curvos e assentes sobre fundação de betão C16/20, assim como o rejuntamento de juntas ao traço seco 1:3 e todos os trabalhos inerentes à sua boa execução e de acordo com o especificado nas peças desenhadas e no caderno de encargos						
5.1.1.6	Guia de nível em betão com 0,20m x 0,15m x 1,00m, em passadeiras de peões	M	6,40	12,76 €	81,66 €	Contratual	
5.1.3	Fornecimento e assentamento de peças rampeadas, retas e curvas:						
5.1.3.2	Peças rampeadas em betão para execução de rampas em passadeiras de peões, com o comprimento médio de 1,00 m, largura do lais de 0,25 m, altura de 0,25 m e inclinação igual a 30%, incluindo fundação em betão C16/20, com as dimensões de 0,30*0,25 m e formação de juntas ao traço de 1:3, tudo conforme detalhe do pormenor	M	2,00	19,37 €	38,74 €	Contratual	
5.4	LEVANTAMENTO DE TAMPAS						
5.4.1	Valor estimado para levantamento de todas as tampas existentes, bem como as valas, para as cotas finais do projeto, incluindo todas as tarefas, acessórios e materiais necessários	UN	1,00	57,78 €	57,78 €	Contratual	
	6 EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA						
6.2	MARCAS RODOVIÁRIAS, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO						
6.2.1	Marcas longitudinais:						
6.2.1.1	Tinta branca contínua (LBC):						
6.2.1.1.1	Com 0,10 m de largura (LBC 0,10)	M	55,00	0,50 €	32,50 €	Contratual	
6.2.1.3	Tinta branca tracejada (LBT):						
6.2.1.3.1	Com 0,10 m de largura e relação traço/espaço 3/4 m (LBT 0,10; 3/4)	M	127,00	0,30 €	41,13 €	Contratual	
6.2.1.2.1	Com 0,10 m de largura e relação traço/espaço 2/3 m (LBT 0,10; 2/3)	M	22,00	0,41 €	9,02 €	Contratual	
6.2.1.3.3	Com 0,10 m de largura e relação traço/espaço 1,5/2 m (LBT 0,10; 1,5/2)	M	16,00	0,32 €	5,12 €	Contratual	
6.2.1.3.4	Com 0,30 m de largura e relação traço/espaço 0,4/0,8 m (LBT 0,30; 0,4/0,8)	M	45,00	1,79 €	80,55 €	Contratual	

11 AGO 2023

CGF

MAPA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES COM PREÇOS CONTRATUAIS N.º 02

2023 / 05

DONO DA OBRA: Município de Gondomar

DESIGNAÇÃO DA OBRA: F0414_MG_Percurso_Via_Nordeste_Rio_Tinto

DESIGNAÇÃO EMPREITADA: F0414_MG_Percurso_Via_Nordeste_Rio_Tinto

LOCAL DA EMPREITADA: Rio Tinto

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Proposta CGF				
			QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO	TOTAIS	Tipo de Preço	Observação
6.2.1.4	Guias (6):						
6.2.1.4.1	Com 0,12 m de largura:	Ml	699,00	0,54 €	377,46 €	Contratual	
6.2.2	Marcas transversais						
6.2.2.1	Barras de paragem com 0,60 m de largura:	M2	15,00	13,42 €	201,30 €	Contratual	
6.2.2.2	Passadeiras de peões	M2	65,00	13,42 €	872,30 €	Contratual	
6.2.3	Outras marcas:						
6.2.3.3	Triângulo de cedência de prioridade						
6.2.3.4	Com n = 2,0 m:	UN	4,00	27,95 €	83,85 €	Contratual	
6.2.3.5	Setas de seleção com 5,0 m:						
6.2.3.5.1	Simples	UN	2,00	38,01 €	76,02 €	Contratual	
	30 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - RAIAS OBLÍQUAS PARALELAS						
	6 EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA						
6.2	MARCAS RODOVIÁRIAS, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO						
6.2.3.1	Raias oblíquas paralelas	M2	244,00	3,91 €	954,04 €	Contratual	
	31 GUARDAS DE SEGURANÇA TERMINAIS						
6.3	GUARDAS DE SEGURANÇA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO:						
6.3.1	Guardas metálicas, semi-flexíveis simples para veículos:						
6.3.1.2	Terminais, tipo cauda de carpa:						
6.3.1.2.1	Normais	UN	2,00	56,01 €	112,02 €	Contratual	
6.3.1.3	Dispositivos de proteção para veículos de duas rodas, denominado por "saias metálicas" ou "SRM" a guardas de segurança semi-flexíveis.						
	32 GEODRENO - AL4						
	2 DEMOLIÇÕES						
2.1	LEVANTAMENTO DE PAVIMENTOS E ESTRUTURAS						
2.1.4	ESTRUTURAS EM BETÃO ARMADO						
2.1.3.1	Levantamento de pavimentos em betonilha/betão, incluindo remoção das fundações, carga, transporte e colocação dos produtos a vazadouro licenciado da responsabilidade da entidade executante, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais	M2	516,60	3,41 €	1 761,61 €	Contratual	
3	TERRAPLENAGENS						
3.2	PREPARAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ATERROS EM CONDIÇÕES ESPECIAIS (CAMADAS DRENANTES)						
3.2.1	Escavação de solos de qualquer natureza, exceto por rocha de características para aplicação em aterros, na espessura média de 1,00m, incluindo carga, transporte, espalhamento em vazadouro licenciado da responsabilidade do empreiteiro e eventual humidificação ou coesão.	M3	75,00	4,87 €	109,25 €	Contratual	
3.2.2	Preenchimento dos volumes saneados com material do tipo enrocamento, numa espessura media de 1,00m, constituido por blocos de pedra dura e limpa com dimensões entre 30 a 60 cm e com preenchimento final com brita 30/60mm, incluindo o seu fornecimento, transporte, espalhamento e compactação.	M2	21,00	14,88 €	325,25 €	Contratual	
3.2.2.1	Fornecimento e colocação de geossintéticos em fundação de aterros						
3.2.2.1.1	Para envolvimento da camada de preenchimento dos volumes saneados, com função de reforço, separação e filtro, numa gramagem de 200g/m2 e resistência à tração maior ou igual a 15KN/m, resistência ao punçoamento maior ou igual a 1,5KN, com sobreposição de 0,30 m nas juntas, incluindo todos os dispositivos e acessórios necessários à sua aplicação.	M2	15,00	1,04 €	15,60 €	Contratual	
	4 PAVIMENTAÇÃO						
4.1	CAMADAS GRANULARES						
4.1.1	Com características de sub-base:						
4.1.1.1	Em agregado britado de granulometria extensa						
4.1.1.1.1	Com 0,12 m de espessura:	M2	268,80	2,75 €	739,40 €	Contratual	
4.6	OUTROS MACIÇOS						
4.6.3	Execução de base em betão C16/20 com 0,05 m de espessura, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários à perfeita execução.	M2	516,80	6,01 €	3 106,77 €	Contratual	
7	REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS						
7.1	MOVIMENTO DE TERRAS						
7.1.1	Escavação para abertura de valas para implantação de tubagem, por meios mecânicos ou manuais, incluindo entivação e rebaixamento do nível freático, se necessário, remoção dos produtos sobrantes de escavação a vazadouro licenciado da responsabilidade da Entidade Executante e eventuais reparações de infraestruturas enterradas existentes, bem como todos os trabalhos complementares que se revelem necessários. A escavação será realizada em:						
7.1.1.1	Terra composta: 60%	M3	148,00	5,75 €	851,35 €	Contratual	
7.1.2	Fornecimento e aplicação de material granular fino (0/5 mm) de empréstimo, para assentamento, protecção da tubagem e enchimento da vala, em camadas de 0,10 m, incluindo compactação de modo a atingir uma compactação superior a 95% do Ensaio Proctor Modificado, sem danificar a tubagem.	M3	89,15	15,25 €	1 359,54 €	Contratual	

[Doc. suscetível de alteração] [...] 0414_MG_Percurso_Via_Nordeste_Rio_Tinto\F0414_Documentos_Produção\F0414_Diário_Obra\[F0414_Mapa de Trabalhos Complementares 02 - 2023-05 - Rio Tinto.docx]

11.A60.907.3

CGF

MAPA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES COM PREÇOS CONTRATUAIS N.º 02

2023 / 05

DONO DE OBRA: Município de Gondomar

DESIGNAÇÃO EMPREITADA: F0414_MG_Percurso_Via_Nordeste_Rio_Tinto

DESIGNAÇÃO DA OBRA: F0414_MG_Percurso_Via_Nordeste_Rio_Tinto

LOCAL DA EMPREITADA: Rio Tinto

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Proposta CGF				
			QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO	TOTAIS	Tipo de Preço	Observação
7.1.3	Fornecimento e aplicação para atacho de material da propria vala crivado e isento de pedras de dimensão superior a 0.10 m ou material de manche de empréstimo se necessário, incluindo compactação por camadas de espessura não superior a 0.20 m, de modo a obter uma compactação entre 85% a 90% do Ensaio de Proctor Modificado, usando equipamento que não danifique a tubagem.	M3	87,84	3,42 €	295,65 €	Contratual	
7.1.6	Remoção e transporte a vazadouro licenciado da responsabilidade de Entidade Executante, dos produtos sobrantes, incluindo paletização, arrumação e custos inerentes ao uso do vazadouro.	M3	78,14	1,17 €	91,41 €	Contratual	
7.2	TUBAGEM E ACESSÓRIOS						
7.2.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em PVC corrugado SN8, para águas pluviais, incluindo acessórios e todos os trabalhos complementares necessários:						
7.2.1.3	DN 500	M	74,00	27,18 €	2 011,32 €	Contratual	
7.3	CÂMARAS DE VISITA						
7.3.1	Execução de câmara de visita interior / ligação tubos totalmente estanque, incluindo: levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterros com compactação; - betão de regularização classe C12/15 Dmax22 XC3S; fundo em betão armado vibrado C30/37 Dmax22 XC4(P) Cl0,4 S3, com junta de selo, com goles pescadores, execução da quina, soleiras, meias canas e boroscha de ligação; anéis em betão armado pré-fabricado C30/37 Dmax22 XC4(P) Cl0,4 S3, - cobertura em betão armado pré-fabricada C30/37 Dmax22 XC4(P) Cl0,4 S3, - revestimento epóxi de ligação tubo/laje, aplicado em duas camadas sobre argamassa com resina impermeabilizante; - tampa e aro em ferro fundido sphero dúctil, d=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124 com inscrição, - estacada de acordo com as Peças Desenhadas; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.						
7.3.1.1	Câmara tipo acima de 1,0 m, 1,0 < H < 2,5 m	UN	3,00	377,36 €	1 132,08 €	Contratual	
8	REDE DE ELECTRICIDADE						
8.1	ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
	Desmontagem de apoio existente e montagem na mesma localização, incluindo rara da proteção e todos os acessórios necessários	UN	1,00	326,60 €	326,60 €	Contratual	
	33 GEODRENO - AL 3 - FASE 1						
	34 ADICIONAL ENTRADAS / PORTÕES						
4	PAVIMENTAÇÃO						
4.6	OUTROS MATERIAIS						
4.6.4	Execução de camada em betão C16/20, nas zonas trafegáveis dos passeios, com 0,17 m de espessura, rede electrossoldada Q188 , incluindo todos os materiais e trabalhos necessários, conforme pormenor	M2	209,60	15,40 €	3 246,70 €	Contratual	
5	OBRAS ACESSÓRIAS						
5.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE LANCIL EM PASSEIOS						
5.1.1	Fornecimento e assentamento de guias e lancis em betão pré-fabricados e curvos com comprimento médio 1,00 metros, incluindo juntas de comprimento e raio variável nos locais curvos e assentes sobre fundação de betão C16/20,assim como o refechamento de juntas ao traço seco 1:3 e todos os trabalhos inerentes à sua boa execução e de acordo com o especificado nas peças desenhadas e no caderno de encargos						
5.1.1.3	lanc/ galgável em betão, com 0,42m x 0,25m x 1,00m	M	52,00	26,35 €	1 370,20 €	Contratual	
5.6	VELUÓLOS						
5.6.4	Valor estimado para fornecimento e aplicação de portões de acesso a terrenos agrícolas em rede em tipo rede soldada, constituídos por duas folhas de dimensões de 2,00m x 2,00m (BxA), incluindo prumos em madeira, fundações em betão C16/20 com 0,50m x 0,70 m x 0,70m (L x C x A), dobradiças, sistema de fecho, assim como todos os trabalhos necessários à sua perfeita execução de acordo com o Caderno de Encargos	UN	22,00	320,18 €	7 043,96 €	Contratual	
	35 PAVIMENTAÇÃO RUA DA GRANJA						
4	PAVIMENTAÇÃO						
4.2	CAMADAS DE MISTURAS BETUMINOSAS A QUENTE						
4.2.3	Camada de desgaste:						
4.2.3.1	AC14 surf 35/50 (BB)						
4.2.3.1.1	Com 0,05 m de espessura	M2	692,77	6,02 €	4 170,48 €	Contratual	
4.4	REGAS BETUMINOSAS DE IMPREGNAÇÃO, COLAGEM E CURA						
4.4.2	Regas de colagem:						
4.4.2.1	Com emulsão modificada do tipo C60BP3 TA (ECR1-mod), a taxa de espalhamento de betume residual de 0,5 kg/m2.	M2	692,77	0,24 €	166,26 €	Contratual	
4.5	TRABALHOS ESPECIAIS DE PAVIMENTAÇÃO						

163

11. AGO 2023

CGF

MAPA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES COM PREÇOS CONTRATUAIS N.º 02

2023 / 05

DONO DE OBRA: Município de Gondomar

DESIGNAÇÃO EMPREITADA: F0414_MG_Percurso_Via_Nordeste_Rio_Tinto

DESIGNAÇÃO DA OBRA: F0414_MG_Percurso_Via_Nordeste_Rio_Tinto

LOCAL DA EMPREITADA: Rio Tinto

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Proposta CGF				
			QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO	TOTAIS	Tipo de Preço	Observação
4.5.1	Fresagem de camadas de pavimentos asfálticos (remoção a frio) com transporte a vazadouro (exceto de responsabilidade da Entidade Executante):						
4.5.1.1	Em misturas betuminosas:						
4.5.1.1.1	Em espessuras inferiores a 5 cm	M2	692,77	1,93 €	1 337,2a €		
5.4	LEVANTAMENTO DE TAMPAS						
5.4.1	Valor estimado para levantamento de todo o tipo de tampas existentes, bem como válvulas, para as novas cotas de projeto, incluindo todos os custos, acessórios e materiais necessários.	UN	6,00	57,79 €	346,74 €	Contratual	
6.2	MARCAS RODOVIÁRIAS, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO						
6.2.1	Marcas longitudinais:						
6.2.1.3	Linha branca tracejada (LBT):						
6.2.1.3.1	Com 0,10 m de largura e relação traço/espaço 3/4 m (LBT 0,10; 3/4);	M	96,80	0,30 €	28,47 €	Contratual	
6.2.1.3.2	Com 0,10 m de largura e relação traço/espaço 1/1 m (LBT 0,10; 1/1).	M	10,00	0,32 €	3,20 €	Contratual	
6.2.1.4	Guias (G):						
	TOTAIS				**71 741,84 €**		

GONDOMAR
i D'ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MINUTA DE CONTRATO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES

Procº nº 4/21

Adicional nº 2

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, pessoa colectiva número **506.848.957**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Marco André Martins**, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, e no uso dos poderes concedidos pela al. a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE,**

E

Consórcio M. COUTO ALVES, S.A./ SOCIEDADE DE EMPRESAS E TRABALHOS HIDRAÚLICOS, S.A., com sede em Rua João de Oliveira, número 385, frações B e C, Município de Guimarães, constituído pelas seguintes empresas:

- **M. COUTO ALVES, S.A.**, com sede em Rua João de Oliveira, número 385, frações B e C, Município de Guimarães, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número único de matrícula e de identificação fiscal **504.213.379**, titular do alvará de construção número **28650-PUB,** representadas pela vice Presidente do Conselho de Administração, **Maria da Conceição Couto Alves Silva Torres,** com domicílio profissional na Rua João de Oliveira, número 385, frações B e C, Município de Guimarães, com plenos poderes para este ato, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória em -- de -------- de ---, válida até -- de --------- de ----- e confirmada em -- de ---- de 2023, documento que se arquiva;

- **SOCIEDADE DE EMPRESAS E TRABALHOS HIDRAÚLICOS, S.A.**, com sede na Avenida Tomás Ribeiro, número 145, Município de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número único de matrícula e de identificação fiscal **500.257.760**, titular do alvará de construção número **5-PUB,** representada pela sua bastante procuradora, **Maria da Conceição Couto Alves Silva Torres**, com

domicílio profissional na Rua João de Oliveira, número 385, frações B e C, Município de Guimarães, com plenos poderes para este ato, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória em -- de --------- de ----, válida até -- de ---------- de ----- e confirmada em -- de ------- de 2023 e pelo instrumento de mandato outorgado em 6 de janeiro de 2021, devidamente autenticado na mesma data, pelo Dr. Carlos Leitão, advogado, titular da cédula profissional número 51292L, documentos que se arquivam, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE**.

CONSIDERANDO QUE:

- Por deliberação da Câmara Municipal, de 10 de dezembro de 2020, foi adjudicada a Empreitada de ***"Percurso da Via Nordeste (Pedonal e Ciclável) entre Rebordãos e a Rua da Granja – Rio Tinto"***, pelo preço de **cinco milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos,** cujo contrato foi outorgado em 8 de janeiro de 2021, sob o número 4/21 e visado pelo Tribunal de Contas, em 9 de março de 2021, sob o número 94/2021;

- Por deliberação da Câmara Municipal, de 5 de maio de 2023, foram autorizados os trabalhos complementares nº 1, no valor de **quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e quatro euros,** sendo que **noventa e dois mil, duzentos e vinte e nove euros e cinquenta cêntimos**, corresponde a trabalhos de suprimento de erros e omissões, **duzentos e quarenta e dois mil, setenta e um euros e cinquenta e seis cêntimos** a preços não contratuais, **cento e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois euros e noventa e quatro cêntimos** a preços contratuais e **cento e trinta e nove mil, trinta e quatro euros e trinta e sete cêntimos,** corresponde a trabalhos a menos, cujo contrato foi outorgado em 5 de junho de 2023, remetido para o Departamento de Controle Concomitante do Tribunal de Contas, com a referência ao Dossier número 683/2023, em 12 de julho de 2023;

- A autorização dos trabalhos complementares nº 2 e a aprovação da minuta do contrato foi tomada em -- de ----- de 2023, por deliberação da Câmara Municipal, no valor de **cento e três mil, setecentos e trinta euros e setenta e sete cêntimos**, sendo que **trinta e um mil, novecentos e oitenta e**

oito euros e noventa e três cêntimos corresponde a preços não contratuais e **setenta e um mil, setecentos e quarenta e um euros e oitenta e quatro cêntimos** a preços contratuais;

- A minuta deste contrato foi aceite pela adjudicatária, em -- de ----- de 2023;

- A inscrição da despesa inerente ao contrato foi feita no orçamento do primeiro outorgante a satisfazer pela rubrica --.--.--.-- com o número sequencial de compromisso ---.

Formaliza-se, nos termos do artigo 375º do CCP, a execução dos trabalhos acima referidos, nos seguintes termos:

PRIMEIRA:

(Objeto)

1- O empreiteiro obriga-se perante o dono da obra, a executar os trabalhos autorizados nos termos do despacho acima identificado e no âmbito da Empreitada de ***Percurso do Via Nordeste (Pedonal e Ciclável) entre Rebordãos e a Rua da Granja – Rio Tinto***, que aqui se dá por integralmente reproduzido.

2- Os trabalhos objeto deste contrato serão executados com toda a solidez e perfeição, de acordo com o caderno de encargos da obra inicial, que se encontra arquivado junto ao processo número 4/21 do Departamento Jurídico, e demais documentos que dele fazem parte integrante, considerando-se os seus termos como aqui inteiramente reproduzidos.

SEGUNDA:

(Preço e Condições de Pagamento)

1- Os trabalhos complementares serão pagos pelo preço total de **cento e três mil, setecentos e trinta euros e setenta e sete cêntimos.**

2- Os pagamentos ao Empreiteiro serão efetuados, de acordo com o auto de medição de trabalhos, após terem sido devidamente conferidos pelos Serviços Técnicos das Obras Municipas desta Câmara Municipal.

TERCEIRA:

(Prazo)

Os trabalhos são executados no prazo **de catorze dias**, contando-se neste prazo os sabados, domingos e feriados.

QUARTA:

(Caução)

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a segunda outorgante, apresentou, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de garantia-bancária, com o número ----------, emitida pelo ----------, em -- de ---- de 2023, com sede na --------, número ----, no ----, no valor de ----------, correspondente a 5% do montante da adjudicação.

QUINTA:

(Revisão de Preços)

A revisão de preços, será efectuada de harmonia com a fórmula **F-10 – Estradas**, prevista no Despacho nº 1592/2004 (2ª série), publicado em Diário da República do dia 23 de janeiro de 2004, e de acordo com o previsto na cláusula 29ª do caderno de encargos.

SEXTA:

(Regime Jurídico do Contrato)

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, e respetivas alterações.

SÉTIMA:

(Comunicações e Notificações)

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

OITAVA:

(Disposições Finais)

1- É designado o Eng.º José Diogo Ferreira da Silva, a exercer funções de Chefe de Divisão de Gestão de Obras, em regime de substituição, nos termos do artigo 290º-A do CCP, como gestor do contrato.

2- Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

3- O Segundo Outorgante apresentou:

a) Alvará de construção;

b) Declaração emitida pela Segurança Social, em -- de ------ de 2023;

c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de ----------, em -- de ----- de 2023;

d) Certidão permanente do registo comercial;

e) – certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em --- de --- de 2023;

f) Registo Central de Beneficiário Efetivo.

Feito em -- de ---------- de 2023.

Primeiro Outorgante

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Dr. Marco Martins

Segundo Outorgante

Consórcio M. COUTO ALVES, S.A./ SOCIEDADE DE EMPRESAS E TRABALHOS HIDRAÚLICOS, S.A.

Maria da Conceição Couto Alves Silva Torres

169

11. AGO 2023

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

CONTR.: PERC.VIA NORDESTE/2023 N.Seq.: **75597**

Serviço Requisitante: 62 Departamento de Obras Municipais

Cabimento prévio: REV.PREÇOS: PERC.VIA NORDESTE/2023 **Contrato:**

Entidade: 8654 MCouto Alves S.A.
NIF: 504213709

Orgânica: 15 Obras Municipais
Económica: 07030301 Viadutos arruamentos e obras complementares

GOP: 23 Ano 2023
15 OBRAS MUNICIPAIS
2022/21 CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS RIO TINTO
Acc.. 2 Percurso Via Nordeste

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
19/08/2023	5380	109 564,52				109 564,52		MOD34456-TC-EMP.PERCURSO DA VIA NORDESTE

170

11 AGO 2023

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar
11 de agosto de 2023
Declaração de Voto – Ponto 4

"Percurso da Via Nordeste (Pedonal e Ciclável) entre Rebordãos e a Rua da Granja – Rio Tinto" – Trabalhos complementares, prorrogação do prazo e minuta do contrato – Proposta

Atendendo à recorrência das malfadadas práticas tendentes aos "erros e omissões" em matéria de obras públicas colocadas a concurso pela Câmara Municipal, o PSD reitera a sua posição de oposição sobre a persistente falta de rigor e de planeamento patenteadas pela maioria PS, verificando-se, neste âmbito, uma incompetente repetição que vulgariza as situações excecionais e as torna regra.

Para a obra em presença, evidencia-se mais uma proposta de trabalhos complementares e de nova prorrogação de prazo por razões incompreensíveis que, seguramente, seriam evitáveis com um correto planeamento. O argumento da "(...) *introdução de ciclovia por solicitação do Dono da Obra.* (...)", fundamento que já constava na anterior proposta sobre este assunto, ilustra sobejamente que esta alteração poderia (e deveria) ter sido considerada na fase de planeamento de lançamento desta obra a concurso.

Neste rol de "Erros, Omissões e Trabalhos Complementares", acentua-se o desvio no custo da obra anotando-se um agravamento em cerca dos 12%, e o aumento do prazo de execução, face ao prazo contratado, em mais 87 dias, sendo que, com este padrão de procedimento, a imprevisibilidade é o limite.

O PSD não acompanha esta ausência de rigor, nem aceita a frequência do mesmo tipo de erros e omissões que, infelizmente, concorrem para as derrapagens nos prazos e nos custos das obras, sempre com inerentes prejuízos para os Gondomarenses.

O PSD não pode pactuar com a inépcia e com uma falta de cultura de exigência, por parte desta maioria, na gestão das Obras Públicas, que resulta em custos excessivos e evitáveis para o erário publico, pelo que vota contra.

Os Vereadores do PPD/PSD
Jorge Ascenção
Paulo Diogo Tavares
Valentina Sanchez

11. AGO 2023

CDU Coligação Democrática Unitária
PCP-PEV
GONDOMAR

Período da Ordem do Dia

Ponto 4 – *"Percurso da Via Nordeste (Pedonal e Ciclável) entre Rebordãos e a Rua da Granja – Rio Tinto" – Trabalhos complementares, prorrogação do prazo e minuta do contrato – Proposta*

Ponto 6 – *"Parque Urbano de Gondomar (S. Cosme)" – Pedido de reposição de equilíbrio financeiro pela adjudicatária ABB – Alexandre Barbosa Borges, SA - Proposta de indeferimento*

Ponto 12 – *"Aquisição de serviços para a Carteira de Seguros do Município de Gondomar" Retificação às peças do procedimento e prorrogação do prazo para a apresentação de propostas - Proposta*

CDU – ***Declaração de Voto***

Tal como tem sido referido, a vereadora da CDU opta pela **ABSTENÇÃO**, por considerar que, nas condições que exerce o mandato, não consegue dispor dos elementos necessários para uma análise rigorosa desde género de procedimentos.

Lomba, 11 de Agosto de 2023

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

172

11 AGO 2023

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

"LIGAÇÃO ENTRE A RUA NOVAIS DA CUNHA E A AVENIDA DR. MÁRIO SOARES" – TRABALHOS COMPLEMENTARES, PRORROGAÇÃO DO PRAZO E MINUTA DO CONTRATO - PROPOSTA

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. ----------

-------- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. ---------- Votaram contra os(as) Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Hugo Manuel de Castro Ferreira de Assunção, Dr. Paulo Diogo Monteiro Tavares, Drª Valentina Sanchez Silva e Drª Cristina Alexandra Ribeiro Coelho, que apresentaram as declarações de voto, que adiante seguem. ----------

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Obras Municipais

11 AGO 2023

DESPACHO

Para reunião de Câmara, para adjudicação dos trabalhos complementares da empreitada e aprovação da prorrogação de prazo e trabalhos a menos nos termos das informações, bem como aprovação da minuta do contrato conforme proposto pelo Departamento Jurídico.

Gondomar, 04 de Agosto de 2023

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco Martins)

Proc.º 348/2022: Ligação entre a Rua Novais da Cunha e a Av.ª Dr. Mário Soares – Trabalhos Complementares n.º 1 e Prorrogação de prazo

Ex.mo Sr. Presidente,

No decorrer dos trabalhos verificou-se a necessidade de realização de trabalhos complementares conforme discriminado na informação prestada pela fiscalização e pelo Gestor do contrato, junta em anexo.

Em face ao exposto, e nos termos do art.º 370 do CCP, submete-se à consideração superior a **adjudicação** dos referidos trabalhos, **à firma Edilages, SA., pelo valor de 210 442,05€** (acrescido de IVA à taxa legal em vigor), **bem como a prorrogação do prazo** da empreitada **em 90 dias**, ficando a nova data de conclusão da obra para **12 de abril de 2024** conforme informação anexa.

Anexa-se informação de cabimento e compromisso.

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 25 de Julho de 2023

O Diretor de Departamento

(Eng.º Leonel Ramos)

GONDOMAR
É Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

11 AGO 2023

INFORMAÇÃO INTERNA	
Para:	Nuno Silva
De:	Leonel Ramos
Assunto:	LIGAÇÃO ENTRE A RUA NOVAIS DA CUNHA E A AVENIDA DA CONDUTA REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

O restabelecimento da rede de saneamento pré-existente não estava previsto no projeto, nem em espécie, nem em quantidades.

No decorrer da execução da obra constatou-se esta necessidade.

Sem o restabelecimento da rede de esgotos a outras cotas, compatíveis com o arruamento em execução, a obra não será viável. Por outro lado, a rede de esgotos está em pleno funcionamento e não pode ser interrompida.

Assim, torna-se imprescindível para a obra em curso o restabelecimento da rede de saneamento existente a cotas compatíveis com o novo arruamento.

Paralelamente, dada a natureza dos trabalhos, considera-se que se os mesmos forem executados por outro empreiteiro implicará um custo e prazo superiores para além da evidente diluição de responsabilidades, pelo que o interesse público será melhor defendido se estes trabalhos forem executados pelo mesmo empreiteiro.

Considera-se que a fundamentação apresentada se enquadra nos pressupostos previstos no art.º 370.º do CCP.

O prazo de execução apresentado pelo empreiteiro, como aperfeiçoamento da proposta já apresentada, foi de 90 dias.

Gondomar, 10 de julho de 2023

Nuno Silva

Assinado por: **Nuno Artur Carvalho Pereira da Silva**
Num. de Identificação:
Data: 2023.07.11 11:50:34+01'00'

CHAVE MÓVEL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR 11. AGO 2023
Departamento de Obras Municipais

INFORMAÇÃO INTERNA

De: Eng Diogo Silva, Eng.º Nuno Silva e Eng.º Pedro Amorim

Para: Eng.º Leonel Ramos

Assunto: LIGAÇÃO ENTRE A RUA NOVAIS DA CUNHA E A AVENIDA DA CONDUTA
REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

A Ligação entre a Rua Novais da Cunha e a Avenida da Conduta gerará uma nova centralidade no concelho, e permitirá abrir novas frentes de construção.

Acontece que o projeto em execução não prevê nenhuma Rede Pública de Drenagem de Águas Residuais.

A não execução desta rede hipotecará o desenvolvimento urbanístico futuro das zonas envolventes a esta rua e a sua execução após o termino da presente empreitada representará um custo inusitadamente superior.

Face ao exposto a Divisão de Gestão de Projetos e Orçamentação (DGPO) deste Município elaborou o projeto da Rede Pública de Drenagem de Águas Residuais, o qual mereceu parecer positivo das Águas de Gondomar.

Solicitado o melhor preço ao adjudicatário da empreitada, o seu melhor preço para a execução desta rede foi de **210.442,05 € + IVA.**

A Fiscalização validou os volumes de escavação e de aterro considerados neste orçamento, dado constituírem a sua maior parcela.

Independentemente de qualquer questão legal, pensamos que é do interesse do Município a execução durante a esta obra da Rede Pública da Drenagem de Águas Residuais, pois a sua execução é imprescindível para o desenvolvimento urbano dos terrenos confinantes com o arruamento e a sua execução após o termino desta empreitada terá um custo bastante superior.

Face ao exposto, somos da opinião que se deverá executar a Rede Pública da Drenagem de Águas Residuais e que o preço **210.442,05 € + IVA** é adequado para os trabalhos a realizar.

Gondomar, 21 de junho de 2023

O Gestor do contrato,

(Eng.º Diogo Silva)

A Fiscalização,

(Eng.º Nuno Silva)

(Eng.º Pedro Amorim)

11 AGO 2023

Entidade: MC GONDOMAR

Empreitada: "LIGAÇ. NOVAIS DA CUNHA - AV DR MÁRIO SOARES - GONDOMAR"

Local: GONDOMAR

Data: 14/06/2023

Lista de **Preços**

Artº	DESIGNAÇÃO	Unid.	Quantid.	Preço Unitário	Valores	
					Parciais	Totais
1	Demolição de caixas de visitas existentes incluindo transporte material resultante a vazadouro licenciado.	un	7,00	495,00 €	3 465,00 €	
2	Levantamento de tubagem existente incluindo transporte material resultante a vazadouro licenciado.	m	303,00	14,75 €	4 469,25 €	
3	Execução de câmara de visita normal / queda suave totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização da classe C12/15 Dmax22 X0 S3; - fundo em betão pré fabricado, com golas passa-muros, execução da queda, soleiras, meias canas e borracha de vedação; - anéis em betão armado prefabricado; - tampa e aro em ferro fundido antiroubo, Φ=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições; - Escadas de acordo com as Peças Desenhadas; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários.					
3.1	Φ 1,20 m; H ≥ 2,5 m com laje pré fabricada de corbertura	un	14,00	1 516,57 €	21 231,98 €	
4	Execução de câmara com queda guiada totalmente estanque, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos se necessário; - movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; - betão de regularização da classe C12/15 Dmax22 X0 S3; - fundo em betão pré fabricado, com golas passa-muros, execução da queda, soleiras, meias canas e borracha de vedação; - anéis em betão armado prefabricado; - tampa e aro em ferro fundido antiroubo, Φ=0,6 m, da classe D400 de acordo com a NP EN 124, com inscrições; - Escadas de acordo com as Peças Desenhadas; - todos os acessórios e trabalhos complementares necessários.					
4.1	Φ 1,20 m; H ≥ 2,5 m com laje pré fabricada de corbertura	un	2,00	1 616,66 €	3 233,32 €	

177

11 AGO 2023

Entidade: MC GONDOMAR

Empreitada: "LIGAÇ. NOVAIS DA CUNHA - AV DR MÁRIO SOARES - GONDOMAR"

Local: GONDOMAR

Data: 14/06/2023

Lista de Preços

Artº	DESIGNAÇÃO	Unid.	Quantid.	Preço Unitário	Valores	
					Parciais	Totais
5	Fornecimento e assentamento de tubagem corrugado para transporte de águas residuais incluindo abertura e fecho de vala até 2m de profundidade, recobrimento em pó de pedra e todos os trabalhos associados. Diâmetro:					
5.1	DN200	m	650,00	59,95 €	38 967,50 €	
6	Escavação e abertura de vala c/ 11m de profundidade (entre CV12 e CJ13). Escavação especial em grande profundidade com recurso a equipamento de entivação e plataforma de estabilização por talude com realização de banquetas de estabilização.	m3	7100,00	11,75 €	83 425,00 €	
6.1	Fornecimento e execução de aterro técnico com acesso e utilização limitada a equipamento ligeiro, incluindo espalhamento, rega e compactação por camadas	m3	7000,00	7,95 €	55 650,00 €	
				TOTAL GERAL		**210 442,85 €**

180

11 AGO 2023

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

CONTRATO: TR.COMPL1RNCUNH/MSOARES/2023 N.Seq.: **75864**

Serviço Requisitante: 62 Departamento de Obras Municipais

Cabimento prévio: PROP.: TR.COMPL1RNCUNH/MSOARES/2023 **Contrato:**

Entidade: 13030 Edilyges S.A
NIF: 508559871

Orgânica: 15 Obras Municipais
Económica: 07020301 Viadutos arruamentos e obras complementares

GOP: 23 Ano 2023
15 OBRAS MUNICIPAIS
2022/16 CONST.BEN.ARRUAMENTOS - UNIÃO FREG. GONDOMAR, VALBOM E JOVIM
Acc.: 6 Ligação Rua Novais Cunha à Av. Dr. Mário Soares

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
13/07/2023	5d28	223 058,57				223 058,57		MGD 26020 - TR. COMPLEM Nº.1 EM PREIT. LIG.ENTRE R.NOVAIS DA CUNHA E A.AV.CONDUTA (DR. MÁRIO SOARES) - Pº. 346/22

11 AGO 2023

GONDOMAR
Município de Gondomar

Município de Gondomar
Departamento Jurídico

MINUTA DE CONTRATO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES

Procº nº 114/22

Adicional nº 1

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, pessoa colectiva número **506.848.957**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Marco André Martins**, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, e no uso dos poderes concedidos pela al. a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE,**

E

EDILAGES, S.A., com sede na Rua da Pedreira de Lages, Município da Penafiel, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação fiscal **508.559.871**, titular do alvará de construção número **61912-PUB**, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, **Agostinho Daniel Pereira da Rocha,** com domicílio profissional na Rua da Pedreira de Lages, Município da Penafiel, com plenos poderes para este acto, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória, emitida em -- de ---- de ---, válida até – de -- -- de ---- e verificada -- de ---- de 2023, documento que se arquiva, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE**.

CONSIDERANDO QUE:

- Por deliberação da Câmara Municipal, de 12 de agosto de 2022, foi adjudicada a Empreitada de ***Ligação entre a Rua Novais da Cunha e a Av.ª Dr. Mário Soares – S. Cosme,*** pelo preço de **um milhão, novecentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove euros e setenta e oito cêntimos**, cujo contrato foi outorgado em 6 de setembro de 2022, sob o número 114/22 e visado pelo Tribunal de Contas em 26 de janeiro de 2023, sob o número 1372/22;

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

11 AGO 2023

- A autorização dos referidos trabalhos e a aprovação da minuta do contrato foi tomada por deliberação da Câmara Municipal, em -- de ---- de 2023, correspondendo o valor de **duzentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e dois euros e cinco cêntimos** a trabalhos a complemetares;

- A minuta deste contrato foi aceite pelo cocontratante, em -- de ----- de 2023;

- A inscrição da despesa inerente ao contrato foi feita no orçamento do primeiro outorgante a satisfazer pela rubrica --.--.--.--.--, com o número sequencial de compromisso -----.

Formaliza-se, nos termos do artigo 375º do CCP, a execução dos trabalhos acima referidos, nos seguintes termos:

PRIMEIRA:

(Objeto)

1- O empreiteiro obriga-se perante o dono da obra, a executar os trabalhos autorizados nos termos da dliberação acima identificado e no âmbito da Empreitada *de **Ligação entre a Rua Novais da Cunha e a Av.ª Dr. Mário Soares – S. Cosme***, que aqui se dá por integralmente reproduzido.

2- Os trabalhos objeto deste contrato serão executados com toda a solidez e perfeição, de acordo com o caderno de encargos da obra inicial, que se encontra arquivado junto ao processo número 114/22 do Departamento Jurídico, e demais documentos que dele fazem parte integrante, considerando-se os seus termos como aqui inteiramente reproduzidos.

SEGUNDA:

(Preço e Condições de Pagamento)

1- Os trabalhos complementares serão pagos pelo primeiro outorgante no preço de de **duzentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e dois euros e cinco cêntimos.**

2- Os pagamentos ao Empreiteiro serão efetuados, de acordo com o auto de medição de trabalhos, após terem sido devidamente conferidos pelos Serviços Técnicos das Obras Municipas desta Câmara Municipal.

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

TERCEIRA:

(Prazo)

O prazo para a execução dos trabalhos é de **noventa dias**, contando-se neste prazo os sábados, domingos e feriados.

QUARTA:

(Caução)

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a segunda outorgante, apresentou, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de garantia bancária número --------, emitida em -- de —— de 2022, pelo ----------, no valor de ----------, correspondente a —- % do montante da adjudicação.

QUINTA:

(Revisão de Preços)

A revisão de preços será efetuada de harmonia com a fórmula **F-10 – Estradas**, prevista no Despacho nº 1592/2004 (2ª série), publicado em Diário da República do dia 23 de janeiro de 2004, e de acordo com o previsto na cláusula 29ª do caderno de encargos.

SEXTA:

(Regime Jurídico do Contrato)

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, e respetivas alterações.

SÉTIMA:

(Comunicações e Notificações)

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos

Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

OITAVA:

(Disposições Finais)

1- Foi o Eng. José Diogo Ferreira da Silva, a exercer funções de Chefe de Divisão na Divisão de Gestão de Obras, designado, nos termos do art.º 290º-A do CCP, como gestor do contrato.

2- Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

3- O Segundo Outorgante apresentou:

a) Alvará de construção;

b) Declaração emitida pela Segurança Social, em -- de ------ de 2023;

c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de ------, em -- de ----- de 2023;

d) Certidão permanente do registo comercial;

e) -- certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em -- de ------ de 2023.

f) Registo Central de Beneficiário Efetivo.

Feito em -- de ----- de 2023.

Primeiro Outorgante	Segundo Outorgante
MUNICÍPIO DE GONDOMAR	**EDILAGES, S.A.**
Dr. Marco Martins	**Agostinho Daniel Pereira da Rocha**

11. AGO 2023

185

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar
11 de agosto de 2023
Declaração de Voto – Ponto 5

"Ligação entre a Rua Novais da Cunha e a Avenida Dr. Mário Soares" – Trabalhos complementares, prorrogação do prazo e minuta do contrato

O PSD, desde o inicio da apresentação do projeto desta obra, tem votado de uma forma coerente e responsável contra o mesmo, essencialmente pelo desvario decorrente dos enormes prejuízos entretanto causados aos Gondomarenses.

Recorde-se que, em 31 de julho de 2003, o Conselho de Ministros, através da Resolução nº 38, aprovou a realização da linha de Metro Antas-Gondomar, em via dupla, com valor aproximado de 194 Milhões de Euros, incumbindo a Metro do Porto, S.A., de apresentar o modelo de financiamento, bem como o respetivo enquadramento jurídico e lançamento do empreendimento. Este projeto englobava a criação de uma Avenida incluindo todas as infraestruturas inerentes, que faria a ligação entre a Avenida Dr. Mário Soares e a Rua Novais da Cunha.

Sucede que, por oposição dos presidentes de junta das freguesias de Rio Tinto (atual presidente da CMG) e Baguim do Monte da altura, verificou-se o abandono do projeto inicial do metro para Gondomar, levando a que a linha terminasse em Fânzeres e não na feira de Gondomar (S. Cosme), conforme aprovado em 2003 (pode ver as nossas declarações de voto de 22 de abril de 2022 (ponto 12); de 1 de julho de 2022 (ponto 11); de 12 de agosto de 2022 (ponto 2); de 22 de outubro de 2022 (ponto 19); de 10 de abril de 2023 (pontos 14 e 15); e de 21 de abril de 2023(ponto 4)).

Acontece que este projeto de ligação é o mesmo que tem sido apresentado por este executivo onerando desmesuradamente todos os gondomarenses, quando, como bem se vê, estes custos poderiam ter sido integralmente assumidos pela Metro do Porto, S.A.

Perdida a oportunidade e a sensatez da responsabilidade, verifica-se ainda, na vertente proposta, a falta de preparação por parte deste executivo para a elaboração deste projeto, apresentando agora a realização de trabalhos complementares e prorrogação dos prazos para esta obra, pois, de forma totalmente incompetente, não foi prevista a construção da rede pública de águas residuais nesta avenida.

A par da perceção supra, suscita-se a questão de, nesta zona de privilegiada capacidade construtiva (pela centralidade de Gondomar), inexistir responsabilidade de assunção de custos pelas "Águas de Gondomar, SA", por mera consideração de, ainda no contrato de concessão, ir usufruir de lucros com a cobrança dos ramais de acesso as habitações.

Face ao exposto, os vereadores eleitos pelo PSD votam contra a proposta.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascenção
Paulo Diogo Tavares
Valentina Sanchez

186

11. AGO 2023

CDU Coligação Democrática Unitária

PCP-PEV

GONDOMAR

Período da Ordem do Dia

Ponto 5 – *"Ligação entre a Rua Novais da Cunha e a Avenida Dr. Mário Soares" – Trabalhos complementares, prorrogação do prazo e minuta do contrato - Proposta*

CDU – ***Declaração de Voto***

Neste ponto da ordem de trabalhos, a vereadora da CDU mantém a mesma votação, ou seja, **CONTRA** reforçando o facto de considerar que esta obra destruirá uma considerável área verde, devastando um importante espaço agrícola fértil. Assim e, tal como referimos na reunião deste órgão decorrida a 21/04/23, este tipo de intervenção não preserva o património imaterial nem contribui para a construção de um concelho mais sustentável. 21 de abril

Lomba, 11 de Agosto de 2023

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

11 AGO 2023

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

"PARQUE URBANO DE GONDOMAR (S. COSME)" – PEDIDO DE REPOSIÇÃO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO PELA ADJUDICATÁRIA ABB – ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA - PROPOSTA DE INDEFERIMENTO

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. ----------

-------- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se a Vereadora Senhora Dra Cristina Alexandra Ribeiro Coelho, que apresentou a declaração de voto, que adiante segue.

188

11. AGO 2023

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Despacho

Concordo, para reunião de Câmara.

Gondomar, 11 de Ago 2 de 2023

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco Martins)

Refª Proc. Nº 167/20

Assunto: Parque Urbano de Gondomar – S. Cosme – reposição de equilíbrio financeiro

Ex.mo Sr. Presidente,

Por oficio referencia GT0266/2022 vem a adjudicatária ABB – Alexandre Barbosa Borges, SA, solicitar a reposição do equilíbrio financeiro do contrato.

Após analise da mesma, conforme documentação que se anexa, a Fiscalização da empreitada, PPGOB – Gestão de Obras, Lda., sugere o seu indeferimento.

Assim, nos termos e fundamentos apresentados pela Fiscalização, **proponho que a Câmara Municipal delibere indeferir o peticionado pelo requerente**.

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 25 de julho de 2023

O Diretor de Departamento

Eng.º Leonel Ramos

Alexandre Barbosa Borges, S.A.

12 AGO 2023

E|20706|2023
192

Exmos. Senhores,
Município de Gondomar
Praça do Município
4420-193 Gondomar

Correio Registado C/AR

Assunto	N/Ref.ª	V/Ref.ª	Data
Pedido de Reposição do Equilíbrio Financeiro	*GT0143/2023*	*P.º 167/20* *REG 65016/22*	24/03/2023

Empreitada "PARQUE URBANO DE GONDOMAR – S. COSME"

Exmos. Senhores,

Os nossos cumprimentos.

Acusamos a receção da V/comunicação em epígrafe através da qual procedem ao envio da informação prestada pela fiscalização da qual consta, entre o mais, que a Entidade Executante ("EE") apenas terá direito a ser ressarcida pelos sobrecustos correspondentes à rúbrica "Estaleiro", não obstante reclamar um valor superior.

Ora, salvo o devido e merecido respeito, a análise da Exma. Fiscalização parte do pressuposto que os custos suportados pela Entidade Executante ("EE") limitaram-se aos custos com a rúbrica contratual "Estaleiro", contudo, tal como é do conhecimento de V.ªs Ex.ªs, a rúbrica "Estaleiro" não engloba todos os custos suportados pela EE com a execução dos trabalhos, antes se encontrando os mesmos diluídos nos restantes preços contratuais.

De resto, da informação da Fiscalização não resulta que os recursos indicados na quantificação da reposição do equilíbrio financeiro remetida a V.ªs Ex.ªs não se encontravam afetos à execução dos trabalhos, muito pelo contrário, apenas refere que *"estão a ser apresentados custos para a totalidade dos dias a que a obra teve prorrogação, no entanto esta situação não se verificou, uma vez que, por exemplo o estaleiro foi desmobilizado parcialmente no mês de agosto (...)"*, sucede que, a EE não se encontra a reclamar, apenas, sobrecustos com a rúbrica "Estaleiro" antes se encontra a reclamar os custos fixos suportados em decorrência da prorrogação de prazo operada.

Ainda assim, em conformidade com a análise efetuada pela Exma. Fiscalização, a EE vem, pela presente, retificar a quantificação do pedido de reposição do equilíbrio financeiro apresentado

SEDE | ESCRITÓRIO
RUA DO LABROSQUE, Nº 70
4755-307 MARTIM, BARCELOS
T. +351 253 142 080
F. +351 253 142 081

WWW.ABBORGES.PT
GERAL@ABBORGES.PT

ALVARÁ DE CONST. Nº 10408 - PUB

Âmbito: Conceção, desenvolvimento e construção de obras públicas, construção civil e obras em consórcio. Conceção, desenvolvimento e produção de betão pronto e betão betuminoso. Receção e valorização de resíduos de construção e demolição.

Alexandre Barbosa Borges, S.A.

11 AGO 2023

que, julga a EE, reflete as diretrizes referidas pela Fiscalização na informação remetida e que, cremos, permitirá a aprovação.

Os valores são, então, os seguintes:

De 06/04/22 até 31/08/22 = 333.572,40€ - Cf. Documento 1;

De 01/09/22 até 06/01/23 = 33.207,35€ - Cf. Documento 2.

Certos de que V.ªs Ex.ªs terão a proficiência para aceder ao pedido formulado, encontrando-se a signatária disponível para prestar qualquer esclarecimento adicional que entendam pertinente, bem como, para em conjunto com V.ªs Ex.ªs debater o tema e chegar a um composição amigável do mesmo em benefício de ambas as partes.

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada ao assunto, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

A Administração,

SEDE | ESCRITÓRIO
RUA DO LABRIOSQUE, Nº 70
4755-307 MARTIM, BARCELOS
T. +351 253 142 000
F. +351 253 142 001

WWW.ABBORGES.PT
GERAL@ABBORGES.PT

ALVARÁ DE CONST. Nº 10408 - PUB

Âmbito: Conceção, desenvolvimento e construção de obra públicas, construção civil e obras em consórcio. Conceção desenvolvimento e produção de betão pronto e betão betuminoso. Receção e valorização de resíduos de construção e demolição.

11 AGO 2023

Doc. 1 194
(42)

Sobrecustos decorrentes da prorrogação do prazo --- 06-04-2022 a 31-08-2022

1 - Mão-de-obra

	Nº	Afetação %	Dias	Preço Dia	Total
Pessoal de direção					
Diretor coordenador de obra	1	50,00%	147,00	209,68 €	15 411,29 €
Diretor de obra	1	100,00%	147,00	141,94 €	20 864,52 €
Topógrafo	1	20,00%	147,00	163,23 €	4 798,84 €
Encarregado Geral	1	100,00%	147,00	112,90 €	16 596,77 €
Sevente	3	100,00%	147,00	61,29 €	27 029,03 €
Outros técnicos					
Técnico de segurança	1	50,00%	147,00	96,77 €	7 112,90 €
Técnico de Ambiente	1	25,00%	147,00	96,77 €	3 556,45 €
Técnico de Qualidade	1	25,00%	147,00	96,77 €	3 556,45 €
Total					98 926,26 €

2 - Instalações de estaleiro

	Nº	%	Dias	Preço Dia	Total
Contentores mobilados					
Escritório c/ AC	2	100,00%	147,00	8,87 €	2 608,06 €
Escritório c/ AC Encarregado	1	100,00%	147,00	4,84 €	711,29 €
Contentor Ferramenteiro	1	100,00%	147,00	3,87 €	569,03 €
Contentor Refeitório	1	100,00%	147,00	6,45 €	948,39 €
Sanitários M1	1	100,00%	147,00	3,23 €	474,19 €
Máquina de água fresca	1	100,00%	147,00	4,03 €	592,74 €
Mobiliário diverso	1	100,00%	147,00	4,84 €	711,29 €
Total					6 615,00 €

3 - Equipamentos

	Nº	%	Dias	Preço Dia	Total
Equipamento					
Retroescavadora	1	20,00%	147,00	191,61 €	5 633,42 €
Escavadora giratória mini 3,5 t	2	100,00%	147,00	468,00 €	137 592,00 €
Multifunções elevatória	1	100,00%	147,00	364,00 €	53 508,00 €
Viaturas					
Viatura ligeira 5 lugares	1	100,00%	147,00	50,00 €	7 350,00 €
Viatura ligeira 5 lugares	1	100,00%	147,00	50,00 €	7 350,00 €
Equipamento diversos					
Guarda corpos	1	75,00%	147,00	4,19 €	462,34 €
Betoneira elétrica	1	100,00%	147,00	7,90 €	1 161,77 €
Bombas submersíveis 3"	1	50,00%	147,00	2,74 €	201,53 €
Martelo perfurador	2	100,00%	147,00	3,55 €	1 043,23 €
Cilindro apeado	1	100,00%	147,00	10,32 €	1 517,42 €
Quadro elétrico	2	100,00%	147,00	3,87 €	1 138,06 €
Pimenteiros	4	100,00%	147,00	2,10 €	1 232,90 €
Sinais	1	100,00%	147,00	14,52 €	2 133,87 €
Equipamento de segurança individual	1	75,00%	147,00	6,45 €	711,29 €
Equipamento de segurança coletivo	1	75,00%	147,00	4,84 €	533,47 €
Painel Amovivel 3500x2000	1	100,00%	147,00	11,29 €	1 659,68 €
Total					223 228,98 €

11 AGO 2023

Doc 1 195
(2/2)

4 - Consumíveis

	Nº	%	Dias	Preço Dia	Total
Telecomunicações	1	100,00%	147,00	0,97 €	142,26 €
Economato	1	100,00%	147,00	3,87 €	569,03 €
Total					711,29 €

5 - Garantia e seguro

	Nº	%	Dias	Preço Dia	Total
Garantia Bancárias	1	100,00%	147,00	4,88 €	717,36 €
Seguros	1	100,00%	147,00	22,95 €	3 373,65 €
Total					4 091,01 €

Total Geral [redacted]

11 AGO 2023

Sobrecustos decorrentes da prorrogação do prazo --- 01-09-2022 a 06-01-2023

1 - Mão-de-obra

	Nº	Afetação %	Dias	Preço Dia	Total
Pessoal de direção					
Diretor coordenador de obra	1	10,00%	127,00	209,68 €	2 662,90 €
Diretor de obra	1	30,00%	127,00	141,94 €	5 407,74 €
Topógrafo	1	5,00%	127,00	163,23 €	1 036,48 €
Encarregado Geral	1	30,00%	127,00	112,90 €	4 301,61 €
Sevente	1	100,00%	127,00	61,29 €	7 783,87 €
Outros técnicos					
Técnico de segurança	1	15,00%	127,00	96,77 €	1 843,55 €
Técnico de Ambiente	1	5,00%	127,00	96,77 €	614,52 €
Técnico de Qualidade	1	5,00%	127,00	96,77 €	614,52 €
Total					24 265,19 €

3 - Equipamentos

	Nº	%	Dias	Preço Dia	Total
Viaturas					
Viatura ligeira 5 lugares	1	25,00%	127,00	50,00 €	1 587,50 €
Viatura ligeira 5 lugares	1	25,00%	127,00	50,00 €	1 587,50 €
					3 175,00 €

2 - Instalações de estaleiro

	Nº	%	Dias	Preço Dia	Total
Contentores mobilados					
Escritório c/ AC	1	100,00%	127,00	8,87 €	1 126,61 €
Escritório c/ AC Encarregado	1	100,00%	127,00	4,84 €	614,52 €
Contentor Ferramenteiro	1	100,00%	127,00	3,87 €	491,61 €
Total					2 232,74 €

5 - Garantia e seguro

	Nº	%	Dias	Preço Dia	Total
Garantia Bancárias	1	100,00%	127,00	4,88 €	619,76 €
Seguros	1	100,00%	127,00	22,95 €	2 914,65 €
Total					3 534,41 €

Total Geral [illegible]

11 AGO 2023

198

PPGOB
GESTÃO DE OBRAS

Dono de Obra: Município de Gondomar
Empreitada: Parque Urbano de Gondomar – São Cosme

CO 21/003 PARQUE URBANO DE GONDOMAR
SÃO COSME

DATA: **13/12/2022**
ASSUNTO: **PEDIDO DE REPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO**

De: PPGOB - GESTÃO DE OBRAS, LDA
Para: Exm0. Srº. Engenheiro Leonel Ramos, Diretor de departamento de obras municipais CO 21/003 PARQUE URBANO DE GONDOMAR – SÃO COSME

Vem a empresa PPGOB - GESTÃO DE OBRAS, LDA, após análise ao pedido de reposição do equilíbrio financeiro informar o seguinte:

1. A Entidade executante está a solicitar reposição do equilíbrio financeiro quantificado num total de **415.263,78€** relativo a uma prorrogação de prazo de 183 dias.
2. Inicialmente o prazo previsto para a empreitada - CO 21/003 PARQUE URBANO DE GONDOMAR – SÃO COSME, era de 365 dias, onde o valor de estaleiro quantificado para esse período corresponde a **158.824,34 €.**
3. Ora se por um lado o planeamento inicialmente preconizado para execução do contrato foi substancialmente alterado, com a necessária reprogramação de trabalhos e respetivo modo de execução, comparando os valores inicialmente previstos no contrato com os valores agora quantificados é possível concluir que estão a ser reclamado um valor superior em **260%** em comparação com o inicialmente previsto, para um período que corresponde a cerca de metade, o que nosso entender não será minimamente adequado.
4. Relativamente aos custos fixos apresentados:

Mão-de-obra	Nº	Afetação %	Dias	Preço Dia	Total
Diretor coordenador da obra	1	50,00%	183,00	209,68 €	19 185,48 €
Diretor de obra	1	100,00%	183,00	141,94 €	25 974,19 €
Topógrafo	1	20,00%	183,00	163,23 €	5 974,06 €
Encarregado Geral	1	100,00%	183,00	112,90 €	20 661,29 €
Servente	3	100,00%	183,00	61,29 €	33 648,39 €
Técnico de segurança	1	50,00%	183,00	96,77 €	8 854,84 €
Técnico de Ambiente	1	25,00%	183,00	96,77 €	4 427,42 €
Técnico de Qualidade	1	25,00%	183,00	96,77 €	4 427,42 €
Subtotal					123 153,10 €

Instalações de estaleiro	Nº	%	Dias	Preço Dia	Total
Escritório c/ AC	2	100,00%	183,00	8,87 €	3 246,77 €
Escritório c/ AC Encarregado	1	100,00%	183,00	4,84 €	885,48 €
Contentor Ferramenteiro	1	100,00%	183,00	3,87 €	708,39 €
Contentor Refeitório,	1	100,00%	183,00	6,45 €	1 180,65 €
Sanitários M1	1	100,00%	183,00	3,23 €	590,32 €
Máquina de água fresca	1	100,00%	183,00	4,03 €	737,90 €
Mobiliário diverso	1	100,00%	183,00	4,84 €	885,48 €
Subtotal					8 235,00 €

11 AGO 2023

PPGOB
GESTÃO DE OBRAS

Dono de Obra: Municipio de Gondomar
Empreitada: Parque Urbano de Gondomar – São Cosme

Equipamentos	Nº	%	Dias	Preço Dia	Total
Retroescavadora	1	20,00%	183,00	191,61 €	7 013,03 €
Escavadora giratória mini 3,5 t	2	100,00%	183,00	468,00 €	171 288,00 €
Multifunções elevatória	1	100,00%	183,00	364,00 €	66 612,00 €
Viatura ligeira 5 lugares	1	100,00%	183,00	50,00 €	9 150,00 €
Viatura ligeira 5 lugares	1	100,00%	183,00	50,00 €	9 150,00 €
Guarda corpos	1	75,00%	183,00	4,19 €	575,56 €
Betoneira elétrica	1	100,00%	183,00	7,90 €	1 446,29 €
Bombas submersiveis 3"	1	50,00%	183,00	2,74 €	250,89 €
Martelo perfurador	2	100,00%	183,00	3,55 €	1 298,71 €
Cilindro apeado	1	100,00%	183,00	10,32 €	1 889,03 €
Quadro elétrico	2	100,00%	183,00	3,87 €	1 416,77 €
Pimenteiros	4	100,00%	183,00	2,10 €	1 534,84 €
Sinais	1	100,00%	183,00	14,52 €	2 656,45 €
Equipamento de segurança individual	1	75,00%	183,00	6,45 €	885,48 €
Equipamento de segurança coletivo	1	75,00%	183,00	4,84 €	664,11 €
Painel Amovivel 3500x2000	1	100,00%	183,00	11,29 €	2 066,13 €
Subtotal					277 897,31 €

Consumíveis	Nº	%	Dias	Preço Dia	Total
Telecomunicações	1	100,00%	183,00	0,97 €	177,10 €
Economato	1	100,00%	183,00	3,87 €	708,39 €
Subtotal					885,48 €

Garantias e Seguro	Nº	%	Dias	Preço Dia	Total
Garantia Bancárias	1	100,00%	183,00	4,88 €	893,04 €
Seguros	1	100,00%	183,00	22,95 €	4 199,85 €
Subtotal					5 092,89 €
Total Geral					415 263,78 €

Analisando os custos apresentados, é possível verificar que estão a ser apresentados custos para a totalidade dos dias a que a obra teve prorrogação, no entanto na realidade esta situação não se verificou, uma vez que, por exemplo o estaleiro foi desmobilizado parcialmente no mês de agosto e está a ser reclamada uma afetação até final do mês de setembro.

A situação referida nos pontos anteriores é relativa a trabalhos contratuais inicialmente previstos, no entanto é de salientar existiram trabalhos complementares em que foram utilizados equipamentos e estaleiro no sentido de executar os mesmos.

Face ao exposto o nosso parecer é de não aceitar a proposta apresentada.

Diretor da Fiscalização

Manuel Paulo Pereira

Fiscal de Obra

Ricardo Pentieiro

202

11. AGO 2023

Alexandre Barbosa Borges, S.A.

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
Reg.º N.º 65016
03 / 11 / 2022

Exmos. Senhores,
Município de Gondomar
Praça do Município
4420-193 Gondomar

Correio Registado C/AR

Assunto	*N/Ref.ª*	*V/Ref.ª*	*Local e data*
Pedido de Reposição do Equilíbrio Financeiro	*GT0266/2022*	*N.A.*	*Martim, 31-10-2022*

Empreitada "PARQUE URBANO DE GONDOMAR – S. COSME"

Exmos. Senhores,

Os nossos cumprimentos.

Conforme é do conhecimento de V.ªs Ex.ªs, os trabalhos objeto da empreitada em assunto tinham um prazo de execução de 365 dias, contudo, por via das vicissitudes enfrentadas e das alterações que foram necessárias introduzir no Projeto e no contrato, o planeamento inicialmente preconizado para execução do contrato foi substancialmente alterado, com a necessária reprogramação de trabalhos e respetivo modo de execução o que, claro está, para além de ter acarretado um aumento de custos com a execução do contrato, acarretou uma prorrogação do seu prazo de execução de 183 (cento e oitenta e três) dias por motivos não imputáveis ao empreiteiro.

Assim, atendendo ao facto de que, quer o modo de execução dos trabalhos, quer o prazo de execução foi substancialmente alterado, tal como adiantado em momento anterior, esta factualidade confere à Entidade Executante ("EE") o direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato que, apesar de tempestivamente requerido, não havia sido possível de ser devidamente quantificado, contudo, à data de hoje, está a EE em condições de remeter a V.ªs Ex.ªs o competente cálculo dos sobrecustos associados à prorrogação do prazo de execução e alteração do planeamento inicial e que, conforme resulta melhor explanado *infra*, ascendem ao montante global de **415.263,78€ (quatrocentos e quinze mil, duzentos e sessenta e três euros e setenta e oito cêntimos)**.

Com efeito, assentando a empreitada sobre uma equação financeira, equação essa que ficará desequilibrada, nomeadamente, se perturbados os pressupostos sobre os quais assentou o acordo

SEDE | ESCRITÓRIO
RUA DO LABAROSQUE, Nº 70
4755-307 MARTIM, BARCELOS
T +351 253 142 000
F +351 253 142 001

WWW.ABBORGES.PT
GERAL@ABBORGES.PT

ALVARÁ DE CONST. Nº 10408

Conceção, desenvolvimento e construção de obras públic construção civil e obras em consórcio. Conceção, desenvolvimento produção de betão pronto e betão betuminoso. Receção valorização de resíduos de construção e demolição.

inicialmente outorgado impor-se-á, então, a necessidade de proceder ao seu reequilíbrio financeiro com a proporção entre sacrifícios e benefícios que subjaz ao acordo inicial.

Ora, no caso concreto é notória a alteração dos pressupostos iniciais, uma vez que, não obstante o contrato ter sido celebrado no pressuposto de uma execução contínua pelo prazo de 365 dias e de acordo com o Planeamento contratual, a verdade é que, por motivos não imputáveis ao Empreiteiro, o mesmo terá de ser alongado na sua execução em 183 dias, num total de 548 dias e com dificuldades acrescidas de execução. Este alongar no tempo da execução do contrato, para além de consubstanciar uma alteração indelével aos pressupostos em que o Empreiteiro se propôs a contratar, acarreta que, por um lado, a EE tenha de manter os seus recursos afetos à execução do contrato por um período adicional de 183 dias e, por outro, acarreta que esta tenha de suportar os custos associados aos sub-rendimentos dos meios afetos à execução do contrato, a utilização de meios não previstos inicialmente e, claro está, uma quebra nas receitas previstas no Plano de Pagamentos Contratual, tudo representando um prejuízo suscetível de ser ressarcido pelo Dono da Obra.

Ou seja, o fundamento da reposição do equilíbrio financeiro é, precisamente, o facto de ter sido prorrogado o prazo de execução do contrato com o consequente acréscimo de custos pela sua manutenção em obra por mais tempo, e o concomitante decréscimo de receitas nos períodos de sub-rendimento prejudicando a sua faturação e a alocação das verbas provenientes do contrato aos custos indiretos que tem de suportar.

Sendo que, em qualquer tipo de empreitada o preço proposto pelo empreiteiro tem de incluir necessariamente, além dos custos da obra executada, uma parcela para despesas gerais de administração e uma parcela para lucro do empreendimento pelo que existindo atrasos geradores de sobrecustos ocorrerá a possibilidade de indemnização nas situações de maior onerosidade.

Dito de outra forma, a diminuição de receita e o agravamento de encargos a cujo ressarcimento o empreiteiro tem direito, ao abrigo do instituto da Reposição do Equilíbrio Financeiro do Contrato, abrangem todos os custos que intervêm na composição do preço contratual, abrangendo sobrecustos suportados com gastos mensais da obra e os custos decorrentes da estrutura central da empresa.

Ora, no caso presente, encontram-se preenchidos todos os pressupostos que a lei faz depender para que seja reconhecido ao empreiteiro o direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato, isto porque, à data da celebração do contrato, as obrigações das partes foram

SEDE | ESCRITÓRIO
RUA DO LABAROSQUE, Nº 70
4755-307 MARTIM, BARCELOS
T. +351 253 142 000
F. +351 253 142 001

WWW.ABBORGES.PT
GERAL@ABBORGES.PT

ALVARÁ DE CONST. Nº 10408

Conceção, desenvolvimento e construção de obra pública construção civil e obras em consórcio. Conceção, desenvolvimento produção de betão pronto e betão betuminoso. Receção valorização de resíduos de construção e demolição.

Alexandre Barbosa Borges, S.A.

acordadas tendo por base um determinado equilíbrio financeiro entre si, sendo precisamente esse equilíbrio que foi alterado em decorrência da prorrogação do prazo de execução por motivos que, não só não eram previsíveis, como são estranhos à vontade e circunstâncias pessoais do Empreiteiro configurando uma situação jurídico-contratual que lhe confere, de forma clara e inequívoca, o direito ao ressarcimento dos danos emergentes e dos lucros cessantes daí de correntes, situação a que, tendo em conta o sempre necessário espírito de abertura e transparência com que procura pautar a sua conduta, a EE foi comunicando a V.ªs Ex.ªs.

Ainda assim, dadas as boas relações existentes entre as partes, bem como, o quadro geral que todos estamos a enfrentar, por forma a acelerar a aprovação do presente pedido de reposição do equilíbrio financeiro e permitir à EE fazer face aos prejuizos suportados no menor espaço de tempo possível apresentamos *infra* o resumo do cálculo da reposição do equilíbrio financeiro tendo por base, apenas, os custos fixos resultantes da prorrogação de prazo operada:

Mão-de-obra	Nº	Afetação %	Dias	Preço Dia	Total
Diretor coordenador de obra	1	50,00%	183,00	209,68 €	19 185,48 €
Diretor de obra	1	100,00%	183,00	141,94 €	25 974,19 €
Topógrafo	1	20,00%	183,00	163,23 €	5 974,06 €
Encarregado Geral	1	100,00%	183,00	112,90 €	20 661,29 €
Servente	3	100,00%	183,00	61,29 €	33 648,39 €
Técnico de segurança	1	50,00%	183,00	96,77 €	8 854,84 €
Técnico de Ambiente	1	25,00%	183,00	96,77 €	4 427,42 €
Técnico de Qualidade	1	25,00%	183,00	96,77 €	4 427,42 €
Subtotal					123 153,10 €

Instalações de estaleiro	Nº	%	Dias	Preço Dia	Total
Escritório c/ AC	2	100,00%	183,00	8,87 €	3 246,77 €
Escritório c/ AC Encarregado	1	100,00%	183,00	4,84 €	885,48 €
Contentor Ferramenteiro	1	100,00%	183,00	3,87 €	708,39 €
Contentor Refeitório	1	100,00%	183,00	6,45 €	1 180,65 €
Sanitários M1	1	100,00%	183,00	3,23 €	590,32 €
Máquina de água fresca	1	100,00%	183,00	4,03 €	737,90 €
Mobiliário diverso	1	100,00%	183,00	4,84 €	885,48 €
Subtotal					8 235,00 €

Equipamentos	Nº	%	Dias	Preço Dia	Total
Retroescavadora	1	20,00%	183,00	191,61 €	7 013,03 €
Escavadora giratória mini 3,5 t	2	100,00%	183,00	468,00 €	171 288,00 €
Multifunções elevatória	1	100,00%	183,00	364,00 €	66 612,00 €
Viatura ligeira 5 lugares	1	100,00%	183,00	50,00 €	9 150,00 €
Viatura ligeira 5 lugares	1	100,00%	183,00	50,00 €	9 150,00 €
Guarda corpos	1	75,00%	183,00	4,19 €	575,56 €
Betoneira elétrica	1	100,00%	183,00	7,90 €	1 446,29 €
Bombas submersíveis 3"	1	50,00%	183,00	2,74 €	250,89 €
Martelo perfurador	2	100,00%	183,00	3,55 €	1 298,71 €
Cilindro apeado	1	100,00%	183,00	10,32 €	1 889,03 €

RUA DO LABRIOSQUE, Nº 70
4755-307 MARTIM-BARCELOS
T. +351 253 142 000
F. +351 253 142 001

WWW.ABBORGES.PT
GERAL@ABBORGES.PT

ALVARA DE CONST. Nº 104818

Conceção, desenvolvimento e construção de obras públicas, construção civil e obras em consórcio. Conceção, desenvolvimento, produção de betão pronto e betão betuminoso. Receção, valorização de resíduos de construção e demolição.

Alexandre Barbosa Borges, S.A.

Quadro elétrico	2	100,00%	183,00	3,87 €	1 416,77 €
Pimenteiros	4	100,00%	183,00	2,10 €	1 534,84 €
Sinais	1	100,00%	183,00	14,52 €	2 656,45 €
Equipamento de segurança individual	1	75,00%	183,00	6,45 €	885,48 €
Equipamento de segurança coletivo	1	75,00%	183,00	4,84 €	664,11 €
Painel Amovivel 3500x2000	1	100,00%	183,00	11,29 €	2 066,13 €
Subtotal					**277 897,31 €**

Consumiveis	Nº	%	Dias	Preço Dia	Total
Telecomunicações	1	100,00%	183,00	0,97 €	177,10 €
Economato	1	100,00%	183,00	3,87 €	708,39 €
Subtotal					**885,48 €**

Garantias e seguro	Nº	%	Dias	Preço Dia	Total
Garantia Bancárias	1	100,00%	183,00	4,88 €	893,04 €
Seguros	1	100,00%	183,00	22,95 €	4 199,85 €
Subtotal					**5 092,89 €**
Total Geral					**415 263,78 €**

Ou seja, acolhendo V.ªs Ex.ªs a presente reclamação, o empreiteiro abster-se-á de reclamar os demais custos associados à prorrogação do prazo fixando-se a indemnização devida pela prorrogação do contrato em **415.263,78€ (quatrocentos e quinze mil, duzentos e sessenta e três euros e setenta e oito cêntimos)** o que, cremos, será bem acolhido por V.ªs Ex.ªs.

Certos de que V.ªs Ex.ªs terão a proficiência para aceder ao pedido formulado, encontrando-se a signatária disponível para prestar qualquer esclarecimento adicional que entendam pertinente, bem como, para em conjunto com V.ªs Ex.ªs debater o tema e chegar a um composição amigável do mesmo em benefício de ambas as partes.

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada ao assunto, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

A Administração,

SEDE | ESCRITÓRIO
RUA DO LABRIOSQUE, Nº 70
4755-307 MARTIM, BARCELOS
T. +351 253 142 000
F. +351 253 142 001

WWW.ABBORGES.PT
GERAL@ABBORGES.PT

ALVARÁ DE CONST. Nº 10408

Capacer Capacer Capacer IQNet

Concepção, desenvolvimento e construção de obras pública construção civil e obras em consorcio. Concepção, desenvolvimento produção de betão pronto e betão betuminoso. Receção valorização de resíduos de construção e demolição.

11. AGO 2023

206
E|20706|2023

Alexandre Barbosa Borges, S.A.

Exmos. Senhores,
Município de Gondomar
Praça do Município
4420-193 Gondomar

Correio Registado C/AR

Assunto	N/Ref.ª	V/Ref.ª	Data
Pedido de Reposição do Equilíbrio Financeiro	*GT0143/2023*	*P.º 167/20* *REG 65016/22*	24/03/2023

Empreitada "PARQUE URBANO DE GONDOMAR – S. COSME"

Exmos. Senhores,

Os nossos cumprimentos.

Acusamos a receção da V/comunicação em epígrafe através da qual procedem ao envio da informação prestada pela fiscalização da qual consta, entre o mais, que a Entidade Executante ("EE") apenas terá direito a ser ressarcida pelos sobrecustos correspondentes à rúbrica "Estaleiro", não obstante reclamar um valor superior.

Ora, salvo o devido e merecido respeito, a análise da Exma. Fiscalização parte do pressuposto que os custos suportados pela Entidade Executante ("EE") limitaram-se aos custos com a rúbrica contratual "Estaleiro", contudo, tal como é do conhecimento de V.ªs Ex.ªs, a rúbrica "Estaleiro" não engloba todos os custos suportados pela EE com a execução dos trabalhos, antes se encontrando os mesmos diluídos nos restantes preços contratuais.

De resto, da informação da Fiscalização não resulta que os recursos indicados na quantificação da reposição do equilíbrio financeiro remetida a V.ªs Ex.ªs não se encontravam afetos à execução dos trabalhos, muito pelo contrário, apenas refere que *"estão a ser apresentados custos para a totalidade dos dias a que a obra teve prorrogação, no entanto esta situação não se verificou, uma vez que, por exemplo o estaleiro foi desmobilizado parcialmente no mês de agosto (...)"*, sucede que, a EE não se encontra a reclamar, apenas, sobrecustos com a rúbrica "Estaleiro" antes se encontra a reclamar os custos fixos suportados em decorrência da prorrogação de prazo operada.

Ainda assim, em conformidade com a análise efetuada pela Exma. Fiscalização, a EE vem, pela presente, retificar a quantificação do pedido de reposição do equilíbrio financeiro apresentado

SEDE | ESCRITÓRIO
RUA DO LABRIOSQUE, Nº 70
4755-307 MARTIM, BARCELOS
T. +351 253 142 000
F. +351 253 142 001

WWW.ABBORGES.PT
GERAL@ABBORGES.PT

ALVARÁ DE CONST. Nº 10408 - PUB

Âmbito: Conceção, desenvolvimento e construção de obr públicas, construção civil e obras em consórcio. Conceçã desenvolvimento e produção de betão pronto e betão betuminos Receção e valorização de resíduos de construção e demolição.

Alexandre Barbosa Borges, S.A.

que, julga a EE, reflete as diretrizes referidas pela Fiscalização na informação remetida e que, cremos, permitirá a aprovação.

Os valores são, então, os seguintes:

De 06/04/22 até 31/08/22 = 333.572,40€ - Cf. Documento 1;

De 01/09/22 até 06/01/23 = 33.207,35€ - Cf. Documento 2.

Certos de que V.ªs Ex.ªs terão a proficiência para aceder ao pedido formulado, encontrando-se a signatária disponível para prestar qualquer esclarecimento adicional que entendam pertinente, bem como, para em conjunto com V.ªs Ex.ªs debater o tema e chegar a um composição amigável do mesmo em benefício de ambas as partes.

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada ao assunto, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

A Administração,

SEDE | ESCRITÓRIO

RUA DO LABRIOSQUE, Nº 70
4755-307 MARTIM, BARCELOS
T. +351 253 142 000
F. +351 253 142 001

WWW.ABBORGES.PT
GERAL@ABBORGES.PT

ALVARÁ DE CONST. Nº 10408 - PUB

Âmbito: Conceção, desenvolvimento e construção de obr públicas, construção civil e obras em consórcio. Conceçã desenvolvimento e produção de betão pronto e betão betuminos Receção e valorização de resíduos de construção e demolição.

11 AGO 2023

Doc. 1 208
(1/3)

Sobrecustos decorrentes da prorrogação do prazo --- 06-04-2022 a 31-08-2022

1 - Mão-de-obra

	Nº	Afetação %	Dias	Preço Dia	Total
Pessoal de direção					
Diretor coordenador de obra	1	50,00%	147,00	209,68 €	15 411,29 €
Diretor de obra	1	100,00%	147,00	141,94 €	20 864,52 €
Topógrafo	1	20,00%	147,00	163,23 €	4 798,84 €
Encarregado Geral	1	100,00%	147,00	112,90 €	16 596,77 €
Sevente	3	100,00%	147,00	61,29 €	27 029,03 €
Outros técnicos					
Técnico de segurança	1	50,00%	147,00	96,77 €	7 112,90 €
Técnico de Ambiente	1	25,00%	147,00	96,77 €	3 556,45 €
Técnico de Qualidade	1	25,00%	147,00	96,77 €	3 556,45 €
Total					**98 926,25 €**

2 - Instalações de estaleiro

	Nº	%	Dias	Preço Dia	Total
Contentores mobilados					
Escritório c/ AC	2	100,00%	147,00	8,87 €	2 608,06 €
Escritório c/ AC Encarregado	1	100,00%	147,00	4,84 €	711,29 €
Contentor Ferramenteiro	1	100,00%	147,00	3,87 €	569,03 €
Contentor Refeitório	1	100,00%	147,00	6,45 €	948,39 €
Sanitários M1	1	100,00%	147,00	3,23 €	474,19 €
Máquina de água fresca	1	100,00%	147,00	4,03 €	592,74 €
Mobiliário diverso	1	100,00%	147,00	4,84 €	711,29 €
Total					**6 615,00 €**

3 - Equipamentos

	Nº	%	Dias	Preço Dia	Total
Equipamento					
Retroescavadora	1	20,00%	147,00	191,61 €	5 633,42 €
Escavadora giratória mini 3,5 t	2	100,00%	147,00	468,00 €	137 592,00 €
Multifunções elevatória	1	100,00%	147,00	364,00 €	53 508,00 €
Viaturas					
Viatura ligeira 5 lugares	1	100,00%	147,00	50,00 €	7 350,00 €
Viatura ligeira 5 lugares	1	100,00%	147,00	50,00 €	7 350,00 €
Equipamento diversos					
Guarda corpos	1	75,00%	147,00	4,19 €	462,34 €
Betoneira elétrica	1	100,00%	147,00	7,90 €	1 161,77 €
Bombas submersíveis 3"	1	50,00%	147,00	2,74 €	201,53 €
Martelo perfurador	2	100,00%	147,00	3,55 €	1 043,23 €
Cilindro apeado	1	100,00%	147,00	10,32 €	1 517,42 €
Quadro elétrico	2	100,00%	147,00	3,87 €	1 138,06 €
Pimenteiros	4	100,00%	147,00	2,10 €	1 232,90 €
Sinais	1	100,00%	147,00	14,52 €	2 133,87 €
Equipamento de segurança individual	1	75,00%	147,00	6,45 €	711,29 €
Equipamento de segurança coletivo	1	75,00%	147,00	4,84 €	533,47 €
Painel Amovível 3500x2000	1	100,00%	147,00	11,29 €	1 659,68 €
Total					**223 228,98 €**

11 AGO 2013

4 - Consumíveis

	Nº	%	Dias	Preço Dia	Total
Telecomunicações	1	100,00%	147,00	0,97 €	142,26 €
Economato	1	100,00%	147,00	3,87 €	569,03 €
Total					711,29 €

5 - Garantia e seguro

	Nº	%	Dias	Preço Dia	Total
Garantia Bancárias	1	100,00%	147,00	4,88 €	717,36 €
Seguros	1	100,00%	147,00	22,95 €	3 373,65 €
Total					4 091,01 €

Total Geral [redacted]

Sobrecustos decorrentes da prorrogação do prazo --- 01-09-2022 a 06-01-2023

1 - Mão-de-obra

	Nº	Afetação %	Dias	Preço Dia	Total
Pessoal de direção					
Diretor coordenador de obra	1	10,00%	127,00	209,68 €	2 662,90 €
Diretor de obra	1	30,00%	127,00	141,94 €	5 407,74 €
Topógrafo	1	5,00%	127,00	163,23 €	1 036,48 €
Encarregado Geral	1	30,00%	127,00	112,90 €	4 301,61 €
Sevente	1	100,00%	127,00	61,29 €	7 783,87 €
Outros técnicos					
Técnico de segurança	1	15,00%	127,00	96,77 €	1 843,55 €
Técnico de Ambiente	1	5,00%	127,00	96,77 €	614,52 €
Técnico de Qualidade	1	5,00%	127,00	96,77 €	614,52 €
Total					24 265,19 €

3 - Equipamentos

	Nº	%	Dias	Preço Dia	Total
Viaturas					
Viatura ligeira 5 lugares	1	25,00%	127,00	50,00 €	1 587,50 €
Viatura ligeira 5 lugares	1	25,00%	127,00	50,00 €	1 587,50 €
					3 175,00 €

2 - Instalações de estaleiro

	Nº	%	Dias	Preço Dia	Total
Contentores mobilados					
Escritório c/ AC	1	100,00%	127,00	8,87 €	1 126,61 €
Escritório c/ AC Encarregado	1	100,00%	127,00	4,84 €	614,52 €
Contentor Ferramenteiro	1	100,00%	127,00	3,87 €	491,61 €
Total					2 232,74 €

5 - Garantia e seguro

	Nº	%	Dias	Preço Dia	Total
Garantia Bancárias	1	100,00%	127,00	4,88 €	619,76 €
Seguros	1	100,00%	127,00	22,95 €	2 914,65 €
Total					3 534,41 €

Total Geral	[illegible]

212

11 AGO 2023

Alexandre Barbosa Borges, S.A.

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
Reg.º N.º 65016
03 / 11 / 2022

Exmos. Senhores,
Município de Gondomar
Praça do Município
4420-193 Gondomar

Correio Registado C/AR

Assunto	*N/Ref.ª*	*V/Ref.ª*	*Local e data*
Pedido de Reposição do Equilíbrio Financeiro	*GT0266/2022*	*N.A.*	*Martim, 31-10-2022*

Empreitada "PARQUE URBANO DE GONDOMAR – S. COSME"

Exmos. Senhores,

Os nossos cumprimentos.

Conforme é do conhecimento de V.ªs Ex.ªs, os trabalhos objeto da empreitada em assunto tinham um prazo de execução de 365 dias, contudo, por via das vicissitudes enfrentadas e das alterações que foram necessárias introduzir no Projeto e no contrato, o planeamento inicialmente preconizado para execução do contrato foi substancialmente alterado, com a necessária reprogramação de trabalhos e respetivo modo de execução o que, claro está, para além de ter acarretado um aumento de custos com a execução do contrato, acarretou uma prorrogação do seu prazo de execução de 183 (cento e oitenta e três) dias por motivos não imputáveis ao empreiteiro.

Assim, atendendo ao facto de que, quer o modo de execução dos trabalhos, quer o prazo de execução foi substancialmente alterado, tal como adiantado em momento anterior, esta factualidade confere à Entidade Executante ("EE") o direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato que, apesar de tempestivamente requerido, não havia sido possível de ser devidamente quantificado, contudo, à data de hoje, está a EE em condições de remeter a V.ªs Ex.ªs o competente cálculo dos sobrecustos associados à prorrogação do prazo de execução e alteração do planeamento inicial e que, conforme resulta melhor explanado *infra*, ascendem ao montante global de **415.263,78€ (quatrocentos e quinze mil, duzentos e sessenta e três euros e setenta e oito cêntimos)**.

Com efeito, assentando a empreitada sobre uma equação financeira, equação essa que ficará desequilibrada, nomeadamente, se perturbados os pressupostos sobre os quais assentou o acordo

SEDE ESCRITÓRIO
RUA DO LABRIOSQUE, Nº 70
4755-307 MARTIM, BARCELOS
T. +351 253 142 000
F. +351 253 142 001

WWW.ABBORGES.PT
GERAL@ABBORGES.PT

ALVARÁ DE CONST. Nº 10408

Conceção, desenvolvimento e construção de obras públicas, construção civil e obras em betão. Conceção, desenvolvimento, produção de betão pronto e betão betuminoso. Receção, valorização de resíduos de construção e demolição.

inicialmente outorgado impor-se-á, então, a necessidade de proceder ao seu reequilíbrio financeiro com a proporção entre sacrifícios e benefícios que subjaz ao acordo inicial.

Ora, no caso concreto é notória a alteração dos pressupostos iniciais, uma vez que, não obstante o contrato ter sido celebrado no pressuposto de uma execução contínua pelo prazo de 365 dias e de acordo com o Planeamento contratual, a verdade é que, por motivos não imputáveis ao Empreiteiro, o mesmo terá de ser alongado na sua execução em 183 dias, num total de 548 dias e com dificuldades acrescidas de execução. Este alongar no tempo da execução do contrato, para além de consubstanciar uma alteração indelével aos pressupostos em que o Empreiteiro se propôs a contratar, acarreta que, por um lado, a EE tenha de manter os seus recursos afetos à execução do contrato por um período adicional de 183 dias e, por outro, acarreta que esta tenha de suportar os custos associados aos sub-rendimentos dos meios afetos à execução do contrato, a utilização de meios não previstos inicialmente e, claro está, uma quebra nas receitas previstas no Plano de Pagamentos Contratual, tudo representando um prejuízo suscetível de ser ressarcido pelo Dono da Obra.

Ou seja, o fundamento da reposição do equilíbrio financeiro é, precisamente, o facto de ter sido prorrogado o prazo de execução do contrato com o consequente acréscimo de custos pela sua manutenção em obra por mais tempo, e o concomitante decréscimo de receitas nos períodos de sub-rendimento prejudicando a sua faturação e a alocação das verbas provenientes do contrato aos custos indiretos que tem de suportar.

Sendo que, em qualquer tipo de empreitada o preço proposto pelo empreiteiro tem de incluir necessariamente, além dos custos da obra executada, uma parcela para despesas gerais de administração e uma parcela para lucro do empreendimento pelo que existindo atrasos geradores de sobrecustos ocorrerá a possibilidade de indemnização nas situações de maior onerosidade.

Dito de outra forma, a diminuição de receita e o agravamento de encargos a cujo ressarcimento o empreiteiro tem direito, ao abrigo do instituto da Reposição do Equilíbrio Financeiro do Contrato, abrangem todos os custos que intervêm na composição do preço contratual, abrangendo sobrecustos suportados com gastos mensais da obra e os custos decorrentes da estrutura central da empresa.

Ora, no caso presente, encontram-se preenchidos todos os pressupostos que a lei faz depender para que seja reconhecido ao empreiteiro o direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato, isto porque, à data da celebração do contrato, as obrigações das partes foram

SEDE | ESCRITÓRIO
RUA DO LABRIOSQUE, Nº 70
4755-307 MARTIM, BARCELOS
T. +351 253 142 000
F. +351 253 142 001

WWW.ABBORGES.PT
GERAL@ABBORGES.PT

AI VARÁ DE CONST Nº 10408

Conceção, desenvolvimento e construção de obras públicas, construção civil e obras em consórcio. Conceção, desenvolvimento, produção de betão pronto e betão betuminoso. Receção, valorização de resíduos de construção e demolição.

Alexandre Barbosa Borges, S.A.

acordadas tendo por base um determinado equilíbrio financeiro entre si, sendo precisamente esse equilíbrio que foi alterado em decorrência da prorrogação do prazo de execução por motivos que, não só não eram previsíveis, como são estranhos à vontade e circunstâncias pessoais do Empreiteiro configurando uma situação jurídico-contratual que lhe confere, de forma clara e inequívoca, o direito ao ressarcimento dos danos emergentes e dos lucros cessantes daí de correntes, situação a que, tendo em conta o sempre necessário espírito de abertura e transparência com que procura pautar a sua conduta, a EE foi comunicando a V.ªs Ex.ªs.

Ainda assim, dadas as boas relações existentes entre as partes, bem como, o quadro geral que todos estamos a enfrentar, por forma a acelerar a aprovação do presente pedido de reposição do equilíbrio financeiro e permitir à EE fazer face aos prejuízos suportados no menor espaço de tempo possível apresentamos *infra* o resumo do cálculo da reposição do equilíbrio financeiro tendo por base, apenas, os custos fixos resultantes da prorrogação de prazo operada:

Mão-de-obra	Nº	Afetação %	Dias	Preço Dia	Total
Diretor coordenador de obra	1	50,00%	183,00	209,68 €	19 185,48 €
Diretor de obra	1	100,00%	183,00	141,94 €	25 974,19 €
Topógrafo	1	20,00%	183,00	163,23 €	5 974,06 €
Encarregado Geral	1	100,00%	183,00	112,90 €	20 661,29 €
Servente	3	100,00%	183,00	61,29 €	33 648,39 €
Técnico de segurança	1	50,00%	183,00	96,77 €	8 854,84 €
Técnico de Ambiente	1	25,00%	183,00	96,77 €	4 427,42 €
Técnico de Qualidade	1	25,00%	183,00	96,77 €	4 427,42 €
Subtotal					123 153,10 €

Instalações de estaleiro	Nº	%	Dias	Preço Dia	Total
Escritório c/ AC	2	100,00%	183,00	8,87 €	3 246,77 €
Escritório c/ AC Encarregado	1	100,00%	183,00	4,84 €	885,48 €
Contentor Ferramenteiro	1	100,00%	183,00	3,87 €	708,39 €
Contentor Refeitório	1	100,00%	183,00	6,45 €	1 180,65 €
Sanitários M1	1	100,00%	183,00	3,23 €	590,32 €
Máquina de água fresca	1	100,00%	183,00	4,03 €	737,90 €
Mobiliário diverso	1	100,00%	183,00	4,84 €	885,48 €
Subtotal					8 235,00 €

Equipamentos	Nº	%	Dias	Preço Dia	Total
Retroescavadora	1	20,00%	183,00	191,61 €	7 013,03 €
Escavadora giratória mini 3,5 t	2	100,00%	183,00	468,00 €	171 288,00 €
Multifunções elevatória	1	100,00%	183,00	364,00 €	66 612,00 €
Viatura ligeira 5 lugares	1	100,00%	183,00	50,00 €	9 150,00 €
Viatura ligeira 5 lugares	1	100,00%	183,00	50,00 €	9 150,00 €
Guarda corpos	1	75,00%	183,00	4,19 €	575,56 €
Betoneira elétrica	1	100,00%	183,00	7,90 €	1 446,29 €
Bombas submersíveis 3"	1	50,00%	183,00	2,74 €	250,89 €
Martelo perfurador	2	100,00%	183,00	3,55 €	1 298,71 €
Cilindro apeado	1	100,00%	183,00	10,32 €	1 889,03 €

SEDE | ESCRITÓRIO
RUA DO LABRIOSQUE, Nº 70
4755-307 MARTIM BARCELOS
T +351 253 142 010
F +351 253 142 001

WWW.ABBORGES.PT
GERAL@ABBORGES.PT

ALVARÁ DE CONST. Nº 16408

Concepção, desenvolvimento e construção de obras public construção civil e obras em consórcio. Conceção, desenvolvimento produção de betão pronto e betão betuminoso. Reciclu valorização de resíduos de construção e demolição.

11 AGO 2023

Alexandre Barbosa Borges, S.A.

Quadro elétrico	2	100,00%	183,00	3,87 €	1 416,77 €
Pimenteiros	4	100,00%	183,00	2,10 €	1 534,84 €
Sinais	1	100,00%	183,00	14,52 €	2 656,45 €
Equipamento de segurança individual	1	75,00%	183,00	6,45 €	885,48 €
Equipamento de segurança coletivo	1	75,00%	183,00	4,84 €	664,11 €
Painel Amovivel 3500x2000	1	100,00%	183,00	11,29 €	2 066,13 €
Subtotal					277 897,31 €

Consumíveis	Nº	%	Dias	Preço Dia	Total
Telecomunicações	1	100,00%	183,00	0,97 €	177,10 €
Economato	1	100,00%	183,00	3,87 €	708,39 €
Subtotal					885,48 €

Garantias e seguro	Nº	%	Dias	Preço Dia	Total
Garantia Bancárias	1	100,00%	183,00	4,88 €	893,04 €
Seguros	1	100,00%	183,00	22,95 €	4 199,85 €
Subtotal					5 092,89 €
Total Geral					415 263,78 €

Ou seja, acolhendo V.ªs Ex.ªs a presente reclamação, o empreiteiro abster-se-á de reclamar os demais custos associados à prorrogação do prazo fixando-se a indemnização devida pela prorrogação do contrato em **415.263,78€ (quatrocentos e quinze mil, duzentos e sessenta e três euros e setenta e oito cêntimos)** o que, cremos, será bem acolhido por V.ªs Ex.ªs.

Certos de que V.ªs Ex.ªs terão a proficiência para aceder ao pedido formulado, encontrando-se a signatária disponível para prestar qualquer esclarecimento adicional que entendam pertinente, bem como, para em conjunto com V.ªs Ex.ªs debater o tema e chegar a um composição amigável do mesmo em benefício de ambas as partes.

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada ao assunto, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

A Administração,

SEDE | ESCRITÓRIO
RUA DO LABRIOSQUE, Nº 70
4755-307 MARTIM, BARCELOS
T. +351 253 142 300
F. +351 253 142 309

WWW.ABBORGES.PT
GERAL@ABBORGES.PT

ALVARÁ DE CONST. Nº 17408

Conceção, desenvolvimento e construção de obras pública construção civil e obras em consorcio. Conceção, desenvolvimento produção de betão pronto e betão betuminoso. Receção valorização de resíduos de construção e demolição.

11. AGO 2023

216

CDU Coligação Democrática Unitária
PCP-PEV
GONDOMAR

Período da Ordem do Dia

Ponto 4 – *"Percurso da Via Nordeste (Pedonal e Ciclável) entre Rebordãos e a Rua da Granja – Rio Tinto" – Trabalhos complementares, prorrogação do prazo e minuta do contrato – Proposta*

Ponto 6 – *"Parque Urbano de Gondomar (S. Cosme)" – Pedido de reposição de equilíbrio financeiro pela adjudicatária ABB – Alexandre Barbosa Borges, SA - Proposta de indeferimento*

Ponto 12 – *"Aquisição de serviços para a Carteira de Seguros do Município de Gondomar" Retificação às peças do procedimento e prorrogação do prazo para a apresentação de propostas - Proposta*

CDU – ***Declaração de Voto***

Tal como tem sido referido, a vereadora da CDU opta pela **ABSTENÇÃO**, por considerar que, nas condições que exerce o mandato, não consegue dispor dos elementos necessários para uma análise rigorosa desde género de procedimentos.

Lomba, 11 de Agosto de 2023

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

217

11. AGO 2020

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

ACIDENTE DE VIAÇÃO OCORRIDO NA ESTRADA BAIRRO DA TRIANA, NA FREGUESIA DE RIO TINTO – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO EM NOME DE CLÁUDIA ISABEL DIAS OLIVEIRA – PROPOSTA DE DEFERIMENTO ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

11. AGO 2023

GONDOMAR
e-euro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROPOSTA

Foi solicitado ao Município de Gondomar, pela requerente Cláudia Isabel Dias Oliveira, um pedido de ressarcimento dos prejuízos causados pelo acidente ocorrido no dia 27.12.2022, na estrada Bairro da Triana, Rio Tinto, no valor de 160,00 € (cento e sessenta euros)

O procedimento foi instruído na unidade orgânica – Departamento Jurídico, e em cumprimento do princípio do inquisitório, estatuído no artigo 58º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, foram averiguados os factos, em conformidade com os registos existentes, e o requerido pelo interessado.

Por aquele Departamento foram emitidos os Pareceres Jurídicos nºs 70/2023, 109/2023 e 159/2023, que se encontram anexos a esta proposta, dela fazendo parte integrante, para os quais nos remetemos e aqui damos por integralmente reproduzidos, onde se conclui pelo deferimento da pretensão formulada.

Assim, nos termos e fundamentos dos referidos pareceres, **proponho que a Câmara Municipal delibere deferir o peticionado pelo requerente no valor de 160,00 € (cento e sessenta euros).**

Gondomar, 07 de Ag. 23 de 2023

O Presidente da Câmara,

(Marco Martins, Dr.)

11. AGO 2023

3 19

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

ENC. OBRIG: MGD 77911 INDEMN./2023 N.Seq.: **76070**

Serviço Requisitante: 62 Departamento de Obras Municipais

Cabimento prévio: PROP.: MGD 77911 INDEMN./2023 **Contrato:**

Entidade: 20015 Cláudia Isabel Dias Oliveira
NIF: 259632678

Orgânica: 05 Órgãos Autárquicos e Administração Geral
Económica: 05C20305 Outras

GOP:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
04/08/2023	6127	160,00				160,00		MGD 77911 - INDEMNIZAÇÃO PREJUIZOS CAUSADOS NA SUA VIATURA PEJGEDI 309SW, matrícula 03-SU-00.

GONDOMAR
É Euro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

PARECER N.º 159/2023

MGD: 77911 - 29/12/2022
ASSUNTO: Responsabilidade Civil Extracontratual – Pedido de indemnização por danos causados em veículo automóvel – Estrada Bairro da Triana, Rio Tinto
REQUERENTE: Cláudia Isabel Dias Oliveira

O PEDIDO

A requerente Cláudia Isabel Dias Oliveira vem solicitar o ressarcimento dos danos causados no seu veículo, com a matrícula , no montante de **160€ (cento e sessenta euros)** em virtude de alegado acidente ocorrido no dia 27 de dezembro na estrada Bairro da Triana quando à passagem *"a estrada do Bairro da Triana está tão danificada que furou um pneu do meu carro"*

I – OS FACTOS

1. No dia 28 de dezembro de 2022 pelas 15.25h Cláudia Oliveira apresentou requerimento a fim de ser ressarcida por danos causados no seu veículo automóvel nos seguintes termos: "remeto email infra (enviado à junta freguesia de Rio Tinto) por me ter sido informado de que a responsabilidade seria da V/entidade. Já coloquei pneus novos. Furando um fui obrigada a colocar o par da mesma marca. Acabei por colocar dois pares novos, sendo que do segundo par não invoco a vossa responsabilidade. Envio também a fatura do arranjo, reforçando que apenas aguardo reembolso de um par de pneus e do alinhamento dos mesmos, o que perfaz um total de 160€".

2. Analisado o requerimento à luz do Parecer jurídico n.º 70/2023, constatou-se que o mesmo não se encontrava em conformidade face às disposições conjugadas dos artigos 102.º e 68.º do CPA, não podendo o procedimento prosseguir sem que estas desconformidades estivessem supridas, tendo sido a requerente notificada, ao abrigo do artigo 108.º, por ofício n.º 10484 de 16.05.2023, a fim de suprir as deficiências constatadas no seu requerimento, devendo para o efeito indicar a hora e dia do alegado acidente, proceder à junção de prova da ocorrência, designadamente testemunhal, caso exista, através do nome completo, morada e contactos eletrónico/telefónico, uma vez que informou não ser possível proceder à junção do Auto de Ocorrência por não ter existido intervenção policial e documento comprovativo da titularidade do direito de propriedade – Certificado de Matrícula.

3. Em sede aperfeiçoamento do requerimento inicial, a requerente junta Certificado de Matrícula emitido em seu nome, informa que o acidente ocorreu no dia 27 de dezembro, pelas 17.05h e indica

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
T. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

como prova da ocorrência a testemunha Bruno Dinis Andrade Sousa, residente na rua Rocha Campos Vinhas, n.º , 4515-111 Foz do Sousa e com o endereço de correio eletrónico , pelo que se consideram supridas as desconformidades do requerimento inicial.

4. De forma a avaliar o peticionado em sede de instrução do procedimento administrativo, foi a Junta de Freguesia de Rio Tinto instada para se pronunciar sobre o requerido, através de ofício n.º 12857 de 12.06.2023, conforme o parecer jurídico n.º 109/2023 emitido, a qual não se pronunciou.

5. Notificada para inquirição a testemunha indicada, compareceu para inquirição no dia 10.07.2023, a testemunha Bruno Dinis Andrade Sousa, com domicílio na rua Rocha Campos Vinhas, n.º , 4515-111 Foz do Sousa e com o endereço de correio eletrónico

Face ao exposto:

II – ANÁLISE JURÍDICA

6. Considerando os factos expostos, somos de parecer que apesar da delegação de competências na União de Freguesias, via Contrato Interadministrativo, deverá este Município apreciar a verificação cumulativa dos pressupostos previstos no artigo 483º do Código Civil (adiante CC), para efeitos de ponderação da existência de responsabilidade civil extracontratual por dano emergente de facto ilícito no âmbito da prática de atos de gestão pública, de acordo com o regime aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual.

7. Pelo que, o artigo 7, n.º 1 do referido regime estabelece que *"O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, [...] no exercício da função administrativa e por causa desse exercício"*. No âmbito do nº 3 da mesma disposição legal, o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda responsáveis quando os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço.

8. A responsabilidade civil extracontratual das entidades públicas assenta, conforme a generalidade da jurisprudência[1] e doutrina administrativa, na verificação cumulativa dos seguintes pressupostos: facto

[1] Acórdão STA, de 09.07.2007, proc. n.º 0443/2007

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

voluntário, ilicitude, culpa, dano e nexo de causalidade adequada entre o facto e o dano, sendo que a não verificação de um deles, determina a improcedência da responsabilidade civil extracontratual.

9. O **facto** consiste numa ação (ou omissão) praticada por órgãos ou agentes. A conduta do agente constitui facto positivo (ou ação), quando viole um dever jurídico de não intromissão na esfera jurídica de outra pessoa, que é titular do correspondente direito absoluto, mas também um facto negativo (ou omissão) que pode ocasionar danos[2].

10. Quanto à **ilicitude** estabelece o n.º 1, do artigo 9º da Lei 67/2007 que *"Consideram-se ilícitas as ações ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos.". Quer isto dizer o que o ilicitude implica a ofensa de direitos de terceiros ou de disposições legais destinadas à proteção dos seus interesses.*

11. No entanto, não basta que se verifique uma violação ilícita, é necessário que se tenha agido com culpa. Esta, segundo o acórdão do Tribunal Central Administrativo do Norte[3],, traduz-se num juízo de censura sobre o comportamento ativo ou omissivo do titular do órgão ou de agente, que em resultado dessa conduta não corresponda ao que é exigível e esperada de um agente tipico, normal, zeloso e cumpridor, nas circunstâncias do caso concreto. A Lei 67/2007, faz uma previsão de culpa leve para a prática de atos jurídicos (artigo 10º, n.º 2) e para incumprimento de deveres de vigilância (artigo 10º, n.º 3).

12. O **dano** traduz-se no prejuízo causado pelo facto ilicito. Quer isto dizer, que o dano ou prejuízo é toda a ofensa de bens ou interesses alheios protegidos pela ordem jurídica[4].

13. Por fim, exige-se um **nexo de causalidade**, em que o facto é causa do dano. Para tal, vigora entre nós a teoria da causalidade adequada, patente nos artigos 483º e 563º do CC, em que o comportamento deve ser causa adequada do dano. Por outras palavras, o nexo de causalidade significa que o prejuízo ou dano tem de ser consequência do facto ilícito culposo (positivo ou negativo): há que estabelecer uma relação de causalidade entre o facto (antecedente) e o prejuízo por ele causado (consequente), aplicando-se os princípios gerais da responsabilidade civil em matéria de nexo de causalidade.

---

[2] Mário Júlio de Almeida Costa in Direito das Obrigações - 9ª Edição, pág. 511.
[3] Acórdão de 13.11.2020 proferido no proc. 01571/13.7BEPRT.
[4] Mário Júlio de Almeida Costa in Direito das Obrigações - 9ª Edição, pág. 542.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

Deste modo:

14. Analisado o exposto nas declarações prestadas, afigura-se-nos, no que é declarado, que a testemunha confirmou os factos, uma vez que declarou ter presenciado o acidente, ter identificado a sua causa e os danos provocados na viatura.

15. Declarou: *"Foi o buraco na estrada, não era visível pois estava muito em cima curva, foi com a roda da frente direita quando ia fazer a curva para a esquerda não dava para desviar e apanhou o buraco em cheio. O buraco era grande, cabia perfeitamente a roda de um carro."; "Vi o acidente, pois tinha chegado antes e estava á espera do meu irmão, por sorte não fui eu também a passar por cima do buraco, até ajudei a senhora a mudar o pneu." "Quando estava a trocar a roda vi o pneu estava traçado, não sei dizer se atingiu a jante ou não, mas o pneu estragou mesmo, não foi furo, rasgou mesmo."*

16. Tendo em conta as informações obtidas em sede de instrução do procedimento administrativo, parecem-nos preenchidos os requisitos da responsabilidade civil extracontratual, porquanto, a anomalia na via pública situava-se na via de circulação, sem qualquer sinalização, sendo imperceptível, aquando da marcha na via, não podendo a condutora prever o acidente.

17. Assim verifica-se concretamente a existência do Facto (buraco na via pública), da Ilicitude (uma vez que o mesmo não se encontrava sinalizado), do Dano (dano na viatura do requerente), cujo nexo de causalidade foi comprovado pela prova testemunhal e documental apresentada, designadamente as fotografias do local do acidente exibidas pela requerente e pela testemunha arrolada.

18. O valor peticionado a título de indemnização, no montante de **160,00€ (cento e sessenta euros)**, carece de validação técnica dos serviços do MG.

CONCLUSÃO:

A requerente Cláudia Isabel Dias Oliveira vem solicitar o ressarcimento dos danos causados no seu veículo, com a matrícula , no montante de **160€ (cento e sessenta euros)** em virtude de alegado acidente ocorrido no dia 27 de dezembro na estrada Bairro da Triana quando à passagem "a estrada do Bairro da Triana está tão danificada que furou um pneu do meu carro"

Face a factualidade vertida e ao seu enquadramento jurídico, julgam-se preenchidos os requisitos da responsabilidade civil extracontratual, porquanto, a anomalia na via pública situava-se na via de circulação,

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

sem qualquer sinalização, sendo imperceptível, aquando da marcha na via, não podendo a condutora prever o acidente.

Assim verifica-se concretamente a existência do Facto (buraco na via pública), da Ilicitude (uma vez que o mesmo não se encontrava sinalizado), do Dano (dano na viatura do requerente), cujo nexo de causalidade foi comprovado pela prova testemunhal e documental apresentada.

Ao estarem colligidos no processo todos os requisitos da lei (Lei nº 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho, que aprova o Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas) acrescidos da verificação dos pressupostos cumulativos do art.º 483.º do Código Civil, O Município de Gondomar, deve dar provimento, após validação técnica dos serviços, à pretensão da requerente.

A ser aceite o parecer, remete-se minuta de proposta para ser presente a deliberação de Câmara.

Salvo melhor opinião, este é o nosso parecer.

DJ 01/08/2023

A Técnica Superior,

ORQUÍDEA MANUEL GONÇALVES MANAHÚ

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

11 AGO 2023

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

PARECER N.º 109/2023

MGD: 77911 - 29/12/2022
ASSUNTO: Responsabilidade Civil Extracontratual – Pedido de Indemnização por danos causados em veículo automóvel – Estrada Bairro da Triana, Rio Tinto
REQUERENTE: Cláudia Isabel Dias Oliveira

O PEDIDO

A requerente Cláudia Isabel Dias Oliveira vem solicitar o ressarcimento dos danos causados no seu veículo, com a matrícula , no montante de **160€ (cento e sessenta euros)** em virtude de alegado acidente ocorrido no dia 27 de dezembro na estrada Bairro da Triana quando à passagem *"a estrada do Bairro da Triana está tão danificada que furou um pneu do meu carro"*

I – OS FACTOS

1. No dia 28 de dezembro de 2022 pelas 15.25h Cláudia Oliveira apresentou requerimento a fim de ser ressarcida por danos causados no seu veículo automóvel nos seguintes termos: *"remeto email infra (enviado à junta freguesia de Rio Tinto) por me ter sido informado de que a responsabilidade seria do V/entidade. Já coloquei pneus novos. Furando um fui obrigada a colocar o par da mesma marca. Acabei por colocar dois pares novos, sendo que do segundo par não invoco a vossa responsabilidade. Envio também a fatura do arranjo, reforçando que apenas aguardo reembolso de um par de pneus e do alinhamento dos mesmos, o que perfaz um total de 160€".*

2. Analisado o requerimento à luz do Parecer jurídico n.º 70/2023, constatou-se que o mesmo não se encontrava em conformidade face ás disposições conjugadas dos artigos 102.º e 68.º do CPA, não podendo o procedimento prosseguir sem que estas desconformidades estivessem supridas, tendo sido a requerente notificada, ao abrigo do artigo 108.º, por ofício n.º 10484 de 16.05.2023, a fim de suprir as deficiências constatadas no seu requerimento, devendo para o efeito indicar a **hora e dia do alegado acidente**, proceder à **junção de prova da ocorrência, designadamente testemunhal,** caso exista, através do nome completo, morada e contactos eletrónico/telefónico, uma vez que informou não ser possível proceder à junção do Auto de Ocorrência por não ter existido intervenção policial e documento comprovativo da titularidade do direito de propriedade – **Certificado de Matrícula.**

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

3. Em sede aperfeiçoamento do requerimento inicial, a requerente junta Certificado de Matrícula emitido em seu nome, informa que o acidente ocorreu no dia 27 de dezembro, pelas 17.05h e indica como prova da ocorrência a testemunha Bruno Dinis Andrade Sousa, residente na rua Rocha Campos Vinhas, n.º , 4515-111 Foz do Sousa e com o endereço de correio eletrónico , pelo que se consideram supridas as desconformidades do requerimento inicial.

Isto Posto:

II – ANÁLISE JURÍDICA

4. Dia 11 de janeiro de 2018, foi outorgado entre o Município de Gondomar e a Junta de Freguesia de Rio Tinto Contrato Interadministrativo (doravante designado CI) que teve por objeto "a definição das condições de exercício das competências, infra relacionadas, a cuja delegação procede, nos termos do disposto no artigo 131º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro".

5. Decorre das Cláusulas 31.ª e 32.ª do CI que compete à Junta de Freguesia proceder à *"sinalização de situações de perigo detetados na via pública, tais como buracos, alumentos, tampas soltas, postes e muros caídos e outros similares"*.

6. Fernanda Oliveira e Figueiredo Dias[1] referem: a lei atribui às pessoas coletivas públicas a realização de determinados fins ou interesses e para a prossecução dos mesmos também lhes atribui um conjunto de poderes funcionais para os alcançar. Ao conjunto de fins ou interesses designam-se por "Atribuições" ao conjunto de poderes funcionais designam-se por "Competências".

7. Da competência atribuída a órgão administrativo, estatui o art.º 36 do CPA que a mesma *"é definida por lei ou por regulamento e é irrenunciável e inalienável, sem prejuízo do disposto quanto à delegação de poderes, à suplência e à substituição.*

8. Deste modo, pese embora, ter existido por meio da outorga do CI, uma descentralização de competências do Município na Junta de Freguesia, nos termos do disposto no referido art.º 36 do CPA, e Jurisprudência STA, a competência é irrenunciável e inalienável. Querendo isto dizer que a competência continua a pertencer, apesar da delegação, ao órgão delegante, mas apenas o seu exercício passa a ser feito pelo órgão delegado[2].

[1] Noções Fundamentais de Direito Administrativo, (ISBN:978-972-40-5951-8).
[2] Acórdão STA processo n.º 045171 de 20.06.2000:
" I - As atribuições são os fins de interesse coletivo a prossegu r pela pessoa coletiva de direito público.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

9. Assim, somos de opinião que, independentemente da concreta delegação da competência, deverá este Município apreciar a verificação cumulativa dos pressupostos previstos no artigo 483º do Código Civil, para efeitos de ponderação da existência de responsabilidade civil extracontratual por dano emergente de facto ilícito no âmbito da prática de atos de gestão pública, de acordo com o regime aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual.

10. Sendo que no art.º 7, n.º 1 do referido regime se disciplina que *"O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, (...) no exercício da função administrativa e por causa desse exercício"*, e no n.º 3 do mesmo preceito *"O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda responsáveis quando os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço"*.

11. Pelo exposto por forma a avaliar o peticionado, e em sede de instrução do procedimento administrativo, **deverá ser instada a Junta de Freguesia de Rio Tinto para se pronunciar sobre o requerido**, podendo a mesma indemnizar diretamente o lesado, se se verificarem os respetivos pressupostos, no âmbito da responsabilidade contratual assumida nesse contrato interadministrativo.

12. Caso a Junta de Freguesia não assuma a responsabilidade pelos danos invocados pela requerente, prestados que sejam os esclarecimentos necessários à avaliação da situação em concreto (existência da causa dos danos, medidas preventivas e corretivas adotadas, testemunhas, informações internas sobre a ocorrência, etc.), deverá o Município pronunciar-se quanto à existência de danos na esfera jurídica do particular, decorrentes da prática de atos de gestão pública, considerando que continua, em virtude do poder de superintendência, a ser responsável pelo modo como são exercidos os poderes pela junta de freguesia, sem prejuízo de posteriormente pedir o ressarcimento da quantia paga à freguesia e da

---

II - As atribuições são conferidas por lei e só por lei podem ser alteradas.
III - A competência é o complexo de poderes funcionais conferido ao órgão da pessoa coletiva, com vista à realização das atribuições desta.
IV - A competência é definida por lei ou regulamento e é irrenunciável e inalienável, mas o seu exercício pode ser, permitido pelo órgão originariamente competente a outro órgão, mediante ato de delegação.
V - A delegação não transfere a competência, que se mantém no órgão a que lei ou regulamento a confere e tão só o seu exercício é autorizado ao órgão delegado.
VI - A permanência da competência no órgão a que por lei ou regulamento foi conferida justifica que este disponha, sobre os atos do delegado praticados no exercício da delegação, do poder de superintendência, que se descubra nos poderes de avocar casos concretos compreendidos no âmbito da delegação, de revogar atos praticados no seu exercício, de revogar a delegação e de emitir diretivas ou instruções vinculativas sobre o modo como os poderes delegados devem ser exercidos.
VII - Não obstante a delegação de poderes pela câmara municipal, o município mantém as atribuições que por lei lhe foram conferidas e é responsável pela sua prossecução.
VIII - A câmara delegante continua, em virtude do poder de superintendência, a ser responsável pelo modo como são exercidos os poderes pela junta delegada"

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

existência de consequências por incumprimento de qualquer uma das obrigações previstas nos CI (cláusula 5.ª).

13. Com a outorga do CI existiu uma assunção de competências pela União das Juntas de Freguesias, com a inerente obrigação de prática de atos necessários ao seu correto exercício, que ao não ser cumprido deverá ser apreciado em sede de responsabilidade contratual.

CONCLUSÃO:

A requerente Cláudia Isabel Dias Oliveira vem solicitar o ressarcimento dos danos causados no seu veículo, com a matrícula , no montante de **160€ (cento e sessenta euros)** em virtude de alegado acidente ocorrido no dia 27 de dezembro na estrada Bairro da Triana quando à passagem "a estrada do Bairro da Triana está tão danificada que furou um pneu do meu carro"

Não obstante ter existido uma descentralização de competências via contratual (delegação de competências), do Município de Gondomar na União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, considerando que a delegação de competências não transfere a competência, que se mantém no órgão a que lei a confere (MG) mas apenas o seu exercício, somos de parecer que Município mantém as suas atribuições, que por lei lhe foram conferidas, sendo responsável pela sua prossecução.

Nesse seguimento deverá o Município de Gondomar apreciar a verificação cumulativa dos requisitos previstos no art.º 483 do Código Civil, para efeitos de ponderação da existência de responsabilidade civil extracontratual por dano emergente de facto ilícito no âmbito da prática de atos de gestão pública, nos termos do regime aprovado pela Lei n.º 67/2007 de 31 de dezembro na sua redação atual.

No sentido de avaliar o peticionado, e em sede de instrução do procedimento administrativo, deverá ser **instada a Junta de Freguesia de Rio Tinto para se pronunciar sobre o requerido**, podendo a mesma indemnizar diretamente o lesado, se se verificarem os respetivos pressupostos, no âmbito da responsabilidade contratual assumida nesse contrato.

21. Caso a Junta de Freguesia não assuma a responsabilidade pelos danos invocados pela requerente, prestados que sejam os esclarecimentos necessários à avaliação da situação em concreto (existência da causa dos danos, medidas preventivas e corretivas adotadas, testemunhas, informações internas sobre a ocorrência, entre outros), caberá ao Município a pronúncia quanto à existência de danos na esfera jurídica do particular, decorrentes da prática de atos de gestão pública, uma vez que no exercício do poder de

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

11. AGO 2023

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

superintendência, continua a ser responsável pelo modo como são exercidos os poderes pela junta de Freguesia, sem prejuízo, de posteriormente pedir o ressarcimento e avaliar a existência de consequências por incumprimento de qualquer uma das obrigações previstas nos CI. (Cláusula 5ª).

Com a outorga do CI existiu uma assunção de competências pela Junta de Freguesia, com a inerente obrigação de prática de atos necessários ao seu correto exercício, que ao não ser cumprido deverá ser apreciado em sede de responsabilidade contratual.

Salvo melhor opinião, este é o nosso parecer.

DJ 30/05/2023

A Técnica Superior,

ORQUIDEA MANUEL GONÇALVES MANAHÚ

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DJ/Orquidea Manahú

11. AGO 2023

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

PARECER N.º 70/2023

MGD: 77911 – 29/12/2022
ASSUNTO: Responsabilidade Civil Extracontratual – Pedido de Indemnização por danos causados em veículo automóvel – Estrada Bairro da Triana, Rio Tinto
REQUERENTE: Cláudia Isabel Dias Oliveira

O PEDIDO

A requerente Cláudia Isabel Dias Oliveira vem solicitar o ressarcimento dos danos causados no seu veículo, em virtude de "a estrada do Bairro da Triana está tão danificada que furou um pneu do meu carro"

I – OS FACTOS

1. No dia 28 de dezembro de 2022 pelas 15.25h Cláudia Oliveira apresentou requerimento a fim de ser ressarcida por danos causados no seu veículo automóvel nos seguintes termos: "remeto email infra (enviado à junta freguesia de Rio Tinto) por me ter sido informado de que a responsabilidade seria da V/entidade. Já coloquei pneus novos. Furando um fui obrigada a colocar o par da mesma marca. Acabei por colocar dois pares novos, sendo que do segundo par não invoco a vossa responsabilidade. Envio também a fatura do arranjo, reforçando que apenas aguardo reembolso de um par de pneus e do alinhamento dos mesmos, o que perfaz um total de 160€"

2. Sendo que o correio eletrónico remetido à Junta de Freguesia de Rio Tinto, dia 27 de dezembro de 2022, pela requerente, referia: "venho por este meio informar de que a estrada do Bairro da Triana está tão danificada que furou um pneu do meu carro. Envio fotos para comprovar. Terei que adquirir dois pneus novos, questiono quem irá assegurar esta despesa."

3. Junta registo fotográfico composto por 3 fotografias.

4. Anexa Fatura de Reparação emitida por Pneus da Cidade, Lda., com o NIF 503641790, em nome da requerente e com identificação de NIF, no montante de 300€, do qual apenas solicita o pagamento de 160€ (cento e sessenta euros.

5. Identifica a rua do alegado acidente: rua Padre António Carneiro Azevedo, na interseção com a rua do Rio, freguesia de Rio Tinto, no entanto, não indica dia e hora do acidente.

6. Identifica o veículo automóvel: Peugeot 308 SW com a matrícula 03-SU-00.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

7. Remetido correio eletrónico a 13.02.2023, pela Divisão Operacional de Administração Direta do Departamento de Obras Municipais, a solicitar envio de auto de ocorrência, e em resposta, foi prestada a seguinte informação pela requerente: *"Não existe Auto policial, pois não sabia dessa necessidade de chamar a polícia quando se fura um pneu sem outros envolvidos, nem me parece consciente alocar um carro e 1/2 polícias para um facto destes, quando são tão necessários no combate ao crime. Tinha duas crianças no carro comigo, que tinha de entregar aos pais em tempo útil, uma vez que estava a trabalhar."*

8. Além do que não junta documento **comprovativo da titularidade do direito de propriedade do veículo automóvel** – Certificado de matrícula.

9. Conforme movimento 13 do MGD, a Divisão Operacional de Administração Direta informou "após deslocação ao local, existe uma reparação ao pavimento efetuada no cruzamento entre a Rua Padre António Carneiro de Azevedo e a Rua do Rio, conforme ortofotomapa anexo. Junto fotografias."

10. Solicitada pronúncia sobre a ocorrência, à junta de Freguesia de Rio tinto, por correio eletrónico de dia 13.02.2023.

Isto posto,

II – ANÁLISE JURÍDICA

11. Os procedimentos administrativos[1] podem ser desencadeados pelos particulares, mediante requerimento dirigido ao órgão de Administração Pública, do qual devem constar os requisitos estabelecidos no artigo 102º do Código de Procedimento Administrativo (adiante CPA). Para além disso, dever-se-á atender ao disposto no artigo 68º do CPA, visto que o requerimento deve ser apresentado por quem tem legitimidade para iniciar e intervir no procedimento[2].

12. Dispõe o artigo 102º do CPA que o requerimento inicial do interessado deve conter os seguintes elementos:

a) A designação do órgão administrativo a que se dirige;
b) A identificação do requerente, pela indicação do nome, domicílio, bem como, se possível, dos números de identificação civil e identificação fiscal;

[1] Nos termos do artigo 1, n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo é definido como a *"sucessão ordenada de atos e formalidades relativos à formação, manifestação e execução da vontade dos órgãos da Administração Pública"*.
[2] Fernanda Oliveira e José Eduardo Figueiredo Dias in *Noções Fundamentais de Direito Administrativo*, p. 209 e 210. ISBN:978-972-40-5951-8.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

c) A exposição dos factos em que se baseia o pedido e, quando tal seja possível ao requerente, os respetivos fundamentos de direito;

d) A indicação do pedido, em termos claros e precisos;

e) A data e a assinatura do requerente, ou de outrem a seu rogo, se o mesmo não souber ou não puder assinar;

f) A indicação do domicílio escolhido para nele ser notificado;

g) A indicação do número de telefax ou telefone ou a identificação da sua caixa postal eletrónica, para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 63.º.

13. Aponta o n.º 1 do artigo 68º do CPA que têm *"legitimidade para iniciar o procedimento ou para nele se constituírem como interessados os titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito dos decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins."*

14. Por seu turno, indica o n.º 1 do artigo 108º do CPA, relativamente às deficiências do requerimento inicial que se *"o requerimento inicial não satisfizer o disposto no artigo 102.º, o requerente é convidado a suprir as deficiências existentes."*.

15. No entanto, sem prejuízo das deficiências constatadas, dispõe o n.º 2 do mencionado artigo que *"devem os órgãos e agentes administrativos procurar suprir oficiosamente as deficiências dos requerimentos, de modo a evitar que os interessados sofram prejuízos por virtude de simples irregularidades ou de mera imperfeição na formulação dos seus pedidos"*.

Assim,

16. Face às normas invocadas somos da opinião que a requerente deverá ser notificada a fim de suprir as deficiências constatadas no seu requerimento, para o efeito deverá **indicar a hora e dia do alegado acidente**, proceder à **junção de prova da ocorrência, designadamente testemunhal, caso exista, através do nome completo, morada e contactos eletrónico/telefónico,** uma vez que informou não ser possível proceder à junção do Auto de Ocorrência por não ter existido intervenção policial e **documento comprovativo da titularidade do direito de propriedade – Certificado de Matrícula.**

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

CONCLUSÃO:

A requerente Cláudia Isabel Dias Oliveira vem solicitar o ressarcimento dos danos causados no seu veículo, em virtude de "a estrada do Bairro da Triana está tão danificada que furou um pneu do meu carro"

Analisado o requerimento constatou-se que o mesmo não se encontra em conformidade face às disposições conjugadas dos artigos 102º e 68.º ambas do CPA, não podendo o procedimento administrativo prosseguir sem que estas desconformidades sejam supridas.

Face às normas invocadas somos da opinião que a requerente deverá ser notificada a fim de suprir as deficiências constatadas no seu requerimento, que para o efeito deverá **indicar a hora e dia do alegado acidente, proceder à junção de prova da ocorrência, designadamente testemunhal, caso exista, através do nome completo, morada e contactos eletrónico/telefónico,** uma vez que informou não ser possível proceder à junção do Auto de Ocorrência por não ter existido intervenção policial e **juntar documento comprovativo da titularidade do direito de propriedade – Certificado de Matrícula.**

Salvo melhor opinião, este é o nosso parecer.

DJ 21/04/2023

A Técnica Superior,

ORQUÍDEA MANUEL GONÇALVES MANAHÚ

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

11 AGO 2023

11 AGO 2023

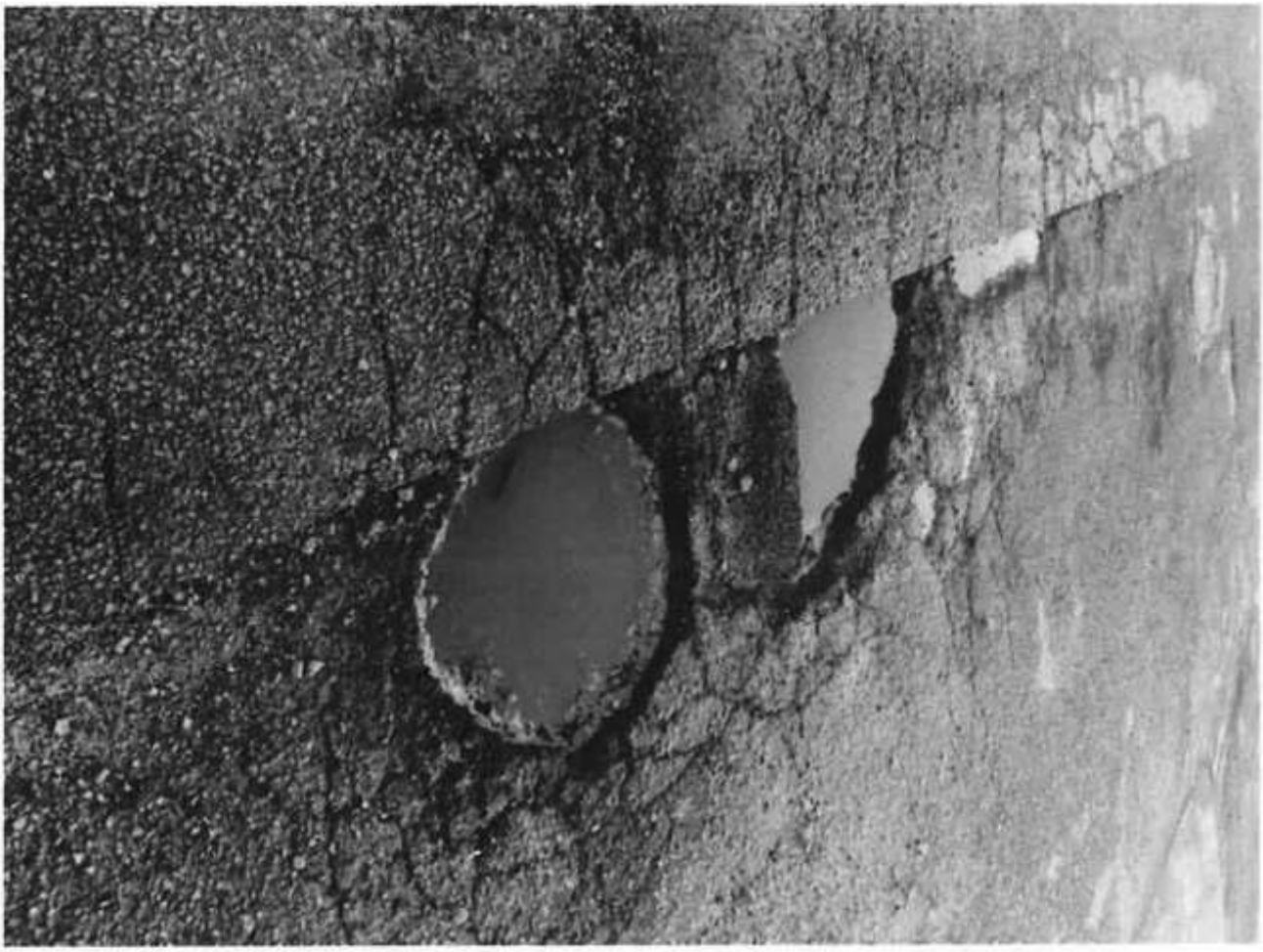

237

CÂMARA MUNICIPAL

11. AGO 2023

GONDOMAR

Município de Gondomar

PROGRAMA DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR - ASSOCIAÇÃO SOCIAL RECREATIVA CULTURAL BEM FAZER VAI AVANTE - ACEITAÇÃO DE DOCUMENTOS E ATRIBUIÇÃO DE APOIO -

PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo. -------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por Maioria aprovar a proposta anexa. ——— Votaram contra os(as) Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Manuel da Costa Ferreira de Assunção, Dr. Paulo Diogo Monteiro Tavares e Drª Valentina Sanchez Silva, que apresentaram a declaração de voto, que adiante segue: ———

11 AGO 2023

238

Proposta

Apoio Pontual a atribuir à Associação Social, Recreativa, Cultural Bem Fazer Vai Avante

Em sua reunião de 1 de julho de 2022, a Câmara Municipal de Gondomar, deliberou aprovar os apoios financeiros a conceder ao movimento associativo referentes ao ano de 2022.

Deliberou, igualmente, aprovar a minuta do protocolo de cooperação a celebrar com todas as associações contempladas, o qual entraria em vigor "(...) após a sua assinatura e vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2022 e, para efeitos financeiros, até 31 de março de 2023."

Mais refere o aludido protocolo que "(A)pós esta data, verificando-se a falta de apresentação de documentos comprovativos, que deverão ser entregues **até 28 de fevereiro de 2023** por parte da Associação beneficiária, os apoios financeiros não poderão ser processados."

Ora, a Associação Social Recreativa Cultural Bem Fazer Vai Avante dirigiu email ao Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, a justificar a entrega tardia dos documentos necessários e a solicitar, igualmente, o pagamento dos apoios em causa.

A justificação prende-se com o facto de o Encontro de Teatro ter terminado em 2023, em virtude da plena ocupação do Auditório Municipal, pelo que a peça de teatro foi, igualmente, apresentada mais tardiamente do que o inicialmente previsto.

Assim, e atendendo aos motivos apresentados, solicita-se à Ex.ma Câmara Municipal um pedido para autorização de excecional pagamento do apoio atribuído, fora do prazo previsto, referente a:

Encontro de Teatro Arte e Ato - 5 000,00 €

Grupo de Teatro - 1 500,00 €.

Propõe-se que a Exma. Câmara delibere:

1. Autorizar o pagamento do apoio correspondente, após a data prevista, no valor de 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros) à Associação Social Recreativa Cultural Bem Fazer Vai Avante.

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

11. AGO 2023

2. Que, por motivos contabilísticos, a verba seja retirada do Programa de Apoio de 2023, deliberado. de 30/06/2023, dado que a atividade ocorreu já em 2023.

Paços do Concelho, 07 de agosto de 2023.

Por Delegação do Presidente da Câmara[1]
O Vice-Presidente,

(Luís Filipe de Araújo)

[1] Nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 25 de outubro de 2021.

CABIMENTO
Ref.ª APOIO AT ANTF
S. Req. CULTURA
C. Custos 18/040701
Org/PIP 2022/40
GMDOM 1550 : 96085

240
2.

11. AGO 2023

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar
11 de agosto de 2023
Declaração de Voto – Ponto 8

"Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar - Associação Social Recreativa Cultural Bem Fazer Vai Avante - Aceitação de documentos e atribuição de apoio - Proposta

O Partido Social Democrata defende uma relação de proximidade e transparente com o Movimento Associativo de Gondomar, prosseguindo pelas dinâmicas que reforcem o devido apoio, sempre assentes em premissas de justiça, equidade e de total respeito pela autonomia das associações.

O PSD, no início da década de 90, foi o originário impulsionador do programa de apoio às associações de Gondomar, estabelecendo protocolos de cooperação, com as mais diferenciadas associações, que facilitasse o cumprimento dos seus fins estatutários e da missão a que cada uma se propunha.

O PSD considera ser indispensável o apoio das autarquias de apoiar as atividades das associações e o trabalho dos dirigentes no contributo inestimável que dão ao desenvolvimento social, educativo, desportivo e cultural dos Gondomarenses e em particular das suas comunidades, sustentando mesmo, sem qualquer falácia, ser uma das imperativas obrigações que devem ser escrupulosamente cumpridas.

Não subsistem quaisquer dúvidas neste âmbito e, por isso, insistimos na recomendação para que se implemente um efetivo programa e um regulamento adequado que sirva, de facto, os interesses associativos voluntários, assim se mantendo viva uma das maiores forças motrizes do nosso concelho.

Contudo, em consciência e pela responsabilidade que nos foi atribuída na salvaguarda dos interesses dos contribuintes que são quem verdadeiramente suporta os apoios públicos, não podemos deixar de analisar com cuidado e com realismo o que aqui se propõe quanto à sua conformidade, equidade e transparência.

Assim, a não observância dos critérios previamente estabelecidos e o incumprimento das regras aplicáveis à generalidade das associações, sem razão plausível, é contraproducente e incorpora o risco de iniquidade e de opacidade nos apoios, o que, infelizmente, tem sido a opção política por parte do PS, só entendível pela pretensão de conseguir dividendos políticos.

Em particular, não se entende como associações com longos anos de existência e muita experiencia nesta matéria não cumprem prazos de candidatura, pretendendo suportar um apoio extraordinário com o motivo de a atividade se ter realizado numa data posterior, o que é pouco consistente já que a atividade se realiza todos os anos. Ademais não se junta o correspondente orçamento que sustente a verba a atribuir.

Para o PSD a configuração da decisão de atribuição deste apoio equivale à assunção da ausência de regras quanto aos prazos da interposição das candidaturas, ou seja, faz-se letra morta do regulamento em presença e, nessa perspetiva, mais vale à maioria PS não estabelecer qualquer

241

11. AGO 2023

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

prazo de candidatura e permitir que todas as associações solicitem o pretendido apoio na data que mais lhe for conveniente, evidentemente sob pena de se estar a proceder de forma injusta com a maioria das associações cumpridoras das normas.

Infelizmente o que se constata é que o denominado "Programa de Apoio ao Movimento Associativo" em Gondomar só serve como meio de propaganda, e que ao longo do ano se assiste a frequentes propostas, com caráter de exceção, só entendíveis com fins de dividendos político, pois desvirtuam a imparcialidade devida nestes apoios.

Pelo exposto, e porque a justificação indicada não pode, com seriedade, ser atendível, o PSD vota contra.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascenção
Paulo Diogo Tavares
Valentina Sanchez

11. AGO 2023

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E EDUCAÇÃO DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR" - REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR – PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Aurora Vieira. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa ——— Votou contra a Vereadora Senhora Dr.ª Cristina Alexandra Ribeiro Coelho, que apresentou a declaração de voto, que adiante segue: ——— Abstiveram-se os (as) Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Manuel de Castro Ferreira de Assunção, Dr. Paulo Diogo Monteiro Tavares e Dr.ª Valentina Sanchez Silva, que apresentaram a declaração de voto, que adiante segue: ———

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

11. AGO 2023

Divisão de Aquisições e Contratação Pública

DESPACHO

Concordo. Para Reunião de Câmara.

08/2023

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

Assunto: CP 15/23 – Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar

Considerando que:

É necessário proceder à aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar, para um prazo máximo de 3 anos;

Foi lançado o Concurso Público CP 15/23 e elaborado o Relatório Preliminar, no qual, o Júri do Concurso, propôs a intenção de não adjudicação da aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, por se verificar que, por circunstâncias imprevistas, torna-se necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, o que determina a revogação da decisão de contratar, nos termos do artigo 80.º do CCP, bem como a obrigatoriedade de dar início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.

Rececionadas as pronúncias dos concorrentes "EUREST (Portugal) Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda" e "Mediterránea de Catering, S.L.U.", ao abrigo do direito de audiência prévia, previsto no artigo 147.º do CCP, o Júri do Concurso elaborou o Relatório Final em anexo, onde propõe manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, nos termos sugeridos.

Assim,

Propõe-se que a Exma. Câmara delibere:

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Aquisições e Contratação Pública

Que não haja lugar à adjudicação da aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, por se verificar que, por circunstâncias imprevistas, é necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, determinando-se a revogação da decisão de contratar, nos termos do artigo 80.º do CCP, bem como a obrigatoriedade de dar início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.

08 de agosto de 2023

Com os melhores cumprimentos,

Por delegação do Presidente da Câmara,[1]

A Vereadora

(Dra. Aurora Vieira)

[1] Por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 25 de outubro de 2021.

CP 15/23 – Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar

RELATÓRIO FINAL

((Nos termos do artigo 148º do CCP)

Por Deliberação da Exma. Câmara Municipal, de 02.06.2023, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público, com publicação internacional, para a aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar, e nomeado, nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, o Júri do Procedimento.

O preço base, para cada ano letivo, é de € 4.550.670,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Havendo renovações do contrato de prestação de serviços, o preço base, para os três anos de vigência máxima do contrato, será de €13.652.010,00 (treze milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e dez euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O respetivo anúncio foi publicado em Diário da República, II série, parte L, de 07 de junho de 2023, com o n.º 9477/2023, e no Jornal Oficial da União Europeia, S 110-343725 de 09.06.2023.

Exame formal e material das propostas

1 - Análise Documental

O procedimento foi lançado no mercado, através da plataforma eletrónica de contratação pública VortalGov, em 07.06.2023, tendo ficado estabelecido que a data limite de apresentação das propostas ocorreria dia 05.07.2023 às 18:00h.

No dia 06.07.2023 o Júri do Procedimento procedeu à abertura das propostas eletrónicas, submetidas pelos concorrentes, a seguir mencionados:

Empresa	Apresentação de proposta		
	Data	Hora	Valor da proposta (s/Iva)
ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A.	03.07.2023	09:51	€ 13.466.898,00
GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.	03.07.2023	17:12	€ 13.374.342,00
EUREST (Portugal) Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda	04.07.2023	14:16	€ 11.986.002,00
UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.	05.07.2023	10:40	€ 16.317.369,00
Mediterránea de Catering, S.L.U.	05.07.2023	16:42	€ 13.605.732,00

2 - Apreciação das propostas

Verifica-se que os concorrentes se propõem prestar os serviços, objeto desta contratação, de acordo com o abaixo discriminado:

Empresa	Quantidade Prevista (ano)	Preço Unitário de cada refeição	PREÇO TOTAL (1 ano)	PREÇO TOTAL (3 anos)	VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA
ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A.	755 100 Refeições confecionadas, transportadas e servidas nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico e nos estabelecimentos de educação pré-escolar	€ 2,91	€2.197.341,00	€6.592.023,00	€13.466.898,00
	787 500 Refeições confecionadas e servidas nos refeitórios das escolas básicas (2.º e 3.º ciclos) e secundárias	€ 2,91	€2.291.625,00	€6.874.875,00	
GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.	755 100 Refeições confecionadas, transportadas e servidas nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico e nos estabelecimentos de educação pré-escolar	€ 2,89	€2.182.239,00	€6.546.717,00	€13.374.342,00
	787 500 Refeições confecionadas e servidas nos refeitórios das escolas básicas (2.º e 3.º ciclos) e secundárias	€ 2,89	€2.275.875,00	€6.827.625,00	

DACP/renata.moura

EUREST (Portugal) Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda	755 100 Refeições confecionadas, transportadas e servidas nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico e nos estabelecimentos de educação pré escolar	€ 2,59	€1.955.709,00	€5.867.127,00	€11.986.002,00
	787 500 Refeições confecionadas e servidas nos refeitórios das escolas básicas (2.º e 3.º ciclos) e secundárias	€ 2,59	€2.039.625,00	€6.118.875,00	
UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.	755 100 Refeições confecionadas, transportadas e servidas nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico e nos estabelecimentos de educação pré-escolar	€ 3,48	€2.627.748,00	€7.888.244,00	€16.317.369,00
	787 500 Refeições confecionadas e servidas nos refeitórios das escolas básicas (2.º e 3.º ciclos) e secundárias	€ 3,57	€2.811.375,00	€8.434.125,00	
Mediterránea de Catering, S.L.U.	755 100 Refeições confecionadas, transportadas e servidas nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico e nos estabelecimentos de educação pré-escolar	€ 2,94	€2.219.994,00	€6.659.982,00	€13.605.732,00
	787 500 Refeições confecionadas e servidas nos refeitórios das escolas básicas (2.º e 3.º ciclos) e secundárias	€ 2,94	€2.315.250,00	€6.945.750,00	

Aos preços acima indicados acresce IVA à taxa legal em vigor

3 - Análise das propostas

Analisado o conteúdo dos documentos que constituem as propostas dos concorrentes, nos termos do artigo 16º do programa do concurso, verificou-se que estes preencheram o "Anexo A1 – Incidência dos Encargos com o Pessoal no Preço Unitário" tendo por base diferentes números de trabalhadores, mais concretamente, verificou-se que:

- Os concorrentes "ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A."; "GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A."; "EUREST (Portugal) Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda" e "UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A." fizeram os cálculos considerando **23 preparadores**; **49 encarregados de refeitório a tempo integral** e **84**

DACP/renata.moura

empregados de refeitório a tempo parcial, tal como constava da minuta do Anexo A1 anexa às peças do concurso;

- Por sua vez, o concorrente "Mediterránea de Catering, S.L.U." efetuou os cálculos considerando **26 preparadores**; **46 encarregados de refeitório a tempo integral** e **85 empregados de refeitório a tempo parcial,** justificando que as alterações efetuadas decorrem da necessidade de dar cumprimento ao fixado no Caderno de Encargos.

Mediante a divergência apurada, constatou-se que, efetivamente, a minuta do "Anexo A1 – Incidência dos Encargos com o Pessoal no Preço Unitário" continha lapsos que não foram detetados até ao termo do prazo para a apresentação de propostas.

Nesta sequência, e de modo a aferir se os lapsos detetados invalidam a análise das propostas, foram solicitados esclarecimentos aos concorrentes de acordo com o seguinte:

- Aos concorrentes "ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A."; "GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A."; "EUREST (Portugal) Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda" e "UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A."

  *"Verificando-se que, para cumprimento do fixado no Caderno de Encargos, existe a necessidade de, no "Anexo A1 – Incidência dos Encargos com o Pessoal no Preço Unitário", considerar **26 preparadores**; **46 encarregados de refeitório a tempo integral** e **85 empregados de refeitório a tempo parcial**, queiram esclarecer a incidência dos encargos com o pessoal no preço unitário de cada refeição."*

- Ao concorrente "Mediterránea de Catering, S.L.U."

  "Verificando-se que o DEUCP apresentado se encontra incompleto, faltando a Secção "C – Motivos relacionados com a insolvência, conflitos de interesses ou uma falta grave em matéria profissional Motivos relacionados com a insolvência, conflitos de interesses ou uma falta grave

DACP/renata.moura

em matéria profissional", solicita-se a apresentação do documento supracitado devidamente corrigido;

Se o assinante Mariano Muñoz Orejón, cuja assinatura consta nos documentos que constituem a proposta, tem poderes para representar a vossa entidade. Para o efeito, deverão anexar documento que indique essa faculdade."

Conclusão:

Após análise das respostas aos esclarecimentos solicitados (juntos em anexo), verifica-se que:

- Existe uma impossibilidade de avaliação das propostas em virtude da forma da sua apresentação;
- Subsiste a necessidade de proceder à alteração das peças do concurso para lá do termo fixado para a apresentação das propostas;
- A alteração às peças do concurso tem impacto no valor correspondente à incidência dos encargos com o pessoal no preço unitário de cada refeição, podendo consequentemente alterar o valor total geral da proposta;
- Impõe-se a necessidade de salvaguardar os princípios da contratação pública, designadamente, o princípio da estabilidade, igualdade e transparência.

No Relatório Preliminar, o Júri propôs a intenção de não adjudicação da aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, por se verificar que, por circunstâncias imprevistas, torna-se necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, o que determina a revogação da decisão de contratar, nos termos do artigo 80.º do CCP, bem como a obrigatoriedade de dar início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.

DACP/renata.moura

4 - Audiência Prévia

Ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do CCP, foram rececionadas as pronúncias dos concorrentes "EUREST (Portugal) Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda" e "Mediterránea de Catering, S.L.U.", juntas em anexo, nos seguintes termos:

EUREST (Portugal) Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda

"... Registe-se desde logo que a entidade adjudicante não fundamenta nem concretiza, nem sequer de forma singela, porque "existe uma impossibilidade de avaliação das propostas em virtude da forma da sua apresentação e porque razão subsiste a necessidade de proceder à alteração das peças do concurso para lá do termo fixado para a apresentação das propostas.

...

Deverá o projeto de decisão de não adjudicação ser revogado e, em consequência deverá ser determinada a adjudicação à Eurest como concorrente vencedora, com as legais consequências."

Mediterránea de Catering, S.L.U.

"... entende a concorrente que não se mostra juridicamente justificada a aplicação da al. c) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP.

...

Uma vez que as propostas da ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A."; da "GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A."; da "EUREST (Portugal) Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda" e "UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A., apresentadas não cumprem os rácios definidos na cláusula 5ª das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargo, esse facto é motivo de exclusão das mesmas, por violarem o estabelecido na alínea b), do nº 2 do artigo 70° do CCP."

DACP/renata.moura

Resposta

No Relatório Preliminar concluiu-se que existe uma impossibilidade de avaliação das propostas em virtude da forma da sua apresentação, a qual foi devidamente fundamentada ao explanar que, após a análise das propostas apresentadas, se verificou que os concorrentes preencheram o "Anexo A1 – Incidência dos Encargos com o Pessoal no Preço Unitário" tendo por base diferentes números de trabalhadores, mais concretamente, foi explicado que:

- Os concorrentes "ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A."; "GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A."; "EUREST (Portugal) Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda" e "UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A." fizeram os cálculos considerando **23 preparadores**; **49 encarregados de refeitório a tempo integral** e **84 empregados de refeitório a tempo parcial,** tal como constava da minuta do Anexo A1 anexa às peças do concurso;
- Por sua vez, o concorrente "Mediterránea de Catering, S.L.U." efetuou os cálculos considerando **26 preparadores**; **46 encarregados de refeitório a tempo integral** e **85 empregados de refeitório a tempo parcial,** justificando que as alterações efetuadas decorrem da necessidade de dar cumprimento ao fixado no Caderno de Encargos.

Ainda no Relatório Preliminar, foi mencionado que, analisada a discrepância em questão, se constatou que a minuta do "Anexo A1 – Incidência dos Encargos com o Pessoal no Preço Unitário" continha lapsos, ou seja:

- **Constam 23 preparadores** – considerando que a alínea a) do n.º 1 da Cláusula 5.ª do "Anexo A – Cláusulas Técnicas" fixa que *"O número de trabalhadores estipulados na tabela em regime de horário completo inclui obrigatoriamente, **um cozinheiro** e **um preparador** e **os restantes devem ser empregados de refeitório**"*, verifica-se que o "Anexo B1 – Mapa de Pessoal a Tempo Inteiro" contem lapsos, pois quando se mencionada que na Escola Básica Cimo de Vila, na Escola Básica de Cabanas e na Escola Secundária de S. Pedro da Cova o número de preparadores é 0 (zero), o correto seria referir que o valor é 1 (um) preparador, o que perfazia um total de 26 preparadores e não 23.

DACP/renata moura

- **Constam 49 encarregados de refeitório a tempo integral** – considerando o explanado para os preparadores, conjugado com a informação contida na "Tabela 2 – Trabalhadores em serviço em cada refeitório (polo de confeção)" da Cláusula 5.ª do "Anexo A – Cláusulas Técnicas" que fixa o rácio de trabalhadores a afetar em cada equipamento escolar, conclui-se que o número correto de encarregados de refeitório a tempo integral no "Anexo B1 – Mapa de Pessoal a Tempo Inteiro" na Escola Básica Cimo de Vila, na Escola Básica de Cabanas e na Escola Secundária de S. Pedro da Cova seria de 0 (zero) e não de 1 (um), o que perfazia um total de 46 encarregados de refeitório a tempo integral e não de 49.
- **Constam 84 empregados de refeitório a tempo parcial** – verifica-se que o número 84 diverge da informação contida no "Anexo B2 – Mapa de Pessoal a tempo parcial" onde se contabilizam 85 empregados a tempo parcial, valor esse que, efetivamente, permite o cumprimento do rácio fixado no ponto 12 da cláusula 5.ª do "Anexo A – Cláusulas Técnicas". Nessa mesma altura, verificou-se que o Anexo B2 foi disponibilizado, com uma folha em falta.

No mesmo relatório foi explicado que a entidade adjudicante, numa atitude diligente, isto é, com vista a garantir o princípio da estabilidade e da proporcionalidade, bem como o aproveitamento do ato público, efetuou pedidos de esclarecimentos aos concorrentes, de modo a constatar se os lapsos detetados nas peças do concurso alteravam os preços propostos.

Dos esclarecimentos prestados (os quais foram disponibilizados com o Relatório Preliminar), conclui-se que a impossibilidade de avaliação das propostas em virtude da forma da sua apresentação se mantém, uma vez que:

- O concorrente "ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A." manifestou a não concordância com a solicitação de esclarecimentos nesta fase do procedimento, não clarificando o pretendido;
- O concorrente "GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A." mencionou que se regeu pelos números indicados no "Anexo A1 – Incidência dos Encargos com o Pessoal no Preço Unitário", não clarificando se a necessidade de alterar o número de trabalhadores altera a incidência dos encargos com o pessoal no preço unitário de cada refeição;

DACP/renata.moura

- O concorrente "EUREST (Portugal) Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda" informou que o valor da incidência dos encargos com o pessoal no preço unitário de cada refeição se mantém, porém não fundamenta nem concretiza a alteração dos cálculos necessários no "Anexo A1 – Incidência dos Encargos com o Pessoal no Preço Unitário";
- O concorrente "UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A." informou e concretizou que alterando o número de empregados de refeitório a tempo parcial de 84 para 85 não se verifica qualquer alteração na incidência dos encargos com o pessoal no preço unitário de cada refeição, porém não foi contemplada a alteração necessária no número de preparadores e de encarregados de refeitório a tempo integral.

Nos termos do n.º 1 do artigo 56.º do CCP, proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, pelo que as propostas apresentadas, incluindo os esclarecimentos prestados, não refletem a vontade de vinculação ao cumprimento do Caderno de Encargos, uma vez que o necessário, para o efeito, é que as propostas sejam instruídas considerando 26 preparadores; 46 encarregados de refeitório a tempo integral e 85 empregados de refeitório a tempo parcial.

Paralelamente, importa ter em consideração que a alteração às peças do concurso tem impacto no valor correspondente à incidência dos encargos com o pessoal no preço unitário de cada refeição, podendo alterar, consequentemente, o valor total geral da proposta, ora vejamos:

- No "Anexo A1 – Incidência dos Encargos com o Pessoal no Preço Unitário" é calculado o total dos encargos/despesas com o pessoal, o qual depende e varia em função do n.º de trabalhadores (de salientar que é necessário alterar o n.º de trabalhadores no que se refere aos preparadores; aos encarregados de refeitório a tempo integral e aos empregados de refeitório a tempo parcial);
- Posteriormente, dividindo-se o total dos encargos/despesas com o pessoal pelo número total de refeições de 1 542 600 unidades obtém-se a incidência dos encargos com o pessoal no preço unitário de cada refeição;

DACP/renata.moura

- Por sua vez, esse valor é transportado para o "Anexo A – Modelo de Proposta a Apresentar", uma vez que corresponde à rubrica a incluir na alínea c) da nota justificativa do preço unitário (a saber, corresponde aos Encargos com pessoal: vencimentos, encargos sociais, seguros, medicina trabalho, subsídios de férias e Natal outros encargos, conforme discriminado no anexo A1, que faz parte integrante desta proposta);
- A soma das rubricas assinaladas na nota justificativa do preço (isto é, das rubricas Matéria prima alimentar; Matéria prima não alimentar; Encargos com pessoal: vencimentos, encargos sociais, seguros, medicina trabalho, subsídios de férias e Natal outros encargos, conforme discriminado no anexo A1, que faz parte integrante desta proposta; Encargos com a manutenção do equipamento; Transporte e acondicionamento da refeição; Encargos gerais e Lucro) permite a obtenção do preço unitário de cada refeição. Por sua vez, a multiplicação entre o preço unitário de cada refeição pela quantidade prevista permite que se encontre o valor total geral da proposta.

Do narrado resulta que o facto de os concorrentes se terem vinculado a diferentes pressupostos (isto é, a diferentes números de trabalhadores), põe em causa a análise e avaliação das propostas apresentadas, bem como a respetiva adjudicação que, nos termos do artigo 21.º do Programa do Concurso, é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, ou seja, a proposta do mais baixo preço.

Assim, conclui-se que subsiste a necessidade de proceder à alteração das peças do concurso para lá do termo fixado para a apresentação das propostas e que essa alteração se consubstancia em circunstâncias imprevistas. Destaca-se que se consideram circunstâncias imprevistas, uma vez que no prazo fixado para que os concorrentes procedam à solicitação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como à identificação de erros e omissões das peças do procedimento, conforme previsto no artigo 50.º do CCP, não houve o reconhecimento dos lapsos em causa. Pelo contrário, a identificação de erros nas peças do procedimento ocorreu após a apresentação das propostas, pondo em causa a sua análise e comparação, pelo facto de os concorrentes se vincularem a diferentes pressupostos.

DACP/renata.moura

Acresce referir que, ao dever de adjudicação fixado no artigo 76.º do CCP, são subtraídas as causas previstas no n.º 1 do artigo 79.º do CCP e que a obrigatoriedade de dar início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação, prevista no n.º 3 do artigo 79.º do CCP, salvaguarda e limita uma hipotética discricionariedade por parte da entidade adjudicante.

Finalmente, relativamente ao alegado pelo concorrente "Mediterránea de Catering, S.L.U.", no que se refere à exclusão das propostas da "ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A."; "GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A."; "EUREST (Portugal) Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda" e "UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.", nos termos na alínea b), do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, por não cumprirem os rácios definidos na cláusula 5.ª das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargo, entende este Júri o seguinte:

- No artigo 5.º do Programa do Concurso é referido que o processo relativo ao presente procedimento é composto pelo Programa do concurso e seus anexos e pelo Caderno de encargos e seus anexos. Atentos na alínea b) do n.º 2 do artigo suprarreferido é expressamente dito que o "Anexo A1 – Incidência dos Encargos com o Pessoal no Preço Unitário" se trata de um anexo ao Programa do Concurso;
- No artigo 16.º do Programa do Concurso foram enumerados os documentos que devem constituir as propostas dos concorrentes, sendo que na alínea c) se assinala que deve ser parte integrante da proposta o "*Documento **elaborado em conformidade com o A1** – Incidência dos encargos com o pessoal no preço unitário, **que faz parte integrante deste programa do concurso**, contendo nota justificativa do preço unitário, para cada refeição, não podendo a componente associada à matéria-prima alimentar, em termos de preço unitário, ser inferior a € 1,50, acrescido de IVA à taxa legal em vigor*";
- Da conjugação dos artigos 5.º e 16.º do Programa do Concurso depreende-se que os concorrentes devem utilizar o teor do "Anexo A1 – Incidência dos Encargos com o Pessoal no Preço Unitário" como modelo obrigatório a integrar as suas propostas, como aliás interpretaram 4 dos 5 concorrentes (a saber, os concorrentes "ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A.";

"GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A."; "EUREST (Portugal) Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda" e "UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.");

- O "Anexo A1 – Incidência dos Encargos com o Pessoal no Preço Unitário" encontrava-se pré-preenchido pela entidade adjudicante, contendo lapsos no n.º de trabalhadores, no que se refere aos preparadores; aos encarregados de refeitório a tempo integral e aos empregados de refeitório a tempo parcial;
- A informação pré-preenchida pela entidade adjudicante no "Anexo A1 – Incidência dos Encargos com o Pessoal no Preço Unitário" encontrava-se em contradição com o fixado na cláusula 5.ª das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, originando a discrepância no pressuposto "número de trabalhadores" considerado pelos concorrentes.

Deste modo, tendo como primazia o acautelar dos princípios da contratação pública, nomeadamente os princípios da concorrência, transparência, igualdade, não discriminação e imparcialidade, não pode ser imputado aos concorrentes o lapso/discrepância patente nas peças do concurso através da exclusão das suas propostas.

Conclusão:

Face ao exposto, o teor e as conclusões do relatório preliminar devem manter-se inalteradas, propondo, este júri, que não haja lugar à adjudicação da aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, por se verificar que, por circunstâncias imprevistas, torna-se necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, o que determina a revogação da decisão de contratar, nos termos do artigo 80.º do CCP, bem como a obrigatoriedade de dar início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.

Gondomar, 04 de agosto de 2023

O Júri do Concurso [1]

Dra. Manuela Silva – Presidente

Dra. Irina Silva – 1.º Vogal

Dra. Renata Moura – 2.º Vogal

[1] Por ausência da Dra. Rosa Ferreira Vaz

Esclarecimentos sobre as Propostas

259

11. AGO 2023

Data da mensagem 12/07/2023 14:05	**Tipo de Mensagem** Mensagem Geral	**Data da Assinatura** ⚠Assinatura em falta
De Entidade: Município de Gondomar	**Utilizador** Renata Marlene de Araújo Moura	**Data limite** 14/07/2023 18:00
Referência CP 15/23	**Descrição do Procedimento** Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar	

Lista de destinatários (Seleção Manual)
ICA-Indústria e Comércio Alimentar, S.A.

Assunto
Esclarecimentos

Corpo da Mensagem

Exmos. Senhores,

Remete-se pedido de esclarecimentos, nos termos do artigo 72.º do CCP.

Cpb

O Júri do Concurso

Anexo (1)

Nome	Descrição	Data da anexação do ficheiro	Assinatura		
ICA.pdf	ICA.pdf	12/07/2023 14:05	Assinado por DEOLINDA MANUELA MADUREIRA FERREIRA E SILVA 11/07/2023 17:11Em utilização DIGITA_SIGN QUALIFIED CA G1 Assinado por IRINA RODRIGUES SILVA 12/07/2023 11:44Em utilização FCDI de Assinatura Digital Qualificada do Cartão de Cidadão 0013 Assinado por RENATA MARLENE DE ARAUJO MOURA 12/07/2023 14:00Em utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1	⊥Descarregar	Detalhe

Outros Dados

11 AGO 2023

260

Referência
PTI VSP 2100587

261

11. AGO 2023

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Esclarecimentos e Suprimento de Propostas

Para: ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A.

Assunto: CP 15/23 – Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar

Data: 2023.07.11

Relativamente à proposta apresentada, no âmbito do concurso em epígrafe, solicita-se nos termos do artigo 72.º de Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, os seguintes esclarecimentos e suprimento da proposta:

- Verificando-se que, para cumprimento do fixado no Caderno de Encargos, existe a necessidade de, no "Anexo A1 – Incidência dos Encargos com o Pessoal no Preço Unitário", considerar **26 preparadores**; **46 encarregados de refeitório a tempo integral** e **85 empregados de refeitório a tempo parcial**, queiram esclarecer a incidência dos encargos com o pessoal no preço unitário de cada refeição.

A resposta aos esclarecimentos solicitados deve ser prestada, na plataforma eletrónica VortalGov, até às 18:00h do dia 14 de julho do ano corrente.

O Júri do Procedimento [1]

DEOLINDA MANUELA MADUREIRA FERREIRA E SILVA

Dra. Manuela Silva – Presidente

IRINA RODRIGUES SILVA

Dra. Irina Silva – 1.º Vogal

RENATA MARLENE DE ARAUJO MOURA

Dra. Renata Moura – 2.º Vogal

[1] Por ausência da Dra. Rosa Ferreira Vaz

11 AGO 2023

Data da mensagem
7/27/2023 18:19

Tipo de Mensagem
Mensagem Geral

Data da Assinatura
Assinado por
[illegible] MARIA PAIVA FERNANDES
PEDROSO
14-07-2023 04:20 em qualificação
O QUALIFICADOR INFRAESTRUTURA

De Entidade:
ICA Indústria e Comércio Alimentar, S.A.

Utilizador
Mônica Meireles

Referência
CP 15/23

Descrição do Procedimento
Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Sendim

Assunto
RE: Esclarecimentos

Corpo da Mensagem

Exmo (a) Senhor(es),

A ICA – Indústria e Comércio Alimentar S.A., concorrente no âmbito do Concurso Público com Publicidade Internacional Nº 15/23 deste Aquisição de Serviços de Refeições nos estabelecimentos de Ensino e Educação da rede Escolar Pública do Município de Sendim, tendo sido notificada do teor do pedido de esclarecimentos formulado pelo júri do procedimento, vem apresentar a respetiva resposta.
No âmbito do concurso supra identificado a Concorrente ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A. (concorrente ICA), foi notificada de um pedido de esclarecimentos e submete a seguinte formulado pelo júri do procedimento:

Nos termos do referido pedido o júri do procedimento da nota de que "*Verificando-se que, para cumprimento da ficha do Caderno de Encargos, existe a necessidade de, no Anexo A1 – Incidência dos Encargos com o Pessoal na Preço Unitário, considerar 26 jornadas/dia, 45 encarregados de refeitório a tempo integral, 45 empregados de refeitório a tempo parcial, auditoria esclarecer a incidência dos encargos com o pessoal no preço unitário de cada refeição*".
Sucede, contudo, que este tribunal não pode ao abrigo da legislação que rege a contratação pública, ser chamado em sede de pedido de esclarecimentos ou outro.
Com efeito na situação venerada o que se verifica é que as peças do procedimento disponibilizaram um anexo, já preenchido no que se refere ao universo de recursos humanos a afetar à execução do contrato, sendo tal universo considerado de vários concorrentes tendo em vista a apresentação das respetivas propostas.
O pedido de esclarecimentos apresentado visa, unicamente, a alteração da quantidade de recursos humanos que a entidade adjudicante havia fixado aos concorrentes, como forma ou condição a observar na respetiva proposta.
Tal não consubstancia assim a qualquer esclarecimento que a concorrente deva apresentar sobre o que é o conteúdo da proposta que, em tempo devido, apresentou mas sim uma retificação das peças do procedimento, concretamente do anexo em causa.
Todavia, as retificações das peças do procedimento não podem ser efetuadas após o termo do prazo de apresentação das propostas.
Veja-se o que decorre do nº 7 do artigo 50.º do CCP que estabelece que a entidade adjudicante pode proceder a retificações das peças do procedimento até ao termo do segundo terço do prazo para a apresentação de propostas e bem assim o nº 1 do artigo 64.º do CCP, que impõe a prorrogação prazo para apresentação das propostas quando a retificação ocorra fora do limite legal.
Ora, daí a consequência de uma retificação das peças do procedimento para lá do termo do segundo terço do prazo para a apresentação das propostas é a prorrogação do mesmo, não havendo, portanto, qualquer fundamento legal que justifique a retificação das peças do procedimento uma vez decorrido o prazo de apresentação das propostas (porque aí não existe forma de prorrogar um prazo que já se encontra integralmente decorrido).
No mesmo sentido não se pode deixar de salientar que uma eventual adjudicação teve de alterar as regras do jogo após ter conhecimento do teor das propostas que os vários concorrentes apresentaram, tudo o que violaria o princípio da estabilidade das regras do procedimento e bem assim o princípio da imparcialidade e igualdade, sendo fundamento evidente de anulação de qualquer ato de adjudicação que viesse a ser praticado.
Veja-se, a título de mero exemplo, quanto à(s) decisão do Tribunal Central Administrativo Sul, proferido em 08-04-2021 no âmbito do processo nº 147/20.8BCP SB, em cujo sumário pode ler-se:
"I – A irregularidade de apresentação de um anexo não previsto do Modelo aprovado pela entidade adjudicante (ainda que legislação aplicável) juntamente com a proposta não pode enquadrar-se no art. 72º, nº 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP).
II – O referido documento não contempla as tarefas ou condições relativas à execução do contrato não submetidas a concorrência, mas relacionam-se sim, com a formalização de um requisito legalmente exigido para o acesso e exercício da actividade de prestação de serviços, que só poderia ser pedido em fase de habilitação.
III – Nos termos dos artºs 1º, nº 2 e 2, 26º, nº 2, dos Estatutos da entidade Reguladora da Saúde (ERS), aprovados pelo Decreto-Lei nº 126/2014, de 22/08, 4º, 2 e 7 e 10 e 11, do Regulamento nº 1049/2013, de 26/11/2014, 1º, 2 e 4º e 12º, do Decreto-Lei nº 127/2014, de

22/08, uma empresa que se apresente frente a um Centro Hospitalar, no âmbito de um procedimento de contratação pública, como prestadora de serviços de teleradiologia para leitura de exames de TAC do Corpo e enquanto "um conjunto de meios organizados para a prestação de serviços de saúde", deve estar registada e deter o respectivo licenciamento junto da ERS.

IV - O CCP na actual redacção, introduzida pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, permite que a rectificação quer a correcção de erros ainda que manifestos e ostensivos – das peças do procedimento, desde que tais rectificações e correcções sejam feitas pela entidade competente e dentro dos prazos legais.

V- Porém, nos termos dos art.ºs 50.º, n.º 2, al. a), 7, 69.º, n.º 2 e 76.º, do CCP a rectificação das peças do procedimento tem de ser efectuada pelo órgão competente para a decisão de contratar (cf. também os art.ºs 40.º, n.º 1, al. g), 2, 125.º do CCP);

VI – Igualmente, essa rectificação tem de ser feita nos prazos legalmente definidos, no caso, relativo a um ajuste directo, até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas – cf. art.º 176.º do CCP;

VII - O estabelecimento pelo CCP de um prazo limite até ao qual as peças do procedimento podem ser rectificadas ou alteradas visa a salvaguarda dos princípios da estabilidade das regras concursais, da transparência, da igualdade, da boa-fé e da tutela da confiança;

VIII- Ultrapassado tal prazo limite, a alteração das peças do procedimento nos seus aspectos fundamentais já não poderá ocorrer. Se por circunstâncias supervenientes essa alteração for necessária, determinam os art.ºs. 79.º, n.º 1, al. c), 3, 80.º do CCP que cumpre à entidade adjudicante extinguir o procedimento e dar início a um novo no prazo máximo de 6 meses, a contar da decisão de não adjudicação.".

Consequentemente cabará concluir pela ilegalidade do pedido de esclarecimentos e suprimento apresentado.

Restando à entidade adjudicante, nos termos da jurisprudência acima referida, determinar a não adjudicação do contrato e proceder ao lançamento de um novo procedimento concursal.

Sem outro assunto, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.
ICA, S.A.

Outros Dados

Referência
P11 MSU 8101537

264

Data da mensagem
12/07/2023 14:06

Tipo de Mensagem
Mensagem Geral

Data da Assinatura
⚠Assinatura em falta

Da Entidade:
Município de Gondomar

Utilizador
Renata Marlene de Araújo Moura

Data limite
14/07/2023 18:30

Referência
CP 15/23

Descrição do Procedimento
Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar

Lista de destinatários (Seleção Manual)
GERTAL S.A.

Assunto
Esclarecimentos

Corpo da Mensagem

Exmos. Senhores,
Remete-se pedido de esclarecimentos, nos termos do artigo 72.º do CCP.
Cps
O Júri do Concurso

Anexo (1)

Nome	Descrição	Data da anexação do ficheiro	Assinatura		
GERTAL.pdf	GERTAL.pdf	12/07/2023 14:06	Assinado por DEOLINDA MANUELA MADUREIRA FERREIRA E SILVA 11/07/2023 17:12Em utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1 Assinado por IRINA RODRIGUES SILVA 12/07/2023 11:44Em utilização EC de Assinatura Digital Qualificada do Cartão de Cidadão 0013 Assinado por RENATA MARLENE DE ARAUJO MOURA 12/07/2023 13:59Em utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1	⭳Descarregar	Detalhe

Outros Dados

Referência
PT1MSG,3101431

11. AGO 2023

265

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

Esclarecimentos e Suprimento de Propostas

Para: GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.

Assunto: CP 15/23 – Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar

Data: 2023.07.11

Relativamente à proposta apresentada, no âmbito do concurso em epígrafe, solicita-se nos termos do artigo 72.º de Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, os seguintes esclarecimentos e suprimento da proposta:

- Verificando-se que, para cumprimento do fixado no Caderno de Encargos, existe a necessidade de, no "Anexo A1 – Incidência dos Encargos com o Pessoal no Preço Unitário", considerar **26 preparadores**; **46 encarregados de refeitório a tempo integral** e **85 empregados de refeitório a tempo parcial**, queiram esclarecer a incidência dos encargos com o pessoal no preço unitário de cada refeição.

A resposta aos esclarecimentos solicitados deve ser prestada, na plataforma eletrónica VortalGov, até às 18:00h do dia 14 de julho do ano corrente.

O Júri do Procedimento [1]

DEOLINDA MANUELA MADUREIRA FERREIRA E SILVA

Dra. Manuela Silva – Presidente

IRINA RODRIGUES SILVA

Dra. Irina Silva – 1.º Vogal

RENATA MARLENE DE ARAUJO MOURA

Dra. Renata Moura – 2.º Vogal

[1] Por ausência da Dra. Rosa Ferreira Vaz

11. AGO 2023

366

Data da mensagem
14/07/2023 15:42

Tipo de Mensagem
Mensagem Geral

Data da Assinatura
Assinado por
MANUEL CARLOS VEIRELES PINTO 14-07
2023 03:42 Em utilização
DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1

Da Entidade:
GERTAL, S.A

Utilizador
Elisabete Leal

Referência
CP 15/23

Descrição do Procedimento
Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Concelho

Assunto
RE: Esclarecimentos

Corpo da Mensagem

Exmos. Senhores,
Enviamos em anexo resposta a pedidos de esclarecimentos à nossa proposta.

Atentamente,
Gertal, S.A.

Anexo (1)

+Adicionar documentos à proposta

Nome	Descrição	Data da anexação do ficheiro	Assinatura		
Resposta Esclarecimentos.pdf	Resposta Esclarecimentos.pdf	14/07/2023 15:42	Assinado por MANUEL CARLOS VEIRELES PINTO 14/07/2023 15:38Em utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1 Assinado por MANUEL CARLOS VEIRELES PINTO 14/07/2023 15:42Em utilização DIGITAL SIGN QUALIFIED CA G1	Descarregar	Detalhe

Outros Dados

Referência
PT1.MSC.2101451

267

14 AGO 2023

gertal

COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, SA.

SEDE: RUA DA GARAGEM, 10 – 2780-078 CARNAXIDE • Telfs. 21 042 02 00/10 • Fax 21 417 26 94
DEL. NORTE: RUA DAS CARDOSAS, 1495 – 4425-510 SÃO PEDRO FINS – MAIA • Tels. 22 040 32 00/07 • Fax 22 040 32 68/9
N.º Único de Identificação Fiscal e de Matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Cascais: 500 126 623 – Capital Social 700. 000 Euros

MUNICIPIO DE GONDOMAR
PRAÇA MANUEL GUEDES
4420-193 GONDOMAR

A/ C. EXMO. JÚRI DO CONCURSO

N/ Refª: TVLS-CPN-EL-358/2023

ASSUNTO: Resposta Esclarecimentos – Cº 15/23 – Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar

Exmo. Júri do Concurso,

No seguimento da receção do pedido de esclarecimentos e suprimentos de propostas, vem a Gertal esclarecer que para o cálculo da incidência dos encargos com o pessoal no preço unitário de cada refeição, a nossa empresa cumpriu escrupulosamente o número de trabalhadores e suas categorias profissionais que constam no Anexo A1 – Incidência dos Encargos com Pessoal no Preço unitário, anexo ao programa do concurso.
A retribuição mensal atribuída teve em conta o Contrato Coletivo de Trabalho que nos rege (Contrato coletivo entre a Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (AHRESP) e o Sindicato dos Trabalhadores do Setor de Serviços - SITESE (cantinas, refeitórios e fábricas de refeições)), aplicável pelo Boletim do trabalho e Emprego nº 7 de 22 de fevereiro de 2023, acrescido dos encargos sociais e respetivos subsídios (Natal e de férias), custo com o subsídio de refeição dos trabalhadores, encargos com a medicina no trabalho, custos com o seguro de acidentes de trabalho, custos de formação, fardamento, custos administrativos com a contratação dos recursos humanos, entre outros.

Face ao total dos encargos com pessoal que a nossa empresa apurou em 11 meses de contrato (1.990.139,08€), dividimos este total pelo número de refeições indicadas no caderno de encargos e no Anexo A1 (1.542.600 refeições para o ano letivo 2023/2024), apurando assim a incidência dos encargos com pessoal no preço unitário de cada refeição de € 1,29.

S. Pedro Fins, 14 de julho de 2023.

Pela GERTAL,

MANUEL CARLOS MEIRELES PINTO
(Administrador)

MANUEL CARLOS MEIRELES PINTO
Assinado de forma digital por MANUEL CARLOS MEIRELES PINTO
Dados: 2023.07.14 15:59:14 +01'00'

11. AGO 2023

268

Data da mensagem 12/07/2023 14:07	**Tipo de Mensagem** Mensagem Geral	**Data de Assinatura** ⚠Assinatura em falta
De Entidade: Município de Gondomar	**Utilizador** Renata Marlene de Araújo Moura	**Data limite** 14/07/2023 18:00
Referência CP 15/23	**Descrição do Procedimento** Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar	

Lista de destinatários (Seleção Manual)
Eurest (Portugal) Sociedade Europeia de Restaurantes Lda.

Assunto
Esclarecimentos

Corpo da Mensagem

Exmos. Senhores,
Remete-se pedido de esclarecimentos, nos termos do artigo 72.º do CCP.
Cpe
O Júri do Concurso

Anexo (1)

Nome	Descrição	Data da anexação do ficheiro	Assinatura		
EURES1.pdf	EURES1.pdf	12/07/2023 14:07	Assinado por DEOLINDA MANUELA MAGUSSIRA FERREIRA E SILVA 11/07/2023 17:12Em utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA 01 Assinado por IRINA HOUNGLES SILVA 12/07/2023 11:48Em utilização EC de Assinatura Digital Qualificada do Cartão de Cidadão 0013 Assinado por RENATA MARLENE DE ARAUJO MOURA 12/07/2023 13:58Em utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA 01	⭳Descarregar	Detalhe

Outros Dados

Referência
PT1.MSG 310 636

11. AGO 2023

269

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

Esclarecimentos e Suprimento de Propostas

Para: EUREST (Portugal) Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda

Assunto: CP 15/23 – Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar

Data: 2023.07.11

Relativamente à proposta apresentada, no âmbito do concurso em epígrafe, solicita-se nos termos do artigo 72.º de Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, os seguintes esclarecimentos e suprimento da proposta:

- Verificando-se que, para cumprimento do fixado no Caderno de Encargos, existe a necessidade de, no "Anexo A1 – Incidência dos Encargos com o Pessoal no Preço Unitário", considerar **26 preparadores**; **46 encarregados de refeitório a tempo integral** e **85 empregados de refeitório a tempo parcial**, queiram esclarecer a incidência dos encargos com o pessoal no preço unitário de cada refeição.

A resposta aos esclarecimentos solicitados deve ser prestada, na plataforma eletrónica VortalGov, até às 18:00h do dia 14 de julho do ano corrente.

O Júri do Procedimento [1]

DEOLINDA MANUELA MADUREIRA FERREIRA E SILVA — Assinado de forma digital por DEOLINDA MANUELA MADUREIRA FERREIRA E SILVA Dados: 2023.07.11 17:12:31 +01'00'

Dra. Manuela Silva – Presidente

IRINA RODRIGUES SILVA — Assinado de forma digital por IRINA RODRIGUES SILVA Dados: 2023.07.11 17:13:29 +01'00'

Dra. Irina Silva – 1.º Vogal

RENATA MARLENE DE ARAUJO MOURA — Assinado de forma digital por RENATA MARLENE DE ARAUJO MOURA Dados: 2023.07.11 17:13:54 +01'00'

Dra. Renata Moura – 2.º Vogal

[1] Por ausência da Dra. Rosa Ferreira Vaz

270

11. AGO 2023

Data da mensagem
12/07/2023 16:32

Tipo de Mensagem
Mensagem Geral

Data da Assinatura
Assinado por
ODETE AMERICA FARIA DE ALMEIDA 12-07-2023 04:31 Em utilização
DIGITAL SIGN QUALIFIED CA G1

Da Entidade:
Eurest (Portugal) Sociedade Europeia de Restaurantes Lda.

Utilizador
Odete América Faria Almeida

Referência
CP 15/23

Descrição do Procedimento
Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar

Assunto
RE: Esclarecimentos

Corpo da Mensagem

Exmo. ..ári,
A nossa proposta foi apresentada considerando textualmente o solicitado no Artigo 16º Documentos que constituem a proposta, alínea c) Documento elaborado em conformidade com o A1 - Incidência dos encargos com o pessoal no preço unitário, em que são indicados os seguintes trabalhadores: 1 Inspetor; 1 Coordenador; 2 Encarregados; 26 Cozinheiros; 23 Preparadores; 49 Empregadas de Refeitório, todos a tempo integral e 84 Empregadas de Refeitório a tempo parcial.

Dado o vosso pedido de esclarecimentos, onde presumimos que os 46 Encarregados de Refeitório tempo integral que mencionam se deve a um lapso, e o que é pretendido são 46 Empregadas de Refeitório,
Assim esclarecemos que para o quadro de pessoal com 1 Inspetor; 1 Coordenador; 2 Encarregados; 26 Cozinheiros; 26 Preparadores; 46 Empregadas de Refeitório, todos a tempo integral e 85 Empregadas de Refeitório a tempo parcial, perfaz o valor total dos encargos com o quadro de pessoal de 1.676.376,01€ que dividido pelo número total de refeições de 1.542.500, obtemos a incidência dos encargos com o pessoal no preço unitário de cada refeição que é de 1,09€,
Ao dispor,
Eurest Portugal Lda.
Odete Almeida

Outros Dados

Referência
PT1.MSG.3101638

11. AGO 2023

274

Data da mensagem 12/07/2023 14:07	**Tipo de Mensagem** Mensagem Geral	**Data da Assinatura** ⚠Assinatura em falta
De Entidade: Município de Gondomar	**Utilizador** Renata Marlene de Araújo Moura	**Data limite** 14/07/2023 18:00
Referência CP 15/22	**Descrição do Procedimento** Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar	

Lista de destinatários (Seleção Manual)
Uniself - Sociedade de Restaurantes Púb. e Privados, S.A.

Assunto
Esclarecimentos

Corpo da Mensagem

Exmos. Senhores.
Remete se pedido de esclarecimentos, nos termos do artigo 72.º do CCP
Cpe
O Júri do Concurso

Anexo (1)

Nome	Descrição	Data da anexação de ficheiro	Assinatura		
UNISELF.pdf	UNISELF.pdf	12/07/2023 14:07	Assinado por DFOLINDA MANDELA MAQUEIRA FERREIRA E SILVA 11/07/2023 17:13Em utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1 Assinado por ARINA RODRIGUES SILVA 12/07/2023 11:41Em utilização EC de Assinatura Digital Qualificada do Cartão de Cidadão 0013 Assinado por RENATA MARLENE DE ARAUJO MOURA 12/07/2023 13:56Em utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1	⊥Descarregar	Detalhe

Outros Dados

Referência
PT: MSG 31015038

11. AGO 2023

272

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Esclarecimentos e Suprimento de Propostas

Para: UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.

Assunto: CP 15/23 – Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar

Data: 2023.07.11

Relativamente à proposta apresentada, no âmbito do concurso em epígrafe, solicita-se nos termos do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, os seguintes esclarecimentos e suprimento da proposta:

- Verificando-se que, para cumprimento do fixado no Caderno de Encargos, existe a necessidade de, no "Anexo A1 – Incidência dos Encargos com o Pessoal no Preço Unitário", considerar **26 preparadores**; **46 encarregados de refeitório a tempo integral** e **85 empregados de refeitório a tempo parcial**, queiram esclarecer a incidência dos encargos com o pessoal no preço unitário de cada refeição.

A resposta aos esclarecimentos solicitados deve ser prestada, na plataforma eletrónica VortalGov, até às 18:00h do dia 14 de julho do ano corrente.

O Júri do Procedimento [1]

Dra. Manuela Silva – Presidente

IRINA RODRIGUES SILVA

Dra. Irina Silva – 1.º Vogal

RENATA MARLENE DE ARAUJO VOLHA

Dra. Renata Moura – 2.º Vogal

[1] Por ausência da Dra. Rosa Ferreira Vaz

273

Data da mensagem
14/07/2023 11:16

Tipo de Mensagem
Mensagem Geral

Data da Assinatura
Assinado por: FERNANDO DA SILVA RIBEIRO
14-07-2023 11:15 Em utilização
DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1

Da Entidade:
Uniself - Sociedade de Restaurantes Púb. e Privados, S.A.

Utilizador
Fernando Ribeiro

Referência
CP 15/23

Descrição do Procedimento
Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Goncelar

Assunto
RE: Esclarecimentos

Corpo da Mensagem

Exmos. Senhores,
Remetemos em anexo resposta ao pedido de esclarecimentos
Melhores cumprimentos

Anexo (1)

→Adicionar documentos à proposta

Nome	Descrição	Data da anexação do ficheiro	Assinatura		
Respostas pedido de esclarecimentos e suprimento.zip	Resposta pedido de esclarecimentos e suprimento.zip	14/07/2023 11:14	Assinado por FERNANDO DA SILVA RIBEIRO 14/07/2023 11:16Em utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1	Descarregar	Detalhe

Outros Dados

Referência
PTT.MSG.3101538

11. AGO 2023

274

UNISELF
TÉCNICOS DE ALIMENTAÇÃO

Exmo. Júri do Procedimento Concurso público CP 15/23 - Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar

Assunto: **Resposta ao pedido de esclarecimentos à proposta**

UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, SA, NIPC 501323325, com Delegação Norte na Rua de S. Gens, 3380-N-1.º, 4460-409 Senhora da Hora, notificada para prestar esclarecimentos e suprimentos à sua proposta, ao abrigo do artigo 72.º de Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, vem esclarecer

O supra referido pedido de esclarecimento à nossa proposta começou por muito nos surpreender pois que o documento "Incidência dos encargos com pessoal no preço unitário" que integra a nossa proposta foi elaborado em completa conformidade com o número de trabalhadores por categoria plasmado no documento "Anexo A1 - Incidência dos Encargos com Pessoal no Preço Unitário" das peças do procedimento, conforme prevê a alínea c) do artigo 16.º - Documentos que constituem as propostas, do Programa do Concurso

Ademais, foi ao que se constata da consulta às propostas dos demais concorrentes, a interpretação seguida pela generalidade dos mesmos

Por subsistir a surpresa ao pedido de esclarecimento em apreço, pesquisamos mais detalhadamente o Caderno de Encargos e verificamos existir, no mesmo, referência a outro anexo, nomeadamente, ao Anexo B2 no ponto 12 da sua Cláusula 5.ª

Verificando-se, pois, divergências no número de trabalhadores por categorias entre o supra referido Anexo A1 e o e B2

Concretamente,
O Anexo B1 – Mapa de pessoal a tempo inteiro, prevê 26 Cozinheiro, 23 Preparador e 49 Emp. Refeitório
No entanto, o Anexo B2 – Mapa de pessoal a tempo parcial, prevê 85 trabalhadores

Isto é, e pelas razões já expostas, indicamos no documento Incidência dos encargos com pessoal no preço unitário da nossa proposta, 84 elementos conforme o Anexo A1 das peças do procedimento, quando o entendimento agora deduzido é de que devam ser considerados 85 elementos a tempo parcial

No que respeita ao esclarecimento suscitado "a incidência dos encargos com pessoal no preço unitário de cada refeição", esclarecemos que o valor de 1,13€ mencionado na rubrica *c) Encargos com pessoal: vencimentos, encargos sociais, seguros, medicina trabalho, subsídios de férias e Natal outros encargos, conforme discriminado no anexo A1*, que faz parte integrante desta proposta, da nossa proposta comporta confortavelmente o aumento do número de trabalhadores, não sofrendo qualquer alteração, conforme se demonstra no anexo ao presente esclarecimento

Senhora da Hora, 14 de Julho de 2023

Assinado por: Fernando Da Silva Ribeiro
Entidade: PROCEDIMENTOS ELETRONICOS DE CONTRATACAO PUBLICA

275

11. AGO 2023

UNISELF

Resposta pedido de esclarecimentos e suprimento da proposta

INCID NCIA DOS ENCARGOS COM PESSOAL NO PREÇO UNIT RIO

Mapa de Pessoal	Categoria	N.º de Trabalhadores	Retribuição Mensal	Retribuição Mensal Total	Encargos Sociais				Total despesas com o pessoal	
					Seg. Social Total	Seg. Acidentes Trabalho Total	Medicina Laboral Total	Subsídios de Férias e Natal Total	Por Mês	Cerca de 11 meses do concurso
Tempo Integral (8 horas)	Inspetor	1	1.309,82 €	1.309,82 €	362,67 €	39,26 €	39,26 €	238,05 €	1.950,02 €	21.449,26 €
	Coordenador	1	1.101,11 €	1.101,11 €	321,92 €	34,85 €	34,85 €	193,31 €	1.746,04 €	19.206,48 €
	Encarregado	2	1.025,32 €	2.050,65 €	575,03 €	62,36 €	62,36 €	340,50 €	3.125,50 €	34.381,51 €
	Cozinheiro	25	885,[illegible] €	22.130,[illegible] €	6.380,00 €	690,90 €	690,90 €	3.852,69 €	[illegible] €	380.028,3[illegible] €
	Preparador	13	862,71 €	11.215,15 €	3.112,13 €	553,53 €	553,53 €	3.073,95 €	27.743,94 €	305.183,39 €
	Empregado de refeitório	49	751,73 €	36.835,64 €	10.803,04 €	1.169,72 €	1.169,72 €	6.499,84 €	58.623,95 €	644.863,48 €
Tempo Parcial (3 horas)	Empregado de refeitório	86	748,40 €	25.363,81 €	7.027,49 €	760,91 €	760,91 €	4.215,61 €	38.138,73 €	419.526,05 €
TOTAL DOS ENCARGOS COM O PESSOAL										1.759.014,40 €
N.º de refeições para o ano letivo de 2023/2024										1.542.600
INCIDÊNCIA DO TOTAL DOS ENCARGOS COM O PESSOAL NO PREÇO UNITÁRIO										1,13 €

Nota: Os valores indicados na coluna "retribuição mensal" correspondem à média da remuneração pecuniária mínima de base fixada no Acordo de Trabalho e Emprego n.º 7, de Fevereiro de 2023, para os ano de 2023 e de 2024

O valor total dos encargos com o pessoal, para os serviços associados a 1.542.600 refeições, para o ano letivo de 2023/2024, com início em 01 de setembro de 2023 ou na data da celebração do contrato, conforme o que ocorra em última lugar, e término a 31 de julho de 2024, é de 1.745.614,40€, **(A)**, (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e catorze euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor

A incidência dos encargos com o pessoal no preço unitário de cada refeição, é de 1,13€ (um euro e treze cêntimos) [obtido dividindo o valor total dos encargos com o pessoal **(A)** pelo número total de refeições (1 542 600 unidades)]

Senhora da Hora, 14 de Julho de 2023

Assinado por: Fernando Da Silva Ribeiro
Entidade: PROCUREMENTS ULTRONICOS DE CONTRATOS PUBLICOS

276

11. AGO 2023

Data da mensagem 12/07/2023 14:08	**Tipo de Mensagem** Mensagem Geral	**Data da Assinatura** ⚠Assinatura em falta
Da Entidade: Município de Gondomar	**Utilizador** Renata Marlene de Araújo Moura	**Data limite** 14/07/2023 18:00
Referência CP 15/23	**Descrição do Procedimento** Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos da creche e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar	

Lista de destinatários (Seleção Manual)
Mediterranea de catering, S.L.U.

Assunto
Esclarecimentos

Corpo da Mensagem

Exmos. Senhores,
Remete-se pedido de esclarecimentos nos termos do artigo 72.º do CCP.
Cps
O Júri do Concurso

Anexo (1)

Nome	Descrição	Data da anexação do ficheiro	Assinatura		
MEDITERRANEA.pdf	MEDITERRANEA.pdf	12/07/2023 14:08	Assinado por CECILINDA MANUELA MADUREIRA PEREIRA E SILVA 11/07/2023 17:11Em utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1 Assinado por IRINA RODRIGUES SILVA 12/07/2023 11:45Em utilização FC de Assinatura Digital Qualificada do Cartão de Cidadão 0013 Assinado por RENATA MARLENE DE ARAUJO MOURA 12/07/2023 13:57Em utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1	⬇ Descarregar	Detalhe

Outros Dados

277

11 AGO 2023

Referência
PTI MSG 0101755

11. AGO 2023

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

Esclarecimentos e Suprimento de Propostas

Para: Mediterránea de Catering, S.L.U.

Assunto: CP 15/23 – Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar

Data: 2023.07.11

Relativamente à proposta apresentada, no âmbito do concurso em epígrafe, solicita-se nos termos do artigo 72.º de Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, os seguintes esclarecimentos e suprimento da proposta:

- Verificando-se que o DEUCP apresentado se encontra incompleto, faltando a Secção "*C – Motivos relacionados com a insolvência, conflitos de interesses ou uma falta grave em matéria profissional Motivos relacionados com a insolvência, conflitos de interesses ou uma falta grave em matéria profissional*", solicita-se a apresentação do documento supracitado devidamente corrigido;
- Se o assinante Mariano Muñoz Orejón, cuja assinatura consta nos documentos que constituem a proposta, tem poderes para representar a vossa entidade. Para o efeito, deverão anexar documento que indique essa faculdade.

A resposta aos esclarecimentos solicitados deve ser prestada, na plataforma eletrónica VortalGov, até às 18:00h do dia 14 de julho do ano corrente.

279

11 AGO 2023

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

O Júri do Procedimento [1]

DECLINDA MANUELA MADUREIRA FERREIRA E SILVA

Dra. Manuela Silva – Presidente

IRINA RODRIGUES SILVA

Assinado de forma digital por IRINA RODRIGUES SILVA
Dados: 2023.07.12 11:45:24 +01'00'

Dra. Irina Silva – 1.º Vogal

RENATA MARLENE DE ARAUJO MOURA PIÇARRA

Dra. Renata Moura – 2.º Vogal

[1] Por ausência da Dra. Rosa Ferreira Vaz

11. AGO 2023

280

Data da mensagem 13/07/2023 16:18	**Tipo de Mensagem** Mensagem Geral	**Data da Assinatura** ⚠Assinatura em falta
De Entidade: Mediterranea de catering, S.L.U.	**Utilizador** Rosa Félix Fernández / Alba Carbajal	
Referência CP 15/23	**Descrição do Procedimento** Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar	

Assunto
RE. Esclarecimentos

Corpo da Mensagem

Boa tarde,
Para dar cumprimento o esclarecimento de proposta do pedido formulado, anexamos o documento DECUP e as escrituras da entidade e acta onde se faculta o Senhor Mariano como representante da entidade com as faculdades.
Cumprimentos

Anexo (2)

+Adicionar documentos à proposta ⭳Descarregar

Nome	Descrição	Data da anexação do ficheiro	Assinatura		
DEUC.pdf	DEUC.pdf	13/07/2023 16:17	Assinado por [Assinatura Qualificada] MAHJANI; MUÑOZ DREJON 13/07/2023 15:59Em utilização MULTICERT Trust Services Certification Authority 002	⭳ Descarregar	Detalhe
20220324.1781.Escritura constitución EP Portugal TRADUCIDA.pdf	20220324.1781.Escritura constitución EP Portugal TRADUCIDA.pdf	13/07/2023 16:17	⚠Assinatura em falta	⭳ Descarregar	Detalhe

Outros Dados

Referência
PT1.MSG.3101765

Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

Parte I: Informações relativas ao procedimento de contratação e à autoridade ou entidade contratante

Informações sobre a publicação

Em relação aos procedimentos de contratação para os quais tenha sido publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, as informações exigidas na Parte I serão automaticamente recuperadas, desde que o DEUCP tenha sido preenchido utilizando o serviço DEUCP em linha. Referência do anúncio relevante publicado no jornal oficial da União Europeia:

Número do anúncio no índice do JO:

-

URL do JO

National Official Journal

-

Caso não seja publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, ou se tal publicação não for obrigatória, a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante deve preencher as informações que permitam identificar de forma inequívoca o procedimento de contratação (por exemplo, a referência da publicação a nível nacional)

Identidade do adquirente

Nome oficial:

Município de Gondomar

País:

Portugal

Informações sobre o procedimento de contratação

Type of procedure

Not specified

Título:

Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar

Descrição sucinta:

Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar-

Número de referência atribuído ao processo pela autoridade contratante ou pela entidade contratante (caso aplicável):

CP 15/23

Parte II: Informações sobre o operador económico

A: Informações sobre o operador económico

Nome:

Mediterránea de catering, S.L.U.

Rua e número:

Arroyo del Soto, 17

Código postal:

28914

Localidade:

Leganés

País:

Portugal

Endereço Internet (sítio web) (se aplicável):

www.mediterranea-group.com

Correio eletrónico:

departamentocomercial@mediterranea-group.com

Telefone:

916404745

Pessoa ou pessoas a contactar:

Alejandro Ferrández

Número de IVA, se aplicável:

B30145775

Se o número de IVA não for aplicável, indicar outro número de identificação nacional, quando necessário e se for aplicável

-

O operador económico é uma micro, uma pequena ou uma média empresa?

○Sim

●Não

283

Apenas no caso de contratos reservados: o operador económico é uma entidade cujo objetivo é a integração social ou profissional, uma «empresa social» ou prevê a execução do contrato no quadro de programas de emprego protegido?

○Sim

●Não

Se for caso disso, o operador económico encontra-se inscrito numa lista oficial de operadores económicos aprovados ou dispõe de certificação equivalente (por exemplo, no âmbito de um sistema de (pré-)qualificação)?

●Sim

○Não

- Responder às outras partes da presente secção, à secção B e, caso necessário, à secção C, da presente parte, preencher a parte V, se for caso disso, e, em todo o caso, preencher e assinar a parte VI.

a) Queira indicar o número de registo ou de certificação relevante, se aplicável:

Inscriçao Oficial de empresas Clasificadas, nº Exp.: 24775R

b) Se o certificado de inscrição ou a certificação puderem ser obtidos por via eletrónica, indicar:

-

c) Indicar as referências em que se baseia a inscrição ou a certificação e, se for caso disso, a classificação obtida na lista oficial:

Serviços especializados em hospitalidades - M6D

d) A inscrição ou a certificação abrange todos os critérios de seleção necessários?

●Sim

○Não

O operador económico participa no procedimento de contratação conjuntamente com outros operadores?

○Sim

●Não

284

Quando aplicável, indicação do(s) lote(s) aos quais o operador económico pretende concorrer:

-

B: Informações sobre os representantes do operador económico #1

- Se aplicável, indicar o(s) nome(s) e endereço(s) da(s) pessoa(s) habilitada(s) a representar o operador económico para efeitos do presente procedimento de contratação:

Nome próprio
Mariano
Apelido
Muñoz Orejón
Data de nascimento
21-05-1951
Local de nascimento
Madrid
Rua e número:
Arroyo del Soto, 17
Código postal:
28914
Localidade:
Leganés
País:
Espanha
Correio eletrónico:
departamentocomercial@mediterranea-group.com
Telefone:
916404745
Cargo/Agindo na qualidade de:
Presidente do conselho de administraçao
Caso necessário, fornecer informações pormenorizadas sobre a representação (forma assumida, dimensão, efeito...):
Poderes concedidos a seu favor pela Companhia em escritura pública datada de 8 de outubro de 2010 autorizada pelo notário de Madri Manuel Richi Alberti (número

11 AGO 2023

2817 de seu Protocolo Notarial) devidamente registrado no Registro Mercantil de Madrid (volumen 5.088, folha fólio 128, folha 83385, registro 28)

C: Informações sobre o recurso às capacidades de outras entidades

O operador económico depende das capacidades de outras entidades para preencher os critérios de seleção estabelecidos na parte IV, bem como os (eventuais) critérios e regras indicados na parte V?

○Sim

●Não

D: Informações sobre os subcontratantes a cujas capacidades o operador económico não irá recorrer

- (Esta secção só deverá ser preenchida se a informação em causa for explicitamente exigida pela autoridade ou entidade contratante.)

O operador económico tem a intenção de subcontratar alguma parte do contrato a terceiros?

○Sim

●Não

- Se a autoridade ou entidade contratante solicitar expressamente essas informações para além das informações previstas na Parte I, queira apresentá-las nas secções A e B da presente parte e na Parte III para cada (categoria de) subcontratante em causa.

Parte III: Motivos de exclusão

A: Motivos relacionados com condenações penais

O artigo 57.º, n.º 1, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Participação numa organização criminosa

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por participação numa organização criminosa, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo

2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008, relativa à luta contra a criminalidade organizada (JO L 300 de 11.11.2008, p. 42).

Queira inserir a sua resposta

○Sim

●Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○Sim

●Não

Corrupção

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por corrupção, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários das Comunidades Europeias ou dos Estados-Membros da União Europeia (JO C 195 de 25.6.1997, p. 1) e do artigo 2.º, n.º 1, da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, relativa ao combate à corrupção no setor privado (JO L 192 de 31.7.2003, p. 54). Este motivo de exclusão inclui também a corrupção conforme definida na legislação nacional da autoridade contratante (entidade contratante) ou do operador económico.

Queira inserir a sua resposta

○Sim

●Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○Sim

●Não

Fraude

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por fraude, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no

máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias (JO C 316 de 27.11.1995, p. 48).

Queira inserir a sua resposta

○Sim

●Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○Sim

●Não

Infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção dos artigos 1.º e 3.º da Decisão-Quadro do Conselho, de 13 de junho de 2002, relativa à luta contra o terrorismo (JO L 164 de 22.6.2002, p. 3). Este motivo de exclusão inclui também a instigação, a cumplicidade ou a tentativa de infração nos termos do artigo 4.º da referida decisão-quadro.

Queira inserir a sua resposta

○Sim

●Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○Sim

●Não

Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em

julgado por branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro de 2005, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo (JO L 309 de 25.11.2005, p. 15).

Queira inserir a sua resposta

○Sim

●Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○Sim

●Não

Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Diretiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas, e que substitui a Decisão-Quadro 2002/629/JAI do Conselho (JO L 101 de 15.4.2011, p. 1).

Queira inserir a sua resposta

○Sim

●Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○Sim

●Não

B: Motivos relacionados com o pagamento de impostos ou de contribuições para a segurança social

O artigo 57.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Pagamento de impostos

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de impostos, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

○Sim

●Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○Sim

●Não

Pagamento de contribuições para a segurança social

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de contribuições para a segurança social, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou da entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

○Sim

●Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○Sim

●Não

C: Motivos relacionados com a insolvência, conflitos de interesses ou uma falta grave em matéria profissional

O artigo 57.º, n.º 4, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Violação das obrigações no domínio da legislação ambiental

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação ambiental? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na

documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

○Sim

●Não

Violação das obrigações no domínio da legislação social

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação social? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

○Sim

●Não

Violação das obrigações no domínio da legislação laboral

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação laboral? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

○Sim

●Não

Falência

O operador económico encontra-se em situação de falência?

Queira inserir a sua resposta

○Sim

●Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○Sim

●Não

Insolvência

O operador económico é objeto de um processo de insolvência ou de liquidação?

Queira inserir a sua resposta

○Sim

●Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○Sim

●Não

Acordo com os credores

O operador económico celebrou um acordo com os seus credores?

Queira inserir a sua resposta

○Sim

●Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○Sim

●Não

Situação análoga, como falência ao abrigo da legislação nacional

O operador económico encontra-se em alguma situação análoga, como uma situação de falência decorrente de um processo da mesma natureza nos termos da legislação e regulamentação nacionais?

Queira inserir a sua resposta

○Sim

●Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○Sim

●Não

Ativos sob gestão por um liquidatário

Os ativos do operador económico estão a ser geridos por um liquidatário ou pelos tribunais?

Queira inserir a sua resposta

○Sim

●Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○Sim

●Não

Atividades suspensas

As atividades do operador económico encontram-se suspensas?

Queira inserir a sua resposta

○Sim

●Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○Sim

●Não

Acordos com outros operadores económicos com o objetivo de distorcer a concorrência

O operador económico celebrou acordos com outros operadores económicos com vista a distorcer a concorrência?

Queira inserir a sua resposta

○Sim

●Não

Falta grave em matéria profissional

O operador económico foi declarado culpado de uma falta grave em matéria profissional? Se for caso disso, ver as definições na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso.

Queira inserir a sua resposta

○Sim

●Não

Conflitos de interesses decorrentes da participação no procedimento de contratação

O operador económico tem conhecimento de qualquer conflito de interesses, como tipificado na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso, decorrentes da sua participação no procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

○Sim

●Não

Intervenção direta ou indireta na preparação do presente procedimento de contratação

O operador económico ou uma empresa que lhe está associada aconselhou a autoridade ou entidade contratante ou participou de alguma outra forma na preparação do procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta
OSim
●Não

Rescisão antecipada, indemnizações ou outras sanções comparáveis

O operador económico foi objeto de rescisão antecipada de um contrato público anterior, de um contrato anterior com uma entidade contratante ou de um contrato de concessão anterior ou ainda objeto de um pedido de indemnização ou de outras sanções comparáveis ao abrigo desse contrato anterior?

Queira inserir a sua resposta
OSim
●Não

Culpado de falsas declarações, ocultou informações, não conseguiu fornecer os documentos exigidos e obteve informações confidenciais sobre o presente procedimento

O operador económico já esteve numa das seguintes situações:
a) Foi considerado culpado de falsas declarações ao prestar as informações requeridas para a verificação da inexistência de motivos de exclusão ou o cumprimento dos critérios de seleção,
b) Ocultou essas informações,
c) Não conseguiu apresentar sem demora os documentos comprovativos exigidos por uma autoridade contratante ou entidade contratante, e
d) Diligenciou no sentido de influenciar indevidamente o processo de decisão pela autoridade ou entidade contratante para obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no concurso nem de prestar, por negligência, informações deturpadas suscetíveis de influenciar de forma determinante decisões de exclusão, seleção ou adjudicação?

Queira inserir a sua resposta
OSim
●Não

Parte IV: Critérios de seleção

α: Indicação global sobre todos os critérios de seleção

11. AGO 2023

No que respeita aos critérios de seleção, o operador económico declara que

Preenche todos os critérios de seleção requeridos

Queira inserir a sua resposta

●Sim

○Não

Terminar

Parte V: Redução do número de candidatos qualificados

O operador económico declara que:

Cumpre os critérios ou regras de natureza objetiva e não discriminatória a aplicar a fim de limitar o número de candidatos da seguinte forma:

Se forem exigidos determinados certificados ou outros documentos comprovativos, queira indicar em relação a cada um se dispõe dos documentos necessários:

Se alguns destes certificados ou outros documentos comprovativos puderem ser obtidos por via eletrónica, queira indicar em relação a cada um deles:

Queira inserir a sua resposta

○Sim

●Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○Sim

●Não

Parte VI: Declarações finais

O(s) abaixo assinado(s) declara(m) sob compromisso de honra que as informações apresentadas nas partes II - V são exatas e corretas, tendo sido prestadas com conhecimento das consequências de prestar falsas declarações.

O(s) abaixo assinado(s) declara(m) sob compromisso de honra que pode(m) mediante pedido e sem demora, fornecer os certificados ou outros documentos comprovativos referidos, salvo quando:

a) A autoridade ou entidade contratante disponha da possibilidade de obter diretamente os documentos comprovativos em causa mediante a consulta gratuita de uma base de dados nacional de qualquer Estado-Membro (desde

que o operador tenha fornecido as informações (endereço Web, autoridade ou organismo emitente, referência exata da documentação) necessárias para permitir que a autoridade ou entidade contratante o faça. Quando necessário, este elemento deverá ser acompanhado das autorizações de acesso exigidas), ou

b) a partir de 18 de outubro de 2018, o mais tardar (dependendo da transposição para a legislação nacional do artigo 59.º, n.º 5, alínea b), da Diretiva 2014/24/UE), a autoridade ou entidade contratante já disporá dos documentos em causa

O(s) abaixo-assinado(s) autoriza(m) expressamente a/o [identificar a autoridade ou entidade contratante, conforme indicada na parte I, secção A], a ter acesso aos documentos comprovativos das informações prestadas na [identificar a parte/secção/ponto(s) em causa] do presente Documento Europeu Único de Contratação Pública para efeitos do [identificar o procedimento de contratação: (breve descrição, referência da publicação no Jornal Oficial da União Europeia, número de referência)].

Data, local e, quando exigido ou necessário, assinatura(s):

Data

13-07-2023

Local

Leganés

Assinatura

[Assinatura Qualificada] MARIANO MUÑOZ OREJON

Firmado digitalmente por [Assinatura Qualificada] MARIANO MUÑOZ OREJON. Fecha: 2023.07.13 16:59:12 +02'00'

296

11 AGO 2023

TIMBRE DEL ESTADO

0,03 EUROS TRES CÉNTIMOS DE EURO

004046266

CARMEN LUCAS DE ALBUQUERQUE CHAPELA
Tradutora-Intérprete
Jurada de PORTUGUÊS
Nº 7411488

CLASE 8ª

11 ABR 2022

TRADUÇÃO JURAMENTADA
[Tradução espanhol-português]

PAPEL EXCLUSIVO PARA DOCUMENTOS NOTARIAIS

11/2021 *[imagem]* *[selo de 0,15€]* GM2910911

TIMBRE DO ESTADO
[carimbo do Notário]

NÚMERO MIL SETECENTOS E OITENTA E UM

ESCRITURA DE ESTABELECIMENTO EM DOCUMENTO PÚBLICO DE ACORDOS SOCIAIS DA SOCIEDADE **"MEDITERRANEA DE CATERING, S.L.U."** (Constituição e abertura de **"MEDITERRANEA DE CATERING REPRESENTAÇÃO EM PORTUGAL").**

Em Las Rozas de Madrid, a minha residência, a vinte e quatro de março de dois mil e vinte e dois.

COMPARECÊNCIA

Perante mim, **PEDRO MUÑOZ GARCÍA-BORBOLLA,** Notário da ilustre ordem de Madrid, comparece:

MARIANO MUÑOZ OREJÓN, maior, casado, industrial, com domicílio em calle Benito Pérez Galdós, 5 de Las Rozas de Madrid (Madrid), B.I. 01380130S.

Identifico-o pelo mencionado documento de identidade e acho-o com capacidade para este acto no qual intervém em representação da sociedade **"MEDITERRÁNEA DE CATERING, S.L.U."**, com sede em Las Rozas de Madrid, calle Gabriel García Márquez, 4, edifício Talgo, zona 2, planta 2ª, parque empresarial; constituída sob a forma de sociedade anónima por escritura outorgada a 8 de Abril de 1988, perante o Notário de Múrcia, Juan Florit García, número de protocolo 741; transformada em sociedade limitada por escritura outorgada a 29 de Fevereiro de 1992, perante o Notário de Madrid José María Peña y Bernaldo de Quirós, número de protocolo 582; foram adaptados os respectivos estatutos à anterior Lei de Sociedades Limitadas por escritura outorgada perante o mencionado notário de Madrid, Se. Bernaldo de Quirós, a 25 de Novembro de 1996, número de protocolo 3764, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Madrid, no maço 5088, folha 109, secção 8ª, página número M-83385, inscrição 6ª.

A sociedade tem como objecto: a aquisição, importação, exportação, elaboração, distribuição e venda de matérias-primas, produtos, mercadorias, maquinaria e todo tipo de bens e produtos relacionados com a alimentação e hotelaria; a exploração de negócios de restaurantes, cafés, bares, hotéis, mercados, charcutarias,/.../

11. AGO 2023

TIMBRE DEL ESTADO

0,03 EUROS TRES CENTIMOS DE EURO

004046265

CARMEN SANCASTRO DE ALBUQUERQUE CHARRUA
Traductora-Intérprete
Jurada de PORTUGUÉS
Nº T-D 1486

11 ABR 2022

CLASE 8.ª

PAPEL EXCLUSIVO PARA DOCUMENTOS NOTARIALES

11/2021 [*imagem*] [*selo de 0,15€*] GM2910912

TIMBRE DO ESTADO

[*carimbo do Notário*]

/.../ lojas de alimentação e, em geral, qualquer negócio relativamente ao ramo da hotelaria e alimentação; a elaboração, distribuição e comercialização de alimentos e refeições, elaborados ou no seu estado natural; prestação de todo tipo de serviços relativamente aos negócios de alimentação e hotelaria, tais como os de limpeza e sanitários, tanto directamente ou através de terceiras pessoas; a realização de projectos e prestações de serviços de aconselhamento a terceiras pessoas, em tudo o que estiver relacionado com os sectores da alimentação e hotelaria; o fornecimento de alimentos, pratos elaborados, refeições e bebidas para empresas, entidades, organismos e a qualquer outra pessoa pública ou privada; a aquisição, cessão e alienação por qualquer título, assim como a exploração de todo tipo de patentes, marcas, ideias e tecnologias, assistência técnica, licenças, concessões ou franquias relativamente a qualquer tipo de actividade relacionada com os negócios de hotelaria e alimentação. CNAE [*CAE*]: 56.29 (Outros serviços de refeições).

Tem o C.I.F. [*Código de Identificação Fiscal*] B30145775, que de acordo com a consulta efectuada por mim, na plataforma SIGNO, no dia de hoje, não aparece revogado.

Cumpriu-se o teor do artigo 4 da Lei 10/2010, pela acta lavrada para o meu protocolo, a 5 de março de 2013, número 729 de ordem, manifestando o outorgante que não foi alterado o conteúdo da mesma.

Age como membro do conselho de administração, do qual também é presidente, cargo que assegura estar em vigor e para o qual foi nomeado por acordo da assembleia geral de sócios da sociedade, adoptado em reunião celebrada a 20 de Setembro de 2010, estabelecido em documento público por escritura outorgada a 8 de Outubro de 2010, perante o Notário de Madrid, Manuel Richi Alberti, sob o número 2817 de protocolo, que deu origem na Conservatória do Registo Comercial à inscrição 28ª da folha social.

11. AGO 2023

TIMBRE DEL ESTADO

0,03 EUROS TRES CÉNTIMOS DE EURO

004046264

CLASE 8.ª

PAPEL EXCLUSIVO PARA DOCUMENTOS NOTARIALES

11/2021 [*imagem*] [*selo de 0,15€*] GM2910913

TIMBRE DO ESTADO

[*carimbo do Notário*]

Também está facultado para este acto em virtude do mencionado cargo e de **acordos sociais adoptados para tal efeito pelo Conselho de Administração da Sociedade**, de data **23 de Março de 2022**, conforme consta de numa **certidão que me entrega e fica junta a este original**, formando parte integrante da mesma, emitida com a mesma data por **Casilda Bautista González del Vallen** como **Secretária não Conselheira do Conselho de Administração**, com o visto do Presidente, **Mariano Muñoz Orejón**, cujas **assinaturas considero legítimas.**

Da cópia autenticada das escrituras mencionadas, que tive perante mim, constam as respectivas faculdades representativas que são, no meu entender, suficientes para a protocolização de acordos sociais que se documenta na presente escritura.

OUTORGA

Que **estabelece em escritura pública** todos e cada um dos acordos que constam na certidão que ficou junta a este original e que aqui se tem por integralmente reproduzida para todos os efeitos e, **em consequência:**

1º.- A Constituição e abertura de um estabelecimento permanente da sociedade de acordo com a legislação portuguesa, para que funcione sob a denominação social **"MEDITERRÂNEA DE CATERING REPRESENTAÇÃO EM PORTUGAL".**

2º.- Nomeação de Mariano Muñoz Orejón como Representante Legal Permanente do Estabelecimento Permanente.

3º.- Nomeação de procuradores do Estabelecimento Permanente.

4º.- Outorga de procuração especial a favor dos procuradores, do representante legal permanente e a TERESA BATISTA CARDOSO SALVADOR PEIXOTO.

Tudo isto com as circunstâncias, requisitos, faculdades e extensão expressas na referida certidão.

PROTECÇÃO DE DADOS.- Segundo o teor do regulamento (EU) 2016/679 do parlamento europeu, informa-se de que os dados pessoais dos intervenientes serão tratados pelo notário da outorga /.../

11 AGO 2023

TIMBRE DEL ESTADO

0,03 EUROS
TRES CENTIMOS DE EURO

004046263

CLASE 8.ª

ENCASTRE DE ALBUQUERQUE CHARRUA
Tradutor-Intérprete
Inscrito em PORTUGUÊS
Nº 1-IJ 1486

11 ABR 2022

PAPEL EXCLUSIVO PARA DOCUMENTOS NOTARIAIS

11/2021 [*imagem*] [*selo de 0,15€*] GM2910914

TIMBRE DO ESTADO

[*carimbo do Notário*]

/.../cujos dados de contacto constam no presente documento, com a finalidade de efectuar as funções próprias da actividade notarial e para a facturação e gestão de clientes, para o que serão conservados durante os prazos previstos na normativa aplicável e, em qualquer caso, enquanto se mantiver a relação com o interessado, nos ficheiros existentes no cartório da qual sou titular, sita na Avenida del Polideportivo, 12-14, de Las Rozas de Madrid. A base do tratamento é o desempenho das funções públicas notariais, o que faz obrigatório facilitar os dados ao notário e impediria a respectiva intervenção, no caso contrário. Efectuar-se-ão as comunicações previstas na lei às administrações públicas e, em tal caso, ao notário que suceder ao actual. Os intervenientes têm direito a requerer o acesso aos respectivos dados pessoais, à sua rectificação, supressão, portabilidade e à limitação do tratamento, assim como de se oporem ao mesmo. Perante qualquer eventual vulneração de direitos, pode-se apresentar uma reclamação perante a Agência Espanhola de Protecção de Dados. No caso de se fornecerem dados de pessoas diferentes dos intervenientes, estes deverão tê-los informado previamente de tudo o que estabelece o artigo 14 do RGPD.

OUTORGA E AUTORIZAÇÃO

Assim outorga o interveniente, a quem faço as reservas e advertências legais, a do **artigo 82 do** Regulamento do Registo Comercial, e das obrigações e responsabilidades tributárias que o incumbem no respectivo aspecto material, formal e sancionador, assim como das consequências que se derivariam pela inexactidão das respectivas declarações.

Da mesma maneira faço constar, eu, o notário, que o consentimento do outorgante foi prestado livremente e que esta outorga é adequada à legalidade e à sua vontade devidamente informada.

Leio esta escritura ao outorgante, /.../

300

11. AGO 2023

004046262

CLASE 8.ª

11 ABR 2022

PAPEL EXCLUSIVO PARA DOCUMENTOS NOTARIAIS

11/2021 [*imagem*] [*selo de 0,15€*] GM2910915

TIMBRE DO ESTADO

[*carimbo do Notário*]

/.../após tê-lo advertido do direito a faze-lo por si, ao qual renuncia e achando-a conforme outorga e assina comigo, o notário, que do respectivo conteúdo exarado na presente folha e nas suas três anteriores correlativas, DOU FÉ.

SEGUE A ASSINATURA DO OUTORGANTE.- APOSTO O SIGNO: PEDRO MUÑOZ. – RUBRICADO E CARIMBADO.

Segue documentação junta

11. AGO 2023

30 A

TIMBRE DEL ESTADO

CLASE 8.ª

004046261

CARMEN CASTRO ALONSO-ERCOLE CARRUJA
Tradutor-Intérprete
Jurado de PORTUGUÊS
[illegible] 1486

11 AGR [illegible]

OCPN[*imagem*]TARIADO
ÓRGÃO CENTRALIZADO DE PREVENÇÃO DO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS

24 de março de 2022

Consulta finalizada: NIFs revogados
Parâmetros de consulta:

Nome /Denominação social:	MEDITERRANEA DE CATERING
Apelidos:	
Documento:	B30145775
Nacionalidade:	

Resultados consulta:
Com os dados introduzidos não há coincidências na lista.

[*constam dados de contacto do organismo emissor*]

302

11 AGO 2023

TIMBRE DEL ESTADO

0,03 EUROS TRES CÉNTIMOS DE EURO

004046260

CLASE 8.ª

11 ABR 2022

PAPEL EXCLUSIVO PARA DOCUMENTOS NOTARIAIS

11/2021 [*imagem*] [*selo de 0,15€*] GM2910916

TIMBRE DO ESTADO

[*carimbo do Notário*]

Casilda Bautista González del Valle, na respectiva condição de Secretária não Conselheira do Conselho de Administração de **"MEDITERRANEA DE CATERING, S.L.U."**, com sede em C/ Arroyo del Soto, 17 -- Edificio Mediterránea, 28914 Leganés (Madrid).

CERTIFICO: Que conforme consta da Acta da sessão do Conselho de Administração da Sociedade, celebrado por escrito e sem sessão, com data vinte e três de março de dois mil e vinte e dois e que foi aprovada por unanimidade e sem qualquer oposição ou renúncia por todos os membros do Conselho de Administração de MEDITERRANEA DE CATERING, S.L.U. (Presidente: Mariano Muñoz Orejón; Vice-presidente: Portobello Alfa, S.L. representada por Ramón Cerdeiras; Vogais: Portobello Beta, S.L., representada por Norberto Arrate e Portobello Gamma, S.L., representada por Luis Peñarrocha Terés), assinada por todos, foram adoptados por unanimidade e entre outros os seguintes acordos que constavam devidamente incluídos na Ordem dos Trabalhos da reunião, que foram aprovados por unanimidade e cuja transcrição literal é a seguinte:

Primeiro.- <u>Constituição e abertura de Estabelecimento Permanente da Sociedade segundo o teor da legislação portuguesa, para operar sob a denominação social "*Mediterránea de Catering – Representação em Portugal*"</u>

Segundo o teor dos Estatutos Sociais e do artigo 11 da Lei de Sociedades de Capital, o Conselho de Administração acorda a constituição e abertura de um Estabelecimento Permanente em Portugal, que funcionará sob a denominação **"Mediterráena de Catering – Representação em Portugal"**, que exercerá as actividades relacionadas infra, incluídas no objecto social da Sociedade:

a. Aquisição, importação, exportação, elaboração e venda de matérias primas, alimentos e todo tipo de bens e produtos relacionados com a restauração, a alimentação e a hotelaria.
b. A aquisição, importação, exportação, elaboração, distribuição e venda de matérias primas, produtos, mercadorias, maquinaria e todo tipo de bens, serviços e produtos relacionados com a restauração, a alimentação e a hotelaria.
c. A exploração de todo tipo de negócios, espaços e locais destinados à hotelaria, restauração e alimentação, inclusive em regime de franquia, tanto em edifícios públicos como privados.
d. A elaboração, distribuição e comercialização de alimentos e refeições preparadas ou no seu estado natural, inclusive através de máquinas vendedoras de bebidas e alimentos sólidos.
e. A prestação de todo tipo de serviços relacionados com os negócios e os serviços de restauração, alimentação e hotelaria, tais como os de limpeza, recolha de lixo, manutenção de equipamentos e instalações, desinfecção e quaisquer outros que sejam acessórios, efectuando as ditas tarefas de forma directa ou através de subcontratação de terceiros.
f. A realização de projectos e prestação de serviços de aconselhamento a terceiras pessoas, em tudo o que estiver relacionado com os sectores da restauração, alimentação e hotelaria.

11 AGO 2023

TIMBRE DEL ESTADO

0,03 EUROS TRES CENTIMOS DE EURO

004046259

MARIA ANTONIETA DE ALBUQUERQUE CHARRUA
Tradutora-Intérprete
Inscrição de PORTUGUÊS
Nº 1411488

11 ABR 2022

CLASE 8.ª

g. A prestação de serviços de restauração colectiva e alimentação em todo tipo de centros, inclusive o fornecimento e a elaboração de alimentos e pratos preparados, refeições e bebidas, tanto a entidades e organismos públicos, empresas e qualquer outra pessoa, física ou jurídica.
h. O arrendamento, a compra e venda de estabelecimentos, maquinaria e instalações, a adequação d espaços, execução de obras e instalações e fornecimento e instalação de equipamento industrial para a prestação dos serviços.

Da mesma maneira, o Conselho de Administração acorda por unanimidade:

(i) que as actividades mencionadas poderão ser exercidas pelo Estabelecimento permanente de acordo com a Lei de Sociedades de Capital, o Código Civil Espanhol e a normativa portuguesa, submetendo-se expressamente à aplicação da mencionada legislação, assumindo e respondendo de todas as obrigações que contrair em Portugal;

(ii) estabelecer a sede do Estabelecimento Permanente na Avenida da Boavista 1837, 1 ESCRITÓRIO AT, 4100-133 PORTO;
(iii) acorda-se determinar a data de encerramento do período contabilístico a 31 de dezembro de cada exercício económico.

(iv) nomear Representante Legal Permanente do Estabelecimento Permanente **Mariano Muñoz Orejón**, espanhol, casado, empresário, com documento nacional de identidade espanhol número 01380130S e validade até 11 de setembro de 2030 e número de contribuinte português 303222646.

(v) nomear procuradores do Estabelecimento Permanente que terá as faculdades designadas seguidamente na forma descrita para o respectivo exercício:

A.- Propõe-se e acorda-se nomear procuradores do Estabelecimento Permanente:

i. Mario Muñoz Álvarez, espanhol, casado, empresário, com documento nacional de identidade espanhol número 53385041V..

j. Alejandro Fernández Álvarez, espanhol, casado, funcionário, com documento nacional de identidade espanhol, número 51985245R,

k. Manuel Jiménez Llorente, de nacionalidade espanhola, com documento nacional de identidade espanhol número 50310772C.

l. Jorge Riera González, de nacionalidade espanhola, casado, com documento nacional de identidade espanhol número 07493741I.

m. Isaac Sánchez Andrés, casado, advogado, com documento nacional de identidade espanhol número 27460728-Q.

B.- Propõe-se a acordar-se que o Representante Legal Permanente do Estabelecimento Permanente e os procuradores nomeados no presente acto contarão com as seguintes faculdades:

1. Assinar a correspondência ordinária do Estabelecimento Permanente que não acarrete ordens de pagamento, recibos e, em geral, a documentação do Estabelecimento Permanente, assim como receber a correspondência dirigida à mesma, inclusive certificada, vales postais e valores declarados.

TIMBRE DEL ESTADO

004046258

CLASE 8.ª

Traductora-Intérprete Jurada de PORTUGUÊS

11 ABR 2022

2. Requerer e obter por qualquer meio válido em Direito e perante quaisquer Organismos, instituições e entidades portuguesas de certificação, certificado para a obtenção de assinatura electrónica ou digital necessária para o estabelecimento de relações com entidades públicas e privadas, especialmente a apresentação de documentos e requerimentos, de forma ilimitada no tempo e com independência da respectiva natureza.
3. Representar o Estabelecimento Permanente perante qualquer Administração Pública, inclusive a institucional, seja no âmbito do Estado, do Distrito, Região, Província e Município, em qualquer um dos respectivos ramos, agindo perante os ditos Organismos em todo tipo de requerimentos, licenças, convénios, reclamações, processos, julgamentos, processos e recursos em todos os seus trâmites e instâncias, sem qualquer limitação, com possibilidade de desistir, ratificar-se e recorrer, inclusive por via extraordinária, assim como requerer liquidações de impostos e recorrer contra as mesmas ou aceitá-las, podendo subscrever todo tipo de actas e aceitando e cobrando todo tipo de devoluções e pagamentos efectuados pelos mencionados Organismos, assinando os correspondentes recibos, cartas de quitação e outros documentos liberatórios.
4. Comparecer perante quaisquer Tribunais, Audiências e outros Tribunais, ordinários ou especiais, de qualquer grau ou jurisdição e perante qualquer outra autoridade, Magistratura, Procuradoria, Organismos Sindicais, Delegação, Junta, Júri, Tribunal da Competência ou de Contas do Estado, Centro, Cartório, Conservatória Pública, Administração Tributária, repartição ou funcionário da Administração em quaisquer um dos respectivos âmbitos territoriais, Organismos Autónomos e outras entidades públicas, inclusive internacionais, particularmente da União Europeia, e outras Entidades existentes ou que se venham a criar, em qualquer um dos respectivos ramos, dependências ou serviços; e nos mesmos, instar, seguir e finalizar, como autor, réu, litisconsorte, terceiro, coadjuvante, recorrente, recorrido, requerente ou em qualquer outro conceito, todo tipo de processos, juízos e processos, cívis, penais, comerciais, administrativos, sociais e laborais, contencioso-administrativos, económico-administrativos, de governo, notariais, hipotecários, tributários, de jurisdição voluntária de qualquer outro tipo. Em todos estes casos, estabelecer, contestar e seguir por todos os respectivos trâmites e instâncias, até à respectiva conclusão, todo tipo de acções, demandas, queixas, acusações, excepções e defesas e exercer quaisquer outras pretensões, pedir suspensões de juízos ou procedimentos, exercendo-se no mesmos em todos os casos que for necessário a ratificação pessoal, assinar e apresentar documentos e assistir a todo tipo de acusações; requerer e receber notificações, citações e convocações.
   Dirigir, receber e contestar requerimentos e notificações. Interpor os recursos pertinentes e qualquer outro acto prévio ao processo.
   Responder quesitos e confessar ou declarar em julgamento e em todo tipo de interrogatórios previstos pela Lei.
   Instar, prestar, levantar e cancelar embargos, sequestros, depósitos, execuções, despejos e anotações preventivas, assim como requerer administrações, intervenções ou qualquer outra medida de conservação, segurança, prevenção ou garantia e alterá-los ou extingui-los; nomear peritos. Intervir em leilões judiciais e extrajudiciais, ceder remates a terceiros ou aceitar as cessões que outros fizerem a favor do autor; requerer despejos, lançamentos, tomar posse dos bens móveis ou imóveis que tiverem que fazer como consequência dos processos nos quais intervierem.

12 AGO 2023

TIMBRE DEL ESTADO

004046257

CLASE 8.ª

11 ABR 2022

PAPEL EXCLUSIVO PARA DOCUMENTOS NOTARIAIS

11/2021 [*imagem*] [*selo de 0,15€*] GM2910917

TIMBRE DO ESTADO

[*carimbo do Notário*]

Prestar cauções; fazer depósitos e consignações judiciais, assim como receber do Tribunal as quantias consignadas como preço para o remate.

Renunciar, transigir, desistir, confessar ou submeter a questão a arbitragem, mediação, assim como efectuar as manifestações ou actos que possam comportar arquivamento do processo por cumprimento extraprocessual ou carência sobrevinda de objecto.

Celebrar actos de conciliação, com acordo ou não, em quanto implicarem actos dispositivos; celebrar julgamentos, comparecências, audiências e quaisquer outros actos previstos nas leis jurisdicionais, com faculdade especial para a renúncia, transacção, desistência ou confissão, podendo efectuar os mesmos com independência do tipo de processo do qual se trate.

5. Outorgar procurações gerais e especiais a advogados e solicitadores.
6. Requer a favor do Estabelecimento Permanente marcas, patentes, modelos, rótulos, nomes comerciais, desenhos industriais e outros direitos de propriedade industrial e intelectual, tramitando a respectiva inscrição e renovação nas Conservatórias pertinentes, assim como defendendo ou impugnando as que forem procedentes. Requerer a obtenção de qualquer patente de invenção, de adição e de introdução em Portugal e no estrangeiro, sujeitando-se aos trâmites estabelecidos e pagando os direitos correspondentes com o fim de a manter em vigor, ou fazer cair os direitos se deixar de interessar.
7. Pedir certidões, cópias, cópias autenticadas ou simples documentos de qualquer tipo de arquivos e repartições particulares ou oficiais, cartórios, conservatórias e Entidades ou Organismos públicos ou Privados.
8. Contratar, transferir e despedir os funcionários do Estabelecimento Permanente e exercer as outras faculdades da administração de pessoal, com faculdade para estabelecer salários, retribuições e indemnizações. Aprovar e subscrever convénios colectivos e regulamentos de regime interior que forem necessários.
9. Entregar a quaisquer bancos e/ou entidades financeiras, as folhas de vencimento correspondentes aos empregados do Estabelecimento Permanente, com faculdade para dar a ordem para o respectivo pagamento.
10. Reclamar e cobrar quando for devido ao Estabelecimento Permanente, assinando recibos, cartas de quitação e outros documentos liberatórios, com faculdade para aceitar todo tipo de garantias a favor do Estabelecimento Permanente, tanto de tipo pessoal como real, inclusive hipotecárias, assim como cancelar as mesmas. Cobrar e receber as quantias devidas ao Estabelecimento Permanente por pessoas físicas ou jurídicas, ou por entidades e Organismos públicos e Privados, dando recibos, resguardos, cartas de quitação ou qualquer outro documento para tais efeitos. Levantar as quantias depositadas em estabelecimentos públicos ou privados, inclusive Tribunais Judiciais, em nome do Estabelecimento Permanente. Fazer e contestar notificações, requerimentos e actas notariais de todo tipo.
11. Pagar as quantias devidas pelo Estabelecimento Permanente e cumprir todo tipo de obrigações legítimas.

306

11 AGO 2023

TIMBRE DEL ESTADO

0,03 EUROS
TRES CÉNTIMOS DE EURO

004046256

EXAMEN EXPLICATIVO DE ADJUDICATARIO (Tarifa)
Tradutora-Intérprete
Jurada de PORTUGUÊS
Nº 1-0-1488

11 ABR 2022

CLASE 8.ª

12. Celebrar, formalizar e assinar todo tipo de actos, contratos e documentos exigidos, relacionados com a actividade de compras a fornecedores do Estabelecimento Permanente, comprar, vender ou permutar matérias-primas e mercadorias, conformar e assinar facturas para o respectivo pagamento, no decurso ordinário da actividade do Estabelecimento Permanente, efectuando todo tipo de actos, negociações e contratos relacionados com as compras a fornecedores em geral da Sociedade.
13. Comprar, vender todo tipo de bens móveis, equipamentos, veículos, utensílios e quaisquer outros elementos necessários para o exercício da actividade do Estabelecimento Permanente e acordar e assinar as oportunas encomendas e contratos com os pactos e condições que determinarem livremente, assim como contratar todo tipo e classe de serviços, fornecimentos e obras, estabelecendo os respectivos preços, prazos e condições e fazer cumprir todos os contratos antes mencionados e executá-los.
14. Celebrar, formalizar e assinar todo tipo de actos, contratos e documentos exigidos para o desenvolvimento dos negócios habituais do Estabelecimento Permanente, comprar, vender, ceder ou permutar matérias primas e mercadorias no decurso ordinário do negócio e efectuar todo tipo de actos e contratos relacionados com os negócios habituais do Estabelecimento Permanente.
15. Requerer a qualquer banco e/ou entidade de crédito e caucionamento, companhias de seguros ou entidades financeiras, a constituição de cauções, avales ou garantias, por conta e a cargo do Estabelecimento Permanente, concretizando e assinando para tal os oportunos contratos.
16. Constituir, dissolver e liquidar consórcios e/ou uniões e agrupamentos de empresas para apresentar ofertas em conjunto e licitações públicas ou privadas, e para a execução e prestação dos serviços, obras e abastecimentos que lhe forem adjudicados.
17. Formular e aceitar projectos, orçamentos e estudos e cadernos de encargos, requerer, obter e renunciar total ou parcialmente, licenças e concessões administrativas de todos os tipos.
18. Licitar em nome da Sociedade perante qualquer Organismo Público do Estado, Distrito, Região, Províncias e municípios, assim como entidades paraestatais e quaisquer organismos institucionais ou corporações de Direito Público, formulando ofertas e propostas de fornecimentos e serviços em geral, constituindo depósitos, fianças e outras garantias para participar nos ditos actos, retirá-los, assinando os correspondentes documentos e contratos públicos ou privados inerentes à adjudicação, podendo comparecer perante os órgãos responsáveis epla tramitação e adjudicação de licitações públicas e privadas, tanto com forma de leilão, concurso, contratações directas ou qualquer outro meio admitido em Direito, subscrevendo em nome do Estabelecimento Permanente, ofertas, propostas e alterações das mesmas, contratos públicos, Administrativos e Privados, com o Estado, Distrito, Província, Município, Região, Organismos Autónomos e Públicos de qualquer tipo, inclusive Empresas Públicas, representando o Estabelecimento Permanente na execução dos ditos contratos, formulando recursos, reclamações e denúncias e intervindo em todos os incidentes, desistindo e transigindo. Requerer de qualquer Administração Pública, licenças, autorizações e inscrições em nome do Estabelecimento Permanente e representá-lo nos processos administrativos que se iniciarem, para todos os efeitos, inclusive interpondo recursos.
19. Assistir e participar em concursos, licitações e leilões de todo tipo, inclusive judiciais, administrativos e de concessões de obra, serviços ou fornecimentos. Depositar e levantar os depósitos prévios e constituir, aceitar, alterar e cancelar as fianças, assim como pagar o preço ou valor do leiloado; subscrever os contratos e documentos que forem procedentes, como consequência dos leilões ou concursos. Em consequência, concorrer a todo tipo de licitações, leilões e concursos, apresentando as ofertas ou propostas que tiver por conveniente, subscrevendo os documentos que

11

TIMBRE DEL ESTADO

0,03 EUROS
TRES CÉNTIMOS DE EURO

004046255

CLASE 8.ª

Traductora-Intérprete
Jurada de PORTUGUÊS
T-LD 1488

11 ABR 2022

forem necessários para formalizar a adjudicação, impugnar adjudicações a favor de outras pessoas e efectuar todos os actos próprios dos ditos leilões e concursos.

20. Abrir, administrar, continuar e cancelar contas de crédito no Banco de Portugal e nos outros Bancos e Entidades de Crédito que operam em Portugal, podendo contratá-las com garantia pessoal ou de valores, de efeitos públicos ou com outras garantias reais mobiliárias, assinando para tal cheques, mandatos de transferências e outros documentos; prestar conformidade a saldos e quitações ou, em tal caso, discordar dos mesmos promovendo a respectiva rectificação.
21. Sacar, livrar, descontar, negociar, ceder, transferir, cobrar, pagar, protestar, intervir, levantar e renovar cheques, livranças, cartas-ordens ou mandamentos de pagamento e quaisquer outros efeitos de comércio ou de cobrança, resguardos, vales e em geral qualquer título de crédito, seja ou não susceptível de ser endossado. Cobrar e protestar efeitos de comércio e efeitos de cobrança, abrir e cancelar contas correntes e contas e cadernetas de poupança, transferir os respectivos saldos, endossar cheques nominativos emitidos a favor do Estabelecimento Permanente para o respectivo depósito nas contas da mesma.
22. Contratar empréstimos, subvenções e adiantamentos com ou sem juros.
23. Acordar e formalizar operações de crédito e empréstimo, avais, leasing, *renting* com garantia pessoal, pignoraticia ou de qualquer tipo, assim como a disposição, ampliação, redução e cancelamento das mesmas.
24. Prestar cauções e avales, inclusivamente solidários com o devedor principal, podendo renunciar, expressamente, aos benefícios de divisão, ordem e exclusão, em escritura pública notarial, em apólice ou em qualquer outro documento, como garantia de empréstimos, créditos, contratos de execuções de obras ou de serviços, leilões, procedimentos, reclamações administrativas, civis ou penais e, em geral, de todo tipo de operações; podendo prestá-los perante pessoas singulares ou colectivas e todo tipo de Entidades Estatais ou da Administração pública ou Local, Órgão Jurisdicionais, Banco de Portugal, Bancos Privados e outras Entidades de Crédito, nacionais ou estrangeiros.
25. Constituir, prorrogar, alterar, substituir e cancelar hipotecas, penhores, com ou sem deslocação de posse e outros direitos de garantia, assim como prestar fiança, avalizar e qualquer outra maneira de garantir em nome do Estabelecimento Permanente o pagamento de todo crédito, empréstimo ou dívida em geral, que por particulares, Bancos oficiais, inclusive o de Portugal e respectivas sucursais, Bancos Privados e qualquer outra entidade de Crédito Oficial ou privada se concederem a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, estendendo-se a faculdade para a possibilidade de prestar fiança, aval ou garantir qualquer escritura, apólice ou contrato no qual se formalizarem as ditas operações, assim como promissórias e outros documentos de crédito nos quais o Estabelecimento Permanente ou pessoa avalizada obtiver o respectivo crédito, tanto se constar na mesma como livrador, livrado, aceitante, tomador, endossante ou por qualquer outro conceito, ficando incluída a possibilidade de contra-avalizar todo tipo de garantia, ficando facultado para poder fixar livremente as condições da garantia.
26. Arrendar ou subarrendar edifícios ou estabelecimentos para a instalação de escritórios ou dependências do Estabelecimento Permanente, assim como qualquer tipo de bens móveis destinados a este fim, exercendo os seus direitos arrendatícios.

308

11 AGO 2023

TIMBRE DEL ESTADO

0,03 EUROS TRES CÉNTIMOS DE EURO

004046254

CLASE 8.ª

PAPEL EXCLUSIVO PARA DOCUMENTOS NOTARIALES

11/2021 [*imagem*] [*selo de 0,15€*] GM2910918

TIMBRE DO ESTADO

[*carimbo do Notário*]

27. Assinar e pagar declarações, liquidações, relações ou qualquer outro impresso de natureza fiscal ou tributária.
28. Assinar e pagar declarações, liquidações, relações ou qualquer outro impresso relacionado com descontos sociais de trabalhadores ou funcionários do Estabelecimento Permanente.

C. As faculdades mencionadas exercer-se-ão pelo representante e procuradores do Estabelecimento Permanente na seguinte forma e com as limitações quantitativas assinadas seguidamente:

O Representante Legal Permanente, Sr. Mariano Muñoz Orejón, poderá exercer todas as facultades relacionadas indistinta e solidariamente, sem limite.
Os procuradores nomeados nas letras a) a e), ambas inclusive, do acordo IV poderão exercer as faculdades da seguinte forma:

Indistintamente:

- Sem limite de quantia, terão as faculdades números 1°, 2°, 3°, 4°, 5°, 6, 7° e 10°.
- Com o limite quantitativo de 20.000 (vinte mil euros por operação, considerada isoladamente, terão as faculdades números 8°, 11°, 12°, 13°, 14°, 18°, 19°, 21°, 22°, 23° e 24°.
- Jorge Riera González terá adicionalmente às anteriores e sem limite de quantia a faculdade número 9°, 20° e 26°.

Conjuntamente:

- Quaisquer dois procuradores com o limite quantitativo de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) euros por operação considerada isoladamente, terão as faculdades número 11°, 12, 13°, 14°, 15°, 17°, 21°, 22°, 23°, 24°, 25°, 26° e 27°.
- Quaisquer dois procuradores terão a faculdade número 16°.
- Quaisquer dois procuradores terão as faculdades números 18 e 19 até ao limite de 7.000.000,00 (sete milhões) de euros.
- Quaisquer dois procuradores terão a faculdade número 20°.
- Quaisquer dois procuradores com o limite quantitativo de 50.000 (cinquenta mil) euros por operação considerada isoladamente, terão a faculdade número 8.
- Quaisquer dois procuradores terão a faculdade número 9° sem limite de quantia.

(vi) Por último, acorda-se outorgar **procuração especial** a favor de qualquer um dos **procuradores** incluídos no acordo V e a favor do **Representante Legal Permanente do Estabelecimento Permanente** e a favor de **Teresa Batista Cardoso Salvador Peixoto**, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados de Portugal sob o n.º 21158L; com escritório profissional na Avenida Álvares Cabral, 47, 1° andar, 1250-015 Lisboa, para que indistinta e solidariamente possa comparecer qualquer um deles, em representação de

309

11 AGO 2023

TIMBRE DEL ESTADO

004046253

CLASE 8.ª

Mediterránea Catering, S.L.U., perante notários, funcionários públicos, organismos e conservatórias públicas, única e exclusivamente em Portugal, com o objecto de constituir, inscrever, obter autorizações e registos tributários e de segurança social e qualquer outro registo ou autorização que seja necessário para o início da actividade do Estabelecimento Permanente em Portugal.

Segundo. – <u>Delegação de poderes</u>

O Conselho de Administração acorda por unanimidade facultar expressamente Mariano Muñoz Orejón, para executar e formalizar os acordos adoptados na presente reunião, fazer as declarações que forem procedentes e outorgar os documentos públicos e privados, em Espanha e em Portugal, que forem necessários ou convenientes para a respectiva devida constituição e inscrição e nos Registos que for oportuno para a sua plenitude de efeitos, podendo inclusive esclarecer ou rectificar os defeitos deste documento, perante classificação verbal ou por escrito.

Terceiro. – <u>Aprovação da acta da reunião.</u>

Não havendo mais assuntos a tratar, suspende-se a sessão para a oportuna redacção da presente Acta, a qual, uma vez reaberta a mesma, é lida pelo Secretário aos reunidos, que aprovam por unanimidade.

E PARA FAZER CONSTAR, aos efeitos oportunos, emito a presente certidão com o Visto do Presidente, Mariano Muñoz Orejón, a vinte e três de Março de dois mil e vinte e dois.

Vº Presidente

[assinatura]

Mariano Muñoz Orejón

Secretário não Conselheiro

[assinatura]

Casilda Bautista

310

11. AGO 2023

TIMBRE DEL ESTADO

004046252

CLASE 8.ª

11 ABR 2022

PAPEL EXCLUSIVO PARA DOCUMENTOS NOTARIAIS

11/2021 [*imagem*] [*selo de 0,15€*] GM2910919

TIMBRE DO ESTADO
[*carimbo do Notário*]

APLICAÇÃO DA TABELA
Lei 8/1989 de 13 de abril. Dispos. Adicional 3ª

DOCUMENTO SEM QUANTIA

É CÓPIA LITERAL do respectivo original com o qual concorda fielmente e onde fica anotada. Emito-a a pedido da sociedade representada em nove folhas de papel exclusivo para documentos notariais, números GM2910911 e os oito seguintes. LAS ROZAS DE MADRID, a vinte e quatro de Março de dois mil e vinte e dois. DOU FÉ.

[*vinheta*]
FÉ PÚBLICA NOTARIAL
CONSELHO GERAL DO
NOTARIADO ESPANHOL

NOTARIADO EUROPA
Nihil Prius Fide

0272919197

[*assinatura e carimbo do Notário*]

[*no reverso carimbos da Ordem dos Notários de Madrid*]

311

11 AGO 2023

TIMBRE DEL ESTADO

0,03 EUROS TRES CÉNTIMOS DE EURO

004046251

CLASE 8.ª

11 ABR 2022

PAPEL EXCLUSIVO PARA DOCUMENTOS NOTARIAIS

11/2021 [*imagem*] [*selo de 0,15€*] GM3177310

TIMBRE DO ESTADO

[*carimbo do Notário*]

FOLHA HABILITADA PARA LEGALIZAÇÕES PELA ILUSTRE ORDEM DOS NOTÁRIOS DE MADRID
Esta folha ficou junta com o carimbo desta Ilustre Ordem dos Notários à Cópia Autenticada do documento público do protocolo de Pedro Muñoz García-Borbolla.
Notário de Las Rozas de Madrid
No dia 24/03/2022 sob o número 1781 do respectivo protocolo

APOSTILLE (Convention de La Haye du 5 octobre 1961)	
1. País ESPANHA	
O presente documento público	
2. foi assinado por Pedro Muñoz García-Borbolla	
3. que age em qualidade de NOTÁRIO	
4. e tem o carimbo /selo RESPECTIVO CARTÓRIO	
Certificado	
5. em MADRID	**6. no dia** 29/03/2022
7. por Decano da Ordem dos Notários de Madrid	
8. Sob o número N7201/2022/019936	
9. Carimbo/ selo [*carimbo Ordem dos Notários*] [*vinheta*] **FÉ PÚBLICA NOTARIAL** CONSELHO GERAL DO NOTARIADO ESPANHOL NOTARIADO EUROPA *Nihil Prius Fide* 0276042602	**10. Assinatura** [*assinatura*] Carlos Mª García Ortiz Assinatura Delegada do Bastonário

A presente Apostila certifica unicamente a autenticidade da assinatura, a qualidade em que o signatário do documento tiver agido e, em tal caso, a identidade do selo ou timbre que ostentar o documento.
Esta apostila não certifica o conteúdo do documento para o qual foi emitida.
(Não é válida a utilização desta Apostila em Espanha)
(Esta Apostila pode ser verificada no endereço seguinte: https://eregister.justicia.es/)
Código de verificação da Apostilha(*): NA:w3Ck-el31-KEVm-WX2T
[*consta o mesmo texto em inglês e francês*].

312

11. AGO 2023

TIMBRE DEL ESTADO

0,03 EUROS TRES CÉNTIMOS DE EURO

004046250

CLASE 8.ª

Maria del Carmen Lencastre de Albuquerque Charrua, tradutora intérprete juramentada de português, nomeada por e registada no Ministério de Assuntos Exteriores, União Europeia e Cooperação de Espanha, sob o nº 1488, certifica que a anterior é tradução fiel e completa para português de um documento redigido em espanhol.

Cáceres, 11 de abril de 2022.

A tradutora,

CARMEN LENCASTRE DE ALBUQUERQUE CHARRUA
Tradutora-Intérprete
Jurada de PORTUGUÊS
Nº T-JJ 1488

313

11 AGO 2023

PAPEL EXCLUSIVO PARA DOCUMENTOS NOTARIALES

GM2910911

11/2021

11 ABR 2022

Traductor-Intérprete
Jurado de PORTUGUÉS
Nº [illegible] 1488

NÚMERO MIL SETECIENTOS OCHENTA Y UNO ----------

ESCRITURA DE ELEVACIÓN A PÚBLICO DE ACUERDOS SOCIALES DE LA COMPAÑÍA "MEDITERRÁNEA DE CATERING, S.L.U." (Constitución y apertura de **"MEDITERRÁNEA DE CATERING REPRESENTACÃO EM PORTUGAL"**).----------

En Las Rozas de Madrid, mi residencia, a veinticuatro de marzo de dos mil veintidós . -------

COMPARECENCIA

Ante mí, **PEDRO MUÑOZ GARCÍA-BORBOLLA**, Notario del Ilustre Colegio de Madrid, comparece: ----------

DON MARIANO MUÑOZ OREJÓN, mayor de edad, casado, industrial, con domicilio con domicilio en la calle Benito Pérez Galdós, 5. de Las Rozas de Madrid (Madrid). DNI. 01380130S. ----------

Lo identifico por su reseñado documento de identidad y juzgo con capacidad para este acto en el que interviene en representación de la compañía **"MEDITERRÁNEA DE CATERING, S.L.U."**, con domicilio

11 AGO 2023

314

11 ABR 2022

CARMEN LENCASTRE DE ALBUQUERQUE CHARRUA
Tradutora-Intérprete
Jurada de PORTUGUES
Nº T-D 1488

en Las Rozas de Madrid, calle Gabriel García Márquez, 4, edificio Talgo, zona 2, planta 2ª, parque empresarial; constituida con forma de sociedad anónima por escritura otorgada el 8 de abril de 1988, ante el Notario de Murcia, Don Juan Florit García, número 741 de protocolo; transformada en sociedad de responsabilidad limitada por escritura otorgada el 29 de febrero de 1992, ante el Notario de Madrid Don José María Peña y Bernaldo de Quirós, número 582 de protocolo; adaptados sus estatutos a la anterior Ley de Sociedades Limitadas por escritura otorgada ante el citado Notario de Madrid, sr. Bernaldo de Quirós, el 25 de noviembre de 1996, número 3764 de protocolo, inscrita en el Registro Mercantil de Madrid, en el tomo 5088, folio 109, sección 8ª, hoja número M-83385, inscripción 6ª. ----------

La sociedad tiene por objeto: la adquisición, importación, exportación, elaboración, distribución y venta de materias primas, productos, mercaderías, maquinaria y todo tipo de bienes y productos relacionados con la alimentación y la hostelería; la explotación de negocios de restaurantes, cafeterías, bares, hoteles, mercados, charcuterías,

11 AGO 2023

315

GM2910912

11/2021

11 AGO

tiendas de alimentación y, en general, cualquier negocio perteneciente al ramo de la hostelería y alimentación; la elaboración, distribución y comercialización de alimentos y comidas, preparados o en su estado natural: la prestación de todo tipo de servicios relacionados con los negocios de alimentación y hostelería, tales como los de limpieza y saneamiento, bien directamente o a través de terceras personas; la realización de proyectos y prestaciones de servicios de asesoramiento a terceras personas, en todo lo relacionado con los sectores de la alimentación y hostelería; el suministro de alimentos, platos preparados, comidas y bebidas a empresas, entidades, organismos y a cualquier otra persona pública o privada; la adquisición, cesión y enajenación por cualquier título, así como la explotación de toda clase de patentes, marcas,

11 ABR 2022

COLEGIO OFICIAL DE CORREDORES DE COMERCIO
Traductor-Intérprete
Jurado de PORTUGUÉS
Nº 148

ideas, tecnologías, asistencia técnica, licencias, concesiones o franquicias referentes a cualquier tipo de actividad relacionada con los negocios de hostelería y alimentación. C.N.a.e.: 56.29 (Otros servicios de comidas). ----------

Tiene C.I.F. B30145775, que según consulta efectuada por mí, en la plataforma SIGNO, en el día de hoy, no aparece revocado. ----------

Se ha cumplido con lo establecido en el artículo 4 de la ley 10/2010, mediante acta autorizada para mi protocolo, el 5 de marzo de 2013, número 729 de orden, manifestando el compareciente no haber variado el contenido de la misma. ----------

Actúa miembro del consejo de administración, del que además es presidente, cargo que asevera vigente y para el que fue nombrado por acuerdo de la junta general de socios de la compañía adoptado en reunión celebrada el 20 de septiembre de 2010, elevado a público mediante escritura otorgada el 8 de octubre de 2010, ante el notario de Madrid, Don Manuel Richi Alberti, con el número 2817 de protocolo, que causó en el registro mercantil la inscripción 28ª de la hoja social. ----------

11 AGO 2023

GM2910913

11/2021

11 AGO

Además está facultado para este acto en virtud de su citado cargo, y de acuerdos sociales adoptados al efecto por el Consejo de Administración de la Sociedad, de fecha 23 de marzo de 2022, según así resulta de una certificación, que me entrega y dejo incorporada a esta matriz, formando parte integrante de la misma, librada con la misma fecha por Doña Casilda Bautista González del Valle como Secretaria no Consejera del Consejo de Administración, con el visto bueno del Presidente, don Mariano Muñoz Orejón, cuyas firmas considero legítimas. ----------

De copia autorizada de las citadas escrituras, que he tenido a la vista, resultan sus facultades representativas que son, a mi juicio, suficientes para la protocolización de acuerdos sociales que se documenta en la presente escritura. ----------

OTORGA

Que protocoliza y deja elevados a escritura

11 AGO 2023

11 ABR 2022

pública todos y cada uno de los acuerdos que constan en la certificación que ha quedado unida a esta matriz, y que se da en este lugar por íntegramente reproducida a todos los efectos y, en consecuencia: ----------

1°.- La Constitución y apertura de un establecimiento permanente de la Sociedad de acuerdo con la legislación portuguesa, que opere bajo la razón social **"MEDITERRÁNEA DE CATERING REPRESENTAÇÃO EM PORTUGAL"**, ----------

2°.- Designación de Don Mariano Muñoz Orejón como Representante Legal Permanente del Establecimiento Permanente. ----------

3°.- Designación de apoderados del Establecimiento Permanente. ----------

4°.- Otorgamiento de poder especial a favor de los apoderados, del representante legal permanente y a DOÑA TERESA BATISTA CARDOSO SALVADOR PEIXOTO. -

Todo ello con las circunstancias, requisitos, facultades y extensión que se expresan en la referida certificación. ----------

PROTECCIÓN DE DATOS.- De conformidad con lo previsto en el reglamento (UE) 2016/679 del parlamento europeo, se informa de que los datos

319

11 AGO 2023

GM2910914

11/2021

11 ABR 2022

personales de los intervinientes serán tratados por el notario autorizante, cuyos datos de contacto figuran en el presente documento, con la finalidad de realizar las funciones propias de la actividad notarial y para la facturación y gestión de clientes, para lo cual se conservarán durante los plazos previstos en la normativa aplicable y, en cualquier caso, mientras se mantenga la relación con el interesado, en los ficheros existentes en la notaría de que soy titular sita en la Avenida del Polideportivo, 12-14, de Las Rozas de Madrid. La base del tratamiento es el desempeño de las funciones públicas notariales, lo que obliga a que los datos sean facilitados al notario e impediría su intervención en caso contrario. Se realizarán las comunicaciones previstas en la ley a las administraciones públicas y, en su caso, al notario que suceda al actual. Los intervinientes tienen

3.20

11 AGO 2023

11 ABR 2022

derecho a solicitar el acceso a sus datos personales, su rectificación, su supresión, su portabilidad y la limitación de su tratamiento, así como oponerse a éste. Frente a cualquier eventual vulneración de derechos, puede presentarse una reclamación ante la Agencia Española de Protección de Datos. Si se facilitan datos de personas distintas a los intervinientes, estos deberán haberles informado previamente de todo lo previsto en el artículo 14 del RGPD. ----------

OTORGAMIENTO Y AUTORIZACIÓN

Así lo otorga el señor compareciente, a quien hago las reservas y advertencias legales, la del artículo 82 del Reglamento del Registro Mercantil, y de las obligaciones y responsabilidades tributarias que le incumben en su aspecto material, formal y sancionador, así como de las consecuencias que se derivarían por la inexactitud de sus declaraciones. ----------

Igualmente hago constar yo, el notario, que el consentimiento del compareciente ha sido libremente prestado y que este otorgamiento se adecua a la legalidad y su voluntad debidamente informada. ----

Leo esta escritura al señor compareciente,

321

11 AGO 2023

PAPEL EXCLUSIVO PARA DOCUMENTOS NOTARIALES

GM2910915

11/2021

11 ABR 2022

Traductor-Intérprete
Jurado de PORTUGUES

después de advertirle del derecho a hacerlo por sí, al que renuncia y hallándola conforme la otorga y firma conmigo, el notario, que de su contenido, extendido en el presente folio y en sus tres anteriores correlativos, DOY FE. ----------
SIGUE LA FIRMA DEL COMPARECIENTE.- SIGNADO: PEDRO MUÑOZ. -RUBRICADO Y SELLADO.

Sigue Documentación Unida

322

11 AGO 2023

OCP NOTARIADO
ÓRGANO CENTRALIZADO DE PREVENCIÓN DEL BLANQUEO DE CAPITALES

24 de marzo de 2023

Resultado Lista: Sin resultados

Parámetros de consulta:

Nombre / Razón social:	MEDITERRÁNEA DE CATERING
Apellidos:	
Documento:	B30145775
Nacionalidad:	

Resultados consulta:
Con los datos introducidos no hay coincidencias en la lista.

11 ABR 22

CARMEN ESCACENA DE ALDAZ GONZALEZ CHAVARRIA
Traductora-Intérprete
Jurada INGLÉS PORTUGUÉS
B-7-0 [illegible]

11 AGO 2023

323

PAPEL EXCLUSIVO PARA DOCUMENTOS NOTARIALES

GM2910916

11/2021

11 ABR 22

Dña. Cecilia Ramírez González del Valle, en su calidad de Secretario no Consejero del Consejo de Administración de "MEDITERRANEA DE CATERING, S.L.U." con domicilio social en C/ Arroyo del Soto, 17 - Edificio Mediterránea, 28914 Leganés (Madrid).

CERTIFICO: Que según resulta del Acta de la sesión del Consejo de Administración de la Compañía, celebrada por escrito y sin sesión, con fecha veintitrés de marzo de dos mil veintidós, y que fue aprobada por unanimidad y sin oposición ni reserva alguna por todos los miembros que componen el Consejo de Administración de MEDITERRANEA DE CATERING, S.L.U. (Presidente D. Mariano Martín Dreyfus Vázquez-Gómez; Portobello Alfa, S.L., representada por D. Ramón Cerdeiras Yáñez; Portobello Beta, S.L., representada por D. Norberto Arias y Portobello Gamma, S.L., representada por D. Luis Rodríguez Tenti, y firmada por todos ellos, se tomaron por unanimidad y entre otros los siguientes acuerdos que figuraban debidamente incluidos en el Orden del Día de la sesión, que fueron aprobados inmediatamente y cuya transcripción literal es la siguiente:

Primero.- Constitución y apertura de establecimiento Permanente de la Sociedad de acuerdo con la legislación portuguesa, que operará bajo la razón social "Mediterránea de Catering - Representação em Portugal".

De conformidad con lo previsto en los Estatutos Sociales y en el artículo 11 de la Ley de Sociedades de Capital el Consejo de Administración acuerda la constitución y apertura de un Establecimiento Permanente en Portugal, que operará bajo la denominación "Mediterránea de Catering - Representação em Portugal", que tendrá las actividades relacionadas a continuación, incluidas en el objeto social de la Compañía:

a. Adquisición, importación, exportación, elaboración y venta de materias primas, alimentos y cualquier tipo de bienes y productos relacionados con la restauración, la alimentación y la hostelería.

b. La adquisición, importación, exportación, elaboración, distribución y venta de materias primas, productos, mercaderías, maquinaria y todo tipo de bienes, servicios y productos relacionados con la restauración, la alimentación y la hostelería.

c. La explotación de todo tipo de negocios, espacios y locales destinados a la hostelería, la restauración y la alimentación, incluso en régimen de franquicia ya sea en edificios públicos y privados.

d. La elaboración, distribución y comercialización de alimentos y comidas preparadas a envasado natural, bien sea a través de maquinas expendedoras de bebidas y alimentos sólidos.

e. La prestación de todo tipo de servicios relacionados con los negocios y los servicios de restauración, alimentación y hostelería, tales como los de limpieza, mantenimiento, mantenimiento de equipos e instalaciones, distribución y cualesquiera otros que sean accesorios, auxiliares dichas tareas de forma directa o mediante subcontratación de terceras personas.

f. La realización de proyectos y prestación de servicios de asesoramiento a terceras personas en todo lo relacionado con los sectores de la restauración, alimentación y hostelería.

g. La prestación de servicios de restauración colectiva y alimentación en todo tipo de centros, incluido el suministro y la elaboración de alimentos y platos preparados, comidas y bebidas, ya sea entidades y organismos públicos, empresas y a cualquier otra persona, física o jurídica.

h. El arrendamiento, la compra y venta de locales, maquinaria e instalaciones, la adecuación de espacios, ejecución de obras e instalaciones, y cualesquiera instalación de equipamiento industrial para la prestación de los servicios.

Igualmente, el Consejo de Administración acuerda por unanimidad:

(i) que las actividades relacionadas podrán ser desarrolladas por el Establecimiento permanente conforme a la Ley de Sociedades de Capital, el Código Civil Español y la normativa portuguesa, comprometiéndose expresamente a la aplicación de la citada legislación, cumplimiento y responsabilidad de todas las obligaciones que contraiga en Portugal;

(ii) fijar el domicilio del Establecimiento Permanente en Avenida da Boavista 1837, 1, ESCRITÓRIO nº 4, 4100-133, PORTO.
(iii) Se acuerda determinar la fecha de cierre del periodo contable a 31 de diciembre de cada ejercicio económico.

(iv) designar como Representante Legal Permanente del Establecimiento Permanente a Don Mariano Martín Dreyfus, español, casado, empresario, con documento nacional de identidad español número 01 [illegible]85 y válido hasta el 1 de septiembre de 2030 y número de identificación fiscal portugués 302232646.

(v) designar apoderados del Establecimiento Permanente que ostenten las facultades que se relacionan a continuación en la forma descrita para su ejercicio:

11 ABR 2023

4.- Se propone y acuerda designar como apoderados del Establecimiento Permanente a:

a. Don Mario Nuñez Álvarez, español, casado, empresario, con documento nacional de identidad español número 53985045F
b. Don Alejandro Fernández Álvarez, español, casado, empresario, con documento nacional de identidad español número 51985245R,
c. Don Manuel Jiménez Llorente, de nacionalidad española, con documento nacional de identidad español número 50310772C
d. Don Jorge Riera Gonzalez, de nacionalidad, española, casado, con documento nacional de identidad español número 07493741L
e. Don Isaac Sánchez Andrés, casado, abogado, con documento nacional de identidad español número 27460728-Q.

5.- Se propone y acuerda que el Representante Legal Permanente del Establecimiento Permanente y los apoderados designados en el presente acto ostentan de las siguientes facultades:

1.- Firmar la correspondencia ordinaria del Establecimiento Permanente que no conlleve órdenes de pago, resguardos, y, en general, la documentación del Establecimiento Permanente, así como recibir la correspondencia a ella dirigida, incluso certificada, giros postales y valores declarados.

2.- Solicitar y obtener por cualquier medio válido en Derecho, y ante cualesquiera Organismos, Instituciones y entidades portuguesas de certificación, certificado para la obtención de firma electrónica o digital necesaria para el establecimiento de relaciones con entidades públicas y privadas, especialmente la presentación de documentos y solicitudes, de forma diferida en el tiempo, y con independencia de su naturaleza.

3.- Representar al Establecimiento Permanente ante cualquier Administración Pública, incluso la Institucional, ya sea en el ámbito del Estado, el Distrito, la Región, la Provincia y Municipio, en cualquiera de sus ramas, actuando ante dichos Organismos en toda clase de solicitudes, permisos, convenios, reclamaciones, expedientes, juicios, procedimientos y recursos en todos sus trámites e instancias, sin limitación alguna, con posibilidad de desistir, rectificarse y recurrir, inclusive por vía extraordinaria, así como solicitar liquidaciones de impuestos y recurrir contra ellas o aceptarlas, pudiendo percibir toda clase de actos, y aceptando y cobrando toda clase de devoluciones y pagos efectuados por los citados Organismos, firmando los correspondientes recibos, cartas de pago y demás documentos liberatorios.

4.- Comparecer ante cualesquiera Juzgados, Audiencias y demás Tribunales, ordinarios o especiales, de cualquier grado o jurisdicción, y ante cualquier otra autoridad, Magistratura, Fiscalía, Organismos Sindicales, Delegación, Junta, Jurado, Tribunal de la Competencia o de Cuentas del Estado Central, Notaría, Registro Público, Administración Tributaria, oficina o funcionario de la Administración en cualquiera de sus ámbitos territoriales, Organismos autónomos y demás entes públicos, incluso internacionales, en particular de la Unión Europea, y demás Entidades creadas y por crear, en cualquiera de sus ramas, dependencias y servicios: y en ellos, instar, seguir y terminar, como actor, demandado, litisconsorte, tercero, coadyuvante, recurrente, recurrido, requirente o en cualquier otro concepto, toda clase de expedientes, juicios y procedimientos, civiles, criminales, mercantiles, administrativos, sociales y laborales, contencioso-administrativos, económico-administrativos, gubernativos, notariales, hipotecarios, tributarios, de jurisdicción voluntaria y de cualquier otra clase. En todos estos casos, establar, proseguir y seguir por todos su trámites e instancias, hasta su conclusión, toda clase de Acciones, demandas, denuncias, querellas, acusaciones, excepciones y defensas y, ejercitar otras cualesquiera pretensiones, pedir suspensiones de juicios o procedimientos, querellarse en los mismos en cuantos casos fuera menester la ratificación personal; firmar y presentar escritos y asistir a toda clase de comparecencias; solicitar y recibir notificaciones, citaciones y emplazamientos.
Dirigir, recibir y contestar requerimientos y notificaciones. Interponer los recursos pertinentes, y cualquier otro acto previo al proceso.
Absolver posiciones y confesar o declarar en juicio y en todo tipo de interrogatorios previstos por la Ley.
Instar, prestar, alzar o cancelar embargos, secuestros, depósitos, ejecuciones, desahucios y anotaciones preventivas, así como pedir administraciones, intervenciones o cualquier otra medida de conservación, seguridad, prevención o garantía, y modificarlos o extinguirlos; designar peritos, intervenir en subastas judiciales y extrajudiciales, ceder remates o percatar o aceptar las cesiones que otros hicieren a favor del poderdante; pedir deslindes, amojonamientos, tomar posesión de los bienes muebles o

11 ABR 2023

COMUNIDAD AUTÓNOMA DE ANDALUCÍA
Traductor-Intérprete
Jurado de TRADUCTORES

325

11 AGO 2023

PAPEL EXCLUSIVO PARA DOCUMENTOS NOTARIALES

GM2910917

11/2021

11 ABR

inmuebles que deban hacerlo como consecuencia de los juicios en que intervengan. Prestar cauciones; hacer depósitos y consignaciones judiciales, así como percibir del Juzgado las cantidades consignadas cualquiera del concepto.

Renunciar, transigir, desistir, allanarse o someter a cuestión a arbitraje, mediación, así como realizar las manifestaciones o actos que puedan comportar sobrevenimiento del proceso por satisfacción extraprocesal o carencia sobrevenida de objeto.

Celebrar actos de conciliación, con avenencia o sin ella, en cuanto impliquen actos dispositivos; celebrar juicios, comparecencias, audiencias y cualesquiera otros actos previstos en las leyes jurisdiccionales, con facultad especial para la renuncia, la transacción, el desistimiento o el allanamiento, pudiendo efectuar los mismos con independencia del tipo de procedimiento de que se trate.

5.- Otorgar poderes generales y especiales a abogados y procuradores.

6.- Solicitar en favor del Establecimiento Permanente marcas, patentes, modelos, rótulos, nombres comerciales, dibujos industriales y demás derechos de la propiedad industrial e intelectual, tramitando su inscripción y renovación en los Registros pertinentes, así como defendiendo o impugnando los que procedan. Solicitar la obtención de cualquier patente de invención de adición y de introducción en Portugal y en el extranjero, sujetándose a los trámites establecidos y pagando los derechos correspondientes a fin de mantenerla en vigor, o hacer decaer los derechos si dejara de interesar.

7.- Pedir certificaciones, testimonios, copias autorizadas o simples documentos de cualquier clase de archivos y oficinas particulares u oficiales, notarías, registros y Entidades u Organismos públicos o Privados.

8.- Contratar, trasladar y despedir al personal del Establecimiento Permanente y ejercitar las demás facultades propias de la administración de personal, con facultad de fijar sus sueldos, retribuciones, asistencia e indemnizaciones. Aprobar y suscribir convenios colectivos y reglamentos de régimen interior que fueran necesarios.

9.- Entregar a cualesquiera Bancos y/o entidades financieras, las órdenes correspondientes a los empleados del Establecimiento Permanente, con facultad de dar la orden para su pago.

10.- Reclamar y cobrar cuanto sea debido al Establecimiento Permanente firmando los recibos, cartas de pago y demás documentos liberatorios, con facultad de aceptar toda clase de garantías en favor del Establecimiento Permanente, ya sean de clase personal o real, inclusive hipotecarias, así como cancelar las mismas. Cobrar y percibir las cantidades adeudadas al Establecimiento Permanente adeudadas por personas físicas o jurídicas, o por entidades y Organismos públicos y Privados, dando recibos, resguardos, cartas de pago o cualquier otro documento a estos efectos. Retirar las cantidades consignadas en establecimientos públicos o privados, incluso Juzgados o Tribunales de Justicia, a nombre del Establecimiento Permanente. Hacer y contestar notificaciones, requerimientos y actas notariales de todo tipo.

11.- Pagar las cantidades debidas por el Establecimiento Permanente y cumplir toda clase de obligaciones legítimas.

12.- Celebrar, formalizar y firmar toda clase de actos, contratos y documentos exigidos, relacionados con la actividad de compras a proveedores del Establecimiento Permanente, comprar, vender o permutar materias primas y mercaderías, conformar y firmar facturas para su pago, en el curso ordinario de la actividad del del Establecimiento Permanente, realizando toda clase de actos, negociaciones y contratos relacionados con las compras a proveedores en general de la Sociedad.

13.- Comprar y vender todo tipo de bienes muebles, equipos, inmuebles, utensilios y cualesquiera otros elementos necesarios para el ejercicio de la actividad de del del Establecimiento Permanente y concertar y firmar los oportunos pedidos y contratos con los pactos y condiciones que libremente determinen, así como contratar todo tipo y clase de servicios, suministros y obras, estableciendo sus precios, plazos y condiciones y hacer cumplir todos los contratos antes expresados y ejecutarlos.

14.- Celebrar, formalizar y firmar toda clase de actos, contratos y documentos exigidos para el desenvolvimiento de los negocios habituales del Establecimiento Permanente, comprar, vender, ceder o permutar materias primas y mercaderías en el curso ordinario del negocio, realizar toda clase de actos y contratos relacionados con los negocios habituales del Establecimiento Permanente.

15.- Solicitar de cualquier Banco y/o entidad de crédito y caución, compañías de seguros o entidades financieras, la constitución de fianzas, avales o garantías, por cuenta y cargo del Establecimiento Permanente, concretando y firmando para ello los oportunos contratos.

16.- Constituir, disolver y liquidar consorcios y/o uniones y agrupaciones de empresas para presentar ofertas conjuntas a licitaciones públicas o privadas, y para la ejecución y prestación de los servicios, obras y suministros que le sean adjudicados.

17.- Formular y aceptar proyectos, presupuestos y estudios y pliegos de condiciones, solicitar, obtener y renunciar total o parcialmente, permisos y concesiones administrativas de todas clases.

11 AGO 2023

14.- Gestionar en nombre de la Sociedad ante cualquier Organismo Público del Estado, el Distrito, la Región, Provincias y Municipios, así como entidades paraestatales y cualquier organismo institucional o corporaciones de Derecho Público, formulando ofertas y proposiciones de suministros y servicios en general, constituyendo depósitos, fianzas y otras garantías para tomar parte en dichos actos, retirarlos, firmando los correspondientes documentos y contratos públicos o privados inherentes a la adjudicación, pudiendo comparecer ante los órganos responsables de la tramitación y adjudicación de licitaciones públicas y privadas, ya sea en forma de subasta, concurso, contrataciones directas o cualquier otra modalidad admitida en Derecho, suscribiendo en nombre del Establecimiento Permanente ofertas, propuestas y modificaciones de las mismas, contratos públicos, Administrativos y Privados, con el Estado, Distrito, Provincia, Municipio, Región, Organismos Autónomos y Públicos de cualquier clase, incluso Empresas Públicas, representando al Establecimiento Permanente en la ejecución de los mencionados contratos, formulando recursos, reclamaciones y denuncias e interviniendo en todos los incidentes, desistiendo y transigiendo. Solicitar de cualquier Administración Pública permisos, autorizaciones o inscripciones en nombre del Establecimiento Permanente y representarla en los expedientes administrativos que se instruyan, a todos los efectos, incluso interponiendo recursos.

15.- Asistir y tomar parte en concursos, licitaciones y subastas de todo tipo incluso judiciales, administrativas y de concesiones de obra, servicios o suministros. Consignar y retirar los depósitos previos y constituir, aceptar, modificar y cancelar las fianzas, así como pagar el precio o importe de la subastada; suscribir los contratos y documentos que procedan, como consecuencia de las subastas o concursos. En consecuencia, concurrir a toda clase de licitaciones, subastas y concursos, presentando las ofertas o posturas que tenga por conveniente, suscribiendo los documentos que sean necesarios para formalizar la adjudicación, interponer adjudicaciones a favor de otras personas y realizar todos los actos propios de tales subastas y concursos.

20.- Abrir, llevar, cancelar y cancelar cuentas de crédito en el Banco de Portugal y en los demás Bancos y Entidades de Crédito operantes en Portugal, pudiendo concertarlas con garantía personal o de valores, de efectos públicos o con otras garantías reales mobiliarias, firmando al efecto talones, cheques, cuadernos de transferencias y demás documentos; dar conformidad a saldos y liquidos o, en su caso, discrepar de ellos promoviendo su rectificación.

21.- Girar, librar, descontar, negociar, aceptar, transferir, cobrar, pagar, protestar, intervenir, retirar y renovar cheques, pagarés, cartas-órdenes o mandatos de pago y cualesquiera otros efectos de comercio o de giro, resguardos, vales, libranzas y en general cualquier título de crédito, ya sea endosable. Cobrar y protestar efectos de comercio y efectos de giro, abrir y cancelar cuentas corrientes y cuentas y libretas de ahorro, transferir sus saldos, endosar cheques nominativos extendidos a favor del Establecimiento Permanente para su ingreso en las cuentas de la misma.

22.- Contratar empréstitos, préstamos, subvenciones y anticipos con o sin interés.

23.- Concertar y formalizar operaciones de crédito y préstamo, avales, leasing, renting, con garantía personal, pignoraticia o de cualquier clase, así como la disposición, ampliación, reducción y cancelación de las mismas.

24.- Prestar fianzas y avales, incluso solidarios con el deudor principal, pudiendo renunciar, expresamente, a los beneficios de división, orden y excusión, en escritura pública notarial, en póliza o en cualquier otro documento, en garantía de préstamos, créditos, contratos de ejecuciones de obras o de servicios, subastas, procedimientos, reclamaciones administrativas, civiles o penales y, en general, de toda tipo de operaciones, pudiendo prestarlos ante personas físicas o jurídicas y toda clase de Entidades Estatales y de la Administración pública o Local, Órganos jurisdiccionales, Banco de Portugal, Bancos Privados y demás Entidades de Crédito, nacionales o extranjeros.

25.- Constituir, prorrogar, modificar, sustituir y cancelar hipotecas, prendas, con o sin desplazamiento, y demás derechos de garantía, ese como afianzar, avalar y de cualquier modo garantizar en nombre del Establecimiento Permanente el pago de todo crédito o préstamo o deuda en general, que por particulares, Bancos oficiales, incluso el de Portugal y sus sucursales, Bancos Privados y cualquier otra entidad de Crédito Oficial o privada se concedan a cualesquiera personas físicas o jurídicas, extendiéndose la facultad a la posibilidad de afianzar, avalar o garantizar toda escritura, póliza o contrato en la que se formalicen dichas operaciones, así como pagarés y demás documentos de crédito en los que el Establecimiento Permanente o persona avalada obtenga su crédito, ya figure en ella como librador, librado, aceptante, tenedor, endosante o cualquier otro concepto, quedando facultado la posibilidad de contraavalar toda clase de afianzamiento, quedando facultado para pactar libremente las condiciones de la garantía.

26.- Tomar en arrendamiento o subarrendar edificios o locales para la instalación de las oficinas o dependencias del Establecimiento Permanente, así como cualquier tipo de bienes muebles destinados a ello, ejercitando sus derechos arrendaticios.

11 ABR ...2

Traductor Jurado de PORTUGUES

11 AGO 2023

327

PAPEL EXCLUSIVO PARA DOCUMENTOS NOTARIALES

GM2910918

11/2021

1 ABR

Traductor - Intérprete
Jurado de PORTUGUÉS
Nº 1-11 1252

27.- **Firmar y pagar declaraciones**, liquidaciones, relaciones o cualquier otro impreso de naturaleza fiscal o tributaria.

28.- **Firmar y pagar declaraciones, liquidaciones, relaciones** o cualquier otro impreso relacionado con cotizaciones sociales de trabajadores o empleados del Establecimiento Permanente.

C.- **Las facultades referidas se ejercitarán por el representante y apoderados del Establecimiento Permanente en la siguiente forma y con los límites cuantitativos señalados a continuación:**

El Representante Legal Permanente, Don Mariano Muñoz Orgiles, podrá ejercer todas las facultades relacionadas indistinta y mancomunadamente.

Los apoderados designados en la letra a) anterior incluidos, de acuerdo B/ podrán ejercer las facultades del siguiente modo:

-De forma indistinta o solidaria:

- **Sin limitación de cuantía, cualquiera de las facultades números 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º y 10º.**
- **Con el límite cuantitativo de 20.000 (veinte mil euros por operación aisladamente considerada tendrán las facultades números 8º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 21º, 22º, 23º y 24º.**
- **D. Jorge Riera González tendrá adicionalmente a las anteriores y sin limitación de cuantía la facultad número 9º, 20º y 26º.**

- De forma conjunta o mancomunada:

- **Cualesquiera dos apoderados con el límite cuantitativo de 250.000€ (doscientos cincuenta mil) euros por operación aisladamente considerada, tendrán las facultades números 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º y 27º.**
- **Cualesquiera dos apoderados tendrá la facultad número 10º.**
- **Cualesquiera dos apoderados tendrá las facultades números 18º y 19º hasta el límite de 7.000.000,00 (siete millones) de euros.**
- **Cualesquiera dos apoderados tendrá la facultad número 20º.**
- **Cualesquiera dos apoderados con el límite cuantitativo de 50.000 (cincuenta mil) euros por operación aisladamente considerada, tendrán la facultad número 9º.**
- **Cualesquiera dos apoderados tendrán la facultad número 9º sin limitación de cuantía.**

(vi) Por último, se acuerda otorgar poder especial a favor de cualquiera de los apoderados incluidos en el acuerdo V y a favor del Representante Legal Permanente del Establecimiento Permanente y a favor de Doña Teresa Batista Cardoso Salvador Peixoto, abogada, registrada en el Colegio de Abogados de Portugal sob nº 21158L, con domicilio profesional en Avenida Alvares Cabral, 47, 1º andar, 1250-015 Lisboa para que indistinta y solidariamente pueda comparecer cualquiera de ellos, en nombre y representación de Mediterráneo de Catering, S.L.U. ante notarios, funcionarios públicos, organismos y registros públicos, únicos y exclusivamente en Portugal, al objeto de constituir, inscribir, obtener autorizaciones y registros tributarios y de seguridad social, y cualquier otro registro o autorización que fuera preciso para el inicio de la actividad del Establecimiento Permanente en Portugal.

Segundo.- Delegación de facultades

El Consejo de Administración acuerda por unanimidad facultar expresamente a Don Mariano Muñoz Orgiles para que ejecute y formalice los acuerdos adoptados en la presente reunión, haga las declaraciones que sean procedentes y otorgue los documentos públicos y privados, en España y Portugal, que sean necesarios o convenientes para su

11 AGO 2023

328

debida constitución e inscripción y en los demás Registros que corresponda y para su plenitud de efectos, quedando incluso aclarar o subsanar los defectos de este documento ante la calificación verbal o escrita.

Tercero.- Aprobación del Acta de la reunión.

No habiendo más asuntos que tratar, se suspende la sesión para dar lugar a la redacción del presente Acta, la que, una vez reanudada aquella, es leída por el Secretario a los reunidos, que la aprueban por unanimidad.

Y PARA QUE ASÍ CONSTE y a los efectos oportunos, libro la presente certificación con el Visto Bueno del Presidente, D. Mariano Muñoz Orejón, a veintitrés de marzo de dos mil veintidós.

V.º B.º El Presidente

D. Mariano Muñoz Orejón

El Secretario No Consejero

Dña. Cintia Bautista

11 ABR 2022

CARMEN LEONCASTRO DE AZEVEDO
Traductora-Intérprete
Jurada de PORTUGUÉS
Nº T-[illegible]

11 ABR 2023

329

PAPEL EXCLUSIVO PARA DOCUMENTOS NOTARIALES

GM2910919

11/2021

11 ABR 2022

Traductor-Intérprete Jurado de PORTUGUÉS

APLICACIÓN DEL ARANCEL

Ley 8/1989 de 13 de Abril. Dispos. Adicional 3ª

DOCUMENTO SIN CUANTÍA

ES COPIA LITERAL de su matriz con la que concuerda fielmente y donde queda anotada. La expido, a instancias de la sociedad representada en nueve folios de papel exclusivo para documentos notariales, números GM2910911 y los ocho siguientes. LAS ROZAS DE MADRID, El veinticuatro de marzo de dos mil veintidós. DOY FE.

330

11. AGO 2023

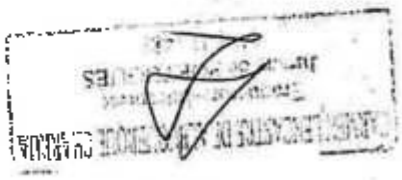

11 ABR 2022

11 AGO 2022

331

PAPEL EXCLUSIVO PARA DOCUMENTOS NOTARIALES

GM3177310

11/2021

«FOLIO HABILITADO PARA LEGALIZACIONES POR EL ILUSTRE COLEGIO NOTARIAL DE MADRID»
Este folio ha quedado unido con el sello de este Ilustre Colegio Notarial a la Copia Autorizada del instrumento público del protocolo de
D. Pedro Muñoz García-Borbolla
Notario de Las Rozas de Madrid
el día 24/08/2022 con el número 1785 de su protocolo

APOSTILLE
(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. **País:** ESPAÑA
Country / País :

El presente documento público
This public document / Le présent acte public

2. **ha sido firmado por** D. Pedro Muñoz García-Borbolla
has been signed by
a été signé par

3. **quien actúa en calidad de** NOTARIO
acting in the capacity of
agissant en qualité de

11 AGO 2022

4. **y está revestido del sello / timbre de** SU NOTARÍA
bears the seal / stamp of
est revêtu du sceau / timbre de

Certificado
Certified / Attesté

5. **en** MADRID
at / à

6. **el día** 29/03/2022
the / le

7. **por** el Decano del Colegio Notarial de Madrid
by / par

8. **bajo el número** N7201/2022/019936
No
sous no

9. **Sello / timbre:**
Seal / stamp:
Sceau / timbre:

10. **Firma:**
Signature:
Signature :

Don Carlos Mª García Ortiz
Firma delegada del Decano

Esta Apostilla certifica únicamente la firma, la calidad en que el signatario del documento haya actuado y, en su caso, la identidad del sello o timbre del que el documento público esté revestido.
Esta Apostilla no certifica el contenido del documento para el cual se expidió.
[No es válido el uso de esta Apostilla en España]
[Esta Apostilla se puede verificar en la dirección siguiente: https://eregister.justicia.es/]
Código de verificación de la Apostilla: NA:w3Ck-el3I-KEVm-WXZT

This Apostille only certifies the authenticity of the signature and the capacity of the person who has signed the public document, and, where appropriate, the identity of the seal or stamp which the public document bears.
The Apostille does not certify the content of the document for which it was issued.
[This Apostille is not valid for use anywhere within Spain]
[To verify the issuance of this Apostille, see https://eregister.justicia.es/]
Verification Code of the Apostille: NA:w3Ck-el3I-KEVm-WXZT

Cette Apostille atteste uniquement la véracité de la signature, la qualité en laquelle le signataire de l'acte a agi et, le cas échéant, l'identité du sceau ou timbre dont cet acte public est revêtu.
Cette Apostille ne certifie pas le contenu de l'acte pour lequel elle a été émise.
[L'utilisation de cette Apostille n'est pas valable en / au Espagne.]
[Cette Apostille peut être vérifiée à l'adresse suivante: https://eregister.justicia.es/]
Code de vérification de l'Apostille: NA:w3Ck-el3I-KEVm-WXZT

Pronúncias – Audiência Prévia

333

11. AGO 2023

Data da mensagem
27/07/2023 17:18

Tipo de Mensagem
Pronúncias

Data da Assinatura
Assinado por
ODETE AMÉRICA FARIA DE ALMEIDA 27-07-2023 05:18 Em utilização
DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1

De Entidade:
Eurest (Portugal) Sociedade Europeia de Restaurantes Lda.

Utilizador
Odete América Faria Almeida

Referência
CP 15/23

Descrição do Procedimento
Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar

Assunto
RE: Relatório Preliminar da adjudicação CP 15/23

Corpo da Mensagem

Exmo. Júri,

No seguimento do Relatório Preliminar, enviamos em anexo pronúncia ao mesmo.
Cumprimentos,
Eurest Portugal, Lda.
Odete Almeida

Anexo (1)

Nome	Descrição	Data da anexação do ficheiro	Assinatura		
Audiência Prévia_27_07_23.zip	Audiência Prévia_27_07_23.zip	27/07/2023 17:17	Assinado por ODETE AMÉRICA FARIA DE ALMEIDA 27/07/2023 17:18 Em utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1	Descarregar	Detalhe

Outros Dados

Referência
PT1.AWD.1927767

11 AGO 2023

Eurest

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

CONCURSO PÚBLICO N. 15/23
PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE
REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE
ENSINO E EDUDAÇÃO DA REDE ESCOLAR
PÚBLICA DO MUNICIPIO DE GONDOMAR:

EUREST (PORTUGAL) – SOCIEDADE EUROPEIA DE RESTAURANTES, LDA. ("*Eurest*"), com sede no Edifício Prime, sito na Av. da Quinta Grande, n.º 53, 6.º Andar, Alfragide, 2610-156 Amadora, Pessoa Colectiva n.º 500 347 506, a que corresponde o mesmo número de matrícula na 1ª Conservatória do Registo Predial/Comercial da Amadora, Concorrente no procedimento acima identificado, tendo sido notificada do Relatório Preliminar elaborado, vem, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 147.º, do Código dos Contratos Públicos ("*CCP*"), apresentar a sua

PRONÚNCIA EM AUDIÊNCIA PRÉVIA,

O que faz nos termos e com os seguintes fundamentos:

1º

A **EUREST** discorda, em absoluto, do projecto de decisão em causa, que tem por ilegal, injusto e atentatório do interesse público, não podendo, em consequência, conformar-se com o mesmo.

2º

E como é certamente do conhecimento do Município de Gondomar, bem como do Exmo. Júri, a **EUREST** emprenhou-se muito para apresentar uma proposta completa e com os preços mais competitivos, acautelando, simultaneamente, a qualidade que o fornecimento em questão requer. Dito de outro modo, a **EUREST** empenhou-se para apresentar a melhor proposta, não sendo, por isso, justo fazer perecer a sua vontade e empenho à conta de uma decisão de revogação de adjudicação totalmente **ilegal** e além do mais **injusta**. Senão vejamos

I – Da falta de fundamentação do Relatório Preliminar:

ODETE AMERICA
FARIA DE ALMEIDA
2023.07.27 17:09

11 AGO 2023

Eurest

3º

A Eurest foi notificada do relatório preliminar com as seguintes conclusões:

"Após análise das respostas aos esclarecimentos solicitados (juntos em anexo), verifica-se que:

- *Existe uma impossibilidade de avaliação das propostas em virtude da forma da sua apresentação;*
- *Subsiste a necessidade de proceder à alteração das peças do concurso para lá do termo fixado para a apresentação das propostas;*
- *A alteração às peças do concurso tem impacto no valor correspondente à incidência dos encargos com o pessoal no preço unitário de cada refeição, podendo consequentemente alterar o valor total geral da proposta;*
- *Impõe-se a necessidade de salvaguardar os princípios da contratação pública, designadamente, o princípio da estabilidade, igualdade e transparência."*

4º

Conclui ainda o Exmo Juri do Concurso o seguinte:

"Assim, propõe este júri que se intente pela não adjudicação da aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, por se verificar que, por circunstâncias imprevistas, torna-se necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, o que determina a revogação da decisão de contratar, nos termos do artigo 80.º do CCP, bem como a obrigatoriedade de dar início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação. "

5º

Registe-se desde logo que a entidade adjudicante **não fundamenta nem concretiza,** nem sequer de forma singela, porque *"existe uma impossibilidade de avaliação das propostas em virtude da forma da sua apresentação* e porque razão *subsiste a necessidade de proceder à alteração das peças do concurso para lá do termo fixado para a apresentação das propostas.*

6º

Acresce ainda que o Juri de Concurso entende que *a "alteração às peças do concurso tem impacto no valor correspondente à incidência dos encargos com o pessoal no preço unitário de cada refeição, podendo consequentemente alterar o valor total geral da proposta,* sem no

ODETE AMERICA
FARIA DE ALMEIDA
2023.07.27 17:09

11 AGO 2023

Eurest

entanto, justificar ou fundamentar o porquê desta conclusão ou de que forma haveria impacto no valor correspondente a incidência de encargos ou até porque teria que alterar as peças de concurso.

7º

Com efeito, é sabido que a Administração **tem o dever de fundamentar** os seus actos que afectem os direitos ou interesses legítimos dos particulares, especialmente os actos (como o aqui em questão) em que o que está em causa é a decisão de revogação da decisão de contratar.

8º

Todavia, ***in casu***, não se verifica o cumprimento do mencionado **dever de fundamentação** que impende sobre a Administração.

9º

De facto, referir, sem mais, que o relatório preliminar **sub judice** viola de uma forma crassa o **dever de fundamentação** previsto no artigo 124.º do CPA.

10º

Efectivamente, não foram invocados em concreto e em detalhe quaisquer fundamentos que permitem, nos termos da lei e dos regulamentos aplicáveis, proceder à revogação da decisão de contratar.

11º

Acresce que a lei tipifica as situações em que a administração pode de facto não avançar com a decisão de contratar. Ora de acordo com o artº 79º do CCT, estão tipificadas as seguintes situações:

"Não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando:

a) Nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta;

b) Todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas, sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artigo 70.º, no que respeita às propostas;

ODETE AMERICA FARIA DE ALMEIDA
2023.07.27 17:09

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;

d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem;

12º

O relatório preliminar em apreço, dado não fundamentar nem concretizar as razões referidas no artº 6 e 7º da presenta audiência, nem tão pouco as circunstâncias referidas no artigo anterior, que poderiam fundamentar a decisão *sub judice* enferma, assim, de manifesta falta de fundamentação de direito, pelo que foram frontalmente violados os artigos 268.º, n.º 3 da CRP, 152 e 153.º do CPA.

13º

Por conseguinte, o Relatório Preliminar não permite a um destinatário normal aperceber-se do **itinerário cognoscitivo e valorativo** seguido pelo autor do acto para proferir a decisão,

14º

Ou seja, não permite à Eurest conhecer as razões efectivas pelas quais o Júri decidiu como decidiu e não de forma diferente, isto porque não foram concretizadas em detalhe as referidas razões que justificaram a decisão de revogação.

15º

Por conseguinte, a decisão de revogar a adjudicação deverá ser objecto de uma adequada fundamentação no sentido de serem detalhadas as razões concretas que serviram de base à referida decisão de não contratar, por forma a que o seu destinatário possa exercer cabalmente o seu direito de defesa e contestar devidamente a posição (e respectivos fundamentos) assumida pela Entidade Adjudicante, sob pena de invalidade da mesma nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 153.º do CPA.

16º

Acresce que a referida decisão de contratar sempre configuraria um **acto constitutivo de direitos** e como tal do acto que configura a decisão de revogar essa mesma decisão de contratar não emerge, de qualquer forma, o reconhecimento pelo seu autor do referido acto constitutivo

ODETE AMERICA FARIA DE ALMEIDA
2023.07.27 17:09

11. AGO 2023

Eurest

de direitos (v. art. 167º do CPA), pelo que, não havendo voluntariedade quanto à sua revogação, faltam elementos essenciais do **acto sub judice**, sendo por isso **nulo** (v. arts. 167 e 170ª,Cfr. 152º/1 e 153º do CPA), e como tal não produz qualquer efeito.

17º

O acto em causa sempre teria violado clara e frontalmente o disposto nos arts. 167º e 170º do CPA, pois, além do mais, revogou implícita e ilegalmente anteriores actos tácitos e expressos constitutivos de direitos, sem se fundar na sua ilegalidade, que nem sequer foi invocada, sendo também por isso ilegal.

Sem conceder, sempre se dirá o seguinte:

18º

Registe-se que no caso em apreço a revogação da decisão de contratar é, no nosso entendimento, **ilegal**, por violar diversos dos mais importantes e basilares princípios que norteiam a contratação publica: **o princípio da concorrência e da estabilidade do concurso, assim como os princípios da imparcialidade e transparência.**

19º

Saliente-se a este respeito, que embora seja certo e incontestável que assiste à Entidade Adjudicante um certo poder discricionário de decisão fixar, urge recordar, que tal poder **não se confunde com arbitrariedade**, devendo, sempre e em qualquer caso, a decisão de revogar a decisão de contratar por parte da Entidade Adjudicante, reger-se pelos princípios da **proporcionalidade e da concorrência.**

20º

A este respeito, o CCP consagra indiscutivelmente um dever de adjudicação no artigo 76.º, o qual, conjugado com o princípio da legalidade, milita no sentido da **excecionalidade da decisão de não adjudicação** e da taxatividade dos fundamentos legais para a sua prolação previstos no artigo 79.º do mencionado diploma, os quais devem ser interpretados de forma estrita.

21º

ODETE AMERICA FARIA DE ALMEIDA
2023.07.27 17:09

Eurest

Salicnte-se que assim que nos termos do artigo 76.º, n.º1 do CCP impende sobre a entidade adjudicante o dever de adjudicação, o qual traduz o exercício de um poder vinculado por parte da entidade adjudicante, e como tal, está excluído do elenco de matérias em que predomina o exercício de poderes discricionários, quer quanto ao modo de agir, quer quanto ao sentido ou conteúdo do dever de agir, quer, ainda, quanto ao juízo de oportunidade do agir.

22º

Nesse sentido existe abundante doutrina Cfr. Ana Celeste Carvalho, "A decisão de adjudicação e o dever de adjudicação", e-book Co7ntratação Pública – I do Centro de Estudos Judiciários; No mesmo sentido, vide **Marcelo Rebelo de Sousa** e **André Salgado Matos**, in, "Contratos Públicos – Direito Administrativo Geral", Tomo III, 2008, pág.118, e **Sérvulo Correia & Associados, RL**, in, "Manual de Procedimentos – Contratação Pública de bens e serviços – Do início do Procedimento à Celebração do Contrato, do Ministério das Finanças e da Administração Pública"; no mesmo sentido v. Acordão de 05.03.2021, do Tribunal Central Administrativo Norte.

23º

Veja-se o decidido a este respeito, pelo douto Acordão de 05.03.2021, do Tribunal Central Administrativo Norte:

"Sem aderirmos a esta tese, que consideramos sem sustentação no CCP, a verdade é que o dever de adjudicar não é absoluto, podendo inclusivamente, em certas circunstâncias, o interesse público recomendar/impor que as entidades públicas não adjudiquem. ***Esses casos são os que vêm taxativamente elencados nas várias alíneas do n.º1 do artigo 79.º, do CCP, onde se podem diferenciar causas de não adjudicação justificadas por razões de ordem subjetiva, ou seja, que se se prendem com os próprios concorrentes ou com a qualidade das propostas presentadas (cfr. alíneas a), b), e), f) e g) do n.º1 do art.º79.º do CCP) e causas de não adjudicação justificadas por razões de natureza objetiva, ou seja, determinadas por motivos de interesse público, autónomas dos concorrentes ou da valia técnica e/ou financeira das suas propostas (cfr. alíneas c) e d) do n.º 1 do art.º 79.º do CCP)(...)***

Importa ter presente que são pressupostas da decisão de contratar "o de que há uma necessidade (materializada na aquisição de uma certa obra, serviço ou bem), de que ela deve ser satisfeita de determinado modo (através de determinado tipo de contrato), de que com isso não

ODETE AMÉRICA
FARIA DE ALMEIDA
2023.07.27 17:09

340

Eurest

se prejudicam quaisquer interesses públicos ponderosos, de que a entidade adjudicante não dispõe dos meios adequados ou necessários à sua satisfação (por isso optou por recorrer ao mercado) e de que dispõe das quantias necessárias para pagar ao co-contratante (se se tratar de um contrato que implique despesa)", o que significa que, só quando "sobrevenham circunstâncias supervenientes (...) que façam desvanecer os concretos pressupostos em que assentou tal decisão, a entidade adjudicante deve optar pela não adjudicação" (cfr. Mário Esteves de Oliveira e Rodrigo Esteves de Oliveira, Concursos e Outros Procedimentos de Contratação Pública, Almedina, 2011, p. 1048).(...)."

"No caso, o que está em causa é aferir se as razões que presidiram à resolução de não adjudicação do contrato no âmbito do primeiro procedimento pré-contratual, preenchem o conceito de circunstâncias imprevistas a que se refere a al.c) do n.º1 do art.º 79.º do CCP, no sentido de justificarem a alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento."

24º

Aplicando os princípios expostos ao caso em apreço, cremos ser manifesto que a decisão de não adjudicação, não se insere no âmbito de um poder discricionário, ficando apenas dependente do preenchimento dos conceitos indeterminados utilizados pelo legislador na formulação das causas ou fundamentos taxativos elencados.

Não obstante, trata-se, tão só, de margem de livre apreciação e não de discricionariedade, muito menos absoluta, a qual está, naturalmente, sujeita a parâmetros de vinculação legal, designadamente a ocorrência de erro sobre os pressupostos de facto, erro manifesto de apreciação e respeito pelos princípios gerais da atividade administrativa.

25º

Ora, olhando ao caso em apreço e ao relatório preliminar não se consegue vislumbrar ainda que de forma remota quais seriam as *circunstâncias imprevistas ou circunstâncias supervenientes a que se refere o art 79.º do CCP, no sentido de justificarem a alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento* ou alterar a decisão de contratar, pelo que entendemos que o relatório preliminar é **claramente ilegal** não assentando em nenhum dos pressupostos do artº 79 do CCP que não são sequer alegados.

26º

ODETE AMERICA
FARIA DE ALMEIDA
2023.07.27 17:09

11. AGO 2023

Eurest

Registe-se ainda que com esta decisão a entidade adjudicante violou o princípio da **proporcionalidade e da necessidade**, restringindo injustificada e irrazoavelmente, o acesso ao procedimento concursal, i.e., que determinem *ob initio* o que os concorrentes já saibam os preços e condições dos restantes no futuro concurso a lançar, o que desvirtua por completo a concorrência.

27º

A violação do princípio da proporcionalidade e necessidade é também evidente, porque não existem quaisquer razões para se alterar as regras de concurso ou qualquer impedimento a poder analisar e avaliar as propostas, nem tão pouco impossibilidade de poder apresentar o preço e cumprir com as exigências do programa de procedimento, sobretudo na incidência dos encargos com o pessoal no preço unitário de cada refeição, podendo consequentemente alterar o valor total geral da proposta.

28º

Com efeito, isso mesmo resultou da proposta apresentada pela Eurest e da sua resposta ao pedido de esclarecimentos, dos quais resulta que a referida proposta cumprindo o art 16º do Programa de Concurso e o documento elaborado de acordo com o Anexo A1- relativo à incidência dos encargos com pessoal no preço unitário, foi pela Eurest esclarecido que na sua proposta contém 1 Inspector, 1 Coordenador, 2 Encarregados, 26 Cozinheiros, 26 preparadores, 46 empregadas de refeitório a tempo inteiro, e 85 empregadas de refeitório a tempo parcial, o que perfaz o total de encargos de com o quadro de pessoal de **€1.676.376,01**, o que dividindo pelo numero total de refeições de **1.542.600**, temos o valor de incidência dos encargos com o pessoal com o pessoal no preço unitário de cada refeição que é de **€1,09.**

29º

Resulta do referido, que a Eurest cumpriu de forma integral o número de trabalhadores e respectivas categorias conforme exigido no Anexo A 1 e demais regras do concurso.

30º

Saliente-se ainda que mesmo que se considerasse um aumento do número de trabalhadores conforme o Anexo B2, que consta do ponto 12 da clausula 5ª das Clausulas Técnicas do Caderno de Encargos, ainda assim a proposta da Eurest apresentada comporta de forma muito

ODETE AMÉRICA FARIA DE ALMEIDA
2023.07.27 17:09

11 AGO 2023

Eurest

confortável e adequada o aumento do número de trabalhadores- que é de apenas 1- conforme resulta do acima exposto, não sendo impeditiva da adequada avaliação e decisão nem tão pouco justifica alterar as peças concursais, o que reforça a ilegalidade da decisão de revogar a adjudicação.

31º

Aliás, qualquer outra decisão, como seja revogar a decisão de contratar seria muito mais gravosa do interesse publico, e violaria de forma clara e flagrante os **princípios da estabilidade das peças concursais, da proporcionalidade e da necessidade, da concorrência e da Imparcialidade e transparência** não só neste concurso como também no que iriam lançar no prazo de 6 meses, já que seriam conhecidas previamente todas as propostas dos concorrentes em face do presente concurso, o que naturalmente desvirtuaria também esse concurso.

32º

Além disso, a decisão de não adjudicação, levava a que os concorrentes tivessem direito a serem indemnizados pelos encargos que comprovadamente tiveram com a elaboração das respectivas propostas, nos termos e para os efeitos do disposto no artº 76º/4 do CCP, o que certamente os diversos concorrentes e a Eurest em particular não deixarão de analisar no momento e sede próprias em face da manifesta ilegalidade do presente relatório preliminar.

33º

Nestes termos, sob pena de manifesta ilegalidade da decisão de não adjudicação adotada, por perpetrar uma flagrante violação de diversas normas concursais, aqui já referidas e dos mais basilares princípio supra expostos, deverá a mesma ser revogada, com as legais consequências.

34º

Conclui-se, deste modo, que este projeto de ato está eivado de vício de violação de lei, por violação de diversos princípios aplicáveis à contratação, sendo tal decisão passível de anulação, nos termos do disposto no artigo 163.º do CPA.

ODETE AMERICA
FARIA DE ALMEIDA
2023.07.27 17:09

11. AGO 2023

Eurest

35º

Em consequência, deverá o projeto de decisão de não adjudicação ser revogado e, em consequência deverá ser determinada a adjudicação à Eurest como concorrente vencedora, com as legais consequências.

Porto, 27 de Julho de 2023.

A Concorrente,

Odete América Faria Almeida

Representante Legal

ODETE AMERICA
FARIA DE ALMEIDA
2023.07.27 17:09

344

11 AGO 2023

MONTEZ DA SILVEIRA
ADVOGADO
BIND - Esperança, Vaz Osório &
Associados - Sociedade de Advogados, SP, RL
Rua Julieta Ferrão 10, 8º esq. 1600-131 Lisboa - Portugal
T. +351 213 104 120
CP nº48221L NIF 234.144.912
nms@bindrl.pt / montezdasilveira-48221L@adv.oa.pt

PROCURAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÕES

HENRIQUE MANUEL FERNANDES LEITE, casado, natural da freguesia de Paranhos, concelho do Porto, com domicílio profissional na Avenida da Quinta Grande, , em Alfragide, portador do Cartão de Cidadão nº , emitido pela República Portuguesa e válido até , que outorga na qualidade de gerente delegado, em nome e em representação da sociedade comercial por quotas com a firma **EUREST (PORTUGAL) – SOCIEDADE EUROPEIA DE RESTAURANTES LDA.**, NIPC e de matrícula 500347506, com sede na Avenida da Quinta Grande, Edifício Prime 53, sexto andar, freguesia de Alfragide, concelho de Amadora, com capital social de três milhões e cem mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Amadora.

PELO OUTORGANTE NA QUALIDADE EM QUE INTERVÉM FOI DITO:

--Que, ao abrigo do disposto no número 6 do artigo 252.º do Código das Sociedades Comerciais, **NOMEIA COMO PROCURADORA** da sociedade mandante:

- ODETE AMÉRICA FARIA DE ALMEIDA, , natural da freguesia de , concelho de , portadora do cartão de cidadão n.º emitido pela República Portuguesa e válido até , NIF , com domicílio profissional na Avenida da Quinta Grande, Edifício

ODETE AMERICA
FARIA DE ALMEIDA
2023.07.27 17:09

345

11. AGO 2023

MONTEZ DA SILVEIRA
ADVOGADO
BIND - Esperança, Vaz Osório &
Associados - Sociedade de Advogados, SP, RL
Rua Julieta Ferrão 10, 8º esq. 1600-131 Lisboa - Portugal
T. +351 213 104 120
CP nº48221L NIF 234.144.912
mms@bind.pt / montezdasilveira-48221L@adv.oa.pt

Prime [redacted], em Alfragide, conferindo-lhe os seguintes poderes: ___

– Poderes que podem ser exercidos isoladamente: _____

– Representar a sociedade mandante em todo o tipo de procedimentos de contratação pública, incluindo o acesso a plataformas de contratação pública, a assinatura de candidaturas, propostas, pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões, audiências prévias, documentos de habilitação, reclamações, recursos hierárquicos e outras impugnações, sorteios, a assinatura e submissão de todas as exposições que sejam necessárias, bem como a assinatura dos contratos a celebrar no âmbito dos referidos procedimentos._____

--- Que, ao abrigo do disposto no número dois do artigo 265º do Código Civil, **REVOGA EXPRESSAMENTE TODOS OS PODERES CONFERIDOS À ORA MANDATÁRIA**, em procurações outorgadas em data anterior à da presente outorga._____

_____ASSIM O DISSE E OUTORGOU POR MINUTA _____

Alfragide, 14 de Outubro de 2022

ODETE AMERICA
FARIA DE ALMEIDA
2023.07.27 17:09

11 AGO 2023

346

B:nd
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

MONTEZ DA SILVEIRA
ADVOGADO
BIND - Esperança, Vaz Osório &
Associados - Sociedade de Advogados, SP, RL
Rua Julieta Ferrão 10, 8º esq. 1600-131 Lisboa - Portugal
T. +351 213 104 120
CP nº48221L NIF 234.144.912
nms@bindri.pt / montezdasilveira-48221L@adv.oa.pt

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

---- Aos catorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, no seu domicilio profissional, sito na Avenida da Quinta Grande, Edifício Prime, n.º 53, 6.º andar, freguesia de Alfragide, concelho da Amadora, perante mim, *Montez da Silveira*, advogado, portador da cédula profissional com o número 48221L e com escritório na Rua Julieta Ferrão, n.º 10, 8.º andar esquerdo, em Lisboa, compareceu:----------

---- **HENRIQUE MANUEL FERNANDES LEITE,** , natural da freguesia de , concelho , contribuinte fiscal n.º , com domicilio profissional na morada supra referida,----------

---- Em representação e na qualidade de gerente e gerente delegado de:----------

---- **EUREST (PORTUGAL) – SOCIEDADE EUROPEIA DE RESTAURANTES, LDA.**, sociedade por quotas de direito português, com sede na Avenida da Quinta Grande, Edifício Prime, n.º 53, 6.º andar, freguesia de Alfragide, concelho da Amadora, com o número único de registo e de pessoa colectiva (NIPC) 500.347.506, com o capital social de € 3.100.000,00 (três milhões e cem mil euros).----------

---- **VERIFIQUEI** a identidade do signatário pela exibição do cartão de cidadão n.º , emitido pela República Portuguesa, válido até , bem como a qualidade e suficiência de poderes do signatário por consulta da certidão comercial permanente com o código de acesso 8023-2786-7205, válida até 12.08.2023, quanto à condição de gerente e da acta n.º 79 da Gerência da Sociedade, lavrada a 02.02.2009, quanto à condição de gerente delegado, documentos que para o efeito me foram exibidos e restituí.----------

ODETE AMERICA
FARIA DE ALMEIDA
2023.07.27 17:09
Rua Julieta Ferrão, 10, 8º Esq.
1600-131 Lisboa – Portugal
T. +351 213 104 120

11. AGO 2023

B:nd
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

---- Que, para autenticação, me apresentou a procuração por si assinada nesta data, que antecede, composta por 2 (duas) páginas frente e verso, por mim numeradas, rubricadas e carimbadas, pela qual, constitui bastante procuradora da EUREST (PORTUGAL) – SOCIEDADE EUROPEIA DE RESTAURANTES, LDA., a senhora **ODETE AMÉRICA FARIA DE ALMEIDA**, , natural da freguesia de , concelho , portadora do cartão de cidadão n.º emitido pela República Portuguesa e válido até , NIF , com domicílio profissional na Avenida da Quinta Grande, Edifício Prime 53, sexto andar, em Alfragide, com os poderes na procuração melhor descriminados, mais revogando todas as procurações outorgadas em seu nome em data anterior à da presente outorga.----------

---- Mais declarou expressamente o signatário conhecer, perceber e aceitar o conteúdo da procuração que assinou e que a mesma corresponde à vontade da sociedade sua representada.----------

--- Li e expliquei ao signatário, em voz alta, o presente Termo que o assina comigo.------

O ADVOGADO

MONTEZ DA SILVEIRA
ADVOGADO
BIND - Esperança, Vaz Osório & Associados - Sociedade de Advogados, SP, RL
Rua Julieta Ferrão 10, 8º esq. 1600-131 Lisboa - Portugal
T. +351 213 104 120
CP nº48221L NIF 234.144.912
nms@bindrl.pt / montezdasilveira-48221L@adv.oa.pt

O SIGNATÁRIO

Registo OA n.º 48221L/233
Poderá consultar este registo em http://oa.pt/atos
usando o código 40777476-215988

ODETE AMERICA
FARIA DE ALMEIDA
2023.07.27 17:09

349

11. AGO 2023

Data da mensagem
01/08/2023 14:54

Tipo de Mensagem
Pronúncias

Data da Assinatura
Assinado por
[Autenticação] MARIANO MUÑOZ OREJON
01-08-2023 02:58 Em utilização
MULTICERT Trust Services Certification Authority 002

Da Entidade:
Mediterranea de catering, S.L.U.

Utilizador
Rosa Félix Fernández / Alba Carbajal

Referência
CP 15/23

Descrição do Procedimento
Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar

Assunto
RE: Relatório Preliminar da adjudicação CP 15/23

Corpo da Mensagem

Exmos. Senhores Membros do Júri,
A resposta ao relatório preliminar encontra-se em anexo no documento em anexo
Atenciosamente

Anexo (1)

Nome	Descrição	Data de anexação do ficheiro	Assinatura		
Mediterranea-Município de Gondomar-Reclamação sobre o relatório preliminar.pdf	Mediterranea-Município de Gondomar-Reclamação sobre o relatório preliminar.pdf	01/08/2023 14:52	Assinado por [Assinatura Qualificada] MARIANO MUÑOZ OREJON 01/08/2023 14:47Em utilização MULTICERT Trust Services Certification Authority 002 Assinado por [Autenticação] MARIANO MUÑOZ OREJON 01/08/2023 14:54Em utilização MULTICERT Trust Services Certification Authority 002	Descarregar	Detalhe

Outros Dados

Referência
PT1.AWD.1927767

mediterránea

11. AGO 2023

CP 15/23– Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede

escolar pública do Município de Gondomar

Exmos. Senhores Membros do Júri

MEDITERRÁNEA DE CATERING S.L.U., pessoa coletiva número B-30145775, com sede em Rua Arroyo del Soto 17, 28914, Leganés, Madrid, Espanha representada neste ato por **D. MARIANO MUÑOZ OREJÓN**, com domicílio profissional em Rua Arroyo del Soto 17, 28914, Leganés, Madrid, Espanha, concorrente, no "Concurso Público 15/23– Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar", tendo sido notificada do Relatório Preliminar em 25 de julho de 2023, vem em sede de audiência prévia nos termos do artigo 147° conjugado com o artigo 123°, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), expor o seguinte:

A. Da impossibilidade de aplicação do artigo 79.º, n.º 1, al. c), do CCP

1.º

O *thema decidendum* circunscreve-se, no entender da Concorrente, à apreciação da questão da interpretação e aplicação do artigo 79.º, n.º 1, al. c), do CCP (no que se refere à verificação ou não dos respetivos pressupostos de aplicação), e, bem assim, associada a ela, a questão da existência de razões justificativas idóneas e suficientes para apoiar a decisão de não adjudicar e a questão do poder discricionário de que gozará a entidade adjudicante.

11 AGO 2023

mediterrâneo

2.º

Comecemos por abordar a problemática da decisão de não adjudicar, possibilidade prevista expressamente no artigo 79.º do CCP.

3.º

Existe um dever legal de adjudicação ex vi do artigo 76.º do CCP, dever que cessa quando se verifica uma das exceções previstas no artigo 79.º. O "órgão adjudicante pode, a qualquer momento – em concreto, até à decisão de adjudicação – tomar a decisão de não dar sequência ao procedimento, sempre que, «por circunstâncias imprevistas seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento».

4.º

No contexto do artigo 79.º, n.º 1, alínea c), as 'circunstâncias imprevistas' não têm de ser novas (supervenientes), nem tão-pouco imprevisíveis pelo órgão adjudicante.

5.º

Pode, na verdade, tratar-se de circunstâncias existentes no momento da elaboração das peças do procedimento, mas que não foram consideradas, ponderadas ou previstas: por isso se trata de 'circunstâncias imprevistas' pelo órgão adjudicante.

6.º

Além disso, claro pode também tratar-se de circunstâncias novas, que não foram previstas, apesar de previsíveis, ou que eram mesmo imprevisíveis, mas que, apesar de ocorrerem não põem em causa o sentido, a razão de ser ou os pressupostos da decisão de contratar.

7.º

Em qualquer cenário, exige-se que as novas circunstâncias ou as novas ponderações sobre as circunstâncias existentes ou previsíveis no momento da elaboração das peças determine uma «necessidade» de alteração de aspetos fundamentais das peças" (cfr. **Pedro C. Gonçalves**, Direito dos Contratos Públicos, Coimbra, 2018, pp. 933-4).

8.º

Diga-se, ainda, que não é, à partida, relevante que as circunstâncias imprevistas, sejam ou não imputáveis à entidade adjudicante. "De outro modo, estar-se-ia a 'obrigar' a entidade adjudicante a levar a efeito um procedimento cuja execução ficaria inviabilizada.

9.º

E será assim porque a expressão «imprevista» não é confundível com qualquer imprevisibilidade. Existirá uma situação imprevista quando a entidade adjudicante, apesar de poder ou ter a obrigação de poder prever, simplesmente não previu" (ver **Rui Mesquita Guimarães**, "Da adjudicação à celebração do contrato. Reflexões sobre a revisão ao Código de Contratos Públicos", in Revista de Contratos Públicos/CEDIPRE, n.º 17, p. 70).

10.º

Em suma, e genericamente, o interesse público pode, uma vez que se verifiquem determinadas e concretas condições especiais, habilitar o decisor público a reformular a decisão de contratar, no sentido de manter essa decisão, mas noutros termos.

11.º

Passando agora à análise da questão do *thema decidendum* delineado pelo júri "Existe uma impossibilidade de avaliação das propostas em virtude da forma da sua apresentação"?

12.º

A impossibilidade de avaliação das propostas em virtude da forma da sua apresentação, a sua convocação tem de ser devidamente fundamentada, pois que está em causa saber se uma tal causa se verifica ou não, vale por dizer, se a entidade adjudicante tinha ou não um dever de adjudicar.

13.º

A impossibilidade de avaliação das propostas em virtude da forma da sua apresentação, é fundamental, que a entidade adjudicante determine ou defina se o modo de apresentação das propostas estariam ou corretos, descrevendo se fosse o caso, que características deveriam ser requeridas.

14.º

Ao definir a forma da sua apresentação das propostas, a entidade adjudicante está, no fundo, a definir as exigências relativas às características do que pretende.

15.º

Dito isto, pode constatar-se que, no Relatório Preliminar não se explicitou devidamente o que impedia a avaliação das propostas, limitando-se a uma explicação com remissão para o clausulado no CCP.

16.º

É verdade que no caso da al. c) do nº 1 do artigo 79º do CCP, o júri goza de algum poder discricionário, contudo, não significa em nenhum caso que quem o exerça está dispensado de fundamentar as suas escolhas, bem pelo contrário.

11 AGO 2023

mediterrânea

17.º

No caso concreto, o júri goza de um poder discricionário na exata estrita medida em que está na sua disponibilidade decidir se, verificando-se uma circunstância imprevista, propõem a adjudicação ou propõem a recusa a adjudicar com base na al. c) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP (vale por dizer, não se trata de decisão automática uma vez objetivamente constatada a existência de uma circunstância imprevista).

18.º

Mas não mais do que isto, ou seja, trata-se de um poder discricionário praticamente reduzido a zero.

19.º

E isto, por várias razões facilmente compreensíveis: porque a decisão de não adjudicar só pode ocorrer quando se verifiquem objetivamente as situações do n.º 1 do artigo 79.º do CCP; porque a entidade adjudicante é obrigada a dar início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses (n.º 3); porque há um dever indemnizatório pelo interesse contratual negativo nos termos do n.º 4 do artigo 79.º do CCP; e porque a decisão de não adjudicar tem de ser devidamente fundamentada (n.º 2).

20.º

Ou seja, a possibilidade de lançar mão de uma causa de não adjudicação, assim prevista em termos tão apertados, dificilmente pode ser equiparada a uma cláusula *cum voluerit* ou *si voluerit*.

21.º

Já inversamente, a ideia de visualizar a convocação de uma causa de não adjudicação como uma "gritante e injustificável fuga ao dever de adjudicação consagrado no artigo 76º CCP" esvazia totalmente de sentido a solução que o legislador do CCP consagrou no dispositivo em apreço.

mediterrânea

11 AGO 2023

22.º

Ao não ter explicitado de forma substanciada em que consistia a impossibilidade de avaliação das propostas, ficou também por explicar em que termos se configurou a necessidade imprevista de alteração se aspetos essenciais das peças do procedimento – estando estes dois aspetos intimamente relacionados-.

23.º

Ora, essa deficiente/insuficiente exposição das razões concretas e reais que justificariam lançar mão da exceção desse n.º 1, al. c), apenas pode ser imputada ao júri, que não cumpriu aquilo que pode ser visto como um acrescido dever de fundamentação que acompanha a convocação de uma das causas de não adjudicação (ou de uma das exceções) consagradas no artigo 79.º, n.º 1, do CCP.

24.º

O legislador faz questão sublinhar no n.º 2 do mesmo dispositivo que "A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os concorrentes".

25.º

Fundamentação que há-de ser de molde a esclarecer de forma devidamente circunstanciada e clara por que razão se dá a derrogação da solução regra que consta do artigo 76.º do CCP, qual seja, a da imposição de um dever de adjudicar ao decisor público.

mediterrânea

26.º

Estamos no domínio da contratação pública, domínio este em que valores como a concorrência, a transparência, a igualdade e não discriminação e a imparcialidade assumem um papel relevantíssimo, e se, por um lado, o legislador permitiu que, em face das circunstâncias específicas de um caso concreto, um interesse público maior se sobreponha ao interesse público genericamente tutelado pela solução do artigo 76.º, por outro lado, só o permite se a derrogação a essa solução regra for devidamente justificada.

27.º

Ao não fazê-lo, ao apresentar razões frágeis, confusas, conclusivas, incompletas, supostamente suficientes em virtude de uma margem de discricionariedade de que erradamente entende gozar, o júri está a favorecer um clima de suspeição e consequente litigiosidade, nada favorável ao interesse público.

28.º

A *latere*, pode considerar-se que estamos aqui 'paredes meias' com aquelas situações em que, além da imposição genérica do dever de fundamentação, a lei especificamente prescreve "uma declaração dos fundamentos da decisão em termos tais que se possa concluir que ela representa a garantia única ou essencial da salvaguarda de um valor fundamental da juridicidade, ou então da realização do interesse público específico servido pelo ato fundamentando" situação em que "a fundamentação é funcionalmente equiparável a um momento constitutivo, negativo ou positivo, da perfeição do ato e, sem ela, os efeitos normativos não podem produzir-se" (cfr. **J.C. Vieira de Andrade**, O dever da fundamentação expressa de actos administrativos, Coimbra, 1991, p. 293).

11 AGO 2023

mediterránea

29.º

Em face de todo o exposto, entende a concorrente que não se mostra juridicamente justificada a aplicação da al. c) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP.

B. Da exclusão das propostas ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A."; "GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A."; "EUREST (Portugal) Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda" e "UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A."

30.º

No relatório preliminar, o Júri constata que os concorrentes "ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A."; "GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A."; "EUREST (Portugal) Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda" e "UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A." fizeram os cálculos considerando 23 preparadores; 49 encarregados de refeitório a tempo integral e 84".

31.º

As propostas supra identificadas não suscitam qualquer dúvida quanto o teor do Anexo A1, com efeito não cumprem o previsto na clausula 5º das Condições Técnicas do Caderno de Encargos, passamos a explicar.

32.º

Dúvidas não suscitou ao Júri, que o Anexo A1 preenchido pela concorrente Mediterránea preenchia integralmente as condições do caderno de encargos.

33.º

Ao invés as propostas "ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A."; "GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A."; "EUREST (Portugal) Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda" e "UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.", violam de forma claríssima as condições técnicas previstas na clausula 5ª do caderno de encargos.

34.º

Ora, não cumprindo as propostas "ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A."; "GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A."; "EUREST (Portugal) Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda" e "UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.", as Condições Técnicas previstas na cláusula 5ª do Caderno de Encargos, outra não pode ser a consequência senão a sua exclusão nos termos do disposto no artigo 70º n.º 2 alínea b) do CCP;

35.º

Não pode o Júri prejudicar a Mediterránea, que apresentou uma proposta cumpridora dos termos e condições exigidos pelo Caderno de Encargos e beneficiar outros (como é o caso da ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A."; "GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A."; "EUREST (Portugal) Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda" e "UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.) que apresentaram propostas violadora de tais termos e condições.

36.º

Como já se deixou escrito, não existe qualquer lapso no Caderno de Encargos que necessite de retificação, nomeadamente, não existe divergência apurada, na minuta do "Anexo A1 – Incidência dos Encargos com o Pessoal no Preço Unitário".

mediterrânea

11. AGO 2023

37.º

É que o Programa do Concurso define com rigor e clareza os documentos que devem integrar as propostas, sendo que, a alínea c) do artigo 16º do Programa do Concurso estabelece expressamente que os concorrentes devem apresentar.

38.º

Assim, a entidade adjudicante definiu, com clareza, e na peça do procedimento própria – cf. artigo 57º n.º 1 alínea c) do CCP – os documentos que pretende que os concorrentes apresentem com a proposta.

39.º

Resultando claramente da referida a alínea c) do artigo 16º do Programa do Concurso, que os concorrentes devem apresentar o mapa de pessoal por refeitório que obedeça à cláusula 5ª das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

40.º

O Programa do Concurso não remete para quaisquer anexos pré- preenchidos que os concorrentes devam apresentar, nomeadamente para o Anexos A1.

41.º

Pelo que, se divergência houvesse, resulta desta norma que o exigido naquela cláusula sempre prevaleceria sobre qualquer anexo, o qual terá, de ser interpretado como constituindo mero exemplo de apresentação e não modelo obrigatório e pré-preenchido que devessem integrar as propostas.

mediterráneo

11. AGO 2023

42.º

Não faz sentido que a entidade adjudicante impusesse aos concorrentes a apresentação do anexo com o conteúdo totalmente predefinido, quando os concorrentes já estão obrigados a apresentar a declaração prevista na alínea b) do artigo 16º do Programa do Concurso, mediante a qual se vinculam ao cumprimento do Caderno de Encargos.

43.º

Ao exigir, no programa do concurso, que os concorrentes apresentem mapa de pessoal de acordo com o exigido na cláusula 5ª das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, a entidade adjudicante pretende que os concorrentes descrevam o modo concreto de cumprimento destas exigências do caderno de encargos que pretendem implementar em caso de adjudicação da sua proposta.

44.º

Será incorreto interpretar esta exigência, como constituindo uma exigência de apresentação da reprodução do Anexo A1 do Caderno de Encargos.

45.º

O Anexo A1 do Caderno de Encargos é meramente exemplificativo.

46.º

Não podemos deixar de notar, no primeiro terço do prazo para a apresentação das propostas, nenhum dos concorrentes, solicitou sobre esta questão, qualquer esclarecimento ou pedido de retificação.

mediterrânea

11 AGO 2023

47.º

Uma vez que as propostas da ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A."; da "GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A."; da "EUREST (Portugal) Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda" e "UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A., apresentadas não cumprem os rácios definidos na cláusula 5ª das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargo, esse facto é motivo de exclusão das mesmas, por violarem o estabelecido na alínea b), do nº 2 do artigo 70º do CCP.

A Concorrente

[Assinatura Qualificada] MARIANO MUÑOZ OREJON

Firmado digitalmente por [Assinatura Qualificada] MARIANO MUÑOZ OREJON
Fecha: 2023.08.01 15:47:57 +02'00'

11. AGO 2023

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar
11 de agosto de 2023

Declaração de Voto – Ponto 9

"Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar" - Revogação da decisão de contratar – Proposta

Os Vereadores do PSD **abstêm-se no ponto** 9 desta reunião de Câmara, considerando que a decisão em causa é da total e exclusiva responsabilidade da maioria PS.

Os Vereadores do PSD ainda consideram, apesar da necessidade de assegurar, no próximo ano letivo, o fornecimento de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar de Gondomar, que a decisão da revogação perspectiva o recurso dos eventuais interessados às vias judiciais, assim se iniciando um enredo que terá implicações futuras prejudiciais para os gondomarenses, ou seja a solução agora tomada acarretará acentuados prejuízos no erário público dos Gondomarenses.

Mais, perante a importância deste concurso, importaria conhecer quais os pressupostos inerentes aos veiculados "*motivos imprevistos*" para a atinente tomada de decisão da "*revogação*" e, nesse conspecto, por manifesta carência de informação jurídica de suporte à decisão, seria determinante conhecer o parecer jurídico que sustenta a decisão.

Pelo exposto o PSD encara não ter todas as condições para avaliar a proposta, relevando apenas a desordem da gestão da maioria PS e, fundamentalmente, a necessidade de assegurar o fornecimento de refeições escolares já no próximo mês, daí a posição pela abstenção.

Pela evidente conexão, reproduz-se ainda as declarações de voto do PSD tidas, respetivamente, em 30/12/2022 e 02/06/2023;

Ponto 8:

"Para o PSD a conjuntura económica e o anormal agravamento da inflação não podem deixar de ser tidos em consideração nas relações contratuais da câmara com os prestadores de serviços. No entanto, qualquer atualização contratual tem de cumprir os requisitos da lei e dos contratos em vigor.

A atualização constante na proposta aqui em causa não apresenta fundamento do suporte legal, e o parecer jurídico anexo na própria proposta faz menção de tal facto.

Por este facto o PSD não pode, responsavelmente, corroborar uma proposta que não cumpre os requisitos contratuais em vigor.

Assim, o PSD abstém-se.

Assim, embora o PSD seja, como sempre foi, favorável à necessidade e importância da aquisição destes serviços, bem como de um procedimento de monitorização que garanta a qualidade das refeições, vem declarar o seu voto por abstenção por consideração da insuficiente clareza da fundamentação na realização do concurso.

Ponto 3:

363

11. AGO 2023

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

"A submissão deste ponto da agenda de trabalho da reunião do Executivo apenas vem atestar e confirmar a assertividade da posição de reserva do PSD tida na sua declaração de voto de 30 de dezembro de 2022, manifestando as dúvidas associadas à matéria e destacando a falta de fundamentação legal ali inserta quanto à atualização do preço deste serviço para 1,64 euros, por óbvia consideração do despacho nº 13914/2022 e a lei nº 12/2022, serem, respectivamente, datados de novembro e 27 de junho, portanto anteriores à proposta apresentada em dezembro.

Agora, na presente proposta, a maioria PS vem indicar o valor de 2,95 euros determinado por um acréscimo de 7,44% referente à média do IPC do ano de 2023, quando a lei prevê que esta média seja referente aos 3 anos imediatamente anteriores.

Note-se que a dimensão da atualização do valor agora proposto, face ao aprovado em dezembro último, consagra cerca de 80% de aumento, não se fundamentando devidamente a necessidade de tão significativo agravamento do custo.

Mais, adensam-se ainda mais as dúvidas sobre as condições do concurso, atendendo à declaração tida pelo vice-presidente do Executivo, no sentido que *"nem sequer o valor da atualização aprovada em dezembro tinha sido concretizado"*.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascenção

Paulo Tavares

Valentina Sanchez

11 AGO 2023

CDU PCP-PEV **Coligação Democrática Unitária**

GONDOMAR

Período da Ordem do Dia

Ponto 9 – *"Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar" - Revogação da decisão de contratar – Proposta*

Ponto 10 – *"Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar" – Processo do concurso e abertura de concurso público internacional – Proposta*

Ponto 11 – *"Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar" – Abertura de procedimento por ajuste direto – Proposta*

CDU – ***Declaração de Voto***

A CDU é liminarmente contra a concessão deste serviço essencial e o tempo tem nos dado razão, visto que, as queixas por parte da comunidade escolar do concelho (pais/ alunos/ professores) no que concerne ao mau serviço prestado pela empresa que atualmente labora é, ao longo dos últimos anos letivos, uma constante. Em junho, aquando da discussão/deliberação do ponto *- Aquisição de serviços para fornecimento de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar, para o ano letivo 2023/2024 – Envio à Assembleia Municipal - Proposta*, a maioria PS afirmou que tudo foi melhorando, visto que, junto da empresa privada *Eurest (Portugal) Sociedade Europeia de Restaurantes Lda.*, tudo fez para a resolução dos problemas, mas a verdade é que a CDU continuou, até ao final deste ano letivo, a ter conhecimento de várias reclamações sobre a falta de qualidade e a pouca quantidade da comida servida nos diferentes estabelecimentos escolares do concelho.

Hoje, aquando da análise dos pontos 9, 10 e 11 percebemos, tal como já tinha acontecido por exemplo com o concurso da recolha de resíduos, que a maioria PS tem sempre imprevistos no que aos concursos públicos diz respeito (ponto 9: *" por circunstâncias imprevistas, é necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, determinando-se a revogação da decisão de contratar*) e daí decorre a respetiva anulação de concursos e necessidade de refazê-los e como não há tempo suficiente para que tudo esteja em conformidade no início do próximo ano letivo (ponto 10: *"Verifica-se uma urgência imperiosa na contratação em questão, resultante de acontecimentos imprevisíveis, uma vez que é necessário garantir que, com o início do ano letivo 2023/2024, no dia 1 de setembro de*

11. AGO 2023

2023, estão assegurados os serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar") recorre-se ao ajuste direto com a empresa privada supramencionada (ponto 11: *"Conforme indicado pelo Departamento de Educação, será convidada a entidade "EUREST (Portugal) Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda".*), empresa que, segundo vários relatos, não presta um bom serviço.

Neste sentido, por um lado, a CDU considera que a maioria PS revela falta de planificação na gestão de assuntos vitais do concelho, pois faz e refaz concursos públicos, por outro, reforçamos que o nosso voto **CONTRA** nestes três pontos da ordem de trabalhos, prende-se com o que defendemos ser discordante à maioria PS, ou seja, a CDU defende a importância do fornecimento de refeições nos estabelecimentos escolares estar na esfera municipal, já a maioria PS prefere dar a terceiros em vez de assumir a prestação deste serviço essencial às famílias Gondomarenses.

Lomba, 11 de Agosto de 2023

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

11 AGO 2023

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E EDUCAÇÃO DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR"– PROCESSO DO CONCURSO E ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL – PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Aurora Vieira. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por Maioria aprovar a proposta anexa. ——— Votou contra a Vereadora Senhora Dr.ª Cristina Alexandra Ribeiro Coelho, que apresentou a declaração de voto, que adiante segue. ——— ——— Abstiveram-se os (as) Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Manuel de Castro Ferreira de Assunção, Dr. Paulo Diogo Monteiro Tavares e Dr.ª Valentina Sanchez Silva, que apresentaram a declaração de voto, que adiante segue. ———

GONDOMAR
a Ponte
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

11 AGO 2023

DESPACHO

Concordo. Para Reunião de Câmara.

/08/2023

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

PROPOSTA

CP 28/23 – Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar

Considerando que:

1. No âmbito das competências e atribuições do Município, em matéria de Educação, compete ao Município de Gondomar o fornecimento de refeições completas nos estabelecimentos da educação e de ensino da rede escolar pública do Município de Gondomar;

2. Para cumprimento do artigo 40.º da Lei do Orçamento de Estado (LOE) para o ano de 2023, aprovado pela Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, o Município de Gondomar não dispõe de técnicos em número suficiente, nem com conhecimentos compatíveis com as especificidades deste trabalho, havendo necessidade de recorrer à contratação externa;

3. Por Deliberação da Exma. Câmara Municipal, de 02.06.2023, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público com publicidade internacional (referência CP 15/23) para a aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar, com início com o ano letivo 2023/2024, no dia 1 de setembro de 2023, ou na data da celebração do contrato, conforme o que ocorresse em último lugar, e término a 31 de julho de 2024, renovável por iguais períodos, até ao máximo de duas vezes;

4. Após a receção de propostas, verificou-se que, por circunstâncias imprevistas, é necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, pelo que não houve lugar à adjudicação da aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, determinando-se a revogação da decisão de contratar, nos termos do artigo 80.º

do CCP, bem como a obrigatoriedade de dar início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação;

5. Verifica-se uma urgência imperiosa na contratação em questão, resultante de acontecimentos imprevisíveis, uma vez que é necessário garantir que, com o início do ano letivo 2023/2024, no dia 1 de setembro de 2023, estão assegurados os serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar;

6. Com vista a garantir que no ano letivo 2023/2024 estão assegurados os serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar, foi preparado um procedimento por ajuste direto, em função de critérios materiais, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, assente nos pressupostos anteriormente descritos, e para o prazo máximo de 1 ano letivo (a saber, ano letivo 2023/2024), com início em 01.09.2023, ou com a sua assinatura, conforme o que ocorrer posteriormente, e término em 31.07.2024 ou na pausa letiva imediatamente seguinte à concessão do visto do Tribunal de Contas no concurso público CP 28/23, consoante o que ocorrer em primeiro lugar;

7. Paralelamente, revela-se necessário desencadear um procedimento concursal relativo à aquisição dos serviços supracitados até ao final do ano letivo 2025/2026, conforme estava previsto e devidamente autorizado no âmbito do Concurso Público CP 15/23;

8. Encontra-se preparado um novo procedimento por concurso publico relativo à aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar, para um prazo com início no 1.º dia de aulas após a pausa letiva imediatamente seguinte à concessão do visto do Tribunal de Contas e término em 31.07.2026, incluindo 1 renovação;

9. Para efeito deste concurso considera-se o preço estimado por refeição de € 2,95 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, perfazendo um preço base de € 12.135.120,00 (doze milhões, cento e trinta e cinco mil, cento e vinte euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (sendo

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR 11 AGO 2023
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

€3.033.780,00 para o ano letivo de 2023/2024; € 4.550.670,00 para o ano letivo de 2024/2025 e € 4.550.670,00 para o ano letivo de 2025/2026), para um prazo com início no 1.º dia de aulas após a pausa letiva imediatamente seguinte à concessão do visto do Tribunal de Contas e término em 31.07.2026, incluindo 1 renovação;

O preço base, indicado pelo Serviço Requisitante, *foi determinado tendo por base o Despacho n.º 13914/2022, de 30 de novembro, que determina a forma de cálculo das transferências financeiras do Fundo de Financiamento da Descentralização para o exercício, pelos órgãos das Autarquias Locais, da competência relativa ao fornecimento de refeições em refeitórios escolares do ensino básico e secundário, que fixou o valor em € 2,75 por refeição.*

A este montante foi acrescida uma margem de 7,44% determinada com a média do Índice de Preços do Consumidor, mensal, para o ano de 2023, obtido através do portal do INE, considerando fatores relacionados com a atualidade, a flutuação da inflação outros fatores económicos decorrentes do conflito entre a Rússia e a Ucrânia e o já verificável aumento quase generalizado dos preços dos bens alimentares e a escassez de alguns deles, que se reflete num aumento dos valores de produção, transporte e comercialização, evitando assim que o concurso fique deserto, dado que à data do presente procedimento não é possível determinar o período temporal da manutenção destas condições, bem como os efeitos económicos com influência nestas áreas.

Acresce referir que a fixação do preço base se coaduna com a fundamentação elencada no Concurso Público CP 15/23.

10. Para os fins do artigo 46.º-A do CCP, invocou o Serviço Requisitante, que *a separação das prestações, objeto do contrato, causa graves inconvenientes ao Município, pelas seguintes razões:*

- A prestação de serviços em causa, de fornecimento de refeições completas e almoço volante com a tipologia de dieta personalizada, em conformidade com as normas emitidas pela Direção

Geral de Educação (DGE), nos vários estabelecimentos de ensino de Gondomar, tem um objeto único, tornando inconveniente ou mesmo impossível separar as várias prestações, sobretudo ao nível da execução, acompanhamento e controlo;

- A prestação de serviços deverá realizar-se em articulação com diferentes pessoas e entidades, nomeadamente os serviços do Departamento de Educação, as Direções dos Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupada do Município, e os Pais;

- A prestação de serviços será realizada em diferentes locais, nomeadamente nas várias cozinhas e refeitórios dos estabelecimentos de ensino e educação do Município;

Assim, afigura-se mais eficiente para o Município que a prestação do serviço seja assegurada e efetuada por uma única entidade, mediante um único contrato, atendendo à natureza e características do contrato, nomeadamente à necessidade de articular a prestação do serviço com diferentes entidades, em diversos locais, e diferentes horários, e respetivos interlocutores, de modo a assegurar a consistência, qualidade e respetivo controlo da execução do objeto em causa.

11. A competência para escolha do procedimento a adotar e para a designação do Júri cabe à Exma. Câmara, ao abrigo do disposto, respetivamente, dos artigos 18.º, 20.º, 36.º e 38.º, bem como, no artigo 67.º do CCP, por ser a entidade competente para autorizar a despesa.

Proponho:

Que a Exma. Câmara se digne a aprovar:

1. **O Processo do Concurso**, composto por Programa de Concurso, Caderno de Encargos e respetivos anexos, bem como a despesa estimada a efetuar, pelo preço base de € 12.135.120,00 (doze milhões, cento e trinta e cinco mil, cento e vinte euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (sendo € 3.033.780,00 para o ano letivo de 2023/2024, € 4.550.670,00 para o ano letivo de 2024/2025 e € 4.550.670,00 para o ano letivo de 2025/2026), para um prazo com início no 1.º

dia de aulas após a pausa letiva imediatamente seguinte à concessão do visto do Tribunal de Contas e término em 31.07.2026, incluindo 1 renovação, cujo cabimento se anexa;

2. **A Abertura de Concurso Público com Publicitação Internacional,** de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, em conjugação com o disposto no Regulamento Delegado (UE) 2021/1952 da Comissão Europeia, de 10 de novembro;

3. **A designação do Júri** para conduzir a formação do contrato, nos termos dos artigos n.ºs 67.º, 68.º e 69.º do CCP, com a seguinte composição:

Efetivos

Presidente: Dra. Deolinda Manuela Madureira Ferreira Silva

1º Vogal: Dra. Maria Rosa Santos Ferreira Vaz

2º Vogal: Dra. Irina Rodrigues Silva

Suplentes

1º Vogal: Dra. Renata Marlene de Araújo Moura

2º Vogal: Dr. João Carlos Costa Rocha

Nas suas faltas e impedimentos, a presidente do Júri será substituída pelo 1º vogal efetivo.

4. **A delegação no Júri da resposta aos pedidos de esclarecimentos às peças do procedimento**, de acordo com o previsto no artigo 69.º do CCP;

5. **A delegação do poder de direção do procedimento,** na Chefe de Divisão da D.A.C.P., em regime de substituição, Dra. Manuela Silva, nos termos do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);

6. **A designação para gestora do contrato** da Dra. Liliana Alexandre, a exercer funções no Departamento de Educação.

Gondomar, 08 de agosto de 2023

Por delegação do Presidente da Câmara,[1]

A Vereadora

(Dra. Aurora Vieira)

[1] Por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 25 de outubro de 2021.

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

PROP.: 1736/2023

N.Seq.: **52214**

Serviço Requisitante: G1 Departamento de Educação

Organica: 20 Educação, Formação e Emprego

Económica: 020105 Alimentação-Refeições confeccionadas

GOP: 23 Ano 2023
20 EDUCAÇÃO
2022/45 APOIO ÀS ATIVIDADES
Acc.: 1 Refeições Escolares e Lanches

Orçamento de GOP

Financiamento disponivel:	4 234 220,00
Cabimentado:	4 234 217,01
Saldo:	**2,99**

Dependente de: Pedido n. 1736/2023 referente a RI n. 1655/2023

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
10/08/2023	5190	0,01					0,01	CP 28/23 - AQ. SERVIÇOS REFEIÇÕES NOS ESTABELEC°S.ENSINO E EDUCAÇÃO REDE ESCOLAR PÚBLICA M.GONDOMAR

11 AGO 2023

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

PROGRAMA DO CONCURSO

CP 28/23 – Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto do Concurso

1 – O concurso tem como objeto a aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar.

2 – Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, poderá o Município de Gondomar, no caso de se verificar a ocorrência de novos serviços, que consistam na repetição de serviços similares, adotar o procedimento por ajuste direto para a respetiva contratação.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Gondomar, sito na praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, com o número de telefone 224660500 e o e-mail: compras@cm-gondomar.pt.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

Por força do mencionado no artigo 36.º do CCP, em conjugação com o disposto no artigo 18.º e no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, a decisão de contratar cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, isto é, à Exma. Câmara Municipal.

Artigo 4.º

Fundamento da escolha do procedimento

Concurso Público nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, em conjugação com o disposto no Regulamento Delegado (UE) 2021/1952 da Comissão Europeia, de 10 de novembro.

Artigo 5.º

Peças que constituem o procedimento

1 – O processo relativo ao presente procedimento é composto pelas seguintes peças de concurso:

a) Programa do concurso e seus anexos;

b) Caderno de encargos e seus anexos.

2 – Os anexos ao programa do concurso são os seguintes:

a) Anexo A – Modelo de proposta a apresentar com nota justificativa do preço;

b) Anexos A1 – Incidência dos Encargos com o Pessoal no Preço Unitário;

c) Documento Europeu Único de Contratação Pública;

d) Anexo II – Modelo de declaração (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º);

e) Anexo III – Modelo de Guia de Depósito Bancário;

f) Anexo IV – Modelo de garantia Bancária – Seguro Caução.

3 – Os anexos ao caderno de encargos são os seguintes:

a) Anexo A – Cláusulas Técnicas;

b) Anexo A1 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas nas cozinhas polo;

c) Anexo A2 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e consumidas no local;

d) Anexo A3 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e transportadas;

e) Anexo A4 – Polos de Confeção – total de refeições confecionadas/consumidas no local/transportadas;

f) Anexo A5 – Lista de Refeitórios de Escolas TEIP;

g) Anexo B1 – Mapa de Pessoal a tempo inteiro;

h) Anexo B2 – Mapa de Pessoal a tempo parcial;

i) Anexo C – Rede Escolar Pública do Município de Gondomar;

j) Anexo D – Inventário do Equipamento Fixo e Móvel;

k) Anexo E – Mapa de controlo diário das refeições;

l) Anexo F – Pedido de alteração de ementa;

m) Anexo G – Declaração – Pedido de dieta alternativa;

n) Anexo H – Registo diário de funcionamento do refeitório;

o) Anexo I – Comunicação de suspensão do fornecimento de refeições;

p) Anexo J – Modelo de reclamação do funcionamento do refeitório.

q) 4 – O processo a que se refere o n.º 1 integra ainda, se for caso disso, os esclarecimentos prestados nos termos definidos no artigo 13.º.

Artigo 6.º

Contagem dos prazos

Os prazos estabelecidos no presente programa contam-se nos termos do artigo 470.º do CCP.

CAPÍTULO II

JÚRI

Artigo 7.º

Júri

Os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.

Artigo 8.º

Funcionamento do Júri

1 – O júri entra em funções a partir do dia útil subsequente ao envio para publicação do anúncio do procedimento no Diário da República.

2 – O júri só pode funcionar quando o número de membros presentes corresponda ao número de membros efetivos.

3 – As deliberações do júri são sempre fundamentadas e são tomadas por maioria de votos, não se admitindo a abstenção.

4 – Quando o considerar conveniente, o Município de Gondomar pode designar peritos ou consultores para apoiarem o júri no exercício das suas funções, podendo aqueles participar, sem direito de voto, nas reuniões do júri.

Artigo 9.º

Competência do Júri

1 – Compete nomeadamente ao júri do procedimento:

a) Proceder à apreciação das propostas;

b) Elaborar os relatórios de análise das propostas;

2 – Cabe ainda ao Júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para autorizar a despesa, não lhe podendo este, porém, delegar a competência para retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões identificados ou a decisão de adjudicação.

3 – O Júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessárias para efeito de análise e de avaliação das mesmas, de acordo com o mencionado no artigo 72.º do CCP.

4 – O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

5 – O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

CAPÍTULO III

CONCORRENTES

Artigo 10.º

Concorrentes

1 – É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa em qualquer procedimento de formação de um contrato mediante a apresentação de uma proposta.

2 – Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento nem integrar outro agrupamento concorrente.

3 – Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

Artigo 11.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação a um agrupamento, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo de responsabilidade solidária.

CAPÍTULO IV

INÍCIO DO PROCEDIMENTO

Artigo 12.º

Consulta e disponibilização das peças do concurso

As peças do concurso, estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública VORTALgov acessível através do sítio eletrónico www.vortalgov.pt.

Artigo 13.º

Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1 – No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

2 – Consideram-se erros e omissões os que digam respeito a:

a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;

d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

3 – A lista a apresentar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

4 – Os esclarecimentos a que se refere o número 1 serão prestados, pelo Júri do procedimento, através da plataforma eletrónica de contratação pública, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

A falta de resposta até esta data implicará a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

5 – Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.

6 – O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

7 – Os esclarecimentos, as retificações e a lista com a identificação dos erros e omissões referidos nos números anteriores devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública, utilizada pela entidade adjudicante, e juntos às peças de procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados, que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

8 – Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

9 – Quando o prazo fixado para a apresentação da proposta seja inferior a nove dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo.

Artigo 14.º

Visita aos Estabelecimentos de Ensino

1 – Os interessados podem, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, visitar os estabelecimentos de educação e de ensino.

2 – Para os efeitos previstos no número anterior, os interessados devem efetuar uma marcação através do serviço de mensagens da plataforma VortalGOV com, pelo menos, dois dias de antecedência.

3 – Os concorrentes não podem, em qualquer momento ou circunstâncias, invocar desconhecimento quanto ao que examinarem ou que poderiam ter examinado ou importar ao Município de Gondomar, a esse título, qualquer responsabilidade.

CAPÍTULO V

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 15.º

Data limite para a receção das propostas

A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser efetuada através da plataforma eletrónica de contratação pública, acessível no sítio eletrónico www.vortalgov.pt , até às 18:00h do 30.º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação na II Série do Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

Artigo 16.º

Documentos que constituem as propostas

A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, sendo constituída pelos seguintes documentos, obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e assinados eletronicamente, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública;
b) Documento contendo o atributo da proposta, elaborado em conformidade com o Anexo A - Modelo de proposta a apresentar com nota justificativa do preço, que faz parte integrante deste programa do concurso, isto é, documento que contenha o preço unitário e o preço total para o objeto de contrato, mencionados em algarismos e em Euros. A proposta a apresentar deverá indicar expressamente que aos preços acresce o imposto às taxas legais em vigor;
c) Documento elaborado em conformidade com o Anexo A1 – Incidência dos encargos com o pessoal no preço unitário, que faz parte integrante deste programa do concurso, contendo nota justificativa do preço unitário, para cada refeição, não podendo a componente associada à matéria-prima alimentar, em termos de preço unitário, ser inferior a € 1,50, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
d) Podem igualmente integrar a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considerar indispensáveis para os atributos da proposta apresentada.

Artigo 17.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 18.º

Modo de apresentação das propostas

1 – A entrega da proposta deverá ocorrer através da plataforma eletrónica de contratação pública, de acordo com o previsto no artigo 15.º desta peça de procedimento.

2 – Os concorrentes, ou seus representantes, deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

3 – Sempre que a assinatura/certificado utilizado pelo concorrente, não relacione diretamente o(s) assinante(s) com o seu poder de representação, a proposta deverá ser acompanhada por um documento oficial que indique essa faculdade.

Artigo 19.º

Prazo de manutenção das propostas

O prazo de manutenção das propostas é de 90 dias contados da data do termo fixado para a apresentação das propostas, de acordo com o mencionado no artigo 65.º do CCP.

CAPÍTULO VI

CONSULTA DA LISTA DOS CONCORRENTES E DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Artigo 20.º

Regras gerais de consulta

No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas, será disponibilizada através da plataforma eletrónica www.vortalgov.pt a lista dos concorrentes que apresentaram proposta, bem como as propostas apresentadas pelos mesmos.

CAPÍTULO VII

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO

Artigo 21.º

Critério de adjudicação

1 – A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, ou seja, a proposta do mais baixo preço.

2 – Caso haja propostas com preços totais iguais, o fator de desempate será o valor dos encargos com a matéria prima alimentar, constante da nota justificativa do preço unitário do Modelo de Proposta a

Apresentar – Anexo A, dando-se preferência à proposta com maior incidência desses encargos no preço de cada refeição escolar.

3 – Caso o empate subsista, realizar-se-á um sorteio, sendo os concorrentes em situação de empate notificados do dia, hora e local para, querendo, estarem presentes no ato.

a) O sorteio realizar-se-á nos seguintes termos:
   i. Lançamento de dois dados para definir a ordenação dos concorrentes, para efeito de estabelecer a ordem de retirada das bolas;
   ii. A ordem de retirada das bolas é definida pela maior pontuação obtida no lançamento dos dados;
   iii. A ordenação das propostas é obtida em função da numeração da bola extraída por cada um dos concorrentes, correspondendo a bola 1 ao primeiro lugar, a 2 ao segundo e assim sucessivamente.

b) Os concorrentes ausentes serão substituídos pelos elementos do Júri;

c) No final do sorteio será lavrada uma ata que é assinada por todos os presentes

Artigo 22.º

Relatório Preliminar

1 – Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, referido no artigo anterior, o júri do procedimento elaborará um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas.

2 – No relatório preliminar, o júri do procedimento deverá também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas, nos termos do artigo 146.º do CCP, em conjugação com o mencionado no artigo 70.º desse diploma, e informar dos esclarecimentos prestados pelos concorrentes, nos termos do disposto no artigo 72.º do CCP.

Artigo 23.º

Audiência Prévia

Elaborado o relatório preliminar, referido no artigo anterior, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhe um prazo, de 5 dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Artigo 24.º

Relatório Final

1 – O júri do procedimento elaborará um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

2 – No caso previsto na parte final do ponto anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri do concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.

Artigo 25.º

Adjudicação e documentos de habilitação

1 – A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de análise das propostas.

2 – Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:

a) Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação, os documentos de habilitação referidos no número 1 do artigo 81.º desse diploma legal, mais concretamente:
   - Declaração do anexo II do CCP, assinada eletronicamente, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica;
   - Documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
   - Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar;
   - Documentos comprovativos da titularidade de habilitações, ao nível da certificação de sistemas HACCP, da gestão de segurança alimentar (ISO22000), ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 81.º do CCP;

Os documentos de habilitação deverão ser acompanhados de documento que identifique os órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, para verificação das alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP.

b) Prestar caução no montante de 5% do preço contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação, nos termos do artigo 88.º e do artigo 89.º do CCP, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais;

c) Pronunciar-se sobre a minuta do contrato, nos termos do artigo 101.º do CCP.

3 – Serão notificados em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, sendo os mesmos disponibilizados na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt para consulta de todos os concorrentes.

4 – Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, será concedido ao adjudicatário um prazo não superior a 5 dias, para este se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. Quando as situações previstas no n.º 1 do artigo 86.º do CCP se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar conceder-lhe-á, em função das razões invocadas, um prazo adicional, para a apresentação dos documentos em falta, sob pena da caducidade da adjudicação.

Artigo 26.º

Modo de apresentação dos documentos de habilitação

1 – Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação pública.

2 – A apresentação, nos termos do número anterior, poderá ser substituída por indicação do endereço internet aonde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta, nos termos do artigo 5.º da Portaria 372/2017 de 14 de dezembro.

Para esse efeito, informa-se que o número de contribuinte do Município de Gondomar é 506848957, podendo com esse número o adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal.

Artigo 27.º

Prestação de caução

1 – A caução referida na alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º desta peça de procedimento, deve ser prestada, de acordo com o previsto nos artigos 88.º a 90.º do CCP, nos seguintes moldes:

a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, nos termos do modelo constante do anexo III, que faz parte integrante desta peça de procedimento;
b) Mediante garanta bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do anexo IV, que faz parte integrante desta peça de procedimento.

2 – Todas as despesas relativas à prestação de caução são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 28.º

Libertação da Caução

A libertação da caução deverá ser efetuada nos termos do artigo 295.º do CCP.

CAPÍTULO VIII

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Artigo 29.º

Redução do contrato a escrito

1 – O contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.

2 – As despesas e os encargos inerentes à redução a escrito do contrato, caso se revele necessário, são da responsabilidade do adjudicatário.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30.º

Comunicações

Todas as comunicações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os concorrentes deverão ser efetuadas através da plataforma eletrónica de contratação pública www.vortalgov.pt.

Artigo 31.º

Legislação Aplicável

Em tudo o omisso no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no CCP, e legislação complementar.

GONDOMAR
é Ouro.
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA A APRESENTAR

DESGINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade Prevista [ano letivo 2023/2024] (A)	Quantidade Prevista [ano letivo 2024/2025] (B)	Quantidade Prevista [ano letivo 2025/2026 (C)	Preço Unitário [de cada refeição] (D)	PREÇO TOTAL (E)= (A+B+C) x (D)
Serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar:					
• Refeições confecionadas, transportadas e servidas nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico e nos estabelecimentos de educação pré-escolar	503 400	755 100	755 100	€___	€___
• Refeições confecionadas e servidas nos refeitórios das escolas básicas (2.º e 3.º ciclos) e secundárias	525 000	787 500	787 500	€___	€___
de acordo com o discriminado nas cláusulas do caderno de encargos e respetivos anexos					
VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA					€___

Aos preços acima indicados acresce IVA à taxa legal em vigor

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

11 AGO 2023

Nota Justificativa do Preço Unitário:

O preço unitário de € _____ (por algarismos e por extenso), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para as refeições escolares, é composto pelas seguintes rubricas e respetivos valores:

a) Matéria prima alimentar (*) €_____

b) Matéria prima não alimentar €_____

c) Encargos com pessoal: vencimentos, encargos sociais, seguros, medicina trabalho, subsídios de férias e Natal outros encargos, conforme discriminado no anexo A1, que faz parte integrante desta proposta €_____

d) Encargos com a manutenção do equipamento €_____

e) Transporte e acondicionamento da refeição €_____

f) Encargos gerais €_____

g) Lucro €_____

(*) A componente associada à matéria-prima não pode ser inferior a € 1,50, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O preço unitário de cada refeição poderá ter até 6 casas decimais.

Prazo da Obrigação da Manutenção da Proposta: 90 dias (artigo 65.º do CCP)

O Valor Total Geral da Proposta para o objeto de contrato, de acordo com o discriminado no caderno de encargos, do processo correspondente, é de **€** _____ (_____ por extenso_____), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

.....(local), ...(data), ...[assinatura]

Anexo A1 - Incidência dos Encargos com Pessoal no Preço Unitário

Mapa do Pessoal	Categoria	N.º de Trabalhadores	Retribuição Mensal	Retribuição Mensal Total	Encargos Sociais			Subsídios de Férias e Natal Total	Total despesas com o pessoal	
					Seg. Social Total	Seg. Acidentes Trabalho Total	Medicina Trabalho Total		Por Mês	Cerca de 11 meses de concurso – 1 ano letivo completo
Tempo Integral (8 horas)	Inspetor	1								
	Coordenador	1								
	Encarregado	2								
	Cozinheiro	26								
	Preparador	26								
	Empregado de refeitório	46								
Tempo Parcial (3 horas)	Empregado de refeitório	86								
TOTAL DOS ENCARGOS COM O PESSOAL										**(A)**

O valor total dos encargos com o pessoal, para os serviços associados a 1.542.600 refeições para **1** ano letivo completo, é de € _____/_____ **(A),** (----------), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

A incidência dos encargos com o pessoal no preço unitário de cada refeição, é de € ____ , ___ [obtido dividindo o valor total dos encargos com o pessoal **(A)** pelo número total de refeições (1 542 600 unidades)

.....(local), ...(data), ...[assinatura]

11 AGO 2023

390

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

DEUCP

Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

Parte I: Informações relativas ao procedimento de contratação e à autoridade ou entidade contratante

Informações sobre a publicação

Em relação aos procedimentos de contratação para os quais tenha sido publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, as informações exigidas na Parte I serão automaticamente recuperadas, desde que o DEUCP tenha sido preenchido utilizando o serviço DEUCP em linha. Referência do anúncio relevante publicado no jornal oficial da União Europeia:

Número do aviso recebido

-

Número do anúncio no índice do JO:

-

URL do JO

National Official Journal

-

Caso não seja publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, ou se tal publicação não for obrigatória, a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante deve preencher as informações que permitam identificar de forma inequívoca o procedimento de contratação (por exemplo, a referência da publicação a nível nacional)

Identidade do adquirente

Nome oficial:

Município de Gondomar

País:

Portugal

Informações sobre o procedimento de contratação

Type of procedure

Open procedure

Título:

-

Descrição sucinta:

-

Número de referência atribuído ao processo pela autoridade contratante ou pela entidade contratante (caso aplicável):

-

Parte II: Informações sobre o operador económico

A: Informações sobre o operador económico

Nome:

-

Rua e número:

-

Código postal:

-

Localidade:

-

País:

Endereço Internet (sítio web) (se aplicável):

-

Correio eletrónico:

-

Telefone:

-

Pessoa ou pessoas a contactar:

-

Número de IVA, se aplicável:

-

Se o número de IVA não for aplicável, indicar outro número de identificação nacional, quando necessário e se for aplicável

-

O operador económico é uma micro, uma pequena ou uma média empresa?

○ Sim

○ Não

394

Apenas no caso de contratos reservados: o operador económico é uma entidade cujo objetivo é a integração social ou profissional, uma «empresa social» ou prevê a execução do contrato no quadro de programas de emprego protegido?

○ Sim

○ Não

Qual a percentagem correspondente de trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos?

-

Se necessário, queira especificar a que categoria ou categorias específicas de trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos pertencem os empregados

-

Se for caso disso, o operador económico encontra-se inscrito numa lista oficial de operadores económicos aprovados ou dispõe de certificação equivalente (por exemplo, no âmbito de um sistema de (pré-)qualificação)?

○ Sim

○ Não

- Responder às outras partes da presente secção, à secção B e, caso necessário, à secção C, da presente parte, preencher a parte V, se for caso disso, e, em todo o caso, preencher e assinar a parte VI.

a) Queira indicar o número de registo ou de certificação relevante, se aplicável:

-

b) Se o certificado de inscrição ou a certificação puderem ser obtidos por via eletrónica, indicar:

-

c) Indicar as referências em que se baseia a inscrição ou a certificação e, se for caso disso, a classificação obtida na lista oficial:

-

d) A inscrição ou a certificação abrange todos os critérios de seleção necessários?

○ Sim

○ Não

- Preencher também as informações em falta na parte IV, secções A, B, C ou D, consoante o caso, UNICAMENTE se tal for exigido no anúncio ou nos documentos do concurso relevantes

e) Pode o operador económico apresentar um certificado relativo ao pagamento das contribuições para a segurança social e dos impostos ou prestar informações que permitam à autoridade contratante ou entidade contratante obtê-lo diretamente através de uma base de dados nacional em qualquer Estado-Membro e que possa ser consultada gratuitamente?

○ Sim
○ Não

Se a documentação pertinente puder ser obtida por via eletrónica, indicar:

-

O operador económico participa no procedimento de contratação conjuntamente com outros operadores?

○ Sim
○ Não

- Queira assegurar que as outras partes interessadas preenchem um formulário DEUCP distinto.

a) Indicar o papel do operador económico no grupo (chefe do grupo, responsável pela execução de tarefas específicas...):

-

b) Indicar os outros operadores económicos que participam conjuntamente no procedimento de contratação:

-

c) Nome do grupo participante, se aplicável:

-

Quando aplicável, indicação do(s) lote(s) aos quais o operador económico pretende concorrer:

-

B: Informações sobre os representantes do operador económico #1

396

- Se aplicável, indicar o(s) nome(s) e endereço(s) da(s) pessoa(s) habilitada(s) a representar o operador económico para efeitos do presente procedimento de contratação:

Nome próprio

-

Apelido

-

Data de nascimento

-

Local de nascimento

-

Rua e número:

-

Código postal:

-

Localidade:

-

País:

Correio eletrónico:

-

Telefone:

-

Cargo/Agindo na qualidade de:

-

Caso necessário, fornecer informações pormenorizadas sobre a representação (forma assumida, dimensão, efeito...):

-

C: Informações sobre o recurso às capacidades de outras entidades

O operador económico depende das capacidades de outras entidades para preencher os critérios de seleção estabelecidos na parte IV, bem como os (eventuais) critérios e regras indicados na parte V?

○ Sim

○ Não

397

- Queira apresentar um formulário DEUCP separado com as informações exigidas nas secções A e B da presente parte e na parte III para cada uma das entidades envolvidas, devidamente preenchidos e assinados por essas mesmas entidades.
  Queira notar que essas informações devem também incluir quaisquer técnicos ou serviços técnicos não diretamente integrados na empresa do operador económico, em particular os responsáveis pelo controlo da qualidade e, no caso dos contratos de empreitada de obras públicas, dos técnicos ou dos serviços técnicos a quem o operador económico poderá recorrer para executar as obras.
  Na medida em que forem relevantes para efeitos da(s) capacidade(s) específica(s) a que o operador económico irá recorrer, queira incluir as informações exigidas nas partes IV e V em relação a cada uma das entidades envolvidas.

D: Informações sobre os subcontratantes a cujas capacidades o operador económico não irá recorrer

- (Esta secção só deverá ser preenchida se a informação em causa for explicitamente exigida pela autoridade ou entidade contratante.)

O operador económico tem a intenção de subcontratar alguma parte do contrato a terceiros?

○ Sim

○ Não

Em caso afirmativo e na medida em que sejam conhecidos, queira apresentar uma lista dos subcontratantes propostos:

-

- Se a autoridade ou entidade contratante solicitar expressamente essas informações para além das informações previstas na Parte I, queira apresentá-las nas secções A e B da presente parte e na Parte III para cada (categoria de) subcontratante em causa.

Parte III: Motivos de exclusão

A: Motivos relacionados com condenações penais

O artigo 57.º, n.º 1, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Participação numa organização criminosa

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por participação numa organização criminosa, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008, relativa à luta contra a criminalidade organizada (JO L 300 de 11.11.2008, p. 42).

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○ Sim

○ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Corrupção

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por corrupção, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários das Comunidades Europeias ou dos Estados-Membros da União Europeia (JO C 195 de 25.6.1997, p. 1) e do artigo 2.º, n.º 1, da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, relativa ao combate à corrupção no setor privado (JO L 192 de 31.7.2003, p. 54). Este motivo de exclusão inclui também a corrupção conforme

definida na legislação nacional da autoridade contratante (entidade contratante) ou do operador económico.

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○ Sim

○ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Fraude

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por fraude, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias (JO C 316 de 27.11.1995, p. 48).

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○ Sim

○ Não

URL

-

Código

-

400

Emitente

-

Infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção dos artigos 1.º e 3.º da Decisão-Quadro do Conselho, de 13 de junho de 2002, relativa à luta contra o terrorismo (JO L 164 de 22.6.2002, p. 3). Este motivo de exclusão inclui também a instigação, a cumplicidade ou a tentativa de infração nos termos do artigo 4.º da referida decisão-quadro.

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○ Sim

○ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu

401

e do Conselho, de 26 de outubro de 2005, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo (JO L 309 de 25.11.2005, p. 15).

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○ Sim

○ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Diretiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas, e que substitui a Decisão-Quadro 2002/629/JAI do Conselho (JO L 101 de 15.4.2011, p. 1).

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○ Sim

○ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

B: Motivos relacionados com o pagamento de impostos ou de contribuições para a segurança social

O artigo 57.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Pagamento de impostos

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de impostos, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

País ou Estado-Membro em causa

Montante em causa

-

Este incumprimento das obrigações foi estabelecido por outros meios que não uma decisão judicial ou administrativa?

○ Sim

○ Não

Se o incumprimento das obrigações foi estabelecido através de uma decisão judicial ou administrativa, a mesma é final e vinculativa?

○ Sim

○ Não

Queira indicar a data da condenação ou da decisão

-

Em caso de condenação, e na medida em que seja determinado diretamente na mesma, indicar a duração do período de exclusão

-

Queira descrever os meios utilizados

-

O operador económico já cumpriu as suas obrigações, pagando ou celebrando um acordo vinculativo com vista a pagar os impostos ou as contribuições para a segurança social em atraso, incluindo, se for caso disso, eventuais juros vencidos ou multas?

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○ Sim

○ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Pagamento de contribuições para a segurança social

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de contribuições para a segurança social, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou da entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

País ou Estado-Membro em causa

Montante em causa

-

Este incumprimento das obrigações foi estabelecido por outros meios que não uma decisão judicial ou administrativa?

○ Sim

○ Não

Se o incumprimento das obrigações foi estabelecido através de uma decisão judicial ou administrativa, a mesma é final e vinculativa?

○ Sim

○ Não

Queira indicar a data da condenação ou da decisão

-

Em caso de condenação, e na medida em que seja determinado diretamente na mesma, indicar a duração do período de exclusão

-

Queira descrever os meios utilizados

-

O operador económico já cumpriu as suas obrigações, pagando ou celebrando um acordo vinculativo com vista a pagar os impostos ou as contribuições para a segurança social em atraso, incluindo, se for caso disso, eventuais juros vencidos ou multas?

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○ Sim

○ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

C: Motivos relacionados com a insolvência, conflitos de interesses ou uma falta grave em matéria profissional

O artigo 57.º, n.º 4, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Violação das obrigações no domínio da legislação ambiental

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação ambiental? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Violação das obrigações no domínio da legislação social

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação social? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Violação das obrigações no domínio da legislação laboral

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação laboral? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Falência

O operador económico encontra-se em situação de falência?

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○ Sim

○ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Insolvência

O operador económico é objeto de um processo de insolvência ou de liquidação?

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○ Sim

○ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Acordo com os credores

O operador económico celebrou um acordo com os seus credores?

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○ Sim

○ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Situação análoga, como falência ao abrigo da legislação nacional

O operador económico encontra-se em alguma situação análoga, como uma situação de falência decorrente de um processo da mesma natureza nos termos da legislação e regulamentação nacionais?

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○ Sim

○ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

409

Ativos sob gestão por um liquidatário

Os ativos do operador económico estão a ser geridos por um liquidatário ou pelos tribunais?

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direlto nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○ Sim

○ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Atividades suspensas

As atividades do operador económico encontram-se suspensas?

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer

410
DR.

possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○ Sim

○ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Acordos com outros operadores económicos com o objetivo de distorcer a concorrência

O operador económico celebrou acordos com outros operadores económicos com vista a distorcer a concorrência?

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Falta grave em matéria profissional

O operador económico foi declarado culpado de uma falta grave em matéria profissional? Se for caso disso, ver as definições na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso.

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Conflitos de interesses decorrentes da participação no procedimento de contratação

O operador económico tem conhecimento de qualquer conflito de interesses, como tipificado na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso, decorrentes da sua participação no procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Intervenção direta ou indireta na preparação do presente procedimento de contratação

O operador económico ou uma empresa que lhe está associada aconselhou a autoridade ou entidade contratante ou participou de alguma outra forma na preparação do procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Rescisão antecipada, indemnizações ou outras sanções comparáveis

O operador económico foi objeto de rescisão antecipada de um contrato público anterior, de um contrato anterior com uma entidade contratante ou de um contrato de concessão anterior ou ainda objeto de um pedido de indemnização ou de outras sanções comparáveis ao abrigo desse contrato anterior?

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

○ Sim

412

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Culpado de falsas declarações, ocultou informações, não conseguiu fornecer os documentos exigidos e obteve informações confidenciais sobre o presente procedimento

O operador económico já esteve numa das seguintes situações:

a) Foi considerado culpado de falsas declarações ao prestar as informações requeridas para a verificação da inexistência de motivos de exclusão ou o cumprimento dos critérios de seleção,

b) Ocultou essas informações,

c) Não conseguiu apresentar sem demora os documentos comprovativos exigidos por uma autoridade contratante ou entidade contratante, e

d) Diligenciou no sentido de influenciar indevidamente o processo de decisão pela autoridade ou entidade contratante para obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no concurso nem de prestar, por negligência, informações deturpadas suscetíveis de influenciar de forma determinante decisões de exclusão, seleção ou adjudicação?

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Parte IV: Critérios de seleção

Terminar

Parte VI: Declarações finais

O operador económico declara sob compromisso de honra que as informações apresentadas nas partes II - V são exatas e corretas, tendo sido prestadas com conhecimento das consequências de prestar falsas declarações.

O operador económico declara sob compromisso de honra que pode mediante pedido e sem demora, fornecer os certificados ou outros documentos comprovativos referidos, salvo quando::

a) A autoridade ou entidade contratante disponha da possibilidade de obter diretamente os documentos comprovativos em causa mediante a consulta gratuita de uma base de dados nacional de qualquer Estado-Membro (desde que o operador tenha fornecido as informações (endereço Web, autoridade

413

ou organismo emitente, referência exata da documentação) necessárias para permitir que a autoridade ou entidade contratante o faça. Quando necessário, este elemento deverá ser acompanhado das autorizações de acesso exigidas), ou

b) a partir de 18 de outubro de 2018, o mais tardar (dependendo da transposição para a legislação nacional do artigo 59.º, n.º 5, alínea b), da Diretiva 2014/24/UE), a autoridade ou entidade contratante já disporá dos documentos em causa.

O operador económico autoriza expressamente a/o [identificar a autoridade ou entidade contratante, conforme indicada na parte I, secção A], a ter acesso aos documentos comprovativos das informações prestadas na [identificar a parte/secção/ponto(s) em causa] do presente Documento Europeu Único de Contratação Pública para efeitos do [identificar o procedimento de contratação: (breve descrição, referência da publicação no Jornal Oficial da União Europeia, número de referência)].

Data, local e, quando exigido ou necessário, assinatura(s):

Data

-

Local

-

Assinatura

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III

Modelo de guia de depósito bancário

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO IV

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução (eliminar o que não interessar) n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.º (s) 6, 7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

CADERNO DE ENCARGOS

CP 28/23 – Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto

1 – O Caderno de encargos e respetivos anexos compreendem as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a prestação de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar, para os refeitórios identificados no Anexo A1 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas nas cozinhas polo; Anexo A2 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e consumidas no local e Anexo A3 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e transportadas, de acordo com o discriminado nas peças do procedimento.

2 – A prestação de serviços objeto deste contrato consiste no fornecimento de refeições completas e almoço volante com a tipologia de dieta personalizada, em conformidade com as normas emitidas pela DGE (Direção Geral da Educação – entidade emitente de orientações do Ministério da Educação para refeitórios escolares, nomeadamente da Lista de alimentos autorizados e das Capitações adequadas à população escolar, constante do seu site htpp:www.dge.mec.pt/refeitórios escolares, para:

- Refeitórios dos Estabelecimentos de Ensino de 1.º Ciclo do Ensino Básico e Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar;
- E dos Estabelecimentos de Ensino do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário,

de acordo com as quantidades, indicadas na Tabela 1 – Número de refeições confecionadas nos refeitórios, cozinhas polo, para os refeitórios identificados no Anexo A2 – Estimativa quantitativa de

refeições escolares confecionadas e consumidas no local e Anexo A3 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e transportadas.

Tabela 1 – Número de refeições máximas confecionadas nos refeitórios, cozinhas polo

Refeitórios	N.º Ref. diárias	N.º Ref. 2023/2024	N.º Ref. 2024/2025	N.º Ref. 2025/2026	Total refeições
JI/1.º CEB	4 195	503 400	755 100	755 100	2 013 600
2.º 3.º CEB/SEC	4 375	525 000	787 500	787 500	2 100 000
Total	8 570	1 028 400	1 542 600	1 542 600	4 113 600

3 – Para efeitos do número anterior, consideram-se abrangidas pelo número de refeições constantes da respetiva Tabela não apenas o número máximo de refeições objeto do contrato nos períodos letivos, com uma previsão de impacto de 5% para dar resposta à prestação de serviços nos períodos de interrupções escolares de Natal e da Páscoa, para os alunos beneficiários da Ação Social Escolar ou para atividades dinamizadas pelo Município de Gondomar.

4 – Os locais da prestação dos serviços, objeto do contrato, situam-se nas instalações de cada um dos refeitórios constantes no Anexo A2 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e consumidas no local e no Anexo A3 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e transportadas, conjugado com o Anexo C – Rede Escolar Pública do Município de Gondomar, do presente Caderno de Encargos.

4.1- Refeitórios dos Estabelecimentos do Ensino Básico com 1.º Ciclo e Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar

ANO LETIVO 2023/2024

a) Fornecimento de refeições escolares, para uma quantidade máxima de contratação de **503 400 unidades**, que deverão ser confecionadas, servidas e/ou transportadas nas Escolas do

1.º Ciclo do Ensino Básico e nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar, da rede escolar pública, do Município de Gondomar;

b) A estimativa quantitativa de refeições a fornecer, nas escolas equipadas com cozinha pólo, é de **288 240**, e de **215 160 unidades**, para as escolas sem cozinha, de acordo com o perfil discriminado no Anexo A2 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e consumidas no local e no Anexo A3 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e transportadas.

ANO LETIVO 2024/2025 E 2025/2026

a) Fornecimento de refeições escolares, para uma quantidade máxima de contratação de **755 100 unidades**, que deverão ser confecionadas, servidas e/ou transportadas nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar, da rede escolar pública, do Município de Gondomar;

b) A estimativa quantitativa anual de refeições a fornecer, nas escolas equipadas com cozinha pólo, é de **432 360 unidades**, e de **322 740 unidades**, para as escolas sem cozinha, de acordo com o discriminado no Anexo A2 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e consumidas no local e no Anexo A3 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e transportadas.

4.2.- Refeitórios dos Estabelecimentos do Ensino Básico com 2.º e 3.º Ciclos e Ensino Secundário

ANO LETIVO 2023/2024

a) Fornecimento de refeições escolares, para uma quantidade máxima de contratação de **525 000 unidades**, que deverão ser confecionadas e servidas nos refeitórios das escolas básicas (2.º e 3.º ciclos) e secundárias, e/ou transportadas para Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar de acordo com o perfil discriminado no Anexo A2 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e consumidas no local.

b) A estimativa quantitativa de refeições a fornecer, nas escolas equipadas com cozinha pólo, é de **388 800 unidades**, e de **136 200 unidades**, para as escolas sem cozinha, de acordo

com o perfil discriminado no Anexo A2 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e consumidas no local e no Anexo A3 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e transportadas.

ANO LETIVO 2024/2025 E 2025/2026

a) Fornecimento de refeições escolares, para uma quantidade máxima de contratação de **787 500 unidades,** que deverão ser confecionadas e servidas nos refeitórios das escolas básicas (2.º e 3.º ciclos) e secundárias, e/ou transportadas para Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar de acordo com o discriminado no Anexo A2 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e consumidas no local.

b) A estimativa quantitativa anual de refeições a fornecer, nas escolas equipadas com cozinha pólo, é de **583 200 unidades, e de 204 300 unidades**, para as escolas sem cozinha, de acordo com o discriminado no Anexo A2 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e consumidas no local e no Anexo A3 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e transportadas.

Cláusula 2.ª

Contrato

1 – O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 – O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O Caderno de Encargos e respetivos anexos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo

1– O contrato tem início no 1.º dia de aulas após a pausa letiva imediatamente seguinte à concessão do visto do Tribunal de Contas e termo em 31.07.2025, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei e nas obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 – O contrato renova-se no ano letivo de 2025/2026, em conformidade com o calendário escolar, salvo se for denunciado por iniciativa do Município de Gondomar, no prazo de sessenta dias relativamente ao seu termo.

3 – Durante a vigência do contrato o adjudicatário obriga-se a fornecer refeições todos os dias letivos úteis, de acordo com o calendário escolar determinado pelo Ministério da Educação para cada ano letivo, e ainda nas paragens letivas, nomeadamente:

a) Período do Natal;
b) Período do Carnaval;
c) Período da Páscoa;
d) Transição entre anos letivos.

4 – A prestação de serviços poderá ocorrer ainda nos fins-de-semana, e sempre que necessário, sem qualquer alteração de preço, devendo a entidade adjudicante, ou um seu representante, notificar a empresa para o efeito com uma antecedência mínima de três dias úteis.

Cláusula 4.ª

Preço Base

1 – O preço base do procedimento é de € 12.135.120,00 (doze milhões, cento e trinta e cinco mil, cento e vinte euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (sendo € 3.033.780,00 para o ano letivo de 2023/2024, € 4.550.670,00 para o ano letivo de 2024/2025 e € 4.550.670,00 para o ano letivo de 2025/2026).

2 – Para efeitos do disposto nos números anteriores e tendo em vista a aplicação do critério de adjudicação constante do artigo 21.º do Programa de Concurso, estabelece-se que o preço base unitário corresponde a € 2,95 (dois euros e noventa e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, não podendo a componente associada a matéria prima alimentar, em termos de preço unitário das refeições, ser inferior a € 1,50 (um euro e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

CAPÍTULO II
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Secção I
Obrigações do Prestador de Serviços

Cláusula 5.ª

Obrigações do prestador de serviços

1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas em legislação aplicável, no Caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, com a celebração do contrato o prestador de serviços tem como obrigação principal prestar serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar.

2 – Constituem obrigações do prestador de serviços o seguinte:

a) O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da celebração do contrato, deverá informar a Câmara Municipal de Gondomar, da pessoa e respetiva categoria que, em cada polo de confeção, o representará junto do órgão de gestão;

b) A eventual substituição dos referidos representantes deverá ser comunicada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da mesma;

c) O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o *Know-how*, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas;

d) Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à prestação dos serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo;

e) Comunicar logo que tenham conhecimento e com a devida antecipação, à entidade adjudicante, o facto que torne total ou parcialmente impossível o fornecimento dos bens objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante;

f) Não alterar as condições do fornecimento do serviço fora dos casos previstos nas especificações do presente Caderno de Encargos;

g) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução objeto do contrato, sem prévia autorização da entidade adjudicante;

h) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessárias para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato;

i) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios aquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se nelas se encontrem envolvidos;

j) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;

k) Confirmar os dados colocados pelos Agrupamentos de Escolas/Escola não agrupada na aplicação informática e tomar conhecimento da apreciação diária do serviço prestado em coerência com o n.º 6 da Cláusula 6.ª;

l) Prestar os serviços objeto do contrato garantindo o respeito pelas convicções religiosas, filosóficas, ideológicas ou motivos de saúde que influenciem a dieta dos destinatários.

Cláusula 6.ª

Modo de prestação do serviço

1 – O serviço é prestado pelo adjudicatário à entidade adjudicante através da venda de refeições (senhas/cartão eletrónico/aplicação informática), pelas escolas aos utentes e mediante a previsão do número de refeições a fornecer diariamente.

2 – As refeições a que se refere o número anterior são vendidas/requisitadas até à véspera do dia em que serão fornecidas, devendo ser tomadas em conta para o tipo de ementa e a sua implicação na quantidade a fornecer pelo adjudicatário.

3 – Não obstante o disposto no número anterior, podem ser vendidas/requisitadas refeições no próprio dia, até às 10 horas desse dia e desde que o número de refeições não ultrapasse uma percentagem de 5% em relação ao número de refeições vendidas até à véspera.

4 – O número de refeições vendidas nas circunstâncias previstas no número anterior deverá repercutir-se na quantidade de géneros alimentares a serem servidos e nunca poderá prejudicar as condições de fornecimento previstas no presente Caderno de Encargos e respetivos anexos.

5 – O número diário de refeições servidas corresponderá, obrigatoriamente, ao número de refeições vendidas/requisitadas (senhas/cartão eletrónico/aplicação informática) comunicadas pelo representante da escola/estabelecimento de educação pré-escolar, no final de cada serviço, confirmado pela contagem de senhas/pelo sistema de cartão eletrónico/aplicação informática.

6 – O número de refeições servidas constará também do preenchimento do Anexo E – Mapa de controlo diário das refeições e do Anexo H – Registo diário de funcionamento do refeitório – a preencher através da aplicação informática ou outro meio a disponibilizar, pelo representante da entidade adjudicante de cada escola/estabelecimento de educação pré-escolar e a validar pelo representante do adjudicatário.

7 – Sem prejuízo do número anterior, o Mapa de Controlo Diário das Refeições, Anexo E do presente Caderno de Encargos deve ser impresso diariamente em duplicado, sendo os dois exemplares assinados pelo representante da entidade adjudicante e pelo representante do adjudicatário em cada escola, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

8 – O representante da entidade adjudicante de cada escola deverá:

a) Viabilizar a presença até dois adultos que consumam as refeições previstas no ponto 4 da Cláusula 9.ª do Anexo A – Cláusulas Técnicas e efetuem a apreciação relativa à qualidade do serviço de refeições preenchendo o Anexo E do presente Caderno de Encargos;

b) Entrar em contacto com o representante do adjudicatário, ou com o seu superior hierárquico, sempre que se verifiquem situações consideradas desadequadas face ao estabelecido no presente Caderno de Encargos, para diligenciar no sentido de restabelecer as condições adequadas de fornecimento do serviço.

9 – Caso se verifique que as diligências referidas na alínea b) do número anterior não permitam o restabelecimento das adequadas condições de fornecimento do serviço, deve o diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada apresentar ao Município de Gondomar uma reclamação dos serviços prestados, através do preenchimento do Anexo J – Modelo de reclamação do funcionamento do refeitório, na aplicação informática ou outro meio a disponibilizar, providenciando a recolha das evidências testemunhais e documentais consideradas necessárias para o eventual exercício, pelo Município de Gondomar, das penalidades previstas neste Caderno de Encargos.

10 –Para efeitos do número anterior, da documentação a recolher e a enviar ao Município de Gondomar, pelo Diretor do Agrupamento de Escola/Escola não agrupada, deve constar, sempre que necessário, a informação referida no n.º 2 da Cláusula 20.ª do Anexo A – Cláusulas Técnicas.

Cláusula 7.ª

Trabalhadores afetos à Prestação de Serviços

Para efeitos do disposto no n.º 13 do artigo 42.º do CCP na sua atual redação, o prestador de serviços fica obrigado a cumprir o disposto no artigo 419.º-A do CCP.

Cláusula 8.ª

Dever de sigilo

1 – O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Gondomar, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 – A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 – Exclui-se do dever de sigilo previsto informação e documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

4 – O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de vigência do contrato a celebrar.

Cláusula 9.ª

Seguro de Risco

1 – É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes à prestação do serviço objeto do contrato, nomeadamente, a cobertura de responsabilidade CMI, através de contratos de seguro, com inclusão da cobertura de intoxicação alimentar, seguro de multirriscos ou de incêndio e acidentes de trabalho do respetivo pessoal.

2 – A entidade adjudicante pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o adjudicatário disponibilizá-la no prazo de 10 (dez) dias.

Cláusula 10.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação e a cessão da posição contratual pelo prestador de serviços dependem da autorização do Município de Gondomar, e opera-se nos termos previstos no CCP.

Secção II

Obrigações do Município de Gondomar

Cláusula 11.ª

Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo adjudicatário;

b) Monitorizar o fornecimento dos serviços no que respeita ao cumprimento das especificações e requisitos do fornecimento e aplicar as devidas sanções em caso de incumprimento;

c) Indicar o representante de cada escola/estabelecimento de educação pré-escolar, designadamente diretor do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada ou por quem o mesmo indicar, utilizando a aplicação informática ou outro meio disponibilizado para informação à empresa adjudicatária. Pode ainda representar a entidade adjudicante qualquer técnico do Município de Gondomar presente, em serviço, no refeitório.

Cláusula 12.ª

Preço contratual

1 – Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como o cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Município de Gondomar deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 – O preço referido no numero anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Gondomar, nomeadamente as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, instalação, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas, patentes ou licenças.

3 – O preço unitário constante da proposta, e atendido para efeitos de adjudicação nos termos do artigo 21.º do programa de concurso, é o correspondente à ementa a que se refere o n.º 2 da Cláusula 2.ª do anexo A – Cláusulas Técnicas.

4 – O preço unitário por refeição para os casos de ementa vegetariana, prevista no n.º 3 da Cláusula 2.ª do Anexo A – Cláusulas Técnicas, as adaptações à ementa motivada por motivos religiosos ou de saúde, nos termos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 da Cláusula 2.ª do Anexo A – Cláusulas Técnicas, bem

como o almoço volante a que se refere a alínea c) do n.º 4 da Cláusula 2.ª do anexo A – Cláusulas Técnicas, aplicando-se o mesmo do número anterior.

Cláusula 13.ª

Condições de pagamento

1 – O adjudicatário enviará à entidade adjudicante, nos primeiros 8 (oito) dias uteis de cada mês, em papel e em formato digital, as faturas discriminadas referentes ao número de refeições fornecidas durante o mês de anterior, bem como todos os elementos justificativos do montante a pagar.

2 – O adjudicatário obriga-se a proceder à faturação de acordo com o número de refeições encomendadas, registadas pela Escola/Estabelecimento de Educação Pré-Escolar na aplicação informática, e confirmadas pelo representante do adjudicatário em cada Escola/Estabelecimento de Educação Pré-Escolar, conforme estipulado no Anexo A – Cláusulas Técnicas.

3 – O preço dos serviços prestados corresponderá ao valor do preço unitário por refeição resultante da proposta adjudicada considerando a respetiva quantidade de refeições encomendadas diariamente, tendo como referência o número de senhas vendidas/cartão eletrónico/aplicação informática até às 10 horas do próprio dia do fornecimento.

4 – O pagamento das faturas será realizado no prazo nunca superior a 45 (quarenta e cinco dias), contados a partir da respetiva receção pela entidade adjudicante, sobre serviços efetivamente executados pelo adjudicatário e mediante a aceitação dos valores correspondentes pela entidade adjudicante.

5 – O valor referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante.

6 – Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias pela entidade adjudicante é aplicável o disposto no artigo 326.º do CCP.

CAPÍTULO III

PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

Cláusula 14.ª

Força Maior

1 – Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havido como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de quaisquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitam a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 – Podem constituir caso de força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 – Não constituem caso de força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não se constituam de força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;

b) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

c) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;

d) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

e) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;

f) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 – A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 – O caso de força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

6 – Quando a impossibilidade de execução do contrato, em resultado de caso de força maior, se prolongue por um período contínuo superior a 3 (três) meses, no caso do Município de Gondomar, ou a 1 (um) mês, no caso do adjudicatário, qualquer das partes pode proceder à resolução do contrato.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15.ª
Cessão da Posição Contratual

1 – Na fase de execução do contrato a entidade competente pode ordenar, por incumprimento do prestador de serviços que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, a cessão da posição contratual para o concorrente posicionado em ordem sequencial do procedimento.

2 – A cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato da entidade competente, sendo eficaz a partir da data por esta designada, após aceitação da entidade cessionária.

Cláusula 16.ª
Auditoria

1 – O adjudicatário obriga-se a permitir que a entidade adjudicante, o seu representante em cada Escola/Estabelecimento de Educação Pré-Escolar ou outra qualquer entidade devidamente credenciada por si para o efeito, audite os serviços prestados objeto do contrato.

2 –Tudo que não esteja de acordo com as vinculações contratuais, ou com a boa prática corrente, pode ser rejeitado, no todo ou em parte pela entidade adjudicante.

3 – O exercício de direito de auditoria por parte da entidade adjudicante não exclui, de forma alguma, a responsabilidade do adjudicatário no caso de verificação posterior de deficiência na execução do contrato.

4 – Para que o serviço prestado possa ser auditado, o adjudicatário coloca à disposição da entidade adjudicante duas refeições completas, em cada refeitório com cozinha polo, e em cada fornecimento de refeições ocorrido diariamente.

Cláusula 17.ª

Boa-fé

As partes obrigam-se a atuar de boa-fé na execução do contrato e a não exercer os direitos nele previstos, ou na lei, de forma abusiva.

Cláusula 18.ª

Uso de sinais distintivos

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos do comércio que pertençam à outra, sem o seu prévio consentimento escrito.

Cláusula 19.ª

Contagem dos Prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, salvo previsão em contrário.

Cláusula 20.ª

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 21.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo CCP e pela demais legislação e regulamentação aplicável.

ANEXO A – CLAÚSULAS TÉCNICAS

Cláusula 1.ª – Especificações técnicas do serviço

1. O fornecimento das refeições terá de ser executado em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos documentos contratuais e demais legislação em vigor.

1.1. Local da prestação dos serviços

a) Refeitórios dos Estabelecimentos do Ensino Básico com 1.º Ciclo e Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar

i) As refeições serão confecionadas, na sua totalidade, nos refeitórios (cozinhas pólo) sendo que parte delas serão consumidas na própria Escola/Estabelecimento de Educação Pré-Escolar, de acordo com o **Anexo A2** deste Caderno de Encargos;

ii) No caso das Escolas/Estabelecimentos de educação pré-escolar sem cozinha, as refeições escolares serão transportadas pelo adjudicatário, em equipamento adequado, desde o local de confeção até ao local de consumo, de acordo com o **Anexo A3** deste Caderno de Encargos;

iii) As refeições deverão ser levantadas, na respetiva cozinha pólo, a partir das 11h e transportadas, pelo adjudicatário, até as salas de refeições, por forma a que sejam rececionadas ainda quentes até às 12h.

iv) Deverá existir sempre um acréscimo de fornecimento de cerca de 10% da quantidade, inclusive na sobremesa, relativamente às quantidades;

v) Por conveniência de serviço, e sempre com a autorização da entidade adjudicante, poderá ser alterada a cozinha pólo para o fornecimento de refeições transportadas.

b) Refeitórios dos Estabelecimentos do Ensino Básico com 2.º e 3.º Ciclos e Ensino Secundário

i) As refeições escolares serão confecionadas, transportadas e servidas nas Escolas Básicas de 2.º e 3.º Ciclos e Secundárias da Rede Escolar Pública do Município de Gondomar, constantes do **Anexo A2,** desta peça de procedimento;

ii) Deverá existir sempre um acréscimo de fornecimento de cerca de 10% da quantidade, inclusive na sobremesa, relativamente às quantidades;

1.2. Tratamento de resíduos

O adjudicatário obriga-se a seguir a política da entidade adjudicante na área dos resíduos sólidos urbanos, designadamente em matéria de recolha seletiva (orgânicos, plásticos, vidros, etc.), dispondo para o efeito de recipientes adequados.

Cláusula 2.ª - Ementas

1. As refeições objeto do procedimento deverão ser confecionadas tendo por referência o estabelecido neste Caderno de Encargos, assim como nas orientações sobre ementas e refeitórios escolares da DGE, tendo em conta o seguinte:

a) As capitações a praticar e a Lista de Alimentos Autorizados são as definidas pela DGE para os refeitórios escolares e as que lhe sucedam, que preconiza nas suas orientações, sobre ementas em refeitórios escolares, uma dieta tipo, recomendando-se a possibilidade de poderem ser servidas ementas alternativas, quando devidamente justificadas por prescrição clínica;

b) Deverão ser servidas ainda ementas alternativas, por motivos religiosos e dieta vegetariana, carecendo apenas de declaração (modelo fornecido pela CMG) do Encarregado de Educação ou do aluno quando maior, no início do ano letivo, e sempre que a situação se modifique, tendo em conta recomendações da DGE e previsto na Lei n.º 11/2017, de 17 de abril;

c) As ementas, geral e vegetariana, para o mês deverão ser enviadas à entidade adjudicante, até ao dia 10 do mês anterior, para respetiva aprovação;

d) Para além da ementa diária (dieta tipo), e com caráter sistemático, podem as partes acordar o fornecimento de ementas alusivas a diferentes padrões alimentares, tais como alimentação vegetariana, macrobiótica ou outras;

e) Apresentação de ementas alternativas para épocas festivas e dias especiais, assim como as respetivas propostas de animação e/ou decoração do espaço, adequadas à época e à tipicidade da região, nomeadamente para os dias de S. Martinho, Natal, Carnaval, Páscoa, Dia da Alimentação.

2. A composição da ementa diária (dieta tipo mediterrânica), é a seguinte:

a) Uma sopa de vegetais frescos, tendo por base batata, legumes ou leguminosas, nas capitações e com a frequência máxima prevista pela DGE;

b) Um prato de carne ou de pescado, em dias alternados, com os acompanhamentos básicos da alimentação (arroz, massa, batata ou leguminosas) incluindo obrigatoriamente legumes cozidos ou crus adequados à ementa;

c) Os ovos devem ser a principal fonte proteica, pelo menos duas vezes por mês;

d) Os legumes crus devem ser servidos diariamente e preparado com as quantidades corretas, no mínimo três variedades diárias, passíveis de serem servidas e temperadas a gosto pelos utentes;

e) Para tempero, deverá existir, diariamente: azeite extra virgem, vinagre, vinagre balsâmico, cebola laminada e orégãos em embalagem adequada ao tempero e limão em metades;

f) Um pão de mistura de trigo e centeio, de acordo com a lista de alimentos autorizados e as capitações previstas pela DGE;

g) Sobremesa, constituída diariamente por fruta variada e crua da época (mínimo 3 variedades) e, em alternativa, fruta cozida ou assada, sem adição de açúcar, uma vez por semana. Simultaneamente com as 3 variedades de fruta, pode ainda haver doce (arroz doce, aletria, leite creme tipo caseiro, pudim/gelatina de origem vegetal e gelado de leite), duas vezes por mês, que será servido, se necessário, em taça descartável para sobremesa (dimensão 200ml);

h) Água (única bebida permitida), servida diretamente da rede ou através de jarros que deverão ser cobertos.

3. A composição da ementa diária de dieta vegetariana, é a seguinte:

a) Uma sopa de vegetais frescos, tendo por base batata, legumes ou leguminosas (a sua presença é obrigatória caso não estejam no prato principal), nas capitações e com a frequência máxima prevista pela DGE;

b) Um prato constituído por uma fonte proteica de origem vegetal (preferencialmente leguminosas), acompanhamentos fornecedores de hidratos de carbono, como os cereais ou derivados (arroz, massa, cuscuz, mandioca ou outros...), ou tubérculos (batata, batata doce...) e por produtos hortícolas (crus ou cozinhados);

c) Os legumes crus devem ser servidos diariamente e preparado com as quantidades corretas, no mínimo três variedades diárias, passíveis de serem servidas e temperadas a gosto pelos utentes;

d) Para tempero, deverá existir, diariamente: azeite extra virgem, vinagre, vinagre balsâmico, cebola laminada e orégãos em embalagem adequada ao tempero e limão em metades;

e) Um pão de mistura de trigo e centeio, de acordo com a lista de alimentos autorizados e as capitações previstas pela DGE;

f) Sobremesa, constituída diariamente por fruta variada e crua da época (mínimo 3 variedades) e, em alterativa, fruta cozida ou assada, sem adição de açúcar, uma vez por semana. Simultaneamente com as 3 variedades de fruta, pode ainda haver doce, duas vezes por mês, sem recurso a lacticínios, ou com alternativas vegetais, que será servido, se necessário, em taça descartável para sobremesa (dimensão 200ml);

g) Água (única bebida permitida), servida diretamente da rede ou através de jarros que deverão ser cobertos

4. A ementa dos almoços volantes e reforço de viagem de longa distância destinadas a atividades específicas deverá ser ajustada entre a entidade adjudicatária e a entidade adjudicante, atendendo à seguinte composição:

4.1. Almoço volante (piquenique)

a) Refeição

- 1 pão de mistura (50g no total), com carne estufada fatiada, com 1 tipo de hortícola (ex. alface, tomate, cenoura, milho, couve roxa, etc.);
- 1 fatia de quiche de atum (150g no total), com pelo menos 3 hortícolas na sua composição;
- 1 fruta da época bem lavada (que não necessite ser descascada);
- 0,33l de água engarrafada.

4.2. Almoço volante (Viagem de longa duração)

a) Refeição

- 1 pão de mistura (50g no total), com carne estufada fatiada, com 1 tipo de hortícola (ex. alface, tomate, cenoura, milho, couve roxa, etc.);
- 1 fatia de quiche de atum (150g no total), com pelo menos 3 hortícolas na sua composição;
- 1 fruta da época bem lavada (que não necessite ser descascada);
- 0,33l de água engarrafada.

b) Lanche 1 (meio da manhã)

- 1 iogurte líquido (0,2l);
- 1 dose individual de bolachas Maria ou Torrada ou Água e Sal.

c) Lanche 2 (meio da tarde)

- 1 pacote de sumo com palhinha;

- 1 bolo sem creme, embalado individualmente.

5. O acondicionamento e o transporte das refeições, da responsabilidade do adjudicatário, devem ser adequados ao tipo de alimentos, de forma a garantir a sua conservação, segurança e higiene.

6. No preço máximo estipulado na Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos estão previstas as refeições, tanto da dieta vegetariana como do almoço volante e reforço de viagem de longa duração.

7. O conjunto das ementas terão caráter rotativo no final da 6.ª semana e serão ajustadas para os períodos letivos escolares, com a antecedência necessária, em reunião a realizar entre a entidade adjudicante e a adjudicatária.

8. Para efeitos do número anterior, a escolha das ementas ao longo dos períodos escolares terá em consideração hábitos de consumo local e a época do ano, procurando-se adequar à disponibilidade dos géneros necessários e à existência de dias que se considere que devem ser assinalados com ementas específicas.

9. No caso das ementas alternativas e para que não se tornem repetitivas, a empresa adjudicatária poderá propor outra ementa, adaptando para isso a ementa já definida e cuidando pelo fornecimento de sucedâneos nutricionais compatíveis com a dieta em causa, sendo a mesma ser aprovada pela CMG.

10. Nas ementas, devem, ainda, ser tomados em conta os seguintes aspetos:

a) O adjudicatário obriga-se a desenvolver fichas gastrotécnicas para cada uma das ementas propostas, indicando a composição da refeição, a matéria-prima utilizada, os temperos, a respetiva capitação, assim como a descrição pormenorizada das técnicas de preparação e de confeção de todos os alimentos e o valor nutricional da refeição discriminado em termos de macronutrientes e valor energético;

b) A ficha nutricional deverá ser elaborada pelo adjudicatário, para cada período letivo, em função das ementas já definidas e apresentadas à entidade adjudicante com pelo menos 15 dias de antecedência. A mesma deverá ser afixada na escola acompanhada pela respetiva ementa, em lugar ou lugares bem visíveis para os alunos, com uma semana de antecedência e no respeito do disposto no Regulamento (UE) n.º 1169/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2011;

c) As fichas técnicas e as nutricionais devem estar obrigatoriamente arquivadas em pasta própria, nos refeitórios escolares, para consulta;

d) Os alimentos que não constam da Lista de Alimentos Autorizados pela DGE, não podem ser utilizados na composição das ementas.

11. Quando devidamente justificadas por prescrição clínica, por motivos religiosos e dieta vegetariana devem obrigatoriamente ser servidas ementas alternativas, mantendo-se, sempre que possível, a matéria-prima da ementa do dia e cuidando para os sucedâneos cumpram os requisitos nutricionais estabelecidos.

12. Nos Centros de Aprendizagem para a Educação de Alunos com Multideficiência, o adjudicatário deve considerar a necessidade de fornecer refeições com consistência pastosa e/ou com outras características especialmente solicitadas pelos responsáveis da escola.

13. As ementas previstas não podem ser alteradas sem prévio consentimento da entidade adjudicante, o qual é solicitado através do Anexo F – Pedido de alteração da ementa, e qualquer alteração que se venha a revelar necessária terá que estar sujeita às regras gerais estabelecidas pela DGE pra os refeitórios escolares, nomeadamente quanto às capitações estabelecidas, e à Lista dos Alimentos Autorizados e às periodicidades indicadas.

14. O fornecimento das refeições deve obedecer às normas constantes do Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril e Regulamento (CE) n.º 178/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro, com as alterações que lhe sejam introduzidas.

15. Sendo preocupação da entidade adjudicante o fornecimento de refeições equilibradas e de qualidade, a escola/estabelecimento de educação pré-escolar e o pessoal em serviço no refeitório deverão, numa perspetiva pedagógica, fomentar o consumo de todos os componentes da refeição, nomeadamente sopa, legumes e fruta, incentivando os alunos a colocar esses produtos no tabuleiro e a ingeri-los em quantidades equilibradas, não sendo legítimo que qualquer funcionário do adjudicatário ao serviço do refeitório presuma, por si, aquilo que o utente deve ou não comer "adaptando" as quantidades em função disso.

16. Para efeitos do número anterior, os funcionários do refeitório devem responder à solicitação dos utentes dentro das médias utilizadas nas capitações estabelecidas, dando-se especial relevância à necessidade de serem respeitadas as quantidades de alimentos previstas na confeção e distribuição das refeições.

17. Considerando a perspetiva pedagógica, referenciada no n.º 15, os trabalhadores que se encontram ao serviço do refeitório devem obter orientação da direção do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada para que não se verifiquem contradições entre a ação desenvolvida no refeitório e o Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada.

18. Para efeitos dos números anteriores, o adjudicatário terá particular empenho na adequação das competências dos funcionários, por via formativa, ou outra, a um perfil capaz de contactar com a população escolar, tendo a entidade adjudicante a faculdade de exigir a sua substituição quando

fundamentalmente demonstre a desadequação do funcionário à boa prestação do serviço ou a falta de colaboração deste na deteção de comportamentos alimentares considerados desadequados.

Cláusula 3.ª - Matéria-prima alimentar

1. O aprovisionamento da matéria-prima alimentar perecível deve ser efetuado no mínimo 2 vezes por semana, independentemente do número de refeições servidas.

2. O aprovisionamento de matéria-prima não perecível deve ser efetuado semanalmente nos refeitórios com médias iguais ou inferiores a 200 refeições por dia, ou duas vezes por semana nos refeitórios em que a média for superior aquele número, de modo a favorecer os adequados procedimentos de armazenagem.

3. A matéria-prima alimentar fresca, refrigerada ou descongelada não pode, em caso algum, ser submetida ao processo de congelação dentro da unidade. O equipamento de frio nos refeitórios não se destina à congelação dos alimentos, mas apenas à manutenção dos produtos já congelados.

4. Na matéria-prima alimentar fornecida, sempre que possível devem privilegiar-se os produtos certificados provenientes de meios de produção com métodos de produção integrada.

5. Prevê-se a manutenção, pelo adjudicatário, em armazenamento rotativo, de uma refeição baseada em conservas (prato principal com guarnição), para uso em caráter de emergência que não necessite de ser confecionada.

Cláusula 4.ª – Preparação e arrumação das instalações

1. No âmbito da execução do contrato, o adjudicatário assegurará com o número de pessoas afetas a cada um dos refeitórios, a limpeza e arrumação das instalações e do equipamento do refeitório para que garanta assim as melhores condições ao correto funcionamento.

2. Além dos procedimentos de limpeza e arrumação realizados ao longo dos períodos letivos, estes serviços deverão ainda decorrer da seguinte forma:

a) Um dia antes do início do fornecimento das refeições - início do ano letivo;

b) Um dia após o encerramento ou um dia antes da reabertura – períodos de interrupção letiva;

c) Um dia imediatamente após o encerramento do refeitório – final do ano letivo.

Cláusula 5.ª - Pessoal

1. O número e categorias dos trabalhadores em serviço em cada refeitório (polo de confeção), desde o início do fornecimento do serviço, até à primeira avaliação do número médio de refeições, a efetuar no final do segundo mês após o início de cada ano letivo, serão os constantes na proposta do adjudicatário, preenchida com base na tabela seguinte:

Tabela 2 – Trabalhadores em serviço em cada refeitório (polo de confeção)

Escalão	Fórmula de cálculo	Trabalhadores a tempo inteiro- a)	Horário semanal (40 horas/semana)
A	Até 100 refeições/dia	2 (duas)	Tempo integral
B	De 101 refeições/dia até 250 refeições/dia	3 (três)	Tempo integral
C	De 251 refeições/dia até 400 refeições/dia	4 (quatro)	Tempo integral
D	De 401 refeições/dia até 600 refeições/dia	5 (cinco)	Tempo integral
E	Mais de 601 refeições/dia	6 (seis)	Tempo integral

a) O número de trabalhadores estipulados na tabela em regime de horário completo inclui obrigatoriamente, um cozinheiro e um preparador e os restantes devem ser empregados de refeitório;

2. O adjudicatário deverá contemplar, no âmbito da execução do presente contrato, o recurso a um inspetor e um coordenador com formação superior nas áreas de Engenharia Alimentar, Dietista, Nutricionista ou outra similar e experiência profissional na área alimentar em tarefas similares à função de inspetor e coordenador respetivamente, bem como 2 encarregados.

3. O número de trabalhadores propostos não pode ser causa de um serviço de menor qualidade e sem a celeridade que o mesmo exige, sendo que, sempres que tal se verifique, cabe ao adjudicatário o reforço de pessoal.

a) Os estagiários eventualmente ao serviço não poderão ser incluídos no rácio previsto na tabela;

b) O número de trabalhadores apresentados na proposta do adjudicatário deve ser ajustado mensalmente em função do acréscimo ou redução do número médio de refeições, calculado pela aplicação informática ou outro meio disponível no final de cada mês, exceto no primeiro mês de fornecimento de cada ano letivo, sob pena de poderem ser acionadas as penalidades previstas no n.º 4 da Cláusula 18º deste Caderno de Encargos.

c) O adjudicatário assegura a substituição do pessoal que se encontre ausente por motivo de doença ou impedimento semelhante, por um período superior a dois dias.

4. O adjudicatário é responsável por todas as obrigações relativas ao seu pessoal, bem como pela reparação de prejuízos por ele causados nas instalações, equipamento e material a terceiros.

5. O pessoal deverá estar devidamente identificado e observar as regras de higiene individual no decorrer de todas as operações inerentes à sua atividade e apresentar-se devidamente fardado, de acordo com as exigências previstas na legislação aplicável ao pessoal da indústria hoteleira, pertencendo as respetivas sanções e encargos ao adjudicatário.

6. A entidade adjudicante solicitará ao adjudicatário, sempre que o julgue conveniente, os seguintes elementos, os quais deverão ser fornecidos num prazo máximo de 5 dias:

a) Nome das pessoas em serviço nos refeitórios e respetiva ficha de aptidão;

b) Categoria e vencimentos comprovados pelas folhas de desconto para a Segurança Social;

c) Horário de trabalho;

d) Apólice de seguro do pessoal em serviço nos refeitórios;

e) Certificado(s) do registo criminal dos colaboradores que, no desenvolvimento da prestação de serviços venham a ter contacto regular com menores, nos termos do disposta da Lei nº 113/2009, de 17 de setembro, na redação dada pela Lei nº 103/2015, de 24 de agosto;

f) Plano de formação implementado, bem como o comprovativo da sua frequência pelos trabalhadores das unidades.

7. Desde a entrada em vigor do contrato, é obrigatória em cada refeitório, a afixação dos mapas de pessoal com indicação do nome, a respetiva categoria profissional e o horário de trabalho.

8. O pessoal ao serviço do adjudicatário deverá ser portador da declaração médica atualizada que ateste o seu bom estado de saúde (ficha de aptidão), conforme a legislação em vigor.

9. O adjudicatário é responsável pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado sendo por sua conta todos os encargos daí resultantes.

10. O adjudicatário é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e segurança do pessoal empregado e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente de trabalho.

11. Da apólice de seguro contra acidentes de trabalho deve constar cláusula pela qual a entidade seguradora se compromete a mantê-la válida até ao termo do contrato.

12. Além do pessoal referido no n.º 1 desta cláusula, o adjudicatário deverá ainda garantir a presença diária de pessoal, nos refeitórios das Escolas Básicas de 1.º Ciclo e nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar, com refeições transportadas, discriminados no **Anexo B2**, para o empratamento e higienização do espaço (das 11h30 às 14h30).

Escalão	Fórmula de cálculo	N.º Unidades	Horário Semanal
I	Até 50 refeições/dia	1 (uma)	Tempo parcial
II	De 51 refeições/dia até 100 refeições/dia	2 (duas)	Tempo parcial
III	A partir de 101 refeições/dia	3 (três)	Tempo parcial

Cláusula 6.ª – Instalações, equipamento e material

1. A entidade adjudicante coloca, à disposição do adjudicatário as instalações específicas, equipamento (fixo e móvel) e outro material.

2. Consideram-se instalações do refeitório a cozinha, a copa, a sala de refeições, a(s) despensa(s), os sanitários do pessoal, os corredores e todos os anexos, sendo o adjudicatário responsável pela sua limpeza e manutenção.

3. O adjudicatário fica responsável pela correta utilização de todo o material, equipamento e instalações cedidos, correndo por sua conta as perdas e danos verificados por dolo ou negligência do seu pessoal, sendo da sua inteira responsabilidade os custos inerentes à utilização negligente de todo o equipamento posto à sua disposição, incluindo os danos a terceiros.

4. Findo o contrato, as instalações, o equipamento e outro material serão restituídos à entidade adjudicante/escola em bom estado de conservação e funcionamento.

5. No início da prestação do serviço deverá o Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada preencher na aplicação informática ou outro meio disponível e entregar ao adjudicatário o inventário do equipamento Anexo D – Inventário do Equipamento Fixo e Móvel, com indicação do seu estado de conservação e funcionamento, que ficará em anexo à ata a subscrever pelas partes.

6. No final do serviço, deverá o Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada, em articulação com o adjudicatário, proceder à atualização do inventário referido no número anterior e, em caso de danos verificados por dolo ou negligência do seu pessoal, solicitar a reparação ou mesmo a sua substituição.

7. As instalações, o equipamento e material deverão apresentar-se sempre em boas condições de higiene e conservação.

8. O adjudicatário é responsável pelas operações de limpeza e desinfeção das instalações, limpeza de chaminés, exaustores e outros sistemas de extração e exaustão, bem como a limpeza do separador de gorduras, respondendo pelos encargos com os materiais e os produtos utilizados nas instalações do refeitório.

9. O adjudicatário é ainda responsável pela lavagem e desinfeção do equipamento que se destina ao transporte das refeições.

10. Para efeitos dos n.º 8 e n.º 9, o adjudicatário deve zelar pela correta utilização dos materiais e produtos de limpeza, que devem ser biodegradáveis, evitando o uso abusivo, excessivo ou a sua aplicação errada, obedecendo ao plano de higienização previamente definido.

11. Os encargos com água, gás e eletricidade são da responsabilidade do Município de Gondomar.

12. As temperaturas dos sistemas de frio (refrigeração/manutenção de congelados) e as dos equipamentos de manutenção de temperaturas quentes (banhos-maria/estufas) deverão ser diariamente verificadas através de termómetros específicos e feitos os respetivos registos.

13. É obrigatório e da responsabilidade do adjudicatário o fornecimento de toalhetes de papel para os tabuleiros, de guardanapos de papel (de 2 folhas) tanto no fornecimento de refeições de confeção local como de refeições transportadas.

14. É igualmente obrigatório, nos refeitórios de confeção local, o empacotamento dos talheres e do pão.

15. O empacotamento dos talheres com o respetivo guardanapo poderá ser substituído por um distribuidor de talheres semicoberto em acrílico (em que apenas fica acessível a ponta do cabo dos talheres) e por um dispensador *self service* de guardanapos, caso em que é necessário serem respeitadas todas as regras do HACCP tendo particularmente em conta as características da população escolar que terá que se adaptar e respeitar o processo proposto, sem por em causa tais regras.

16. Os custos da substituição prevista no número anterior é da inteira responsabilidade da empresa adjudicatário e a alteração deve ter o acordo prévio da direção do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada.

17. Os encargos com os telefones e outros serviços, eventualmente postos à disposição do adjudicatário, serão por ele suportados.

18. O adjudicatário terá que possuir, em cada refeitório (polo de confeção) Kits de visita e 1 Kit de testes rápidos para controlo da qualidade dos óleos de fritura, com um mínimo de 12 elementos, material para medição de temperaturas, zaragatoas, testes de deteção de açúcares e proteína.

19. O adjudicatário deverá garantir as condições e equipamento necessário ao cumprimento de todas as normas em vigor no que se refere ao transporte e armazenagem de alimentos e refeições confecionadas.

20. O adjudicatário é responsável pela reposição dos meios de lavagem e secagem higiénica das mãos na cozinha e instalações sanitárias (quando colocados os dispositivos) ou, quando estes não estejam colocados, de arranjar uma alternativa satisfatória do ponto de vista higiossanitário.

21. Nos períodos prolongados em que não sejam fornecidas refeições, os equipamentos de frio devem manter-se em funcionamento, sendo da total responsabilidade do adjudicatário a manutenção dos eventuais produtos armazenados, não podendo a entidade adjudicante ser responsabilizada pelos eventuais prejuízos surgidos.

22. É da responsabilidade do adjudicatário a manutenção de todo o equipamento elétrico e a gás das cozinhas, bem como todo o outro equipamento existente passível de manutenção.

A manutenção do equipamento deverá obedecer às seguintes condições:

a) O adjudicatário deverá proceder, periodicamente e sempre que necessário, à calibração de todos os equipamentos de medição;

b) Antes de se efetuar qualquer reparação, a firma adjudicatária deve contactar os respetivos serviços do Município de Gondomar, no sentido de relatar a avaria ou mal funcionamento, bem como informar-se se os equipamentos se encontram dentro dos prazos de garantia.

c) Execução de todas as reparações necessárias do equipamento com peças de origem ou equivalentes;

d) Envio de relatório, para o Município de Gondomar, de cada verificação técnica.

23. Em caso de avaria de qualquer equipamento utilizado nos serviços a desenvolver, o adjudicatário deverá tomar medidas de recurso que permitam assegurar a execução de todos os trabalhos adjudicados.

24. Em situação de furto às instalações, nas quais sejam desviados géneros alimentícios, a CMG não se responsabiliza pelo pagamento dos mesmos.

25. A reposição da palamenta e trem de cozinha são da responsabilidade da entidade adjudicante, havendo direito de regresso sobre a entidade adjudicatária sempre que haja dolo ou negligência grosseira.

26. As anomalias verificadas nas instalações no que se refere ao imóvel, designadamente no sistema de abastecimento de água, no sistema de saneamento, na rede elétrica, cobertura ou pavimentos, são da responsabilidade do Município de Gondomar.

Cláusula 7.ª - Controlo

1. O adjudicatário obriga-se a facultar, quer aos representantes do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada quer aos técnicos do Município de Gondomar eventualmente presentes e aos serviços e organismos com competências específicas:

a) A visita às instalações;

b) O exame aos produtos em fase de receção, armazenagem, preparação e confeção, bem como a documentação referente aos mesmos (faturas/guias de remessa devidamente arquivadas na unidade e rótulos dos produtos confecionados).

2. O adjudicatário obriga-se a preencher e a facultar os registos de entrada e saída de matéria-prima, que devem estar devidamente arquivados no refeitório, bem como o registo dos produtos inventariados.

3. O adjudicatário obriga-se a recolher diariamente amostras dos pratos confecionados com todos os seus componentes. Essas amostras devem ser recolhidas em recipientes esterilizados numa quantidade mínima de 150g, sendo a recolha realizada no último terço da distribuição. A amostra deve ser constituída por alimentos colocados na linha de distribuição e não ser retirada diretamente das cubas ou recipientes onde estes foram confecionados. Após colheita, as amostras devem ser identificadas e armazenadas no respetivo polo a temperatura de refrigeração durante 72 horas.

4. A recolha a que se refere o número anterior deve ser feita dos pratos colocados na linha *self service* e não retiradas diretamente das cubas ou dos recipientes onde foram confecionados os alimentos.

5. Após a colheita, as amostras referidas nos números anteriores são catalogadas procedendo-se do seguinte modo:

a) Uma do início e uma do final são refrigeradas, permanecendo obrigatoriamente 72 (setenta e duas) horas na câmara de refrigeração;

b) Uma do início e uma do final são congeladas, permanecendo obrigatoriamente durante uma semana na câmara de congelação.

6. A entidade adjudicante poderá, a qualquer momento e sempre que o entender, recolher amostras e mandar proceder às análises, ensaios e provas em laboratórios oficiais e/ou acreditados.

7. O adjudicatário obriga-se a facultar, quando solicitado pela entidade adjudicante, o cronograma da implementação da certificação do sistema HACCP assim como toda a documentação referente ao processo de certificação.

8. O adjudicatário obriga-se ainda a facultar todos os documentos referentes ao sistema de HACCP implementado em cada um dos refeitórios.

Cláusula 8.ª – Controlo Microbiológico

1. Os meios de estudo e investigação para defesa e garantia da qualidade devem incidir, essencialmente, sobre os seguintes elementos:

a) Controlo microbiológico das refeições servidas;

b) Controlo microbiológico do equipamento/palamenta;

c) Controlo microbiológico do pessoal (mãos)

2. No âmbito da execução do contrato, devem ser realizadas análises microbiológicas 5 (cinco) vezes por ano letivo, com a seguinte periodicidade:

a) 1.ª quinzena de outubro, 2.ª quinzena de novembro, 2.ª quinzena de janeiro, 1.ª quinzena de março e 2.ª quinzena de maio, conforme se apresenta:

	1ª recolha	2ª recolha	3ªrecolha	4ª recolha	5ª recolha
Prato que está a ser servido	X		X		X
Salada exposta		X		X	
Garfo/faca/colher	X				
Taça sopa/prato de conduto/ taça sobremesa		X			
Tábua de corte carne/peixe/legumes				X	
Facas de preparação					X
Mãos de 1 funcionário a servir os utentes ou a manusear alimentos já preparados ou confecionados – variar o mais	X	X	X	X	X

possível em quem é realizada a recolha					

b) Os resultados devem ser disponibilizados ao Município de Gondomar no prazo máximo de 2 (dois) meses.

Cláusula 9.ª - Execução e distribuição

1. A prestação do serviço deve ser executada em conformidade com todas as cláusulas contratuais e demais legislação aplicável, de modo a garantir-se as características técnicas subjacentes ao fornecimento das refeições, regras higiossanitárias e o adequado funcionamento do refeitório.

2. O adjudicatário obriga-se ao correto acondicionamento, contentorização e transporte das refeições, do local onde são confecionadas até ao local onde são servidas.

3. O transporte das refeições deverá ser efetuado em veículos destinados exclusivamente para esse fim, de modo a que seja garantida a salubridade dos produtos a transportar e que possuam meios de controlo das temperaturas.

4. O adjudicatário coloca à disposição da entidade adjudicante em cada refeitório, e em cada dia que seja fornecido o serviço, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, duas refeições completas do prato confecionado e demais componentes da ementa, respeitando escrupulosamente as capitações, para permitir que dois adultos designados pela direção do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada, possam, depois do seu consumo, apreciar a qualidade do serviço prestado, conforme estabelecido no nº4 da Cláusula 16.ª deste Caderno de Encargos.

Cláusula 10.ª - Verificação da execução

1. A verificação da execução do serviço tem por finalidade, nomeadamente:

a) Verificar se a execução do serviço de refeições está a ser prestada em conformidade com os requisitos estabelecidos contratualmente, no CCP e demais legislação aplicável;

b) Verificar se o pessoal se encontra devidamente preparado;

c) Verificar se o número de trabalhadores efetivamente ao serviço é o constante do mapa de pessoal e está de acordo com o estabelecido na Cláusula 5.ª deste Anexo;

d) Verificar o cumprimento da qualidade, das capitações alimentares e demais exigências previstas neste Caderno de Encargos;

e) Verificar o cumprimento das regras de higiene e segurança alimentares.

2. A verificação da execução, quantitativa e qualitativa a efetuar no âmbito do direito de auditoria, é efetuada normalmente por elementos da escola devendo ser registada diariamente na ficha Registo Diário do Funcionamento do Refeitório, conforme Anexo H, através da aplicação informática ou outro meio disponível.

3. A verificação quantitativa, tem por objetivo comprovar a conformidade:

a) Das quantidades globais adquiridas com as quantidades a fornecer em cada dia;

b) Dos componentes do prato com as quantidades estabelecidas para refeitórios escolares pela DGE.

4. A entidade adjudicante deve efetuar, sempre que o entender e sem aviso prévio, a pesagem dos géneros destinados à confeção.

5. Depois de cozinhados, a diferença entre o valor da capitação em cru e a quantidade servida na linha de *self*, dos produtos de origem animal, não pode ser superior a:

- 30% no pescado;

- 50% na carne estufada;

- 30% na carne assada/grelhada.

6. A verificação qualitativa tem por objetivo comprovar a conformidade:

a) Da qualidade dos géneros incorporados adquiridos com as especificações legalmente fixadas e no respeito das especificações estabelecidas para refeitórios escolares pela DGE, nomeadamente a Lista dos Alimentos Autorizados;

b) Da qualidade das refeições fornecidas com as especificações legal e contratualmente fixadas.

7. No âmbito do direito de auditoria a avaliação quantitativa e qualitativa da refeição é imprescindível para se proceder à verificação do serviço prestado em cada refeitório, sendo necessário dar conhecimento da mesma ao responsável local do refeitório, que deve validar a informação contida na aplicação informática ou outro meio disponível e ficar com uma das duas impressões efetuadas e assinadas por ambas as partes.

8. O preenchimento do Registo Diário do Funcionamento do Refeitório, Anexo H, na aplicação informática ou outro meio disponível, permite que a entidade adjudicante e a empresa adjudicatária tomem conhecimento da avaliação efetuada por cada Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada, bem como de eventuais reclamações apresentadas, devendo o adjudicatário restabelecer, de imediato, as condições de fornecimento adequadas e sem necessidade de qualquer outra interpelação da entidade adjudicante para o efeito.

Cláusula 11.ª - Verificação da Distribuição

1. O representante do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada deverá assistir diariamente à distribuição das refeições e proceder ao controlo das marcações das refeições no final do serviço.

2. O representante do adjudicatário é responsável, diariamente, pelo controlo da distribuição das refeições, marcação de presenças e encaminhamento das mesmas para o representante da escola/estabelecimento de educação pré-escolar.

3. A ausência do representante do adjudicatário não obsta a que se proceda às operações de verificação constantes nas Cláusulas Técnicas deste Caderno de Encargos.

4. Diariamente, o Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada, através do seu representante, deverá efetuar, no período de preparação e distribuição das refeições, as operações de verificação referidas nos n.ºs 1 e 2 da Cláusula anterior e preencher obrigatoriamente o Registo Diário do Funcionamento do Refeitório (Anexo H) e o Mapa de Controlo Diário das Refeições (Anexo E) na aplicação informática ou outro meio disponível.

5. Sempre que, no Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada, se verifique que a comunicação com os representantes da empresa não está a permitir resolver situações detetadas e comunicadas no Registo Diário do Funcionamento do Refeitório através da aplicação informática ou outro meio disponível, ou que, de forma reiterada, se verificam situações violadoras do caderno de encargos, a escola deve preencher uma reclamação (Anexo J) na aplicação informática ou outro meio disponível, permitindo a intervenção dos serviços da entidade adjudicante, que devam avaliar a necessidade de propor, para estes casos, as penalidades previstas.

6. Sempre que se verifique uma suspensão do fornecimento de refeições por motivos não imputáveis ao adjudicatário (falta de água, eletricidade ou outros), a escola informará de imediato, através da aplicação informática ou outro meio disponível (Anexo J), a entidade adjudicante e a empresa adjudicatária.

7. A verificar-se a situação descrita no número anterior, a escola deve manter o número de refeições encomendadas no Anexo E.

Cláusula 12.ª – Rejeição de matéria-prima após a verificação

1. Após a verificação quantitativa e qualitativa da matéria-prima adquirida, o representante da Escola/Estabelecimento de Educação Pré-Escolar ou da entidade adjudicante, eventualmente presente no local, aceita ou rejeita as mesmas. Os géneros que não satisfaçam as necessárias condições sanitárias e qualitativas serão rejeitados e considerados como não fornecidos e não poderão entrar na confeção de qualquer refeição, devendo o adjudicatário substituir e remover, de imediato, e por sua conta, a matéria-prima rejeitada. Se a remoção não for efetuada, poderão as escolas efetua-las a expensas do adjudicatário.

2. Em caso de rejeição de qualquer matéria-prima e/ou de qualquer género incorporado na ementa, o adjudicatário deverá proceder à sua substituição imediata por produtos idênticos ou sucedâneos, de acordo com a Lista dos Alimentos Autorizados, constante das orientações da DGE sobre refeitórios escolares, sem prejuízo do normal funcionamento do refeitório.

3. Se a substituição prevista no número anterior não se verificar, a escola deve garantir o fornecimento de alimentação alternativa e o adjudicatário indemnizará a entidade adjudicante e a escola nas condições estabelecidas no n.º7 da Claúsula 18.ª deste Anexo.

4. Todos os encargos com a substituição, devolução ou destruição da matéria-prima e/ou géneros incorporados nas ementas rejeitadas serão suportados exclusivamente pelo adjudicatário.

Cláusula 13.ª – Confeção de alimentação para outros fins e utilização de sobras

1. É vedado ao adjudicatário confecionar qualquer tipo de alimentação para ser fornecida fora do refeitório, nomeadamente no bufete da escola, ou no âmbito de outros contratos com outras entidades.

2. Excetua-se o fornecimento de refeições escolares destinadas a alunos de outras Escolas do Agrupamento de Escolas ou de Escolas não agrupadas do Município de Gondomar, que sejam indicadas formalmente pela entidade adjudicante, desde que cumpram os requisitos necessários ao transporte e conservação.

3. Excetua-se, também, o fornecimento de refeições escolares destinadas a atividades específicas, que sejam indicadas formalmente pela entidade adjudicante.

4. Nos casos referidos nos números anteriores, a adjudicatário fica responsável pelo transporte das refeições assumindo os respetivos custos e a segurança alimentar.

5. Sobras de quaisquer refeições não podem ser utilizadas na confeção de outras refeições, tendo de ser obrigatoriamente destruídas, sempre que a escola não as solicite no âmbito de medidas pedagógicas de combate ao desperdício alimentar, com exceção do pão e fruta que deverão ser entregues à escola, para apoio a alunos carenciados.

Cláusula 14ª – Indícios de mal-estar associados à ingestão de alimentos

Em casos de indícios de mal-estar, eventualmente associados à ingestão de alimentos no refeitório, a direção do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada:

a) Informar o encarregado do refeitório de que não deve remover as amostras referidas no n.º 3 da Cláusula 7.ª deste Anexo;

b) Isolar as instalações do refeitório até à chegada das autoridades referidas no número seguinte;

c) Contactar, de imediato, a autoridade de saúde da área;

d) Informar, pela via mais rápida, o Município de Gondomar;

e) Estar presente aquando da intervenção das autoridades competentes.

Cláusula 15.ª – Ementas alternativas para Refeições de Recurso

1. Em caso de impossibilidade de fornecimento da ementa prevista, pode-se recorrer, excecionalmente, à distribuição de refeições de uma ementa alternativa de forma a suprir a impossibilidade, que se verifique pontualmente, para respeitar o serviço previamente estipulado.

2. As ementas alternativas devem responder a necessidades de confeção com menores recursos, nomeadamente energéticos, e tempos de produção baixos, competindo a sua apresentação ao adjudicatário.

3. Para permitir a confeção da refeição de recurso, o adjudicatário deve manter no armazém de cada refeitório matéria-prima em quantidade suficiente para a confeção do número médio de refeições, repondo as quantidades sempre que necessário.

4. A utilização da ementa de recurso carece de justificação na plataforma informática ou outro meio disponível, podendo ocorrer por falhas de energia nas instalações escolares ou por outros motivos que impeçam a confeção da ementa previamente estabelecida, não evitando a possibilidade de aplicação das penalidades contratuais previstas, caso se adequem.

Cláusula 16.ª - Formação

1. O adjudicatário deverá garantir a realização de ações de formação que terão que abranger todos os funcionários (cozinheiros, preparadores e empregados de refeitório) a trabalhar nos refeitórios.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Intervenção Social Escolar

2. Após cada módulo de formação, deverá ser entregue um certificado a cada formando e colocada uma cópia do mesmo, no dossier da escola.

3. O Plano de Formação destinado aos trabalhadores em serviço em cada um dos refeitórios escolares do presente procedimento deve incidir, essencialmente, sobre os seguintes temas:

a) Sistema HAACP;

b) Noções de microbiologia e boas práticas de higiene alimentar, pessoal, das estruturas e dos equipamentos;

c) Boas práticas ambientais e tratamento de resíduos;

d) Segurança no trabalho e utilização de equipamentos;

e) Relacionamento interpessoal;

f) Incentivo a uma Alimentação Saudável;

g) Empratamento;

h) Apresentação/Exposição das frutas, saladas e sobremesas.

4. As ações de formação contínua têm a duração de 21 horas por cada ano letivo. A calendarização será preferencialmente a seguinte: dois dias antes do início do fornecimento de refeições ou, no caso de ser possível, aos sábados, até à quarta semana após o início do fornecimento, um dia na interrupção letiva do Natal.

Os conteúdos a serem ministrados nas ações de formação deverão ser apresentados à entidade adjudicante, para validação.

5. Deve ser remetida à entidade adjudicante, informação relativa a locais, datas, horas e número de trabalhadores a incluir, nas ações de formação, com a antecedência de 5 dias antes do início das mesmas. As datas de ações de formação não poderão coincidir com os dias destinados á higienização

no início e final de cada período letivo, devendo ser agendadas no segundo mês após o início do fornecimento do serviço, em cada ano letivo.

Cláusula 17.ª – Incumprimento do Contrato

Se o adjudicatário não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais por facto que lhe seja imputável, a entidade adjudicante pode, a título sancionatório, resolver o contrato e aplicar as sanções previstas no contrato ou na lei.

Cláusula 18.ª - Penalidades

1. Sempre que se verifique uma suspensão parcial ou temporária do fornecimento por parte do adjudicatário, este ficará sujeito ao pagamento de uma pena pecuniária correspondente ao valor das refeições em falta e indemnizará o Município de Gondomar das despesas eventualmente realizadas com o fornecimento de alimentação alternativa, em valor nunca inferior a €350,00.

2. Salvo motivo de força maior, sempre que se verifique uma suspensão, por razões imputáveis à entidade adjudicante, não comunicada com a antecedência mínima de 24 horas, o adjudicatário terá direito a uma indemnização correspondente ao total das refeições encomendadas, caso se verifique desperdício da matéria-prima alimentar.

3. Salvo motivo de força maior, sempre que se verifique uma suspensão, por razões imputáveis à entidade adjudicante, comunicada com mais de 24 horas de antecedência, o adjudicatário terá direito a uma indemnização, correspondente à aplicação da fórmula P1, a qual é calculada em euros:

$$P1 - M \times (V + EL) \times D$$

Em que:

P1 – Valor da indemnização a deduzir na fatura

M – Média de refeições fornecidas dos últimos 5 dias

V – Valor correspondente ao encargo diário com pessoal – valor da proposta

EL – Valor correspondente aos encargos gerais e lucro diário – valor da proposta

D – N.º de dias da suspensão

4. Sempre que se verifique o incumprimento da obrigação prevista na Cláusula 5.ª, do n.º 3 da alínea b), designadamente o rácio de pessoal, em qualquer refeitório, por ausência de qualquer unidade do pessoal prevista, constitui a entidade adjudicante no direito de deduzir, de imediato, no valor (euros) a faturar, o montante P2 e/ou P3 calculados da seguinte forma:

4.1. Por cada pessoa em falta, e por cada dia de trabalho, aplica-se a seguinte fórmula:

$$P2 = (Nf / Nt) \times Nf \times R$$

Em que:

P2 - Valor da indemnização a deduzir na fatura

Nt – N.º total de elementos que deviam estar no refeitório

Nf – N.º de elementos em falta

R – N.º de refeições encomendadas

4.2. Se o número de horas do pessoal, em cada refeitório, for inferior ao previsto aplica-se a seguinte fórmula:

P3 = (Nhf / Nh) x Nhf x R

Em que:

P3 - Valor da indemnização a deduzir na fatura

Nh – N.º total de horas que deviam estar no refeitório

Nhf – N.º de horas em falta

R – N.º de refeições encomendadas

5. Sempre que a entidade adjudicatária incumpra o disposto nos termos da Cláusula 5.ª, n.º2 alíneas c), d), e) e j) a entidade adjudicante terá direto a uma indemnização, correspondente à aplicação da fórmula P4, a qual é calculada em euros:

P4 = M x D

Em que:

P4 - Valor da indemnização a deduzir na fatura

M – Média de refeições fornecidas nos últimos 5 dias

D – N.º de dias em que ocorreu incumprimento

6. Sempre que se verifique o incumprimento da realização das ações de formação constantes do Plano de Formação estipulado na Cláusula 32.º deste caderno de encargos, constitui a entidade adjudicadora no direito de deduzir, no período letivo seguinte ao da verificação do incumprimento, ou no final do prazo de execução do contrato, no valor a faturar, o montante P5 calculado pela seguinte fórmula:

P5 = Ch x N

Em que:

P5 - Valor da indemnização a deduzir na fatura

Ch – custo hora formando estabelecido para efeitos de penalização, de €10,00

N – N.º horas por formando em falta

7. Sempre que se verifique o incumprimento das capitações alimentares, conforme definido na Cláusula 18.ª e nas orientações sobre ementas e refeitórios escolares da DGE, em qualquer refeitório concessionado no âmbito deste procedimento constitui a entidade adjudicante no direito de deduzi, de imediato, no valor a faturar o montante P6 calculado pela seguinte fórmula:

$$P6 = ((Ce - Cu) / Ce) \times R$$

Em que:

P6 - Valor da indemnização a deduzir na fatura

Ce – Capitação exigida da refeição completa

Cu – Capitação utilizada

R – N.º de refeições encomendadas

8. Sempre que forem obtidas, pela entidade adjudicante ou por outras entidades oficiais, análises feitas em laboratórios acreditados ou de referência com resultados não aceitáveis, no que respeita à qualidade das refeições, fica o adjudicatário sujeito aos parâmetros de avaliação (limites) utilizados pelos laboratórios contratados e ser-lhe-á aplicada uma multa correspondente ao valor total das refeições

servidas nesse refeitório, no mês a que respeita o resultado obtido, independentemente do direito de rescisão do contrato conforme adiante definido.

9. Sempre que se verifique o incumprimento relativo à realização das análises microbiológicas (laboratoriais) previstas na Cláusula 8.ª, constitui a entidade adjudicante no direito de deduzir, no mês seguinte ao da verificação do incumprimento, ou no final do prazo de execução do contrato, no valor a faturar, o montante P7 calculado pela seguinte fórmula:

P7 = N x Ca

Em que:

P7 - Valor da indemnização a deduzir na fatura

N – n.º total de análises em falta, por refeitório (refeições e/ou pessoal e/ou equipamento)

Ca – custo unitário estabelecido para efeitos de penalização, €80,00

9.1. A não realização de um dos parâmetros definidos será considerada como a totalidade da análise prevista não realizada, implicando a aplicação da respetiva penalização.

10. Sempre que se verifique o incumprimento de qualquer requisito de higiene e limpeza nos termos definidos nas Cláusulas 4.ª e 6.ª deste anexo, constitui direto da entidade adjudicante a aplicação de penalização de €250,00.

11. Sempre que forem realizadas auditorias por parte da entidade adjudicante ou outras entidades oficiais e se verifiquem situações de incumprimento da ementa ao nível da qualidade/variedade/calibre do(s) produto(s) por referência às Orientações sobre ementas nos Refeitórios Escolares e as que lhe

sucedam, será aplicada multa, devida na faturação do final do respetivo mês, correspondente ao não pagamento da totalidade das refeições encomendadas nesse dia.

Cláusula 19.ª - Resolução do Contrato

1. O direto à resolução do contrato poderá ser exercido pela entidade adjudicante e pelo adjudicatário nos termos do disposto nos artigos 332.º a 335.º do CCP e nos casos previstos no presente caderno de encargos.

2. A resolução do contrato por iniciativa do adjudicatário terá de ser fundamentada e não poderá afetar os fornecimentos, enquanto não estiver em condições de produzir os seus efeitos.

3. A resolução do contrato por iniciativa da entidade adjudicante poderá ocorrer, designadamente, nos seguintes casos:

a) O normal funcionamento de refeições aos seus utentes se encontre gravemente prejudicado por razões imputáveis ao adjudicatário;

b) Utilização abusiva ou acentuada deterioração das instalações, equipamentos e material;

c) Prática de atos com dolo ou negligência por parte do adjudicatário que prejudiquem a quantidade ou afetem a qualidade do fornecimento de refeições ou o normal funcionamento dos refeitórios;

d) Incumprimento, por parte do adjudicatário, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas pela entidade adjudicante sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;

e) Oposição do adjudicatário ao exercício dos poderes de fiscalização da entidade adjudicante;

f) Falta de cumprimento, em devido tempo, das obrigações contratuais;

g) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite de 20% do preço contratual.

4. A resolução do contrato produz efeitos a partir da data fixada na respetiva notificação.

5. A cessação dos efeitos do contrato não prejudica o exercício da responsabilidade civil ou criminal por atos ocorridos durante a execução do contrato.

6. Em caso de rescisão, o adjudicatário não goza do direito de retenção, devendo entregar, imediatamente, as instalações e equipamentos por si utilizados, em bom estado de conservação e limpeza.

Cláusula 20.ª - Comunicações e Notificações

1. Todas as notificações, informações e comunicações a enviar por qualquer das partes (entidade adjudicante, Agrupamento de Escolas, Escola não agrupada, adjudicatário) deverão ser efetuadas, por escrito e enviadas através da aplicação informática ou outro meio disponível, de correio eletrónico ou de correio registado.

2. Em cada Escola/Estabelecimento de Educação Pré-Escolar deverá existir obrigatoriamente um Registo Diário do Funcionamento do Refeitório – Anexo H deste Caderno de Encargos, em que o representante do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada registará a apreciação quantitativa e qualitativa da execução do serviço diário utilizando, para tal, a aplicação informática recorra ou outro meio disponível.

3. O representante do adjudicatário deve fornecer os dados referentes ao peso da matéria-prima utilizada na refeição, de acordo com os registos relativos à matéria-prima incorporada, bem como todos

os que se considerem necessários a uma correta apreciação das condições de fornecimento do serviço prestado.

4. A Informação sobre a apreciação da qualidade do serviço deve ser prestada através do Registo Diário do Funcionamento do Refeitório – Anexo H.

5. As anomalias verificadas nas instalações no que se refere ao imóvel, designadamente no sistema de abastecimento de água, no sistema de saneamento, na rede elétrica, cobertura ou pavimentos, são da responsabilidade do Município de Gondomar.

ANEXOS

Anexo A1 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas nas cozinhas polo

Agrupamento de Escolas	Local de confeção/Cozinha Polo		Freguesia/União de Freguesias	Previsão total refeições/diárias confecionadas	Estimativa anual (180 dias)
	Escolas EB 2,3 e Secundárias	Escolas de 1.º CEB			
AE N.º3 Rio Tinto	Escola Secundária de Rio Tinto		Rio Tinto	220	39 600
	Escola Básica Frei Manuel Stª Inés		Baguim do Monte	250	45 000
		Escola Básica de Baguim	Baguim do Monte	644	115 920
AE Stª Barbara	Escola Básica Stª Bárbara		União Fanzeres/S. Pedro da Cova	220	39 600
		Escola Básica Bela Vista	União Fanzeres/S. Pedro da Cova	297	53 460
		Escola Básica de Montezelo	União Fanzeres/S. Pedro da Cova	157	28 260
AE Júlio Dinis	Escola Básica Júlio Dinis		União Gondomar/Jovim/Valbom	825	148 500
		Escola Básica N.º1 Gondomar	União Gondomar/Jovim/Valbom	356	64 080
AE Nº1 Gondomar	Escola Secundária de Gondomar		União Gondomar/Jovim/Valbom	400	72 000
	Escola Básica de Jovim e Foz do Sousa		União Gondomar/Jovim/Valbom	341	61 380
AE Á Beira Douro	Escola Básica/Sec Á Beira Douro		União Medas/Melres	283	50 940
		Escola Básica Cimo de Vila	União Medas/Melres	83	14 940
AE Rio Tinto	Escola Básica de Rio Tinto		Rio Tinto	360	64 800
		Escola Básica de Cabanas	Rio Tinto	92	16 560
		Escola Básica N.º1 de S. Caetano	Rio Tinto	382	68 760
AE Infanta D. Mafalda	Escola Básica Infanta D. Mafalda		Rio Tinto	400	72 000
		Escola Básica Venda Nova	Rio Tinto	508	91 440
		Escola Básica Boavista Lourinha	Rio Tinto	358	64 440

469

Anexo A1 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas nas cozinhas polo (cont)

AE Pedrouços		Escola Básica da Boucinha	Rio Tinto	317	57 060
AE S. Pedro da Cova	Escola Básica de S. Pedro da Cova		União Fânzeres/S. Pedro da Cova	353	53 540
		Escola Básica Carvalhal Mó	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	464	83 520
		Escola Básica Vila Verde	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	290	52 200
AE Valbom	Escola Secundária de Valbom		União Gondomar/Jovim/Valbom	383	68 940
	Escola Básica Marques Leitão		União Gondomar/Jovim/Valbom	240	43 200
		Escola Básica de Valbom	União Gondomar/Jovim/Valbom	247	44 460
Secundária S. Pedro da Cova	Escola Secundária S. Pedro da Cova		União Fânzeres/S. Pedro da Cova	100	18 000
	Total Refeições Confecionadas (EB2,3/Sec)			**4 375**	**787 500**
		Total Refeições Confecionadas (EB1/JI)		**4 195**	**755 100**
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS NAS COZINHAS POLO				**8 570**	**1 542 600**

11. AGO 2023

470

Anexo A2 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e consumidas no local

AE/ENA	Local de confeção/Cozinha Polo		Local de Consumo			Freguesia/União de Freguesias	Previsão total refeições/diárias consumidas	Estimativa anual (180 dias)
	Escolas EB 2,3 e Secundárias	Escolas de 1.º CEB	Escolas EB 2,3 e Secundárias	Escolas de 1.º CEB	EPE			
AE N.º3 Rio Tinto	E Secundária de Rio Tinto		E Secundária Rio Tinto			Rio Tinto	220	39 600
	EB Frei Manuel Stª Inês		EB Frei Manuel Stª Inês			Baguim do Monte	250	45 000
		EB de Baguim do Monte		EB Baguim do Monte		Baguim do Monte	191	34 380
					EB Baguim do Monte	Baguim do Monte	82	14 760
AE Stª Bárbara	EB Stª Bárbara		EB Sta Bárbara			Fânzeres/S. Pedro da Cova	220	39 600
		EB Bela Vista		EB Bela Vista		Fânzeres/S. Pedro da Cova	155	27 900
					JI Bela Vista	Fânzeres/S. Pedro da Cova	34	6 120
		EB de Montezelo		EB Montezelo		Fânzeres/S. Pedro da Cova	106	19 080
					JI Montezelo	Fânzeres/S. Pedro da Cova	51	9 180
AE Júlio Dinis	EB Júlio Dinis		EB Júlio Dinis			Gondomar/Jovim/ Valbom	400	72 000
		EB N.º1 Gondomar		EB N.º1 Gondomar		Gondomar/Jovim/ Valbom	168	30 240
					JI N.º1 Gondomar	Gondomar/Jovim/ Valbom	98	17 640
AE Nº1 Gondomar	E Secundária de Gondomar		E Secundária Gondomar			Gondomar/Jovim/ Valbom	400	72 000
	EB de Jovim e Foz do Sousa		EB Jovim e Foz do Sousa			Gondomar/Jovim/ Valbom	200	36 000
AE À Beira Douro	EB/Sec À Beira Douro		EB/Sec À Beira Douro			Medas/Melres	150	27 000
		EB Cimo de Vila		EB Cimo de Vila		Medas/Melres	59	10 620
					JI Cimo de Vila	Medas/Melres	24	4 320
AE Rio Tinto	EB de Rio Tinto		EB Rio Tinto			Rio Tinto	360	64 800
		EB de Cabanas		EB Cabanas		Rio Tinto	92	16 560
		EB N.º1 de S. Caetano		EB N.º1 S. Caetano		Rio Tinto	171	30 780
AE Infanta D Mafalda	EB Infanta D. Mafalda		EB Infanta D. Mafalda			Rio Tinto	400	72 000
		EB Venda Nova		EB Venda Nova		Rio Tinto	208	37 440
					JI Venda Nova	Rio Tinto	100	18 000
		EB Boavista Lourinha		EB Boavista/Lourinha		Rio Tinto	264	47 520
					JI Boavista/Lourinha	rio Tinto	94	16 920

Anexo A2 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e consumidas no local (cont)

AE Pedrouços		EB da Boucinha		EB Boucinha		Rio Tinto	147	26 460
					JI Boucinha	Rio Tinto	27	4 860
AE S. Pedro da Cova	EB de S. Pedro da Cova		EB S. Pedro da Cova			Fânzeres/S. Pedro da Cova	200	36 000
		EB Carvalhal Mó		EB Carvalhal Mó		Fânzeres/S. Pedro da Cova	86	15 480
					JI Carvalhal Mó	Fânzeres/S. Pedro da Cova	47	8 460
		EB Vila Verde		EB Vila Verde		Fânzeres/S. Pedro da Cova	73	13 140
					JI Vila Verde	Fânzeres/S. Pedro da Cova	22	3 960
AE Valbom	E Secundária de Valbom		E Secundária de Valbom			Gondomar/Jovim/ Valbom	100	18 000
	EB Marques Leitão		EB Marques Leitão			Gondomar/Jovim/ Valbom	240	43 200
		EB de Valbom		EB Valbom		Gondomar/Jovim/ Valbom	95	17 100
					JI Valbom	Gondomar/Jovim/ Valbom	58	10 440
E Secundária S. Pedro da Cova	E Secundária S. Pedro da Cova		E Secundária S. Pedro Cova			Fânzeres/S. Pedro da Cova	100	18 000
			Total Ref Consumidas no local (EB2,3)				2 270	408 600
			Total Ref Consumidas no local (Sec)				970	174 600
				Total Ref. Consumidas no local (JI)			637	114 660
				Total Ref. Consumidas no local (1.º CEB)			1 765	317 700
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL DE CONFEÇÃO							5 642	1 015 560

Anexo A3 — Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e transportadas

Agrupamento de Escolas	Local de confeção/Cozinha Polo		Local de consumo		Freguesia/União de Freguesias	Previsão total refeições/diárias consumidas	Estimativa anual (180 dias)
	Escolas EB 2,3 e Secundárias	Escolas de 1.º CEB	Escolas de 1.º CEB	EPE			
AE N.º3 Rio Tinto		EB de Baguim do Monte	EB Seixo		União Fânzeres/S. Pedro da Cova	76	13 680
			EB Vale Ferreiros		Baguim	132	23 760
				JI Baguim	Baguim	46	8 280
				JI O Baixinho	Baguim	25	4 500
				JI Castro	Baguim	21	3 780
				JI Entre Cancelas	Baguim	35	6 300
				JI Seixo	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	36	6 480
AE Stª Barbara		EB Bela Vista	EB Alvarinha		União Fânzeres/S. Pedro da Cova	62	11 160
				JI Stª Eulália	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	30	5 400
				JI Stª Barbara	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	16	2 880
AE Júlio Dinis	EB Júlio Dinis		EB Ramalde		União Gondomar/Jovim/Valbom	75	13 500
			EB Souto		União Gondomar/Jovim/Valbom	90	16 200
			EB Taralhão		União Gondomar/Jovim/Valbom	72	12 960
			EB Vinhal		União Gondomar/Jovim/Valbom	78	14 040
				JI Fonlela	União Gondomar/Jovim/Valbom	38	6 840
				JI Taralhão	União Gondomar/Jovim/Valbom	36	6 480
				JI Vinhal	União Gondomar/Jovim/Valbom	36	6 480
		EB N.º1 Gondomar	EB Gondra		União Gondomar/Jovim/Valbom	90	16 200
AE Nº1 Gondomar	EB de Jovim e Foz do Sousa		EB Aguiar		União Gondomar/Jovim/Valbom	64	11 520
			EB Atães		União Gondomar/Jovim/Valbom	40	7 200
				JI Aguiar	União Gondomar/Jovim/Valbom	37	6 660
AE A Beira Douro	EB/Sec A Beira Douro		EB Bronzelo		União Medas/Melres	38	6 840
			EB Corvalhos		União Medas/Melres	25	4 500
			EB Sante		União Medas/Melres	7	1 260
				JI Areja	União Medas/Melres	15	2 700
				JI Bronzelo	União Medas/Melres	16	2 880
				JI Vila Cova	União Medas/Melres	33	5 760
AE Rio Tinto		EB N.º1 de S. Caetano	EB N.º 2 S. Caetano		Rio Tinto	89	16 020
				JI N.º1 Portelinha	Rio Tinto	36	6 480
				JI N.º2 Portelinha	Rio Tinto	39	7 020
				JI S. Caetano	Rio Tinto	51	9 180
				JI Venda Nova	Rio Tinto	46	8 280

Anexo A3 — Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e transportadas (cont)

AE Infanta D. Mafalda		EB Venda Nova	EB Alto Soutelo		Rio Tinto	146	26 280
				JI Alto Soutelo	Rio Tinto	40	7 200
				JI Arcias	Rio Tinto	14	2 520
AE Pedrouços		EB Boucinha	EB Boavista		Rio Tinto	66	11 880
			EB Santegãos		Rio Tinto	45	8 100
				JI Santegãos	Rio Tinto	32	5 760
AE S. Pedro da Cova	EB de S. Pedro da Cova		EB Belo Horizonte		União Fânzeres/S. Pedro da Cova	73	13 140
				JI Belo Horizonte	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	38	6 840
				JI Mineiro	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	42	7 560
		EB Carvalhal Mó	EB Jancido		União Fânzeres/S. Pedro da Cova	64	11 520
			EB Outeiro		União Fânzeres/S. Pedro da Cova	70	12 600
			EB Zebreiros		União Fânzeres/S. Pedro da Cova	32	5 760
				JI Atães	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	43	7 740
				JI Jancido	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	26	4 680
				JI Outeiro	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	39	7 020
				JI Ribeira	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	18	3 240
				JI Trás da Serra	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	19	3 420
				JI Zebreiros	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	20	3 600
		EB Vila Verde	EB Chães		União Medas/Melres	31	5 580
			EB Gens		União Gondomar/Jovim/Valbom	23	4 140
			EB Passal		União Fânzeres/S. Pedro da Cova	48	8 640
			EB Silveirinhos		União Fânzeres/S. Pedro da Cova	67	12 060
				JI Chães	União Gondomar/Jovim/Valbom	13	2 340
				JI Gens	União Gondomar/Jovim/Valbom	13	2 340
AE Valbom	E Secundária de Valbom		EB Lagoa		União Gondomar/Jovim/Valbom	79	14 220
			EB Pinheiro Além		União Gondomar/Jovim/Valbom	62	11 160
				JI Arrotela	União Gondomar/Jovim/Valbom	20	3 600
				JI Carregais	União Gondomar/Jovim/Valbom	64	11 520
				JI Pinheiro Além	União Gondomar/Jovim/Valbom	19	3 420
				JI Quinta do Sol	União Gondomar/Jovim/Valbom	39	7 020
		EB Valbom	EB Arrotela		União Gondomar/Jovim/Valbom	94	16 920
Total Refeições transportadas 1.º CEB						**1 838**	330 840
Total Refeições transportadas JI						**1 090**	196 200
TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS						**2 928**	**527 040**

Anexo A4 — POLOS DE CONFEÇÃO – total de refeições confecionadas/consumidas no local/transportadas

1. Escola Secundária de Rio Tinto

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
E Secundária Rio Tinto	220			220	39 600							220	39 600
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				220	39 600	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				0	0	220	39 600
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												39 600	

2. Escola Básica Frei Manuel Stª Inês

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB Frei Mel Stª Inês	250			250	45 000							250	45 000
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				250	45 000	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				0	0	250	45 000
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												45 000	

3. Escola Básica de Baguim do Monte

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB Baguim do Monte		191	82	273	49 140							273	49 140
						EB Seixo	76			76	13 680	76	13 680
						EB Vale Ferreiros	132			132	23 760	132	23 760
								JI Baguim	46	46	8 280	46	8 280
								JI Baixinho	25	25	4 500	25	4 500
								JI Castro	21	21	3 780	21	3 780
								JI Entre Cancelas	35	35	6 300	35	6 300
								JI Seixo	36	36	6 480	36	6 480
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				273	49 140	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				371	66 780	644	115 920
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												115 920	

4. Escola Básica de Stª Barbara

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB Santa Bárbara	220			220	39 600							220	39 600
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				220	39 600	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				0	0	220	39 600
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												39 600	

11 AGO 2023

5. Escola Básica de Bela Vista

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB/JI Bela Vista		155	34	189	34 020							189	34 020
						EB Alvarinha	62			62	11 160	62	11 160
								JI Sº Eulália	30	30	5 400	30	5 400
								JI Sª Barbara	16	16	2 880	16	2 880
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				189	34 020	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				108	19 440	297	53 460
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												53 460	

6. Escola Básica de Montezelo

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB/JI Montezelo		106	51	157	28 260							157	28 260
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				157	28 260	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				0	0	157	28 260
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												28 260	

11.ABR.2023

477

7. Escola Básica de Júlio Dinis

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB Júlio Dinis	400			400	72 000							400	72 000
						EB Ramalde	75			75	13 500	75	13 500
						EB Souto	90			90	16 200	90	16 200
						EB Taralhão	72			72	12 960	72	12 960
						EB Vinhal	78			78	14 040	78	14 040
								JI Fontela	38	38	6 840	38	6 840
								JI Taralhão	36	36	6 480	36	6 480
								JI Vinhal	36	36	6 480	36	6 480
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				400	72 000	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				425	76 500	825	148 500
											TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS	148 500	

8. Escola Básica N.º1 de Gondomar

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB N.º1 de Gondomar		168	98	266	47 880							266	47 880
						EB Gandra	90			90	16 200	90	16 200
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				266	47 880	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				90	16 200	356	64 080
											TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS	64 080	

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

9. Escola Secundária de Gondomar

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
E Secundária de Gondo	400			400	72000							400	72000
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				400	72000	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				0	0	400	72000
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												72000	

10. Escola Básica de Jovim e Foz do Sousa

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
E B Jovim e Foz do Sousa	200			200	36000							200	36000
						EB Aguiar	64			64	11520	64	11520
						EB Atães	40			40	7200	40	7200
								JI Aguiar	37	37	6660	37	6660
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				200	36000	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				141	25380	341	61380
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												61380	

11. Escola Básica e Secundária À Beira Douro

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
E Bas/Sec À Beira Douro	150			150	27000							150	27000
						EB Branzelo	38			38	6840	38	6840
						EB Carvalhos	25			25	4500	25	4500
						EB Santa	7			7	1260	7	1260
								JI Areja	15	15	2700	15	2700
								JI Branzelo	16	16	2880	16	2880
								JI Vila Cova	32	32	5760	32	5760
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				150	27000	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				133	23940	283	50940
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												50940	

12. Escola Básica de Cimo de Vila

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB/JI Cimo de Vila		59	24	83	14940							83	14940
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				83	14940	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				0	0	83	14940
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												14940	

13. Escola Básica de Rio Tinto

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB Rio Tinto	360			360	64 800							360	64 800
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				360	64 800	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				0	0	360	64 800
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												64 800	

14. Escola Básica de Cabanas

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB Cabanas		92	0	92	16 560							92	16 560
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				92	16 560	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				0	0	92	16 560
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												16 560	

15. Escola Básica N.º1 de S. Caetano

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB N.º1 S. Caetano		121		121	21 780							121	21 780
						EB N.º2 S. Caetano	89			89	16 020	89	16 020
								JI N.º1 Portelinha	36	36	6 480	36	6 480
								JI N.º2 Portelinha	39	39	7 020	39	7 020
								JI S. Caetano	51	51	9 180	51	9 180
								JI Venda Nova	46	46	8 280	46	8 280
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				121	21 780	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				261	46 980	382	68 760
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												68 760	

14. AGO 2023

16. Escola Básica Infanta D. Mafalda

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB Infanta D. Mafalda	400			400	72 000							400	72 000
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				400	72 000	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				0	0	400	72 000
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												72 000	

17. Escola Básica da Venda Nova

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB Venda Nova		208	100	308	55 440							308	55 440
						EB Alto da Soutelo	146			146	26280	146	26 280
								JI Alto Soutelo	40	40	7 200	40	7 200
								JI Areias	14	14	2 520	14	2 520
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				308	55 440	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				200	36000	508	91 440
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												91 440	

18. Escola Básica da Boavista Lourinha

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB Boavista Lourinha		264	94	358	64 440							358	64 440
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				358	64 440	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				0	0	358	64 440
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												64 440	

19. Escola Básica da Boucinha

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB/JI Boucinha		147	27	174	31320							174	31 320
						EB Boavista	66			66	11 880	66	11 880
						EB Santegãos	45			45	8100	45	8 100
								JI Santegãos	32	32	5760	32	5 760
TOTAL REFEIÇÕESCONSUMIDAS NO LOCAL				174	31 320	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				143	25 740	317	57 060
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												57 060	

20. Escola Básica de S. Pedro da Cova

	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total	anual (180 dias)	1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total	(180 dias)	N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB S. Pedro da Cova	200			200	36 000							200	36 000
						EB Belo Horizonte	73			73	13 140	73	13 140
								JI Mineiro	42	42	7 560	42	7 560
								JI Belo Horizonte	38	38	6 840	38	6 840
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				200	36 000	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				153	27 540	353	63 540
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												63 540	

11 AGO 2023

483

21. Escola Básica de Carvalhal Mó

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB Carvalhal Mó		86	47	133	23 940							133	23 940
						EB Jancido	64			64	11 520	64	11 520
						EB Outeiro	70			70	12 600	70	12 600
						EB Zebreiros	32			32	5 760	32	5 760
								JI Atães	43	43	7 740	43	7 740
								JI Jancido	26	26	4 680	26	4 680
								JI Outeiro	39	39	7 020	39	7 020
								JI Ribeira	18	18	3 240	18	3 240
								JI Trás da Serra	19	19	3 420	19	3 420
								JI Zebreiros	20	20	3 600	20	3 600
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				133	23 940	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				331	59 590	464	83 520
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												83 520	

22. Escola Básica de Vila Verde

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB Vila Verde		73	22	95	17 100							95	17 100
						EB Chães	31			31	5 580	31	5 580
						EB Gens	23			23	4 140	23	4 140
						EB Passal	48			48	8 640	48	8 640
						EB Silveirinhos	67			67	12 060	67	12 060
								JI Chães	13	13	2 340	13	2 340
								JI Gens	13	13	2 340	13	2 340
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				95	17 100	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				195	35 100	290	52 200
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												52 200	

484

23. Escola Secundária de Valbom

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
E Secundária Valbom	100			100	18 000							100	18 000
						EB Lagoa	79			79	14 220	79	14 220
						EB Pinheiro Além	62			62	11 160	62	11 160
								JI Arroteia	20	20	3 600	20	3 600
								JI Carregais	64	64	11 520	64	11 520
								JI Pinheiro Além	19	19	3 420	19	3 420
								JI Quinta do Sol	39	39	7 020	39	7 020
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				100	18 000	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				283	50 940	383	68 940
											TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS	68 940	

24. Escola Básica de Marques Leitão

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB Marques Leitão	240			240	43 200							240	43 200
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				240	43 200	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				0	0	240	43 200
											TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS	43 200	

11. AGO 2023

435

25. Escola Básica de Valbom

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB Valbom		95	58	153	27540							153	27540
						EB Arroteia	94			94	16920	94	16920
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				153	27540	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				94	16920	247	44460
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												44460	

26. Escola Secundária de S. Pedro da Cova

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
E Secundária S. Pedro C	100			100	18000							100	18000
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				100	18000	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				0	0	100	18000
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												18000	

11 AGO 2023

4486

ANEXO A5 – Lista de Refeitórios de Escolas TEIP

Agrupamento de Escolas e Escola não Agrupada	Cod.	Escola	Cod	Contacto
AE S. Pedro da Cova	152018	Escola Básica S. Pedro da Cova	344357	224836190
		Escola Básica Bolo Horizonte	249257	224833226
		Escola Básica Carvalhal/Mó	296375	224646830
		Escola Básica do Passal	245690	224647752
		Escola Básica de Silveirinhos	250806	224647218
		Escola Básica de Vila Verde	291055	224645637
		Jardim Infância O Mineiro	642587	224637915
AE Valbom	151970	Escola Secundária de Valbom	403428	224664510
		Escola Básica Marques Leitão	344345	224647560
		Escola Básica Arroteia	204870	224646412
		Escola Básica da Lagoa	240527	224645573
		Escola Básica Pinheiro Além	291031	224646721
		Escola Básica de Valbom	296090	224647278
		Jardim Infância de Arroteia	603041	224640076
		Jardim Infância Quinta do Sol	643427	224670289
AE Stª Barbara	151956	Escola Básica Stª Barbara	344333	224854790
		Escola Básica de Alvarinha	241374	22464426
		Escola Básica de Montezelo	247844	224806020
		Escola Básica N.ª2 de Bela Vista	244739	224645636
		Jardim Infância Stª Barbara	639102	224632775
		Jardim de Infância de Stª Eulália	248782	224632774
E Sec S. Pedro Cova		Escola Secundária de S. Pedro da Cova	403404	224630137

ANEXO B1 – MAPA DE PESSOAL A TEMPO INTEIRO

N.º Refeitório	Local de confeção/Cozinha Polo		Previsão total refeições/diárias confecionadas	N.º de unidades propostas a tempo inteiro (8 horas)			Total unidades
	Escolas EB 2,3 e Secundárias	Escolas de 1.º CEB		Cozinheiro	Preparador	Emp. Refeitório	
1	Escola Secundária de Rio Tinto		220	1	1	1	3
2	Escola Básica Frei Manuel Stª Inês		250	1	1	1	3
3		Escola Básica de Bagulim	644	1	1	4	6
4	Escola Básica Stª Bárbara		220	1	1	1	3
5		Escola Básica Bela Vista	297	1	1	2	4
6		Escola Básica de Montezelo	157	1	1	1	3
7	Escola Básica Júlio Dinis		825	1	1	4	6
8		Escola Básica N.º1 Gondomar	356	1	1	2	4
9	Escola Secundária de Gondomar		400	1	1	2	4
10	Escola Básica de Jovim e Foz do Sousa		341	1	1	2	4
11	Escola Básica/Sec A Beira Douro		283	1	1	2	4
12		Escola Básica Cimo de Vila	83	1	1	0	2
13	Escola Básica de Rio Tinto		360	1	1	2	4
14		Escola Básica de Cabanas	92	1	1	0	2
15		Escola Básica N.º1 de S. Caetano	382	1	1	2	4
16	Escola Básica Infanta D. Mafalda		400	1	1	2	4
17		Escola Básica Venda Nova	508	1	1	3	5
18		Escola Básica Boavista Lourinha	358	1	1	2	4
19		Escola Básica da Boucinha	317	1	1	2	4
20	Escola Básica de S. Pedro da Cova		353	1	1	2	4
21		Escola Básica Carvalhal Mó	464	1	1	3	5
22		Escola Básica Vila Verde	290	1	1	2	4
23	Escola Secundária de Valbom		383	1	1	2	4
24	Escola Básica Marques Leilão		240	1	1	1	3
25		Escola Básica de Valbom	247	1	1	1	3
26	Escola Secundária S. Pedro da Cova		100	1	1	0	2
TOTAL	Total Refeições Confecionadas (EB2,3/Sec)		4 375	13	13	22	48
		Total Refeições Confecionadas (EB1/JI)	4 195	13	13	24	50
			8 570	26	26	46	98

11. AGO 2023

488

ANEXO B2 – MAPA DE PESSOAL A TEMPO PARCIAL

Agrupamento de Escolas	Local de consumo		Freguesia/União Freguesias	Previsão total refeições/diárias consumidas	N.º unidades
	Escolas de 1.º CEB	EPE			
AE N.º3 Rio Tinto	EB Seixo		Fânzeres/S. Pedro da Cova	76	2
	EB Vale Ferreiros		Baguim	132	3
		JI Baguim	Baguim	46	1
		JI O Baixinho	Baguim	25	1
		JI Castro	Baguim	21	1
		JI Entre Cancelas	Baguim	35	1
		JI Seixo	Fânzeres/S. Pedro da Cova	36	1
AE Stª Barbara	EB Alvarinha		Fânzeres/S. Pedro da Cova	62	2
		JI Stª Eulália	Fânzeres/S. Pedro da Cova	30	1
		JI Stª Barbara	Fânzeres/S. Pedro da Cova	16	1
AE Júlio Dinis	EB Aguiar		Gondomar/Valbom/Jovim	64	2
	EB Gandra		Gondomar/Valbom/Jovim	90	2
	EB Ramalde		Gondomar/Valbom/Jovim	75	2
	EB Souto		Gondomar/Valbom/Jovim	90	2
	EB Taralhão		Gondomar/Valbom/Jovim	72	2
	EB Vinhal		Gondomar/Valbom/Jovim	78	2
		JI Aguiar	Gondomar/Valbom/Jovim	37	1
		JI Carregais	Gondomar/Valbom/Jovim	64	2
		JI Fontela	Gondomar/Valbom/Jovim	38	1
		JI Taralhão	Gondomar/Valbom/Jovim	36	1
		JI Vinhal	Gondomar/Valbom/Jovim	36	1
AE Nº1 Gondomar	EB Atães		Gondomar/Valbom/Jovim	40	1
	EB Gens		Foz do Sousa/Covelo	23	1
	EB Jancido		Foz do Sousa/Covelo	64	2
	EB Outeiro		Gondomar/Valbom/Jovim	70	2
		JI Atães	Gondomar/Valbom/Jovim	43	1
		JI Gens	Foz do Sousa/Covelo	13	1
		JI Jancido	Foz do Sousa/Covelo	26	1
		JI Outeiro	Gondomar/Valbom/Jovim	39	1
		JI Ribeira	Foz do Sousa/Covelo	18	1
		JI Trás da Serra	Gondomar/Valbom/Jovim	19	1

ANEXO B2 – MAPA DE PESSOAL A TEMPO PARCIAL (cont.)

AE À Beira Douro	EB Branzelo		Medas/Melres	38	1
	EB Carvalhos		Medas/Melres	25	1
	EB Chães		Foz do Sousa/Covelo	31	1
	EB Zebreiros		Foz do Sousa/Covelo	37	1
		JI Branzelo	Medas/Melres	16	1
		JI Chães	Foz do Sousa/Covelo	13	1
		JI Zebreiros	Foz do Sousa/Covelo	20	1
		JI Vila Cova	Medas/Melres	32	1
AE Canedo	EB Sante		Lomba	7	1
		JI Areja	Lomba	15	1
AE Rio Tinto	EB Alto Soutelo		Fânzeres/S. Pedro da Cova	146	3
	EB N.º2 S. Caetano		Rio Tinto	89	2
		JI Alto Soutelo	Fânzeres/S. Pedro da Cova	10	1
		JI Areias	Rio Tinto	14	1
		JI N.º1 Portelinha	Fânzeres/S. Pedro da Cova	36	1
		JI N.º2 Portelinha	Rio Tinto	39	1
		JI S. Caetano	Rio Tinto	51	2
AE Infanta D. Mafalda	EB Boavista		Rio Tinto	66	2
		JI Venda Nova	Rio Tinto	46	1
AE Pedrouços	EB Santegãos		Rio Tinto	45	1
		JI Santegãos	Rio Tinto	32	1
AE S. Pedro da Cova	EB Belo Horizonte		Fânzeres/S. Pedro da Cova	73	2
	EB Passal		Fânzeres/S. Pedro da Cova	18	1
	EB Silveirinhos		Fânzeres/S. Pedro da Cova	67	2
		JI O Mineiro	Fânzeres/S. Pedro da Cova	42	1
		JI Belo Horizonte	Fânzeres/S. Pedro da Cova	38	1
AE Valbom	EB Arroteia		Gondomar/Valbom/Jovim	94	2
	EB Lagoa		Gondomar/Valbom/Jovim	79	2
	EB Pinheiro Além		Gondomar/Valbom/Jovim	62	2
		JI Arroteia	Gondomar/Valbom/Jovim	20	1
		JI Pinheiro Além	Gondomar/Valbom/Jovim	19	1
		JI Quinta do Sol	Gondomar/Valbom/Jovim	39	1
			TOTAL	**2 928**	**86**

ANEXO C- REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Agrupamento Escolas/Escola não agrupada	Cod. Agrup.	Estabelecimento de Ensino/Educação	Cod. Estab.	Morada	Telefone	Freguesia	Tipo de serviço
AE A Beira Douro	151105	E Básica e Sec. A Beira Douro	344321	Rua dos Crastos, 4515-383 Medas	224760707	UF Medas e Melres	Confeção Local
		E Básica de Branzelo	208863	Rua Central, 4515-498 Melres	224761640	UF Medas e Melres	Transportada
		JI de Branzelo		Rua Central, 4515-498 Melres	224761477	UF Medas e Melres	Transportada
		E Básica dos Carvalhos	212787	Rua dos Carvalhos, 4515-370 Medas	224761351	UF Medas e Melres	Transportada
		E Básica de Chães	215958	Rua da Aldeia Nova, 4515-015 Covelo	224501087	UF Foz do Sousa e Covelo	Transportada
		JI Chães		Rua da Aldeia Nova, 4515-015 Covelo	224503759	UF Foz do Sousa e Covelo	Transportada
		E Básica Cimo de Vila	237863	Rua da Costeirinha, 4515 506 Melres	224761640	UF Medas e Melres	Confeção Local
		JI Cimo de Vila		Rua da Costeirinha, 4515-506 Melres	224761579	UF Medas e Melres	Confeção Local
		E Básica de Zebreiros	285973	Rua das Escolas, 4515-178 Foz do Sousa	224509370	UF Foz do Sousa e Covelo	Transportada
		JI Zebreiros		Rua da Escola, 4515-125 Foz do Sousa	224509359	UF Foz do Sousa e Covelo	Transportada
		Jardim Infância Vila Cova	636204	Rua dos Crastos, 4515-383 Medas	224761350	UF Medas e Melres	Transportada
AE Rio Tinto	152006	E Básica Rio Tinto	344369	Rua Dr. Cancelas, 4435-212 Rio Tinto	224890590	Rio Tinto	Confeção Loca
		E Basica Alto de Soutelo	248113	Rua Professor Moreira, 4510-643 Fânzeres	224892772	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
		E Básica Cabanas	251513	Rua de S. Tomé e Príncipe, 4435-444 Rio Tinto	224803300	Rio Tinto	Confeção Local
		E Básica N.º1 S. Caetano	741118	Rua dos Regueirais, 4435-417 Rio Tinto	224800101	Rio Tinto	Confeção Local
		E Básica N.º2 S. Caetano	251641	Rua de S. Caetano, 4435-433 Rio Tinto	224808214	Rio Tinto	Transportada
		JI de Alto Soutelo		Rua Presa da Cavada, 4510-640 Fânzeres	224892263	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
		Jardim Infância das Areias	638511	Rua Adelino Fe gueiras, 4435-077 Rio Tinto	224862165	Rio Tinto	Transportadas
		J Infância N.º1 da Portelinha	625851	Rua Prof. Mª Augusta Antunes, 4510-642 Fânzeres	224802422	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
		J Infância N.º2 Portelinha	625840	Rua Irene Lisboa, 4435-292 Rio Tinto	224800517	Rio Tinto	Transportada
		JI de S. Caetano		Rua S. Caetano, 4435-433 Rio Tinto	224803973	Rio Tinto	Transportada

11 AGO 2023

491

AE S. Pedro da Cova	152018	E Básica de S. Pedro da Cova	344357	Rua Rio Ferreira, 4510-418 S. Pedro da Cova	224836190	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Confeção Local
		E Básica de Belo Horizonte	249257	Rua José Coelho Silveira, 4510-199 S. Pedro Cova	224833226	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
		JI Belo Horizonte		Rua José Coelho Silveira, 4510-288 S. Pedro Cova	224632782	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
		E Básica Carvalhal/Mó	296375	Rua Maria Lamas, 4510-325 S. Pedro da Cova	224646830	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Confeção Local
		E Básica do Passal	245690	Rua Nova do Passal, 4510-348 S. Pedro da Cova	224647752	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
		E Básica de Silveirinhos	250806	Rua Escola de Silveirinhos, 4510-421 S. Pedro Cova	224647218	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
		JI do Passal		Rua Escola de Silveirinhos, 4510-421 S. Pedro Cova		UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
		E Básica de Vila Verde	291055	Rua 5 de Outubro, 4510-165 S. Pedro da Cova	224645637	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Confeção Local
		JI Vila Verde		Rua 5 de Outubro, 4510-165 S. Pedro da Cova	224631605	UF Fânzeres/S. Pedro da Cova	Confeção Local
		JI O Mineiro	642587	Conjunto Habitacional do Bairro Mineiro, 4510-436 S. Pedro da Cova	224637915	UF Fânzeres/S. Pedro da Cova	Confeção Local
AE Valbom	151970	E Secundário de Valbom	403428	Rua José Marques Pinto, 4420-478 Valbom	224664510	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Confeção Local
		E Básica Marques Leitão	344345	Rua Marques Leitão, 4420-500 Valbom	224647560	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Confeção Local
		E Básica da Arroteia	204870	Rua dos Bombeiros Voluntários, 4420-386 Valbom	224646412	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		E Básica da Lagoa	240527	Rua Jaime Cortesão, 4420-469 Valbom	224645573	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		E Básica Pinheiro Além	291031	Rua Fonte do Vale, 4420-460 Valbom	224646721	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		JI Pinheiro Além		Rua Fonte do Vale, 4420-460 Valbom	224835945	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		E Básica de Valbom	296090	Rua Salvador Lopes, 4420-618 Valbom	224647278	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Confeção Local
		Jardim Infância da Arroteia	609041	Rua Barreto da Costa, 4420-432 Valbom	224640076	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		Jardim Infância Quinta do Sol	643427	Rua Dr. António Macedo, 4420-401 Valbom	224670289	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
AE Infanta D. Mafalda	151981	E Básica Infanta D. Mafalda	346664	Rua da Campainha, 4435-140 Rio Tinto	224854070	Rio Tinto	Confeção Local
		E Básica Boavista/Lourinha	296429	Rua da Estrada Nova, 4435 234 Rio Tinto	224886094	Rio Tinto	Confeção Local
		E Básica da Boavista	208000	Rua da Arrifana, 4435-114 Rio Tinto	224806575	Rio Tinto	Transportada
		E Básica da Venda Nova	296351	Rua Serafim Pereira Coutinho, 4435-599 Rio Tinto	224807341	Rio Tinto	Confeção Local
		Jardim Infância Venda Nova	644419	Travessa Fernão de Magalhães, 4435-247 Rio Tinto	224882189	Rio Tinto	Transportada
AE Júlio Diris	151968	E Básica Júlio Diris	341680	Avenida 25 de Abril, 183, 4420-352 Gondomar	224832572	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Confeção Local
		E Básica Aguiar	291006	Rua N.ª Sr.ª das Dores, 4420-215 Gondomar	224503511	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada

11. AGO 2023

492

		Jl Aguiar		Rua N.ª Sr.ª dos Remédios, 4420-215 Gondomar	224501089	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		E Básica da Gandra	224947	Rua da Gandra, 4420-154 Gondomar	224503511	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		E Básica de Ramalde	251008	Rua da Escola de Ramalde, 4420-137 Gondomar	224645453	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		E Básica do Souto	238820	Praça da República, 4420-294 Gondomar	224644316	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Confeção Local
		E Básica do Vinhal	242536	Rua S. Damião, 4420-314 Gondomar	224643852	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		E Básica do Taralhão	291018	Largo Souto Pereira, 4420-334 Gondomar	224645731	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		Jl Taralhão		Largo do Souto Pereira, 4420 334 Gondomar	224631619	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		E Básica N.º1 Gondomar	296340	Rua Padre Andrade e Silva, 4420-241 Gondomar	224666075	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Confeção Local
		Jardim Infância da Fontela	613897	Rua do Rio Carreiro, 379, 4420-296 Gondomar	224631227	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		Jardim Infância Vinhal	640220	Rua Dr. Abel Salazar, 4420-124 Gondomar	224634873	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		Jardim Infância Carregais	645862	Rua Casa da Quinta, 4420-095 Gondomar	926593355	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Confeção local
AE N.º1 de Gondomar	151993	E Secundária de Gondomar	401869	Largo Luís de Camões, 4420-183 Gondomar	224830408	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Confeção Local
		E Básica Jovim e Foz Sousa	344310	Rua Sr.ª das Dores, 4510-138 Jovim	224507440	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Confeção Local
		E Básica de Atães	205436	Largo S. Domingos, 4510-134 Jovim	224503997	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		E Básica de Gens	225162	Rua da Escola, 4515-125 Foz do Sousa	224500101	UF Foz do Sousa e Covelo	Transportada
		Jl Gens		Rua Escola de Gens, 4515-125 Foz do Sousa	224501230	UF Foz do Sousa e Covelo	Transportada
		E Básica de Jancido	239197	Rua da Escola, 4515-125 Foz do Sousa	224500080	UF Foz do Sousa e Covelo	Transportada
		E Básica do Outeiro	260915	Rua P. Mel Rodrigues P. Pinhal, 4510-103 Jovim	224503946	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		Jl Outeiro		Travessa das Valas, 4510-155 Jovim	224500485	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		Jardim Infância Atães	645590	Rua 13 de Maio,99 , 4510-150 Jovim	224500031	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		Jardim Infância Jancido	617167	Rua de St.º Ovídeo, 4515-188 Foz do Sousa	224501086	UF Foz do Sousa e Covelo	Transportada
		Jardim Infância Ribeira	639035	Rua da Escola, 4515-125 Foz do Sousa	224503977	UF Foz do Sousa e Covelo	Transportada
		Jardim Infância Trás da Serra	639310	Rua Trás da Serra, 4510-147 Jovim	224501367	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
AE N.º3 Rio Tinto	150009	E Secundária Rio Tinto	403416	Travessa Cavada Nova, 4435-162 Rio Tinto	224853710	Rio Tinto	Confeção Local
		E Básica Frei Manuel Stª Inês	340390	Rua Monte Branco, 4435-738 Baguim do Monte	229755266	Baguim do Monte	Confeção Local
		E Básica de Baguim do Monte	296661	Rua D. António Castro Meireles,	224808243	Baguim do Monte	Confeção Local
		E Básica do Seixo	248393	Rua dos Crisântemos, 4510-583 Fânzeres	224804023	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada

		JI do Seixo		Rua dos Cravos, 4510-538 Fânzeres	224808635	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
		E Básica de Vale Ferreiros	280744	Rua Monte Pedro, 4435-743 Baguim do Monte	224804958	Baguim do Monte	Transportada
		Jardim Infância Baguim Monte	603820	Rua P. Luís Morais Bessa, 4435-738 Baguim Monte	229754446	Baguim do Monte	Transportada
		Jardim Infância O Baixinho	642599	Rua P. Aquilino A. Rego, 4435-788 Baguim Monte	224881176	Baguim do Monte	Transportada
		Jardim Infância do Crasto	638377	Rua S. Vic. Paulo, Bl15, 4435-807 Baguim Monte	229752227	Baguim do Monte	Transportada
		Jardim Infância Entre Cancelas	640232	Rua João Vilaret, 128, 4435-716 Baguim do Monte	224895025	Baguim do Monte	Transportada
AE Stª Barbara	152936	E Básica Stª Barbara	344333	Rua Alto de Barreiros, 790, 4510 -485 Fânzeres	224854790	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Confeção loca
		E Básica de Alvarinha	241374	Rua das Escolas Primárias, 4510-558 Fânzeres	224646426	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
		E Básica Montezelo	247844	Rua de Montezelo, 4510-609 Fânzeres	224806090	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Confeção Local
		JI Montezelo		Rua de Montezelo, 4510-609 Fânzeres	224898371	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Confeção Local
		E Básica N.º2 Bela Vista	244739	Estrada D. Miguel, 4510-547 Fânzeres	224645636	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Confeção Local
		JI Bela Vista		Rua Poeta Zeca Afonso, 4510-803 Fânzeres	224631721	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Confeção Local
		Jardim Infância Stª Barbara	639102	Rua S. Vicente , 4510-671 Fânzeres	224632775	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
		Jardim Infância Stª Eulália	248782	Rua Capitão Moura, 4510-516 Fânzeres	224632774	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
AF Canedo	151294	E Básica de Sante	273569	Rua da Louseira, 4515-286 Lomba	255762593	Lomba	Transportada
		Jardim Infância de Areja	602759	Rua dos Mineiros, 4515-289 Lomba	255762806	Lomba	Transportada
AE Pedrouços	152043	E Básica da Boucinha	291079	Rua da Arrifana, 4435-114 Rio Tinto	224806575	Rio Tinto	Confeção Local
		JI da Boucinha		Lugar da Boucinha, 4435 226 Rio Tinto	229714375	Rio Tinto	Confeção Local
		E Básica de Santegãos	273570	Rua das Escolas Novas, 4435-027 Rio Tinto	229717382	Rio Tinto	Transportada
		Jardim Infância de Santegãos	629844	Rua João Vieira, 4435-043 Rio Tinto	229774733	Rio Tinto	Transportada
Escola Secundária S. Pedro da Cova		E Secundária S. Pedro Cova	403404	Rua Eduardo Castro Gandra, 1289, 4510-259 S. Pedro da Cova	224630137	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Confeção Local

ANEXO D – INVENTÁRIO DO EQUIPAMENTO FIXO E MÓVEL

Escola (cozinha polo) _____

Designação do Equipamento	Inicial ___/___/___		1.ª Verificação ___/___/___		2.ª Verificação ___/___/___		3.ª Verificação ___/___/___	
	Quantidade	Estado de conservação	Quantidade	Estado de conservação	Quantidade	Estado de conservação	Quantidade	Estado de conservação

Classificação do Estado de Conservação:
Situação: Não funcional / Em Funcionamento
Estado: Mau / Degradado / Aceitável / Bom
Ações Necessárias: Reposição /Reparação/ Manutenção

GONDOMAR
Terra do Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ANEXO E – MAPA DE CONTROLO DIÁRIO DAS REFEIÇÕES

Escola (cozinha polo) _____

Mês de _____ de _____

Dia	N.º Refeições encomendadas	N.º Refeições servidas	N.º Refeições ERASMUS/Fuentos	N.º Refeições adultos	N.º Refeições de prova	N.º Funcionários Refeitório	
						Cozinheiro	Emp Refeitório
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0

O representante da Empresa

_____

O representante do Agrupamento de Escolas/Escola

_____

GONDOMAR
Para

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ANEXO F – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE EMENTA

Escola (cozinha polo) _____

Dia: _____ / _____ / _____

Ementa definida

Sopa	
Prato	
Sobremesa (fruta/doce)	

Ementa pretendida

Sopa	
Prato	
Sobremesa (fruta/doce)	

Motivo:

_____

_____

_____

_____

Data: _____ / _____ / _____

O representante do Agrupamento de Escolas/Escola

_____

O representante da Empresa

_____

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ANEXO G - DECLARAÇÃO - PEDIDO DE DIETA ALERNATIVA

ANO LETIVO ____ / ____

Eu (nome) _____ portador do documento de identificação pessoal n.º _____ válido até ____ / ____ / ____ , encarregado de educação do aluno (nome) _____, a frequentar o _____ ano, da turma _____, da EB1/JI _____ do Agrupamento de Escolas, declaro:

☐ - que o meu educando necessita de uma dieta especifica por motivos de ALERGIA e/ou INTOLERÂNCIA ALIMENTAR e que esta declaração só é válida acompanhada de declaração médica atualizada, comprovativa da situação clínica do aluno;

☐ - interesse em que o meu educando beneficie de uma dieta VEGETARIANA;

☐ - interesse em que o meu educando beneficie de alteração de ementa por motivos ETNICOS/RELIGIOSOS;

☐ - tomar conhecimento que esta declaração é válida até ao final do presente ano letivo.

Data:____ / ____ / ____

_____
(Assinatura do Encarregado de Educação)

.....

O encarregado de educação (nome) _____ entregou no Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada_____ declaração de interesse de dieta alternativa, referentes ao aluno (nome) _____, a frequentar o _____ ano, da turma ____ da EB1/JI _____

Data ____ / ____ / ____ O funcionário _____

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

11. AGO 2023

ANEXO H – REGISTO DIÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO REFEITÓRIO

Escola (cozinha polo) _____

Dia: _____ / _____ / _____

Verificação da Execução

Ementa	
Sopa	
Prato	
Sobremesa (fruta/doce)	

1. Avaliação Quantitativa

Ementa	Quantidades Adequadas (S/N)	Géneros Utilizados	Quantidades Caderno Encargos	Quantidades utilizadas
Sopa				
Prato				
Sobremesa(fruta/doce)				

2. Análise do Funcionamento do Serviço

Componentes	Boa	Aceitável	Má
1. Confeção			
2. Qualidade dos produtos utilizados			
3. Apresentação da refeição			
4. Eficiência do serviço			
5. Apresentação do Pessoal			
6. Higiene das Instalações			

3. Observações

Número de:	Pré-Escolar e 1.º Ciclo	Restantes Refeições (*)
Refeições Encomendadas		
Refeições Servidas		
Refeições de Prova		
Funcionários a tempo inteiro	Cozinheiros	Preparadores
Funcionários a meio tempo (Empregados de refeitório)		

- Refeições dos alunos do 2.º ciclo, 3.º ciclo, Secundário, Adultos e outros

Data: _____ / _____ / _____

O representante do Agrupamento de Escolas/Escola

O representante da Empresa

11 AGO 2023

ANEXO I – COMUNICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

Escola (cozinha polo) _____

Dia: _____ / _____ / _____

Suspensão do fornecimento de Refeições

Ementa	
Sopa	
Prato	
Sobremesa (fruta/doce)	

Número de refeições encomendadas	

Motivo:

_____

_____

_____

Verificou-se desperdício de géneros alimentares?

_____

_____

Data: _____ / _____ / _____

O representante do Agrupamento de Escolas/Escola

_____

O representante da Empresa

_____

GONDOMAR
É Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ANEXO J – MODELO DE RECLAMAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO REFEITÓRIO (cozinha polo)

Escola (cozinha polo) _____

Dia: _____/_____/_____.

1. **Apresentação e fundamentação da reclamação:**

_____

_____

_____

_____

_____

2. **Registo diário do funcionamento (Anexo D) a que se reporta a reclamação:**

Anexo D _____/_____/_____

Anexo D _____/_____/_____

Anexo D _____/_____/_____

(Juntas os anexos)

3. **Outros documentos (notas de encomenda, registos de entrada e saída de matéria-prima, etc)**

Data: _____/_____/_____

O/A Diretor/a do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada

_____

11. AGO 2023

503

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar

11 de agosto de 2023

Declaração de Voto – Ponto 10

Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar"– Processo de concurso e abertura de concurso público internacional – Proposta

Na sequência lógica da posição tida no ponto 9 desta reunião de Câmara, os Vereadores do PSD, do mesmo modo, **abstêm-se no ponto 10,** considerando que a decisão em presença é da total e exclusiva responsabilidade da maioria PS.

Renovam os Vereadores do PSD a responsabilidade da necessidade de assegurar, no próximo ano letivo, o fornecimento de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar de Gondomar, insistindo-se nas dúvidas não esclarecidas relativamente à proposta de 02/06/2023, reiterando-se o juízo tido no ponto 9, no caso que "*a decisão da revogação perspectiva o recurso dos eventuais interessados às vias judiciais, assim se iniciando um enredo que terá implicações futuras prejudiciais para os gondomarenses, ou seja a solução agora tomada acarretará acentuados prejuízos no erário público dos Gondomarenses*".

Mais considera o PSD ser incompreensível a fundamentação com "*motivos imprevistos*", sustentando ainda quer não há garantia pelo mínimo de rigor para se poder concordar, mesmo que o objeto da proposta seja imprescindível e urgente, acrescendo que este concurso já não está em tempo útil para produzir efeito eficaz para o presente ano letivo.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascenção

Paulo Tavares

Valentina Sanchez

11. AGO 2023

CDU Coligação Democrática Unitária
PCP-PEV
GONDOMAR

Período da Ordem do Dia

Ponto 9 – *"Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar" - Revogação da decisão de contratar – Proposta*

Ponto 10 – *"Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar" – Processo do concurso e abertura de concurso público internacional – Proposta*

Ponto 11 – *"Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar" – Abertura de procedimento por ajuste direto – Proposta*

CDU – ***Declaração de Voto***

A CDU é liminarmente contra a concessão deste serviço essencial e o tempo tem nos dado razão, visto que, as queixas por parte da comunidade escolar do concelho (pais/ alunos/ professores) no que concerne ao mau serviço prestado pela empresa que atualmente labora é, ao longo dos últimos anos letivos, uma constante. Em junho, aquando da discussão/deliberação do ponto *- Aquisição de serviços para fornecimento de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar, para o ano letivo 2023/2024 – Envio à Assembleia Municipal - Proposta*, a maioria PS afirmou que tudo foi melhorando, visto que, junto da empresa privada *Eurest (Portugal) Sociedade Europeia de Restaurantes Lda.*, tudo fez para a resolução dos problemas, mas a verdade é que a CDU continuou, até ao final deste ano letivo, a ter conhecimento de várias reclamações sobre a falta de qualidade e a pouca quantidade da comida servida nos diferentes estabelecimentos escolares do concelho.

Hoje, aquando da análise dos pontos 9, 10 e 11 percebemos, tal como já tinha acontecido por exemplo com o concurso da recolha de resíduos, que a maioria PS tem sempre imprevistos no que aos concursos públicos diz respeito (ponto 9: *" por circunstâncias imprevistas, é necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, determinando-se a revogação da decisão de contratar*) e daí decorre a respetiva anulação de concursos e necessidade de refazê-los e como não há tempo suficiente para que tudo esteja em conformidade no início do próximo ano letivo (ponto 10: *"Verifica-se uma urgência imperiosa na contratação em questão, resultante de acontecimentos imprevisíveis, uma vez que é necessário garantir que, com o início do ano letivo 2023/2024, no dia 1 de setembro de*

11. AGO 2023

2023, estão assegurados os serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar") recorre-se ao ajuste direto com a empresa privada supramencionada (ponto 11: *"Conforme indicado pelo Departamento de Educação, será convidada a entidade "EUREST (Portugal) Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda"*.), empresa que, segundo vários relatos, não presta um bom serviço.

Neste sentido, por um lado, a CDU considera que a maioria PS revela falta de planificação na gestão de assuntos vitais do concelho, pois faz e refaz concursos públicos, por outro, reforçamos que o nosso voto **CONTRA** nestes três pontos da ordem de trabalhos, prende-se com o que defendemos ser discordante à maioria PS, ou seja, a CDU defende a importância do fornecimento de refeições nos estabelecimentos escolares estar na esfera municipal, já a maioria PS prefere dar a terceiros em vez de assumir a prestação deste serviço essencial às famílias Gondomarenses.

Lomba, 11 de Agosto de 2023

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

11. AGO 2023

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E EDUCAÇÃO DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR" – ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO – PROPOSTA ---

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Aurora Vieira. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. ---Votou contra a Vereadora Senhora Drª Cristina Coelho, que apresentou a declaração de voto que adiante segue: ---

---Abstiveram-se os(as) Vereadores(as) Drª. Jorge Ascensão, Drª. Paula Diogo Tavares e Drª Valentina Sanchez, que apresentaram a declaração de voto que adiante segue. ---

GONDOMAR
É Euro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

11 AGO 2023
MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

DESPACHO

Concordo. Para Reunião de Câmara.

8/08/2023

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

PROPOSTA

AD 118/23 - Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24º do CCP – MGD 34005

Considerando que:

No âmbito das competências e atribuições do Município, em matéria de Educação, compete ao Município de Gondomar o fornecimento de refeições completas nos estabelecimentos da educação e de ensino da rede escolar pública do Município de Gondomar;

Para cumprimento do artigo 40.º da Lei do Orçamento de Estado (LOE) para o ano de 2023, aprovado pela Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, o Município de Gondomar não dispõe de técnicos em número suficiente, nem com conhecimentos compatíveis com as especificidades deste trabalho, havendo necessidade de recorrer à contratação externa;

Por Deliberação da Exma. Câmara Municipal, de 02.06.2023, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público com publicidade internacional (referência CP 15/23) para a aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar, com início com o ano letivo 2023/2024, no dia 1 de setembro de 2023, ou na data da celebração do contrato, conforme o que ocorresse em último lugar, e término a 31 de julho de 2024, renovável por iguais períodos, até ao máximo de duas vezes;

Após a receção de propostas, verificou-se que, por circunstâncias imprevistas, é necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, pelo que não houve lugar à adjudicação da aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 79.º, do Código dos Contratos

Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, determinando-se a revogação da decisão de contratar, nos termos do artigo 80.º do CCP, bem como a obrigatoriedade de dar início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação;

A suspensão do referido fornecimento e distribuição comprometeria, de forma inequívoca e irreversível, o funcionamento dos estabelecimentos de ensino da rede escolar do Município de Gondomar, incorrendo em prejuízos significativos para os respetivos alunos e toda a comunidade escolar;

Se verifica a existência de uma necessidade absoluta de intervenção imediata, imposta pelas circunstâncias do caso concreto em apreço, e considerando o interesse superior dos alunos, constituindo-se como premente a necessidade de garantir a manutenção do fornecimento das refeições aos referidos alunos e respetivos estabelecimentos de ensino;

Na esteira da doutrina de Pedro Fernández Sanches, em *Direito da Contratação Pública*, AAFDL, Lisboa, *"... quando a satisfação da necessidade coletiva assume um caráter urgente e se não compadece com a demora inerente aos restantes procedimentos pré-contratuais, a entidade adjudicante deve poder estar habilitada a adoptar um procedimento restritivo da concorrência. O entendimento contrário equivaleria a negar à entidade adjudicante a possibilidade de recorrer à única via procedimental disponível para a satisfação de um interesse público determinado, assim contrariando o disposto no nº 1 do artigo 266º da Constituição."*

Assim:

Revela-se necessário a tramitação de um procedimento por ajuste direto, em função de critérios materiais, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, assente nos seguintes pressupostos:

- Nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, qualquer que seja o objeto do contrato a celebrar, pode adotar-se o ajuste direto quando, *"na medida do estritamente necessário e*

por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, não possam ser cumpridos os prazos inerentes aos demais procedimentos, e desde que as circunstâncias invocadas não sejam, em caso algum, imputáveis à entidade adjudicante";

- Verifica-se uma urgência imperiosa, resultante de acontecimentos imprevisíveis não imputáveis à entidade adjudicante, pelo facto de, no âmbito do Concurso Público CP 15/23, se ter concluído que subsiste a necessidade de proceder à alteração das peças do concurso para lá do termo fixado para a apresentação das propostas. A alteração às peças do concurso consubstancia em circunstâncias imprevistas, uma vez que no prazo fixado para que os concorrentes procedam à solicitação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como à identificação de erros e omissões das peças do procedimento, conforme previsto no artigo 50.º do CCP, não houve o reconhecimento dos lapsos em causa. Pelo contrário, a identificação de erros nas peças do procedimento ocorreu após a apresentação das propostas, pondo em causa a sua análise e comparação, pelo facto de os concorrentes se vincularem a diferentes pressupostos;

- O Acórdão do Tribunal de Contas nº 1/2018-29.JAN – 1ª S / PL entende que são de considerar "acontecimentos imprevisíveis" "*os acontecimentos que um decisor público normal, colocado na posição do real decisor, não podia nem devia ter previsto.*";

- A contratação de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar, através de um novo procedimento por concurso público, ou demais procedimentos, face aos timings legalmente exigidos, não permite que a sua conclusão ocorra em tempo útil, isto é, com o início do ano letivo 2023/2024, de modo a garantir a manutenção do fornecimento das refeições aos referidos alunos;

- No acórdão do TC acima referenciado, considera o mesmo que "*... não é qualquer urgência que pode fundamentar aplicação da alínea c) do nº 1 do artigo 24º do CCP, mas apenas a urgência "imperiosa", isto é, uma urgência de nível superior, a urgência "imprescindível", aquela urgência que não se discute, que não oferece dúvidas ao "homem médio" ou ao "abstrato cidadão"*.

Ou, como refere Catarina Custódio Alves, em *A urgência imperiosa enquanto fundamento material de recurso ao ajuste direto: da controvérsia à importância da sua invocação, "... a urgência imperiosa, que aqui nos ocupa, será, então, aquela que é imposta por uma situação a que não se poderá deixar de ocorrer com toda a celeridade, em termos tais que a prestação não possa ser adiada, sob pena de não ser mais possível realizá-la, ou de a sua não realização imediata a tornar posteriormente inútil. Como bem se compreende, não basta a ocorrência de uma qualquer urgência para se poder recorrer ao ajuste direto. Em causa está uma urgência categórica."*.

Face ao exposto, existe a necessidade premente de proceder a um ajuste direto, em função de critérios materiais, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, assente nos fundamentos anteriormente descritos, e para o prazo máximo de execução de 1 ano letivo, para a aquisição e fornecimento máximo de 1 542 600 refeições de modo a garantir a manutenção do fornecimento de refeições aos alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino público do Município, para o ano letivo de 2023/2024.

A necessidade de encetar um procedimento por ajuste direto destina-se a um prazo máximo de 1 ano letivo, sendo o início do contrato em 01.09.2023, ou com a sua assinatura, conforme o que ocorrer posteriormente, e término em 31.07.2024 ou na pausa letiva imediatamente seguinte à concessão do visto do Tribunal de Contas no concurso público CP 28/23, consoante o que ocorrer em primeiro lugar, justificando-se, cumulativamente, pelos seguintes motivos:

- Pelo tempo necessário para o cumprimento dos prazos inerentes à formação de um novo contrato através de concurso publico com publicidade internacional, o qual, para a sua execução, implica o Visto do Tribunal de Contas;
- O facto de ser necessário assegurar o fornecimento ininterrupto de refeições escolares ao longo do ano letivo, o que não seria possível caso o procedimento tivesse o seu término durante o período de aulas, pois uma eventual alteração da entidade prestadora de serviços no decurso do ano letivo constituir-se-ia causa de constrangimentos associados a alterações ao nível de Recursos Humanos, logísticos e procedimentais que poderiam comprometer a manutenção e continuidade do serviço com

prejuízo para o funcionamento dos estabelecimentos de ensino da rede escolar do Município de Gondomar.

Conforme indicado pelo Departamento de Educação, será convidada a entidade "EUREST (Portugal) Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda", cuja fundamentação da respetiva escolha ora se transcreve:
"A escolha da contraparte prende-se com:
O facto de ser esta a empresa que se encontrava a prestar o serviço no último contrato vigente, e estando este procedimento a ser encetado por motivos de urgência imperiosa, nomeadamente no que concerne ao prazo para o início do fornecimento e respetiva preparação, minimiza o risco de constrangimentos que poderiam comprometer a manutenção e continuidade do serviço.
Existir o prévio conhecimento da empresa em função de contratos anteriores celebrados com o Município, nomeadamente a garantia de boa execução do contrato, a competência e rigor demonstrados na execução do contrato, o cumprimento dos prazos contratuais previamente definidos e a inexistência de registos de incumprimentos contratuais.
Em sede do Concurso Público CP 15/23 foi o concorrente que apresentou o menos preço para a prestação de serviços objeto da contratação."

Para efeito deste procedimento considera-se o preço estimado por refeição de € 2,59 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a quantidade máxima de contratação de 1 542 600 refeições, que totaliza um preço de € 3.995.334,00 (três milhões, novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o prazo máximo de 1 ano letivo (a saber, ano letivo 2023/2024), sendo o início do contrato em 01.09.2023, ou com a sua assinatura, conforme o que ocorrer posteriormente, e término em 31.07.2024 ou na pausa letiva imediatamente seguinte à concessão do visto do Tribunal de Contas no concurso público CP 28/23, consoante o que ocorrer em primeiro lugar.

O preço base, indicado pelo Serviço Requisitante, tem por base a consulta preliminar efetuada, nos termos do artigo 35.º-A do CCP, à empresa "EUREST (Portugal) Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda", que se coaduna com o preço apresentado no âmbito do concurso público CP 15/23.

Para os fins do artigo 46.º-A do CCP, invocou o Serviço Requisitante, que *a separação dos prestações, objeto do contrato, causa graves inconvenientes ao Município, pelas seguintes razões:*

- A prestação de serviços em causa, de fornecimento de refeições completas e almoço volante com a tipologia de dieta personalizada, em conformidade com as normas emitidas pela Direção Geral de Educação (DGE), nos vários estabelecimentos de ensino de Gondomar, tem um objeto único, tornando inconveniente ou mesmo impossível separar as várias prestações, sobretudo ao nível da execução, acompanhamento e controlo;

- A prestação de serviços deverá realizar-se em articulação com diferentes pessoas e entidades, nomeadamente os serviços do Departamento de Educação, as Direções dos Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupada do Município, e os Pais;

- A prestação de serviços será realizada em diferentes locais, nomeadamente nas várias cozinhas e refeitórios dos estabelecimentos de ensino e educação do Município;

Assim, afigura-se mais eficiente para o Município que a prestação do serviço seja assegurada e efetuada por uma única entidade, mediante um único contrato, atendendo à natureza e características do contrato, nomeadamente à necessidade de articular a prestação do serviço com diferentes entidades, em diversos locais, e diferentes horários, e respetivos interlocutores, de modo a assegurar a consistência, qualidade e respetivo controlo da execução do objeto em causa.

A competência para escolha do procedimento a adotar e para a designação do Júri cabe à Exma. Câmara, ao abrigo do disposto, respetivamente, dos artigos 18.º, 20.º, 36.º e 38.º, bem como, no artigo 67.º do CCP, por ser a entidade competente para autorizar a despesa.

Proponho:

Que a Exma. Câmara se digne a aprovar:

As peças do procedimento constituídas pelo Convite, Caderno de Encargos e respetivos anexos, bem como a despesa estimada a efetuar, pelo preço de € 3.995.334,00 (três milhões, novecentos e noventa

e cinco mil, trezentos e trinta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o prazo máximo de 1 ano letivo (a saber, ano letivo 2023/2024), sendo o início do contrato em 01.09.2023, ou com a sua assinatura, conforme o que ocorrer posteriormente, e término em 31.07.2024 ou na pausa letiva imediatamente seguinte à concessão do visto do Tribunal de Contas no concurso público CP 28/23, consoante o que ocorrer em primeiro lugar, cujo cabimento se anexa.

A Abertura de um procedimento por ajuste direto, em função de critérios materiais, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, assente nos fundamentos anteriormente descritos, com convite à entidade "EUREST (Portugal) Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda";

A delegação do poder de direção do procedimento, na Chefe de Divisão da D.A.C.P., em regime de substituição, Dra. Manuela Silva, nos termos do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);

A designação para gestora do contrato da Dra. Liliana Alexandre, a exercer funções no Departamento de Educação.

Gondomar, 08 de agosto de 2023

Por delegação do Presidente da Câmara,[1]

A Vereadora

(Dra. Aurora Vieira)

[1] Por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 25 de outubro de 2021.

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

PROP.: 1759/2023 N.Seq.: **52210**

Serviço Requisitante: G1 Departamento de Educação
Organica: 20 Educação, Formação e Emprego
Económica: 020105 Alimentação-Refeições confeccionadas
GOP: 23 Ano 2023
20 EDUCAÇÃO
2022/45 APOIO ÀS ATIVIDADES
Acc.: **1** Refeições Escolares e Lanches

Orçamento de GOP

Financiamento disponível:	4 234 220,00
Cabimentado:	4 234 217,00
Saldo:	**3,00**

Dependente de:
Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
10/08/2023	5186	1 755 727,33					1 755 727,33	AC 118/23 - AQ. SERV. REFEIÇÕES NOS ESTABºS DE ENSINO E EDUCAÇÃO REDE PÚBLICA M.GONDOMAR - NOS TERMOS ALªC)Nº.1 ART 24º.CCP - Serviços, 34005

11 AGO 2023

Para: EUREST (Portugal) Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda

Assunto: AD 118/23 - Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar

Data: 2023.08.07

Serve a presente circular para convidar V. Exa. a apresentar proposta, a este Município, para a aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar, de acordo com as seguintes especificações:

1º) Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município de Gondomar, sito na Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, com o número de telefone 224660500 e com o e-mail: compras@cm-gondomar.pt.

2º) Órgão que tomou a decisão de contratar

Por força do mencionado no artigo 36.º do CCP, em conjugação com o disposto no artigo 18.º e no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, a decisão de contratar cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, isto é, à Exma. Câmara Municipal.

3º) Fundamento da escolha do procedimento

Ajuste direto, adotado em função de critérios materiais, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP.

4º) Objeto do concurso

O procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar, de acordo com o discriminado nas cláusulas do Caderno de Encargos.

5º) Documentos da proposta

1 – A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, sendo constituída pelos documentos abaixo discriminados:

a) Declaração do Anexo I a esta carta convite;

b) Documento contendo o atributo da proposta, elaborado em conformidade com o Anexo A - Modelo de proposta a apresentar com nota justificativa do preço, que faz parte integrante deste convite, isto é, documento que contenha o preço unitário e o preço total para o objeto de contrato, mencionados em algarismos e em Euros. A proposta a apresentar deverá indicar expressamente que aos preços acresce o imposto às taxas legais em vigor;

c) Documento elaborado em conformidade com o Anexo A1 – Incidência dos encargos com o pessoal no preço unitário, que faz parte integrante deste convite, contendo nota justificativa do preço unitário, para cada refeição, não podendo a componente associada à matéria-prima alimentar, em termos de preço unitário, ser inferior a € 1,50, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

d) Podem igualmente integrar a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considerar indispensáveis para os atributos da proposta apresentada.

2 – Os documentos da proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e preferencialmente assinados **eletronicamente**, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, através de **certificado digital qualificado**. Sempre que a assinatura/certificado utilizado pelo concorrente, não relacione diretamente o(s) assinante(s) com o seu poder de representação, a proposta deverá ser acompanhada por um documento oficial que indique essa faculdade.

6º) Preço base e prazo

O preço base é de € 3.995.334,00 (três milhões, novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o prazo máximo de 1 ano letivo (a saber, ano letivo 2023/2024), sendo o início do contrato em 01.09.2023, ou com a sua assinatura, conforme o que ocorrer posteriormente, e término em 31.07.2024 ou na pausa letiva imediatamente seguinte à

concessão do visto do Tribunal de Contas no concurso público CP 28/23, consoante o que ocorrer em primeiro lugar.

7º) Proposta com variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

8º) Formalidades do modo de apresentação das propostas e data limite para a receção

A proposta, constituída pelos documentos discriminados no ponto 5.º) desta carta convite, preferencialmente **assinados eletronicamente** através de certificado digital qualificado, deve ser enviada, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, para o endereço eletrónico compras@cm-gondomar.pt, (*cada email só poderá ter em anexo um máximo de 15 MB em ficheiros*) até às 18:00h do 5.º dia a contar da data do envio das peças do procedimento.

9º) Adjudicação e documentos de habilitação

Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para, através do endereço eletrónico compras@cm-gondomar.pt:

a) Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação, os documentos de habilitação referidos no número 1 do artigo 81.º desse diploma legal, mais concretamente:
   - Declaração do anexo II do CCP, assinada eletronicamente, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica;
   - Documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
   - Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar;
   - Documentos comprovativos da titularidade de habilitações, ao nível da certificação de sistemas HACCP, da gestão de segurança alimentar (ISO22000), ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 81.º do CCP;

Os documentos de habilitação deverão ser acompanhados de documento que identifique os órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, para verificação das alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP.

b) Prestar caução no montante de 5% do preço contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação, nos termos do artigo 88.º e do artigo 89.º do CCP, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais;
c) Pronunciar-se sobre a minuta do contrato, nos termos do artigo 101.º do CCP.

Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, será concedido ao adjudicatário um prazo não superior a 5 dias, para este se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. Quando as situações previstas no n.º 1 do artigo 86.º do CCP se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar conceder-lhe-á, em função das razões invocadas, um prazo adicional, para a apresentação dos documentos em falta, sob pena da caducidade da adjudicação.

10º) Caução

1 – A caução referida no ponto anterior deve ser prestada de acordo com o previsto nos artigos 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos, nos seguintes moldes:

a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, nos termos do modelo constante do anexo III, que faz parte integrante desta peça de procedimento;
b) Mediante garanta bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do anexo IV, que faz parte integrante desta peça de procedimento.

2 – Todas as despesas relativas à prestação de caução são da responsabilidade do adjudicatário.

3 – A libertação da caução deverá ser efetuada nos termos do artigo 295.º do CCP.

11º) Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, caso seja necessário, são da responsabilidade do adjudicatário.

12º) Publicitação e eficácia do contrato

A celebração do contrato será publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicada aos contratos públicos através de uma ficha conforme modelo constante do anexo III ao CCP e do qual faz parte integrante.

Com os melhores cumprimentos,

Por delegação do Presidente da Câmara [1]

A Vereadora

(Dra. Aurora Vieira)

[1] Por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 25 de outubro de 2021.

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA A APRESENTAR

DESGINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade Máxima de Contratação (A)	Preço Unitário [de cada refeição] (B)	PREÇO TOTAL [1 ano letivo] C= (AxB)
Serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar:			
• Refeições confecionadas, transportadas e servidas nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico e nos estabelecimentos de educação pré-escolar	755 100	€___	€___
• Refeições confecionadas e servidas nos refeitórios das escolas básicas (2.º e 3.º ciclos) e secundárias	787 500	€___	€___
de acordo com o discriminado nas cláusulas do caderno de encargos e respetivos anexos			
VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA			€____

Aos preços acima indicados acresce IVA à taxa legal em vigor

Nota Justificativa do Preço Unitário:

O preço unitário de € _____ (por algarismos e por extenso), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para as refeições escolares, é composto pelas seguintes rubricas e respetivos valores:

a) Matéria prima alimentar (*) € _____

b) Matéria prima não alimentar € _____

c) Encargos com pessoal: vencimentos, encargos sociais, seguros, medicina trabalho, subsídios de férias e Natal outros encargos, conforme discriminado no anexo A1, que faz parte integrante desta proposta € _____

d) Encargos com a manutenção do equipamento € _____

e) Transporte e acondicionamento da refeição € _____

f) Encargos gerais € _____

g) Lucro € _____

(*) A componente associada à matéria-prima não pode ser inferior a € 1,50, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O preço unitário de cada refeição poderá ter até 6 casas decimais.

Prazo da Obrigação da Manutenção da Proposta: 66 dias (artigo 65.º do CCP)

O Valor Total Geral da Proposta para o objeto de contrato, de acordo com o discriminado no caderno de encargos, do processo correspondente, é de € _____ (_____ por extenso_____), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

.....(local), ...(data), ...[assinatura]

Anexo A1 - Incidência dos Encargos com Pessoal no Preço Unitário

Mapa do Pessoal	Categoria	N.º de Trabalhadores	Retribuição Mensal	Retribuição Mensal Total	Encargos Sociais			Subsídios de Férias e Natal Total	Total despesas com o pessoal	
					Seg. Social Total	Seg. Acidentes Trabalho Total	Medicina Trabalho Total		Por Mês	Cerca de 11 meses de concurso
Tempo Integral (8 horas)	Inspetor	1								
	Coordenador	1								
	Encarregado	2								
	Cozinheiro	26								
	Preparador	26								
	Empregado de refeitório	46								
Tempo Parcial (3 horas)	Empregado de refeitório	86								
TOTAL DOS ENCARGOS COM O PESSOAL										**(A)**

O valor total dos encargos com o pessoal, para os serviços associados a uma quantidade máxima de 1.542.600 refeições, para o ano letivo de 2023/2024, com início em 01 de setembro de 2023 ou na data da celebração do contrato, conforme o que ocorra em último lugar, e término em 31.07.2024 ou, na pausa letiva imediatamente seguinte à concessão do visto do Tribunal de Contas no concurso público CP 28/23, consoante o que ocorrer em primeiro lugar, é de € _____/_____ **(A)**, (----------), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

A incidência dos encargos com o pessoal no preço unitário de cada refeição, é de € ____ , ___ (obtido dividindo o valor total dos encargos com o pessoal **(A)** pelo número total de refeições (1 542 600 unidades)

.....(local), ...(data), ...[assinatura]

11 AGO 2023

542

ANEXO I

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57.º do CCP)

1 – ...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2- Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....(local),.....(data),.....[assinatura (4)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º.

(4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

GONDOMAR
É OURO

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

ANEXO III

Modelo de guia de depósito bancário

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO IV

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução (eliminar o que não interessar) n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.º (s) 6, 7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

CADERNO DE ENCARGOS

AD 118/23 – Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto

1 – O Caderno de encargos e respetivos anexos compreendem as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a prestação de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar, para os refeitórios identificados no Anexo A1 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas nas cozinhas polo; Anexo A2 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e consumidas no local e Anexo A3 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e transportadas, de acordo com o discriminado nas peças do procedimento.

2 – A prestação de serviços objeto deste contrato consiste no fornecimento de refeições completas e almoço volante com a tipologia de dieta personalizada, em conformidade com as normas emitidas pela DGE (Direção Geral da Educação – entidade emitente de orientações do Ministério da Educação para refeitórios escolares, nomeadamente da Lista de alimentos autorizados e das Capitações adequadas à população escolar, constante do seu site http:www.dge.mec.pt/refeitórios escolares, para:

- Refeitórios dos Estabelecimentos de Ensino de 1.º Ciclo do Ensino Básico e Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar;
- E dos Estabelecimentos de Ensino do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário,

de acordo com as quantidades, indicadas na Tabela 1 – Número de refeições confecionadas nos refeitórios, cozinhas polo, para os refeitórios identificados no Anexo A2 – Estimativa quantitativa de

refeições escolares confecionadas e consumidas no local e Anexo A3 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e transportadas.

Tabela 1 – Número de refeições confecionadas nos refeitórios, cozinhas polo

Refeitórios	N.º Ref. diárias	N.º Ref. 2023/2024
JI/1.º CEB	4 195	755 100
2.º 3.º CEB/SEC	4 375	787 500
Total	8 570	1 542 600

3 – Para efeitos do número anterior, consideram-se abrangidas pelo número de refeições constantes da respetiva Tabela não apenas o número máximo de refeições objeto do contrato nos períodos letivos, com uma previsão de impacto de 5% para dar resposta à prestação de serviços nos períodos de interrupções escolares de Natal e da Páscoa, para os alunos beneficiários da Ação Social Escolar ou para atividades dinamizadas pelo Município de Gondomar.

4 – Os locais da prestação dos serviços, objeto do contrato, situam-se nas instalações de cada um dos refeitórios constantes no Anexo A2 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e consumidas no local e no Anexo A3 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e transportadas, conjugado com o Anexo C – Rede Escolar Pública do Município de Gondomar, do presente Caderno de Encargos.

4.1- Refeitórios dos Estabelecimentos do Ensino Básico com 1.º Ciclo e Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar

a) Fornecimento de refeições escolares, para uma quantidade máxima de contratação de **755 100 unidades**, que deverão ser confecionadas, servidas e/ou transportadas nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar, da rede escolar pública, do Município de Gondomar;

b) A estimativa quantitativa anual de refeições a fornecer, nas escolas equipadas com cozinha pólo, é de **432 360 unidades**, e de **322 740 unidades**, para as escolas sem cozinha, de

acordo com o discriminado no Anexo A2 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e consumidas no local e no Anexo A3 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e transportadas.

4.2.- Refeitórios dos Estabelecimentos do Ensino Básico com 2.º e 3.º Ciclos e Ensino Secundário

a) Fornecimento de refeições escolares, para uma quantidade máxima de contratação de **787 500 unidades**, que deverão ser confecionadas e servidas nos refeitórios das escolas básicas (2.º e 3.º ciclos) e secundárias, e/ou transportadas para Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar de acordo com o discriminado no Anexo A2 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e consumidas no local.

b) A estimativa quantitativa anual de refeições a fornecer, nas escolas equipadas com cozinha pólo, é de **583 200 unidades**, e de **204 300 unidades**, para as escolas sem cozinha, de acordo com o discriminado no Anexo A2 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e consumidas no local e no Anexo A3 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e transportadas.

Cláusula 2.ª

Contrato

1 – O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 – O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O Caderno de Encargos e respetivos anexos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo

1 – O contrato mantém-se em vigor para o prazo máximo de 1 ano letivo (a saber, ano letivo 2023/2024), sendo o início do contrato em 01.09.2023, ou com a sua assinatura, conforme o que ocorrer posteriormente, e término em 31.07.2024 ou na pausa letiva imediatamente seguinte à concessão do visto do Tribunal de Contas no concurso público CP 28/23, consoante o que ocorrer em primeiro lugar, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação de contrato.

2 – Durante a vigência do contrato o adjudicatário obriga-se a fornecer refeições todos os dias letivos úteis, de acordo com o calendário escolar determinado pelo Ministério da Educação para cada ano letivo, e ainda nas paragens letivas, nomeadamente:

a) Período do Natal;
b) Período do Carnaval;
c) Período da Páscoa;
d) Transição entre anos letivos.

3 – A prestação de serviços poderá ocorrer ainda nos fins-de-semana, e sempre que necessário, sem qualquer alteração de preço, devendo a entidade adjudicante, ou um seu representante, notificar a empresa para o efeito com uma antecedência mínima de três dias úteis.

Cláusula 4.ª

Preço Base

1 – O preço base do procedimento é de € 3.995.334,00 (três milhões, novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 – Estabelece-se que o preço base unitário corresponde a € 2,59 (dois euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, não podendo a componente associada a matéria prima alimentar, em termos de preço unitário das refeições, ser inferior a € 1,50 (um euro e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

CAPÍTULO II
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Secção I
Obrigações do Prestador de Serviços

Cláusula 5.ª
Obrigações do prestador de serviços

1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas em legislação aplicável, no Caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, com a celebração do contrato o prestador de serviços tem como obrigação principal prestar serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar.

2 – Constituem obrigações do prestador de serviços o seguinte:

a) O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da celebração do contrato, deverá informar a Câmara Municipal de Gondomar, da pessoa e respetiva categoria que, em cada polo de confeção, o representará junto do órgão de gestão;

b) A eventual substituição dos referidos representantes deverá ser comunicada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da mesma;

c) O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, *o Know-how*, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas;

d) Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à prestação dos serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo;

e) Comunicar logo que tenham conhecimento e com a devida antecipação, à entidade adjudicante, o facto que torne total ou parcialmente impossível o fornecimento dos bens objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante;

f) Não alterar as condições do fornecimento do serviço fora dos casos previstos nas especificações do presente Caderno de Encargos;

g) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução objeto do contrato, sem prévia autorização da entidade adjudicante;

h) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessárias para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato;

i) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios aquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se nelas se encontrem envolvidos;

j) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;

k) Confirmar os dados colocados pelos Agrupamentos de Escolas/Escola não agrupada na aplicação informática e tomar conhecimento da apreciação diária do serviço prestado em coerência com o n.º 6 da Cláusula 6.ª;

l) Prestar os serviços objeto do contrato garantindo o respeito pelas convicções religiosas, filosóficas, ideológicas ou motivos de saúde que influenciem a dieta dos destinatários.

Cláusula 6.ª

Modo de prestação do serviço

1 – O serviço é prestado pelo adjudicatário à entidade adjudicante através da venda de refeições (senhas/cartão eletrónico/aplicação informática), pelas escolas aos utentes e mediante a previsão do número de refeições a fornecer diariamente.

2 – As refeições a que se refere o número anterior são vendidas/requisitadas até à véspera do dia em que serão fornecidas, devendo ser tomadas em conta para o tipo de ementa e a sua implicação na quantidade a fornecer pelo adjudicatário.

3 – Não obstante o disposto no número anterior, podem ser vendidas/requisitadas refeições no próprio dia, até às 10 horas desse dia e desde que o número de refeições não ultrapasse uma percentagem de 5% em relação ao número de refeições vendidas até à véspera.

4 – O número de refeições vendidas nas circunstâncias previstas no número anterior deverá repercutir-se na quantidade de géneros alimentares a serem servidos e nunca poderá prejudicar as condições de fornecimento previstas no presente Caderno de Encargos e respetivos anexos.

5 – O número diário de refeições servidas corresponderá, obrigatoriamente, ao número de refeições vendidas/requisitadas (senhas/cartão eletrónico/aplicação informática) comunicadas pelo representante da escola/estabelecimento de educação pré-escolar, no final de cada serviço, confirmado pela contagem de senhas/pelo sistema de cartão eletrónico/aplicação informática.

6 – O número de refeições servidas constará também do preenchimento do Anexo E – Mapa de controlo diário das refeições e do Anexo H – Registo diário de funcionamento do refeitório – a preencher através da aplicação informática ou outro meio a disponibilizar, pelo representante da entidade adjudicante de cada escola/estabelecimento de educação pré-escolar e a validar pelo representante do adjudicatário.

7 – Sem prejuízo do número anterior, o Mapa de Controlo Diário das Refeições, Anexo E do presente Caderno de Encargos deve ser impresso diariamente em duplicado, sendo os dois exemplares assinados pelo representante da entidade adjudicante e pelo representante do adjudicatário em cada escola, destinando-se um exemplar a cada uma das partes

8 – O representante da entidade adjudicante de cada escola deverá:

a) Viabilizar a presença até dois adultos que consumam as refeições previstas no ponto 4 da Cláusula 9.ª do Anexo A – Cláusulas Técnicas e efetuem a apreciação relativa à qualidade do serviço de refeições preenchendo o Anexo E do presente Caderno de Encargos;

b) Entrar em contacto com o representante do adjudicatário, ou com o seu superior hierárquico, sempre que se verifiquem situações consideradas desadequadas face ao estabelecido no presente Caderno de Encargos, para diligenciar no sentido de restabelecer as condições adequadas de fornecimento do serviço.

9 – Caso se verifique que as diligências referidas na alínea b) do número anterior não permitam o restabelecimento das adequadas condições de fornecimento do serviço, deve o diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada apresentar ao Município de Gondomar uma reclamação dos serviços prestados, através do preenchimento do Anexo J – Modelo de reclamação do funcionamento do refeitório, na aplicação informática ou outro meio a disponibilizar, providenciando a recolha das evidências testemunhais e documentais consideradas necessárias para o eventual exercício, pelo Município de Gondomar, das penalidades previstas neste Caderno de Encargos.

10 –Para efeitos do número anterior, da documentação a recolher e a enviar ao Município de Gondomar, pelo Diretor do Agrupamento de Escola/Escola não agrupada, deve constar, sempre que necessário, a informação referida no n.º 2 da Cláusula 20.ª do Anexo A – Cláusulas Técnicas.

Cláusula 7.ª

Trabalhadores afetos à Prestação de Serviços

Para efeitos do disposto no n.º 13 do artigo 42.º do CCP na sua atual redação, o prestador de serviços fica obrigado a cumprir o disposto no artigo 419.º-A do CCP.

Cláusula 8.ª

Dever de sigilo

1 – O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Gondomar, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 – A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 – Exclui-se do dever de sigilo previsto informação e documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

4 – O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de vigência do contrato a celebrar.

Cláusula 9.ª

Seguro de Risco

1 – É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes à prestação do serviço objeto do contrato, nomeadamente, a cobertura de responsabilidade CMI, através de contratos de seguro, com inclusão da cobertura de intoxicação alimentar, seguro de multirriscos ou de incêndio e acidentes de trabalho do respetivo pessoal.

2 – A entidade adjudicante pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o adjudicatário disponibilizá-la no prazo de 10 (dez) dias.

Cláusula 10.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação e a cessão da posição contratual pelo prestador de serviços dependem da autorização do Município de Gondomar, e opera-se nos termos previstos no CCP.

Secção II

Obrigações do Município de Gondomar

Cláusula 11.ª

Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo adjudicatário;
b) Monitorizar o fornecimento dos serviços no que respeita ao cumprimento das especificações e requisitos do fornecimento e aplicar as devidas sanções em caso de incumprimento;
c) Indicar o representante de cada escola/estabelecimento de educação pré-escolar, designadamente diretor do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada ou por quem o mesmo indicar, utilizando a aplicação informática ou outro meio disponibilizado para informação à empresa adjudicatária. Pode ainda representar a entidade adjudicante qualquer técnico do Município de Gondomar presente, em serviço, no refeitório.

Cláusula 12.ª

Preço contratual

1 – Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como o cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Município de Gondomar deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 – O preço referido no numero anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Gondomar, nomeadamente as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, instalação, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas, patentes ou licenças.

3 – O preço unitário constante da proposta, e atendido para efeitos de adjudicação, é o correspondente à ementa a que se refere o n.º 2 da Cláusula 2.ª do anexo A – Cláusulas Técnicas.

4 – O preço unitário por refeição para os casos de ementa vegetariana, prevista no n.º 3 da Cláusula 2.ª do Anexo A – Cláusulas Técnicas, as adaptações à ementa motivada por motivos religiosos ou de saúde, nos termos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 da Cláusula 2.ª do Anexo A – Cláusulas Técnicas, bem como o almoço volante a que se refere a alínea c) do n.º 4 da Cláusula 2.ª do anexo A – Cláusulas Técnicas, aplicando-se o mesmo do número anterior.

Cláusula 13.ª

Condições de pagamento

1 – O adjudicatário enviará à entidade adjudicante, nos primeiros 8 (oito) dias uteis de cada mês, em papel e em formato digital, as faturas discriminadas referentes ao número de refeições fornecidas durante o mês de anterior, bem como todos os elementos justificativos do montante a pagar.

2 – O adjudicatário obriga-se a proceder à faturação de acordo com o número de refeições encomendadas, registadas pela Escola/Estabelecimento de Educação Pré-Escolar na aplicação informática, e confirmadas pelo representante do adjudicatário em cada Escola/Estabelecimento de Educação Pré-Escolar, conforme estipulado no Anexo A – Cláusulas Técnicas.

3 – O preço dos serviços prestados corresponderá ao valor do preço unitário por refeição resultante da proposta adjudicada considerando a respetiva quantidade de refeições encomendadas diariamente,

tendo como referência o número de senhas vendidas/cartão eletrónico/aplicação informática até às 10 horas do próprio dia do fornecimento.

4 – O pagamento das faturas será realizado no prazo nunca superior a 45 (quarenta e cinco dias), contados a partir da respetiva receção pela entidade adjudicante, sobre serviços efetivamente executados pelo adjudicatário e mediante a aceitação dos valores correspondentes pela entidade adjudicante.

5 – O valor referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante.

6 – Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias pela entidade adjudicante é aplicável o disposto no artigo 326.º do CCP.

CAPÍTULO III

PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

Cláusula 14.ª

Força Maior

1 – Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havido como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de quaisquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitam a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 – Podem constituir caso de força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 – Não constituem caso de força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não se constituam de força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;

b) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaíam;

c) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;

d) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

e) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;

f) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 – A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 – O caso de força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

6 – Quando a impossibilidade de execução do contrato, em resultado de caso de força maior, se prolongue por um período contínuo superior a 3 (três) meses, no caso do Município de Gondomar, ou a 1 (um) mês, no caso do adjudicatário, qualquer das partes pode proceder à resolução do contrato.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15.ª
Auditoria

1 – O adjudicatário obriga-se a permitir que a entidade adjudicante, o seu representante em cada Escola/Estabelecimento de Educação Pré-Escolar ou outra qualquer entidade devidamente credenciada por si para o efeito, audite os serviços prestados objeto do contrato.

2 –Tudo que não esteja de acordo com as vinculações contratuais, ou com a boa prática corrente, pode ser rejeitado, no todo ou em parte pela entidade adjudicante.

3 – O exercício de direito de auditoria por parte da entidade adjudicante não exclui, de forma alguma, a responsabilidade do adjudicatário no caso de verificação posterior de deficiência na execução do contrato.

4 – Para que o serviço prestado possa ser auditado, o adjudicatário coloca à disposição da entidade adjudicante duas refeições completas, em cada refeitório com cozinha polo, e em cada fornecimento de refeições ocorrido diariamente.

Cláusula 16.ª

Boa-fé

As partes obrigam-se a atuar de boa-fé na execução do contrato e a não exercer os direitos nele previstos, ou na lei, de forma abusiva.

Cláusula 17.ª

Uso de sinais distintivos

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos do comércio que pertençam à outra, sem o seu prévio consentimento escrito.

Cláusula 18.ª

Contagem dos Prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, salvo previsão em contrário.

Cláusula 19.ª

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 20.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo CCP e pela demais legislação e regulamentação aplicável.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Intervenção Social Escolar

ANEXO A – CLAÚSULAS TÉCNICAS

Cláusula 1.ª – Especificações técnicas do serviço

1. O fornecimento das refeições terá de ser executado em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos documentos contratuais e demais legislação em vigor.

1.1. Local da prestação dos serviços

a) Refeitórios dos Estabelecimentos do Ensino Básico com 1.º Ciclo e Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar

i) As refeições serão confecionadas, na sua totalidade, nos refeitórios (cozinhas pólo) sendo que parte delas serão consumidas na própria Escola/Estabelecimento de Educação Pré-Escolar, de acordo com o **Anexo A2** deste Caderno de Encargos;

ii) No caso das Escolas/Estabelecimentos de educação pré-escolar sem cozinha, as refeições escolares serão transportadas pelo adjudicatário, em equipamento adequado, desde o local de confeção até ao local de consumo, de acordo com o **Anexo A3** deste Caderno de Encargos;

iii) As refeições deverão ser levantadas, na respetiva cozinha pólo, a partir das 11h e transportadas, pelo adjudicatário, até as salas de refeições, por forma a que sejam rececionadas ainda quentes até às 12h.

iv) Deverá existir sempre um acréscimo de fornecimento de cerca de 10% da quantidade, inclusive na sobremesa, relativamente às quantidades;

v) Por conveniência de serviço, e sempre com a autorização da entidade adjudicante, poderá ser alterada a cozinha pólo para o fornecimento de refeições transportadas.

b) Refeitórios dos Estabelecimentos do Ensino Básico com 2.º e 3.º Ciclos e Ensino Secundário

i) As refeições escolares serão confecionadas, transportadas e servidas nas Escolas Básicas de 2.º e 3.º Ciclos e Secundárias da Rede Escolar Pública do Município de Gondomar, constantes do **Anexo A2,** desta peça de procedimento;

ii) Deverá existir sempre um acréscimo de fornecimento de cerca de 10% da quantidade, inclusive na sobremesa, relativamente às quantidades;

1.2. Tratamento de resíduos

O adjudicatário obriga-se a seguir a política da entidade adjudicante na área dos resíduos sólidos urbanos, designadamente em matéria de recolha seletiva (orgânicos, plásticos, vidros, etc.), dispondo para o efeito de recipientes adequados.

Cláusula 2.ª - Ementas

1. As refeições objeto do procedimento deverão ser confecionadas tendo por referência o estabelecido neste Caderno de Encargos, assim como nas orientações sobre ementas e refeitórios escolares da DGE, tendo em conta o seguinte:

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Intervenção Social Escolar

a) As capitações a praticar e a Lista de Alimentos Autorizados são as definidas pela DGE para os refeitórios escolares e as que lhe sucedam, que preconiza nas suas orientações, sobre ementas em refeitórios escolares, uma dieta tipo, recomendando-se a possibilidade de poderem ser servidas ementas alternativas, quando devidamente justificadas por prescrição clínica;

b) Deverão ser servidas ainda ementas alternativas, por motivos religiosos e dieta vegetariana, carecendo apenas de declaração (modelo fornecido pela CMG) do Encarregado de Educação ou do aluno quando maior, no início do ano letivo, e sempre que a situação se modifique, tendo em conta recomendações da DGE e previsto na Lei n.º 11/2017, de 17 de abril;

c) As ementas, geral e vegetariana, para o mês deverão ser enviadas à entidade adjudicante, até ao dia 10 do mês anterior, para respetiva aprovação;

d) Para além da ementa diária (dieta tipo), e com caráter sistemático, podem as partes acordar o fornecimento de ementas alusivas a diferentes padrões alimentares, tais como alimentação vegetariana, macrobiótica ou outras;

e) Apresentação de ementas alternativas para épocas festivas e dias especiais, assim como as respetivas propostas de animação e/ou decoração do espaço, adequadas à época e à tipicidade da região, nomeadamente para os dias de S. Martinho, Natal, Carnaval, Páscoa, Dia da Alimentação.

2. A composição da ementa diária (dieta tipo mediterrânica), é a seguinte:

a) Uma sopa de vegetais frescos, tendo por base batata, legumes ou leguminosas, nas capitações e com a frequência máxima prevista pela DGE;

b) Um prato de carne ou de pescado, em dias alternados, com os acompanhamentos básicos da alimentação (arroz, massa, batata ou leguminosas) incluindo obrigatoriamente legumes cozidos ou crus adequados à ementa;

c) Os ovos devem ser a principal fonte proteica, pelo menos duas vezes por mês;

d) Os legumes crus devem ser servidos diariamente e preparado com as quantidades corretas, no mínimo três variedades diárias, passíveis de serem servidas e temperadas a gosto pelos utentes;

e) Para tempero, deverá existir, diariamente: azeite extra virgem, vinagre, vinagre balsâmico, cebola laminada e orégãos em embalagem adequada ao tempero e limão em metades;

f) Um pão de mistura de trigo e centeio, de acordo com a lista de alimentos autorizados e as capitações previstas pela DGE;

g) Sobremesa, constituída diariamente por fruta variada e crua da época (mínimo 3 variedades) e, em alternativa, fruta cozida ou assada, sem adição de açúcar, uma vez por semana. Simultaneamente com as 3 variedades de fruta, pode ainda haver doce (arroz doce, aletria, leite creme tipo caseiro, pudim/gelatina de origem vegetal e gelado de leite), duas vezes por mês, que será servido, se necessário, em taça descartável para sobremesa (dimensão 200ml);

h) Água (única bebida permitida), servida diretamente da rede ou através de jarros que deverão ser cobertos.

3. A composição da ementa diária de dieta vegetariana, é a seguinte:

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Intervenção Social Escolar

a) Uma sopa de vegetais frescos, tendo por base batata, legumes ou leguminosas (a sua presença é obrigatória caso não estejam no prato principal), nas capitações e com a frequência máxima prevista pela DGE;

b) Um prato constituído por uma fonte proteica de origem vegetal (preferencialmente leguminosas), acompanhamentos fornecedores de hidratos de carbono, como os cereais ou derivados (arroz, massa, cuscuz, mandioca ou outros...), ou tubérculos (batata, batata doce...) e por produtos hortícolas (crus ou cozinhados);

c) Os legumes crus devem ser servidos diariamente e preparado com as quantidades corretas, no mínimo três variedades diárias, passíveis de serem servidas e temperadas a gosto pelos utentes;

d) Para tempero, deverá existir, diariamente: azeite extra virgem, vinagre, vinagre balsâmico, cebola laminada e orégãos em embalagem adequada ao tempero e limão em metades;

e) Um pão de mistura de trigo e centeio, de acordo com a lista de alimentos autorizados e as capitações previstas pela DGE;

f) Sobremesa, constituída diariamente por fruta variada e crua da época (mínimo 3 variedades) e, em alterativa, fruta cozida ou assada, sem adição de açúcar, uma vez por semana. Simultaneamente com as 3 variedades de fruta, pode ainda haver doce, duas vezes por mês, sem recurso a lacticínios, ou com alternativas vegetais, que será servido, se necessário, em taça descartável para sobremesa (dimensão 200ml);

g) Água (única bebida permitida), servida diretamente da rede ou através de jarros que deverão ser cobertos

4. A ementa dos almoços volantes e reforço de viagem de longa distância destinadas a atividades específicas deverá ser ajustada entre a entidade adjudicatária e a entidade adjudicante, atendendo à seguinte composição:

4.1. Almoço volante (piquenique)

a) Refeição

- 1 pão de mistura (50g no total), com carne estufada fatiada, com 1 tipo de hortícola (ex. alface, tomate, cenoura, milho, couve roxa, etc.);
- 1 fatia de quiche de atum (150g no total), com pelo menos 3 hortícolas na sua composição;
- 1 fruta da época bem lavada (que não necessite ser descascada);
- 0,33l de água engarrafada.

4.2. Almoço volante (Viagem de longa duração)

a) Refeição

- 1 pão de mistura (50g no total), com carne estufada fatiada, com 1 tipo de hortícola (ex. alface, tomate, cenoura, milho, couve roxa, etc.);
- 1 fatia de quiche de atum (150g no total), com pelo menos 3 hortícolas na sua composição;
- 1 fruta da época bem lavada (que não necessite ser descascada);
- 0,33l de água engarrafada.

b) Lanche 1 (meio da manhã)

- 1 iogurte líquido (0,2l);
- 1 dose individual de bolachas Maria ou Torrada ou Água e Sal.

c) Lanche 2 (meio da tarde)

- 1 pacote de sumo com palhinha;

- 1 bolo sem creme, embalado individualmente.

5. O acondicionamento e o transporte das refeições, da responsabilidade do adjudicatário, devem ser adequados ao tipo de alimentos, de forma a garantir a sua conservação, segurança e higiene.

6. No preço máximo estipulado na Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos estão previstas as refeições, tanto da dieta vegetariana como do almoço volante e reforço de viagem de longa duração.

7. O conjunto das ementas terão caráter rotativo no final da 6.ª semana e serão ajustadas para os períodos letivos escolares, com a antecedência necessária, em reunião a realizar entre a entidade adjudicante e a adjudicatária.

8. Para efeitos do número anterior, a escolha das ementas ao longo dos períodos escolares terá em consideração hábitos de consumo local e a época do ano, procurando-se adequar à disponibilidade dos géneros necessários e à existência de dias que se considere que devem ser assinalados com ementas específicas.

9. No caso das ementas alternativas e para que não se tornem repetitivas, a empresa adjudicatária poderá propor outra ementa, adaptando para isso a ementa já definida e cuidando pelo fornecimento de sucedâneos nutricionais compatíveis com a dieta em causa, sendo a mesma ser aprovada pela CMG.

10. Nas ementas, devem, ainda, ser tomados em conta os seguintes aspetos:

a) O adjudicatário obriga-se a desenvolver fichas gastrotécnicas para cada uma das ementas propostas, indicando a composição da refeição, a matéria-prima utilizada, os temperos, a respetiva capitação, assim como a descrição pormenorizada das técnicas de preparação e de confeção de todos os alimentos e o valor nutricional da refeição discriminado em termos de macronutrientes e valor energético;

b) A ficha nutricional deverá ser elaborada pelo adjudicatário, para cada período letivo, em função das ementas já definidas e apresentadas à entidade adjudicante com pelo menos 15 dias de antecedência. A mesma deverá ser afixada na escola acompanhada pela respetiva ementa, em lugar ou lugares bem visíveis para os alunos, com uma semana de antecedência e no respeito do disposto no Regulamento (UE) n.º 1169/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2011;

c) As fichas técnicas e as nutricionais devem estar obrigatoriamente arquivadas em pasta própria, nos refeitórios escolares, para consulta;

d) Os alimentos que não constam da Lista de Alimentos Autorizados pela DGE, não podem ser utilizados na composição das ementas.

11. Quando devidamente justificadas por prescrição clínica, por motivos religiosos e dieta vegetariana devem obrigatoriamente ser servidas ementas alternativas, mantendo-se, sempre que possível, a matéria-prima da ementa do dia e cuidando para os sucedâneos cumpram os requisitos nutricionais estabelecidos.

12. Nos Centros de Aprendizagem para a Educação de Alunos com Multideficiência, o adjudicatário deve considerar a necessidade de fornecer refeições com consistência pastosa e/ou com outras características especialmente solicitadas pelos responsáveis da escola.

13. As ementas previstas não podem ser alteradas sem prévio consentimento da entidade adjudicante, o qual é solicitado através do Anexo F – Pedido de alteração da ementa, e qualquer alteração que se venha a revelar necessária terá que estar sujeita às regras gerais estabelecidas pela DGE pra os refeitórios escolares, nomeadamente quanto às capitações estabelecidas, e à Lista dos Alimentos Autorizados e às periodicidades indicadas.

14. O fornecimento das refeições deve obedecer às normas constantes do Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril e Regulamento (CE) n.º 178/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro, com as alterações que lhe sejam introduzidas.

15. Sendo preocupação da entidade adjudicante o fornecimento de refeições equilibradas e de qualidade, a escola/estabelecimento de educação pré-escolar e o pessoal em serviço no refeitório deverão, numa perspetiva pedagógica, fomentar o consumo de todos os componentes da refeição, nomeadamente sopa, legumes e fruta, incentivando os alunos a colocar esses produtos no tabuleiro e a ingeri-los em quantidades equilibradas, não sendo legítimo que qualquer funcionário do adjudicatário ao serviço do refeitório presuma, por si, aquilo que o utente deve ou não comer "adaptando" as quantidades em função disso.

16. Para efeitos do número anterior, os funcionários do refeitório devem responder à solicitação dos utentes dentro das médias utilizadas nas capitações estabelecidas, dando-se especial relevância à necessidade de serem respeitadas as quantidades de alimentos previstas na confeção e distribuição das refeições.

17. Considerando a perspetiva pedagógica, referenciada no n.º 15, os trabalhadores que se encontram ao serviço do refeitório devem obter orientação da direção do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada para que não se verifiquem contradições entre a ação desenvolvida no refeitório e o Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada.

18. Para efeitos dos números anteriores, o adjudicatário terá particular empenho na adequação das competências dos funcionários, por via formativa, ou outra, a um perfil capaz de contactar com a população escolar, tendo a entidade adjudicante a faculdade de exigir a sua substituição quando

fundamentalmente demonstre a desadequação do funcionário à boa prestação do serviço ou a falta de colaboração deste na deteção de comportamentos alimentares considerados desadequados.

Cláusula 3.ª - Matéria-prima alimentar

1. O aprovisionamento da matéria-prima alimentar perecível deve ser efetuado no mínimo 2 vezes por semana, independentemente do número de refeições servidas.

2. O aprovisionamento de matéria-prima não perecível deve ser efetuado semanalmente nos refeitórios com médias iguais ou inferiores a 200 refeições por dia, ou duas vezes por semana nos refeitórios em que a média for superior aquele número, de modo a favorecer os adequados procedimentos de armazenagem.

3. A matéria-prima alimentar fresca, refrigerada ou descongelada não pode, em caso algum, ser submetida ao processo de congelação dentro da unidade. O equipamento de frio nos refeitórios não se destina à congelação dos alimentos, mas apenas à manutenção dos produtos já congelados.

4. Na matéria-prima alimentar fornecida, sempre que possível devem privilegiar-se os produtos certificados provenientes de meios de produção com métodos de produção integrada.

5. Prevê-se a manutenção, pelo adjudicatário, em armazenamento rotativo, de uma refeição baseada em conservas (prato principal com guarnição), para uso em caráter de emergência que não necessite de ser confecionada.

Cláusula 4.ª – Preparação e arrumação das instalações

1. No âmbito da execução do contrato, o adjudicatário assegurará com o número de pessoas afetas a cada um dos refeitórios, a limpeza e arrumação das instalações e do equipamento do refeitório para que garanta assim as melhores condições ao correto funcionamento.

2. Além dos procedimentos de limpeza e arrumação realizados ao longo dos períodos letivos, estes serviços deverão ainda decorrer da seguinte forma:

a) Um dia antes do início do fornecimento das refeições - início do ano letivo;

b) Um dia após o encerramento ou um dia antes da reabertura – períodos de interrupção letiva;

c) Um dia imediatamente após o encerramento do refeitório – final do ano letivo.

Cláusula 5.ª - Pessoal

1. O número e categorias dos trabalhadores em serviço em cada refeitório (polo de confeção), desde o início do fornecimento do serviço, até à primeira avaliação do número médio de refeições, a efetuar no final do segundo mês após o início de cada ano letivo, serão os constantes na proposta do adjudicatário, preenchida com base na tabela seguinte:

Tabela 2 – Trabalhadores em serviço em cada refeitório (polo de confeção)

Escalão	Fórmula de cálculo	Trabalhadores a tempo inteiro- a)	Horário semanal (40 horas/semana)
A	Até 100 refeições/dia	2 (duas)	Tempo integral
B	De 101 refeições/dia até 250 refeições/dia	3 (três)	Tempo integral
C	De 251 refeições/dia até 400 refeições/dia	4 (quatro)	Tempo integral
D	De 401 refeições/dia até 600 refeições/dia	5 (cinco)	Tempo integral
E	Mais de 601 refeições/dia	6 (seis)	Tempo integral

a) O número de trabalhadores estipulados na tabela em regime de horário completo inclui obrigatoriamente, um cozinheiro e um preparador e os restantes devem ser empregados de refeitório;

2. O adjudicatário deverá contemplar, no âmbito da execução do presente contrato, o recurso a um inspetor e um coordenador com formação superior nas áreas de Engenharia Alimentar, Dietista, Nutricionista ou outra similar e experiência profissional na área alimentar em tarefas similares à função de inspetor e coordenador respetivamente, bem como 2 encarregados.

3. O número de trabalhadores propostos não pode ser causa de um serviço de menor qualidade e sem a celeridade que o mesmo exige, sendo que, sempres que tal se verifique, cabe ao adjudicatário o reforço de pessoal.

a) Os estagiários eventualmente ao serviço não poderão ser incluídos no rácio previsto na tabela;

b) O número de trabalhadores apresentados na proposta do adjudicatário deve ser ajustado mensalmente em função do acréscimo ou redução do número médio de refeições, calculado pela aplicação informática ou outro meio disponível no final de cada mês, exceto no primeiro mês de fornecimento de cada ano letivo, sob pena de poderem ser acionadas as penalidades previstas no n.º 4 da Cláusula 18ª deste Caderno de Encargos.

c) O adjudicatário assegura a substituição do pessoal que se encontre ausente por motivo de doença ou impedimento semelhante, por um período superior a dois dias.

4. O adjudicatário é responsável por todas as obrigações relativas ao seu pessoal, bem como pela reparação de prejuízos por ele causados nas instalações, equipamento e material a terceiros.

5. O pessoal deverá estar devidamente identificado e observar as regras de higiene individual no decorrer de todas as operações inerentes à sua atividade e apresentar-se devidamente fardado, de acordo com as exigências previstas na legislação aplicável ao pessoal da indústria hoteleira, pertencendo as respetivas sanções e encargos ao adjudicatário.

6. A entidade adjudicante solicitará ao adjudicatário, sempre que o julgue conveniente, os seguintes elementos, os quais deverão ser fornecidos num prazo máximo de 5 dias:

a) Nome das pessoas em serviço nos refeitórios e respetiva ficha de aptidão;

b) Categoria e vencimentos comprovados pelas folhas de desconto para a Segurança Social;

c) Horário de trabalho;

d) Apólice de seguro do pessoal em serviço nos refeitórios;

e) Certificado(s) do registo criminal dos colaboradores que, no desenvolvimento da prestação de serviços venham a ter contacto regular com menores, nos termos do disposta da Lei nº 113/2009, de 17 de setembro, na redação dada pela Lei nº 103/2015, de 24 de agosto;

f) Plano de formação implementado, bem como o comprovativo da sua frequência pelos trabalhadores das unidades.

7. Desde a entrada em vigor do contrato, é obrigatória em cada refeitório, a afixação dos mapas de pessoal com indicação do nome, a respetiva categoria profissional e o horário de trabalho.

8. O pessoal ao serviço do adjudicatário deverá ser portador da declaração médica atualizada que ateste o seu bom estado de saúde (ficha de aptidão), conforme a legislação em vigor.

9. O adjudicatário é responsável pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado sendo por sua conta todos os encargos daí resultantes.

10. O adjudicatário é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e segurança do pessoal empregado e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente de trabalho.

11. Da apólice de seguro contra acidentes de trabalho deve constar cláusula pela qual a entidade seguradora se compromete a mantê-la válida até ao termo do contrato.

12. Além do pessoal referido no n.º 1 desta cláusula, o adjudicatário deverá ainda garantir a presença diária de pessoal, nos refeitórios das Escolas Básicas de 1.º Ciclo e nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar, com refeições transportadas, discriminados no **Anexo B2**, para o empratamento e higienização do espaço (das 11h30 às 14h30).

Escalão	Fórmula de cálculo	N.º Unidades	Horário Semanal
I	Até 50 refeições/dia	1 (uma)	Tempo parcial
II	De 51 refeições/dia até 100 refeições/dia	2 (duas)	Tempo parcial
III	A partir de 101 refeições/dia	3 (três)	Tempo parcial

Cláusula 6.ª – Instalações, equipamento e material

1. A entidade adjudicante coloca, à disposição do adjudicatário as instalações específicas, equipamento (fixo e móvel) e outro material.

2. Consideram-se instalações do refeitório a cozinha, a copa, a sala de refeições, a(s) despensa(s), os sanitários do pessoal, os corredores e todos os anexos, sendo o adjudicatário responsável pela sua limpeza e manutenção.

3. O adjudicatário fica responsável pela correta utilização de todo o material, equipamento e instalações cedidos, correndo por sua conta as perdas e danos verificados por dolo ou negligência do seu pessoal, sendo da sua inteira responsabilidade os custos inerentes à utilização negligente de todo o equipamento posto à sua disposição, incluindo os danos a terceiros.

4. Findo o contrato, as instalações, o equipamento e outro material serão restituídos à entidade adjudicante/escola em bom estado de conservação e funcionamento.

5. No início da prestação do serviço deverá o Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada preencher na aplicação informática ou outro meio disponível e entregar ao adjudicatário o inventário do equipamento Anexo D – Inventário do Equipamento Fixo e Móvel, com indicação do seu estado de conservação e funcionamento, que ficará em anexo à ata a subscrever pelas partes.

6. No final do serviço, deverá o Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada, em articulação com o adjudicatário, proceder à atualização do inventário referido no número anterior e, em caso de danos verificados por dolo ou negligência do seu pessoal, solicitar a reparação ou mesmo a sua substituição.

7. As instalações, o equipamento e material deverão apresentar-se sempre em boas condições de higiene e conservação.

8. O adjudicatário é responsável pelas operações de limpeza e desinfeção das instalações, limpeza de chaminés, exaustores e outros sistemas de extração e exaustão, bem como a limpeza do separador de gorduras, respondendo pelos encargos com os materiais e os produtos utilizados nas instalações do refeitório.

9. O adjudicatário é ainda responsável pela lavagem e desinfeção do equipamento que se destina ao transporte das refeições.

10. Para efeitos dos n.º 8 e n.º 9, o adjudicatário deve zelar pela correta utilização dos materiais e produtos de limpeza, que devem ser biodegradáveis, evitando o uso abusivo, excessivo ou a sua aplicação errada, obedecendo ao plano de higienização previamente definido.

11. Os encargos com água, gás e eletricidade são da responsabilidade do Município de Gondomar.

12. As temperaturas dos sistemas de frio (refrigeração/manutenção de congelados) e as dos equipamentos de manutenção de temperaturas quentes (banhos-maria/estufas) deverão ser diariamente verificadas através de termómetros específicos e feitos os respetivos registos.

13. É obrigatório e da responsabilidade do adjudicatário o fornecimento de toalhetes de papel para os tabuleiros, de guardanapos de papel (de 2 folhas) tanto no fornecimento de refeições de confeção local como de refeições transportadas.

14. É igualmente obrigatório, nos refeitórios de confeção local, o empacotamento dos talheres e do pão.

15. O empacotamento dos talheres com o respetivo guardanapo poderá ser substituído por um distribuidor de talheres semicoberto em acrílico (em que apenas fica acessível a ponta do cabo dos talheres) e por um dispensador *self service* de guardanapos, caso em que é necessário serem respeitadas todas as regras do HACCP tendo particularmente em conta as características da população escolar que terá que se adaptar e respeitar o processo proposto, sem por em causa tais regras.

16. Os custos da substituição prevista no número anterior é da inteira responsabilidade da empresa adjudicatário e a alteração deve ter o acordo prévio da direção do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada.

17. Os encargos com os telefones e outros serviços, eventualmente postos à disposição do adjudicatário, serão por ele suportados.

18. O adjudicatário terá que possuir, em cada refeitório (polo de confeção) Kits de visita e 1 Kit de testes rápidos para controlo da qualidade dos óleos de fritura, com um mínimo de 12 elementos, material para medição de temperaturas, zaragatoas, testes de deteção de açúcares e proteína.

19. O adjudicatário deverá garantir as condições e equipamento necessário ao cumprimento de todas as normas em vigor no que se refere ao transporte e armazenagem de alimentos e refeições confecionadas.

20. O adjudicatário é responsável pela reposição dos meios de lavagem e secagem higiénica das mãos na cozinha e instalações sanitárias (quando colocados os dispositivos) ou, quando estes não estejam colocados, de arranjar uma alternativa satisfatória do ponto de vista higiossanitário.

21. Nos periodos prolongados em que não sejam fornecidas refeições, os equipamentos de frio devem manter-se em funcionamento, sendo da total responsabilidade do adjudicatário a manutenção dos eventuais produtos armazenados, não podendo a entidade adjudicante ser responsabilizada pelos eventuais prejuízos surgidos.

22. É da responsabilidade do adjudicatário a manutenção de todo o equipamento elétrico e a gás das cozinhas, bem como todo o outro equipamento existente passível de manutenção.

A manutenção do equipamento deverá obedecer às seguintes condições:

a) O adjudicatário deverá proceder, periodicamente e sempre que necessário, à calibração de todos os equipamentos de medição;

b) Antes de se efetuar qualquer reparação, a firma adjudicatária deve contactar os respetivos serviços do Município de Gondomar, no sentido de relatar a avaria ou mal funcionamento, bem como informar-se se os equipamentos se encontram dentro dos prazos de garantia.

c) Execução de todas as reparações necessárias do equipamento com peças de origem ou equivalentes;

d) Envio de relatório, para o Município de Gondomar, de cada verificação técnica.

23. Em caso de avaria de qualquer equipamento utilizado nos serviços a desenvolver, o adjudicatário deverá tomar medidas de recurso que permitam assegurar a execução de todos os trabalhos adjudicados.

24. Em situação de furto às instalações, nas quais sejam desviados géneros alimentícios, a CMG não se responsabiliza pelo pagamento dos mesmos.

25. A reposição da palamenta e trem de cozinha são da responsabilidade da entidade adjudicante, havendo direito de regresso sobre a entidade adjudicatária sempre que haja dolo ou negligência grosseira.

26. As anomalias verificadas nas instalações no que se refere ao imóvel, designadamente no sistema de abastecimento de água, no sistema de saneamento, na rede elétrica, cobertura ou pavimentos, são da responsabilidade do Município de Gondomar.

Cláusula 7.ª - Controlo

1. O adjudicatário obriga-se a facultar, quer aos representantes do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada quer aos técnicos do Município de Gondomar eventualmente presentes e aos serviços e organismos com competências específicas:

a) A visita às instalações;

b) O exame aos produtos em fase de receção, armazenagem, preparação e confeção, bem como a documentação referente aos mesmos (faturas/guias de remessa devidamente arquivadas na unidade e rótulos dos produtos confecionados).

2. O adjudicatário obriga-se a preencher e a facultar os registos de entrada e saída de matéria-prima, que devem estar devidamente arquivados no refeitório, bem como o registo dos produtos inventariados.

3. O adjudicatário obriga-se a recolher diariamente amostras dos pratos confecionados com todos os seus componentes. Essas amostras devem ser recolhidas em recipientes esterilizados numa quantidade mínima de 150g, sendo a recolha realizada no último terço da distribuição. A amostra deve ser constituída por alimentos colocados na linha de distribuição e não ser retirada diretamente das cubas ou recipientes onde estes foram confecionados. Após colheita, as amostras devem ser identificadas e armazenadas no respetivo polo a temperatura de refrigeração durante 72 horas.

4. A recolha a que se refere o número anterior deve ser feita dos pratos colocados na linha *self service* e não retiradas diretamente das cubas ou dos recipientes onde foram confecionados os alimentos.

5. Após a colheita, as amostras referidas nos números anteriores são catalogadas procedendo-se do seguinte modo:

a) Uma do início e uma do final são refrigeradas, permanecendo obrigatoriamente 72 (setenta e duas) horas na câmara de refrigeração;

b) Uma do início e uma do final são congeladas, permanecendo obrigatoriamente durante uma semana na câmara de congelação.

6. A entidade adjudicante poderá, a qualquer momento e sempre que o entender, recolher amostras e mandar proceder às análises, ensaios e provas em laboratórios oficiais e/ou acreditados.

7. O adjudicatário obriga-se a facultar, quando solicitado pela entidade adjudicante, o cronograma da implementação da certificação do sistema HACCP assim como toda a documentação referente ao processo de certificação.

8. O adjudicatário obriga-se ainda a facultar todos os documentos referentes ao sistema de HACCP implementado em cada um dos refeitórios.

Cláusula 8.ª – Controlo Microbiológico

1. Os meios de estudo e investigação para defesa e garantia da qualidade devem incidir, essencialmente, sobre os seguintes elementos:

a) Controlo microbiológico das refeições servidas;

b) Controlo microbiológico do equipamento/palamenta;

c) Controlo microbiológico do pessoal (mãos)

2. No âmbito da execução do contrato, devem ser realizadas análises microbiológicas 5 (cinco) vezes por ano letivo, com a seguinte periodicidade:

a) 1.ª quinzena de outubro, 2.ª quinzena de novembro, 2.ª quinzena de janeiro, 1.ª quinzena de março e 2.ª quinzena de maio, conforme se apresenta:

	1ª recolha	2ª recolha	3ªrecolha	4ª recolha	5ª recolha
Prato que está a ser servido	X		X		X
Salada exposta		X		X	
Garfo/faca/colher	X				
Taça sopa/prato de conduto/ taça sobremesa		X			
Tábua de corte carne/peixe/legumes				X	
Facas de preparação					X
Mãos de 1 funcionário a servir os utentes ou a manusear alimentos já preparados ou confecionados – variar o mais	X	X	X	X	X

possível em quem é realizada a recolha					

b) Os resultados devem ser disponibilizados ao Município de Gondomar no prazo máximo de 2 (dois) meses.

Cláusula 9.ª - Execução e distribuição

1. A prestação do serviço deve ser executada em conformidade com todas as cláusulas contratuais e demais legislação aplicável, de modo a garantir-se as características técnicas subjacentes ao fornecimento das refeições, regras higiossanitárias e o adequado funcionamento do refeitório.

2. O adjudicatário obriga-se ao correto acondicionamento, contentorização e transporte das refeições, do local onde são confecionadas até ao local onde são servidas.

3. O transporte das refeições deverá ser efetuado em veículos destinados exclusivamente para esse fim, de modo a que seja garantida a salubridade dos produtos a transportar e que possuam meios de controlo das temperaturas.

4. O adjudicatário coloca à disposição da entidade adjudicante em cada refeitório, e em cada dia que seja fornecido o serviço, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, duas refeições completas do prato confecionado e demais componentes da ementa, respeitando escrupulosamente as capitações, para permitir que dois adultos designados pela direção do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada, possam, depois do seu consumo, apreciar a qualidade do serviço prestado, conforme estabelecido no nº4 da Cláusula 16.ª deste Caderno de Encargos.

Cláusula 10.ª - Verificação da execução

1. A verificação da execução do serviço tem por finalidade, nomeadamente:

a) Verificar se a execução do serviço de refeições está a ser prestada em conformidade com os requisitos estabelecidos contratualmente, no CCP e demais legislação aplicável;

b) Verificar se o pessoal se encontra devidamente preparado;

c) Verificar se o número de trabalhadores efetivamente ao serviço é o constante do mapa de pessoal e está de acordo com o estabelecido na Cláusula 5.ª deste Anexo;

d) Verificar o cumprimento da qualidade, das capitações alimentares e demais exigências previstas neste Caderno de Encargos;

e) Verificar o cumprimento das regras de higiene e segurança alimentares.

2. A verificação da execução, quantitativa e qualitativa a efetuar no âmbito do direito de auditoria, é efetuada normalmente por elementos da escola devendo ser registada diariamente na ficha Registo Diário do Funcionamento do Refeitório, conforme Anexo H, através da aplicação informática ou outro meio disponível.

3. A verificação quantitativa, tem por objetivo comprovar a conformidade:

a) Das quantidades globais adquiridas com as quantidades a fornecer em cada dia;

b) Dos componentes do prato com as quantidades estabelecidas para refeitórios escolares pela DGE.

4. A entidade adjudicante deve efetuar, sempre que o entender e sem aviso prévio, a pesagem dos géneros destinados à confeção.

5. Depois de cozinhados, a diferença entre o valor da capitação em cru e a quantidade servida na linha de *self*, dos produtos de origem animal, não pode ser superior a:

- 30% no pescado;

- 50% na carne estufada;

- 30% na carne assada/grelhada.

6. A verificação qualitativa tem por objetivo comprovar a conformidade:

a) Da qualidade dos géneros incorporados adquiridos com as especificações legalmente fixadas e no respeito das especificações estabelecidas para refeitórios escolares pela DGE, nomeadamente a Lista dos Alimentos Autorizados;

b) Da qualidade das refeições fornecidas com as especificações legal e contratualmente fixadas.

7. No âmbito do direito de auditoria a avaliação quantitativa e qualitativa da refeição é imprescindível para se proceder à verificação do serviço prestado em cada refeitório, sendo necessário dar conhecimento da mesma ao responsável local do refeitório, que deve validar a informação contida na aplicação informática ou outro meio disponível e ficar com uma das duas impressões efetuadas e assinadas por ambas as partes.

8. O preenchimento do Registo Diário do Funcionamento do Refeitório, Anexo H, na aplicação informática ou outro meio disponível, permite que a entidade adjudicante e a empresa adjudicatária tomem conhecimento da avaliação efetuada por cada Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada, bem como de eventuais reclamações apresentadas, devendo o adjudicatário restabelecer, de imediato, as condições de fornecimento adequadas e sem necessidade de qualquer outra interpelação da entidade adjudicante para o efeito.

Cláusula 11.ª - Verificação da Distribuição

1. O representante do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada deverá assistir diariamente à distribuição das refeições e proceder ao controlo das marcações das refeições no final do serviço.

2. O representante do adjudicatário é responsável, diariamente, pelo controlo da distribuição das refeições, marcação de presenças e encaminhamento das mesmas para o representante da escola/estabelecimento de educação pré-escolar.

3. A ausência do representante do adjudicatário não obsta a que se proceda às operações de verificação constantes nas Cláusulas Técnicas deste Caderno de Encargos.

4. Diariamente, o Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada, através do seu representante, deverá efetuar, no período de preparação e distribuição das refeições, as operações de verificação referidas nos n.ºs 1 e 2 da Cláusula anterior e preencher obrigatoriamente o Registo Diário do Funcionamento do Refeitório (Anexo H) e o Mapa de Controlo Diário das Refeições (Anexo E) na aplicação informática ou outro meio disponível.

5. Sempre que, no Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada, se verifique que a comunicação com os representantes da empresa não está a permitir resolver situações detetadas e comunicadas no Registo Diário do Funcionamento do Refeitório através da aplicação informática ou outro meio disponível, ou que, de forma reiterada, se verificam situações violadoras do caderno de encargos, a escola deve preencher uma reclamação (Anexo J) na aplicação informática ou outro meio disponível, permitindo a intervenção dos serviços da entidade adjudicante, que devam avaliar a necessidade de propor, para estes casos, as penalidades previstas.

6. Sempre que se verifique uma suspensão do fornecimento de refeições por motivos não imputáveis ao adjudicatário (falta de água, eletricidade ou outros), a escola informará de imediato, através da aplicação informática ou outro meio disponível (Anexo J), a entidade adjudicante e a empresa adjudicatária.

7. A verificar-se a situação descrita no número anterior, a escola deve manter o número de refeições encomendadas no Anexo E.

Cláusula 12.ª – Rejeição de matéria-prima após a verificação

1. Após a verificação quantitativa e qualitativa da matéria-prima adquirida, o representante da Escola/Estabelecimento de Educação Pré-Escolar ou da entidade adjudicante, eventualmente presente no local, aceita ou rejeita as mesmas. Os géneros que não satisfaçam as necessárias condições sanitárias e qualitativas serão rejeitados e considerados como não fornecidos e não poderão entrar na confeção de qualquer refeição, devendo o adjudicatário substituir e remover, de imediato, e por sua conta, a matéria-prima rejeitada. Se a remoção não for efetuada, poderão as escolas efetua-las a expensas do adjudicatário.

2. Em caso de rejeição de qualquer matéria-prima e/ou de qualquer género incorporado na ementa, o adjudicatário deverá proceder à sua substituição imediata por produtos idênticos ou sucedâneos, de acordo com a Lista dos Alimentos Autorizados, constante das orientações da DGE sobre refeitórios escolares, sem prejuízo do normal funcionamento do refeitório.

3. Se a substituição prevista no número anterior não se verificar, a escola deve garantir o fornecimento de alimentação alternativa e o adjudicatário indemnizará a entidade adjudicante e a escola nas condições estabelecidas no n.º7 da Cláusula 18.ª deste Anexo.

4. Todos os encargos com a substituição, devolução ou destruição da matéria-prima e/ou géneros incorporados nas ementas rejeitadas serão suportados exclusivamente pelo adjudicatário.

Cláusula 13.ª – Confeção de alimentação para outros fins e utilização de sobras

1. É vedado ao adjudicatário confecionar qualquer tipo de alimentação para ser fornecida fora do refeitório, nomeadamente no bufete da escola, ou no âmbito de outros contratos com outras entidades.

2. Excetua-se o fornecimento de refeições escolares destinadas a alunos de outras Escolas do Agrupamento de Escolas ou de Escolas não agrupadas do Município de Gondomar, que sejam indicadas formalmente pela entidade adjudicante, desde que cumpram os requisitos necessários ao transporte e conservação.

3. Excetua-se, também, o fornecimento de refeições escolares destinadas a atividades específicas, que sejam indicadas formalmente pela entidade adjudicante.

4. Nos casos referidos nos números anteriores, a adjudicatário fica responsável pelo transporte das refeições assumindo os respetivos custos e a segurança alimentar.

5. Sobras de quaisquer refeições não podem ser utilizadas na confeção de outras refeições, tendo de ser obrigatoriamente destruídas, sempre que a escola não as solicite no âmbito de medidas pedagógicas de combate ao desperdício alimentar, com exceção do pão e fruta que deverão ser entregues à escola, para apoio a alunos carenciados.

Cláusula 14ª – Indícios de mal-estar associados à ingestão de alimentos

Em casos de indícios de mal-estar, eventualmente associados à ingestão de alimentos no refeitório, a direção do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada:

a) Informar o encarregado do refeitório de que não deve remover as amostras referidas no n.º 3 da Cláusula 7.ª deste Anexo;

b) Isolar as instalações do refeitório até à chegada das autoridades referidas no número seguinte;

c) Contactar, de imediato, a autoridade de saúde da área;

d) Informar, pela via mais rápida, o Município de Gondomar;

e) Estar presente aquando da intervenção das autoridades competentes.

Cláusula 15.ª – Ementas alternativas para Refeições de Recurso

1. Em caso de impossibilidade de fornecimento da ementa prevista, pode-se recorrer, excecionalmente, à distribuição de refeições de uma ementa alternativa de forma a suprir a impossibilidade, que se verifique pontualmente, para respeitar o serviço previamente estipulado.

2. As ementas alternativas devem responder a necessidades de confeção com menores recursos, nomeadamente energéticos, e tempos de produção baixos, competindo a sua apresentação ao adjudicatário.

3. Para permitir a confeção da refeição de recurso, o adjudicatário deve manter no armazém de cada refeitório matéria-prima em quantidade suficiente para a confeção do número médio de refeições, repondo as quantidades sempre que necessário.

4. A utilização da ementa de recurso carece de justificação na plataforma informática ou outro meio disponível, podendo ocorrer por falhas de energia nas instalações escolares ou por outros motivos que impeçam a confeção da ementa previamente estabelecida, não evitando a possibilidade de aplicação das penalidades contratuais previstas, caso se adequem.

Cláusula 16.ª - Formação

1. O adjudicatário deverá garantir a realização de ações de formação que terão que abranger todos os funcionários (cozinheiros, preparadores e empregados de refeitório) a trabalhar nos refeitórios.

2. Após cada módulo de formação, deverá ser entregue um certificado a cada formando e colocada uma cópia do mesmo, no dossier da escola.

3. O Plano de Formação destinado aos trabalhadores em serviço em cada um dos refeitórios escolares do presente procedimento deve incidir, essencialmente, sobre os seguintes temas:

a) Sistema HAACP;

b) Noções de microbiologia e boas práticas de higiene alimentar, pessoal, das estruturas e dos equipamentos;

c) Boas práticas ambientais e tratamento de resíduos;

d) Segurança no trabalho e utilização de equipamentos;

e) Relacionamento interpessoal;

f) Incentivo a uma Alimentação Saudável;

g) Empratamento;

h) Apresentação/Exposição das frutas, saladas e sobremesas.

4. As ações de formação contínua têm a duração de 21 horas por cada ano letivo. A calendarização será preferencialmente a seguinte: dois dias antes do início do fornecimento de refeições ou, no caso de ser possível, aos sábados, até à quarta semana após o início do fornecimento, um dia na interrupção letiva do Natal.

Os conteúdos a serem ministrados nas ações de formação deverão ser apresentados à entidade adjudicante, para validação.

5. Deve ser remetida à entidade adjudicante, informação relativa a locais, datas, horas e número de trabalhadores a incluir, nas ações de formação, com a antecedência de 5 dias antes do início das mesmas. As datas de ações de formação não poderão coincidir com os dias destinados á higienização

no início e final de cada período letivo, devendo ser agendadas no segundo mês após o início do fornecimento do serviço, em cada ano letivo.

Cláusula 17.ª – Incumprimento do Contrato

Se o adjudicatário não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais por facto que lhe seja imputável, a entidade adjudicante pode, a título sancionatório, resolver o contrato e aplicar as sanções previstas no contrato ou na lei.

Cláusula 18.ª - Penalidades

1. Sempre que se verifique uma suspensão parcial ou temporária do fornecimento por parte do adjudicatário, este ficará sujeito ao pagamento de uma pena pecuniária correspondente ao valor das refeições em falta e indemnizará o Município de Gondomar das despesas eventualmente realizadas com o fornecimento de alimentação alternativa, em valor nunca inferior a €350,00.

2. Salvo motivo de força maior, sempre que se verifique uma suspensão, por razões imputáveis à entidade adjudicante, não comunicada com a antecedência mínima de 24 horas, o adjudicatário terá direito a uma indemnização correspondente ao total das refeições encomendadas, caso se verifique desperdício da matéria-prima alimentar.

3. Salvo motivo de força maior, sempre que se verifique uma suspensão, por razões imputáveis à entidade adjudicante, comunicada com mais de 24 horas de antecedência, o adjudicatário terá direito a uma indemnização, correspondente à aplicação da fórmula P1, a qual é calculada em euros:

$$P1 - M \times (V + EL) \times D$$

Em que:

P1 – Valor da indemnização a deduzir na fatura

M – Média de refeições fornecidas dos últimos 5 dias

V – Valor correspondente ao encargo diário com pessoal – valor da proposta

EL – Valor correspondente aos encargos gerais e lucro diário – valor da proposta

D – N.º de dias da suspensão

4. Sempre que se verifique o incumprimento da obrigação prevista na Cláusula 5.ª, do n.º 3 da alínea b), designadamente o rácio de pessoal, em qualquer refeitório, por ausência de qualquer unidade do pessoal prevista, constitui a entidade adjudicante no direito de deduzir, de imediato, no valor (euros) a faturar, o montante P2 e/ou P3 calculados da seguinte forma:

4.1. Por cada pessoa em falta, e por cada dia de trabalho, aplica-se a seguinte fórmula:

$$P2 = (Nf / Nt) \times Nf \times R$$

Em que:

P2 - Valor da indemnização a deduzir na fatura

Nt – N.º total de elementos que deviam estar no refeitório

Nf – N.º de elementos em falta

R – N.º de refeições encomendadas

4.2. Se o número de horas do pessoal, em cada refeitório, for inferior ao previsto aplica-se a seguinte fórmula:

P3 = (Nhf / Nh) x Nhf x R

Em que:

P3 - Valor da indemnização a deduzir na fatura

Nh – N.º total de horas que deviam estar no refeitório

Nhf – N.º de horas em falta

R – N.º de refeições encomendadas

5. Sempre que a entidade adjudicatária incumpra o disposto nos termos da Cláusula 5.ª, n.º2 alíneas c), d), e) e j) a entidade adjudicante terá direto a uma indemnização, correspondente à aplicação da fórmula P4, a qual é calculada em euros:

P4 = M x D

Em que:

P4 - Valor da indemnização a deduzir na fatura

M – Média de refeições fornecidas nos últimos 5 dias

D – N.º de dias em que ocorreu incumprimento

6. Sempre que se verifique o incumprimento da realização das ações de formação constantes do Plano de Formação estipulado na Cláusula 32.ª deste caderno de encargos, constitui a entidade adjudicadora no direito de deduzir, no período letivo seguinte ao da verificação do incumprimento, ou no final do prazo de execução do contrato, no valor a faturar, o montante P5 calculado pela seguinte fórmula:

P5 = Ch x N

Em que:

P5 - Valor da indemnização a deduzir na fatura

Ch – custo hora formando estabelecido para efeitos de penalização, de €10,00

N – N.º horas por formando em falta

7. Sempre que se verifique o incumprimento das capitações alimentares, conforme definido na Cláusula 18.ª e nas orientações sobre ementas e refeitórios escolares da DGE, em qualquer refeitório concessionado no âmbito deste procedimento constitui a entidade adjudicante no direito de deduzi, de imediato, no valor a faturar o montante P6 calculado pela seguinte fórmula:

$$P6 = ((Ce - Cu) / Ce) \times R$$

Em que:

P6 - Valor da indemnização a deduzir na fatura

Ce – Capitação exigida da refeição completa

Cu – Capitação utilizada

R – N.º de refeições encomendadas

8. Sempre que forem obtidas, pela entidade adjudicante ou por outras entidades oficiais, análises feitas em laboratórios acreditados ou de referência com resultados não aceitáveis, no que respeita à qualidade das refeições, fica o adjudicatário sujeito aos parâmetros de avaliação (limites) utilizados pelos laboratórios contratados e ser-lhe-á aplicada uma multa correspondente ao valor total das refeições

servidas nesse refeitório, no mês a que respeita o resultado obtido, independentemente do direito de rescisão do contrato conforme adiante definido.

9. Sempre que se verifique o incumprimento relativo à realização das análises microbiológicas (laboratoriais) previstas na Cláusula 8.ª, constitui a entidade adjudicante no direito de deduzir, no mês seguinte ao da verificação do incumprimento, ou no final do prazo de execução do contrato, no valor a faturar, o montante P7 calculado pela seguinte fórmula:

$$P7 = N \times Ca$$

Em que:

P7 - Valor da indemnização a deduzir na fatura

N – n.º total de análises em falta, por refeitório (refeições e/ou pessoal e/ou equipamento)

Ca – custo unitário estabelecido para efeitos de penalização, €80,00

9.1. A não realização de um dos parâmetros definidos será considerada como a totalidade da análise prevista não realizada, implicando a aplicação da respetiva penalização.

10. Sempre que se verifique o incumprimento de qualquer requisito de higiene e limpeza nos termos definidos nas Cláusulas 4.ª e 6.ª deste anexo, constitui direto da entidade adjudicante a aplicação de penalização de €250,00.

11. Sempre que forem realizadas auditorias por parte da entidade adjudicante ou outras entidades oficiais e se verifiquem situações de incumprimento da ementa ao nível da qualidade/variedade/calibre do(s) produto(s) por referência às Orientações sobre ementas nos Refeitórios Escolares e as que lhe

sucedam, será aplicada multa, devida na faturação do final do respetivo mês, correspondente ao não pagamento da totalidade das refeições encomendadas nesse dia.

Cláusula 19.ª - Resolução do Contrato

1. O direto à resolução do contrato poderá ser exercido pela entidade adjudicante e pelo adjudicatário nos termos do disposto nos artigos 332.º a 335.º do CCP e nos casos previstos no presente caderno de encargos.

2. A resolução do contrato por iniciativa do adjudicatário terá de ser fundamentada e não poderá afetar os fornecimentos, enquanto não estiver em condições de produzir os seus efeitos.

3. A resolução do contrato por iniciativa da entidade adjudicante poderá ocorrer, designadamente, nos seguintes casos:

a) O normal funcionamento de refeições aos seus utentes se encontre gravemente prejudicado por razões imputáveis ao adjudicatário;

b) Utilização abusiva ou acentuada deterioração das instalações, equipamentos e material;

c) Prática de atos com dolo ou negligência por parte do adjudicatário que prejudiquem a quantidade ou afetem a qualidade do fornecimento de refeições ou o normal funcionamento dos refeitórios;

d) Incumprimento, por parte do adjudicatário, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas pela entidade adjudicante sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;

e) Oposição do adjudicatário ao exercício dos poderes de fiscalização da entidade adjudicante;

f) Falta de cumprimento, em devido tempo, das obrigações contratuais;

g) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite de 20% do preço contratual.

4. A resolução do contrato produz efeitos a partir da data fixada na respetiva notificação.

5. A cessação dos efeitos do contrato não prejudica o exercício da responsabilidade civil ou criminal por atos ocorridos durante a execução do contrato.

6. Em caso de rescisão, o adjudicatário não goza do direito de retenção, devendo entregar, imediatamente, as instalações e equipamentos por si utilizados, em bom estado de conservação e limpeza.

Cláusula 20.ª - Comunicações e Notificações

1. Todas as notificações, informações e comunicações a enviar por qualquer das partes (entidade adjudicante, Agrupamento de Escolas, Escola não agrupada, adjudicatário) deverão ser efetuadas, por escrito e enviadas através da aplicação informática ou outro meio disponível, de correio eletrónico ou de correio registado.

2. Em cada Escola/Estabelecimento de Educação Pré-Escolar deverá existir obrigatoriamente um Registo Diário do Funcionamento do Refeitório – Anexo H deste Caderno de Encargos, em que o representante do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada registará a apreciação quantitativa e qualitativa da execução do serviço diário utilizando, para tal, a aplicação informática recorra ou outro meio disponível.

3. O representante do adjudicatário deve fornecer os dados referentes ao peso da matéria-prima utilizada na refeição, de acordo com os registos relativos à matéria-prima incorporada, bem como todos

os que se considerem necessários a uma correta apreciação das condições de fornecimento do serviço prestado.

4. A informação sobre a apreciação da qualidade do serviço deve ser prestada através do Registo Diário do Funcionamento do Refeitório – Anexo H.

5. As anomalias verificadas nas instalações no que se refere ao imóvel, designadamente no sistema de abastecimento de água, no sistema de saneamento, na rede elétrica, cobertura ou pavimentos, são da responsabilidade do Município de Gondomar.

ANEXOS

Anexo A1 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas nas cozinhas polo

Agrupamento de Escolas	Local de confeção/Cozinha Polo		Freguesia/União de Freguesias	Previsão total refeições/diárias confecionadas	Estimativa anual (180 dias)
	Escolas EB 2,3 e Secundárias	Escolas de 1.º CEB			
AE N.º3 Rio Tinto	Escola Secundária de Rio Tinto		Rio Tinto	220	39 600
	Escola Básica Frei Manuel Stª Inês		Baguim do Monte	250	45 000
		Escola Básica de Baguim	Baguim do Monte	644	115 920
AE Stª Bárbara	Escola Básica Stª Bárbara		União Fânzeres/S. Pedro da Cova	220	39 600
		Escola Básica Bela Vista	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	297	53 460
		Escola Básica de Montezelo	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	157	28 260
AE Júlio Dinis	Escola Básica Júlio Dinis		União Gondomar/Jovim/Valbom	825	148 500
		Escola Básica N.º1 Gondomar	União Gondomar/Jovim/Valbom	356	64 080
AE Nº1 Gondomar	Escola Secundária de Gondomar		União Gondomar/Jovim/Valbom	400	72 000
	Escola Básica de Jovim e Foz do Sousa		União Gondomar/Jovim/Valbom	341	61 380
AE Á Beira Douro	Escola Básica/Sec Á Beira Douro		União Medas/Melres	283	50 940
		Escola Básica Cimo de Vila	União Medas/Melres	83	14 940
AE Rio Tinto	Escola Básica de Rio Tinto		Rio Tinto	360	64 800
		Escola Básica de Cabanas	Rio Tinto	92	16 560
		Escola Básica N.º1 de S. Caetano	Rio Tinto	382	68 760
AE Infanta D. Mafalda	Escola Básica Infanta D. Mafalda		Rio Tinto	400	72 000
		Escola Básica Venda Nova	Rio Tinto	508	91 440
		Escola Básica Roaviste Lourinha	Rio Tinto	356	64 440

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Anexo A1 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas nas cozinhas polo (cont)

AE Pedrouços		Escola Básica da Boucinha	Rio Tinto	317	57 060
AE S. Pedro da Cova	Escola Básica de S. Pedro da Cova		Uniao Fânzeres/S. Pedro da Cova	353	63 540
		Escola Básica Carvalha I Mó	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	464	83 520
		Escola Básica Vila Verde	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	290	52 200
AE Valbom	Escola Secundária de Valbom		União Gondomar/Jovim/Valbom	383	68 940
	Escola Básica Marques Leitão		União Gondomar/Jovim/Valbom	240	43 200
		Escola Básica de Valbom	União Gondomar/Jovim/Valbom	247	44 460
			União Fânzeres/S. Pedro da Cova	100	18 000
Secundária S. Pedro da Cova	Escola Secundária S. Pedro da Cova			**4 375**	**787 500**
	Total Refeições Confecionadas (EB2,3/Sec)			**4 195**	**755 100**
		Total Refeições Confecionadas (EB1/JI)		**8 570**	**1 542 600**
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS NAS COZINHAS POLO					

Anexo A2 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e consumidas no local

AE/ENA	Local de confeção/Cozinha Polu		Local de Consumo			Freguesia/União de Freguesias	Previsão total refeições/diárias consumidas	Estimativa anual (180 dias)
	Escolas EB 2,3 e Secundárias	Escolas de 1.º CEB	Escolas EB 2,3 e Secundárias	Escolas de 1.º CEB	EPE			
AE N.º3 Rio Tinto	E Secundária de Rio Tinto		E Secundária Rio Tinto			Rio Tinto	220	39 600
	EB Frei Manuel Stª Inês		EB Frei Manuel Stª Inês			Baguim do Monte	250	45 000
		EB de Baguim do Monte		EB Baguim do Monte		Baguim do Monte	191	34 380
					EB Baguim do Monte	Baguim do Monte	82	14 760
AE Stª Bárbara	EB Stª Bárbara		EB Sta Bárbara			Fânzeres/S. Pedro da Cova	220	39 600
		EB Bela Vista		EB Bela Vista		Fânzeres/S. Pedro da Cova	155	27 900
					II Bela Vista	Fânzeres/S. Pedro da Cova	34	6 120
		EB de Montezelo		EB Montezelo		Fânzeres/S. Pedro da Cova	106	19 080
					II Montezelo	Fânzeres/S. Pedro da Cova	51	9 180
AE Júlio Dinis	EB Júlio Dinis		EB Júlio Dinis			Gondomar/Jovim/ Valbom	400	72 000
		EB N.º1 Gondomar		EB N.º1 Gondomar		Gondomar/Jovim/ Valbom	168	30 240
					JI N.º1 Gondomar	Gondomar/Jovim/ Valbom	98	17 640
AE Nº1 Gondomar	E Secundária de Gondomar		E Secundária Gondomar			Gondomar/Jovim/ Valbom	400	72 000
	EB de Jovim e Foz do Sousa		EB Jovim e Foz do Sousa			Gondomar/Jovim/ Valbom	200	36 000
AE À Beira Douro	EB/Sec À Beira Douro		EB/Sec À Beira Douro			Medas/Melres	150	27 000
		EB Cimo de Vila		EB Cimo de Vila		Medas/Melres	59	10 620
					JI Cimo de Vila	Medas/Melres	24	4 320
AE Rio Tinto	EB de Rio Tinto		EB Rio Tinto			Rio Tinto	360	64 800
		EB de Cabanas		EB Cabanas		Rio Tinto	92	16 560
		EB N.º1 de S. Caetano		EB N.º1 S. Caetano		Rio Tinto	121	21 780
AE Infanta D. Mafalda	EB Infanta D. Mafalda		EB Infanta D. Mafalda			Rio Tinto	400	72 000
		EB Venda Nova		EB Venda Nova		Rio Tinto	208	37 440
					JI Venda Nova	Rio Tinto	100	18 000
		EB Boavista Lourinha		EB Boavista/Lourinha		Rio Tinto	264	47 520
					II Boavista/Lourinha	rio Tinto	94	16 920

1 1 AGO 2022

384

Anexo A2 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e consumidas no local (cont)

AE Pedrouços		EB da Boucinha		EB Boucinha		Rio Tinto	147	26 460
					JI Boucinha	Rio Tinto	27	4 860
AE S. Pedro da Cova	EB de S. Pedro da Cova		EB S. Pedro da Cova			Fânzeres/S. Pedro da Cova	200	36 000
		EB Carvalhal Mó		EB Carvalhal Mó		Fânzeres/S. Pedro da Cova	86	15 480
					JI Carvalhal Mó	Fânzeres/S. Pedro da Cova	47	8 460
		EB Vila Verde		EB Vila Verde		Fânzeres/S. Pedro da Cova	73	13 140
					JI Vila Verde	Fânzeres/S. Pedro da Cova	22	3 960
AE Valbom	E Secundária de Valbom		E Secundária de Valbom			Gondomar/Jovim/ Valbom	100	18 000
	EB Marques Leitão		EB Marques Leitão			Gondomar/Jovim/ Valbom	240	43 200
		EB de Valbom		EB Valbom		Gondomar/Jovim/ Valbom	95	17 100
					JI Valbom	Gondomar/Jovim/ Valbom	58	10 440
E Secundária S. Pedro da Cova	E Secundária S. Pedro da Cova		E Secundária S. Pedro Cova			Fânzeres/S. Pedro da Cova	100	18 000
			Total Ref. Consumidas no local (EB2,3)				2 270	408 600
			Total Ref. Consumidas no local (Sec)				970	174 600
				Total Ref. Consumidas no local (JI)			637	114 660
				Total Ref. Consumidas no local (1.º CEB)			1 765	317 700
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL DE CONFEÇÃO							5 642	1 015 560

Anexo A3 — Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e transportadas

Agrupamento de Escolas	Local de confeção/Cozinha Polo		Local de consumo		Freguesia/União de Freguesias	Previsão total refeições/diárias consumidas	Estimativa anual (180 dias)
	Escolas EB 2,3 e Secundárias	Escolas de 1.º CEB	Escolas de 1.º CEB	EPE			
AE N.º3 Rio Tinto		EB do Baguim do Monte	EB Seixo		União Fânzeres/S. Pedro da Cova	76	13 680
			EB Vale Ferreiros		Baguim	132	23 760
				JI Baguim	Baguim	46	8 280
				JI O Baixinho	Baguim	25	4 500
				JI Castro	Baguim	21	3 780
				JI Entre Cancelas	Baguim	35	6 300
				JI Seixo	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	36	6 480
AE Stª Bárbara		EB Bela Vista	EB Alvarinha		União Fânzeres/S. Pedro da Cova	62	11 160
				JI Stª Eulália	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	30	5 400
				JI Stª Bárbara	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	16	2 880
AE Júlio Dinis	EB Júlio Dinis		EB Ramalde		União Gondomar/Jovim/Valbom	75	13 500
			EB Souto		União Gondomar/Jovim/Valbom	90	16 200
			EB Tarralhão		União Gondomar/Jovim/Valbom	72	12 960
			EB Vinhal		União Gondomar/Jovim/Valbom	78	14 040
				JI Fontela	União Gondomar/Jovim/Valbom	38	6 840
				JI Tarralhão	União Gondomar/Jovim/Valbom	36	6 480
				JI Vinhal	União Gondomar/Jovim/Valbom	36	6 480
		EB N.º1 Gondomar	EB Gandra		União Gondomar/Jovim/Valbom	90	16 200
AE N.º1 Gondomar	EB de Jovim e Foz do Sousa		EB Aguiar		União Gondomar/Jovim/Valbom	64	11 520
			EB Atães		União Gondomar/Jovim/Valbom	40	7 200
				JI Aguiar	União Gondomar/Jovim/Valbom	37	6 660
AE A Beira Douro	ES/Sec A Beira Douro		EB Branzelo		União Medas/Melres	38	6 840
			EB Carvalhos		União Medas/Melres	25	4 500
			EB Santo		União Medas/Melres	7	1 260
				JI Areja	União Medas/Melres	15	2 700
				JI Branzelo	União Medas/Melres	16	2 880
				JI Vila Cova	União Medas/Melres	32	5 760
AE Rio Tinto		EB N.º1 de S. Caetano	EB N.º 2 S. Caetano		Rio Tinto	89	16 020
				JI N.º1 Portelinha	Rio Tinto	36	6 480
				JI N.º2 Portelinha	Rio Tinto	39	7 020
				JI S. Caetano	Rio Tinto	51	9 180
				JI Venda Nova	Rio Tinto	46	8 280

11. AGO 2023

583

Anexo A3 — Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e transportadas (cont)

AE Infanta D. Mafalda		EB Venda Nova	EB Alto Soutelo		Rio Tinto	146	26 280
				JI Alto Soutelo	Rio Tinto	40	7 200
				JI Arelas	Rio Tinto	14	2 520
AE Pedrouços		EB Boucinha	EB Boavista		Rio Tinto	66	11 880
			EB Santegãos		Rio Tinto	45	8 100
				JI Santegãos	Rio Tinto	32	5 760
AE S. Pedro da Cova	EB de S. Pedro da Cova		EB Belo Horizonte		União Fânzeres/S. Pedro da Cova	73	13 140
				JI Belo Horizonte	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	38	6 840
				JI Mineiro	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	42	7 560
		EB Carvalhal Mó	EB Jancido		União Fânzeres/S. Pedro da Cova	64	11 520
			EB Outeiro		União Fânzeres/S. Pedro da Cova	70	12 600
			EB Zebreiros		União Fânzeres/S. Pedro da Cova	32	5 760
				JI Atães	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	43	7 740
				JI Jancido	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	26	4 680
				JI Outeiro	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	39	7 020
				JI Ribeira	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	18	3 240
				JI Trás da Serra	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	19	3 420
				JI Zebreiros	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	20	3 600
		EB Vila Verde	EB Chães		União Medas/Melres	31	5 580
			EB Gens		União Gondomar/Jovim/Valbom	23	4 140
			EB Passal		União Fânzeres/S. Pedro da Cova	48	8 640
			EB Silveirinhos		União Fânzeres/S. Pedro da Cova	67	12 060
				JI Chães	União Gondomar/Jovim/Valbom	13	2 340
				JI Gens	União Gondomar/Jovim/Valbom	13	2 340
AE Valbom	E Secundária de Valbom		EB Lagoa		União Gondomar/Jovim/Valbom	79	14 220
			EB Pinheiro Além		União Gondomar/Jovim/Valbom	62	11 160
				JI Arrotela	União Gondomar/Jovim/Valbom	20	3 600
				JI Carregais	União Gondomar/Jovim/Valbom	64	11 520
				JI Pinheiro Além	União Gondomar/Jovim/Valbom	19	3 420
				JI Quinta do Sol	União Gondomar/Jovim/Valbom	39	7 020
		EB Valbom	EB Arrotela		União Gondomar/Jovim/Valbom	94	16 920
Total Refeições transportadas 1.º CEB						**1 838**	330 840
Total Refeições transportadas JI						**1 090**	196 200
TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS						**2 928**	**527 040**

Anexo A4 — POLOS DE CONFEÇÃO – total de refeições confecionadas/consumidas no local/transportadas

1. Escola Secundária de Rio Tinto

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
E Secundária Rio Tinto	220			220	39 600							220	39 600
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				220	39 600	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				0	0	220	39 600
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												39 600	

2. Escola Básica Frei Manuel Stª Inês

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB Frei Mel Stª Inês	250			250	45 000							250	45 000
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				250	45 000	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				0	0	250	45 000
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												45 000	

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

3. Escola Básica de Baguim do Monte

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB Baguim do Monte		191	82	273	49 140							273	49 140
						EB Seixo	76			76	13 680	76	13 680
						EB Vale Ferreiros	132			132	23 760	132	23 760
								JI Baguim	46	46	8 280	46	8 280
								JI Baixinho	25	25	4 500	25	4 500
								JI Castro	21	21	3 780	21	3 780
								JI Entre Cancelas	35	35	6 300	35	6 300
								JI Seixo	36	36	6 480	36	6 480
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				273	49 140	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				371	66 780	644	115 920
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												115 920	

4. Escola Básica de Stª Barbara

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB Santa Bárbara	220			220	39 600							220	39 600
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				220	39 600	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				0	0	220	39 600
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												39 600	

11 AGO 2021

536

5. Escola Básica de Bela Vista

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB/JI Bela Vista		155	34	189	34 020							189	34 020
						EB Alvarinha	62			62	11 160	62	11 160
								JI Stª Eulália	30	30	5 400	30	5 400
								JI Stª Barbara	16	16	2 880	16	2 880
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				189	34 020	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				108	19 440	297	53 460
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												53 460	

6. Escola Básica de Montezelo

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB/JI Montezelo		106	51	157	28 260							157	28 260
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				157	28 260	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				0	0	157	28 260
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												28 260	

11. AGO 2023

584

7. Escola Básica de Júlio Dinis

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB Júlio Dinis	400			400	72 000							400	72 000
						EB Ramalde	75			75	13 500	75	13 500
						EB Souto	90			90	16 200	90	16 200
						EB Taralhão	72			72	12 960	72	12 960
						EB Vinhal	78			78	14 040	78	14 040
								JI Fontela	38	38	6 840	38	6 840
								JI Taralhão	36	36	6 480	36	6 480
								JI Vinhal	36	36	6 480	36	6 480
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				400	72 000	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				425	76 500	825	148 500
											TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS		148 500

8. Escola Básica N.º1 de Gondomar

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB N.º1 de Gondomar		168	98	266	47 880							266	47 880
						EB Gandra	90			90	16 200	90	16 200
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				266	47 880	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				90	16 200	356	64 080
											TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS		64 080

11 AGO 2023

5384

9. Escola Secundária de Gondomar

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
E Secundária de Gondo	400			400	72 000							400	72000
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				400	72000	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				0	0	400	72000
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												72000	

10. Escola Básica de Jovim e Foz do Sousa

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
E B Jovim e Foz do Sous	200			200	36000							200	36000
						EB Aguiar	64			64	11 520	64	11520
						EB Atães	40			40	7 200	40	7 200
								JI Aguiar	37	37	6 660	37	6 660
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				200	36 000	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				141	25 380	341	61 380
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												61 380	

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

11 AGO 2023

11. Escola Básica e Secundária À Beira Douro

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
E Bas/Sec À Beira Douro	150			150	27000							150	27000
						EB Branzelo	38			38	6840	38	6840
						EB Carvalhos	25			25	4500	25	4500
						EB Sante	7			7	1260	7	1260
								JI Areja	15	15	2700	15	2700
								JI Branzelo	16	16	2880	16	2880
								JI Vila Cova	32	32	5760	32	5760
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				150	27000	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				133	23940	283	50940
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												50940	

12. Escola Básica de Cimo de Vila

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB/JI Cimo de Vila		59	24	83	14940							83	14940
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				83	14940	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				0	0	83	14940
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												14940	

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

11 AGO 2023
590

13. Escola Básica de Rio Tinto

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB Rio Tinto	360			360	64 800							360	64 800
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				360	64 800	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				0	0	360	64 800
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												64 800	

14. Escola Básica de Cabanas

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB Cabanas		92	0	92	16 560							92	16 560
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				92	16 560	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				0	0	92	16 560
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												16 560	

15. Escola Básica N.º1 de S. Caetano

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB N.º1 S. Caetano		121		121	21 780							121	21 780
						EB N.º2 S. Caetano	89			89	16 020	89	16 020
								JI N.º1 Portelinha	36	36	6 480	36	6 480
								JI N.º2 Portelinha	39	39	7 020	39	7 020
								JI S. Caetano	51	51	9 180	51	9 180
								JI Venda Nova	46	46	8 280	46	8 280
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				121	21 780	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				261	46 980	382	68 760
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												68 760	

11. AGO 2023

591

16. Escola Básica Infanta D. Mafalda

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB Infanta D. Mafalda	400			400	72 000							400	72 000
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				400	72 000	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				0	0	400	72 000
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												72 000	

17. Escola Básica da Venda Nova

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB Venda Nova		208	100	308	55 440							308	55 440
						EB Alto de Soutelo	146			146	26 280	146	26 280
								JI Alto Soutelo	40	40	7 200	40	7 200
								JI Areias	14	14	2 520	14	2 520
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				308	55 440	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				200	36000	508	91 440
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												91 440	

18. Escola Básica da Boavista Lourinha

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB Boavista Lourinha		264	94	358	64 440							358	64 440
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				358	64 440	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				0	0	358	64 440
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												64 440	

19. Escola Básica da Boucinha

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB/JI Boucinha		147	27	174	31 320							174	31 320
						EB Boavista	66			66	11 880	66	11 880
						EB Santagãos	45			45	8 100	45	8 100
								JI Santagãos	32	32	5 760	32	5 760
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				174	31 320	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				143	25 740	317	57 060
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												57 060	

20. Escola Básica de S. Pedro da Cova

	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total	anual (180 dias)	1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total	(180 dias)	N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB S. Pedro da Cova	200			200	36 000							200	36 000
						EB Belo Horizonte	73			73	13 140	73	13 140
								JI Mineiro	42	42	7 560	42	7 560
								JI Belo Horizonte	38	38	6 840	38	6 840
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				200	36 000	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				153	27 540	353	63 540
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												63 540	

11 ABR 2023

593

21. Escola Básica de Carvalhal Mó

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref Z.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB Carvalhal Mó		86	47	133	23 940							133	23 940
						EB Jancido	64			64	11 520	64	11 520
						EB Outeiro	70			70	12 600	70	12 600
						EB Zebreiros	32			32	5 760	32	5 760
								JI Atães	43	43	7 740	43	7 740
								JI Jancido	26	26	4 680	26	4 680
								JI Outeiro	39	39	7 020	39	7 020
								JI Ribeira	18	18	3 240	18	3 240
								JI Trás da Serra	19	19	3 420	19	3 420
								JI Zebreiros	20	20	3 600	20	3 600
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				133	23940	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				331	59 580	464	83 520
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												83 520	

22. Escola Básica de Vila Verde

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB Vila Verde		73	22	95	17100							95	17 100
						EB Chães	31			31	5 580	31	5 580
						EB Gens	23			23	4 140	23	4 140
						EB Passal	48			48	8 640	48	8 640
						EB Silveirinhos	67			67	12 060	67	12 060
								JI Chães	13	13	2 340	13	2 340
								JI Gens	13	13	2 340	13	2 340
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				95	17 100	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				195	35 100	290	52 200
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												52 200	

23. Escola Secundária de Valbom

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
E Secundária Valbom	100			100	18 000							100	18 000
						EB Lagoa	79			79	14 220	79	14 220
						EB Pinheiro Alêm	62			62	11 160	62	11 160
								JI Arroteia	20	20	3 600	20	3 600
								JI Carregais	64	64	11 520	64	11 520
								JI Pinheiro Alêm	19	19	3 420	19	3 420
								JI Quinta do Sol	39	39	7 020	39	7 020
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				100	18 000	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				283	50 940	383	68 940
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												68 940	

24. Escola Básica de Marques Leitão

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB Marques Leitão	240			240	43 200							240	43 200
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				240	43 200	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				0	0	240	43 200
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												43 200	

25. Escola Básica de Valbom

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB Valbom		95	58	153	27 540							153	27540
						EB Arroteia	94			94	16 920	94	16920
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				153	27 540	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				94	16 920	247	44460
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												44460	

26. Escola Secundária de S. Pedro da Cova

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
E Secundária S. Pedro C	100			100	18 000							100	18 000
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				100	18 000	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				0	0	100	18 000
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												18 000	

11 AGO 2023

536

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Intervenção Social Escolar

ANEXO A5 – Lista de Refeitórios de Escolas TEIP

Agrupamento de Escolas e Escola não Agrupada	Cod.	Escola	Cod	Contacto
AE S. Pedro da Cova	152018	Escola Básica S. Pedro da Cova	344357	224836190
		Escola Básica Belo Horizonte	249257	224833226
		Escola Básica Carvalhal/Mó	296375	224646830
		Escola Básica do Passal	245690	224647752
		Escola Básica de Silveirinhos	250806	224647218
		Escola Básica de Vila Verde	291055	224645637
		Jardim Infância O Mineiro	642587	224637915
AE Valbom	151970	Escola Secundária de Valbom	403428	224664510
		Escola Básica Marques Leitão	344345	224647560
		Escola Básica Arroteia	204870	224646412
		Escola Básica da Lagoa	240527	224645573
		Escola Básica Pinheiro Além	291031	224646721
		Escola Básica de Valbom	296090	224647278
		Jardim Infância de Arrotela	603041	224640076
		Jardim Infância Quinta do Sol	643427	224670289
AE Stª Barbara	151956	Escola Básica Stª Barbara	344333	224854790
		Escola Básica de Alvarinha	241374	22464426
		Escola Básica de Montezelo	247844	224806020
		Escola Básica N.º2 de Bela Vista	244739	224645636
		Jardim Infância Stª Barbara	639102	224632775
		Jardim de Infância de Stª Eulália	248782	224632774
E Sec S. Pedro Cova		Escola Secundária de S. Pedro da Cova	403404	224630137

ANEXO B1 – MAPA DE PESSOAL A TEMPO INTEIRO

N.º Refeitório	Local de confeção/Cozinha Polo		Previsão total refeições/diárias confecionadas	N.º de unidades propostas a tempo inteiro (8 horas)			Total unidades
	Escolas EB 2,3 e Secundárias	Escolas de 1.º CEB		Cozinheiro	Preparador	Emp. Refeitório	
1	Escola Secundária de Rio Tinto		220	1	1	1	3
2	Escola Básica Frei Manuel Stª Inês		250	1	1	1	3
3		Escola Básica de Baguim	644	1	1	4	6
4	Escola Básica Stª Bárbara		220	1	1	1	3
5		Escola Básica Bela Vista	297	1	1	2	4
6		Escola Básica de Montezelo	157	1	1	1	3
7	Escola Básica Júlio Dinis		825	1	1	4	6
8		Escola Básica N.º1 Gondomar	356	1	1	2	4
9	Escola Secundária de Gondomar		400	1	1	2	4
10	Escola Básica de Jovim e Foz do Sousa		341	1	1	2	4
11	Escola Básica/Sec À Beira Douro		283	1	1	2	4
12		Escola Básica Cimo de Vila	83	1	1	0	2
13	Escola Básica de Rio Tinto		360	1	1	2	4
14		Escola Básica de Cabanas	92	1	1	0	2
15		Escola Básica N.º1 de S. Caetano	382	1	1	2	4
16	Escola Básica Infanta D. Mafalda		400	1	1	2	4
17		Escola Básica Venda Nova	508	1	1	3	5
18		Escola Básica Boavista Lourinha	358	1	1	2	4
19		Escola Básica da Boucinha	317	1	1	2	4
20	Escola Básica de S. Pedro da Cova		353	1	1	2	4
21		Escola Básica Carvalhal Mó	464	1	1	3	5
22		Escola Básica Vila Verde	290	1	1	2	4
23	Escola Secundária de Valbom		383	1	1	2	4
24	Escola Básica Marques Leitão		240	1	1	1	3
25		Escola Básica de Valbom	247	1	1	1	3
26	Escola Secundária S. Pedro da Cova		100	1	1	0	2
TOTAL	Total Refeições Confecionadas (EB2,3/Sec)		4 375	13	13	22	48
		Total Refeições Confecionadas (EB1/JI)	4 195	13	13	24	50
			8 570	26	26	46	98

11 AGO 2023

518

ANEXO B2 – MAPA DE PESSOAL A TEMPO PARCIAL

Agrupamento de Escolas	Local de consumo		Freguesia/União Freguesias	Previsão total refeições/diárias consumidas	N.º unidades
	Escolas de 1.º CEB	EPE			
AE N.º3 Rio Tinto	EB Seixo		Fânzeres/S. Pedro da Cova	76	2
	EB Vale Ferreiros		Baguim	132	3
		JI Baguim	Baguim	46	1
		JI O Baixinho	Baguim	25	1
		JI Castro	Baguim	21	1
		JI Entre Cancelas	Baguim	35	1
		JI Seixo	Fânzeres/S. Pedro da Cova	36	1
AE Stª Barbara	EB Alvarinha		Fânzeres/S. Pedro da Cova	62	2
		JI Stª Eulália	Fânzeres/S. Pedro da Cova	30	1
		JI Stª Barbara	Fânzeres/S. Pedro da Cova	16	1
AE Júlio Dinis	EB Aguiar		Gondomar/Valbom/Jovim	64	2
	EB Gandra		Gondomar/Valbom/Jovim	90	2
	EB Ramalde		Gondomar/Valbom/Jovim	75	2
	EB Souto		Gondomar/Valbom/Jovim	90	2
	EB Taralhão		Gondomar/Valbom/Jovim	72	2
	EB Vinhal		Gondomar/Valbom/Jovim	78	2
		JI Aguiar	Gondomar/Valbom/Jovim	37	1
		JI Carregais	Gondomar/Valbom/Jovim	64	2
		JI Fontela	Gondomar/Valbom/Jovim	38	1
		JI Taralhão	Gondomar/Valbom/Jovim	36	1
		JI Vinhal	Gondomar/Valbom/Jovim	36	1
AE Nº1 Gondomar	EB Atães		Gondomar/Valbom/Jovim	40	1
	EB Gens		Foz do Sousa/Covelo	23	1
	EB Jancido		Foz do Sousa/Covelo	64	2
	EB Outeiro		Gondomar/Valbom/Jovim	70	2
		JI Atães	Gondomar/Valbom/Jovim	43	1
		JI Gens	Foz do Sousa/Covelo	13	1
		JI Jancido	Foz do Sousa/Covelo	76	1
		JI Outeiro	Gondomar/Valbom/Jovim	39	1
		JI Ribeira	Foz do Sousa/Covelo	18	1
		JI Trás da Serra	Gondomar/Valbom/Jovim	19	1

ANEXO B2 – MAPA DE PESSOAL A TEMPO PARCIAL (cont.)

AE Á Beira Douro	EB Branzelo		Medas/Melres	38	1
	EB Carvalhos		Medas/Melres	25	1
	EB Chães		Foz do Sousa/Covelo	31	1
	EB Zebreiros		Foz do Sousa/Covelo	32	1
		JI Branzelo	Medas/Melres	16	1
		JI Chães	Foz do Sousa/Covelo	13	1
		JI Zebreiros	Foz do Sousa/Covelo	20	1
		JI Vila Cova	Medas/Melres	32	1
AE Canedo	EB Sarite		Lomba	7	1
		JI Areja	Lomba	15	1
AE Rio Tinto	EB Alto Soutelo		Fânzeres/S. Pedro da Cova	146	3
	EB N.º2 S. Caetano		Rio Tinto	89	2
		JI Alto Soutelo	Fânzeres/S. Pedro da Cova	10	1
		JI Areias	Rio Tinto	14	1
		JI N.º1 Portelinha	Fânzeres/S. Pedro da Cova	36	1
		JI N.º2 Portelinha	Rio Tinto	39	1
		JI S. Caetano	Rio Tinto	51	2
AE Infanta D. Mafalda	EB Boavista		Rio Tinto	66	2
		JI Venda Nova	Rio Tinto	16	1
AE Pedrouços	EB Santegãos		Rio Tinto	45	1
		JI Santegãos	Rio Tinto	32	1
AE S. Pedro da Cova	EB Belo Horizonte		Fânzeres/S. Pedro da Cova	73	2
	EB Passal		Fânzeres/S. Pedro da Cova	48	1
	EB Silveirinhos		Fânzeres/S. Pedro da Cova	67	2
		JI O Mineiro	Fânzeres/S. Pedro da Cova	42	1
		JI Belo Horizonte	Fânzeres/S. Pedro da Cova	38	1
AE Valbom	EB Arroteia		Gondomar/Valbom/Jovim	94	2
	EB Lagoa		Gondomar/Valbom/Jovim	79	2
	EB Pinheiro Além		Gondomar/Valbom/Jovim	62	2
		JI Arroteia	Gondomar/Valbom/Jovim	20	1
		JI Pinheiro Além	Gondomar/Valbom/Jovim	19	1
		JI Quinta do Sol	Gondomar/Valbom/Jovim	39	1
			TOTAL	**2 928**	**86**

ANEXO C- REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Agrupamento Escolas/Escola não agrupada	Cod. Agrup.	Estabelecimento de Ensino/Educação	Cod. Estab.	Morada	Telefone	Freguesia	Tipo de serviço
AE À Beira Douro	152105	E Básica e Sec. À Beira Douro	344371	Rua dos Crastos, 4515-383 Medas	224760707	UF Medas e Melres	Confeção Loca
		E Básica de Branzelo	208863	Rua Central, 4515-498 Melres	224761640	UF Medas e Melres	Transportada
		Jl de Branzelo		Rua Central, 4515-498 Melres	224761477	UF Medas e Melres	Transportada
		E Básica dos Carvalhos	212787	Rua dos Carvalhos, 4515-370 Medas	224761351	UF Medas e Melres	Transportada
		E Básica de Chães	215958	Rua da Aldeia Nova, 4515-015 Covelo	224501087	UF Foz do Sousa e Covelo	Transportada
		Jl Chães		Rua da Aldeia Nova, 4515-015 Covelo	224503759	UF Foz do Sousa e Covelo	Transportada
		E Básica Cimo de Vila	237863	Rua da Costeirinha, 4515-506 Melres	224761640	UF Medas e Melres	Confeção Local
		Jl Cimo de Vila		Rua da Costeirinha, 4515-506 Melres	224761579	UF Medas e Melres	Confeção Local
		E Básica de Zebreiros	285973	Rua das Escolas, 4515-128 Foz do Sousa	224509320	UF Foz do Sousa e Covelo	Transportada
		Jl Zebreiros		Rua da Escola, 4515-125 Foz do Sousa	224509359	UF Foz do Sousa e Covelo	Transportada
		Jardim Infância Vila Cova	636204	Rua dos Crastos, 4515-383 Medas	224761350	UF Medas e Melres	Transportada
AE Rio Tinto	152006	E Básica Rio Tinto	344369	Rua Dr. Cancelas, 4435-212 Rio Tinto	224890590	Rio Tinto	Confeção Local
		E Básica Alto de Soutelo	748113	Rua Professor Moreira, 4510-643 Fânzeres	224897772	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
		E Básica Cabanas	251513	Rua de S. Tomé e Principe, 4435-444 Rio Tinto	224803300	Rio Tinto	Confeção Local
		E Básica N.º1 S. Caetano	24111B	Rua dos Regueirais, 4435-417 Rio Tinto	224800101	Rio Tinto	Confeção Loca
		E Básica N.º2 S. Caetano	251641	Rua de S. Caetano, 4435-433 Rio Tinto	224808214	Rio Tinto	Transportada
		Jl de Alto Soutelo		Rua Presa da Cavada, 4510-640 Fânzeres	224892263	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
		Jardim Infância das Areias	638511	Rua Adelino Felgueiras, 4435-077 Rio Tinto	224862165	Rio Tinto	Transportadas
		J Infância N.º1 da Portelinha	625851	Rua Prof. Mª Augusta Antunes, 4510-647 Fânzeres	224802477	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
		J Infância N.º2 Portelinha	625840	Rua Irene Lisboa, 4435-292 Rio Tinto	224800517	Rio Tinto	Transportada
		Jl de S. Caetano		Rua S. Caetano, 4435-433 Rio Tinto	224803973	Rio Tinto	Transportada

11 AGO 2023

6.09

AE S. Pedro da Cova	152018	E Básica de S. Pedro da Cova	344357	Rua Rio Ferreira, 4510-418 S. Pedro da Cova	224836190	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Confeção Local
		E Básica de Belo Horizonte	249257	Rua José Coelho Silveira, 4510-199 S. Pedro Cova	224833226	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
		JI Belo Horizonte		Rua José Coelho Silveira, 4510-288 S. Pedro Cova	224632782	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
		E Básica Carvalhal/Mó	296375	Rua Maria Lamas, 4510-325 S. Pedro da Cova	224646830	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Confeção Local
		E Básica do Passal	249690	Rua Nova do Passal, 4510-348 S. Pedro da Cova	224647752	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
		E Básica de Silveirinhos	250806	Rua Escola de Silveirinhos, 4510-421 S. Pedro Cova	224647218	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
		JI do Passal		Rua Escola de Silveirinhos, 4510-421 S. Pedro Cova		UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
		E Básica de Vila Verde	291055	Rua 5 de Outubro, 4510-165 S. Pedro da Cova	224645637	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Confeção Local
		JI Vila Verde		Rua 5 de Outubro, 4510-165 S. Pedro da Cova	224631605	UF Fânzeres/S. Pedro da Cova	Confeção Local
		JI O Mineiro	642587	Conjunto Habitacional do Bairro Mineiro, 4510-436 S. Pedro da Cova	224637915	UF Fânzeres/S. Pedro da Cova	Confeção Local
AE Valbom	151970	E Secundária de Valbom	403428	Rua José Marques Pinto, 4420-478 Valbom	224664510	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Confeção Local
		E Básica Marques Leitão	344345	Rua Marques Leitão, 4420-500 Valbom	224647560	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Confeção Local
		E Básica da Arroteia	204870	Rua dos Bombeiros Voluntários, 4420-386 Valbom	224646412	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		E Básica da Lagoa	240527	Rua Jaime Cortesão, 4420-469 Valbom	224645573	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		E Básica Pinheiro Além	291031	Rua Fonte do Vale, 4420-460 Valbom	224646721	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		JI Pinheiro Além		Rua Fonte do Vale, 4420-460 Valbom	224835945	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		E Básica de Valbom	296090	Rua Salvador Lopes, 4420-618 Valbom	224647278	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Confeção Local
		Jardim Infância da Arroteia	603041	Rua Barreto da Costa, 4420-432 Valbom	224640076	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		Jardim Infância Quinta do Sol	643427	Rua Dr. António Macedo, 4420-401 Valbom	224670289	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
AE Infanta D. Mafalda	151981	E Básica Infanta D. Mafalda	346664	Rua da Campainha, 4435-140 Rio Tinto	224854070	Rio Tinto	Confeção Local
		E Básica Boavista/Lourinha	296429	Rua da Estrada Nova, 4435-234 Rio Tinto	224886094	Rio Tinto	Confeção Local
		E Básica da Boavista	208000	Rua da Arrifana, 4435-114 Rio Tinto	224806575	Rio Tinto	Transportada
		E Básica da Venda Nova	296351	Rua Serafim Pereira Coutinho, 4435-599 Rio Tinto	224807341	Rio Tinto	Confeção Local
		Jardim Infância Venda Nova	644419	Travessa Fernão de Magalhães, 4435-247 Rio Tinto	224882189	Rio Tinto	Transportada
AE Júlio Dinis	151968	E Básica Júlio Dinis	341680	Avenida 25 de Abril, 183, 4420-352 Gondomar	224832572	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Confeção Local
		E Básica Aguiar	291006	Rua N.ª Sr.ª das Dores, 4420-215 Gondomar	224503511	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada

11. AGO 2023

602

		JI Aguiar		Rua N.ª Sr.ª dos Remédios, 4420-215 Gondomar	224501089	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		E Básica da Gandra	224947	Rua da Gandra, 4420-154 Gondomar	224503511	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		E Básica de Ramalde	251008	Rua da Escola de Ramalde, 4420-137 Gondomar	224645453	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		E Básica do Souto	238820	Praça da República, 4420-294 Gondomar	224644316	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Confeção Local
		E Básica do Vinhal	242536	Rua S. Damião, 4420-314 Gondomar	224643852	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		E Básica do Taralhão	291018	Largo Souto Pereira, 4420-334 Gondomar	224645731	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		JI Taralhão		Largo do Souto Pereira, 4420-334 Gondomar	224631619	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		E Básica N.º1 Gondomar	296340	Rua Padre Andrade e Silva, 4420-241 Gondomar	224666075	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Confeção Local
		Jardim Infância da Fontela	613897	Rua do Rio Carreiro, 379, 4420-296 Gondomar	224631227	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		Jardim Infância Vinhal	640220	Rua Dr. Abel Salazar, 4420-174 Gondomar	224634873	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		Jardim Infância Carregais	645862	Rua Casa da Quinta, 4420-095 Gondomar	926593355	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Confeção local
AE N.º1 de Gondomar	151993	E Secundária de Gondomar	401869	Largo Luís de Camões, 4420-183 Gondomar	224830408	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Confeção Local
		E Básica Jovim e Foz Sousa	344310	Rua Sr.ª das Dores, 4510-138 Jovim	224507440	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Confeção Local
		E Básica de Atães	205436	Largo S. Domingos, 4510-134 Jovim	224503997	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		E Básica de Gens	225162	Rua da Escola, 4515-125 Foz do Sousa	224500101	UF Foz do Sousa e Covelo	Transportada
		JI Gens		Rua Escola de Gens, 4515-125 Foz do Sousa	224501230	UF Foz do Sousa e Covelo	Transportada
		E Básica de Jancido	239197	Rua da Escola, 4515-125 Foz do Sousa	224500080	UF Foz do Sousa e Covelo	Transportada
		E Básica do Outeiro	260915	Rua P. Mel Rodrigues P. Pinhal, 4510-103 Jovim	224503946	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		JI Outeiro		Travessa das Valas, 4510-155 Jovim	224500485	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		Jardim Infância Atães	645590	Rua 13 de Maio,99 , 4510-150 Jovim	224500031	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		Jardim Infância Jancido	617167	Rua de St.º Ovídeo, 4515-188 Foz do Sousa	224501086	UF Foz do Sousa e Covelo	Transportada
		Jardim Infância Ribeira	639035	Rua da Escola, 4515-125 Foz do Sousa	224503977	UF Foz do Sousa e Covelo	Transportada
		Jardim Infância Trás da Serra	639310	Rua Trás da Serra, 4510-147 Jovim	224501367	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
AE N.º3 Rio Tinto	150009	E Secundária Rio Tinto	403416	Travessa Cavada Nova, 4435-162 Rio Tinto	224853710	Rio Tinto	Confeção Local
		E Básica Frei Manuel Stª Inês	340390	Rua Monte Branco, 4435-738 Baguim do Monte	229755266	Baguim do Monte	Confeção Local
		E Básica de Baguim do Monte	296661	Rua D. António Castro Meireles,	224808243	Baguim do Monte	Confeção Local
		E Básica do Seixo	748393	Rua dos Crisântemos, 4510-583 Fânzeres	224804023	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada

11.AGO.2023

		JI do Seixo		Rua dos Cravos, 4510-538 Fânzeres	224808635	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
		E Básica de Vale Ferreiros	280744	Rua Monte Pedro, 4435-743 Baguim do Monte	224804958	Baguim do Monte	Transportada
		Jardim Infância Baguim Monte	603820	Rua P. Luís Viorais Bessa, 4435-738 Baguim Monte	229754446	Baguim do Monte	Transportada
		Jardim Infância O Baixinho	642599	Rua P. Aquilino A. Rego, 4435-788 Baguim Monte	224881176	Baguim do Monte	Transportada
		Jardim Infância do Crasto	638377	Rua S. Vic. Paulo, Bl15, 4435-807 Baguim Monte	229752227	Baguim do Monte	Transportada
		Jardim Infância Entre Cancelas	640232	Rua João Vilaret, 128, 4435-716 Baguim do Monte	224895025	Baguim do Monte	Transportada
AE Stª Barbara	151956	E Básica Stª Barbara	344333	Rua Alto de Barreiros, 790, 4510 485 Fânzeres	224854790	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Confeção Local
		E Básica de Alvarinho	241374	Rua das Escolas Primárias, 4510-558 Fânzeres	224646126	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
		E Básica Montezelo	247844	Rua de Montezelo, 4510-609 Fânzeres	224806020	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Confeção Local
		JI Montezelo		Rua de Montezelo, 4510-609 Fânzeres	224898371	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Confeção Local
		E Básica N.º2 Bela Vista	244739	Estrada D. Miguel, 4510-547 Fânzeres	224645636	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Confeção Local
		JI Bela Vista		Rua Poeta Zeca Afonso, 4510-803 Fânzeres	224631221	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Confeção Local
		Jardim Infância Stª Barbara	639102	Rua S. Vicente , 4510-671 Fânzeres	224632775	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
		Jardim Infância Stª Eulália	248782	Rua Capitão Moura, 4510-516 Fânzeres	224632774	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
AE Canedo	151294	E Básica de Sante	273569	Rua da Louseira, 4515-288 Lomba	255762593	Lomba	Transportada
		Jardim Infância de Areja	602759	Rua dos Mineiros, 4515 289 Lomba	255762806	Lomba	Transportada
AE Pedrouços	152043	E Básica da Boucinha	291079	Rua da Arrifana, 4435-114 Rio Tinto	224806575	Rio Tinto	Confeção Local
		JI da Boucinha		Lugar da Boucinha, 4435-226 Rio Tinto	229714375	Rio Tinto	Confeção Local
		E Básica de Santegãos	273570	Rua das Escolas Novas, 4435-027 Rio Tinto	229717387	Rio Tinto	Transportada
		Jardim Infância de Santegãos	629844	Rua João Vieira, 4435-043 Rio Tinto	229724233	Rio Tinto	Transportada
Escola Secundária S. Pedro da Cova		E Secundária S. Pedro Cova	403404	Rua Eduardo Castro Gandra, 1289, 4510-259 S. Pedro da Cova	224630137	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Confeção Local

11 AGO 2022

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ANEXO D – INVENTÁRIO DO EQUIPAMENTO FIXO E MÓVEL

Escola (cozinha polo) _____

Designação do Equipamento	Inicial ___/___/___		1.ª Verificação ___/___/___		2.ª Verificação ___/___/___		3.ª Verificação ___/___/___	
	Quantidade	Estado de conservação	Quantidade	Estado de conservação	Quantidade	Estado de conservação	Quantidade	Estado de conservação

Classificação do Estado de Conservação:
Situação: Não funcional / Em Funcionamento
Estado: Mau / Degradado / Aceitável / Bom
Ações Necessárias: Reposição /Reparação/ Manutenção

ANEXO E – MAPA DE CONTROLO DIÁRIO DAS REFEIÇÕES

Escola (cozinha polo) _____

Mês de _____ de _____

Dia	N.º Refeições encomendadas	N.º Refeições servidas	N.º Refeições ERASMUS/Eventos	N.º Refeições adultos	N.º Refeições da prova	N.º Funcionários Refeitório	
						Cozinheiro	Emp Refeitório
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0

O representante da Empresa

_____

O representante do Agrupamento de Escolas/Escola

_____

ANEXO F – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE EMENTA

Escola (cozinha polo) _____

Dia: _____ / _____ / _____

Ementa definida

Sopa	
Prato	
Sobremesa (fruta/doce)	

Ementa pretendida

Sopa	
Prato	
Sobremesa (fruta/doce)	

Motivo:

_____

_____

_____

_____

Data: _____ / _____ / _____

O representante do Agrupamento de Escolas/Escola

_____

O representante da Empresa

_____

ANEXO G - DECLARAÇÃO - PEDIDO DE DIETA ALERNATIVA

ANO LETIVO ____ / ____

Eu (nome) _____ portador do documento de identificação pessoal n.º _____ válido até ____ / ____ / ____ , encarregado de educação do aluno (nome) _____, a frequentar o _____ ano, da turma _____, da EB1/JI _____ do Agrupamento de Escolas, declaro:

☐ - que o meu educando necessita de uma dieta específica por motivos de ALERGIA e/ou INTOLERÂNCIA ALIMENTAR e que esta declaração só é válida acompanhada de declaração médica atualizada, comprovativa da situação clínica do aluno;

☐ - interesse em que o meu educando beneficie de uma dieta VEGETARIANA;

☐ - interesse em que o meu educando beneficie de alteração de ementa por motivos ETNICOS/RELIGIOSOS;

☐ - tomar conhecimento que esta declaração é válida até ao final do presente ano letivo.

Data:____ / ____ / ____

_____
(Assinatura do Encarregado de Educação)

.....

O encarregado de educação (nome) _____ entregou no Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada _____ declaração de interesse de dieta alternativa, referentes ao aluno (nome) _____, a frequentar o _____ ano, da turma _____ da EB1/JI _____

Data ____ / ____ / ____ O funcionário _____

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ANEXO H – REGISTO DIÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO REFEITÓRIO

Escola (cozinha polo) _____

Dia: _____ / _____ / _____

Verificação da Execução

Ementa	
Sopa	
Prato	
Sobremesa (fruta/doce)	

1. Avaliação Quantitativa

Ementa	Quantidades Adequadas (S/N)	Géneros Utilizados	Quantidades Caderno Encargos	Quantidades utilizadas
Sopa				
Prato				
Sobremesa(fruta/doce)				

2. Análise do Funcionamento do Serviço

Componentes	Boa	Aceitável	Má
1. Confeção			
2. Qualidade dos produtos utilizados			
3. Apresentação da refeição			
4. Eficiência do serviço			
5. Apresentação do Pessoal			
6. Higiene das Instalações			

3. Observações

Número de:	Pré-Escolar e 1.º Ciclo	Restantes Refeições (*)
Refeições Encomendadas		
Refeições Servidas		
Refeições de Prova		
Funcionários a tempo inteiro	Cozinheiros	Preparadores
Funcionários a meio tempo (Empregados de refeitório)		

- Refeições dos alunos do 2.º ciclo, 3.º ciclo, Secundário, Adultos e outros

Data: _____/_____/_____

O representante do Agrupamento de Escolas/Escola

O representante da Empresa

GONDOMAR
é Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ANEXO I – COMUNICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

Escola (cozinha polo) _____

Dia: _____/_____/_____

Suspensão do fornecimento de Refeições

Ementa	
Sopa	
Prato	
Sobremesa (fruta/doce)	

Número de refeições encomendadas	

Motivo:

_____

_____

_____

Verificou-se desperdício de géneros alimentares?

_____

_____

Data: _____/_____/_____

O representante do Agrupamento de Escolas/Escola

_____

O representante da Empresa

_____

ANEXO J – MODELO DE RECLAMAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO REFEITÓRIO (cozinha polo)

Escola (cozinha polo) _____

Dia: _____/_____/_____

1. **Apresentação e fundamentação da reclamação:**

_____

_____

_____

_____

_____

2. **Registo diário do funcionamento (Anexo D) a que se reporta a reclamação:**

Anexo D _____/_____/_____

Anexo D _____/_____/_____

Anexo D _____/_____/_____

(Juntas os anexos)

3. **Outros documentos (notas de encomenda, registos de entrada e saída de matéria-prima, etc)**

Data: _____/_____/_____

O/A Diretor/a do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada

_____

11. AGO 2023

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar
11 de agosto de 2023

Declaração de Voto – Ponto 11

"Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar" – Abertura de procedimento por ajuste direto – Proposta

Sequentemente às posições tidas nos pontos 9 e 10 desta reunião de Câmara, os Vereadores do PSD, do mesmo modo, **abstêm-se no ponto 11**, considerando que a decisão em presença é da total e exclusiva responsabilidade da maioria PS.

Renovam os Vereadores do PSD a responsabilidade da necessidade de assegurar, no próximo ano letivo, o fornecimento de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar de Gondomar, insistindo-se nas dúvidas não esclarecidas relativamente à proposta de 02/06/2023, reiterando-se o juízo tido no ponto 9, no caso que "*a decisão da revogação perspectiva o recurso dos eventuais interessados às vias judiciais, assim se iniciando um enredo que terá implicações futuras prejudiciais para os gondomarenses, ou seja a solução agora tomada acarretará acentuados prejuízos no erário público dos Gondomarenses*".

Mais considera o PSD ser incompreensível a fundamentação da revogação concursal por "*motivos imprevistos*", suscitando-se a estranheza da proposta tender à adjudicação, por ajuste direto da empresa que ganharia pelo preço, mas que, aparentemente, não terá cumprido todos os requisitos do concurso, o que, em tese, levaria à exclusão do concurso.

Os Vereadores do PPD/PSD
Jorge Ascenção
Paulo Tavares
Valentina Sanchez

11. AGO 2023

614

CDU Coligação Democrática Unitária
PCP-PEV
GONDOMAR

Período da Ordem do Dia

Ponto 9 – *"Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar" - Revogação da decisão de contratar – Proposta*

Ponto 10 – *"Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar" – Processo do concurso e abertura de concurso público internacional – Proposta*

Ponto 11 – *"Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar" – Abertura de procedimento por ajuste direto – Proposta*

CDU – ***Declaração de Voto***

A CDU é liminarmente contra a concessão deste serviço essencial e o tempo tem nos dado razão, visto que, as queixas por parte da comunidade escolar do concelho (pais/ alunos/ professores) no que concerne ao mau serviço prestado pela empresa que atualmente labora é, ao longo dos últimos anos letivos, uma constante. Em junho, aquando da discussão/deliberação do ponto *- Aquisição de serviços para fornecimento de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar, para o ano letivo 2023/2024 – Envio à Assembleia Municipal - Proposta*, a maioria PS afirmou que tudo foi melhorando, visto que, junto da empresa privada *Eurest (Portugal) Sociedade Europeia de Restaurantes Lda.*, tudo fez para a resolução dos problemas, mas a verdade é que a CDU continuou, até ao final deste ano letivo, a ter conhecimento de várias reclamações sobre a falta de qualidade e a pouca quantidade da comida servida nos diferentes estabelecimentos escolares do concelho.

Hoje, aquando da análise dos pontos 9, 10 e 11 percebemos, tal como já tinha acontecido por exemplo com o concurso da recolha de resíduos, que a maioria PS tem sempre imprevistos no que aos concursos públicos diz respeito (ponto 9: *" por circunstâncias imprevistas, é necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, determinando-se a revogação da decisão de contratar*) e daí decorre a respetiva anulação de concursos e necessidade de refazê-los e como não há tempo suficiente para que tudo esteja em conformidade no início do próximo ano letivo (ponto 10: *"Verifica-se uma urgência imperiosa na contratação em questão, resultante de acontecimentos imprevisíveis, uma vez que é necessário garantir que, com o início do ano letivo 2023/2024, no dia 1 de setembro de*

11. AGO 2023

615

2023, estão assegurados os serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar") recorre-se ao ajuste direto com a empresa privada supramencionada (ponto 11: *"Conforme indicado pelo Departamento de Educação, será convidada a entidade "EUREST (Portugal) Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda".*), empresa que, segundo vários relatos, não presta um bom serviço.

Neste sentido, por um lado, a CDU considera que a maioria PS revela falta de planificação na gestão de assuntos vitais do concelho, pois faz e refaz concursos públicos, por outro, reforçamos que o nosso voto **CONTRA** nestes três pontos da ordem de trabalhos, prende-se com o que defendemos ser discordante à maioria PS, ou seja, a CDU defende a importância do fornecimento de refeições nos estabelecimentos escolares estar na esfera municipal, já a maioria PS prefere dar a terceiros em vez de assumir a prestação deste serviço essencial às famílias Gondomarenses.

Lomba, 11 de Agosto de 2023

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

11 AGO 2023

616

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CARTEIRA DE SEGUROS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR" – RETIFICAÇÃO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS - PROPOSTA --

------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Aurora Vieira. ----------

------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. ——Abstiveram-se os(as) Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Manuel de Castro Teixeira de Asevedo, Dr. Paulo Diogo Monteiro Tavares e Drª Valentina Sanchez Silva. ——

——Absteve-se a Vereadora Senhora Drª Cristina Alexandra Ribeiro Coelho, que apresentou a declaração de voto, que adiante segue. ——

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

11. AGO 2023

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Aquisições e Contratação Pública

DESPACHO

Concordo. Para reunião de Câmara.

08/08/2023

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

DESPACHO

Concordo. Para aprovação.

08/08/2023

Por delegação do Presidente da Câmara,[1]

A Vereadora

(Dra. Aurora Vieira)

[1] Por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 25 de outubro de 2021.

CP 23/23 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CARTEIRA DE SEGUROS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Retificação às Peças do Procedimento

1. Por deliberação da Exma. Câmara Municipal de Gondomar, de 14 de julho de 2023, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público, com publicação internacional, para o procedimento em epígrafe.

2. O respetivo anúncio foi publicado em Diário da República, II série, parte L, de 21.07.2023, com o n.º 12283/2023, e no Jornal Oficial da União Europeia, S 139-440642 de 21.07.2023.

3. O procedimento foi publicado na plataforma eletrónica de contratação pública VortalGov, em 21.07.2023, sendo a data limite de apresentação de propostas até às 18:00 do dia 17.08.2023.

4. Em fase de apresentação de propostas, no âmbito do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foram solicitados esclarecimentos, por parte de dois interessados.

5. De acordo com o n.º 1 e n.º 2 do artigo 64.º do CCP:

DACP/joana.mota

"1 - Quando as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo 50.º sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

2- Quando o anúncio do procedimento tiver sido publicado no Jornal Oficial da União Europeia, o período de prorrogação não pode ser inferior a seis dias ou, nas situações previstas no n.º 3 do artigo 136.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 174.º, a quatro dias."

6. De acordo com o fixado no artigo 50.º, bem como no artigo 64.º, ambos do CCP, a retificação às peças do concurso e a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, compete ao órgão competente para a decisão de contratar, no caso, à Exma. Câmara Municipal.

Em função dos esclarecimentos prestados pelo Serviço Requisitante, foi proposta pelo mesmo, a alteração da Parte II – Condições Técnicas, do Caderno de Encargos, relativamente ao Lote II, C. SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARTICIPANTES ESCOLAR – ATIVIDADES TEMPOS LIVRES, assim como a alteração aos Anexos 1 e 2, de acordo com o seguinte:

- **Parte II – Condições Técnicas**

  A Alteração proposta refere-se à supressão do ponto 2.5, renumerando-se o ponto 2.6 para 2.5.

  Assim,

Lote II

Onde se lê:

C. SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARTICIPANTES ESCOLAR – ATIVIDADES TEMPOS LIVRES

(...)

2. OBJETO E ÂMBITO DO SEGURO

2.1. Ficam garantidos as pessoas seguras (alunos entre os 0 – 16 anos) que frequentam equipamento escolar de responsabilidade Municipal, creches e jardins-de-infância e outros tipos de equipamentos não integrado na rede nacional escolar, os capitais e coberturas garantidas, serão os seguintes (equiparado a Seguro Escolar). **Anexo 6.**

2.2 Os equipamentos escolares, mencionadas anteriormente, localizam-se em vários locais no concelho, podendo as atividades garantidas serem efetuadas em recinto fechado ou aberto, dependendo do tipo de modalidade.

2.3 Ficam também incluídas a cobertura dos acidentes emergentes de deslocações em transporte fornecido pela entidade adjudicante para a participação naquele tipo de eventos.

2.4 Os montantes de capital a segurar, por pessoa são:

Cobertura Garantida	Capital Seguro
Invalidez permanente	5.000,00 €
Despesas de tratamento	1.000,00 €
Responsabilidade Civil Alunos – Danos Corporais	5.000,00 €
Responsabilidade Civil Alunos – Danos Materiais	1.000,00 €
Responsabilidade Civil Estabelecimento de ensino	5.000,00 €
Despesas de Funeral	1.000,00 €

2.5 Os Capitais Seguros são automaticamente atualizados, em janeiro de cada ano, de acordo com o índice de preços do consumidor verificado no ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P.

2.6. Este seguro deverá garantir as consequências de sinistros que se traduzam em:

- Roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;
- As despesas de transporte, prescritas pelo médico assistente, que se adequem à natureza da lesão;
- Estomatologia.

(...)

Deve ler-se:

C. SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARTICIPANTES ESCOLAR – ATIVIDADES TEMPOS LIVRES

(...)

2. OBJETO E ÂMBITO DO SEGURO

2.1. Ficam garantidos as pessoas seguras (alunos entre os 0 – 16 anos) que frequentam equipamento escolar de responsabilidade Municipal, creches e jardins-de-infância e outros tipos de equipamentos não integrado na rede nacional escolar, os capitais e coberturas garantidas, serão os seguintes (equiparado a Seguro Escolar). **Anexo 6.**

2.2 Os equipamentos escolares, mencionadas anteriormente, localizam-se em vários locais no concelho, podendo as atividades garantidas serem efetuadas em recinto fechado ou aberto, dependendo do tipo de modalidade.

2.3 Ficam também incluídas a cobertura dos acidentes emergentes de deslocações em transporte fornecido pela entidade adjudicante para a participação naquele tipo de eventos.

2.4 Os montantes de capital a segurar, por pessoa são:

Cobertura Garantida	**Capital Seguro**
Invalidez permanente	5.000,00 €
Despesas de tratamento	1.000,00 €
Responsabilidade Civil Alunos – Danos Corporais	5.000,00 €
Responsabilidade Civil Alunos – Danos Materiais	1.000,00 €
Responsabilidade Civil Estabelecimento de ensino	5.000,00 €
Despesas de Funeral	1.000,00 €

2.5. Este seguro deverá garantir as consequências de sinistros que se traduzam em:

- Roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;
- As despesas de transporte, prescritas pelo médico assistente, que se adequem à natureza da lesão;
- Estomatologia.

(...)

➢ **Anexo 1**

Verificou-se um lapso nos valores indicados em "Outros Bens Não Discriminados".

Assim,

Onde se lê:

Outros Bens Não Discriminados	3 729 048,82 €	2 970 926,00 €			
Totais	14 915 821,93 €	209 253 450,00 €			

Deve ler-se:

os Bens Não Discriminados					3 813 216,84 €	3 716 435,00 €			
				Totais	15 000 000,00 €	210 000 000,00 €			

➢ **Anexo 2**

Verificou-se um lapso nos valores indicados em "Outros Bens Seguros Não Discriminados Inerentes à Atividade do Município".

Assim,

Onde se lê:

Outros Bens Seguros Não Discriminados Inerentes à Atividade do Município	500 000,00 €		
TOTAL	**211 657 383,72 €**		

Deve ler-se:

Outros Bens Seguros Não Discriminados Inerentes à Atividade do Município	542 616,28 €		
TOTAL	**211 700 000,00 €**		

Todo o conteúdo e restantes cláusulas mantêm-se inalteradas.

Assim, solicita-se a aprovação da alteração da Parte II – Condições Técnicas, do Caderno de Encargos, relativamente ao Lote II, C. SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARTICIPANTES ESCOLAR – ATIVIDADES TEMPOS LIVRES, assim como a alteração aos Anexos 1 e 2, bem como a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do CCP, até às 18:00h do dia 28 de agosto de 2023.

Gondomar, 08 de agosto de 2023

6

DACP/joana.mota

O Júri do Concurso [1]

Dra. Laurinda Lobo Cerqueira - Presidente

Dra. Joana Mota - 1.º Vogal

Dra. Renata Moura – 2.º Vogal

[1] Por ausência da Dra. Manuela Silva e da Sra. Olga Rodrigues

ANEXO 1

Designação	Localização	Nº Construções	Nº Pisos	Meios de Segurança	Capital Seguro	Capital Edifícios	Conservação	Ano Construção / Última Remodelação	Área Bruta de Construção (m2)
Junta de Freguesia	Rua D. Antonio Barroso, 33-Baguim Monte	1º Risco	1	Alarme/Extintores		939 200,00 €	Bom	1992	1004,00
Piscinas Municipais	Rua 25 de Abril-Baguim Monte	1º Risco	1	Alarme/Extintores	135 000,00 €	1 881 500,00 €	Bom	2007	2688,00
Escola EB 2/3 de Baguim do Monte	Rua Monte Branco - Baguim do Monte				103 510,00 €	5 806 400,00 €			7258,00
Escola EB de Baguim	Rua Tomás barbosa Leão-Baguim Monte	1º Risco	2	Alarme/Extintores	44 039,20 €	182 900,00 €	Bom	1943 remodelado em 1994	998,00
Escola EB de Torregim	Rua Padre Domingos Baião-Baguim do Monte	1º Risco	2	Alarme/Extintores	48 044,58 €	373 800,00 €	Bom	1963 remodelado em 1997	466,00
Escola EB de Vale Ferreiros	Rua Monte Pedro-Baguim do Monte	1º Risco	2	Alarme/Extintores	42 834,68 €	262 400,00 €	Bom	1942 remodelado em 2002	328,00
Jardim Infancia Baguim do Monte	Rua Padre Luis Moraes Bessa-Baguim Monte	1º Risco	1	Alarme/Extintores	17 108,90 €	212 800,00 €	Bom	1999	266,00
Jardim Infancia Crasto	Rua S. Vicente de Paulo - cave - Baguim Monte	1º Risco	1	Alarme/Extintores	14 118,00 €	168 640,00 €	Bom	1997	210,80
Jardim Infancia Entre Cancelas	Rua João Vilaret-Baguim Monte	1º Risco	1	Alarme/Extintores	16 085,17 €	218 400,00 €	Bom	1997	273,00
Jardim Infancia Baixinho	Trv. Aquilina Alves Reigo-Baguim Monte	1º Risco	1	Alarme/Extintores	18 005,00 €	324 800,00 €			406,00
Unidade de Saude Familiar de Baguim do Monte		1º Risco	2	Alarme/Extintores	25 000,00 €			2009	630,00
Centro de Acolhimento de Crianças e Jovens	Rua 25 de Abril-Baguim Monte	1º Risco	2	Alarme/Extintores		1 021 280,00 €	Bom	2012	1276,60
Pavilhao Municipal	Rua 29 de Julho-Covelo	1º Risco	2	Alarme/Extintores	1 327,68 €	1 320 480,00 €	Bom	2005	1886,40
Bar da Lixa	Largo da Lixa-Covelo	1º Risco	1	Extintores		80 000,00 €	Bom	2012	100,00
Escola EB de Chaes	Rua Combatente Manuel Oliveira Azevedo-Covelo	1º Risco	1	Alarme/Extintores	15 277,09 €	184 000,00 €	Bom	1960 remodelado em 1997	230,00
Edificio Escolar de Leverinho	Rua da Escola-Covelo	1º Risco	1	Extintores		164 000,00 €	Razoavel	1982	230,00
Jardim Infancia Chaes	Rua da Aldeia Nova-Covelo	1º Risco	1	Alarme/Extintores	20 754,83 €	188 800,00 €	Bom	1990	236,00
Piscinas Municipais	Rua das Tilias-Fânzeres	1º Risco	1	Alarme/Extintores	39 461,00 €	1 280 456,00 €	Bom	2007	1600,57
Casa Junto ao Parque Operacional	Av. General Humberto Delgado-Fânzeres	1º Risco	2			144 000,00 €	Razoavel	1960	180,00
Parque operacional	Av. General Humberto Delgado-Fânzeres	1º Risco	1	Extintores	457 027,00 €	779 400,00 €	Bom	1958 remodelado em 1979	2084,00
Pavilhao Municipal	Rua de S. Tiago-Fânzeres	1º Risco	1	Alarme/Extintores	54 332,50 €	4 156 800,00 €	Bom	1981 remodelado em 2000	5196,00
Escola EB 2,3 de Fânzeres	Rua Alto de Barreiros - Fânzeres				78 540,01 €	4 836 000,00 €			5120,00
Escola EB da Bela Vista nº 1	Rua Santa Eulália-Fânzeres	1º Risco	2	Alarme/Extintores	29 935,00 €	600 800,00 €	Bom	1961 remodelado em 2006	751,00
Escola EB da Bela Vista nº 2 e Jardim de Infância	Estrada D. Miguel-Fânzeres	1º Risco	2	Alarme/Extintores	83 996,45 €	847 200,00 €	Bom	1988 remodelado em 2010	1059,00
Escola EB Alto de Soutelo	Rua Professor Moreira-Fânzeres	1º Risco	2	Alarme/Extintores	48 403,00 €	746 400,00 €	Bom	1971 remodelado em 2006	933,00
Escola EB de Alvarinha	Rua das Escolas Primárias-Fânzeres	1º Risco	2	Alarme/Extintores	27 095,14 €	256 000,00 €	Bom	1950 remodelado em 2007	320,00
Escola EB de Montezelo e Jardim de Infância	Rua de Montezelo-Fânzeres	1º Risco	1	Alarme/Extintores	64 728,00 €	1 264 000,00 €	Bom	1984 remodelado em 2006	1580,00
Edificio Escolar de Regadas	Rua das Regadas-Fânzeres	1º Risco	2	Alarme/Extintores	10 000,00 €	91 200,00 €	Bom	1961 remodelado em 1997	114,00
Edificio Escolar do Paço	Rua Alto do Paço-Fânzeres	1º Risco	2	Alarme/Extintores	28 513,62 €	371 600,00 €	Bom	1948 remodelado em 1996	464,50
Escola EB do Seixo e Jardim de Infância	Rua dos Crisantemos-Fânzeres	1º Risco	2	Alarme/Extintores	71 585,00 €	592 000,00 €	Bom	1985 remodelado em 1996	740,00
Escola EB de Stª Eulália e Jardim de Infância	Rua Capitão Moura-Fânzeres	1º Risco	2	Alarme/Extintores	23 788,15 €	580 000,00 €	Bom	1963 remodelado em 2001	725,00
Jardim Infancia Portelinha	Rua Prof. Maria Augusta Antunes-Fânzeres	1º Risco	1	Alarme/Extintores	13 658,84 €	101 600,00 €	Bom	1981 remodelado em 2007	127,00
Jardim Infancia Alto Soutelo	Rua Presa da Covada-Fânzeres	1º Risco	1	Alarme/Extintores	20 783,00 €	113 600,00 €	Bom	1945 remodelado em 1995	142,00
Jardim Infancia Santa Barbara	Rua de S. Vicente-Fânzeres	1º Risco	1	Alarme/Extintores	12 033,52 €	219 760,00 €	Bom	1997	274,70
1 cave destinada a armazém – Conjunto Habitacional da Várzea	Rua Dr. Severiano - Fânzeres	1º Risco	1	Alarme/Extintores	5 000,00 €	240 000,00 €	Bom	2015	300,00
Unidade de Saude Familiar de Fânzeres	Praceta da Barrosa - Fânzeres	1º Risco	1		14 560,00 €				636,00
Pavilhao Municipal	Rua da Linha-Foz do Sousa	1º Risco	1	Alarme/Extintores	2 500,00 €	1 424 000,00 €	Bom	2007	1780,00
Edificio Escolar da Ribeira de Baixo	Rua da Escola,Cx postal 102-Foz do Sousa	1º Risco	2	Alarme/Extintores	20 000,00 €	240 000,00 €	Bom	1979 remodelado em 2007	300,00
Edificio Escolar de Compostela	Rua da Escola-Compostela-Foz do Sousa	1º Risco	2	Alarme/Extintores	19 950,00 €	240 000,00 €	Bom	1982 remodelado em 2001	300,00
Edificio Escolar de Esposade	Rua de Esposade-Foz do Sousa	1º Risco	2	Alarme/Extintores		48 000,00 €	Bom	1966 remodelado em 1988	60,00
Edificio Escolar de Ferreirinha	Rua da Escola-Ferreirinha-Foz do Sousa	1º Risco	2	Alarme/Extintores		128 000,00 €	Bom	1966 remodelado em 1992	160,00
Escola EB de Gens	Rua da Escola-Gens-Foz do Sousa	1º Risco	1	Alarme/Extintores	24 934,81 €	273 936,00 €	Bom	1997 remodelado em 2007	342,42
Escola EB de Jancido	Rua da Escola-Jancido-Foz do Sousa	1º Risco	2	Alarme/Extintores	27 938,20 €	345 600,00 €	Bom	1963 remodelado em 2014	432,00
Escola EB de Zebreiros e Jardim de Infância	Rua da Escola-Zebreiros-Foz do Sousa	1º Risco	2	Alarme/Extintores	22 885,18 €	923 200,00 €	Bom	1965 remodelado em 2007	1154,00
Jardim Infancia Gens	Rua da Escola-Gens-Foz do Sousa	1º Risco	1	Alarme/Extintores	11 373,00 €	284 000,00 €	Bom	1988	355,00
Jardim Infancia Jancido	Rua Santo Ovideo-Foz do Sousa	1º Risco	1	Alarme/Extintores	20 175,00 €	320 000,00 €	Bom	1997	376,00
Jardim Infancia Ribeira	Rua Santo Amaro, 3-Foz do Sousa	1º Risco	1	Alarme/Extintores		68 000,00 €	Bom	1997	85,00
Bar da Praia de Zebreiros	Zebreiros, Foz do Sousa	1º Risco	1	Alarme/Extintores	1 000,00 €	50 000,00 €	Bom	2015	100,00

11 AGO 2015

623

Designação	Localização	Tipo Classificação	Nº Pisos	Meios de Segurança	Capital Recheio	Capital Edifícios	Conservação	Ano de construção/Remodelação	Área Bruta de Construção (m2)
Unidade de Saude Familiar da Foz do Sousa	Rua de Trancoso 1083 - Foz do Sousa		2	Alarme/Extintores	17 320,00 €				595,00
Auditório Municipal - Acervo Municipal	Avenida 25 de Abril-Gondomar(S.Cosme)	1ª Risco	1	Alar/Ext/R.A	406 329,00 €	2 320 000,00 €	Bom		2320,00
Biblioteca Municipal	Avenida 25 de Abril. Gondomar(S.Cosme)	1ª Risco	4	Alarme/Extintores	316 858,00 €	4 110 000,00 €	Bom	2009	4110,00
Casa de Juventude	Rua de S. Cosme-Gondomar(S.Cosme)	1ª Risco	1	Alarme/Extintores	61 850,76 €	246 000,00 €	Bom	1965 remodelado em 2007	246,00
Tribunal Gondomar	Rua Padre Augusto Maia-Gondomar(S.Cosme)	1ª Risco	2	Alar/Ext/Ria		3 226 000,00 €	Bom	1991	3226,00
Pavilhao Multiusos Gondomar	Avenida Multiusos Gondomar(S.Cosme)	1ª Risco	2	Alar/Ext/Ria	550 000,00 €	16 081 000,00 €	Bom	2007	16081,00
Mercado Municipal S. Cosme	Largo da Feira de Gondomar(S.Cosme)	1ª Risco	1	Extintores	6 286,84 €	1 400 000,00 €	Bom	1989	1400,00
Paços do Concelho	Praça do Municipio-Gondomar(S.cosme)	1ª Risco	3	Alarme/Extintores	1 320 579,47 €	2 279 200,00 €	Bom	1860 remodelado em 2009	2279,20
Ecocentro	Rua da Ca -Gondomar(S.Cosme)	1ª Risco	2	Alarme/Extintores	108 354,00 €	1 790 000,00 €	Bom	1991	1790,00
Piscinas Municipais	Rua de Pevidal-Gondomar(S.Cosme)	1ª Risco	1	Alarme/Extintores	72 770,63 €	1 633 200,00 €	Bom	2001	2316,50
Edificio DGU	Rua Combatentes da Grande Guerra-Gondomar(S.Cosme)	1ª Risco	3	Alarme/Extintores	270 886,00 €	502 000,00 €	Bom	1935 remodelado em 1995	502,00
Aguas de Gondomar	Rua 5 de Outubro - Gondomar (S. Cosme)					887 600,00 €			887,60
Serralharia/ Cantina	Rua Nª. Sª. de Fátima-Gondomar(S.Cosme)	1ª Risco	1	Alarme/Extintores	67 721,00 €	881 110,00 €	Bom	1960 remodelado em 1996	881,11
Edificio de Restauração-Largo do Souto	Praça da Republica-Gondomar(S.Cosme)	2º Risco	2	Alarme/Extintores		628 000,00 €	Bom	2012	628,00
Lojas Largo Luis Camoes (Espaço Cidadão)	Largo Luis de Camões-Gondomar(S.Cosme)	1ª Risco	1	Alarme/Extintores	256 817,00 €	8 155 000,00 €	Bom	2008	8155,00
Centro Escolar de Gondomar	Rua Pinheiro Manso- Gondomar(S.Cosme)	1ª Risco	2	Alar/Ext/Ria	93 150,23 €	2 735 760,00 €	Bom	2012	3419,70
Escola EB 2,3 de Gondomar (Júlio Dinis)	Avenida 25 de Abril Gondomar(S.Cosme)	1ª Risco	2	Alar/Ext/Ria		6 937 680,00 €	Bom	2012	8509,60
Escola EB da Gandra	Rua de Gandra- Gondomar(S.Cosme)	1ª Risco	2	Alarme/Extintores	42 769,45 €	534 400,00 €	Bom	1971	556,00
Escola EB de Aguiar	Rua Nª. Sª. dos Remedios-Gondomar(S.Cosme)	1ª Risco	2	Alarme/Extintores	28 564,10 €	496 000,00 €	Bom	1962 remodelado em 2008	520,00
Escola EB de Ramalde	Rua da Escola de Ramalde- Gondomar(S.Cosme)	1ª Risco	2	Alarme/Extintores	21 069,23 €	1 329 000,00 €	Bom	1985 remodelado em 2008	1551,50
Edificio Escolar Monte Crasto (Serviços)	Praça Luis de Camões-Gondomar (S. Cosme)	1ª Risco	2	Alarme/Extintores	38 401,79 €	672 000,00 €	Bom	1965 remodelado em 2003	840,00
Escola EB do Souto	Praça da Republica-Gondomar(S.Cosme)	1ª Risco	2	Alarme/Extintores	70 723,15 €	460 800,00 €	Bom	1939 remodelado em 1999	576,00
Escola EB do Taralhao e Jardim de Infância	Largo do Souto Pereira-Gondomar (S. Cosme)	1ª Risco	2	Alarme/Extintores	49 655,62 €	255 200,00 €	Bom	1983 remodelado em 2007	319,00
Edificio Escolar Gandra 1 (antigo)	Rua Padre Augusto Maia-Gondomar(S.Cosme)	1ª Risco	1	Extintores		104 000,00 €	Bom	1935 remodelado em 2012	130,00
Escola EB do Vinhal	Rua S. Damião- Gondomar(S.Cosme)	1ª Risco	2	Alarme/Extintores	52 950,80 €	427 200,00 €	Bom	1940 remodelado em 2004	534,00
Jardim Infancia Fontela	Rua Dos Carreiros-Gondomar(S.Cosme)	1ª Risco	1	Alarme/Extintores	12 683,33 €	68 000,00 €	Bom	1997	85,00
Jardim Infancia Monte Crasto	Rua Serafim Rosas-Gondomar(S.Cosme)	1ª Risco	1	Alarme/Extintores	14 951,97 €	68 000,00 €	Bom	1981 remodelado em 1989	85,00
Jardim Infancia Aguiar	Rua Nª. Sª. dos Remedios-Gondomar(S.Cosme)	1ª Risco	1	Alarme/Extintores	10 710,29 €	196 000,00 €	Bom	1963 remodelado em 2005	245,00
Jardim Infancia Vinhal	Rua Dr. Abel Salazar- Gondomar(S.Cosme)	1ª Risco	1	Alarme/Extintores	18 924,25 €	300 000,00 €	Bom	1998	375,00
Posto da PSP Gondomar	Caminho do Pevidal-Gondomar(S.Cosme)	1ª Risco	1	Policia		1 032 600,00 €	Bom	1987	1032,60
Parque Tecnológico de Gondomar	Rua Parque Tecnologico – Gondomar(S. Cosme)	1º Risco	1	Alarme/Extintores	950 000,00 €	6 626 000,00 €	Bom	2015	6626,00
Centro Infantil dos Carregais	Rua Capela dos Carregais - Gondomar(S. Cosme)	1º Risco		Alarme/Extintores	100 000,00 €	716 528,00 €	Bom	2013	895,66
Centro de Saude	Rua Bento de Jesus Caraça - Gondomar(S. Cosme)		1	Alarme/Extintores	6 116,00 €				150,00
Unidadede Saude Familiar de Gondomar	Rua dos Sete Caminhos - Gondomar(S. Cosme)			Alarme/extintores	20 799,00 €				520,00
Escola EB da Estrada	Rua de Santa Cruz-Jovim	1º Risco	2	Alarme/Extintores		723 200,00 €	Bom	1957 remodelado em 1997	904,00
Escola EB de Jovim	Rua de Santa Cruz-Jovim				88 910,00 €	5 806 000,00 €			4870,00
Escola EB de Ataes	Largo S. Domingos-Jovim	1º Risco	2	Alarme/Extintores	29 351,39 €	365 600,00 €	Bom	1950 remodelado em 1998	457,00
Escola EB do Outeiro	Rua Padre Manuel Rodrigues P. Pinhal-Jovim	1º Risco	2	Alarme/Extintores	28 558,66 €	700 800,00 €	Bom	1960 remodelado em 1999	876,00
Edificio Escolar de Atães 1 (antigo)	Rua Profª. Lucinda Monteiro-Jovim	1º Risco	1	Alarme/Extintores		93 600,00 €	Bom	1935 remodelado em 2005	117,00
Jardim Infancia Outeiro	Travessa das Velas Jovim	1º Risco	1	Alarme/Extintores	17 872,72 €	180 800,00 €	Bom	1997	226,00
Jardim Infancia Tras Serra	Rua Jeronimo Almeida Bastos-Jovim	1º Risco	1	Alarme/Extintores	15 753,50 €	68 000,00 €	Bom	1997	85,00
Jardim Infancia Atães 1	Rua 13 de Maio- Jovim	1º Risco	1	Alarme/Extintores	15 425,63 €	834 400,00 €	Bom	2004	1043,00
Jardim Infancia Atães 2	Rua 13 de Maio- Jovim					365 400,00 €			456,00
Edificio da Junta de Freguesia de Jovim	Rua Manuel Pinto Martins-Jovim	1º Risco	1	Alarme/Extintores		144 000,00 €	Bom	1988	180,00
Edificio Escolar da Lomba	Rua S. António, Cx Postal 129-Lomba	1º Risco	2	Alarme/Extintores		87 200,00 €	Bom	1935 remodelado em 2004	109,00
Edificio Escolar de Labercos	Rua Chão de Labercos-Lomba	1º Risco	1	Alarme/Extintores		123 000,00 €	Bom	1964 remodelado em 2006	150,00
Escola EB de Sante	Rua da Lauseira, Cx Postal 126-Lomba	1º Risco	1	Alarme/Extintores	17 512,38 €	452 000,00 €	Bom	1961 remodelado em 2009	515,25
Jardim Infancia Areja	Rua dos Moinhos, Cx Postal 125-Lomba	1º Risco	1	Alarme/Extintores	14 455,51 €	176 900,00 €	Bom	1965 remodelado em 2009	221,00
Jardim Infancia Labercos	Rua Cavada Velha, Cx Postal 53-Lomba	1º Risco	1	Alarme/Extintores		132 000,00 €	Bom	1940 remodelado em 2008	165,00
Bar Praia Lomba	Praia da Lomba	3º Risco	1			55 000,00 €	Razoavel	1999	110,00
Unidade de Saude Familiar da Lomba			1		9 500,00 €				
Pavilhao Municipal	Rua do Presinho-Medas	2º Risco	1	Alar/Extintores	9 546,75 €	2 492 000,00 €	Bom	2006	3560,00
Piscinas Municipais	Rua dos Castros-Medas	1º Risco	1	Alar/Extintores	47 615,07 €	987 800,00 €	Bom	2005	1404,00
Edificio Escolar de Vila Cova	Largo do Santo-Medas	1º Risco	1	Alarme/Extintores		166 400,00 €	Bom	1965 remodelado em 2013	208,00
Escola EB dos Carvalhos	Rua dos Carvalhos-Medas	1º Risco	1	Alarme/Extintores	16 082,71 €	104 000,00 €	Bom	1965 remodelado em 2004	130,00
Escola Secundária Beira Douro -Medas	Rua dos Castros - Medas		2	Alarme/Extintores	72 379,00 €	3 896 000,00 €			4870,00
Jardim Infancia Vila Cova	Rua dos Castros-Medas	1º Risco	1	Alarme/Extintores	15 257,94 €	265 600,00 €	Bom	1998	332,00
Jardim Infancia Medas	Rua do Presinho-Medas	1º Risco	1	Alarme/Extintores	13 920,17 €	58 000,00 €	Bom	1997	85,00
Unidade de Saude Familiar de Medas			1		11 200,00 €				

11 AGO 2023

Designação	Localização	Tipo Classificação	Nº Pisos	Meios de Segurança	Capital Recheio	Capital Edifícios	Conservação	Ano construção/remodelação	Área Bruta de Construção (m2)
Edifício Escolar de Eira de Melo	Rua de Eira de Melo-Meires	1ª Risco	1	Alarme/Extintores		184 000,00 €	Bom	1955 remodelado em 2001	330,00
Escola EB de Branzelo	Rua Central-Meires	1ª Risco	1	Alarme/Extintores	37 016,00 €	80 000,00 €	Bom	1958 remodelado em 2003	100,00
Escola EB de Cimo de Vila	Rua da Costeirinha-Meires	1ª Risco	1	Alarme/Extintores	68 740,00 €	192 000,00 €	Bom	1989 remodelado em 2001	240,00
Edifício EB de Moreira	Rua Nª. Senhora da Piedade-Meires	1ª Risco	1	Alarme/Extintores	17 170,87 €	133 600,00 €	Bom	1963 remodelado em 2001	167,00
Edifício Escolar de Vilarinho	Rua de Vale Travessos-Meires	1ª Risco	1	Alarme/Extintores		92 800,00 €	Razoável	1963 remodelado em 1989	116,00
Jardim Infancia Branzelo	Rua Central-Meires	1ª Risco	1	Alarme/Extintores	20 142,99 €	300 000,00 €	Bom	1997	375,00
Jardim Infancia Cimo de Vila	Rua da Costeirinha-Meires	1ª Risco	1	Alarme/Extintores	9 410,00 €	195 200,00 €	Bom	1997	244,00
Edifício da Junta de Freguesia de Meires	Rua Padre Jerónimo-Meires	1ª Risco	3	Alarme/Extintores		600 000,00 €	Bom	1876 remodelado em 2006	750,00
Bar da Praia de Meires	Meires	1ª Risco	3	Alarme/Extintores		27 500,00 €	Bom	2015	55,00
Unidade de Saude de Meires	Meires		1		11 230,00 €				
Casa de Juventude	Rua Quinta das Freiras-Rio Tinto	1ª Risco	1	Alarme/Extintores	68 638,73 €	394 900,00 €	Bom	1935 remodelado em 2010	394,90
Centro Cultural	Rua da Boavista-Rio Tinto	1ª Risco	3	Alarme/Extintores	65 000,00 €	3 256 000,00 €	Bom	1998	1256,00
Centro Multivalencias de Carreiros	Rua de Penouços - Rio Tinto	1ª Risco	2	Alarme/Extintores	12 914,00 €	1 279 240,00 €	Bom	2007	1279,24
Mercado Municipalde Areosa	Rua do Chapeleiro - Rio Tinto	1ª Risco	2	Alarme/Extintores	8 340,00 €	5 907 680,00 €	Bom	2011	7384,60
Piscinas Municipais	Largo do Mosteiro-Rio Tinto	1ª Risco	1	Alarme/Extintores	56 306,00 €	8 850 000,00 €	Bom	1989 remodelado em 2007	5500,00
Centro Escolar da Venda Nova	Rua Serafim Pereira Coutinho-Rio Tinto	1ª Risco	2	Alarme/Rio	77 721,00 €	2 287 320,00 €	Bom	2012	2787,90
Centro Escolar Boavista/Lourinha	Rua da Estrada Nova-Rio Tinto	1ª Risco	2	Alarme/Rio	164 967,57 €	3 556 550,00 €	Bom	2012	4447,00
Escola EB 2/3 de Rio Tinto	Rua Salvador Correia de Sá-Rio Tinto	1ª Risco	2	Alarme/Rio		6 236 930,00 €	Bom	2012	7801,20
Escola EB da Boavista	Rua da Arrifana-Rio Tinto	1ª Risco	2	Alarme/Extintores	40 441,28 €	912 000,00 €	Bom	1965 remodelado em 1998	1140,00
Escola EB da Boucinha	Avenida das Forças Armadas-Rio Tinto	1ª Risco	2	Alarme/Extintores	103 075,25 €	408 000,00 €	Bom	1967 remodelado em 2006	510,00
Complexo Desportivo Rio Tinto	Rua de S. Mamede-Rio Tinto	1ª Risco	1	Alarme/Extintores	2 530,00 €	500 000,00 €	Bom	2009	10000,00
Escola EB da Triana	Rua da Triana-Rio Tinto	1ª Risco	2	Alarme/Extintores	29 419,81 €	486 720,00 €	Bom	1938 remodelado em 1999	608,40
Edifício Escolar da Venda Nova	Rua da Carreira-Rio Tinto	1ª Risco	2	Alarme/Extintores		525 600,00 €	Bom	1959 remodelado em 2002	657,00
Escola EB de Cabanas	Rua S. Tomé e Príncipe	1ª Risco	1	Alarme/Extintores	50 362,98 €	240 000,00 €	Bom	1982 remodelado em 2007	300,00
Escola EB da Ponte	Rua Damião de Gois- Rio Tinto	1ª Risco	2	Alarme/Extintores		414 400,00 €	Bom	1977 remodelado em 1999	518,00
Escola EB de S. Caetano 1	Rua dos Regueirais-Rio Tinto	1ª Risco	2	Alarme/Extintores	43 167,44 €	797 600,00 €	Bom	1963 remodelado em 1996	997,00
Escola EB de S. Caetano 2 e Jardim de Infância	Rua de S. Caetano-Rio Tinto	1ª Risco	2	Alarme/Extintores	75 424,59 €	881 600,00 €	Bom	1985 remodelado em 2007	1101,80
Escola EB de Santegaos (Edf. Antigo)	Rua Nova de Santegãos-Rio Tinto	1ª Risco	2	Alarme/Extintores	22 187,00 €	911 200,00 €	Bom	1958 remodelado em 2006	1139,00
Escola EB 2/3 Infanta D. Mafalda	Rua da Campainha - Rio Tinto				101 296,00 €	5 124 400,00 €			6405,50
Escola EB de Santegaos (Edf. Novo)	Rua da Escola de Santegãos-Rio Tinto	1º Risco	2	Alarme/Extintores	55 938,53 €	361 600,00 €	Bom	1958 remodelado em 2006	452,00
Jardim Infancia da Portelinha 2	Rua Irene Lisboa Rio Tinto	1º Risco	1	Alarme/Extintores	16 039,84 €	168 000,00 €	Bom	1992	210,00
Jardim Infancia da Boucinha	Avenida das Forças Armadas-Rio Tinto	1º Risco	1	Alarme/Extintores	26 230,38 €	408 000,00 €	Bom	1962 remodelado em 2008	510,00
Jardim Infancia de Santegaos	Rua João Vieira-Rio Tinto	1º Risco	1	Alarme/Extintores	17 495,74 €	192 000,00 €	Bom	1996	240,00
Jardim Infancia de Carreiros	Rua Actor António Silva- Rio Tinto	1º Risco	1	Alarme/Extintores	11 453,00 €	68 000,00 €	Bom	1997	85,00
Jardim Infancia de Areias	Rua Adelino Felgueiras-Rio Tinto	1º Risco	1	Alarme/Extintores	8 982,83 €	68 000,00 €	Bom	1997	85,00
Jardim Infancia da Venda Nova	Travessa Fernão Magalhães-Rio Tinto	1º Risco	1	Alarme/Extintores	15 278,03 €	351 520,00 €	Bom	2004	439,40
Mercado Municipal de Rio Tinto	Rio Tinto	1º Risco		Alarme/Extintores	3 000,00 €	1 120 000,00 €	Bom	2013	2400,00
Unidade de Saude Familiar de Rio Tinto	Rua Ator Mário Viegas - Rio Tinto		2	Alarme/Extintores	17 580,00 €				790,00
Unidade de Saude Bras Oleiro	Rio Tinto		2	Alarme/Extintores	16 980,00 €				
Centro de Actividades Economicas	Rua de Silveirinhos-S. Pedro da Cova	1º Risco	2	Alarme/Extintores	29 819,00 €	1 443 104,00 €	Bom	2003	1803,88
Edificio Social	Rua Manuel de Sousa Matos-S.Pedro da Cova	1º Risco	2	Extintores	8 300,00 €	315 200,00 €	Bom	1963 remodelado em 2001	394,00
Pavilhao Municipal	Rua das Azáleas-S. Pedro da Cova	1º Risco	1	Extintores	10 382,14 €	2 497 180,00 €	Bom	2007	3746,40
Piscinas Municipais	Rua do Castanhal-S. Pedro da Cova	1º Risco	1	Alarme/Extintores	49 582,14 €	912 100,00 €	Bom	2007	1303,00
Centro Escolar da Carvalhal / Mó	Travessa do Rio Ferreira- S.Pedro da Cova	1º Risco	2	Alarme/Rio	54 416,05 €	2 250 960,00 €	Bom	2012	2813,70
Escola EB da Covilha	Rua da Paradela-S. Pedro da Cova	1º Risco	2	Alarme/Extintores	72 000,00 €	1 111 400,00 €	Bom	1963 remodelado em 2001	1388,00
Escola EB S. Pedro da Cova	Rua Eduardo Castro Gandra - S. Pedro da Cova				98 350,00 €	3 552 400,00 €			4378,00

14 AGO 2023

625

Descrição	Localização	Tipo Construção	Nº Pisos	Meios de Segurança	Capital Recheio	Capital Edifícios	Conservação	Ano Construção/Remodelação	Área Bruta de Construção (m2)
Edifício Escolar da Vil	Rua da Escola-S. Pedro da Cova	1º Risco	2	Alarme/Extintores		595 800,00 €	Bom	1966 remodelado em 1991	750,00
Escola EB de Belo Horizonte	Rua José Coelho da Silveira-S.Pedro da Cova	1º Risco	1	Alarme/Extintores	26 068,03 €	387 200,00 €	Bom	1982 remodelado em 2002	484,00
Escola EB de Beloi	Rua de Beloi-S. Pedro da Cova	1º Risco	1	Alarme/Extintores		296 000,00 €	Bom	1987	370,00
Escola EB de Cima de Serra	Estrada D. Miguel S.Pedro da Cova	1º Risco	2	Alarme/Extintores	51 193,69 €	828 000,00 €	Bom	1987	1035,00
Escola EB de Silveirinhos	Rua da Escola da Silveirinhos-S.Pedro da Cova	1º Risco	2	Alarme/Extintores	25 002,32 €	450 400,00 €	Bom	1976 remodelado em 1993	563,00
Escola EB de Vila Verde e Jardim de Infância	Rua 5 de Outubro S.Pedro da Cova	1º Risco	1	Alarme/Extintores	57 140,49 €	1 491 200,00 €	Bom	1984	1864,00
Edifício Escolar de Carvalhal	Rua Rio Ferreira-S.Pedro da Cova	1º Risco	1	Alarme/Extintores		245 600,00 €	Bom	1955 remodelado em 2002	307,00
Escola EB do Passal	Rua Nova do Passal-S.Pedro da Cova	1º Risco	2	Alarme/Extintores	25 687,00 €	555 400,00 €	Bom	1966 remodelado em 1991	694,33
Jardim Infância Sanjha	Rua Maria Lamas S. Pedro da Cova	1º Risco	1	Alarme/Extintores	10 738,52 €	68 000,00 €	Razoável	1984	85,00
Jardim Infância Tancaria	Rua José Coelho da Silveira-S.Pedro da Cova	1º Risco	1	Alarme/Extintores	15 251,00 €	512 000,00 €	Bom	1983 remodelado em 2002	640,00
Centro Infantil Tardaró	Rua das Revoluções Liberais 25 de Abril-S. Pedro da Cova	1º Risco	1	Alarme/Extintores	10 511,30 €	72 000,00 €	Bom	1997	90,00
Jardim de Infância Comunitário	Rua do Silveirinhos S. Pedro da Cova	1º Risco	1	Alarme/Extintores	11 081,02 €	931 776,00 €	Bom	2003	1164,72
Centro Desportivo e Recreativo do Passal	Rua Arquitecto Manuel Sequeira-S. Pedro da Cova	1º Risco	1	Alarme/Extintores		322 400,00 €	Bom	2001	403,00
Junta Freguesia S. Pedro da Cova	Rua Pedro Alvares Cabral - S. Pedro da Cova	1º Risco	1	Alarme/Extintores		695 920,00 €	Bom	2011	869,90
Escola EB 2/3 S. Pedro da Cova	Rua Rio Ferreira - S. Pedro da Cova		2	Alarme/Extintores	295 000,00 €	3 662 400,00 €			4578,00
Pavilhão Desportivo de Barrosão	Rua do Maninho – S. Pedro da Cova	1º Risco	1	Alarme/Extintores	3 000,00 €	192 800,00 €	Bom	2015	274,90
Unidade de Saude Familiar de S. Pedro da Cova	S. Pedro da Cova				9 570,00 €				
Complexo Desportivo	Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa-Valbom	2º Risco	1	Alarme/Extintores	27 070,00 €	500 000,00 €	Bom	2007	21315,00
Casa Sede de Grémio	Avenida Escritor Costa Barreto-Valbom	2º Risco	3	Alarme/Extintores	370 000,00 €	661 000,00 €	Bom	1950 remodelado em 2006	661,00
Quintas do Passal	Avenida Escritor Costa Barreto-Valbom	1º Risco	2	Alarme/Extintores	730 500,00 €	730 500,00 €	Bom	2012	714,05
Bloco de Apoio Praia Grande/Rio Paiva	Avenida Escritor Costa Barreto-Valbom	1º Risco	1	Alarme/Extintores		100 000,00 €	Bom	2012	133,33
Piscinas Municipais	Rua Comandante Américo Viana-Valbom	1º Risco	1	Alarme/Extintores	48 141,43 €	2 720 800,00 €	Bom	2010	3899,00
Centro Escolar de Valbom	Rua D. Ximenes Belo-Valbom	1º Risco	2	Alarme/Ria	101 988,19 €	2 394 000,00 €	Bom	2012	3420,00
Escola EB de Arroteia	Rua dos Bombeiros Voluntários-Valbom	1º Risco	2	Alarme/Extintores	56 537,11 €	527 200,00 €	Bom	1958 remodelado em 2009	659,00
Edifício Escolar da Giesta	Rua do Cavaleiro da Giesta-Valbom	1º Risco	2	Alarme/Extintores		182 400,00 €	Bom	1955 remodelado em 2015	228,00
Edifício Escolar de Rossamonde	Rua da Escola Dramatica-Valbom	1º Risco	2	Alarme/Extintores		352 000,00 €	Bom	1944 remodelado em 2013	440,00
Escola EB Pinheiro D' Alem	Rua Fonte do Vale-Valbom	1º Risco	2	alarme/Extintores	54 870,21 €	360 000,00 €	Bom	1971 remodelado em 1999	450,00
Escola EB da Lagoa	Rua Jaime Cortesão-Valbom	1º Risco	2	Alarme/Extintores	32 821,58 €	235 200,00 €	Bom	1993	294,00
Escola EB 2/3 de Valbom	Rua Marques Leitão - Valbom				95 720,00 €	5 442 560,00 €			6803,20
Jardim Infancia Arroteia	Rua Dr. Barreto Costa-Valbom	1º Risco	2	Alarme/Extintores	14 884,62 €	199 200,00 €	Bom	1993	249,00
Jardim Infancia Pinheiro D'Alem	Rua Fonte do Vale Valbom	1º Risco	1	Alarme/Extintores	18 599,16 €	199 200,00 €	Bom	1971 remodelado em 2004	249,00
Jardim Infancia Monte	Rua D. Ximenes Belo-Valbom	1º Risco	1	Alarme/Extintores	21 405,36 €	72 000,00 €	Bom	1993	90,00
Escola Secundária de Valbom	Rua José Marques Pinto					7 196 400,00 €			8088,00
Jardim Infancia Quinta do Eo	Rua Dr. Antonio Macedo-Valbom	1º Risco	2	Alarme/Extintores	16 101,05 €	291 584,00 €	Bom	2004	364,48
Outros Bens Não Discriminados					1 013 226,84 €	4 718 476,00 €			
Totais					15 000 000,00 €	210 000 000,00 €			

626

Anexo 2

GONDOMAR

Empreendimentos Sociais	Valores Seguros	Conservação	Ano construção/Remodelação
Conjunto Habitacional Monte Crasto - S. Cosme	10 519 053,66 €	Bom	remodelado em 2017
Conjunto Habitacional Sr. dos Aflitos - Fânzeres	8 188 199,53 €	Bom	2009
Conjunto Habitacional Areias - Rio Tinto	10 882 414,58 €	Bom	1997
Conjunto Habitacional Baguim 1	9 576 356,48 €	Bom	1998
Conjunto Habitacional Baguim 2	9 427 319,73 €	Bom	2008
Conjunto Habitacional Bairro do Mineiro - S. Pedro da Cova	12 749 377,51 €	Bom	2007
Conjunto Habitacional Boavista - Rio Tinto	1 861 411,23 €	Bom	2003
Conjunto Habitacional Gandra - S. Pedro da Cova	9 713 653,42 €	Bom	remodelado em 2009
Conjunto Habitacional Covelo	3 350 000,00 €	Bom	2003
Conjunto Habitacional Durão Barroso - S. Pedro da Cova	8 933 322,33 €	Bom	2008
Conjunto Habitacional Fontela - S. Cosme	9 406 728,53 €	Bom	2003
Conjunto Habitacional Melres	5 250 000,00 €	Bom	2003
Conjunto Habitacional Giesta - Valbom	4 658 266,55 €	Bom	remodelado em 2010
Conjunto Habitacional Meiral - Rio Tinto	170 000,00 €	Bom	2004
Conjunto Habitacional Torre Monte Crasto - S. Cosme	151 164,25 €	Bom	1987
Conjunto Habitacional Monte Valbom	5 454 120,00 €	Bom	2003
Conjunto Habitacional Padre Joaquim das Neves - S. Cosme	2 268 278,51 €	Bom	2013
Conjunto Habitacional Padre Vaz - S. Cosme	3 665 880,33 €	Bom	2008
Conjunto Habitacional Padre Vidinha - Rio Tinto	4 468 791,06 €	Bom	2009
Conjunto Habitacional Ponte de Rio Tinto - Rio Tinto	9 897 035,08 €	Bom	remodelado em 2011
Conjunto Habitacional Santa Bárbara - Fânzeres	7 350 974,13 €	Bom	2003
Conjunto Habitacional Stº. António - Fânzeres	9 817 489,89 €	Bom	2009
Conjunto Habitacional de Tardoriz - S. Pedro da Cova	7 813 294,90 €	Bom	1997
Conjunto Habitacional Triana - Rio Tinto	6 303 500,00 €	Bom	2003
Conjunto Habitacional Valbom	7 750 000,00 €	Bom	2004
Conjunto Habitacional Várzea - Fânzeres	8 710 907,79 €	Bom	remodelado em 2013
Conjunto Habitacional Carreiros - Rio Tinto	11 819 507,65 €	Bom	2003
Conjunto Habitacional Foz do Sousa	4 905 452,78 €	Bom	2003
Conjunto Habitacional Juvim	5 279 282,30 €	Bom	1998
Conjunto Habitacional Lomba	5 557 949,00 €	Bom	2003
Conjunto Habitacional Medas	5 757 652,50 €	Bom	2003
Outros Bens Seguros Não Discriminados Inerentes à Atividade do Município	542 616,28 €		
TOTAL	**211 700 000,00 €**		

11. AGO 2023

627

628

11. AGO 2023

CDU PCP-PEV

Coligação Democrática Unitária

GONDOMAR

Período da Ordem do Dia

Ponto 4 – *"Percurso da Via Nordeste (Pedonal e Ciclável) entre Rebordãos e a Rua da Granja – Rio Tinto" – Trabalhos complementares, prorrogação do prazo e minuta do contrato – Proposta*

Ponto 6 – *"Parque Urbano de Gondomar (S. Cosme)" – Pedido de reposição de equilíbrio financeiro pela adjudicatária ABB – Alexandre Barbosa Borges, SA - Proposta de indeferimento*

Ponto 12 – *"Aquisição de serviços para a Carteira de Seguros do Município de Gondomar" Retificação às peças do procedimento e prorrogação do prazo para a apresentação de propostas - Proposta*

CDU – ***Declaração de Voto***

Tal como tem sido referido, a vereadora da CDU opta pela **ABSTENÇÃO**, por considerar que, nas condições que exerce o mandato, não consegue dispor dos elementos necessários para uma análise rigorosa desde género de procedimentos.

Lomba, 11 de Agosto de 2023

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

627

11. AGO 2023

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE PÉ-DE-MOURA – FESTIVAL "AREJA EM FESTA" E FESTIVAL "PEIXE DO RIO" – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – PROPOSTA

------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Sandra Almeida. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. ——Abstiveram-se os(as) Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Manuel de Castro Ferreira de Azevedo, Dr. Paulo Diogo Monteiro Tavares e Drª Valentina Sanchez Silva, que apresentaram a declaração de voto, que adiante segue. ——

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Turismo

11. AGO 2023

GONDOMAR
Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Concordo
p/ Aprovação

PROPOSTA

A Associação Cultural e Recreativa de Pé-de-Moura, sediada na Avenida de Feyzin, na freguesia da Lomba, pessoa coletiva número 506.508.684, realizou, nos dias 14, 15 e 16 de julho, o festival "Areja em Festa" que, pela primeira vez, também integrou as cerimónias religiosas em honra da Nossa Senhora dos Navegantes, a qual contou com uma procissão de embarcações que ocorreu no rio Douro, assim como levará a cabo a 8ª Edição do festival "Peixe de rio", nos dias 11, 12 e 13 de agosto, no cais flutuante de Pé-de-Moura.

A Lomba é a única freguesia do concelho de Gondomar localizada na margem esquerda do rio Douro, constituindo este um importante recurso com fortes potencialidades turísticas, integrando o lugar de Areja a rede das Aldeias de Portugal, sobressaindo o casario que se desenvolve ao longo da íngreme encosta, assim como o passadiço e o cais flutuante do lugar de Pé-de-Moura.

Os recursos naturais ímpares da Lomba motivam a realização contínua de eventos que, ano após ano, têm vindo a ganhar dimensão e notoriedade, de que os referidos festivais e as cerimónias religiosas da Nossa Senhora dos Navegantes, são um exemplo marcante, capazes de atrair um crescente número de visitantes e turistas ao território, contribuindo para dar a conhecer os costumes e a gastronomia da região, valorizando os patrimónios rural, natural e paisagístico, promovendo o desenvolvimento local das populações, seja aquela que reside ou trabalha na freguesia seja aquela que, em trabalho ou lazer, visita a Lomba, desenvolvimento com predominância, atentas as particularidades geográficas do território da Lomba, para a promoção e oferta turística local.

De entre as atribuições do município releva, nomeadamente, a da alínea m) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no domínio da Promoção do Desenvolvimento, neste caso específico, do desenvolvimento turístico de uma freguesia dotada de todas as apetências para proporcionar aos seus visitantes o melhor que o turismo tem para oferecer.

Para a prossecução da atribuição acima referida, o legislador comete aos municípios competências específicas no âmbito dos apoios a conceder a entidades terceiras, nomeadamente a prevista na alínea o) do nº 1 do Anexo I do artigo 33º da lei acima referida, que dispõe o seguinte:

"Compete à câmara municipal:

o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;"

Face ao exposto, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar, no âmbito das atribuições que lhe estão cometidas pela alínea m) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, e ao abrigo da competência prevista na alínea o) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da mesma lei, a atribuição de um apoio financeiro à Associação Cultural e Recreativa de Pé-de-Moura para:

- o festival "Areja em Festa", cuja realização integrou, também, pela primeira vez, as festividades em honra da Nossa Senhora dos Navegantes, no valor de **16.000.00€** (dezasseis mil euros);

- a realização do Festival "Peixe de Rio" no valor de **19.000.00 €** (dezanove mil euros).

Por delegação do Presidente da Câmara[1]

A Vereadora do Turismo,

Dra. Sandra Almeida

CABIMENTO
Ref.ª FESTA LOURA 2023
S. Req. TURISMO
C. Custos 03/040701
Orç.ª/PPI
COMPROMISSO: 76079

[1] Nos termos do Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 25 de outubro de 2021

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

Digitally signed by

11. AGO 2023

632

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE PÉ-DE-MOURA

Associação Cultural e Recreativa de Pè-de-Moura
Avenida Feyzin, nº 123
4515 / 232 Lomba, Gondomar
Nif: 506 508 684

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Gondomar
Dr. Marco Martins

Lomba, 10 de julho de 2023

Assunto: Pedido de Apoio Areja em Festa

Exmo. Sr. Presidente Dr. Marco Martins

Serve o presente para informar V/Exa., que este ano, irá uma vez mais, realizar-se o Festival Areja em Festa que integra, pela 1ª vez as cerimónias em Honra da Nossa Senhora dos Navegantes.
Conforme tem acontecido nos anos transatos, a Câmara Municipal, tem apoiado a totalidade do programa e a Associação Cultural e Recreativa de Pè-de-Moura e a Junta de Freguesia da Lomba, todos os custos inerentes à montagem, logística e outros serviços.
Nesse sentido, vimos pelo presente solicitar apoio financeiro para custear o programa do festival que tem o custo de 15 990 €.
Agradecemos uma vez mais a colaboração da Câmara Municipal neste evento, com grande importância para economia da Freguesia, e para o associativismo.

Atentamente

11. AGO 2023

633

AREJA EM FESTA

ALDEIAS D PORTUGAL

GONDOMAR

14,15,16 JULHO 2023

Areja em Festa

14 JUL.

JOANA
22H00

DJ FESTA TOTAL
00H00

15 JUL.

BOMBOCAS
22H00

DJ RENATO C
00H00

16 JUL.

A partir das 15H00

- Procissão
- Bênção de embarcações
- Bênção da Capela
- Consagração da N.ª Sra. dos Navegantes

DJ FESTA TOTAL
21H30

PDR 2020 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020 PORTUGAL 2020

11. AGO 2023

634

Nossa Senhora Dos Navegantes

15h30

Procissão da Nossa Senhora dos Navegantes e Bênção de Embarcações

17 h

Bênção da Capela da Nossa Senhora dos Navegantes

17h15

Consagração da Nossa Senhora dos Navegantes

INSERIDO NA PROGRAMAÇÃO

Areia em Festa

GONDOMAR

lomba com vida

ADRITEM

11. AGO 2023

635

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE PÊ-DE-MOURA

Associação Cultural e Recreativa de Pè-de-Moura
Avenida Feyzin, nº 123
4515 / 232 Lomba, Gondomar
Nif: 506 508 684

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Gondomar
Dr. Marco Martins

Lomba, 10 de julho de 2023

Assunto: Pedido de Apoio Festival Peixe do Rio

Exmo. Sr. Presidente Dr. Marco Martins

Serve o presente para informar V/Exa., que este ano, irá uma vez mais, realizar-se o Festival Peixe do Rio.
Conforme tem acontecido nos anos transatos, a Câmara Municipal, tem apoiado a totalidade do programa e a Associação Cultural e Recreativa de Pè-de-Moura e a Junta de Freguesia da Lomba, todos os custos inerentes à montagem, logística e outros serviços.
Nesse sentido, vimos pelo presente solicitar apoio financeiro para custear o programa do festival que tem o custo de 19 010 €.
Agradecemos uma vez mais a colaboração da Câmara Municipal neste evento, com grande importância para economia da Freguesia, e para o associativismo.

Atentamente

2023 | 11 a 13 AGO

8º Festival Peixe do Rio

Cais de Pé de Moura
LOMBA - GONDOMAR

11 agosto

Abertura do Festival // 17h

Agnez String // 18h

ROSINHA // 22h

Noite Flutuante //ooh
Festa Total

12 agosto

Receção aos Ranchos

Festival de Folclore // 21h

Festa Total // ooh

FESTA TOTAL

13 agosto

Sunset // 16h

DJ RENATO C

+Festa da Espuma

MÁRIO E HERMÍNIO // 22h

FESTA TOTAL

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

lomba com vida
FREGUESIA DA LOMBA

MAIS INFO NO FACEBOOK:
/FestivalPeixeDoRio/

11 AGO 2023

636

637

11. AGO 2023

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar
11 de agosto de 2023
Declaração de Voto – Ponto 13

Associação Cultural e Recreativa de Pé-de-Koura – Festival "Areia em Festa" e Festival "Peixe do Rio" Atribuição de apoio financeiro – Proposta

Sobre esta proposta cumpre-nos transcrever o que declaramos no ano transato sobre este mesmo tema:

"As atividades promovidas pelas Juntas de Freguesia devem ser financiadas pelas próprias no quadro dos seus orçamentos e planos de atividades, que devem incluir as suas necessidades e constar da transferência de verbas que a câmara atribui a todas as Juntas e Uniões de Freguesia.

O que aqui se propõe é o financiamento pela câmara de festividades que são atribuídas à iniciativa da Junta Freguesia, o que consubstancia falta de transparência e desigualdade na transferência de dinheiros públicos.

Se a câmara pretende assumir a promoção e o financiamento direto destas festas, deve-o fazer com transparência, ao invés de se **propor um financiamento dissimulado** à Junta de Freguesia."

Pela pertinência e atualidade da matéria o PSD renova o veiculado nessa declaração de voto, lamentando que os alertas tidos tenham sido ostensivamente ignorados, anotando-se, no presente ano, que persistem aos "truques" da dissimulação e falta de transparência no apoio, usando-se uma associação como requerente do pedido, quando quem o outorga é o presidente da junta de freguesia da Lomba que, apesar de não pertencer aos órgãos estatutários daquela associação, confirmou a sua responsabilidade na efetivação do pedido.

Seguramente não é esta a forma de atuar que o PSD defende, pugnando para que os apoios sejam atribuídos com rigor e transparência a quem deles precisa para realizar as atividades a que se propõe e não para que os autarcas retirem proveitos políticos. Exorta-se, pois, a maioria socialista a promover uma colaboração genuína, séria e responsável com as nossas comunidades, ao invés de pretender apenas usurpar as suas vontades para fins políticos.

Em face do exposto, e considerando a importância destes festivais para a freguesia da Lomba, o PSD abstém-se.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascenção

Paulo Diogo Tavares

Valentina Sanchez

638

11. AGO 2023

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E SOCIAL DE SILVEIRINHOS (ARCSS) - PRÉDIO SITO NA RUA MARIA LAMAS, NA URBANIZAÇÃO DA GANDRA, EM S. PEDRO DA COVA, NA FREGUESIA DE FÂNZERES E S. PEDRO DA COVA - CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE GONDOMAR E A ASSOCIAÇÃO - PROPOSTA ----

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

639

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Habitação Pública

11. AGO 2023

Visto.
Concordo com o proposto.
Remeta-se a Reunião de Câmara.
O Presidente da Câmara
(Dr. Marco Martins)
07/08/23

PROPOSTA

A Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos, ARCSS, viu aprovadas pela Segurança Social, SS, duas residências autónomas destinadas à capacitação e reintegração social e profissional de pessoas com deficiência e/ou incapacidade, processos datados de 2021-02-03, n.º 346042 e n.º 28710, do Instituto de Segurança Social, IP. (ISS,IP)
A Residência Autónoma referente ao processo nº346042 (ISS,IP) já se encontra em funcionamento, sendo necessário instruir o processo n.º 28710 (ISS,IP).

Neste sentido, a Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos, ARCSS dirigiu um pedido a esta Câmara Municipal, para a disponibilização de uma habitação pública para o funcionamento da Residência Autónoma referente ao processo n.º 28710, da ISS,IP.

A Residência Autónoma da ARCSS tem como objetivo geral o acolhimento temporário de jovens e adultos com deficiência e/ou incapacidade do Município de Gondomar, clinicamente estáveis, com idade superior a 18 anos, em situação de reintegração social e profissional. Proporciona a experiência de viver autonomamente numa casa, com base no acompanhamento de uma equipa técnica especializada, que apoia o processo de autonomização e a construção de projetos de vida, promovendo a igualdade de oportunidades aos residentes, de modo a facilitar a sua participação ativa na sociedade.

A Residência Autónoma prioriza situações de enquadramentos familiares disfuncionais, situações de carência social e/ou económica, envelhecimento dos cuidadores e de outros familiares diretos, abandono por parte dos familiares/cuidadores ou ausência dos mesmos e situações sócio-habitacionais precárias.

Atualmente, a Associação Recreativa, Cultural e Social de Silveirinhos encontra-se sediada em S. Pedro da Cova, é detentora do estatuto de Organização Não Governamental para Pessoas com Deficiência (ONGPD) e integra o Conselho Local de Ação Social (CLAS'G), desde 28 de novembro de 2013, estando numa fase de crescimento com a implementação de vários projetos que visam a reabilitação e a integração socioprofissional de pessoas com deficiência e/ou doença mental no sentido da sua capacitação pessoal, social e profissional, bem como a integração/capacitação de jovens em risco ou em situação de vulnerabilidade social.

Praça Marcel Cordes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Habitação Pública

11. AGO 2023

Com efeito, a Associação presta um serviço de relevante interesse, através da dinamização de diversas valências na área social, especialmente no apoio a grupos mais vulneráveis.

Atendendo à necessidade de cedência de habitação que reúna as condições necessárias para a implementação da referida resposta e ao compromisso do Município em criar oportunidades de integração das pessoas com deficiência e/ou doença mental para que estas se encontrem mais capacitadas, bem como a integração/capacitação de jovens em situação de vulnerabilidade social que resultará num efetivo combate aos problemas sociais,

Propõe-se que a Ex.ma Câmara Municipal delibere:

a) Celebrar o Contrato de Comodato anexo, e que faz parte integrante desta Proposta, com a Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos, de S. Pedro da Cova, tendo como objeto a cedência do prédio sito na Rua Maria Lamas, n.º 60 - Urbanização da Gandra, 4510-325 São Pedro da Cova, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº 10098 da União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o n.º 547 da freguesia de São Pedro da Cova a favor do Município de Gondomar, para instalação da Residência Autónoma processo n.º 28710 (ISS,IP)
b) Conceder poderes ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara para a respetiva outorga.

Gondomar, 28 de julho de 2023

Por delegação do Presidente de Câmara
O Vereador
(Dr. José Fernando Moreira)

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Habilitação Público

11. AGO 2017

CONTRATO DE COMODATO

Considerando que:

A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E SOCIAL DE SILVEIRINHOS é ume associação sem fins lucrativos, que tem como missão a reabilitação e integração socioprofissional de pessoas com deficiência e/ou doença mental no sentido da sua capacitação pessoal, social e profissional, bem como a integração/capacitação de jovens em risco ou em situação de vulnerabilidade social;

A Associação tem aprovada pelo Instituto de Segurança Social, IP, uma Residência Autónoma, processo nr.º 28710, destinadas à capacitação e reintegração social e profissional de pessoas com deficiência e/ou incapacidade, tendo como objetivo geral o acolhimento temporário de jovens e adultos;

É necessário que se criem oportunidades de residência protegida para a reabilitação/integração das pessoas com deficiência e/ou doença mental para que estas se encontrem mais preparadas pare se autonomizarem;

Em conformidade com o disposto no artigo 23.° do .Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL - Anexo I à Lei n.°75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação) constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivos populações, designadamente, nos domínios da saúde e ação social (alíneas g) e h) desta disposição legal);

De acordo com o disposto nos alíneas o) e u) do n.°1 do artigo 33.° do RJAL, a Câmara Municipal tem, designadamente, como competências deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes e apoiar atividades de natureza social de interesse para o Município, salvaguardados que estejam os princípios de direito administrativo (nomeadamente o princípio da legalidade e da prossecução do interesse público na salvaguarda dos interesses próprios das suas populações),

DHP/LM

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, pessoa coletiva n.º 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco André Martins, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme). adiante designado por Primeiro Outorgante,

E

ASSOCIACÃO RECREATIVA CULTURAL E SOCIAL DE SILVEIRINHOS, pessoa coletiva n.º 504 085 807, com sede em Escola EB1 da Mó, Rua Escola da Mó s/n, em São Pedro da Cova, aqui representado pelo Senhor Presidente da Direção, Dr. André Pinto, portador do cartão de cidadão n. 14910903, válido até 03/08/2031, com domicílio na sede da Associação, com poderes para o ato, de acordo com os Estatutos anexos ao presente Contrato, adiante designado por Segundo Outorgante,

É celebrado e reciprocamente aceite o presente **CONTRATO DE COMODATO**, o qual se rege nos termos e condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

ÂMBITO

O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário de um prédio sito na Rua Maria Lamas n.°60, em São Pedro do Cova, inscrito na matriz predial sob o artigo n.° 10098.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO

Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante cede ao Segundo Outorgante, em regime de comodato e livre de quaisquer ónus ou encargos, o espaço identificado na plante que se anexa, para a

Praça Manuel Guedes
4420-194 Gondomar
T. 224 660 520
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Habitação Pública
11 AGO 2023

implementação da Residência Autónoma com o objetivo da capacitação pessoal e social e consequente empregabilidade de jovens e adultos com deficiência e/ou incapacidade do Concelho de Gondomar.

CLÁUSULA TERCEIRA

PRECARIEDADE

O Segundo Outorgante reconhece expressamente o carácter provisório e precário do presente contrato e que o Primeiro se reserva o direito de, em qualquer momento, voltar à posse do espaço cedido, desde que o Segundo deixe de realizar atividades no mesmo ou deixe de prosseguir os seus fins ou, ainda, razões imperiosos de interesse público assim o justifiquem, mediante um pré-aviso de 20 dias úteis, findo o qual deverá o espaço ser entregue livre de pessoas e bens.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO

1. O presente Contrato de Comodato é celebrado pelo prazo de 36 meses, iniciando-se com a respetiva assinatura.
2. Verificada a necessidade de mobilização de recursos e de um modelo de funcionamento que possibilite a sustentabilidade e continuidade desta resposta, poderão as partes acordar em renovar o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

INTRANSMISSIBILIDADE

1. O Segundo Outorgante não poderá ceder as instalações, onerosa ou gratuitamente, no todo ou em parte, sem consentimento expresso e por escrito do Primeiro Outorgante.
2. O incumprimento do disposto do número anterior implica e resolução automática do presente contrato.

DHP/LM

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

O Segundo Outorgante obriga-se a:

1. No que se refere à implementação, promoção de projetos, de atividades e de medidas de contrapartida social:

a) Prosseguir as linhas programáticas do Município de Gondomar no domínio do desenvolvimento social;

b) Promover as atividades que prossigam fins de interesse público no domínio do desenvolvimento social;

c) Privilegiar ações que combatam as fragilidades sociais locais do Município;

d) Combater a exclusão socioprofissional de jovens e adultos com deficiência e/ou incapacidade;

e) Capacitar ao nível pessoal e profissional jovens e adultos com deficiência e/ou incapacidade;

f) Criar uma residência de autonomia;

g) Criar ações de apoio e de formação para os familiares/cuidadores de jovens e adultos com deficiência e/ou incapacidade

2. Obriga-se ainda a:

a) Guardar e conservar o imóvel, não fazendo do mesmo um uso imprudente;

b) Proceder às obras de adaptação, conservação ou beneficiação, desde que devidamente autorizadas pelo Primeiro Outorgante e de acordo com a finalidade a prosseguir, no âmbito do presente contrato. Todas as benfeitorias efetuadas pelo Segundo Outorgante passam a fazer parte do imóvel cedido e revertem a favor do Primeiro, sem que assista ao Segundo Outorgante o direito a qualquer indemnização ou contrapartida;

c) Pagar todas as despesas inerentes à utilização, conservação, manutenção, segurança e limpeza do imóvel cedido, bem como o pagamento da água, luz e comunicações, devendo o assumir a titularidade dos serviços no prazo de 30 dias após a entrada em vigor do presente contrato;

d) Assumir o risco do uso do imóvel cedido, obrigando-se este a suportar os encargos com os seguros, obrigatórios ou facultativos, não previstos no número anterior, designadamente os

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

relacionados com o recheio do imóvel e com as atividades que decorram do mesmo, devendo o Primeiro Outorgante assumir as despesas do seguro do imóvel;

e) Apresentar anualmente um relatório relativo aos projetos e ou atividades desenvolvidas com a explicitação dos resultados alcançados;

Prosseguir atividades previstas na lei;

g) Publicitar nos seus processos de comunicação ou divulgação, o apoio do Primeiro Outorgante/Município de Gondomar através da reprodução da marca institucional e/ou logótipo, respeitando as normas associadas à sua utilização em quaisquer suportes gráficos de promoção ou divulgação;

h) Administrar corretamente o apoio concedido tendo em conta o presente Contrato bem como, ter em conta na sua atuação os critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão;

i) Sempre que haja alteração dos Corpos Sociais resultante da eleição ou outras situações previstas nos Estatutos da Associação deverá esta dar conhecimento à Câmara Municipal de Gondomar da composição dos diferentes Órgãos Sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA

INCUMPRIMENTO

O incumprimento dos termos do presente acordo por uma das partes, por causa que lhe seja imputável, confere à outra parte o direito de resolvê-la nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA

RESOLUÇÃO

1. Constituem motivo de resolução do contrato por parte do Primeiro Outorgante, e implica a reversão imediata do bem cedido à sua posse, os seguintes comportamentos do Segundo, sem este ter direito a qualquer indemnização,

I. Deixar de ter atividade ou desviar-se das condições, objetivos e fins estipulados no contrato;

II. Incumprir no âmbito das contrapartidas sociais definidas no contrato;

III. Utilizar indevidamente os meios colocados ao seu dispor para fins não decorrentes da sua atividade.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

2. O incumprimento no âmbito das medidas de contrapartida social mencionadas no n.º1 da Cláusula Sexta ou das condições estabelecidas no contrato impede, ainda, a atribuição de novos apoios num período a estabelecer pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA NONA

RESTITUIÇÃO

Findo o presente contrato, seja pelo decurso do prazo ou pela sua resolução, o Segundo Outorgante obriga-se a entregar ao Primeiro o edifício comodatado em bom estado de conservação no prazo de 20 dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA

ALTERAÇÃO AO CONTRATO

Qualquer alteração ou aditamento ao presente contrato só será válida se constar de documento escrito e assinado pelos Outorgantes, do qual conste expressamente a indicação das cláusulas modificadas ou aditadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

LEGISLAÇÃO SUBSIDIÁRIA

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato é aplicável o disposto nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

FORO COMPETENTE

Para resolução de qualquer litígio emergente deste contrato será competente o Tribunal Judicial de Gondomar, com expressa renúncia a qualquer outro.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

O presente comodato foi aprovado em reunião de Câmara realizada em _____.

O presente contrato é elaborado em duplicado, composto por 7 páginas, uma planta do edifício e cópia dos Estatutos do Segundo Outorgante, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Gondomar aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2023

O Primeiro Outorgante,

_____

(Marco Martins, Dr.)

O Segundo Outorgante,

_____

(André Pinto, Dr.)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

11 AGO 2023

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

CONTRATOS LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CLDS) – SUBSTITUIÇÃO DA COORDENADORA TÉCNICA DO CLDS DA IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VERA CRUZ DE GONDOMAR – PROPOSTA ----------

------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereadora Senhora Dr.ª Cláudia Vieira. ----------

------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

PROPOSTA

Substituição Coordenador Técnico

No âmbito dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS) que têm por finalidade promover a inclusão social dos cidadãos, de forma multissetorial e integrada, no combate à pobreza persistente a e a exclusão social em territórios deprimidos, a Câmara Municipal de Gondomar, deliberou em 15 de maio de 2019, por unanimidade:

- Aprovar as duas Instituições designadas enquanto Entidades Coordenadoras Locais da Parceria (ECLP) e os respetivos territórios de intervenção, nos termos da Portaria 229/2018 de 14 de agosto (em que procede à criação do programa Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS) e respetivo regulamento e nos termos do nº 2 do artigo 2º desta portaria, nomeadamente a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Vera Cruz de Gondomar e o Centro Social de Soutelo e respetivamente;
- Aprovar os Coordenadores Técnicos dos projetos respetivos de cada ECLP.

Atendendo a que, o CLDS da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Vera Cruz de Gondomar veio solicitar alteração de Coordenador/a Técnico/a, em 31/07/2023, por motivos de rescisão de contrato do Coordenador Técnico já nomeado, Ana Lúcia Soares da Costa, com base no regulamento específico constante da Portaria nº 229/2018 de 14 de agosto, mais especificamente no seu artigo 12º conjugado com o n.º 3 do artigo 13º.

Assim, propõe-se que a Câmara delibere:

No que se refere ao CLDS da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Vera Cruz de Gondomar, com base no fundamento supra explanado, e em concordância com os princípios e regulamento que norteiam os Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS), aprovar a substituição da Coordenadora Técnica Ana Lúcia Soares da Costa, com efeitos a partir de 11 de

agosto, pela Técnica **Anabela Nogueira Castro,** cujo *Curriculum Vitae* se anexa à presente proposta.

Gondomar, 07 de agosto de 2023

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora,

(Dra. Cláudia Vieira)

11. ABR. 2023

651

Anabela Nogueira Castro

CONTACTO

[redacted]

COMPETÊNCIAS

- Empatia: forte preocupação em aprimorara a capacidade de me colocar no lugar do outro, compreender e compartilhar suas emoções
- Escuta ativa: boa capacidade de ouvir atentamente e atenção genuína para melhor compreender as preocupações, perspetivas e experiências dos outros.
- Comunicação eficaz: sempre em busca de uma comunicação clara, respeitosa e empática, de forma a estabelecer uma boa relação com os outros.
- Observação e análise: capacidade de observar atentamente o comportamento, as expressões faciais e os padrões de pensamento dos outros, premiando uma compreensão mais profunda de suas necessidades e desafios.
- Flexibilidade e adaptabilidade: Cada ser é único, como tal fui desenvolvendo a capacidade de me adaptar a diferentes situações, ajustar abordagens terapêuticas e lidar com mudanças para fornecer um tratamento efetivo.

RESUMO

Sou uma aficionada pela psicologia, pela mente, pelo comportamento humano e pela complexidade inerente às relações humanas. Tenho uma paixão genuína por ajudar e uma ambição em melhorar a qualidade de vida das pessoas através da psicologia.
Busco desenvolver habilidades interpessoais sólidas e um olhar sensível para identificar os desafios que a sociedade enfrenta e contribuir positivamente para o fortalecimento da saúde mental e emocional das nossas comunidades. A minha paixão pela psicologia transcende as páginas dos livros e as teorias abstratas, pois encontro a sua aplicação em cada interação cotidiana. A minha jornada neste campo é um eterno compromisso de compreender, ajudar e promover uma mudança positiva, iluminando os caminhos que nos levam a uma melhor compreensão de nós mesmos.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Psicóloga 07/2023 - atual

Santa Case da Misericórdia de Gondomar - Gondomar, Portugal

Psicóloga no Projeto TEIA, que atua em dois eixos: na Promoção do emprego, formação e qualificação e Intervenção familiar e parental preventiva da pobreza infantil.

Direciona-se à intervenção com pessoas desempregadas, crianças, jovens e famílias vulneráveis, cujo objetivo primordial centra-se na promoção da inclusão social de todos aqueles que apresentam maiores índices de fragilidade.

O projeto prevê um Plano de Ação que inclui, em cada eixo, um conjunto de atividades que vão chegar às populações da área de intervenção.

Psicóloga e Psicoterapeuta 04/2020 - atual

Clínica Dr. Celso Oliveira Ovar, Portugal

- Processo de avaliação psicológica pela realização de entrevistas, aplicação de testes/ baterias de provas e avaliação de aspetos psicológicos, emocionais e cognitivos dos clientes/pacientes
- Processo de diagnóstico no qual se procura identificar e diagnosticar distúrbios psicológicos com base em critérios estabelecidos no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-V)
- Intervenções psicoterapêuticas integrativas com recurso a terapêuticas adequadas, com ou sem hipnose clínica, terapia cognitivo-comportamental, psicoterapia psicodinâmica, terapia de grupo, entre outras, para ajudar os clientes a enfrentarem os seus problemas emocionais e mentais
- Aconselhamento e apoio emocional, oferecendo abertura e um espaço seguro para os clientes expressarem os seus pensamentos, emoções e preocupações, fornecendo aconselhamento e apoio emocional durante os momentos de dificuldade
- Desenvolvimento/ elaboração de planos de tratamento individualizados, definindo metas terapêuticas e estratégias de

11. AGO 2023

- Autocuidado: Para fornecer um suporte efetivo, é fundamental cuidar de nós mesmos. Para tal, premeio a busca ativa de apoio necessário e a manutenção de um equilíbrio saudável entre o trabalho e a vida pessoal.

intervenção para auxiliar os clientes a alcançarem a melhoria emocional e o bem-estar
- Acompanhamento e monitorização das sessões regulares para avaliar o progresso do cliente, ajustar o tratamento, fornecer suporte contínuo e monitorizar eventuais mudanças nos sintomas
- Psicoeducação - Fornecer informações educativas aos clientes sobre a sua condição psicológica, sintomas, estratégias de enfrentamento e habilidades de autocuidado para promover a compreensão e o empoderamento
- Suporte emocional, oferecendo um ambiente acolhedor e seguro para que os indivíduos expressem suas preocupações, dificuldade e emoções
- Orientação e aconselhamento, ajudando os indivíduos a ganharem clareza sobre as suas questões pessoais, explorar diferentes perspetivas, identificar opções e tomar decisões mais informadas
- Desenvolvimento pessoal, auxiliando o cliente a explorar o seu potencial, identificar e desenvolver habilidades, definir metas pessoais e alcançar um maior autoconhecimento e crescimento

Formadora/ Psicóloga 11/2011 - 03/2022

Joviform – Consultoria Empresarial, Lda – (Grupo Unicenter) – Porto, Portugal

Formadora do curso CARE (Centro de alto rendimento escolar) constituído pelos módulo: Técnicas de aprendizagem e Centro de orientação vocacional (50 horas), Start up – Empreendorismo (25 horas) e TMBA (117 horas)

Principais funções e objetivos:

- Contribuir para o desenvolvimento integral do aluno e para a construção da sua identidade pessoal
- Aprimorar o rendimento escolar e promover o sucesso do futuro académico e profissional
- Promover a descoberta e aperfeiçoamento de técnicas de aprendizagem que permitam rentabilizar o estudo
- Fomentar o aumento de capacidade de tomada de decisão relativamente aos projetos vocacionais dos jovens, promovendo a exploração das suas competências e interesses profissionais
- Fomentar o desenvolvimento de competências promotoras de um desempenho diferenciador a nível escolar e psicossocial
- Aprimorar capacidades no jovem de identificar oportunidades e ser empreendedor em qualquer atividade profissional que venha a desenvolver, estimulando atitudes e comportamentos que permitam a criação de projetos empresariais inovadores

Desenvolvimento e participação em Webinares sobre Orientação Vocacional e Escolar.

Formadora/ mediadora no projeto E-COV (Centro de Orientação Vocacional), em formato 100% online e de um para um. Cujo objetivo é uma intervenção centrada na tomada de decisão fundamentada sobre os percursos vocacionais dos jovens em idade escolar e jovens adultos em início de carreira.

Investigadora 12/2014 - 12/2016

Grupo de Investigação e Intervenção em Acolhimento e Adoção - GIIAA (FPCEUP) – Porto, Portugal

Projeto de investigação, intitulado "Preditores individuais, familiares e extrafamiliares da competência social em crianças adotadas", coordenado pela Prof. Dra. Mª Adelina Barbosa Duarte (FPCEUP), financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia através de bolsa de doutoramento SFRH/BD/77316/201.

Principais atividades e responsabilidades:

- Contactos às famílias e escolas/agrupamentos para apresentação do

11. AGO 2023

estudo e solicitação da participação
• Recolha de dados em escolas e famílias, junto de adultos (pais e professores) e crianças (adotadas e não adotadas)
• Transcrições, construções de bases de dados, introdução de dados e respetiva análise quantitativa e qualitativa

Investigadora 03/2011 - 08/2014
Escola de Psicologia da Universidade do Minho – Braga, Portugal
Projeto de investigação (School Readiness), intitulado "Prontidão escolar socio-emocional-cognitiva. Uma abordagem longitudinal ao seu curso desenvolvimental durante a idade pré-escolar", IP (PTDC/PSI-EDU/114527/2009), coordenado pela Doutora Carla Martins (Professora Auxiliar da Escola de Psicologia da Universidade do Minho) cofinanciado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia e o Programa COMPETE no montante de €71.765,00.
Principais funções e responsabilidades

- Recolha de dados nas famílias, junto dos pais e das crianças

Formadora 01/2016 - 01/2018
Instituto de Emprego e Formação Profissional, IP – Porto, Portugal
Formadora no curso de Formação Profissional de Técnico de Apoio Familiar e Apoio à Comunidade, destinado a jovens, privilegiando a sua inserção no mercado de trabalho, constituído pelas UFCD: Psicologia, Desenvolvimento e Percurso de vida (25h), Vida em Sociedade (25h), Domínio Intrapessoal da Cognição, Emoção e Motivação (25h), Dinamismo e heterogeneidade das sociedades modernas (25h) e Dinâmica de grupo, relações interpessoais, socialização e contextos (25h).
Principais funções e objetivos:

- Preparação e desenvolvimento das Unidades de formação, desde conteúdos, recursos pedagógicos e didáticos, metodologias e técnicas pedagógicas, elaboração de manuais e toda a documentação necessária (relatórios dos formandos, planificação do curso, planos de sessão, avaliação, etc.)
- Cooperação com os diferentes elementos da equipa multidisciplinar, coordenadores, avaliadores externos e demais agentes intervenientes
- Responsável pedagógica pela ação de formação

FORMAÇÃO ACADÉMICA

Licenciatura (Nível 6 QRQ): Psicologia - 2007
ISMAI - Maia
Formação de 1º Ciclo de estudos

Mestre (Nível 7 QRQ): Intervenção Psicológica, Educação e Desenvolvimento Humano, 2016
Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação – Porto
Prova Pública de Mestrado: Competência social da criança adotada (comportamento individual e validação social, com orientação da Professora Doutora Maria Adelina Barbosa-Ducharne (FPCEUP)

FORMAÇÃO CERTIFICADA COMPLEMENTAR

- Universidade do Minho, Braga (Portugal) - Curso de Treino no Sistema de Classificação "Attachment Story Completion Task - Dimensão Contínua de Segurança das Representações de Vinculação – Adaptação Portuguesa - Unidade de Investigação em Psicologia Cognitiva, do Desenvolvimento e da Educação (Doutora Manuela Veríssimo, Doutor António J. Santos e equipa de investigação)

- Universidade do Minho. Braga (Portugal) – Formação na cotação das narrativas produzidas para avaliação da Representação da Vinculação em crianças de idade pré-escolar, através do procedimento "Attachment Studies Completion Task". Formador: Doutor Bruno Ferreira (Investigador da equipa do ISPA)
- Formação Pedagógica de Formadores: Certificação de competências pedagógicas - CCP n.ºF583590/2012
- Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto (Porto, Portugal) – Presença na Conferência "Improving participatin – promoting the wellbeng of children and young people in out of home care", com Murray Davies. Organização: Grupo de Investigação e intervenção em Acolhimento e Adoção (GIIAA)
- Ordem dos Psicólogos Portugueses (Portugal) – Curso de Formação Profissional de formação inicial Psicólogo Júnior (108 horas). Nota: Presença nas Unidades de formação: Identidade e Desenvolvimento Profissional (12H), Ética e Deontologia Profissional do Psicólogo (24h), Projetos Profissionais em Psicologia (52h) e Primeiros Socorros Psicológicos (18h)
- Instituto Milton H. Erickson de Portugal – Norte (Porto, Portugal) – Curso de Formação Continuada em Psicoterapia Integrativa com Hipnose Ericksoniana (Nível Introdutório – 90 horas/ 3 ECTS)
- Instituto CRIAP – Psicologia e Formação Avançada (Porto, Portugal) - Curso Avançado em Terapias Cognitivo Comportamentais de Terceira Geração para Crianças e Adolescentes (37h)
- Instituto CRIAP – Psicologia e Formação Avançada (Porto, Portugal) - Presença em Workshop em Perturbações Alimentares: Intervenção em Crianças e Adolescentes (8 horas)
- European Federation of Psychologists Associations (Brussels, Belgium) – EuroPsy – European Certificate in Psychology – Registration Number: PT-068273-202212
- Ordem dos Psicólogos Portugueses (Portugal) - Curso de Formação Profissional Intervenção Psicológica em Problemas Ligados ao Álcool (10 horas/ 5 ECTS)
- Ordem dos Psicólogos Portugueses (Portugal) - Curso de Formação Profissional Intervenção Psicológica com Pessoas LGBTQ (10 horas/ 5 ECTS)

Assinado por: Anabela Nogueira Castro
Identificação:
Data: 2023-07-31 às 13:33:24

11. AGO 2023

658

U.PORTO

3. INFORMAÇÕES SOBRE O NÍVEL DA QUALIFICAÇÃO

3.1. NÍVEL DA QUALIFICAÇÃO

Ciclo de Estudos Integrado - Graus de Licenciado e Mestre - Nível 7 QEQ

3.2. DURAÇÃO OFICIAL DO PROGRAMA DE ESTUDOS

5 Anos- Tempo integral, 300 ECTS

3.3. REQUISITOS DE ACESSO

Ter aprovação no ensino secundário ou habilitação equivalente; Ter realizado uma das seguintes provas: 02 Biologia e Geologia ou 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais ou 18 Português;Não tem pré-requisitos; Fórmula de cálculo da nota de acesso: média do secundário 50% + provas de ingresso 50%;

3. INFORMATIONS ON THE LEVEL OF THE QUALIFICATION

3.1. NATIONAL FRAMEWORK OF QUALIFICATIONS LEVEL AND AWARD TYPE

Integrated Cycle of Studies - Licenciado (Bachelor's) and Mestre (Master's) Degrees - Level 7 EQF

3.2. OFFICIAL LENGTH OF PROGRAMME

5 Years- Full Time, 300 ECTS

3.3. ACCESS REQUIREMENT(S)

To have completed high school or have an equivalent qualification; to have completed one of the following exams: 02 Biology and Geology or 17 Mathematics Applied to Social Sciences or 18 Portuguese; Has no prerequisites; formula for calculating the access note: High School Grade Average 50% + entrance exams 50%

4. INFORMAÇÃO SOBRE OS CONTEÚDOS E RESULTADOS OBTIDOS

4.1. REGIME DE ESTUDOS

Diurno - Tempo integral (2012/2013 - 2012/2013)
Diurno - Tempo parcial (2013/2014 - 2015/2016)

4.2. REQUISITOS DO PROGRAMA DE ESTUDOS

O ciclo de estudos é constituído por um conjunto de unidades curriculares obrigatórias, totalizando 225 ECTS, e unidades curriculares optativas, com um total de 75 ECTS. O plano de estudos inclui um estágio tutelado de natureza profissional, objecto de relatório final e uma dissertação de natureza científica com seminários de projecto.

ÁREAS CIENTÍFICAS	CRÉDITOS OBRIGATÓRIOS	CRÉDITOS OPTATIVAS
Biologia do Comportamento, Metodologia de Investigação Científica, Psicologia	0	27
Ciências Sociais e Humanas	9	9
Psicologia	176	30
Metodologia de Investigação Científica	32	9
TOTAL	225	75

4. INFORMATION ON THE CONTENTS AND RESULTS GAINED

4.1. MODE OF STUDY

Full Time Day Course (2012/2013 - 2012/2013)
Part-Time Day Course (2013/2014 - 2015/2016)

4.2. PROGRAMME REQUIREMENTS

The cycle of studies is composed by mandatory units of study, totalizing 225 ECTS, and optional units of study, with a total of 75 credits ECTS. The programme includes a professional tutored internship, subject to a final report, and a scientific dissertation with project seminars.

SCIENTIFIC AREAS	CREDITS COMPULSORY	CREDITS OPTIONAL
Behavior Biology, Scientific Research Methodology, Psychology	0	27
Social and Human Sciences	9	9
Psychology	176	30
Scientific Research Methodology	32	9
TOTAL	225	75

11 AGO 2023

U.PORTO

4.3. FORMAÇÕES DO PROGRAMA DE ESTUDO, CLASSIFICAÇÃO E CRÉDITOS / PROGRAMME DETAILS, INDIVIDUAL GRADES AND CREDITS

UNIDADE CURRICULAR / UNIT OF STUDY	REG. 1	T. 2	ACAD. 3	CLAS. 4	CLAS. ECTS. 5	CRED. ECTS. 6
Estágio Supervisionado / *Internship*	A	OBR	2014/2015	17	C	30
Dissertação - Competência social da criança adotada: comportamento individual e validação social. / *Dissertation - Competência social da criança adotada: comportamento individual e validação social.*	A	OBR	2015/2016	17	C	30
Consulta Psicológica de Orientação Vocacional / *Psychological Intervention in Career Guidance*	1S	OBR	2012/2013	13	E	6
Intervenção Psicológica em Contextos Educativos / *Psychological Intervention in Educational Contexts*	1S	OBR	2012/2013	13	D	6
Avaliação do Desenvolvimento em Contextos Educativos / *Assessment of Development in Educational Contexts*	1S	OPT	2012/2013	17	B	6
Dificuldades de Aprendizagem / *Learning Disorders*	1S	OPT	2012/2013	12	D	6
Intervenção nos Sistemas Familiares / *Intervention in Family Systems*	1S	OPT	2012/2013	10	E	6
Psicologia da Formação Profissional e Educação de Adultos / *Psychology of Vocational Training and Adult Education*	2S	OPT	2012/2013	16	D	6
Necessidades Específicas de Educação / *Special Needs in Education*	2S	OBR	2013/2014	13	C	6
Consulta Psicológica Educacional / *Educational Psychological Counselling*	2S	OBR	2013/2014	12	D	6
Adopção e Institucionalização / *Adoption and Institutionalization*	2S	OPT	2013/2014	15	C	6
Seminário de Projecto / *Research Seminar*	2S	OBR	2014/2015	16	D	6
					Total	120

Reconhecimento e creditação de formação realizada na Instituto Superior da Maia / *Recognition and creditation of the training undertaken at the Instituto Superior da Maia*

Creditação da formação anterior realizada no Instituto Superiror da Maia.	--	--	2012/2013	13	--	180
				Total	13	--	180

(Ap: Aprovado ou Apto / Approved or Passed)

4.4. SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO E EVENTUAIS ORIENTAÇÕES SOBRE ATRIBUIÇÃO DE NOTAS

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL (0-20)		ECTS	% ESTUDANTES
18-20	EXCELENTE	A	10
16-17	MUITO BOM	B	25
14-15	BOM	C	30
10-13	SUFICIENTE	D	25
		E	10

4.4. GRADING SCHEME AND, IF AVAILABLE, GRADE DISTRIBUTION GUIDANCE

NATIONAL GRADE (0-20)		ECTS GRADING SYSTEM (F.A)	% STUDENTS
18-20	EXCELLENT	A	10
16-17	VERY GOOD	B	25
14-15	GOOD	C	30
10-13	FAIR	D	25
		E	10

11. AGO 2023

660

U.PORTO

4.4. CLASSIFICAÇÃO FINAL DA QUALIFICAÇÃO (NA LÍNGUA ORIGINAL)

Catorze valores (14) - Bom (D)

4.5. OVERALL CLASSIFICATION OF THE QUALIFICATION (IN ORIGINAL LANGUAGE)

Catorze valores (14) - Bom (D)

5. INFORMAÇÃO SOBRE A FUNÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

5.1. ACESSO AO NÍVEL DE ESTUDOS SUPERIOR (NÃO APLICÁVEL AO GRAU DE DOUTOR)

O grau de Mestre dá acesso ao 3º. ciclo de estudos.

5.2. ESTATUTO PROFISSIONAL (SE APLICÁVEL)

O grau de mestre em Psicologia habilita ao exercício da profissão de psicólogo, após inscrição na Ordem dos Psicólogos.

5. INFORMATION ON THE FUNCTION OF THE QUALIFICATION

5.1. ACCESS TO FURTHER STUDY (NOT APPLICABLE TO DOCTOR DEGREE)

The master's degree gives access to 3rd cycle of studies.

5.2. PROFESSIONAL STATUS (IF APPLICABLE)

A master's degree in psychology enables the practice as a psychologist, after registration in the "Ordem dos Psicólogos".

6. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Não Aplicável

6.2. OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO

http://www.fpce.up.pt
http://www.up.pt
http://www.dges.mctes.pt
http://www.naricportugal.pt

6. ADDITIONAL INFORMATION

6.1. ADDITIONAL INFORMATION

Not Applicable

6.2. FURTHER INFORMATION SOURCES

http://www.fpce.up.pt
http://www.up.pt
http://www.dges.mctes.pt
http://www.naricportugal.pt

REGIME DURATION
A. ANUAL /ANUAL
1. 1ºSEMESTRE 1ST SEMESTER
2. 2ºSEMESTRE 2ND SEMESTER

TIPO TYPE
OB. OBRIGATÓRIO COMPULSORY
OP. OPCIONAL ELECTIVE

ANO ACADÉMICO ACADEMIC YEAR 3

CLASSIFICAÇÃO LOCAL LOCAL GRADE 4
4=20 grading scale

CLASSIFICAÇÃO ECTS ECTS GRADE 5
ESCALA GRADING SCALE
A. 10%
B. 25%
C. 30%
D. 25%
E. 10%

CRÉDITOS ECTS ECTS CREDITS 6
1 ANO ACADÉMICO ACADEMIC YEAR = 60
1 SEMESTRE SEMESTER = 30

7. AUTENTICAÇÃO DO SUPLEMENTO AO DIPLOMA

7.1. DATA	7.2. ASSINATURA	7.3. CARGO	7.4. SELO BRANCO OU CARIMBO
2017/01/13	Maria Amélia Almeida dos Santos	Técnica superior	Todas as folhas do presente documento vão firmadas com o selo branco desta Instituição

11. AGO 2023

661

U.PORTO

8. INFORMAÇÃO SOBRE O SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR PORTUGUÊS

A Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei nº 46/86, de 14 de Outubro, posteriormente alterada, nalguns dos seus articulados pelas Leis nºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto, republicada e renumerada em anexo à última), estabelece o quadro geral do sistema educativo.
A **educação escolar** desenvolve-se em três níveis: os ensinos básicos, secundário e superior. A educação pré-escolar é facultativa e destina-se às crianças com idade compreendida entre os 3 anos e a idade de ingresso no ensino básico.
O **ensino básico** é universal, obrigatório e gratuito e compreende três ciclos sequenciais, sendo o 1.º de quatro anos, o 2.º de dois e o 3.º de três.
O ensino **secundário** é facultativo e compreende um ciclo de três anos (10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade).

Organização do ensino superior
O ensino superior português compreende o ensino universitário e o ensino politécnico. O ensino universitário é ministrado em instituições universitárias públicas, particulares ou cooperativas e concordatárias e o ensino politécnico em instituições de ensino superior não universitárias públicas e particulares e cooperativas.
Os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo obtêm reconhecimento prévio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Grau de Licenciado
As instituições universitárias e politécnicas conferem o grau de licenciado. O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino politécnico tem uma duração normal de seis semestres curriculares de trabalho dos alunos correspondentes a 180 créditos, e, excepcionalmente, em casos cobertos por normas jurídicas nacionais ou da União Europeia, uma duração normal de até sete ou oito semestres curriculares de trabalho e uma formação de até 240 créditos. O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino universitário tem 180 ou 240 créditos e uma duração normal compreendida entre seis e oito semestres curriculares de trabalho dos alunos. No 1.º ciclo de estudos das instituições universitárias ou politécnicas o grau de licenciado é conferido aos que, através da aprovação em todas as curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura, tenham obtido o número de créditos fixado.

Grau de *Mestre*
As instituições universitárias e politécnicas conferem o grau de mestre. O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre tem 90 a 120 créditos e uma duração normal compreendida entre três e quatro semestres curriculares de trabalho dos alunos.
No ensino politécnico o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza profissional. No ensino universitário o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza académica com recurso à actividade de investigação ou que aprofunde competências profissionais. No ensino universitário o grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado, com 300 a 360 créditos e uma duração normal compreendida entre 10 e 12 semestres curriculares de trabalho nos casos em que a duração para o acesso ao exercício de uma determinada actividade profissional seja fixada por normas legais da União Europeia ou resulte de uma prática estável e consolidada na União Europeia. Neste ciclo de estudos é conferido o grau de licenciado aos que tenham realizado os 180 créditos correspondentes aos primeiros seis semestres curriculares de trabalho.

8. INFORMATION ON THE PORTUGUESE HIGHER EDUCATION SYSTEM

The **Framework Law on the Education System** (Law nr. 46/86, dated 14 October 1986, further amended by Laws nr.115/97, dated 19 September and nr. 49/2005, dated 30 August) establishes the general legal framework of the Education System.
According to this Law, the **educational system** comprises three levels: basic, secondary and higher education.
Basic Education is universal, compulsory and free and comprises three cycles, the first cycle lasts for four years, the second lasts for two years and the third lasts for three years. Pre-school education is optional and is for children between the ages of 3 and the age of entering basic education.
Secondary education is not compulsory and it comprises a 3 - year cycle (corresponding to 10th, 11th and 12th year of schooling).

Higher Education Structure
Higher Education includes university and polytechnic education.
University education is offered by public, private and cooperative university institutions and polytechnic education is offered by public, private and cooperative non-university institutions.
Private higher education institutions must be subject to the previous recognition of the Ministry of Science, Technology and Higher Education.

***Licenciado* degree**
Both university and polytechnic institutions confer the degree of *licenciado* (bachelor). In polytechnic education, the cycle of studies that leads to the degree of *licenciado* has 180 credits and a normal length of six curricular semesters of students' work. In certain cases namely those covered by internal legislation or by European legislation, the cycle of studies can have up to 240 credits with a normal length of up to seven or eight curricular semesters of students' work.
In university education, the cycle of studies that leads to the degree of *licenciado* has from 180 to 240 credits and a normal length between six to eight curricular semesters of students' work.
In the 1st cycle of studies, the degree of *licenciado* is conferred to those that, after concluding all the curricular units that integrate the study programme of the *licenciatura* course, have obtained the established number of credits.

***Mestre* degree**
Both university and polytechnic institutions confer the degree of *mestre* (master).The cycle of studies that leads to the degree of *mestre* has from 90 to 120 credits and a normal length of between three to four curricular semesters of students' work.
In polytechnic education, the cycle of studies that leads to the *mestre* degree must ensure predominantly that the student acquires a professional specialization. In university education, the cycle of studies that leads to the *mestre* degree must ensure that the student acquires an academic specialization resorting to research, innovation or expansion of professional competences. In university education, the *mestre* degree may also be conferred after an integrated cycle of studies, with 300 to 360 credits and a normal length of 10 to 12 curricular semesters of students' work, in cases for which the access to the practice of a certain professional activity depends on that length of time established by legal EU standards or resulting from a stable practice consolidated in the European Union. In this cycle of studies the degree of *licenciado* is conferred to those who have obtained 180 credits corresponding to the first six semesters of work.

11. AGO 2023

662

U.PORTO

No 2.º ciclo de estudos das instituições universitárias ou politécnicas o grau de mestre é conferido aos que através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e da aprovação no acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, tenham obtido o número de créditos fixado.

Grau de Doutor
O grau de doutor é conferido pelas Instituições universitárias aos que tenham obtido aprovação nas unidades curriculares do curso de doutoramento quando exista, e no acto público de defesa da tese.

Condições de Acesso

Regime geral de acesso ao 1º ciclo de estudos
Para se candidatarem ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado através do regime geral, os estudantes nacionais e estrangeiros devem satisfazer as seguintes condições:
- Ter aprovação num curso de ensino secundário ou habilitação nacional ou estrangeira legalmente equivalente;
- Ter realizado as provas de ingresso exigidas para o curso a que se candidata com a classificação igual ou superior à mínima fixada (Há instituições de ensino superior que aceitam provas ou exames estrangeiros);
- Satisfazer os pré-requisitos exigidos (se aplicável) para o curso a que se candidata.

Regimes especiais de acesso
Para além do regime geral existem regimes especiais de acesso ao ensino superior para atletas de alta competição, cidadãos portugueses em missão oficial no estrangeiro, funcionários nacionais e estrangeiros em missão diplomática, oficiais das Forças Portuguesas e bolseiros no quadro dos acordos de cooperação firmados pelo Estado Português.

Concursos especiais
Para além do regime geral e dos regimes especiais há concursos especiais para candidatos que reúnam condições habilitacionais específicas possibilitando o ingresso no ensino superior a novos públicos numa lógica de aprendizagem ao longo da vida:
- Adultos maiores de 23 anos que tenham obtido aprovação em provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino o superior;
- Titulares de um curso de especialização tecnológica (curso pós-secundário não superior)
O ingresso em cada Instituição de ensino superior está sujeito a *numerus clausus*.

Ingresso no 2º ciclo de estudos
Podem candidatar-se ao ingresso no 2º ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre:
- Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal;
- Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos.

The degree of *mestre* is conferred to those that, after concluding all the curricular units that integrate the study programme of the *mestrado* course, have obtained the established number of credits, as well as successfully defended in public their dissertation, their project work or their traineeship report.

Doutor degree
The ***Doutor*** (doctor) degree is only conferred by university institutions. The degree of ***Doutor*** is conferred to those that, after concluding all the curricular units that integrate the study programme of the ***Doutoramento*** (doctorate) course have successfully defended their thesis in the public act.

Access conditions

General regime to accede to higher education
National and foreign students wishing to apply through the general regime to the first cycle of studies, must fulfil the following conditions:
- Have successfully completed a secondary course or a national or foreign qualification legally equivalent;
- Have set for the entrance examinations required for the degree programme the student wishes to attend and get the minimal mark required (There are higher education institutions that accept foreign tests or exams);
- Have fulfilled the prerequisites for the higher education course the student wishes to attend, if required.

Special conditions
Besides the *regime geral* (general regime), there are special conditions for top level atheletes, Portuguese citizens on an official mission abroad, national or foreign staff in diplomatic mission, permanent staff of the Portuguese Armed Forces and scholarship holders within the framework of cooperation agreements signed by Portugal.

Special Competitions
Besides the general regime and the special conditions there are also special competitions for applicants with certain specific qualifications thus allowing new publics to accede to higher education in a perspective of life long learning, namely:
- applicants over 23 years old who have passed a especial exam for assessing their capacity to accede to higher education;
- holders of a specialization technological course.

Admission to higher education institutions is subject to *numerus clausus*

Those who meet the following conditions may apply to the cycle of studies that leads to the ***mestre*** degree:
- Holders of the *licenciado* degree or legal equivalent;
- Holders of a foreign academic degree conferred following a 1st cycle of studies organized according to the principles of the Bologna Process by a State that has subscribed this Process;
- Holders of an academic, scientific or professional *curriculum vitae* that is recognized as attesting the capacity to carry out this cycle of studies by the statutorily competent scientific body of the higher education institution to which they wish to be admitted.

11. AGO 2023

663

U.PORTO

Ingresso no 3º ciclo de estudos
Podem candidatar-se ao ingresso no 3º ciclo de estudos conducentes ao grau de **doutor:**
- Os titulares de grau de mestre ou equivalente legal;
- Os titulares de grau de licenciado detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos.

Sistema de classificação
Ao grau de **licenciado** e **mestre** é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.
Ao grau académico de **doutor** é atribuída uma qualificação final nos termos fixados pelas normas regulamentadas aprovadas pela universidade que o atribuiu.

Those who meet the following conditions may apply to the cycle of studies that leads to the *doutor* (doctor) degree:
- Holders of the *mestre* (master) degree or legal equivalent;
- Holders of a *licenciado* degree who have a particularly relevant academic or scientific *curriculum vitae* that is recognized as attesting the capacity to carry out this cycle of studies by the statutorily competent scientific body of the higher education institution to which they wish to be admitted.
- Holders of an academic, scientific or professional *curriculum vitae* that is recognized as attesting the capacity to carry out this cycle of studies by the statutorily competent scientific body of the higher education institution to which they wish to be admitted.

Classification System
The degrees of *licenciado* and *mestre* shall have a final classification between 10 and 20 on a numerical scale of 0 to 20, as well as its equivalent in the European scale of comparability of classifications.
The academic degree of *doutor* is assigned a final classification pursuant to the regulating standards approved by the university that confers it.

11. AGO 2023

U.PORTO

DIAGRAMA DO SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR PORTUGUÊS

DIAGRAM OF THE PORTUGUESE HIGHER EDUCATION SYSTEM

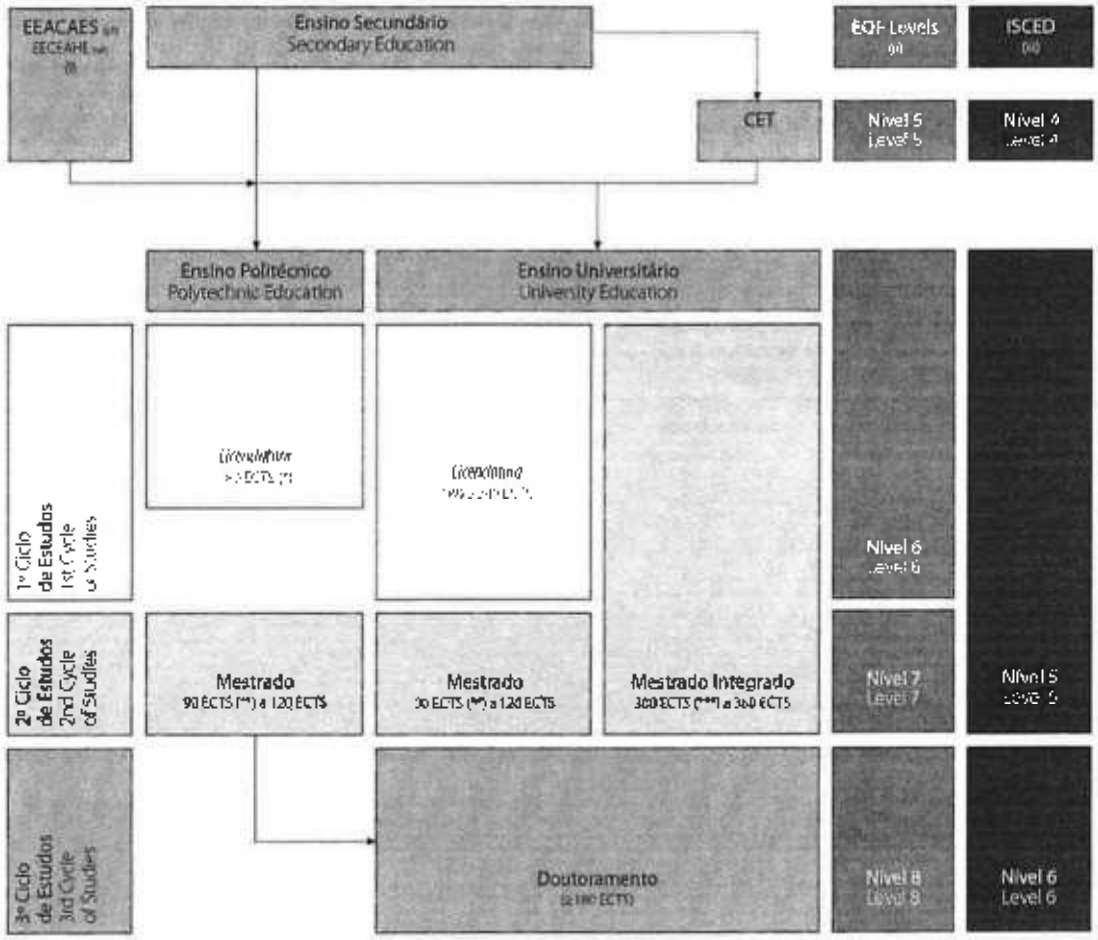

(i) Ensino Especializado da Educação Especial nos domínios cognitivo-motor e sensorial (CIF, Organização Mundial de Saúde).

(ii) Especialização Artística Profissional.

(iii) International Standard Classification of Education.

(*) Excepcionalmente, pode ser atribuído o grau de Mestre a detentores de um currículo escolar de um curso superior não organizado segundo princípios de Bolonha, com duração normal inferior a 4 anos e 240 ECTS, que tenham realizado, com aproveitamento, um número de créditos ECTS correspondente a um mínimo de 60 ECTS para além daqueles que lhes tenham sido reconhecidos para efeitos de acesso.

(**) Exceto em casos devidamente justificados em que a formação anterior do candidato não satisfaça os requisitos estabelecidos para a atribuição do grau de Mestre, o ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre tem a duração mínima de 90 ECTS, sendo-lhe aplicável o disposto na alínea anterior. Nestes casos, a duração total do ciclo de estudos não pode ser inferior a 300 ECTS.

(***) Ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de Mestre que, nos termos de directivas da União Europeia, dão acesso ao exercício de uma profissão regulamentada. Duração normal de 5 anos, 6 anos ou 6 anos e meio, consoante a profissão em causa. Ver Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

(i) Especialização Especializada da Educação Especial nos domínios cognitivo-motor e sensorial (CIF, Organização Mundial de Saúde).

(ii) Especialização Artística Profissional.

(iii) International Standard Classification of Education.

(*) Exceptionally, the degree of Master may be awarded to holders of a school curriculum of a non-organized higher course according to Bologna principles, with a normal duration of less than 4 years and 240 ECTS, which have carried out, with approval, a number of ECTS credits corresponding to a minimum of 60 ECTS in addition to those that have been recognized for the purposes of access.

(**) Except in duly justified cases in which the previous training of the candidate does not satisfy the requirements established for the attribution of the Master's degree, the cycle of studies leading to the Master's degree has a minimum duration of 90 ECTS, being applicable to it the provisions in the previous paragraph. In these cases, the total duration of the cycle of studies cannot be less than 300 ECTS.

(***) Integrated cycles of studies leading to the Master's degree that, under the terms of directives of the European Union, give access to the exercise of a regulated profession. Normal duration of 5 years, 6 years or 6 years and a half, depending on the profession in question. See Decree-Law no. 74/2006, of March 24, amended by Decree-Law no. 65/2018, of August 16.

11. AGO 2023

CÂMARA MUNICIPAL

CONDOMAR

PROGRAMA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO 3.º SETOR – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS ÀS CANDIDATURAS E MINUTA DOS CONTRATOS-PROGRAMA - PROPOSTA

------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Cláudia Vieira. ----------

------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa. ----------

---------- Pelos Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Manuel de Castro Ferreira Assunção, Dr. Paulo Diogo Monteiro Tavares e Drª Valentina Sanchez Silva foi apresentada a declaração de voto, que adiante segue. ----------

PROPOSTA

Candidaturas – Programa de Apoio Extraordinário ao 3º Setor

No âmbito das Normas do Programa de Apoio Extraordinário ao 3º Setor | Contratos Programa de Desenvolvimento Social do Município de Gondomar, respetivos formulários de candidatura e modelo de Contrato-Programa decorreram as candidaturas aos subprogramas que constituem referido Programa, conforme deliberação de Câmara de 10 de abril de 2023.

Apresenta-se a proposta de atribuição dos apoios às candidaturas no âmbito do Programa de Apoio Extraordinário ao 3º Setor | Contratos Programa de Desenvolvimento Social do Município de Gondomar – 2023 constante na lista anexa, após a devida análise, de acordo com os princípios orientadores definidos pela Divisão de Desenvolvimento Social, que tutela o referido programa.

Considerando que a Câmara Municipal de Gondomar, através da Divisão de Desenvolvimento Social, assume um papel de dinamizador e facilitador junto das IPSS do Município, como garante de condições de valorização do esforço, empenho, dedicação e trabalho das mesmas, visando contribuir para a construção de uma comunidade assente em princípios de desenvolvimento, inclusão, participação, igualdade, inovação e empreendedorismo e de reconhecido interesse municipal

Propõe-se que a Exma. Câmara delibere:

1. Aprovar os apoios financeiros a conceder, constante na lista anexa e que faz parte integrante desta proposta, no valor de **€496.577,91 (quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e sete euros e noventa e um cêntimos);**

2. Aprovar a minuta de Contrato-Programa, constante em anexo e que faz parte integrante da presente proposta a celebrar com todas as Instituições contempladas com os apoios referidos no ponto anterior.

Gondomar, 07 de agosto de 2023

Por Delegação do Presidente de Câmara

A Vereadora,

(Dra. Cláudia Vieira)

CABIMENTO
Ref.ª APOIO. EXTRA PROGRAMA SEDE
S. Req. COES AÇ SOCIAL
C. Custos 17/040701
Org./PIPI 2022/30 AS 4

Compromissos 76119 e 76178

MAPA DETALHADO - PROGRAMA APOIO EXTRAORDINÁRIO 3º SETOR - DESENVOLVIMENTO SOCIAL 2023

IPSS	Formulário I Obras (Estimativa de investimento - orçamento)	APOIO 3º SETOR OBRAS	Formulário II Viaturas (Orçamento)	APOIO 3º SETOR VIATURAS	TOTAL (Orçamentos – obras + viaturas)	TOTAL DO APOIO
Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Valbom	35 301,00 €	16 944,48 €	33 947,79 €	16 973,89 €	69 248,79 €	**33 918,37 €**
Associação Nacional Esclerose Múltipla	98 400,00 €	47 232,00 €			98 400,00 €	**47 232,00 €**
Associação Porto da Paralisia Cerebral - Vila Urbana Valbom	23 731,34 €	11 391,04 €	92 127,00 €	55 276,20 €	115 858,34 €	**66 667,24 €**
Associação Social Estrelas Silveirinhos	18 327,00 €	8 796,96 €	14 631,67 €	7 315,83 €	32 958,67 €	**16 112,79 €**
Associação Social e Recreativa Cultural Bem Fazer Val Avante	34 932,00 €	16 767,36 €	7 755,73 €	4 653,44 €	42 687,73 €	**21 420,80 €**
Centro Infantil Valbom - CV Porto			31 431,04 €	15 715,52 €	31 431,04 €	**15 715,52 €**
Centro Social Soutelo	31 698,80 €	15 311,42 €	11 265,05 €	6 759,03 €	43 163,85 €	**22 070,45 €**
Centro Social e Paroquial S. João da Foz do Sousa	29 643,00 €	14 228,64 €	46 980,64 €	28 188,38 €	76 623,64 €	**42 417,02 €**
Centro Social Cultural da Paroquia de Valbom			77 903,53 €	46 742,12 €	77 903,53 €	**46 742,12 €**
Centro Social e Paroquial Sto. António de Corim	43 310,27 €	20 788,93 €	40 047,11 €	24 028,26 €	83 357,38 €	**44 817,19 €**
Cruz Vermelha Portuguesa Gondomar-Valongo			15 755,00 €	7 877,50 €	15 755,00 €	**7 877,50 €**
De Mãos Dadas - Associação de Solidariedade Social	35 823,39 €	17 185,23 €			35 823,39 €	**17 185,23 €**
Fundação Nuno Silveira	34 631,79 €	16 623,26 €	12 255,20 €	7 353,12 €	46 886,99 €	**23 976,38 €**
Gondomar Social - Associação de Intervenção Comunitária	6 254,55 €	3 002,18 €	6 406,03 €	3 843,62 €	12 660,58 €	**6 845,80 €**
Irmandade Santa Casa da Misericórdia Vera Cruz de Gondomar	140 922,56 €	67 642,83 €			140 922,56 €	**67 642,83 €**
Muralha de Esperança			23 536,93 €	11 768,46 €	23 536,93 €	**11 768,46 €**
Obra ABC - Amici Boni Consilii	8 683,76 €	4 168,21 €			8 683,76 €	**4 168,21 €**
TOTAL	**541 859,46 €**	**260 082,54 €**	**414 042,72 €**	**236 495,37 €**	**955 902,18 €**	**496 577,91 €**

PROGRAMA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO 3º SETOR | CONTRATOS PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR

O caráter dinâmico da sociedade atual, associado à emergência de diversos e diferentes desafios sociais obriga constantemente a uma adequação, promoção e renovação de políticas inclusivas consubstanciadas essencialmente na sociedade civil, onde se encerram os elementos fundamentais para o desenvolvimento social, económico, cultural e político de um desenvolvimento que se pretende inclusivo e sustentável.

A Câmara Municipal de Gondomar (CMG), enquanto poder local e por isso mais próxima dos cidadãos, reconhece este papel determinante da sociedade civil como mobilizadora de novas metodologias capazes de incentivar e gerar processos de participação social, de inclusão e de respeito pela cidadania.

É através da capacitação, da qualificação diversificada e do apoio à continuidade do trabalho em parceria, que a Câmara Municipal de Gondomar vem pautando a sua intervenção na comunidade junto das diversas entidades que contribuem para um desenvolvimento integrado, consciente e pleno do município de Gondomar, especialmente as Instituições Particulares de Solidariedade Social, adiante designadas por IPSS, em prol do crescimento do potencial humano.

Prosseguindo este objetivo, a Câmara Municipal de Gondomar, através da Divisão de Desenvolvimento Social, assumindo um papel de dinamizador e facilitador junto das IPSS do Município, garante através das normas estabelecidas, condições de valorização do esforço, empenho, dedicação e trabalho destas instituições, com o objetivo de contribuir para a construção de uma comunidade assente em princípios de desenvolvimento, inclusão, participação, igualdade, inovação e empreendedorismo.

Obedecer aos princípios de transparência, rigor, imparcialidade, mas também de eficiência do apoio público, numa perspetiva clara de comparticipação no desenvolvimento de projetos de índole social, sustentáveis e de reconhecido interesse municipal, é objetivo desta Autarquia ao criar um **Programa de Apoio Extraordinário ao 3º Setor | Contratos Programa de Desenvolvimento Social do Município de Gondomar**, através da deliberação de Câmara de 10 de abril de 2023, composto pelos seguintes Apoios elegíveis:

A) Obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes;

B) Aquisição de viatura.

Nestes termos, entre:

Primeiro Contraente: Câmara Municipal de Gondomar, aqui representada pelo seu Presidente, Dr. Marco André Martins, adiante designado como Primeiro Contraente;

e

Segundo Contraente: _____, pessoa inscrita no Cadastro Municipal do Movimento Associativo, representada pela/o sua/seu Presidente da Direção, adiante designado como Segundo Contraente, é celebrado o presente Contrato de Cooperação, que se rege pelos seguintes princípios:

1. O presente Contrato tem por objeto o apoio a esta IPSS, inscrita no Cadastro Municipal do Movimento Associativo, e integra o Conselho Local de Ação Social de Gondomar que se traduzirá em apoiar financeiramente a execução das ações/atividades a que se refere ao Programa e Sub-Programas constantes do Anexo 1.

2. A Câmara Municipal de Gondomar disponibiliza as verbas de acordo com as normas definidas no Regulamento do **Programa de Apoio Extraordinário ao 3º Setor | Contratos Programa de Desenvolvimento Social do Município de Gondomar.**

3. A IPSS assegurará a execução das ações a que se candidatou, não podendo alterar os projetos apresentados, nem afetar as verbas a diferentes fins. A falta de cumprimento do presente Contrato

de Cooperação ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Contraente constitui justa causa de rescisão, implicando a devolução dos montantes recebidos.

4. Este Contrato entra em vigor após a sua assinatura e vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2023 e, para efeitos financeiros, até 31 de março de 2024.

5. Nestes termos, toda a documentação para fins de avaliação do apoio a atribuir, deve ser entregue **até 28 de fevereiro de 2024**, sob pena de não estarem reunidas as condições para a sua atribuição

ANEXO 1

Nome da Associação _____

PROGRAMA DE APOIO EXTRAORDINARIO AO 3º SETOR | CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR

I - Obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes ou construção de novas instalações	€
II - Aquisição de viatura	€
TOTAL DE APOIOS CONCEDIDOS	**€**

Gondomar, ____ de _____de 2023

O Primeiro Contraente

_____
(Dr. Marco André Martins)

O Segundo Contraente

_____

11. AGO 2023

672

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar
11 de agosto de 2023
Declaração de Voto – Ponto 16

Programa de Apoio Extraordinário ao 3.º Setor – Atribuição de apoios financeiros às candidaturas e minuta dos Contratos-Programa – Proposta

Pese embora a maioria PS não ter disponibilizado, com a proposta, todos os documentos de suporte à decisão (desde logo os orçamentos) e outros documentos garantes da conformidade das candidaturas, potenciando a inobservância da plena objetividade e conveniência na aferição da regularidade dos processos (e consequentemente dos valores atribuídos), o **PSD vota a favor** por, fundamentalmente, ter ciente a máxima importância do apoio para o cumprimento da nobre missão destas instituições e ainda que a vereação responsável, quando questionada, confirmou que todos os critérios foram devidamente cumpridos pelos candidatos.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascenção
Paulo Diogo Tavares
Valentina Sanchez

11. AGO 2021

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO ----------

-------- Nos termos dos números 1, 2 e 6, do artigo 49º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi aberto o período de intervenção ao público, tendo-se verificado as seguintes intervenções: ----------

-------- Senhor Presidente da Junta de Freguesia da Lomba (Rui Correia) – Deu as boas-vindas e cumprimentou todos os presentes e convidou-os a participarem no Festival do Peixe do Rio há noite. Agradeceu todos os apoios financeiros que a Câmara tem dado à Freguesia da Lomba e referiu que sem esses apoios seria impossível fazer qualquer tipo de iniciativa. Pediu uma maior celeridade nos processos das infraestruturas dos loteamentos industriais e habitacionais, que são importantes para o desenvolvimento da Freguesia. Agradeceu o empenho na fase de expropriação dos terrenos para o futuro passadiço de Pé-de-Moura e referiu que espera conseguir inaugurar esta estrutura antes do fim do mandato. Relativamente à instalação da rede de fibra na Freguesia, referiu que têm muita população que não consegue viver na Lomba, devido à internet existente e, apesar de não ser competência da Câmara, solicitou que fosse feita pressão junto das empresas responsáveis. Deu nota de um problema na Freguesia que são as motas de água, que também já circulam durante a noite e provocam uma indignação geral na população e referiu que é necessário regulamentar esta situação. Relativamente à revisão do PDM, referiu que na última Assembleia de Freguesia foi aprovada uma moção para que a Câmara suspenda o PDM na Freguesia da Lomba e seja realizado um plano de pormenor para a Freguesia, referiu que é necessário ter mecanismos mais agressivos para o seu desenvolvimento e que não podem condicionar a construção, disse que se continuarem neste ritmo vão perder todos os serviços e solicitou que a Câmara estude, planeie e pense numa solução que garanta a sustentabilidade da Freguesia. ----------

-------- Senhor Presidente da Câmara – Respondeu às questões colocadas, dando nota de que a suspensão do PDM depende da CCDR, se dependesse da Câmara grande parte da Freguesia da

CÂMARA MUNICIPAL

11. AGO 2023

GONDOMAR

Lomba, exceto a zona onde há alto risco de incêndio, era zona de construção, referiu que há excesso de leis e que necessitam de ser alteradas e informou que a suspensão do PDM só pode ser aprovada na Assembleia Municipal depois da CCDR dar parecer positivo. Relativamente à implementação da rede de fibra, deu nota de que apenas o licenciamento depende da Câmara e que, quando veio a pandemia, foi alterada a metodologia que existia no Alto do Concelho e foi permitido às empresas que instalassem de uma forma mais barata através da rede aérea e informou que tem feito pressão para que uma linha que está prevista desde a Feira até Castelo do Paiva seja rapidamente concluída para passar na Lomba. Relativamente aos loteamentos, deu nota de que estão em fase de avanço, quer os loteamentos industriais, quer os habitacionais e relativamente ao passadiço, referiu que estão a adquirir os terrenos e a aguardar pareceres para lançar o concurso. ----------

-------- D. M.ª Ludovina Miranda (MGD 51762/2023) – Expôs o assunto relativo à necessidade de manutenção de uns sobreiros situados nas traseiras da sua habitação e referiu que já expôs o problema à Junta de Freguesia de Fânzeres e S. Pedro da Cova. ----------

-------- Senhor Presidente da Câmara – Respondeu à questão colocada, dando nota das situações em que se pode mandar cortar as árvores ou a vegetação e que a avaliação feita à situação em causa concluiu que não há risco, mas que o proprietário poderá cortar a árvore, sendo um sobreiro, só o pode fazer se o ICNF aprovar e deu nota de que a Câmara já facultou o requerimento necessário e disponibilizou-se para ajudar a preencher. ----------

-------- Sr. Fernando Martins (MGD 46529/2023) – Não compareceu. ----------

-------- Sr. Mário Barros (MGD 51415/2023) – Não compareceu. ----------

-------- Sr. Arnaldo Camelo (MGD 51922/2023) – Não compareceu. ----------

-------- Sr. Frederico Fernandes – Expôs o assunto relativamente aos caminhos florestais abandonados e cheios de mato na altura de incêndios e a falta de água da população em Monte de Meda. ----------

CÂMARA MUNICIPAL

11. AGO 2023

GONDOMAR

-------- Senhor Presidente da Câmara – Respondeu às questões colocadas, dando nota de que a falta de água em Monte de Meda deve-se ao facto de se tratarem de casas construídas de forma ilegal no meio de um vale de alta perigosidade florestal a três quilómetros da estrada mais próxima e explicou o que tem sido feito para controlar a limpeza e o risco de incêndios nos caminhos florestais, nomeamente a utilização de uma máquina para a manutenção e o controlo por parte dos serviços. ----------

-------- Sr. António Rodrigues de Sousa – Expôs o assunto relativamente a problemas na Freguesia da Lomba, nomeadamente o ruído das motas de água, questionando sobre a possibilidade de haver alguma legislação que limite a velocidade das mesmas junto às populações ribeirinhas, a impossibilidade de uma ambulância ou outro meio de salvamento se deslocar à Praia da Lomba no fim-de-semana, devido ao estacionamento que se torna caótico e a falta de transporte direto da Lomba para Gondomar. ----------

-------- Senhor Presidente da Câmara – Relativamente às motas de água, deu nota de que é da competência da autoridade marítima e que esta não tem meios para conseguir controlar a situação. Informou que o que se passa com as motas de água e a dificuldade no acesso à praia é resultado do sucesso da promoção da Lomba como destino turístico. Relativamente aos transportes públicos, deu nota de que na nova rede de transportes da Área Metropolitana vai haver uma ligação direta, de duas em duas horas, de S. Cosme à Lomba. ----------

-------- Sr. Miguel Ferreira – Sugeriu a colocação em Pé-de-Moura de uma barreira, semelhante à que existe na Ribeira de Abade, para impedir a passagem de tantos veículos. ----------

-------- Sr. Presidente da Câmara – Relativamente à sugestão colocada, referiu que há acessos que não podem ser fechados. Mais informou que a reunião ordinária da Câmara Municipal, marcada para o dia 25 de agosto de 2023, não se irá realizar. ----------

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

---------- **APROVAÇÃO DESTA ATA** ----------

-------- Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes, e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 15h 50 m.

-------- Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada. ----------

-------- E eu, Ana Paula Ribeiro, Assistente Técnica, a subscrevo. ----------

---------- O PRESIDENTE DA CÂMARA, ----------

---------- OS(AS) VEREADORES(AS), ----------

---------- A Assistente Técnica ----------

Ana Paula Ribeiro